

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Considerando a precariedade na captação de cotações, a Comissão de Licitação da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO- TR, vem por meio deste aviso, convocar todas as Empresas do ramo de combustíveis derivados de petróleo, que encontram-se localizados na circunscrição do Município de Currais Novos/RN, para, se assim desejarem, apresentarem cotação por escrito, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a ser enviado para o e-mail cpl.amso@amsoserido.com.br, conforme modelo adiante.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2023.

KELIANE DA SILVA PEREIRA
Pregoeira**COTAÇÃO DE PREÇO**

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Solicitamos a esta Empresa, encaminhar orçamento para essa Associação, referente a aquisição do objeto descrito abaixo:

| Item | Especificação | Quant. | Preço Unid | Percentual desconto |
|------|--|-------------|------------|---------------------|
| 01 | Aquisição de combustível óleo diesel 500 | 1000 litros | | |

Forma de Pagamento: Mediante Nota Fiscal, recibo e certidões negativas**Solicitante:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR. **CNPJ:** 08.386.658/0001-95**Endereço:** Av. Teotônio Freire, 1296**Bairro:** JK**Cidade:** Currais Novos/RN**CEP:** 59.380-000

Atenciosamente,

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2023.

ALBANITA SILVA DE MACEDO

Pesquisadora Mercadológica

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:C735E4F7**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
PROCESSO Nº 026/2023 DISPENSA Nº 023/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.026/2023**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR**CONTRATADO:** JOSÉ ARI DA SILVA; CPF: 260.877.314-15**OBJETO:** Contratação de mão de obra especializada para os serviços de manutenção conforme demanda, das instalações elétricas e instalações hidro sanitárias nas dependências da AMSO-TR.**VIGÊNCIA:** 01/11/2023 a 01/11/2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA****Órgão:** 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**Unidade:** 0103 – Departamento Administrativo**Programa:** 003 – Manutenção do Departamento Administrativo**Atividade:** 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo**Elemento de Despesas:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, COM AS JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO.

Currais Novos-RN, 26 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:01E6DA8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
PORTARIA DESIGNAÇÃO 001/2023**

O **Presidente** do Consorcio Público Interfederativo De Saude Da Região Do Seridó, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar a (s) pessoa (s) abaixo qualificada (s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, Consorcio Público Interfederativo De Saúde Da Região Do Seridó, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: JUUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Cargo: PRESIDENTE/PREFEITO MUNICIPAL

Matrícula: 0001

CPF nº: 092.XXX.XXX-09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó RN, 25 de outubro de 2023.

JUUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente/ Prefeito Municipal

Publicado por:

Niedson Araujo Rosa

Código Identificador:5443BC96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 466/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, II e artigo 13 da lei nº 8666/93, e suas alterações.**

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto pessoa jurídica especializada na prestação de serviço técnico de Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria no âmbito de Consórcio Público, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **WESTPLANN ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.**

Natal, 25 de outubro de 2023.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:78570954

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: CENTRAL CLÍNICA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0136/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Felipe Coelho Serquiz – Sócia(o) da CENTRAL CLÍNICA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:6E8B0DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2023**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 061/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO PARA ESTRUTURAR E ORGANIZAR O ARQUIVO DO SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **10 de novembro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 26 de outubro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D47DF628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO**

OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT, ANO 2022/2023, PLACA RQA6C50 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 33.486.979/0001-09, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4666, Anexo A, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-200.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT, ANO 2022/2023, PLACA RQA6C50 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 1.368,60 (mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Acari/ RN, 26 de outubro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3E7FAE2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 036/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6143/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT, ANO 2022/2023, PLACA RQA6C50 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI, CNPJ/MF Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 33.486.979/0001-09, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4666, ANEXO A, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.063-200.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002.

VALOR TOTAL: R\$ 1.368,60 (MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5BB05570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2023 - SEMTHAS A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária:

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | Diogo Vinício Dantas da Silva | | | |
| CARGO: | Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda | | | |
| MATRÍCULA: | 5013 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 017.778.274-93 | RG: | 003.094.666 | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 08h | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Participar no dia 13/10/2023 na cidade de Parnamirim/RN da 61ª da Festa do Boi com o objetivo de acompanhar os artesãos do município de Acari em um stander cedido pelo SEBRAE no evento, no qual terá a duração das 14h às 22h. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DO: Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 1 | Parnamirim/RN | 13/10/2023 | R\$ 165,00 | R\$ 165,00 |

Importa a quantia de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de outubro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:022FCAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | Francisco Canindé da Silva | | | |
| CARGO: | Conselheiro Tutelar | | | |
| MATRÍCULA: | 10747 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 785.310.634-34 | RG: | 4894034 | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 8h30min | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Acompanhar família e recém-nascido até a maternidade Januário Cicco para consulta médica, uma vez que a criança nasceu com problemas de saúde e está passando por um processo de guarda por seus genitores, se fazendo necessário o acompanhamento pelo Conselho Tutelar.. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ½ | Natal/RN | 24/10/2023 | R\$ 110,00 | R\$ 55,00 |

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 23 de outubro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B686EDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

| | | | | |
|--|---|-------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | José Estevam dos Santos Silva | | | |
| CARGO: | Conselheiro Tutelar | | | |
| MATRÍCULA: | 20414 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 595.607.464-72 | RG: 874.452 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 8h30min | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Acompanhar família e recém-nascido até a maternidade Januário Cicco para consulta médica, uma vez que a criança nasceu com problemas de saúde e está passando por um processo de guarda por seus genitores, se fazendo necessário o acompanhamento pelo Conselho Tutelar | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ½ | Natal/RN | 24/10/2023 | R\$ 110,00 | R\$ 55,00 |

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 23 de outubro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D69B1135

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

| | |
|---------------|----------------------------------|
| SERVIDOR (A): | Lindeltonio Clementino de Moraes |
|---------------|----------------------------------|

| | | | | |
|---|---|-----------------|--------------|--------------|
| CARGO: | Motorista | | | |
| MATRÍCULA: | 10772 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 019.462.514-10 | RG: 001.174.027 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 8h30min | | | |
| TIPO TRANSPORTE: | DO | Veículo Oficial | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir conselheiros tutelares até a cidade de Natal/RN, para os mesmos acompanhar criança e familiar a consulta médica na Maternidade Januário Cicco. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais. | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ½ | Natal/RN | 24/10/2023 | R\$ 110,00 | R\$ 55,00 |

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 23 de outubro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1A4FD668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CLAUDIANE BONNINE DE PAIVA PEREIRA, CPF/MF sob o nº 053.132.064-27.

DO OBJETO: o presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2023, em função do pedido de desistência por parte da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinaturas em 20/09/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Claudiane Bonnine de Paiva Pereira, CPF Nº 053.132.064-27

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:63E5F912

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023.
INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de contrarrazões da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A(s) empresa(s): CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, interpus contrarrazões ao recurso apresentada pela empresa PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63 em desfavor da recorrida. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, as peças recursais interpostos na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 26/10/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:7AF8A0E6**LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023. INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de contrarrazões da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A(s) empresa(s): CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, interpus contrarrazões ao recurso apresenta pela empresa PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63 em desfavor da recorrida. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, as peças recursais interpostos na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 26/10/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:C8D09B92**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4278/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia 14/11/2023 as 09h00min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra/RN, 26/10/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:83096AEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2023.09.12-0001 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00023/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 2023.09.12-0001 PREGÃO ELETRONICO Nº 00023/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRAL DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas,

tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO. R\$ 57.930,00 (Cinquenta e sete mil reais, novecentos e trinta reais)

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Prazo Vigente: 29/12/2023

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sa e NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

03.829.590/0001-58

Alexandria-RN, 12 de setembro de 2023

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E0FE8794**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 675, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 675, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **23 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5BBE3855**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 676, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 676, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **23 de outubro de 2023**, quando tratou de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído

01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7EE0A7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 677, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia **24 de outubro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E6C85591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 678, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA PAIVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, Matrícula nº 1781, portador do CPF nº 597.864.264-87, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.695-3, referente à diária no período dos dias **23 e 24 de outubro de 2023**, quando tratou de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:30A3A4E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 679, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ENILDO LINDOLFO DA SILVA**, Matrícula n.º 573-1, ocupante do cargo de Soldador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:048BC7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 680, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **26 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:198A8F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 681, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **26 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o paciente Alysson Elias dos Santos no Hospital da Unimed, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA4F054B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 682, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DE PADUA PONTES JUNIOR**, Matrícula nº 457, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do CEO, portador do CPF nº 007.909.564-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança 13.112-1, referente à diária no período do dia **26 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A22283B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 683, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MICHELE GAMA DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Pedagoga de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:68DA90C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 684 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **27 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BDEBEAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 685 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **27 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:43AE4079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 686, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO ARAUJO**, Matrícula n.º 1.871-2, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozadas de 25 de outubro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:79B5CBDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alexandria, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|---|------------------------------|
| Lançamento do edital | 27 de outubro de 2023 |
| Inscrições | 30/10 a 08 de novembro |
| Habilitação | 09 de novembro de 2023 |
| Publicação dos habilitados | 10 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de habilitação | 13 de novembro de 2023 |
| Seleção | 14 a 17 de novembro de 2023 |
| Divulgação preliminar dos selecionados | 20 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de seleção | 21 de novembro de 2023 |
| Publicação e convocação dos contemplados | 22 de novembro de 2023 |
| Período de formalização de termo de execução cultural | 23 a 28 de novembro de 2023. |
| Fase de pagamento | até 31 de dezembro de 2023 |

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do Município de Alexandria/RN.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 71.402,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e dois reais.), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 2 projetos para curta metragem no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo uma vaga pra pessoa física e uma vaga pra pessoa jurídica

b) – 10 projetos culturais para clipes musicais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

c) – 5 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 4.280,40 (quatro mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R\$ 21.402,00 (vinte e um mil quatrocentos e dois reais)

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.271/2023, de 17 de outubro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

a) **Produção de curtas-metragens:** Refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.

b) **Produção de vídeos:** Refere-se ao apoio concedido à produção de vídeoclipdeartistas locaiscom duração de3 a 6 minutos, com música autorial de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

c) **Produção de documentário:** Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhosdeartistas locaiscom duração de15 a 30 minutos.

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídicaou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação de atuação na área cultural a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins e sem fins lucrativos;
- c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- d) Proponente pessoa física residente e domiciliado no Município Alexandria/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- e) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
- II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura e Turismo órgão responsável pelo edital, e do Comitê de Ação Cultural.
- IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos, e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação endereçada a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 08 de novembro de 2023.

7.4 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.5 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, através do e-mail semcatuc@hotmail.com no prazo de 01 dia útil, conforme cronograma.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- f) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.alexandria.rn.gov.br)
- j) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- l) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.
- m) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
 - d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.
 - e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
 - f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
 - g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
 - h) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
 - i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
 - l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
 - m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
 - n) Certidão de Débitos Municipal (www.alexandria.rn.gov.br)
 - o) – Mini currículo dos integrantes do projeto;
- 10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 10.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.
- 10.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.
- 10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê de Ação Cultural, nomeada pelo Decreto nº 551/2023, de 06 de outubro de 2023.

11.2 – Os membros do Comitê de Ação Cultural ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3 – O membro do Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Comitê de Ação Cultural, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO | DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------|--|------------------|
| A | Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima) | 0 a 20 |
| B | Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 0 a 20 |
| C | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais. | 0 a 20 |
| D | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica. | 0 a 20 |
| E | Contrapartida -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente. | 0 a 20 |
| TOTAL | | 100 |

11.5 – A nota do Comitê de Ação Cultural será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

11.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.7 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.8 – O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.9 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria /RN (www.alexandria.rn.gov.br)

11.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, através do e-mail semcatuc@hotmail.com quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.11 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 01 dia útil, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)

11.14 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pelo Comitê de Ação Cultural, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens poderão ser remanejados para documentários ou para vídeo clipes;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

c) os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados vídeo clipes ou curta metragem.

d) Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

15.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Alexandria/ Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Alexandria Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e

conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:
I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Alexandria (www.alexandria.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria(www.alexandria.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail semcatuc@hotmail.com

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, podendo consultar o Comitê de Ação Cultural.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Alexandria / Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.5 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Alexandria/RN, 27 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:00E588D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.24-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 14 - 16 - 17 - 18 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 42 - 43 - 46 - 47 - 49 - 50. Valor: R\$ 109.128,00(cento e nove mil cento e vinte e oito reais).

Alexandria - RN, 24 de outubro de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:FD0F41ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.24-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 19 - 20 - 22 - 27 - 28 - 29 - 32 - 37 - 38 - 44 - 45 - 48. Valor: R\$ 45.427,00(quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais).

Alexandria - RN, 24 de outubro de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

- Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4030272D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 - PROCESSO Nº.
2.272/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITO E PROTETORES, PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do Sr. Celio Milo de Andrade CPF: 351.794.588-97 representante legal da empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 10.158.356/0001-01.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item 23.1 do instrumento convocatório ora impugnado que: *23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.*

TEMPESTIVIDADE

A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 27/10/2023, conforme extrato publicado no Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 16/10/2023 às 12:29h, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO REQUERIMENTO

2.1 Primeiramente, a impugnante traz na alínea “I” do item 3 da sua peça impugnatória uma menção ao **Prazo E Local De Entrega**, o item 7 do TR (Termo de referência), logo em seguida cita o item 7.1 (Prazo e local de entrega do objeto licitado), transcorrendo também sob o subitem 7.1.1, onde se encontra o prazo de entrega definido em 10 (dez) dias úteis. Feito isso, a impugnante acredita que ao fixar um prazo para a entrega dos produtos, deve a Administração Pública pautar-se na **razoabilidade, planejamento**, bem como atentar-se para o **caráter de ampla competitividade** que deve envolver o processo licitatório e a realidade de mercado. Além disso, acrescenta que se deve considerar a localização geográfica do órgão e dos possíveis participantes antes de fixar o prazo de entrega, uma vez, que entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos, há toda uma operação que compreende a separação, faturamento e o carregamento bem como seu deslocamento, até que sejam descarregados nos locais indicados pelo órgão contratante.

Por fim, relata que outro ponto importante a ser abordado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os **MOTORISTAS** das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012. Evidente que caso fosse possível o atendimento do

prazo de entrega referido no documento editalício, este só seria possível se o motorista responsável pela entrega tivesse uma jornada ininterrupta de trabalho, algo que a legislação veda expressamente.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro o qual emitiu o seguinte entendimento, concordando parcialmente com as formulações da impugnante.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal. Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Angicos/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93. Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretaria Municipal Transportes e Obras Públicas, responsável pela confecção do Termo de Referência. Dessa forma, passamos a enfrentar às alegações da impugnante. Em princípio, apesar da confusão trazida na alínea “I” do item 3 da peça impugnatória, entendemos que o ponto que causou a impugnação tenha sido realmente o item 7.1 e seu subitem 7.1.1, ambos do edital. De início, cabe ressaltar que o prazo constante no subitem 7.1.1 do termo de referência origina-se intrinsecamente na necessidade da Administração Pública em contratar o objeto do processo em tela, tendo sido definido com base nas especificidades estratégicas, contratuais e legais da Secretaria Municipal Transportes e Obras Públicas. Não obstante, o termo de referência em questão foi parte integrante da pesquisa de preços, onde já constava tal exigência e mesmo assim foram apresentadas 3 (três) cotações de preços por empresas atuantes no mercado regional (Rio Grande do Norte), ou seja, restando límpido o fato de que no mercado regional existem potenciais fornecedores que possam atender o objeto do pregão em tela e todas as exigências contidas no termo de referência.

Cumprido frisar que a estipulação do prazo para entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para fornecimento. Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência. Resta claro que a eventual incapacidade de entrega do objeto licitado no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de condições próprias específicas, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0001-01, e no seu mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados, mantendo-se inalteradas as cláusulas editalícias.

Angicos/RN, 26 de outubro de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
CPF: 090.857.244-14
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0C1E7593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 - PROCESSO Nº.
2.272/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITO E PROTETORES, PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do Sr. José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20 representante legal da empresa Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Padre Dehon, 3300 – Boqueirão – CEP 81.670-100**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 47.270.248/0001-36.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item 23.1 do instrumento convocatório ora impugnado que: *23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.*

TEMPESTIVIDADE

A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 27/10/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 11/10/2023 às 13:58h, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO REQUERIMENTO

2.1 Primeiramente, a impugnante traz na alínea “I” do item 3 da sua peça impugnatória uma menção ao **Prazo E Local De Entrega**, o item 7 do TR (Termo de referência), logo em seguida cita o item 7.1 (Prazo e local de entrega do objeto licitado), transcorrendo também sob o subitem 7.1.1, onde se encontra o prazo de entrega definido em 10 (dez) dias úteis.

Feito isso, a impugnante acredita que 10 dias de entrega é completamente “IMPOSSÍVEL”, visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (VINTE) dias.

Por fim, relata que outro ponto importante a ser abordado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os **MOTORISTAS** das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro o qual emitiu o seguinte entendimento, concordando parcialmente com as formulações da impugnante.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal. Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Angicos/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93. Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretaria Municipal Transportes e Obras Públicas, responsável pela confecção do Termo de Referência. Dessa forma, passamos a enfrentar às alegações da impugnante. Em princípio, apesar da confusão trazida na alínea “I” do item 3 da peça impugnatória, entendemos que o ponto que causou a impugnação tenha sido realmente o item 7.1 e seu subitem 7.1.1, ambos do edital. De início, cabe ressaltar que o prazo constante no subitem 7.1.1 do termo de referência origina-se intrinsecamente na necessidade da Administração Pública em contratar o objeto do processo em tela, tendo sido definido com base nas especificidades estratégicas, contratuais e legais da Secretaria Municipal Transportes e Obras Públicas. Não obstante, o termo de referência em questão foi parte integrante da pesquisa de preços, onde já constava tal exigência e mesmo assim foram apresentadas 3 (três) cotações de preços por empresas atuantes no mercado regional (Rio Grande do Norte), ou seja, restando límpido o fato de que no mercado regional existem potenciais fornecedores que possam atender o objeto do pregão em tela e todas as exigências contidas no termo de referência.

Cumprido frisar que a estipulação do prazo para entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para fornecimento. Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência. Resta claro que a eventual incapacidade de entrega do objeto licitado no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de condições próprias específicas, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, e no seu mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados, mantendo-se inalteradas as cláusulas editalícias.

Angicos/RN, 26 de outubro de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
CPF: 090.857.244-14
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F02CB081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO
Nº 1.531/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO**

DAS PROPOSTAS: De 27/10/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 10/11/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/11/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 10/11/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 26 de outubro de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:40CED850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2023, de 20 de Outubro de 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Hemelly Ferreira**, Mat. 8478, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora de Atenção Básica do Município de Angicos, 01 (uma) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar de uma Oficina de Capacitação no Sistema de Informação e-SUS Notifica, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, no laboratório de Informática da UFERSA - em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs do dia 26 de outubro de 2023 e retorno previsto para 18hs do dia 27 de outubro de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, 01 (uma) diária totaliza **R\$ 200,00** (duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

***CANCELADO POR MOTIVO PESSOAIS.**

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:B44DEE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Cinara Ribeiro Damasceno Dantas**, Mat. 0456, ocupante do cargo Vice-Prefeita do Município de Angicos/RN, 01 (uma) diária, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do 7º Congresso Brasileiro de Tendências e Inovação na Educação, no dia 28 de outubro de 2023, em Campinas/SP

Art. 2º - A saída está programada para 21:15hs do dia 27 de outubro de 2023 e retorno previsto para 8:20hs do dia 29 de outubro de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 01 (uma) diárias totaliza **R\$ 800,00** (oitocentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:45372A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0318/2023–GC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, para, Sexta Feira dia 03 de novembro do ano em curso no âmbito deste município, o feriado municipal do dia 01 de novembro de 2023, “Dia de Todos os Santos”.

Art. 2º Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 26 de outubro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4F443F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2022.
OBJETO: Elaboração de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**

APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, **FICAM CONVOCADO A LICITANTE: GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65** a subsequente na classificação dos **itens nºs 02**. Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DOS ITENS DESTA PREGÃO ATE O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023. Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.** As demais convocações serão tramitadas por vias eletrônicas.

Apodi-RN, 26 de outubro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1526/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DF7342B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1639/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 05 (cinco) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (Seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Keique Rosalina da Silveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Caraúbas/RN**, no(s) dia(s), 06 a 10 de novembro de 2023, para participar de capacitação de instrutores para formação de entrevistadores do cadastro único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:715CB3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2020 - PROCESSO Nº 87.320.009/2019-00

Extrato do SEXTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 006/2020, firmado em 18/02/2020; **Contratante:** Município de Arez –

Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ nº 27.912.017/0001-71; **Objeto:** alterar o contrato em **11,9%** (onze vírgula nove por cento) visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a serem distribuídos nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE 2.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior; 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DO RECURSO: 15001001;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 02 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BACCCDB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 251002/2023 - PROCESSO DE ADESÃO Nº. 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127.134/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023- ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2023

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº. 007/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.198.597/0001-07;

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis para as Escolas do Ensino Infantil do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Valor Total de 903.268,00 (novecentos e três mil, duzentos e sessenta e oito reais);

Vigência: de 25/10/2023 a 25/10/2024;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela **Contratada** Damião Batista do Nascimento.

Arez/RN, 25 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E833DDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 007/2023, ÓRGÃO
GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO
SUL DE MINAS - CIMESMI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.134/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis para as Escolas do Ensino Infantil do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24, e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 127.134/2023, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 007/2023 – Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.198.597/0001-07, estabelecida à Rua Projetada, s/n – Lote 04 – Distrito Industrial 1 – Macaíba/RN – CEP: 59280-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 007/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 007/2023, Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Brejinho/RN, e aceite das empresas **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.198.597/0001-07, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE ADERIR E HOMOLOGAR**, à Ata de Registro de Preços nº 007/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 007/2023, Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de Móveis para as Escolas do Ensino Infantil do Município de Arez/RN, com a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.198.597/0001-07, no Valor Total de **R\$ 903.268,00** (novecentos e três mil, duzentos e sessenta e oito reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93.

Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado

Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

De ciência aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 26 de outubro de 2023.

Município de Arez /RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:97ECA74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092802/2023 -
PROCESSO Nº 127286/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **50.981.725 NARA RAYANNE CAMARA ALVES - CNPJ nº 50.981.725/0001-86**, com o valor total de **R\$ 16.502,00** (dezesseis mil, quinhentos e dois reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E DE MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E ACESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E ACESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR E IMPLEMENTAÇÃO NO ESOCIAL COM OS LANÇAMENTOS DOS EVENTOS DE SST com o objetivo de atender a legislação trabalhista e previdenciária vigente.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:721239B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092901/2023 -
PROCESSO Nº 127298/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF nº 07.204.967/0001-34**, com o valor total de **R\$ 17.490,00** (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais), referente à **Contratação de empresa para fornecimento de pisca-pisca tipo cascata para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e da Cultura de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO,

conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 19 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: IBB95D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251001/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 092802/2023 - PROCESSO Nº 127286/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 127286/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 092802/2023;

CONTRATANTE: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E DE MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR E IMPLEMENTAÇÃO NO ESOCIAL COM OS LANÇAMENTOS DOS EVENTOS DE SST com o objetivo de atender a legislação trabalhista e previdenciária vigente;

CONTRATADO: 50.981.725 NARA RAYANNE CAMARA ALVES, inscrita no CNPJ/MF nº 50.981.725/0001-86;

Valor Total: **R\$ 17.502,00** (dezesete mil e quinhentos e dois reais);

VIGENCIA: 25 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, para o exercício de 2023;

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 15000000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 70278B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 126987/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023,

destinado ao **Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 2.768.400,00** (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais).

Arez/RN, 20 de outubro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 8B446308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 126987/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 126987/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 2.768.400,00** (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais).

Arez/RN, 26 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 380F5CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 816/2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para criação de rubrica orçamentária em ação vinculada à Secretaria de Cultura, no valor de R\$ 274.990,42 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº.9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 274.990,42 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes classificações:

SUPLEMENTAÇÃO

| 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | |
|---|-----------------------|
| 1102 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) - AUDIOVISUAL | R\$ 195.710,68 |
| 3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | R\$ 25.000,00 |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física | R\$ 70.710,68 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica | R\$ 100.000,00 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | |
| 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | |
| 1103 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA | R\$ 79.279,74 |
| 3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | R\$ 79.279,74 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | |
| TOTAL | R\$ 274.990,42 |

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

| RECEITA | Outras transferências da União |
|--|--------------------------------|
| Código de classificação da receita | 17.18.99.11.01 |
| Previsão de transferências | R\$ 0,00 |
| Total a ser considerado no excesso | R\$ 274.990,42 |
| Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | R\$ 195.710,68 |
| Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | R\$ 79.279,74 |

Art. 3º - Este Projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:749248F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 817/2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para criação de rubrica orçamentária em ação vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, mediante abertura de crédito especial, com a finalidade de implantação do projeto "CNH PARA O POVO", projeto de iniciativa da municipalidade junto o DETRAN, que tem como objetivo oferecer a CNH de forma totalmente gratuita ou, em alguns casos, com desconto, para pessoas que não têm renda suficiente para custear o processo de emissão do documento, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

CRIAR:

| 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | |
|--|---------------|
| 1104 - PROGRAMA CNH PARA O POVO | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES | R\$ 50.000,00 |
| 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1º inciso II, será proveniente da seguinte classificação:
REDUZIR:

| 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | |
|---|---------------|
| 2047 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 50.000,00 |
| 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Art. 3º - Este Projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D7F87D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 363, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia o Ouvidor Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA**, CPF: 124.xxx.xxx-03, para o cargo de Ouvidor Geral, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:37E35BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE CONTRATO Nº001/2023 REFERENTE À
ADESÃO À ATA Nº01/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº 01/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº01/2023**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de sinalização de trânsito nas vias públicas urbanas, como também de fornecimento de insumos para manutenção da sinalização vertical e horizontal do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **J F DA SILVA COMÉRCIO SERVI - CNPJ Nº24.153.640/0001-08.**

VALOR: O valor global dos lotes estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 526.614,81 (quinhentos e vinte seis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta um centavo).**

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, em 25 de outubro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 53CE7533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N: 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 03050002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS) COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO os autos do processo eletrônico do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS) COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO todos os recursos e contrarrazões protocolados no âmbito do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Contábil do Setor de Contabilidade do Município de Baraúna/RN, datado de 17 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Baraúna/RN, datado de 23 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Pregoeiro do município de Baraúna/RN, de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão pela Autoridade Competente do município de Baraúna/RN, de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XXI, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação, datado de 05 de setembro de 2023, onde a Autoridade Superior e o Pregoeiro adjudicam as empresas: **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05, VENCEDORA** do item nº 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 213.744,00 (duzentos e treze mil e setecentos e quarenta e quatro reais); SOL E MAR TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 08.777.382/0001-76, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0003, perfazendo o valor total de **R\$ 2.085.283,20 (dois milhões e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos);**

CONSIDERANDO o Ofício Nº 003/2023 da empresa **SOL E MAR TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 08.777.382/0001-76** que solicita a desistência dos itens arrematados nº 0001 e 0002 do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023;

CONSIDERANDO que a Autoridade Superior decidiu acatar o pedido de desistência da empresa **SOL E MAR TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 08.777.382/0001-76** e autorizou o Senhor Pregoeiro que retomasse a sessão pública, conforme consta na ata do processo e no Portal de Compras Públicas;

CONSIDERANDO o Despacho Informativo/Convocatório emitido pelo Pregoeiro convocando as empresas subsequentes dos itens nº 0001 e 0002 do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023;

CONSIDERANDO o julgamento das Planilhas de Composições de Custos e Preços, datado de 02 de outubro de 2023, publicizado pelo Pregoeiro no Portal de Compras Públicas;

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação Nº 002, datado de 02 de outubro de 2023, onde a Autoridade Superior e o Pregoeiro adjudicam a empresa: **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002, perfazendo o valor global de **R\$ 2.264.784 (dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais);**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 149/2023 da Procuradoria Geral do Município, datado de 25 de outubro de 2023, onde o Órgão se posiciona favoravelmente a homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 e 0003, perfazendo o valor global de **R\$ 2.478.528,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de outubro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F14859D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N: 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 10050001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO
DE ITENS PARA A DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA “IPTU”
PREMIADO 2023” PROMOVIDO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO os autos do processo eletrônico do Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023 – Processo Administrativo Nº 10050001/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA “IPTU” PREMIADO 2023” PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO o recurso impetrado tempestivamente às 12h:20min do dia 25 de julho de 2023 pela empresa **JOSÉ FELIPE DA SILVA BEZERRA – CNPJ: 44.948.345/0001-47**, no item 0013 do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Baraúna/RN, datado de 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Pregoeiro do município de Baraúna/RN, de 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão pela Autoridade Competente do município de Baraúna/RN, de 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XXI, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação, datado de 26 de setembro de 2023, onde a Autoridade Superior e o Pregoeiro adjudicam as empresas: **BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15, VENCEDORA** do item nº 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 3.121,00 (três mil e cento e vinte e um reais); GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65, VENCEDORA** do item nº 0008, perfazendo um valor global de **R\$ 1.815,00 (mil e oitocentos e quinze reais); K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0004 e 0013, perfazendo um valor global de **R\$ 7.090,33 (sete mil e noventa reais e trinta e três centavos);**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 151/2023 da Procuradoria Geral do Município datado de outubro de 2023, onde o Órgão se posiciona favoravelmente a homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023 – Processo Administrativo Nº 10050001/2023;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15, VENCEDORA** do item nº 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 3.121,00 (três mil e cento e vinte e um reais); GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65, VENCEDORA** do item nº 0008, perfazendo um valor global de **R\$ 1.815,00 (mil e oitocentos e quinze reais); K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0004 e 0013, perfazendo um valor global de **R\$ 7.090,33 (sete mil e noventa reais e trinta e três centavos).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de outubro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:100A41B0

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de novembro de 2023**, às 10h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 26 de outubro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:85EAADA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 021/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2023, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalar. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 27/10/2023 até as 08h59min do dia 10/11/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir

propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 10/11/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 26 de outubro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AD21D484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 164, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 164, de 26 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO como Fiscal de Vigilância Sanitária E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO a promoção da saúde e segurança de nossos cidadãos, bem como para o cumprimento de nossas obrigações regulatórias.

CONSIDERANDO que o servidor participou e concluiu com sucesso as capacitações necessárias para assumir as responsabilidades do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. Ajaniely Pinheiro Nunes, Matrícula nº 122.543-0 para exercer o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B943EA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2023 - *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Onde constou: **Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2023.**

Passa a constar: **Boa Saúde/RN, em 16 de outubro de 2023.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2023

Fundamento Legal: **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei municipal nº 305/2017, e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023, homologado através do Decreto nº 032/2023.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO**

Vigência: **O prazo de vigência do contrato poderá ser até 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.**

Objeto: **Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Atividade: **07.001.10.305.007.2073 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde**

Classificação Econômica: **31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensal.**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2023.

ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C5C7EEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2023 - *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Onde constou: **Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2023.**

Passa a constar: **Boa Saúde/RN, em 16 de outubro de 2023.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2023

Fundamento Legal: **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023, homologado através do Decreto nº 032/2023.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **FELIPE DOS SANTOS COSTA.**

Vigência: **O prazo de vigência do contrato poderá ser até 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.**

Objeto: **Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Atividade: **07.001.10.305.007.2073 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde**

Classificação Econômica: **31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensal.**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2023.

FELIPE DOS SANTOS COSTA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0052CA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Tomada de Preço nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, essa CPL **DECLARA** como vencedora do certame a empresa: **QUALITY ENGENHARIA LTDA - ME / CNPJ: 30.399.726/0001-00**, com um valor de R\$908.298,97 (novecentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4EC4339B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 002/2024 a empresa **BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI / CNPJ: 40.355.446/0001-53**, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, que não consta na tabela SINAPI, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$ 148.084,30 (Cento e quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de outubro de 2023

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5A43927A

GABINETE DO PREFEITO

7ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

7ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022

Aos 26 dias do mês de outubro de 2023, às 10h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 186/2023, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse nº 002/2023 e seus Anexos que convocou em, segunda chamada, os candidatos aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, analisar os documentos entregues pelos candidatos no período de convocação, certificando que:

Da lista de candidatos classificados e convocados pelo Edital de Convocação e de Posse nº 002/2023, compareceram 10 (dez) candidatos e deixaram de comparecer, no prazo de convocação e apresentação, um total de 04 (quatro) os candidatos, correspondentes às inscrições de nº 552267-2, 533260-3, 543933-3 e 540808-5; Durante o prazo de convocação, a maioria dos candidatos tiveram problemas com a expedição das certidões negativa eleitoral pelos órgão da justiça de primeiro grau, e, considerando que os convocados não deram causa ao problema, ficou decidido que os candidatos

poderão apresentar a certidão exigida no ato da entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e dos resultados dos exames médicos; Do total de candidatos que compareceram à Prefeitura, 05 (cinco) possuem outro(s) vínculo(s) público(s), correspondentes as inscrições: 525810-6, 544595-0, 530681-4, 532856-0 e 532290-4, tendo eles apresentado as declarações de vínculos com o registro da respectiva carga horária, a fim de que a Comissão verifique a compatibilidade de possível acumulações de vínculos públicos;

Considerando a análise realizada, conclui-se pela nomeação dos candidatos convocados e que se apresentaram na Prefeitura munidos de toda a documentação exigida, excluindo-se os nomes dos candidatos que não compareceram.

Considerando, ainda, o Decreto nº 034/2023-SMG, que dispõe sobre os feriados e pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, nos dias 31 outubro a 03 de novembro de 2023, a comissão decidiu que os candidatos deverão entregar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e dos resultados dos exames médicos até dia 06 de novembro de 2023.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas realize a consolidação da relação dos demais candidatos aprovados para fins de nova convocação, em terceira chamada, de acordo com a necessidade da Administração. Nada mais havendo a se tratar, eu, Daniel Silva Pinheiro, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.

Bom Jesus/RN, 26 de outubro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

JOELMA FERREIRA DE LIMA

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:FB981FD2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2023-SMG TRANSFERE A DATA COMEMORATIVA AO DIA DO EVANGÉLICO, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 034/2023-SMG

TRANSFERE A DATA COMEMORATIVA AO DIA DO EVANGÉLICO, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Constituição Federal Brasileira prevê a garantia e a proteção a liberdade religiosa de cada cidadão, além de proteção e respeito às manifestações religiosas;

Considerando a Lei Municipal n. 339/2014, instituiu a “Dia do Evangélico” no município de Bom Jesus;

Considerando o Feriado Nacional de Dia de Finados;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Dia do Evangélico, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n. 339/2014, do dia 31/10/2023 para o dia 01/11/2023.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 01/11/2023, quarta-feira, em decorrência do Dia do Evangélico, conforme parágrafo único, art. 1º da Lei Municipal n. 339/2014.

Art. 3º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 03/11/2023, sexta-feira, em decorrência do Dia de Finados em 02/11/2023.

Art. 4º O disposto nos Art. 2º e Art. 3º deste Decreto não se aplicam às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança pública, licitações já agendadas, e outras assim consideradas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de Outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:31FF7CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº002/2023/SMS-FMS – FASE HABILITAÇÃO

Às 09:00 horas do dia 24/10/2023, reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO do município, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e conforme a previsão do edital do certame, para realizar os procedimentos relativos a fase da habilitação da Chamada Pública de nº 002/2023/SMS-FMS. O objeto do presente Edital de Chamamento Público visa à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços da saúde no Município de BREJINHO/RN sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações.

OCORRÊNCIAS

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, no dia 04 de setembro de 2023 a comissão de licitação recebeu os envelopes das entidades participantes do certame conforme previsto no preâmbulo do Edital 002/2023/SMS-FMS. No dia 09/10/2023 às 10:00 horas, foi realizada a abertura do envelope 1, Fase Classificação das propostas, tendo como classificadas apenas o **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN**.

Conforme previsto em Edital, deu-se continuidade, nesta data, ao processo do chamamento, realizando abertura do envelope 2. Foi analisado a documentação da entidade **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN** e a comissão observou que esta possui os critérios exigidos no item 3 deste edital, entidades qualificadas como **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, em consonância a Lei federal 13.019/14, que satisfaçam plenamente todos os termo e condições deste EDITAL e que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

Prosseguiu-se com a análise da documentação para observância dos critérios previstos no item 8.1 deste Edital: **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

Critério: Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas na execução das atividades de serviços de natureza semelhante ao objeto;

Pontuação: Foram apresentados 10 atestados de capacidade técnica e a entidade **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN** pontuou com **nota máxima de 50 pontos**.

Contudo, o **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN**, após análise de todas as etapas, obteve uma pontuação final de 70 pontos nos critérios exigidos no item 8 do referido Edital de Chamamento Público.

Ao final, foi protocolado todas as ocorrências e o **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN** foi devidamente declarado qualificado e com capacidade técnica para

atender as demandas propostas nesse certame tornando-se a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame.

A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO praça presidente castelo branco, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

A COMISSAO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FE6C56AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº511/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 57.372,36 (Cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), que será acrescido à LOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a **ÓRGÃO LEGISLATIVO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de **Caiçara do Rio do Vento/RN** crédito especial, no valor de **R\$ 57.372,36 (Cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário
Tabela I

| | |
|-------------------|---|
| Unidade | 13.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Função | 13 Cultura |
| Sub-função | 392 - Difusão Cultural |
| Projeto/atividade | Apoio a produções audiovisual |
| Elemento | 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| Valor | 15.197,94 |
| Elemento | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Valor | 15.197,94 |
| Fonte de Receitas | Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 |

Tabela II

| | |
|-------------------|---|
| Unidade | 13.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Função | 13 Cultura |
| Sub-função | 392 - Difusão Cultural |
| Projeto/atividade | Apoio a sala de Cinema. |
| Elemento | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Valor | RS 6.947,79 |
| Fonte de Receitas | Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 |

Tabela III

| | |
|-------------------|---|
| Unidade | 13.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Função | 13 Cultura |
| Sub-função | 392 - Difusão Cultural |
| Projeto/atividade | Execução de Edital para FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO |
| Elemento | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Valor | RS 3.488,24 |
| Fonte de Receitas | Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 |

Tabela VI

| | |
|-------------------|---|
| Unidade | 13.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Função | 13 Cultura |
| Sub-função | 392 - Difusão Cultural |
| Projeto/atividade | Execução de Edital destinado a fomentar as demais áreas culturais. |
| Elemento | 33 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras |
| Valor | R\$ 16.540,45 |
| Fonte de Receitas | Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 |

| | |
|-------------|---------------|
| Total Geral | R\$ 57.372,36 |
|-------------|---------------|

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caicara do Rio do Vento/RN, 26 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:E42F37F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.09.20.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº : 40.455.009/0001-01; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 455.354,50** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de outubro de 2023 e termo final em 24 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA – pelo Promitente Contratada.

Caicó, 24 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:738B0656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 067/2023 que tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para realização de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 26 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:47DFFA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - ADESÃO Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2023.10.16.0076

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
ADESÃO Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2023.10.16.0076

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 19.119.769/0001-51; **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 023/2023 (SRP) – Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada a manutenção e adequação de edificações, vias asfálticas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres e afins, bem como a manutenção e adequação de vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais com todos os custos inclusos com aplicação de desconto com base no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua subscrição; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.072.500,00 (Quatro milhões, setenta e dois mil e quinhentos reais). Apresentando um desconto de 9,5% (nove virgula cinco por cento); **VALIDADE:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua subscrição, com início na data de subscrição e encerramento em 25 de outubro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos e José Maurício de Menezes Netto;

Caicó/RN, 25 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:00F3A119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.12.0042

**AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES
AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO
DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.07.12.0042**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO que em 25 de outubro de 2023 decorreu o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **MARIA SANDRA DE SOUZA (CPF nº 877.438.844-49)** e **MARIA HELENA FELINTO DO NASCIMENTO (CPF nº 011.851.854-29)**, não havendo protocolo de nenhuma contrarrazão.

Desse modo, remete-se os autos à Procuradoria Geral deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre o Recurso Protocolado.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor do recurso protocolado no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaoalista.php?id=1395>.

Após análise da Procuradoria Geral deste Município, a decisão de julgamento do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 26 de outubro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:4C9A4737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 865, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação e formulação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

Plenário
Mesa Diretora
Secretaria Executiva
Comissões

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte; Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

Zelar pela memória do esporte;

Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva; Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos.

Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Realizar pesquisa e promover debates relativos à situação do esporte e do lazer no município;

Contribuir com os órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de formação educacional e de desenvolvimento do Esporte e lazer;

Coletar, analisar e encaminhar propostas e fazer sugestões, além de opinar sobre irregularidades que digam respeito aos programas, projetos e competições esportivas, além de eventos de lazer realizados no Município;

Elaborar intercâmbios e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com a finalidade de incrementar o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município;

Pronunciar-se sobre a construção, ampliação e manutenção dos equipamentos esportivos do Município;

Fiscalizar normas e diretrizes de financiamento de projetos e convênios esportivos;

Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos repassados às entidades conveniadas ou atletas para incentivo ao esporte e lazer do Município;

Acompanhar as atividades organizadas ou patrocinadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no âmbito municipal ou fora dele quando oficialmente representada;

Acompanhar audiências públicas referentes ao Esporte e Lazer;

Convocar a Conferência Municipal do Esporte e Lazer ordinariamente a cada 2 (dois) anos, e extraordinariamente quando necessária, aprovando seu regulamento e normas de funcionamento;

Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de Esporte e Lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art.6º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

Um representante da Câmara Municipal;
Dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Habitação
Um representante de Órgão/entidade representativa dos idosos;
Um representante de Órgão/entidade representativa dos deficientes físicos;
Um representante de Federações esportivas;
Um membro da sociedade civil;

§ 1º Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a IX indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 02 anos, permitida uma recondução.

§ 1º Não serão remuneradas

§ 2º serão consideradas atividades de relevante interesse público.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer se reunirá mensalmente, na última terça-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 6 conselheiros.

Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15º No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º Fica autorizado o município a criar o Fundo Municipal de Esporte (desenvolvimento desportivo), com a finalidade de captar e canalizar recursos para atletas e entidades da sociedade civil legalmente constituídas que atuam na área esportiva.

Parágrafo único – A forma de funcionamento e providência de recursos para o Fundo Municipal de Esporte será disciplinado por Decreto, após ser apreciado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, modificando-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:20478B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018006/2023**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1018006/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2023 para contratação de pessoa jurídica destinada aos serviços de elaboração dos projetos de engenharia da reforma e ampliação do açougue público municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **INFRABIM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA - EPP, CNPJ: 46.404.967/0001-30**, residente

na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 26 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, CEP: 59.082-095, Natal/RN, com fulcro no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação dos serviços de elaboração do projeto de reforma e ampliação do açougue público municipal decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades relacionadas ao recebimento de animais abatidos, sua desossa, preparação e conservação para sua comercialização de forma segura e saudável, além do conforto para os usuários e visitantes do Município de Caraúbas/RN, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A contratação se justifica pela necessidade de ordenamento deste local, proporcionando uma estrutura com melhores condições de salubridade, conforto e funcionalidade, avaliando a possibilidade de ampliação da quantidade de boxes internos, bem como a conversão das “barracas externas” em boxes externos individuais de alvenaria, junto à Pessoa Jurídica: **INFRABIM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA - EPP, CNPJ: 46.404.967/0001-30** com base no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **INFRABIM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA - EPP, CNPJ: 46.404.967/0001-30**, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2023.

ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D8E85BA3

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 216/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 018/2023 - Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **VICTOR CEZAR CORTEZ DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 405023/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) visando a prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de Assessoria Técnica e Acompanhamento *in loco* de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF, em atendimento as necessidades dessa Prefeitura Municipal, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria SEG nº 195/2023-GP, de 14 de setembro de 2023**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C37FDCE5

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018006/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INFRABIM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA - EPP, CNPJ: 46.404.967/0001-30**, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), referente a contratação de pessoa jurídica destinada aos serviços de elaboração do projeto de engenharia de reforma e ampliação do açougue público municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DA5BFCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018006/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-

ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INFRABIM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA - EPP, CNPJ: 46.404.967/0001-30** com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 26 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-095 neste ato representada pela Srª. **ANA GRAZIELLA FERNANDES NOBRE BULHOES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2464889 SSP/RN, inscrita no CPF: 073.136.314-05, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica destinada aos serviços de elaboração do projeto de engenharia de reforma e ampliação do açougue público municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 043/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 043/2023, realizado com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem

bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2023.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn | Infrabim Engenharia Integrada Ltda - Epp |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | ANA GRAZIELLA FERNANDES NOBRE BULHOES |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0EC8D580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 49/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DE ELISAC REGIS E BANDA EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGELICO MUNICIPAL REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DE ELISAC REGIS E BANDA EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGELICO MUNICIPAL REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA para a 39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 39.225.120/0001-22, domiciliado na Rua MARECHAL FLORIANO PAREDOES MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 3.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 7908/2023. Inexigibilidade nº 49/2023. Tendo em vista a solicitação feita, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DE ELISAC REGIS E BANDA EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGELICO MUNICIPAL REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, para 39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 39.225.120/0001-22. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 3.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CB1B1087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.542 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.542 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DE SOUZA LOPES**, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar a partir de 01/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B8289A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.549 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.549 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL ANO BASE 2023- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital ano base 2023 –

Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Ceará-Mirim/RN.

Presidente: RUY FERREIRA DE LIMA – CPF: 850.108.984-20;
Membro: ALEX MIRANDA DE ALBUQUERQUE – CPF: 702.815.054-20;
Membro: FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA – CPF: 094.463.274-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34BA51CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.551 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.551 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 – Élcio Vieira Clemente
Membro

2 - Solange Maria Silva do Nascimento
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8CB09408

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.545 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.545 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão da aposentadoria de ELEIDE ANA DA SILVA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal **ELEIDE ANA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº. 672.387.264-91, com matrícula nº 007225-8, em razão de aposentadoria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2AF6DE3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.547 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.547 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão por posse em outro cargo inacumulável da servidora WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 086.970.724-84, com matrícula nº 931350-8, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B242FCA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.543 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.543 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços do servidor, MANOEL DO NASCIMENTO, categoria funcional Vigia, integrante do quadro de

peçoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, quantidade de 390 (trezentos e noventa) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 05/02/1979 a 29/02/1980.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A05EEC4E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.552 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.552 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marcilio Batista Severiano**, do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Saúde Bucal (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2731BFC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.546 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.546 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão do falecimento de **MARIA IZABEL FELIPE DE SOUZA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSORA**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal **MARIA IZABEL FELIPE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. 038.631.288-50, com matrícula nº 007781-1, em razão de falecimento.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:88251159

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.544 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.544 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **MIRIAM EUSTÁQUIO BARROS DE ARAÚJO**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, quantidade 1.910 (hum mil, novecentos e dez) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de **03/01/1991 a 31/10/1996**(excluindo-se 217(duzentos e dezessete) dias já averbados em 2017).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F396B40D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.541 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.541 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMANUEL SILVA DE ANDRADE**, categoria Vigia, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar a partir de 01/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:237324C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.548 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.548 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Álvaro Bruno Fernandes da Silva**, nomeado pela portaria 1.136/2023, para responder como Presidente **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B20AEAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.550 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.550 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Solange Maria Silva do Nascimento** da **Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F6DBDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada na área de saúde com prestação de serviços técnicos de medições de radiações ionizantes, com base na legislação vigente e suas instruções normativas, para atender aos profissionais (médicos,

anestesistas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e outros profissionais que laboram temporariamente, a citar estagiários e residentes), que circular nas salas que executam os exames e são expostos a radiação ionizantes do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira., conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:4C431202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**, no dia 09 de Novembro de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (BIÓPSIA), DE PEÇAS CIRÚRGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 27 de Outubro de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 26 de Outubro de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6A9EA667

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 076 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA – SMEB Nº 076 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar Comissão responsável pelo acompanhamento e planejamento dos reparos e manutenção dos prédios das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil abaixo relacionados:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RAFAEL FERNANDES SOBRAL

ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES CÂMARA SOUZA

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão.

JOSÉ ÁTILA DE OLIVEIRA FERNANDES;

(Secretário Adjunto de Educação)

ALLAN BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA

(Arquiteto)

JEAN CLEISON DE BRITO

(Engenheiro Civil)

SARA TATIANE TAVARES BARRETO;

(Coordenadora Pedagógica)

VITOR RAMALHO RODRIGUES.

(Assessor Jurídico)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 26 de outubro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EE753548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 4222/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº
005/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN, torna público o resultado da Chamada Pública nº 005/2023, que teve por objeto o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DO MENUÍPIO DE CERRO CORA/RN**. Após análise dos documentos de habilitação apresentado, decidiu esta Comissão **HABILITAR E CLASSIFICAR** todos os leiloeiros participantes do certame, conforme ordem de classificação a seguir: 1º Erick Luiz Neves Câmara, CPF 000.601.954-44; 2º Filipe Pedro de Macedo-Leiloeiro Público Oficial- CNPJ 27.908.313/0001-07, 3º Francisco Doeges Esteves Filho, CPF 038.913.324-83. A contar da publicação desta abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para recurso administrativo. Os autos encontram-se à disposição no horário das 08h às 12h, em dias úteis, na sala de licitação, Praça Tomaz Pereira, 01, Cerro Cora/RN. Maiores informações pelo Fone: (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocoram@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 26 de outubro de 2023.

ANA PAULA DE BARROS-

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:DDC763CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 069/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASIS -
FERAS PRODUÇÕES
CNPJ 70.143.920/0001-44

PROCESSO DE ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 068-007/2023

OBJETO: Contratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DE "EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", no dia 16 de dezembro de 2023, no município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 113 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 251 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 25/10/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:08394229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059-036/2023**

CONTRATO Nº: 071/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
(35.662.667/0001-34)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 059-036/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS deste município, em conformidade com o termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 33.832,00 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO: 296 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo
300 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 510 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 511 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 514 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/10/2023 à 25/10/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 26/10/2023.

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:B255B12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059-036/2023**

CONTRATO Nº: 072/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA
(13.847.961/0001-88)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 059-036/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de

saúde - UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS deste município, em conformidade com o termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.555,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 296 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo
380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 510 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 511 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 26/10/2023 à 25/10/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 26/10/2023.

Publicado por:
Regilano da Silva
Código Identificador:469AD9C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 001/2023 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DR. SÍLVIO
BEZERRA DE MELO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Joaquim José de Medeiros, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a Contratação dos serviços de execução da obra de reforma e ampliação da Praça de eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo no Município de Cruzeta/RN. Conforme sessão do dia 05 de outubro de 2023, na qual foram abertas as propostas das empresas habilitadas e encaminhadas para emissão do Parecer Técnico pela empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI, para análise minuciosa das propostas apresentadas, portanto, em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre as propostas comerciais apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

**1. PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA
CNPJ: 97.519.353/0001-34**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 1.698.106,28 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos), correspondendo a uma redução de 1,10% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Item 4.2.9 – Aumento de preço do item de código 100574.

Item 4.14.10 – Aumento de preço do item de código 102217.

Item 4.15.3 – Aumento da quantidade do item de código COMP35.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **25,59%**. Sendo a empresa **Não optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI

encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **85,34%** e **46,96%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**.

**2. PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 02.512.025/0001-08**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 1.668.620,20 (Um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos), correspondendo a uma redução de 2,82% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

As composições analíticas (sem BDI), encontram-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

COMP45 – Aumento de preço do item de código 90776.

COMP03 – Aumento de preço dos itens de códigos 90781 e 88253.

COMP05 - Aumento de preço do item de código 06897/ORSE.

COMP06 - Aumento de preço do item de código 88441.

COMP57 - Aumento de preço dos itens de códigos 91692 e 91693.

COMP08 - Aumento de preço do item de código 1690/ORSE.

COMP15 - Aumento de preço do item de código 88441.

COMP18 - Aumento de preço do item de código 2277/ORSE.

COMP30 - Aumento de preço do item de código 2547/ORSE.

COMP31 - Aumento de preço dos itens de códigos 91692 e 91693.

COMP32 - Aumento de preço dos itens de códigos 91692 e 91693.

COMP51 - Aumento de preço do item de código 160/ORSE.

[...] entre outros

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **24,03%**. Sendo a empresa **Não optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **115,33%** e **70,95%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**.

**3. PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:
CNPJ: 36.783.315/0001-08**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 1.685.404,60 (Um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), correspondendo a uma redução de 1,84% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O BDI calculado apresentado tem um percentual de **25,59%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,61%** e **40,02%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** da seguinte empresa:

1. FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.783.315/0001-08

Sendo assim, os valores apresentados já informados na ata anterior, portanto, sagrando-se vencedora do certame a empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** na qual apresentou a proposta com valor global de **R\$ 1.685.404,60 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, ficando assim aberto o prazo para interposição de recurso, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 27 de outubro de 2023 e encerra-se no dia 07 de novembro de 2023. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Caicó/RN, 26 de outubro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:590F8FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2023, que tem por objeto a **RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS PACIENTES**, realizado em 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 38.714.702/0001-00, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) e quantidade de 3000 m3.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7DE2120D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 649, de 10 de maio de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com.

Data de abertura: **22 de novembro de 2023**

Hora: **09h – Horário Local**

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI – CURRAIS NOVOS – RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -

Presidente da CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0EBAC538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022 - PROCESSO: Nº 3.962/2022

CRENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do décimo quarto julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CRENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, a empresa 52.583.025 ANTONIO MARCOS DA ROCHA, CNPJ 52.583.025/0001-69, fez a entrega do envelope de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análise da documentação da empresa está de acordo com o Edital e desta forma foram classificadas no item de prestação de serviços de mão de obra de SERVENTE.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

14º - 52.583.025 ANTONIO MARCOS DA ROCHA, CNPJ 52.583.025/0001-69

*Republicado por Incorreção

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A640354B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 58/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR AO AR LIVRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA – CNPJ Nº 50.937.669/0001-82, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta e reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 24/10/2023 a 23/10/2024.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:EEDB3C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 75/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 26 de outubro de 2023.

Á
CIRURGICA SERRA MAR LTDA.
CNPJ: 31.908.034/0001-02

Considerando a ordem de compra 1975/2023, Pregão Eletrônico 55/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

e a empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02;

Considerando que a ordem de compra 1975/2023, emitida no dia 19/09/2023, não foi entregue no prazo estipulado de acordo com o ofício nº 403/2023/CG/SEMSA;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:DE06D4C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 73/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 26 de outubro de 2023.

Á
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 21.172.344/0001-58

Considerando a ordem de compra 554/2023, Pregão Eletrônico 1/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.172.344/0001-58;

Considerando que a ordem de compra 554/2023, emitida no dia 20/03/2023, não foi entregue no prazo estipulado de acordo com o ofício nº 391/2023/PMCN/GP;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2BA063D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 74/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 26 de outubro de 2023.

Á
PROMOVE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 47.594.523/0001-77

Considerando a ordem de compra 118/2023, Pregão Eletrônico 92/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PROMOVE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.594.523/0001-77;

Considerando que a ordem de compra 118/2023, emitida no dia 08/02/2023, não foi entregue no prazo estipulado de acordo com o ofício nº 391/2023/PMCN/GP;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **PROMOVE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA** para que em até 05 (cinco) dias entregue os itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E0691F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
386/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.851/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. Fabrizyo Lee Zandro Pereira de Moraes Silva, CPF: 070.793.274-23, para apresentação musical da Banda The Clássicos, no baile de aniversário de 80 anos da Escola Municipal de Nossa Senhora, no dia 18 de novembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.550 /2023.

Currais Novos, 24 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F4F856F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 729/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VANÚSIA DE MELO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF: 011.516.234-82
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professora Socorro Amaral, 2º ano, Turno matutino, Ensino fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2CDAB7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 719/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO ARAÚJO, CPF/MF: 068.378.694-69
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Unidade de São Francisco – pertencente ao Centro Municipal de Ensino Rural da Secretaria de Educação, no 1º e

5º ano, turno matutino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3CF36528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 757/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAISY MEDEIROS BEZERRA, CPF/MF: 010.683.674-90
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Ausônio Araújo, ministrando as aulas do 3º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:EF7EB15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 720/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUIZA GOMES DA SILVA, CPF/MF: 700.154.624-04
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professor Humberto Gama, no 6º e 9º ano, turno matutino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3F9C9D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.738/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GUILHERME JUNIOR, CPF/MF 012.231.564-27, para prestação de serviço como Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora), vinculado à Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 20 de Outubro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.078/2023.

Currais Novos, 16 de Outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0CA77828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 828/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANTONIO JACKSON DANTAS JUNIOR,
CPF/MF 039.481.804-07

OBJETO: prestação de serviço como motorista de veículos pesados (carro-pipa), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9A53ACB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09/2023**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas no Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE de Doutor Severiano/RN.

O Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4D6E3684

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORA SURGIDAS NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO SAAE DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de AVANTY CONSTRUCOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 855, CENTRO, Rafael Fernandes/RN com o valor total de R\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta reais) para Contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas no Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3FB99082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1DV23/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00023/2023. **RESCISÃO:** Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV23/2023 - 33.677.449 Sebastiao Cesar da Silva Lima - Rescindido - de comum acordo entre as partes. **ASSINATURA:** 25.10.23

Equador - RN, 25 de Outubro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5C8B8DC0

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa concessionária e/ou fábrica para aquisição de 01 veículos 0km destinados a atender demandas da unidade básica de saúde do município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRACASSADO.

Equador - RN, 20 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3D32C972**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21). OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO
CONTRATO: R\$ 52.356,87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de
outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 25 de
outubro de 2023.

Município de Espírito Santo /RN –
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal.

Nacional Comércio e Representação EIRELI -
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9D5C1351**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 037/2023-GP**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE**
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I– EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSE EMANUEL FREIRE DE ARAUJO FILHO**, inscrito no CPF sob nº. **016.850.554-19**, do cargo de Coordenador de Planejamento.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 26 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:36B53E19**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 038/2023-GP**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE**
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I– EXONERAR, a pedido, a Sra. **JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES**, inscrita no CPF sob nº. **072.511.714-14**, do cargo de Secretária Municipal de Tributação.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 26 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8852239C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000062/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000062/2023**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA COM LAUDO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PACIENTE SR. FRANCISCO BEZERRA DA SILVA.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **NEUROLIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.190.944/0001-95, no valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 26 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CFCF6745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, cujo objeto é: Elaboração de registro de preços para eventual e/ou futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN, e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens nº 06, 08, 15, 19, 20, 32, 41, 44, 48, 49, 65, 70, 77, 82, 84, 101, 106, 108, 109, 113, 115, 120, 124, 125, 140, 142, 154, 165, 169, 170, 175, 176 totalizando em R\$ 205.930,00 (duzentos e cinco mil novecentos e trinta reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01, vencedora do item 50 totalizando o valor de R\$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais); Drogafonte Ltda – CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 16, 23, 47, 66, 72, 83, 85, 86, 130, 138, 161, 166 totalizando o valor de R\$ 21.188,00 (vinte um mil cento e oitenta e oito reais); GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04, vencedora dos itens 36, totalizando o valor de R\$ 1.209,60 (mil duzentos e nove reais e sessenta centavos); MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 07.294.636/0001-32, vencedora dos itens 31 3 89 totalizando o valor de R\$ 31.032,00 (vinte e um mil e trinta e dois reais); Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora do item nº 147, totalizando o valor de R\$ 7.422,00 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 177 totalizando o valor de R\$ 443.644,80 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 715.034,40 (setecentos e quinze mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação referente aos itens discriminados em ata as licitantes vencedoras. Felipe Guerra/RN, 26 de outubro de 2023.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:267321C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 275/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL 28/2021**

PROCESSO Nº 22090002/2021- P.P. Nº 28/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME – CNPJ/CPF Nº 24.845.589/0001-97 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para desenvolver as atividades de apoio técnico aos programas, projetos e dos sistemas de informação da Atenção Primária de Saúde, pelo

período de 12 (doze) meses, através da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 26/10/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:071202A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº24/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74.CONTRATADA: EH MARA PRODUcoes E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 49.214.384/0001-34. OBJETIVO: Contratação de Show Artístico da Banda EH MARA “Mara Pavanelly” para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2023, na realização do “Tradicional Réveillon – Edição 2023” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Termo de Ratificação em: 19/10/2023. Felipe Guerra/RN, 19 de outubro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CCD23BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

PROCESSO Nº 16100001/2023
Objeto: Fornecimento dos serviços de energia elétrica para os prédios públicos (próprios e locados) da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através de conta contrato existentes, com empresa criada para este fim específico, para o exercício de 2023.
Fundamento Legal: no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal Nº 8.666/93. Justificativa: Exclusividade da COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ: 08.324.196/0001-81. Inscrição Estadual sob o nº 20.055.199-0. Ratificação: 16/10/2023. Salomão Gomes de Oliveira. Prefeito Municipal.
Contratada: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.324.196/0001-81.
Valor: R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil)
Vigência: 31/12/2023

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:664F4FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2023**

PROCESSO Nº 18100004/2023

Objeto: Serviços de fornecimentos de água para os prédios públicos (próprios e locados) da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através de conta contrato existentes, com empresa criada para este fim específico, autorizado por Lei, para o exercício de 2023.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Exclusividade da CAERN – Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte – CNPJ: 08.334.385/0001-35. Inscrição Estadual sob o nº 20.055.426-3. Termo de Inexigibilidade em 19/10/2023. Ratificação em 19/10/2023. Salomão Gomes de Oliveira. Prefeito Municipal.

Contratada: CAERN – Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.334.385/0001-35. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais). Felipe Guerra/RN, 19 de outubro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:11DA290A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOSE EUDES SANTOS

CNPJ: 32.722.770/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos mensais, referentes SST para plataforma do e-Social).

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0F278674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 046/2023 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos mensais, referentes SST para plataforma do e-Social).

| ITEM | Nome das empresas | CNPJ | Preço Ofertado | Global | Dia e horário de recebimento (e-mail) e protocolo |
|------|-------------------------------------|--------------------|---|--------|---|
| 1. | LICENCE ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA | 22.571.682/0001-25 | R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) | | 20/10/2023 às 15:45 |
| 2. | ERICSON VIERA RAMOS | 24.091.355/0001-00 | R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais) | | 20/10/2023 as 16:20 |
| 3. | DANIEL FERNANDES DOS SANTOS LTDA | 50.004.952/0001-51 | R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) | | 20/10/2023 as 16:25 |
| 4. | JOSE EUDES DOS SANTOS | 32.722.770/0001-34 | R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) | | 19/10/2023 Documentação protocolada |

O preço a ser pago pelos serviços deste procedimento administrativo é resultado da média da pesquisa mercadológica feita pelo com fornecedores, entre as propostas de preço enviadas ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN. Após análise técnica do Agente de Contratação do município o Sr. Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda, as empresas especificadas no foram classificadas, tendo vencedora do certame o menor preço por global.

Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2023.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:869E33D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100070/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100070/2023

Objeto: Serviços de confecção de lembrancinhas destinado a campanha do Outubro Rosa na Unidade Básica de Saúde

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 10.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CAF31762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 76-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação

da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.166.350/0001-08**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**, perfazendo um valor global de R\$ 4.448,83 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 25 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A52EB08E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37176645/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA

Circunstanciado na ata da sessão, bem como de ordem deste gabinete solicitado as diligências, atendidas e sanadas, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, o qual teve como vencedor a empresa: **AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.886.031/0001-31, com valor total de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 26 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:89A8F3F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 -
PE**

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89609945/2023

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na

sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/10/2023 até as 09h:59m do dia 10/11/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 10 de novembro de 2023. Galinhos/RN, em 26 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A6809ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 27/2023**

Processo Administrativo nº 33392425/2023

Respalado no Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica, objeto do Processo Administrativo nº 33392425/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa **COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOSLTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.698/0001-00, **Pagamentos de 03 (três) inscrições para curso de retenção do Imposto de Renda pelos Municípios, promovido pela COTEF- Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários. No dia 27 de outubro de 2023**, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 25 de outubro de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D79F1436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TP 006.2023**

TOMADA DE PREÇOS N. 006_2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 552/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha - RN através de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO LITORAL SUL - GOIANINHA/RN**, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa **PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 50.716.515/0001-60, cuja decisão definitiva é o seguinte: Mantém inabilitada a empresa **PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 50.716.515/0001-60, tendo em vista que a decisão da Comissão Permanente de Licitação foi submetida à legislação vigente. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 30 de outubro de 2023 às 14h00min na Sala de Licitações. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento do Recurso Administrativo encontra-se disponível na sala

da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha - RN, 26 de outubro de 2023.

DANIEL ANSELMO SOARES -
Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C7D6370D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ 41.447.198/0001-33

Processo nº 545/2022 – Pregão Eletrônico nº 32/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em **para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro PVC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - RN, por mais 12 (doze) meses.** **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2023. **VIGÊNCIA:** início em 20/09/2023 A 20/09/2024.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 41.447.198/0001-33
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:605F0616

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 387 - GP, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Convoca a I Conferência Municipal de Cultura.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, em conjunto com a Presidente do Conselho de Ação Cultural, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 25 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita do Município de Goianinha

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C382D955

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO NO PRAZO DE
EXECUÇÃO E CONTRATO Nº 205-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95

Processo nº 452/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 CPL

OBJETO: Aditivo de prazo na execução por 180 (cento e oitenta) dias, e prazo do contrato por 12 (doze) meses, cujo objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023

VIGÊNCIA: início em 18/10/2023 A 18/10/2024

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95
Contratada

*REPUBLICADA

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6E375DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 385/2023 – GP

Ementa: Dispõe sobre cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 912/2023-GP,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a cessão do servidor **JOÃO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula 131.959-1, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na Secretaria Unificada da Comarca de Goianinha, com ônus para o município, pelo período de dois anos.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 24 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2CABB6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 386/2023

“Dispõe sobre nomeação de membros da Junta Médica oficial do município”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto 932/2019, de 28 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os profissionais médicos:

Drª Raissa Paiva de Medeiros - CRM 10870/RN (Titular)
Dr Luiz Eduardo Lucas Pires - CRM 11596/RN (Titular)
Drª Georgia Monique da Costa Teodoro – CRM 7541/RN (Titular)
Drª Nathalia Costa de Carvalho - CRM 11550/RN (Suplente)

Art. 2º - Ficando essa comissão sobre a presidência de Drª Raissa Paiva de Medeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 25 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DD848733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA L. L. BRAGA – ME, CNPJ:
12.664.450/0001-68.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68**, sediada na Avenida Chico Felix, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 2002010160318 – SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização,

segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 30 de novembro de 2023, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Segundo Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de outubro de 2023.

| | |
|---|---------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | L. L. Braga – ME |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | LUCIANA LIMA BRAGA |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:

Josielton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:D3088D61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANACLEIA NAYANE DE MORAIS**, do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Atenção Básica, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 26 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:709F1E36

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**, do Cargo em Comissão de Subcoordinadoria de Cadastro, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 26 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:744DE3C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 26 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FB121038

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANACLEIA NAYANE DE MORAIS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 26 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:77226339

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordinadoria de Atenção Básica, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 26 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E8FA813C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordinadoria de Cadastro, Nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 26 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F51C75D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2023 – GP**

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015, de 21 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LILIAN EMANUELE SALES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 26/10/2023 a 22/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 26 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DD1E5E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2023 – GP

PORTARIA Nº 164/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 26 de outubro de 2023.

Designação de servidor para realizar Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-SepRosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a dificuldade por parte da Administração Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no Município de Governador Dix-SepRosado e municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas;

Considerando que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais do mercado conforme § 1º, do Art 15 da Lei nº 8.666/93;

Considerando os acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário e a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia (ME) versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços; e,

Considerando o Inciso II do art 19 da CF/88 e art 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 os quais atribuem fé de ofício ao servidor público quando no exercício de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Cadastro, matrícula 60213, lotado na Secretaria Municipal de Administração para realizar as pesquisas de preços no Departamento de Compras conforme as demandas do Município de Governador Dix-Sep Rosado, com fulcro no inciso II do art 19 da CF/88 e art 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, § 1º do art 15 da Lei nº 8.666/93 e acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário e Instrução Normativa nº 73/2020 - ME, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do servidor designado pela pesquisa de preços;
- II - caracterização das fontes consultadas;

- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo de dispensas de licitação e processos de licitação para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico paineldeprescos.planejamento.gov.br, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

V - pesquisas de preços realizadas na forma manuscrita, por telefone e/ou por meio da internet devem estar timbradas com o brasão do município com endereço e CNPJ, rubricadas, assinadas e datadas pelo servidor designado, as pesquisas deverão conter a razão social, CNPJ, o responsável pelo fornecimento das informações, endereço das empresas pesquisadas do ramo pertinentes ao objeto a ser contratado.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV e V, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - b) endereço e telefone de contato; e
 - c) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§5º As pesquisas de preços destinadas à abertura de procedimentos licitatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias ao Setor de Licitações e Contratos.

Art. 6 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-Sep Rosado/RN, Em 26 outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: E72D775C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023 – GP**

DECRETO Nº 026/2023 – GPGOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, Em 26 de outubro de 2023.

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2023 e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 219, 220, 221, 283, 284 e 285 todos da Lei Complementar n.º 699, de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2022, poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 224, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 699/2021).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|------------|------------|
| COTA ÚNICA | 30/11 |
| 1ª PARCELA | 30/11 |
| 2ª PARCELA | 28/12 |

Art. 2º. Fica autorizado a Secretária Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: A7A7FE61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2023**

DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita do Município, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao cumprimento de agenda administrativa em Natal, capital do Rio Grande do Norte, em 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 26 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 6D6D83C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2023**

DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **FABRÍCIA ÉLIDA DANTAS DO VALE**, CPF nº 050.042.854-97, Chefe de Gabinete, o valor de R\$300,00 (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao cumprimento de agenda administrativa em Natal, capital do Rio Grande do Norte, em 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 26 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 77FD1BED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2023**

DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **VERONILDE CAETANO DA SILVA**, CPF nº 007.885.344-32, Secretário Geral, o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao cumprimento de agenda administrativa em Natal, capital do Rio Grande do Norte, em 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 26 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:27779F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 1.834/2023, Pregão Eletrônico nº 062/2023.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de arbitragem de MODALIDADES ESPORTIVAS, visando atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, quanto aos Itens 01, 02, 04 e 05; e

- 42.867.490/0001-78 - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, quanto aos Itens 03, 06, 07, 08 e 09.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:37F8407B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 1.838/2023, Pregão Eletrônico nº 065/2023.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação de Brinquedos para atendimento das atividades recreativas, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 11.860.005/0001-00 - RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, quanto aos Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6E642CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
42/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 1.094/2023, Pregão Eletrônico nº 42/2023.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de locação de Estrutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos e Geradores, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 05.831.823/0001-82 - TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA, quanto aos Itens 03, 15 e 16;

- 10.827.109/0001-50 - GUGA PALCO E EVENTOS LTDA, quanto ao Item 08;

- 12.972.310/0001-57 - CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, quanto aos Itens 04 e 21; e

- 14.240.361/0001-10 - JUSSIER VIEIRA DE MELO, quanto aos Itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 22.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A42D5E13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.294/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ZIBIA DA SILVA NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 20 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D25DB0D2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 092/2023

PROCESSO Nº: 2999/2023

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: ELTON DA SILVA AVELINO

CPF: 098.720.254-52

OBJETO: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para o funcionamento de sua Sede.

VIGÊNCIA: Com início em 19 de outubro de 2023 e término em 18 de outubro de 2024.

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Elton da Silva Avelino - Contratado.

Guamaré/RN, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:9FE8BD5F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2022

PROCESSO Nº: 4913/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA VALE

CPF: 034.257.364-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel funcionamento da Unidade Básica de Saúde VI que atendem as comunidades rurais Baixa da Jurema, Morro do Judas e Quilombo, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses e alteração de titularidade.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Jose Lenilson de Medeiros Bezerra Vale – Contratado.

Guamaré/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D3D84A59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.295/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Apoio Logística e Abastecimento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:24694B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CGFMHIS**

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, instituído pela Lei 801/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na 43ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de Grupo de Estudo e Trabalho, com a finalidade de propor um fluxo de ações necessárias para a realização de estudo e intervenção da área do Morro de Judas, conforme previsto na 42ª reunião ordinária deste Conselho.

Art. 2º O Grupo de Estudo e Trabalho terá a seguinte composição:

Chayanny Richardson Silva dos Santos (Representante da Secretaria de Assistência Social)

Jucilene Lima Mendes Santiago (Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado)

Sílvio Luiz Alves Júnior (Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo)

Natália Melo da Cruz (Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

Marileide Rosendo Silva de Sousa (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Guamaré/RN, 19 de outubro de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CGFMHIS

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:8C24F000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 DISPENSA Nº 67/2021**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.617.792/0001-50 - COM ENDEREÇO R FRANCISCO AIRES DE CARVALHO, 50 LOTE LOTE 12 QUADRA 16, NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59086360.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHAO PIPA 8,00M³ (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA), CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIURNO PARA ABASTECER ÁREAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: 22/10/2023 À 22/04/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, c/c ART. 40, XI, c/c ART. 55, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93 c/c ART. 3, §1º, da LEI FEDERAL 10.520/2001.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

VERA LÚCIA GOMES DA SILVA -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:FF695A20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INEXIGIBILIDADE
020/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26/10/2023, edição nº 3147. Na matéria referente ao extrato da inexigibilidade, onde se lê: "AREIA BRANCA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023." Leia-se: "IELMO MARINHO/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023."; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:4CAFBBB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 32/2023**, objetivando o **Aquisição de**

equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho., realizado no dia 26 de outubro de 2023 (quinta-feira), às 08:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 6.987,65 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).**

WEYBER HUGO DAMIAO SOARES- CNPJ: 12.813.422/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 68.576,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO-
Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:7951164C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 32/2023**, que tem como objeto o **Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.**, realizado no dia 26 de outubro de 2023 (quinta-feira) às 08:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 6.987,65 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).**

WEYBER HUGO DAMIAO SOARES- CNPJ: 12.813.422/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 68.576,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:90DE89D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 32/2023**, objetivando o **Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.**, em 26 de outubro de 2023, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 6.987,65 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**.

WEYBER HUGO DAMIAO SOARES- CNPJ: 12.813.422/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 68.576,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:68DCC5EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 26/10/2023 À 25/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/ Órgão Gestor

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
P/ Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:95D3C393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2023

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 41/2023 - Menor Preço** - que tem como objeto o **Aquisição de JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS para atender as atividades desenvolvidas com os participantes do SCFV da SMTHDAS do Município de Ielmo Marinho/RN.**, no dia **03 de novembro de 2023 (sexta-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](https://ielmomarinho.rn.gov.br)), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**,

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A1A8EF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2023

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 42/2023 - Menor Preço** - que tem como objeto o **Abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos e material permanente – purificador de água/bebedouro, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN**, no dia **03 de novembro de 2023 (sexta-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:05C968A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2023

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 43/2023 - Menor Preço** - que tem como objeto o **Abertura de processo licitatório para aquisição de freezer para armazenamento das bobinas reutilizáveis que são utilizadas para transporte das vacinas em geral.**, no dia **06 de novembro de 2023 (segunda-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:496C0B5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 324/2023-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora SUELY FREIRE DA SILVA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora SUELY FREIRE DA SILVA, ocupante do cargo de A.S.G., matrícula 255, admitida em 20.06.2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04.09.2023 a 04.12.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora SUELY FREIRE DA SILVA, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 26 setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:763B6D49

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 325/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 087.105.564-35, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 1,0 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para reunião na Regional da operação carro pipa para orientação técnica a Defesa Civil, na data de 06 de novembro de 2023, com o Tema: Operação Pipa da Defesa Civil da Região Potengi.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 26 de outubro de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F511EFC3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 326/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, GILDSON GUILHERME DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 714.876.554-44, ocupante do cargo de Agente Comunitário, 1,0 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, para reunião na Regional da operação carro pipa para orientação técnica a Defesa Civil, na data de 06 de novembro de 2023, com o Tema: Operação Pipa da Defesa Civil da Região Potengi.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 26 de outubro de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D4CD5168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 017/2023**

Municipal a associação civil sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TRIUNFO IPANGUAÇU/RN".

O Prefeito Municipal de Ipanguaçú, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TRIUNFO IPANGUAÇU/RN", associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no Município de Ipanguaçú/RN.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos, salvo este último por justo motivo;

II – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

III – Encerrar suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Ipanguaçú/RN, 26 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1D39D196

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 016/2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor R\$ 161.544,03 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos), com a seguinte classificação:

| | | |
|----------------------|--|---------------|
| Unid. Orçamentária: | 02.013 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| Função: | 13 – Cultura | |
| Subfunção: | 392 – Difusão Cultural | |
| Programa: | 10 – Difundindo a Cultura Local | |
| Ação: | 2097 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO | |
| Natureza da despesa: | Fonte: | Valor: |
| 3.3.90.31 | 17160000 | R\$ 46.573,14 |
| 3.3.50.41 | 17150000 | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | 17150000 | R\$ 70.000,00 |
| 3.3.90.39 | 17150000 | R\$ 34.970,89 |

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, conforme disciplina o II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº. 195, de 8 de julho de 2022, conforme classificação 1.7.1.9.99.0.0 – Outras transferências de Recursos da União e de suas Entidades.

Art. 3º. O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº. 556, de 04 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº. 572, de 29 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº. 578, de 11 de janeiro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 26 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:ABF8DCE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 015/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023, em favor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação:

| | | |
|----------------------|--|--------------|
| Unid. Orçamentária: | 04.001 - FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função: | 08 – Assistência Social | |
| Subfunção: | 244 – Assistência Comunitária | |
| Programa: | 13 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos | |
| Ação: | 2098 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE | |
| Natureza da despesa: | Fonte: | Valor: |
| 3.1.90.04 | 16610000 | R\$ 8.000,00 |
| 3.1.90.11 | 16610000 | R\$ 2.000,00 |
| 3.1.90.13 | 16610000 | R\$ 2.000,00 |

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, conforme disciplina o II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme classificação 1.7.2.9.51.0.0 – Transferências de Estados destinadas à Assistência Social.

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 556, de 04 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 572, de 29 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 578, de 11 de janeiro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 26 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F0D59F08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 014/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023, em favor do Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor R\$ 220.169,00 (duzentos e vinte mil cento e sessenta e nove reais), com a seguinte classificação:

| | | |
|---------------------|-------------------------------------|--|
| Unid. Orçamentária: | 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 – SAÚDE | |
| Subfunção: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 006 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS | |

| | | |
|----------------------|---|----------------|
| Ação: | 2089 – CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM | |
| Natureza da despesa: | Fonte: | Valor: |
| 3.1.90.16 | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R\$ 220.169,00 |

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, conforme disciplina o II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme classificação 1.7.1.3.50.51.99 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 556, de 04 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 572, de 29 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 578, de 11 de janeiro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de setembro de 2023.

Ipanguaçu/RN, 26 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F9825E4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 356/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 356/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 04 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:555B8168

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 357/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 357/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 02 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 02 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CC4EB8BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 358/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 358/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 E 05 de OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F913081A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 359/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 359/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 E 07 de OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 06 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C482F3B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 360/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 360/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 05 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE

OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:07779868

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 361/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 361/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 06 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B778EA7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 261023001 - PP-005-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261023001
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2023.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PP- 005/2023, publicada no diário oficial de 26/10/2023, processo administrativo Nº 0803001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PACIENTES CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA NATAL/RN., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS | | | | | |
|--|---|--------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 29.932.668/0001-59 | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 347, SALA 01 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS | | | | | |
| E-MAIL: WBIRA59@GMAIL.COM | | | FONE: (84) 9 9952-4161 | | |
| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1 | 15258 - BILHETE DE PASSAGEM TRANSLADO IDA E VOLTA | und | 800 | 130,00 | 104.000,00 |
| Total Geral | | | | | 104.000,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.11. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.14. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.16. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.17. Por razão de interesse público; ou

5.18. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 26 de outubro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Ubiratan Oliveira Dos Santos

UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EC06B94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 201/2023 – Gabinete do Prefeito

Em, 26 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO a realização de concurso público/processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2008 no Município de Jaçanã/RN;
CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0100407-07.2014.8.20.0126, com trânsito em julgado em 03 de maio de 2019 e;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0801557-07.2020.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS SOUZA**, CPF nº 022.XXX.XXX-80, por ter sido aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2008, para exercer a função de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F2667668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 - PMJ/RN

DECISÃO

"(...) **REVOGAR**, por ofício o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002208/2022 - PMJ/RN (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2023)**, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia em nuvem (saas) com vistas a automatizar todos os processos e comunicações internos e externos da prefeitura, bem como o provimento de processos natu digitais, a gestão da execução e o controle das ações e resultados de seu planejamento estratégico e seus desdobramentos de planos de ação, assinatura eletrônica digital nativa e integração a icp-brasil, gestão de indicadores, central de atendimento, gestão eletrônica de documentos (ofício, memorando, protocolo eletrônico, circular, ouvidoria, e-sic, workflow, processos administrativos, etc), aplicativo mobile para cidadania, site institucional e portal da transparência, no âmbito da prefeitura municipal de Jandaíra/RN, considerando não ser mais conveniente, respeitando os princípios administrativos da motivação e o do interesse público.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no

art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação desse ato."

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:95EA2B2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 376/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria de Fátima Pereira Miranda – Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Maria de Fátima Pereira Miranda – Agente de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Maria de Fátima Pereira Miranda** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:42C0BD6D

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - ANALISA E APROVA OS
RELATÓRIOS DO 1º E 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 018/2023 – CMSJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaira-RN, reunido na sua reunião Extraordinária no dia 16 de outubro do ano 2023, analisa e aprova os relatórios do **1º e 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.**

Homologo a Resolução do CMS nº 018/2023 de 25 de outubro de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 26 de outubro de 2023.

LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES
Secretária Municipal de Saúde

ALCINDA UBERACYRA MESQUITA CAVALCANTI MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:918B211B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2023-GP

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Janduí, Rio Grande do Norte, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, Janduí/RN, 25 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:32B2BABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023 –
QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN
E A EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL
LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **09.234.399/0001-40**, com endereço comercial na ROD PB 321,- Bairro: Fazenda Maraba – BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB CEP: 58.895-000, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Em função da necessidade do interesse público, esse Termo Aditivo objetiva o acréscimo do quantitativo do objeto licitado, observados os limites permitidos pela lei 8.666/93, referente ao contrato original nº 055/2022, referente ao Pregão Eletrônico 12/2022 – Processo Administrativo nº 988/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar e infectante), visando o descarte deste material gerado pelo serviço de assistência à saúde do município de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Valor Atual | Valor Aditivado em 25% |
|------|---|---------------|---------------------------------|
| 001 | Serviços especializados e continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar e | R\$ 31.200,00 | R\$ 39.000,00 Aumento de 25% |

infecante).

Janduís-RN, 25 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
 CNPJ: 09.234.399/0001-40
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5F2A6DAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 135/2023. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 4430/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 15/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 135/2023.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4430/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: ELETRO PECAS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, para os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 979,00, (novecentos e setenta e nove reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 20 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Eletro Pecas LTDA
 CNPJ: 08.286.262/0001-76
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:88F24616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 134/2023. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 4430/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 15/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 134/2023.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4430/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: N DA SILVA DIAS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, para os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 11.266,00, (onze mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 20 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

N Da Silva Dias LTDA
 CNPJ: 13.151.333/0001-63
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7F6F6428

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 133/2023. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 4430/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 15/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 133/2023.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4430/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR.

Objeto: Pregão Eletrônico, registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, para os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 17.426,00, (dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 20 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Rubens Castilho Nunes Diniz Junior
 CNPJ: 27.545.583/0001-92
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:788B2772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023 GC

PORTARIA Nº 101/2023 GC

Japi/RN, em 26 de outubro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a Sra. Aline Nascimento de Assunção, portadora do CPF nº: 017.206.124-55, RG nº: 2.880.441 SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9BCA59E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023 GC

PORTARIA Nº 102/2023 GC

Japi/RN, em 26 de outubro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Declarar, vacância de cargo ao Sr. **Johan Mikael Santos de Carvalho**, portador do CPF nº: 700.477.444-99 e RG: 003301493 SSP/RN, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Saúde do Município de Japi/RN, por motivo de posse em cargo inacumulável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CBC2D07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALCILENE DOS SANTOS FÉLIX**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/10/2023 a 09/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretária Municipal de Administração
 Matrícula nº 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:8E43BDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAPHAEL VENÂNCIO CIRNE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1499, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/11/2023 à 15/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2023.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6B29D29A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 310, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/10/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, matrícula nº 1463, ocupante do cargo de Veterinário PE-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/11/2023 a 15/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2023.****ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D2DD872E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 311, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/02/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1747, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 07/11/2023 à 06/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2023.****ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:54906DCD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023**Processo de Despesa nº: 411.019/2023****Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2023****Processo Licitatório nº 45/2023****Ata de Registro de Preços nº 076/2023****Objeto:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA”.Considerando os termos do Processo Licitatório nº 0045/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, PROC. DE DESPESA Nº 411.019/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas Nota de Empenho: nº 804002/2023, enviada para a empresa no dia 08/08/2023, e Nota de Empenho: nº 808001/2023, enviada para a empresa no dia 11/08/2023, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **K J M ANDRADE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.385.374/0001-61**, com sede na RUA CORONEL GURGEL, 168, CENTRO, MOSSORÓ/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedoras Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDOSecretário Municipal de Educação
Matrícula 1796

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:10EE90D1

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 1.005.003/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.658.382/0001-73; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO PARA AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 26 de outubro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 3.342,60 (Três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pela Contratante e Helen Francisco de Sales, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.616.284-53– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:E0175879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 023/2023

Cria e torna pública a Comissão Temporária para Cadastramento de Entidades da Sociedade Civil e eleição dos seus representantes no colegiado do CMDCA para o biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Após deliberação e votação ocorrida na assembleia extraordinária do dia 25 de outubro do corrente ano, fica criada a Comissão Temporária para Cadastramento de Entidades da Sociedade Civil e eleição dos seus representantes no colegiado deste conselho para o biênio 2023-2025.

Art. 2º. A comissão criada de forma paritária tem a seguinte composição:

Jarmyla de Carvalho Lima (Governo)
Vanessa Karla dos Santos Fernandes (Governo)
Rosimery Carlos de Souza (Sociedade Civil)
Kássia Lavall (Sociedade Civil)

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Câmara/RN, 26 de outubro de 2023.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:3B6AD1CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 851/2023

Dispõe sobre o quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, autoriza a realização de Concurso Público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei define o Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de João Câmara/RN e autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Servidores, no âmbito da Câmara Municipal de João Câmara/RN.

Art. 2º. O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de João Câmara/RN é constituído por:

I - Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de João Câmara/RN, formado por servidores investidos em cargo público mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, com vínculo efetivo com a Casa Legislativa;

II - Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de João Câmara/RN, formado por servidores investidos em cargos de provimento em comissão, destinados à Direção Superior e Assessoramento Superior e ao Assessoramento aos Gabinetes de Vereadores, não integrantes do Quadro Permanente;

§ 1º. Os cargos efetivos do Quadro Permanente de Servidores e seus respectivos quantitativos de vagas, são os fixados no Anexo I desta Lei.

§ 2º. Além dos cargos criados, por esta Lei, ficam mantidos os cargos existentes na data de publicação desta Lei.

§ 3º. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, com as respectivas denominações, símbolos, quantitativos e respectivos vencimentos e gratificações, são os fixados por meio de Resolução da Presidência da Câmara Municipal de João Câmara/RN.

Art. 3º. Ficam criados, passando a integrar o Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de João Câmara/RN os seguintes cargos:

I – Classe I - Nível Superior:

a) - Analista Administrativo.

II – Classe II - Nível Médio:

a) – Guarda legislativo;
b) – Recepcionista.

III – Classe III - Nível Fundamental:

a) – Motorista;
b) – Auxiliar de Serviços Gerais;
c) – Copeiro(a).

Art. 4º. A identificação, a classe, a função, a escolaridade/formação e outros requisitos de investidura, a descrição sumária das atividades, as atribuições, a definição da complexidade e responsabilidade das tarefas e a experiência profissional concernentes aos cargos do Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de João Câmara/RN, são os fixados no Anexo II desta Lei.

Art. 5º. As Tabelas de Vencimentos atribuídas às Classes e Cargos são fixadas no Anexo I desta Lei, para a carga horária de 30 horas

semanais, sendo o horário de expediente da Câmara de Vereadores do município de João Câmara/RN é das 07:00 às 13:00 horas e, em dias de sessão plenária ordinária ou extraordinária o horário se estende até o término da sessão, não havendo hora extra, mas poderá ser instituída a compensação de horas de trabalho e, desta forma, no intuito de atender ao princípio da economicidade que deve pautar a Administração Pública, poderá a Câmara adotar tal sistema para os servidores, modificando o horário de trabalho de alguns ou mesmo de todos nos dias de sessão.

Art. 6º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Câmara/RN autorizada a promover Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para provimento de cargos integrantes do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de João Câmara/RN.

§ 1º. Os cargos a serem providos mediante realização de Concurso Público, com especificação dos quantitativos de vagas abertas à ampla concorrência, cotas previstas na legislação vigente e vagas de cadastro de reserva, serão fixados em edital.

§ 2º. Os requisitos exigidos para a investidura nos cargos a serem providos são os fixados no Anexo II desta Lei e no Edital do Concurso Público, complementados, quando necessário, pelos previstos na legislação aplicável.

§ 3º O valor do vencimento básico atribuído a cada cargo a ser provido pelo Concurso Público autorizado por esta Lei são fixados no Anexo I.

Art. 7º. Para realização do Concurso Público, a Câmara Municipal de João Câmara/RN contratará, mediante procedimento regulamentado pela Lei nº 8.666/93, entidade de reconhecida experiência e idoneidade para elaboração de Edital, elaboração de provas, aplicação de provas, correção de provas e apuração de resultados.

§ 1º. O Edital de Concurso Público e seus respectivos anexos deverão ser publicados no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Resolução nº 01/2019 da Presidência da Câmara Municipal de João Câmara/RN, após sua devida aprovação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Câmara/RN.

§ 2º. Sem prejuízo do previsto no caput deste artigo, a responsabilidade pela realização do Concurso Público será da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Câmara/RN, a quem caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação dos respectivos atos administrativos.

Art. 8º. O provimento dos cargos a serem ocupados mediante a realização do concurso público autorizado por esta Lei ficará condicionado:

I - ao prazo de validade do Concurso Público, a ser fixado em Edital;

II - à existência de vagas na data da nomeação; e

III - à declaração do ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, com demonstração da origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º. Ficam revogados os atos normativos, as leis, suas alterações e respectivos dispositivos, apenas na parte relativa ao quadro de servidores da Câmara Municipal de João Câmara/RN; cargos públicos, seus quantitativos e vencimentos, criados ou extintos em

decorrência desta Lei, ficando as demais disposições dos mesmos inalteradas.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, aos dias 09 do mês de outubro de 2023.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de outubro de 2023.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

Anexo I

Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de João Câmara/RN com posicionamento nas classes da Carreira Legislativa

| Classe I - Nível Superior | | |
|--------------------------------|--------------|--------------|
| CARGO | QUANTITATIVO | VENCIMENTO |
| Analista Administrativo | 01 | R\$ 2.500,00 |
| Classe II - Nível Médio | | |
| CARGO | QUANTITATIVO | VENCIMENTO |
| Guarda Legislativo | 02 | R\$ 2.000,00 |
| Recepcionista | 02 | R\$ 2.000,00 |
| Classe III - Nível Fundamental | | |
| CARGO | QUANTITATIVO | VENCIMENTO |
| Motorista | 01 | R\$ 2.000,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | R\$ 1.500,00 |
| Copeiro (a) | 02 | R\$ 1.500,00 |

Anexo II

Especificação e denominação dos cargos do quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de João Câmara/RN

| Classe I - Nível Superior | | |
|---|--------------|-----------------------|
| CARGO | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| Analista Administrativo | 01 | 30h |
| FORMAÇÃO E OUTROS REQUISITOS DE INVESTIDURA | | |
| Diploma de conclusão de curso de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho Regional da Categoria; Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva. | | |

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar estudos e pesquisas que forem solicitados pelas Comissões e pelas(os) vereadoras(es);

II - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;

III - Atualizar as(os) vereadoras(es) quanto à tramitação regimental das proposições;

IV - Pesquisar, elaborar e redigir de forma técnica, portarias, atos, editais, notas técnicas, relatórios, certidões, memorandos, ofícios, declarações, projetos, emendas, proposições, convites, convocações, pareceres e notas;

V - Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes,

itinerantes e audiências públicas e fazer revisão de textos e documentos.

VI - Assessorar tecnicamente as comissões parlamentares permanentes, na instrução e na elaboração de proposições e outros documentos de natureza parlamentar, mantendo ainda organizado o arquivo de proposituras;

VII - Assistir a Mesa da Câmara na condução das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas ligadas ao processo legislativo;

VIII - Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal;

IX - Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos

necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os

projetos em tramitação;

X - Orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as

proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa;

XI - Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal de João Câmara/RN;

XII - Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres;

XIII – Auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;

XIV - Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas,

monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e do voto;

XV – Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo;

XVI – Conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao departamento de atos legislativos;

XVII - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

| Classe II - Nível Médio | | |
|--|--------------|-----------------------|
| CARGO | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| Guarda Legislativo | 02 | 30h |
| FORMAÇÃO E OUTROS REQUISITOS DE INVESTIDURA | | |
| Diploma de conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Carteira Nacional de Habilitação — Categorias “A” e “B” | | |

ATRIBUIÇÕES:

A Gestão do Cargo de Guarda Legislativo Municipal tem por finalidade precípua:

I - zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal;

II - contribuir para a manutenção da integridade física dos funcionários e Vereadores;

III - controlar o acesso na Câmara Municipal;

IV - contribuir para evitar as ações de vandalismo, furto, assalto, depredação do patrimônio público e ofensas aos funcionários e Vereadores;

V - acatar e cumprir as ordens recebidas do Chefe imediato;

VI - respeitar hierarquicamente o Chefe da Guarda Legislativa Municipal;

VII - assinar um Termo de Compromisso com o serviço;

VIII - cumprir rigorosamente os dias e horários de serviço;

IX - afastar-se temporariamente do Quadro, se for arrolado como réu em qualquer processo criminal; e

X - excluir definitivamente do Quadro, se for condenado judicialmente em qualquer processo criminal.

| Classe II - Nível Médio | | |
|---|--------------|-----------------------|
| CARGO | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| Receptionista | 02 | 30h |
| FORMAÇÃO E OUTROS REQUISITOS DE INVESTIDURA | | |
| Diploma de conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); | | |

ATRIBUIÇÕES:

I – Recepcionar as pessoas que comparecerem à Câmara Municipal de João Câmara/RN, dando informações necessárias e encaminhando-as, de acordo com seu desejo;

II - Atender as ligações e operar sistema telefônico; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;

III – Protocolar, bem como executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

| Classe III - Nível Fundamental | | |
|--|--------------|-----------------------|
| CARGO | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| Motorista | 01 | 30h |
| FORMAÇÃO E OUTROS REQUISITOS DE INVESTIDURA | | |
| Diploma de conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Carteira Nacional de Habilitação — Categorias “A” e “B” | | |

ATRIBUIÇÕES:

I - Conduzir os veículos da frota em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiros, inclusive em finais de semana, feriados e horários fora do expediente, de acordo com as demandas do Câmara;

II - Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável, a ocorrência de qualquer irregularidade.

III - Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade.

IV- Manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado;

V- Preencher, a cada saída, o formulário Atividade de Veículo;

VI - Permanecer nos postos de serviços, durante as jornadas de trabalhos, à disposição visando atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte;

VII - Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

VIII - Manter a urbanidade no trato com os usuários;

IX - Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;

X - Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento, fornecido pela Câmara, encaminhando imediatamente após o abastecimento o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte;

XI - Trajar-se de acordo com o percurso que terá que fazer, usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado, sendo vedado o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam a vir a comprometer a imagem da Câmara;

l) Usar sempre o crachá em qualquer ambiente.

| Classe III - Nível Fundamental | | |
|---|--------------|-----------------------|
| CARGO | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | 30h |
| FORMAÇÃO E OUTROS REQUISITOS DE INVESTIDURA | | |
| Diploma de conclusão do Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); | | |

ATRIBUIÇÕES:

I - Executar serviços de limpeza e higiene das repartições públicas;

II - Recolhimento do lixo nas dependências internas;

III - Conservação e controle dos materiais e equipamentos utilizados;

IV - Cuidados especiais com o acondicionamento do lixo;

V - Serviços de copa e cozinha;

VI - Cultivar plantas ornamentais em praças, jardins, canteiros centrais e logradouros públicos;

VII - Promover a poda e remoção das plantas;

IX - Sugerir o plantio de mudas adequadas ao ambiente, serviços de limpeza, higiene e varredura das vias e logradouros públicos;

X - Executar outras atividades correlatas e atribuições que lhes forem conferidas.

| Classe III - Nível Fundamental | | |
|---|--------------|-----------------------|
| CARGO | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| Copeiro (a) | 02 | 30h |
| FORMAÇÃO E OUTROS REQUISITOS DE INVESTIDURA | | |
| Diploma de conclusão do Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); | | |

ATRIBUIÇÕES:

I - Atender com serviços de copa e cozinha todas as dependências; preparar café, chá, e servi-los, bem como bolachas, água nas dependências da Câmara Municipal de João Câmara/RN;

II - Manter a cozinha, panos de prato, toalhas, aventais, etc., sempre limpos; manter em perfeita ordem os utensílios de cozinha e copa;

III - Ter comportamento condizente com o trabalho, com o público a que atende;

IV - Auxiliar os serviços na cozinha e executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de outubro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 034/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Câmara/RN.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:951CC973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLINICA LTDA-ME. CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 597/2023 datada de 20/09/2023 do empenho 914.003/2023, nota fiscal número 104, no valor de 43.560,00 (Quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames de ultrassonografias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:3DFF9A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FERNANDO E SILVA MARTINS. CPF: 760.968.154-72, referente a nota de liquidação nº 650/2023 datada de 14/08/2023 do empenho 706.005/2023, nota fiscal número 104, no valor de 43.560,00 (Novecentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de processamento de dados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F2491049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: T ARAUJO DE LIMA LTDA. CNPJ: 38.296.035/0001-92, referente a nota de liquidação nº 663/2023 datada de 16/10/2023 do empenho 1.010.002/2023, nota fiscal número 429, no valor de 2.044,98 (Dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:00E1EBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.361.467/0001-18.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | VALOR R\$ | Nº NOTA FISCAL |
|---------------|----------------|-----------|----------------|
| 671/2023 | 1.004.001/2023 | 23.925,00 | 39478 |
| 673/2023 | 1.004.002/2023 | 21.127,50 | 39477 |
| 674/2023 | 1.011.002/2023 | 40.054,01 | 39476 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E1EDC223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 690/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 690/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:223B8000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 691/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 691/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA41BCED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de um servidor no curso “**RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PELOS MUNICIPIOS CONFORME IN/RFB Nº 2.145/2023**”, que se realizará no dia 27 de outubro 2023 online ao vivo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no curso “**RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PELOS MUNICIPIOS CONFORME IN/RFB Nº 2.145/2023**”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–OMISSIS

.....

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I–OMISSIS

.....

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **COETEF – CENTRO DE ORIENT. EM PRODUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA**, Inscrição no CNPJ/MF sob o nº **02.520.698/0001-00**.

José da Penha/RN, 25 de outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7267D63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01110003/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSE HÉLIO BATISTA FILHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:056.283.494-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a) , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 3.264,00 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Ondontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA:01 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:26 de Outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A4CA1096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 692/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 692/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:688C8EA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 693/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 693/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9309F00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 694/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 694/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:30FA6170

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 695/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 695/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35ECB70A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 696/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 696/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:56330662

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 697/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 697/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais),

referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:18DC3477

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01110004/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:RAQUEL FONTES CAVALCANTI

CPF/CNPJ CONTRATADO:104.301.664-35

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Ana Karina Vidal Silva que se encontra em licença prêmio.

VALOR TOTAL:R\$ 4.497,60 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:26 de Outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E224B4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): ANA KARINA VIDAL SILVA

CPF/CNPJ: 105.403.514 - 82

MATRÍCULA: 137840-6

CARGO: ENFERMEIRA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 09/10/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/11/2023 a 30/01/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98E74CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): MARIA LAURA DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF/CNPJ: 008.302.224 - 48

MATRÍCULA: 137347-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 09/10/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/11/2023 a 30/01/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6DA981B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): MARIA LAURA DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF/CNPJ: 012.438.034 - 44

MATRÍCULA: 137479-6

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 17/10/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/11/2023 a 30/01/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EC18E52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 028/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 13/11/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços para Manutenção dos equipamentos de ar condicionados do Município de José da Penha., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, informações no e-mail cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 26/10/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:29B93E24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): LAIANNY KAROLA CARVALHO DE ARAÚJO
CPF/CNPJ: 044.151.273 - 98
MATRÍCULA: 137841-4
CARGO: BIOQUÍMICA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 16/10/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/11/2023 a 30/01/2024

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C654B67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 06100001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **30 de outubro de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP)**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de novembro de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:53E7172E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 279, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pelo servidor público efetivo **Raimundo Gundim Neto Lira**, matrícula nº 3053, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: ***.876.***-59, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável.

Art. 2º - A VACÂNCIA fica limitada ao período de 03 (três) anos, a contar a partir de **26 de outubro de 2023**, caso neste período não tenha concluído o estágio probatório o servidor deve solicitar prorrogação da vacância e terá resguardado o direito de retornar ao cargo de origem em caso de inaptidão em estágio probatório.

Art. 3º - Após o período estabelecido em caso de não retorno do servidor ao cargo, perderá definitivamente o cargo de origem que ocupa nesta edibilidade.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a *26 de outubro de 2023*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C6A2E515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 26 OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 280, DE 26 OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio ao servidor efetivo **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, CPF: 297.***.544-** e matrícula nº 1808-2, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de novembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a *1º de novembro de 2023*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6A244989

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 072/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 24100001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **REVISÃO DE 180.000 KM VW NEOBUS MINI ESC PLACA BZK-9B05.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA (CNPJ: 01.937.258/0001-81)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 9.426,00 (nove mil quatrocentos e vinte seis reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 180.000 KM VW NEOBUS MINI ESC PLACA BZK-9B05”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:677532EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24100001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA (CNPJ: 01.937.258/0001-81). OBJETO: REVISÃO DE 180.000 KM VW NEOBUS MINI ESC PLACA BZK-9B05. VALOR TOTAL: R\$ 9.426,00 (nove mil quatrocentos e vinte seis reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:63D9C82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.388, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.388, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Outorga a permissão de uso remunerado do Ginásio de Esportes “Ailson Lopes”, localizado nesta Cidade de Jucurutu, no dia 2 de novembro de 2023, para promoção de jogos na Modalidade X1 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que:

- a) em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal;
- b) em conformidade com o inciso IX do art 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;
- c) a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais; e
- d) finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 169/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. É outorgada a **EVERTON DA SILVA ARAÚJO (CPF 707.256.724-04)**, residente na Rua Maria das Dores Fernandes nº 55, Bairro Santa Isabel, nesta Cidade de Jucurutu, a permissão de uso remunerado do Ginásio de Esportes “Ailson Lopes”, localizado nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à promoção de jogos na Modalidade X1, no dia 2 de novembro de 2023, cabendo à outorgada a responsabilidade por:

- I – venda de ingressos ao público ao preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais);
- II – despesa com pessoal empregado nas diversas atividades de apoio;
- III – serviços de segurança, saúde e outros necessários à promoção;
- IV – indicação na publicidade de que a promoção é de sua responsabilidade e não da Prefeitura Municipal.
- V – danos porventura causados ao bem público objeto do uso permitido;
- VI – recolhimento, a título de remuneração pela permissão no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. O disposto no caput e incisos não impede a colaboração da administração municipal à promoção, observadas as atribuições das diversas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:14C435AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.387, 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 1.387, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira)** para os órgãos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais, principalmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipal, na área de Obras e Serviços Urbanos a coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:141BB0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 278, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e os laudos médicos que comprovam a deficiência da servidora efetiva Cledjane Batista de Medeiros; bem como que foi aprovada em concurso público dentro das vagas para pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município de Jucurutu opinando favorável pela concessão de horário especial com base na lei Municipal nº 905/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER horário especial de serviço a servidora **CLEDJANE BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2776, Assistente Social, com carga horária de 30h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei Municipal nº 905/2018.

Art. 2º - O horário especial de serviço será de acordo com a Lei Municipal nº 905/2018 e terá redução de até 50% de sua carga horária ogirinal sem prejuízos financeiros.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E7B62876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 073/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 20100002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS VW DE PLACA NOH-6497.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JOAO ALVES DUTRA LTDA inscrita no CNPJ 00.789.655/0001-90**, perfazendo uma importância global de **R\$ 6.817,00 (seis mil oitocentos e dezessete reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS VW DE PLACA NOH-6497”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1D51EC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20100002/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 073/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: JOAO ALVES DUTRA LTDA inscrita no CNPJ 00.789.655/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS VW DE PLACA NOH-6497. VALOR TOTAL: R\$ 6.817,00 (seis mil oitocentos e dezessete reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar -PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D9E41444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 074/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 20100001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MICROONIBUS DE PLACA OJX-9767.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JOAO ALVES DUTRA LTDA inscrita no CNPJ 00.789.655/0001-90**, perfazendo uma importância global de **R\$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MICROONIBUS DE PLACA OJX-9767”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EBCFE0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20100001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 074/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: JOAO ALVES DUTRA LTDA inscrita no CNPJ 00.789.655/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MICROONIBUS DE PLACA OJX-9767. VALOR TOTAL: R\$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:572426F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.659/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 09 de novembro de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 26 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E5CDB245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 055/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 055/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOLENIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 13/11/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:85910AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): FRANCISCO LEONALDO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.510 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.XXX.XXX-40, DOMICILIADO NA RUA ANANIAS AQUINO-9, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 A 23 DE OUTUBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 26 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AB6FAF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A) MARCOS SIMÃO DE ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 543.XXX-0 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 034.XXX.XXX-01, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA -350, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 A 24 DE OUTUBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1A433389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA - M L ALVES FELIX - ME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.001 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Juventude.

Atividade 2092 – Promoção De Cursos Preparatórios e Aulões. Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PROCESSO: 1923/2023 - PROTOCOLO 7166/2023 - SOLICITAÇÃO DE CURSINHO PREPARATÓRIO PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE IRÃO PRESTAR O ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO)

CREDOR: M L ALVES FELIX - ME

VALOR: 5.900,00

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, **vejamos:**

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem; II - estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo haja vista o objeto dessa contratação ter sido de curial importância para a realização de cursinho preparatório ao ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), fomentando a educação local e, conseqüentemente, dando oportunidade aos jovens lagoanovenses um chance de se preparar para ingressar em uma universidade através do exame, tendo em vista também de que o exame está próximo de acontecer nos próximos dias 05 e 12 de Novembro, a quebra da ordem é de crucial importância para que a empresa realize o pagamento dos professores e funcionários como forma de incentivo para que os mesmos se dediquem ainda mais nesta reta final de preparação para o exame.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se a ordem de compra nº 1830/2023 e o respectivo empenho da despesa sob nº 606003/2023, no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos. Atenciosamente,

Lagoa Nova (RN), 26 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Secretário Interino de Esporte, Cultura e Juventude

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:0DF037B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA - QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA - PROSERN**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. nº 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95;-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço essencial e indispensável, voltado a limpeza e manutenção dos prédios públicos e vias públicas, não havendo a possibilidade de não serem executados, uma vez que prejudicaria demasiadamente o funcionamento das atividades da administração pública e principalmente, dificultando os serviços de atendimento à saúde da população lagoanovense.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço para que a referida consiga pagar seus servidores que desempenham suas funções com responsabilidade e zelo. Reafirmamos que a limpeza pública e demais serviços executados pela empresa terceirizada são imprescindíveis para o desenvolvimento e bem-estar do nosso município.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021 e 1710/20231 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 718010/2023; 804003/2023; 804007/2023; 804006/2023 e 804005/2023 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F8B0FEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 040/2023. Processo Administrativo nº 717/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.627.112/0001-45**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 26 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2DB352CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 969, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM. AMLAP, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei

Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Lajes a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, constituído pelos Municípios de AREZ, BAIA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º. - O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º. - O Município poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º. - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º. - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º. - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º. - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.AMLAP.

Art. 8º. - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 9º. - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7B09FCA9

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
037/2023.**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES.

Assunto: Julgamento de Recursos Administrativos interpostos pela empresa **ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA**

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca de Recursos Administrativos interpostos pela empresa **ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA** no edital do Pregão Eletrônico 037/2023, cujo objeto é o “**Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos atendidos pelas companhias aéreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**”.

A impugnante alega que o critério de julgamento do edital consiste em “maior percentual de desconto”, porém consta que o percentual será ofertado sobre a taxa de agenciamento e sobre os valores das passagens, porém só consta um item no Termo de Referência, gerando impossibilidade de lances no sistema.

De forma contínua, questiona sobre a possibilidade do lance de 100%, ou seja, serviço zerado, e sobre os lances com percentuais acima dos 100%, podendo ocorrer lances negativos, e em caso de empate, como será realizado o sorteio.

Em relação ao objeto do edital, identifica que no item 4.2.6 existe uma falha em relação à “contratação de empresa de agenciamento de passagens aéreas e **HOSPEDAGENS** para a secretaria municipal da casa civil da prefeitura de lajes”, em que pese o objeto do certame ser apenas de aquisição de passagens.

Por último, requer a inclusão de exigências na habilitação do certame, com a inclusão de declaração ou carta de autorização emitida por

consolidadora, bem como certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR).

A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, estando dessa forma tempestiva.

É o breve relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas na impugnação apresentada pela licitante, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

II.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Verifica-se que no critério de julgamento há o maior percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento e sobre o valor das passagens, como foi apresentado pela empresa impugnante, de modo que não existe uma forma possível de apresentação de proposta no sistema diante de tal cenário.

Em questionamento ao setor de licitação do Município de Lajes/RN, eles informaram que haverá retificação no edital, separando os itens no termo de referência, onde será possível ofertar no sistema o percentual de desconto em relação ao agenciamento e às passagens aéreas, motivo pelo qual se mostra procedente o pedido da empresa impugnante na retificação do edital.

II.2 – DOS QUESTIONAMENTOS SOBRE OS LIMITES DE PERCENTUAIS NAS PROPOSTAS.

Em relação às casas decimais que serão aceitas, o limite de percentual de desconto será o de 100%, porém, poderá ser utilizadas duas casas decimais após a vírgula, como por exemplo 99,99%.

Em relação ao serviço zerado, o setor de licitação informou que haverá a possibilidade de o valor ser zerado, porém o cumulativo do percentual descrito não será aplicado, considerando que os itens serão divididos.

Por último, no tocante aos lances negativos no serviço de agendamento, não será aplicado o lance negativo, e em caso de empate, o sorteio será realizado em conformidade com a cláusula 7 do edital.

II.3 – DO ERRO FORMAL NO OBJETO

Quanto ao objeto do edital, em que consta no item 4.2.6 a possibilidade de aquisição de passagens e hospedagem, identifica-se que houve erro formal na descrição, e que na retificação realizada, será retirado, por se tratar de um edital que versa apenas sobre aquisição de passagens aéreas.

II.4 – DAS EXIGÊNCIAS NA HABILITAÇÃO

A impugnante requer a inclusão da exigência de “**Declaração ou carta de autorização emitida por consolidadora, informando que a agência de viagens opera com bilhetes de todas as companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC**”.

Nesse ponto, tal exigência não se mostra necessária para o objeto que está sendo licitado pelo Município de Lajes/RN, que na verdade restringiria de forma considerável a competição, visto que tal declaração não é imprescindível para que as agências de turismo possam emitir passagens aéreas, motivo pelo qual não enxergamos necessidade de inclusão no edital.

Em relação ao certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo, tal pedido já se encontra respaldado pelo item 9.11.3, que faz referência à Lei 11.771/2008, sem necessidade de inclusão no edital.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Portanto, reiterando o caráter recomendatório do presente parecer e destacando o poder discricionário conferido ao gestor público, opina a Assessoria Jurídica pelo provimento parcial da impugnação apresentada pela empresa **ILÓ TRAVEL TURISMO LTDA**, nos termos descritos no Parecer.

É o parecer. S. M. J.

Lajes/RN, 25 de outubro de 2023.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS
OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **PROCEDÊNCIA PARCIAL** sendo retificadas as cláusulas do termo de referência pelo órgão solicitante.

Lajes/RN, 26 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0600FCF7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

CONSIDERANDO que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também

com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os setores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (**COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca**).

Parágrafo único. Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico nº 001/2023 expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e em conformidade com o artigo 3º da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento federal de estado de emergência.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:87A2DB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

Processo: nº 131200122

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Contrato nº 2022136, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI – Cnpj nº 26.834.801/0001 - 46. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na cláusula décima terceira. Inclusão da dotação: 518 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2. 140 . 0 . 339039. Fundamento legal: Art. 65, II, c, do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os termos estabelecidos no período de 16/12/2022 a 26/10/2023.

Lucrécia/RN, em 26 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:157CDA19

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 08/ 2023

Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal para Infância e Adolescência- PMIA- 2023/2033 de Lucrécia- RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 594/2017 de 10 de outubro de 2017,

Considerando o disposto no art. 88. IV, do Estatuto da Criança e do adolescente- ECA, que estabelece que “são diretrizes da política de atendimento: (...) IV- manutenção de fundos nacional, estadual, e municipais vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA”;

Considerando a Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, a qual trata dos “parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

Considerando a nomeação do Grupo de Trabalho Coordenador- GTC responsável pela revisão do PMIA- 2023/2033,

RESOLVE:

Art. 1º A PROVAR, nos termos da Ata 10/2023- CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 26 de outubro de 2023, a revisão do Plano Municipal para Infância e Adolescência- PMIA- 2023-2033,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lucrécia, 26 de Outubro de 2023

NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA
Cpf: 062.974.674-55
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:952C45C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1125/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Giselda Trigueiro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2F9C1234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1126/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 26 de outubro de 2023, transportando pacientes para realizar exames na Clínica de Radiologia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0D821F10**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1127/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 26 de outubro de 2023, para participar de uma Oficina Regional de Planejamento em Saúde 2023, no Auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F078F64E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1111, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre o reconhecimento dos representantes da sociedade civil para compor o conselho municipal da Juventude.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, prefeita do município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a Lei 610/2018, que altera o art. 4º da lei 367/2008 o reconhecimento dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Juventude, é de extrema necessidade a representação junto as políticas públicas voltadas aos jovens.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Juventude, para o biênio 2023-2025, os seguintes representantes:

Grupo de Jovem Igreja Católica

Alexsandro Junior Candido de Moraes (Titular)

CPF: 104.159.054-78

Maria Alicia Paulo de Oliveira Gomes (Suplente)

CPF: 107.528.554-25

Grupo de Oração Eu Sou de Jesus

Thauan Ruan Queiroz da Costa (Titular)

CPF: 124.812.984-97

Manoel José da Silva Neto (Suplente)

CPF: 075.598.994-55

Representante da Igreja Evangélica

Antônio Felipe Amaral Alves dos Santos (Titular)

CPF: 121.247.214-45

Karen Ferreira Vieira (Suplente)

CPF: 701.803.044-70

Grupo de Cavalgadores de Lucrécia

Ingrid da Silva Brito (Titular)

. CPF: 706.298.284-90

Pedro Henrique de Oliveira Dantas (Suplente)

CPF: 114.773.324-48

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, aos 26 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3C04BDB3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1128/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a Servidora **Maria Cledna de Oliveira Cunha**, CPF nº 378.283.124-15, RG 689.716 ITEP/RN, Matrícula 120505-6, **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 26 de outubro de 2023, para participar de uma Oficina Regional de Planejamento em Saúde 2023, no Auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FDC90816**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, Francisca Edneide C. de Oliveira em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 020- PE/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, destinados a diversas modalidades de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível do dia a 27/10/2023, com sessão de abertura em 10/11/2023 a partir das 08:30:00. Informações no portal www.novobmnetlicitacoes.com.br e Transp. Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Será realizado por Franck Jackson de Araújo – Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:92B56B60

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico nº 023/2022

Número de Contrato: 2023.10.25.0001

Objeto: Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.10.26-0001 (Pregão Eletrônico nº 023/2022) é “Aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de medicamentos fornecidos pela farmácia básica Municipal de Marcelino Vieira-RN”, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 023-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.10.26-0001 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

Contratada/CNPJ: DROGARIA ALEGRIA LTDA-ME, 10.478.270/0001-66.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Ariana Alves de Oliveira, pela Empresa.

Valor: R\$ 268.532,28 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura do contrato: 25/10/2023.

Vigência: 27/10/2023 a 27/10/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:C88BD4F3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico nº 023/2022

Número de Contrato: 2023.10.25.0002

Objeto: Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.10.26-0002 (Pregão Eletrônico nº 023/2022) é “Aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de medicamentos fornecidos pela farmácia básica Municipal de Marcelino Vieira-RN”, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 023-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.10.26-0002 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

Contratada/CNPJ: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES- ME, 40.759.292/0001-65.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Maria De Fátima Fernandes, pela Empresa.

Valor: R\$ 183.683,91 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

Data da Assinatura do contrato: 25/10/2023.

Vigência: 27/10/2023 a 27/10/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:09F3EA97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como os termos da Lei Municipal nº 626/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os representantes membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, do Fundo Municipal de Cultura – FMC para exercerem o mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta portaria.

1- REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Tarcísio de Oliveira Jales (Presidente)

CPF: 702.330.554-87

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

b) Katiana Walesca Dantas Matias (Membro-)

CPF: 069.390.514-06

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

c) Francisberg Rocha Pereira (Membro-)

CPF:017.059.274-08

Secretaria Municipal de Educação

2- REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL

a) Gigriola Lima de Pereira Almeida (Membro-)

CPF: 054.447.854-12

Grupo dos Artesões

b) Veridiana Jácome Gomes (Membro-)

CPF: 048.963.524-59

Grupo dos Poetas e Artistas do Junco

C) Caio Sérgio Lima da Cruz (Membro-)

CPF: 714.928.514-77

Grupo de Teatro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Messias Targino – Mesias Targino/RN
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 26 de Outubro de 2023

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:15572EC6

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 - ATA DE PROTOCOLO**

PROCESSO Nº 1000000004/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

**ATA DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES
1 E 2**

Às nove horas do dia **vinte e seis (26) de outubro de dois mil e vinte e três (2023)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços relativos à Tomada de Preços n.º 004/2023 – OBJETO: contratação de empresa para reforma da Praça de Eventos no município de Messias Targino. Foram apresentados envelopes a CPL a fim de procederem posterior julgamento dos envelopes nº 01 - “Habilitação e 02 - proposta de preço”. O Presidente solicitou que os licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os envelopes do referido processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura do julgamento que será comunicado pela imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2E5BB4A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000159/2023
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)****PROCESSO Nº 241/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000159/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 02.365.912/0001-92**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo sprinter de placa RGM – 2J80, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.209,90 (Dois mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2014 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

*Fica substituída a publicação ocorrida no Diário da Femurn, edição do dia 19/10/2023

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:38276428**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023****PROCESSO DE DESPESA:** 238/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** ***.050.254-****NOME DO CONTRATADO:** MARCONI DA SILVA MOURA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua São João, nº 104, Centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198- 000.**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 104, anexo, centro, nesta cidade, destinado para instalação do arquivo municipal.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-------------------|------|-----|---------|----------|
| 1 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL | MÊS | 12 | 600,00 | 7.200,00 |

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000156/2023**DATA DO TERMO:** 10/10/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de outubro de 2023 à 10 de outubro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. De Planej. Finanças e Tributação;**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA;**AÇÃO:** 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**FÍSICA;** **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de outubro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**LOCADORA:** Marconi da Silva Moura**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2B613B20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 44/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.**RESOLVE:****Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 116 no valor de R\$ 1.719,02 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 120 no valor de R\$ 3.506,12 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 121 no valor de R\$ 6.202,75 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 26 de Outubro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C6D0DBA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
ONDE SE LER EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 023/2023 LER SE EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 067/2023**

A Comissão de licitação, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de Clínica especializada para realização de um exame ressonância magnética de crânio numa criança recém nascida do Município de Monte das Gameleiras/RN, Empresa **CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA**, CNPJ sob nº 08.716.557/0001-35 com o valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). **ONDE SE LER - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso I do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - **LER SE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº **JAILTON FELIX DE PONTES**, na qualidade de ordenador de despesas. Monte das Gameleiras/RN, 25 de outubro de 2023

* Republicado por incorreção.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FDC7813B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-
CPL/PMNF**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023 (26.10.2023) às 12:00h horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados por Portaria nº170/2023, expedida pelo Exmo. Srº. Prefeito Municipal, para proceder análise e julgamento da documentação de habilitação, bem como as considerações realizadas no ato da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, do **Processo Licitatório/Concorrência nº 001/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no Município de Nísia Floresta/RN, conforme especificações contidas nos anexos do Edital,

em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Inicialmente foram analisadas as documentações das empresas participantes da fase de habilitação, concluído o seguinte: Ficam **INABILITADAS** as empresas: 1) **AOT AMBIENTAL E EMPREENDEIMENTOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.338.548/0001-08 não apresentou o subitem e) *As empresas deverão apresentar licenças de operação para o transporte de resíduos não perigosos, LO ou LRO emitida pelo IDEMA, ou órgão ambiental estadual competente em se tratando de empresas com sede em outros estados da federação* do item 4.2.2 (Qualificação Técnica) do edital, bem como não atendeu satisfatoriamente o subitem h) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico*, sendo apresentado quantidades inferiores ao requerido no edital; 2) **CONSTRUSERRA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.200.129/0001-47 não apresentou os subitens d) *Declaração do(s) responsável(is) pela empresa juntamente com o(s) Responsável (is) Técnico(s) atestando a visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito, e) As empresas deverão apresentar licenças de operação para o transporte de resíduos não perigosos, LO ou LRO emitida pelo IDEMA, ou órgão ambiental estadual competente em se tratando de empresas com sede em outros estados da federação, g) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que os responsáveis técnicos hajam executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação, devidamente registrado junto ao CREA. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo e h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50%, do item 4.2.2 (Qualificação Técnica) do edital. Além de não atender à qualificação técnica, a referida empresa não atendeu a qualificação econômico-financeira referente ao item 4.2.3 d) *Comprovar garantia à proposta de preço, no valor de R\$ 67.975,52 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do total do orçamento básico estimado para contratação, no período de 12 (doze) meses;* 3) **LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.858.155/0001-48 não apresentou o subitem h) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico* do item 4.2.2 (Qualificação*

Técnica) do edital, sendo apresentadas quantidades inferiores ao requerido no edital; 4) **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.137.769/0001-42 não apresentou os subitens e) *As empresas deverão apresentar licenças de operação para o transporte de resíduos não perigosos, LO ou LRO emitida pelo IDEMA, ou órgão ambiental estadual competente em se tratando de empresas com sede em outros estados da federação.* e h) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico do item 4.2.2 (Qualificação Técnica) do edital, sendo apresentadas quantidades inferiores ao requerido no edital. Além de não atender à qualificação técnica, a referida empresa não atendeu a qualificação econômico-financeira referente ao item 4.2.3 d) Comprovar garantia à proposta de preço, no valor de R\$ 67.975,52 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do total do orçamento básico estimado para contratação, no período de 12 (doze) meses;*

5) **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.052.876/0001-51 não apresentou os subitens h) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico (sendo apresentadas quantidades inferiores ao requerido no edital) e i) Declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que no momento da assinatura do contrato, disporá de todos os equipamentos para a realização dos serviços objeto desta licitação, conforme projeto básico. Para tanto, no prazo de 72h após a empresa ser declarada vencedora, deverá apresentar relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para a execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), contendo ainda informações relativas a PLACAS, CHASSI E RENAVAL do item 4.2.2 (Qualificação Técnica) do edital;* 6) **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.721.826/0001-91 não apresentou os subitens d) *Declaração do(s) responsável(is) pela empresa juntamente com o(s) Responsável(is) Técnico(s) atestando a visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito e h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico sendo apresentadas quantidades inferiores ao requerido no edital do item 4.2.2 (Qualificação Técnica). Além de não atender à qualificação técnica, a referida empresa não atendeu a qualificação econômico-financeira referente ao item 4.2.3 d) Comprovar garantia à proposta de preço, no valor de R\$ 67.975,52 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do total do orçamento básico estimado para contratação, no período de 12 (doze) meses;* 7) **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº. 04.500.540/0001-95 não apresentou o subitem. h) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico*, sendo apresentadas quantidades inferiores ao requerido no edital do item 4.2.2 (Qualificação Técnica). Além de não atender aos requisitos no que tange à qualificação técnica, a referida empresa apresentou a certidão de falência vencida. Fica **HABILITADA** a empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 35.858.155/0001-48, tendo atendido satisfatoriamente os requisitos técnicos solicitados no edital. Quanto ao questionamento realizado pela empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, em relação aos contratos dos responsáveis técnicos da empresa habilitada terem sido autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, que afirma estar com as atividades suspensas, o que impossibilitaria a conferência dos documentos autenticados digitalmente, temos que, considerando que a Lei nº 13.726/18 surgiu no intuito desburocratizar os procedimentos administrativos e aumentar a competitividade, e que para os órgãos e entidades públicas documentos com firma reconhecida e cópias autenticadas são dispensáveis, entende-se que não há qualquer indicio de irregularidade na referida documentação que venha a ensejar sua inabilitação, bem como qualquer dúvida sobre a autenticidade seria passível de diligência por parte da Comissão, motivo pelo qual entende-se como apto o referido documento. Caso não haja interposição de recursos, fica apazado para o dia 07/11/2023, as 09:00hs a entrega dos envelopes contendo nova documentação de habilitação, conforme preconiza o § 3º artigo 48 da Lei Federal 8.666/93. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim _____ Wilson de Oliveira Neto, Secretário da CPL, Presidente, Membros da CPL, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 26/10/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente da CPL/PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:28A2D925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Controle e Combate as Endemias, o senhor, **MAGNUS EDUARDO SARAIVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 444.472.134-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3E40CACC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Controle e Combate as Endemias, o senhor, **LINDERVAL DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrito no CPF nº 215.614.864-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2C8AE630

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Assessora Jurídica, a Sra. **DALYANA OLYMPIA SAMPAIO ALVES ZULIANI**, inscrita no CPF nº 012.488.734-16, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CB56EA66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **JOSE SIDNEY RAMOS FLORENCIO**, Matrícula: 0010138/1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de outubro de 2023 à 23 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:12808A84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **DANIELA DUARTE DOS SANTOS**, Matrícula: 0368377/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, licença sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, entre o período de 19 de outubro de 2023 à 17 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1E5ED2DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **HERALDO DA CAMARA CIRILO FILHO**, Matrícula: 0369098/1, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de novembro de 2023 à 29 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:906DC790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 102501 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2255/2023

Dispensa: 102501 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Contratado e Valor Total Julgado: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48 com valor global R\$ 932.340,84 (Novecentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). Base legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 26/10/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0CE025DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 102501 – DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2255/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 102501 – DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2255/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48 com valor global **R\$ 932.340,84** (Novecentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3E587BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/2023.

PORTARIA Nº. 252/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Sr.^a **FRANCISCA DIAS BARROS**, CPF: 035.921.854-70, ocupante do cargo de Diretor(a) de Departamento de Capacitação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social – CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para responder, a nível municipal, pelo Programa Leite Potiguar.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4F392018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 128/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, objetivando o registro de preços para aquisição de **materiais de expediente**, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município, que acontecerá no dia 10 de novembro de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.m.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 26 de outubro de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0E5BC06C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Criadores de Abelhas de Ouro Branco-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, decretou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Criadores de Abelhas de Ouro Branco-RN - ASCOAB, entidade sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.386.567/0001-90, com sede e foro na cidade de Ouro Branco/RN, neste Estado, fundada em 02 de março de 2010.

Art. 2º A entidade, ora declarada de utilidade pública, fica obrigada a cumprir as normas para declaração de utilidade pública expostas nas leis municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de outubro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2AE08AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023-ADM

PORTARIA Nº 089/2023-ADM
20 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **ERISON BRITO FONSECA**, Chefe de Departamento de Assistência Especializada, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar de uma Capacitação para os profissionais do novo sistema E-SUS NOTIFICA, com o objetivo de notificar os casos de Doenças de Chagas Crônicas- DCC (Tornou-se doença de Notificação Compulsória através da Portaria MS1061/2020- 18/05/2020.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 20 de outubro de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:14A07FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROC. ADMIN. MP/RN
Nº 5.049/2023**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS”.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 27 de Outubro de 2023, e tendo sido protocolizado o pedido de impugnação no dia 23 de Outubro de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também o item 22.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 05 (cinco) dias, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento

convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, conforme o no subitem “5.1” do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.

Importante ainda ressaltar que, conforme o Item “7” do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, “Seus Anexos” e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; redações dos itens **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, uma vez que serão utilizados pela Administração pública. A presente aquisição irá contribuir para o bom funcionamento dos locais de trabalho do Município. Aquisição de eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, a serem licitados destinam-se as secretarias do município de Parelhas/RN.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as **necessidades das Secretarias Municipais**, cujo o risco de ruptura ou a lentidão nos serviços prestados poderão impactar diretamente na garantia a direitos constitucionais inerentes a vida humana, sendo dever da Administração Pública proporcioná-los a seus Cidadãos.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos**

licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos equipamentos estipulados. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, em caráter de urgência, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Parelhas/RN, em 24 de Outubro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5A609DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROC. ADMIN. MP/RN Nº 5.049/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS”.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **15.838.111/0001-49**.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 27 de Outubro de 2023, e tendo sido protocolizado o pedido de impugnação no dia 20 de Outubro de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também o item 22.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

Alega o impugnante que em análise ao edital foi possível verificar incongruências quantos as cláusulas, que inviabilizam a participação de empresas de forma indevida. Conforme questionamentos abaixo:

- O Grupo 1 item 5 -Ring Lite exige alimentação USB, ser aceito o produto com outras conexões?
- Caso seja mantida a conexão USB o equipamento deverá ser fornecido com fonte?
- Será aceito produtos com mais de 15W?
- O que seria o difusor exigido para o item 103.2.19? Pode nos dar um exemplo?

Para o Grupo 1 item 5 – Os produtos são importados somos revendedores/importadores, os produtos possuem certificação RHOS, FCC e CE de seus fabricantes assim questionamos:

- Estas certificações substituem as exigências do CTF/APP do Ibama para o fabricante?
- Caso supram as exigências nossa empresa está dispensada de apresentar CTF/APP do Ibama?

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e **a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Nesse contexto, é imprescindível destacar que os elementos em análise revelam uma incompatibilidade fundamental entre os itens em questão e os requisitos do certame em pauta. O objeto da presente licitação, conforme expressamente definido, se restringe aos ELETRODOMÉSTICOS, não abrangendo, de forma alguma, quaisquer produtos ou componentes relacionados à área de informática. Tal discordância entre as categorias de produtos, ressaltada com base nos termos da legislação vigente, constitui um aspecto de relevância no processo de seleção, exigindo que sejam adotadas as medidas cabíveis para garantir a observância dos princípios da isonomia e da competitividade, inerentes ao contexto licitatório.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **15.838.111/0001-49**, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Parelhas/RN, em 26 de Outubro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:362417E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 564/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 130.993,21 (Cento e trinta mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo

Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.120 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos

Rubrica: 13 392 1005 2065 Ações Emergenciais de Cultura

Valor: R\$ 130.993,21

Elementos de Despesas:

3390.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 109.373,93

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 21.619,28

Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Elementos de Despesas:

3390.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 73.496,59

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 19.731,28

Fonte de recurso: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R\$ 35.877,34

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 1.880,00

Finalidade ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e sua fonte de recurso específica.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu- RN, 26 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

ANEXO I RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 130.993,21 (Cento e trinta mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu- RN, 26 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 130.993,21 (Cento e trinta mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fonte de recursos provenientes Lei Paulo Gustavo conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual e 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patu, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu- RN, 26 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:C1DBCE3A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 565/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 335.022,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e vinte e dois reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.010 Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Rubrica: 04 122 2002 2066 Manutenção das Atividades da Guarda Civil

Valor: 135.022,00

Elementos de Despesas:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 135.022,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de veículo destinado a Guarda Civil do município de Patu.

02.070 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1001 1009 Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

Valor: 200.000,00

Elementos de Despesas:

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com Construção de UBS Jatobá no município de Patu.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 26 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

**ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 335.022,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e vinte e dois reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 26 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRO**

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 335.022,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e vinte e dois reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos da Transferência Especial da União

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patu, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 26 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:C6070984

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 566/2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º- O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º- Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais) ao orçamento vigente para a realização dos pagamentos previstos nesta Lei, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.070 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 122 1001 2067 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

Valor: 463.000,00

Elementos de Despesas:

3190.04 99 Contratação por tempo determinado.....R\$ 300.000,00

3190.11 99 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 162.500,00

3390.93 99 Indenizações e Restituições.....R\$ 500,00

Fonte: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Finalidade: Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Nacional.

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Inciso II provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de setembro de 2023.

Art. 7º- Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 26 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:37205D66

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 569/2023**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de PATU, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 26 de dezembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:113C049E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 568/2023**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Patu, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2024, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 26 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:B535358B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 20 de outubro de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2023, à Empresa **J P M DE ANDRADE** portadora do **CNPJ: 48.252.923/0001-67** com o valor global final de R\$ 662.127,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte sete reais e cinquenta centavos), para contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma escola com quatro salas de aula, padrão FNDE na Zona Rural deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 26 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7B1BE248

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2023, à Empresa **J P M DE ANDRADE** portadora do **CNPJ: 48.252.923/0001-67** com o valor global final de R\$ 662.127,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte sete reais e cinquenta centavos), para contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma escola com quatro salas de aula, padrão FNDE na Zona Rural deste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 26 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2D095D5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 426/2023

Lei Municipal n. 426/2023

Pedra Preta, 26 de outubro de 2023.

Institui gratificação por desempenho denominada “Gratificação Previne Brasil” a ser concedida aos profissionais que prestarem serviço nas equipes de Atenção Primária da Saúde do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída “Gratificação de Desempenho Previne Brasil”, no Município de Pedra Preta, como forma de incentivo financeiro a ser concedido aos servidores municipais que exercem suas funções nas equipes de Atenção Primária da Saúde.

Art. 2º O pagamento do incentivo financeiro será vinculado aos repasses realizados pelo Ministério da Saúde ao Município de Pedra Preta, e condicionado ao cumprimento de metas para cada um dos indicadores fixados pela Portaria MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e outras portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O valor da Gratificação por desempenho – PREVINE BRASIL a ser pago a cada servidor corresponderá ao rateio de setenta por cento de todo o valor transferido por cada competência, entre o número de profissionais que formem as equipes de Atenção Primária da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

Parágrafo único. O saldo remanescente será destinado às ações de apoio ao funcionamento da Atenção Primária da Saúde no âmbito municipal.

Art. 4º O Incentivo financeiro por Desempenho possui os seguintes objetivos:

Estimular a participação dos servidores das equipes de Atenção Primária da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Parágrafo Único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou se as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 5º Do valor total referente ao “Incentivo Financeiro por Desempenho” repassado ao Município de Pedra Preta pelo Ministério da Saúde até o mês de agosto de 2023, serão destinados cinquenta por cento para o rateio na forma que trata o art. 3º, e a outra destinado às

ações de apoio ao funcionamento da Atenção Primária da Saúde no âmbito municipal.

Art. 6º O Município de Pedra Preta divulgará, em até dez dias após a publicação desta Lei, o quantitativo de cargos e servidores que farão jus ao recebimento da Gratificação.

Parágrafo único. Não terá direito ao recebimento da Gratificação por desempenho – PREVINE BRASIL, profissionais que prestem serviço na Atenção Básica sem vínculo direto com o Município ou cujo serviço seja prestado por empresa de terceirização.

Art. 7º O servidor perderá o direito a Gratificação por desempenho – PREVINE BRASIL nos seguintes casos:

Exoneração/Rescisão;

Quando licenciado;

Em licença maternidade;

Quando afastado para tratamento de saúde, ou acompanhamento de familiar por período superior a 5(cinco) dias;

No gozo de férias;

Faltas injustificadas.

Art. 8º O servidor afastado por atestado perderá o direito a gratificação de Incentivo Financeiro por Desempenho nos seguintes termos:

I - Afastamento superior a 16 (dezesesseis) dias contínuos ou alternados dentro do mês de apuração implicam no não recebimento da sua cota parte do rateio do incentivo financeiro, voltando o referido valor para o cálculo nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III e IV.

Art. 9º Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento Gratificação por desempenho – PREVINE BRASIL e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (Nota Técnica Nº 5/2020- DESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS e outros documentos disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar até o dia 20 de cada mês relatório discriminado com respectivos valores devidos aos servidores.

Art. 10. A Gratificação por desempenho – PREVINE BRASIL, em nenhuma hipótese, incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:C25A75B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, por meio da comissão de licitações, vem a público comunicar que a Tomada de Preços nº 02/2023 recebeu uma impugnação ao edital, impetrado pela empresa Pessoa Engenharia Projetos e Construções Ltda, alegando impropriedades nas planilhas de preços, por esse motivo o processo ficará suspenso até recebermos o retorno do setor de engenharia e posterior julgamento.

Pedro Avelino, 26 de outubro de 2023.

CLECIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DDBDEE2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 038/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 14/11/2023, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial Nº 038/2023**, objetivando Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos, tipo palco, som, iluminação, gerador, tendas, cadeiras, mesas e outros, para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 26 de outubro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C68AC391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 0010/2023 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE
DESSALINIZAÇÃO NO SÍTIO XIQUE-XIQUE

DECRETO Nº 0010/2023 – SEGOV
13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre utilidade pública imóveis para implantação de dessalinizador no município de Pilões/RN e dá providências correlatas.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Xique-Xique;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do Sistema de Dessalinização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação os imóveis rurais localizado no sítio Xique-Xique, zona rural deste município.

§ 1º. O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando 25 metros quadrados, com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a de 06°15'10,97"S e 37°58'24,27"O, onde localiza se o poço de água subterrânea que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do programa Água Doce a ser implantada na comunidade do sítio Xique-Xique, município de Pilões/RN.

§ 2º. O imóvel rural com área de dimensões de 40 metros por 40 metros quadrados totalizando 1.600 (hum mil e seiscentos) metros quadrados de área, com coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 06°15'14,01"S e 37°58'22,39"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Xique-Xique.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 13 de setembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:3240CB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 049/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – PE/PMP

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **10 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para contratação de empresa especializada no Tratamento com Vacinas injetáveis pneumococócica conjugada 13 R, Meningocócica ACWY conjugadas, Meningocócica B recombinante, destinadas a crianças residentes no município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **10 de novembro de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7DE2906D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 –
SEMTHAS/PMP

Portaria nº 001, de 26 de outubro de 2023 – SEMTHAS/PMP

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS/NATALINAS DO PROGRAMA NATAL NA MESA DE TODOS REFERENTE AO ANO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instituição do Programa Natal na Mesa de Todos estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, por meio da Lei Municipal nº 526/2022;

Considerando o disposto no §4º do art. 1º da Lei Municipal nº. 526/2022, que dispõe sobre a definição dos itens que irá compor a cesta básica do Programa Natal na Mesa de Todos;

Considerando ainda, o disposto no art. 3º da Lei acima referenciada estabelecendo a data e local de entrega da cesta básica que trata a referida Lei;

Considerando os termos do art. 7º da Lei Municipal nº. 526/2022, que versa sobre o prazo de cadastramento das famílias a serem beneficiadas como o referido Programa;

Considerando por fim, a necessidade de regulamentar o procedimento de distribuição das cestas básicas do Programa Natal na Mesa de Todos.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a distribuição das cestas básicas/natalinas do “Programa Natal na Mesa de Todos” na forma definida na presente portaria.

Art. 2º As cestas básicas do “Programa Natal na Mesa de Todos” serão compostas com os itens constante no Anexo I da presente portaria.

Art. 3º A entrega das cestas básicas do “Programa Natal na Mesa de Todos” referente ao ano de 2022 serão distribuídas na Casa de Câmara e Cadeia.

Art. 4º As famílias a serem contempladas com o “Programa Natal na Mesa de Todos”, deverão preencher os seguintes requisitos:

estar cadastrado do CADÚNICO do Município de Portalegre/RN; ter renda per capita igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais);

residir no Município de Portalegre/RN;

não esteja recebendo benefício eventual proveniente de cesta básica mensal, na forma do art. 31 da Lei 397/2017, no mês da distribuição das cestas previsto no §1º do art.1º desta Lei.

§1º As famílias deverão comparecer a sede do Centro Administrativo na recepção do CADÚNICO munidos de comprovantes de identificação (RG, CPF, CNH ou CTPS), endereço e a folha resumo do CADÚNICO.

§2º O cadastramento das famílias será efetuado por meio de formulário constante no anexo II, durante o período compreendido entre 30 de outubro a 08 de novembro, das 7h às 11h das 13h às 16h, podendo prorrogado, desde que devidamente justificado, por um período não superior 7(sete) dias.

§3º A família receberá um *voucher* para fins de recebimento da cesta básica na data definida nesta Portaria, cuja entrega poderá ser no ato cadastramento, por ocasião do deferimento da equipe de avaliação.

§4º A SEMTHAS publicará a lista das famílias aptas a receber a cesta natalina do referido Programa até o dia 27/11/2023, bem como a data da entrega das cestas básicas.

Art. 5º Considera-se, para os efeitos da Lei 526/2022, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica, que coabitam sobre o mesmo teto.

Parágrafo único. Não poderão ser contemplados em hipóteses alguma agentes políticos e cargos comissionado da administração pública do Município de Portalegre/RN.

Art. 6º As pessoas cadastradas serão submetidas a uma avaliação social por uma equipe da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, composta com os seguintes servidores:

Antônio Klenylson Fernandes Leite-mat. 219;

Maria Aparecida Gomes de Paiva-mat.127;

Wygina Jardanny Barreto Lopes - mat.229.

§1º A equipe deverá exarar posicionamento acerca da concessão ou não da cesta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de publicação da lista de que trata o §3º do art. 4º da presente portaria.

§2º A manifestação acerca da concessão ou não poderá ser exarada por um ou mais técnicos quando da análise de cada pedido de contemplação ao programa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 002, de 29 de novembro de 2022.

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Secretaria Municipal

ANEXO I

ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTDE |
|--|-----|------|
| Açúcar Cristal | KG | 2 |
| Arroz parboilizado | KG | 2 |
| Biscoito doce tipo maisena 400g | Pct | 2 |
| Biscoito salgado tipo cream cracker 400g | Pct | 2 |
| Café em Pó 250g | Pct | 2 |
| Feijão Carioca | KG | 1 |
| Flocão de Milho 500g | Und | 2 |
| Macarrão espaguete | Und | 2 |
| Oleo de soja 900ml | Und | 1 |
| Proteína texturizada de soja 400g | Und | 1 |
| Sal refinado 1kg | Und | 1 |
| Panetone peso mínimo 450g | Und | 1 |

ANEXO II

Formulário de Cadastramento

| | |
|---|--|
| NOME DO SOLICITANTE: | |
| RG: | CPF: |
| DATA NASCIMENTO: | ESTADO CIVIL: |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE (s): | |
| Nos termos da Lei Municipal nº 526/2022, o requerente acima qualificado requer o cadastramento para fins de contemplação de uma cesta básica/natalina do Programa Natal na Mesa de Todos. | |
| MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA | |
| Parecer Deferido () | Indeferido () |
| DATA DE REQUERIMENTO: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> | DATA DE CONCESSÃO: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> |
| PROCESSO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA | |
| () RG e CPF | IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA |
| () Comprovante de Residência () Folha Resumo do Cadúnico | DATA: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> |
| ASSINATURA DO SOLICITANTE | |

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0D99F508

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 854/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 854/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8245E8FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 855/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 855/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2C2FF94E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 856/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 856/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **xxx-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD6C65CO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 509/2023-
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 509/2023- SEMSAB
Portalegre, 26 de setembro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 509/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor Onireves Elias de Paiva referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 509/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor Onireves Elias de Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2CEDDAFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 526, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Programa Natal na Mesa de Todos no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 180 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza a Poder Executivo do Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social instituir o Programa Natal na Mesa de Todos, mediante a distribuição de “Cestas Natalinas” destinadas ao atendimento de famílias carentes e/ou hipossuficientes residentes no Município de Portalegre/RN.

§1º O programa que trata o *caput* do presente artigo visa conceder às famílias de baixa renda do Município de Portalegre, devidamente cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, uma cesta básica padronizada de produtos e gêneros alimentícios a ser distribuída no mês de dezembro.

§2º As famílias a serem beneficiadas com doação que trata o *caput* do presente artigo, deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no Programa “Natal na Mesa de Todos” até o dia 30 do mês de outubro do ano em curso.

§3º As pessoas cadastradas serão submetidas a avaliação social realizada por uma equipe da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, designada por portaria, opinando ou não pela concessão do benefício no prazo de até 10 (dez) dias do término do prazo do §2º deste artigo.

§4º Os itens que compõe a cesta básica serão estabelecidos por meio de Portaria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social editada a cada ano.

Art. 2º As famílias a serem beneficiadas com o programa de que trata a presente Lei deve preencher os seguintes requisitos:

estar cadastrado no CADÚNICO do Município de Portalegre/RN; ~~ter renda per capita igual ou inferior a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);~~

II – ter renda per capita mensal na forma prevista no art. 5º, II da Lei Federal nº. 14.601, de 19 de junho de 2023. Redação dada pela Lei Municipal nº 552, de 24 de outubro de 2023.

residir no Município de Portalegre/RN; não esteja recebendo benefício eventual proveniente de cesta básica mensal, na forma do art. 31 da Lei 397/2017, no mês da distribuição das cesta previsto no §1º do art.1º desta Lei.

§1º Considera-se, para os efeitos da presente Lei, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica, que coabitam sobre o mesmo teto.

§2º Não poderão ser contemplados em hipóteses alguma agentes políticos e cargos comissionados da administração pública do Município de Portalegre.

Art. 3º A entrega das cesta básicas proveniente do Programa Natal na Mesa de Todos dar-se-á no mês de dezembro de cada ano, em local pré-determinado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme cadastramento prévio das famílias devidamente selecionadas na forma desta Lei.

Art. 4º A distribuição das cestas do Programa Natal na Mesa de Todos fica condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária anual do Município de Portalegre/RN.

§1º No caso de insuficiência financeira na execução do presente Programa, serão contempladas apenas as famílias que estejam em situação de extrema pobreza, tendo por base as informações contidas no CADÚNICO.

§2º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social poderá suspender a distribuição das Cestas Natalinas do Programa Natal na Mesa de Todos, em razão de eventual dificuldade financeira devidamente justificada.

Art.5º Fica incluído na Lei nº. 495/2021-PPA para os exercícios de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária nº.480/2021, a seguinte meta e prioridade: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- AÇÃO - NATAL NA MESA DE TODOS.

Parágrafo único. A meta e prioridade constante no caput do presente artigo deverão ser consignadas nas leis de diretrizes orçamentárias anuais, bem como no PPA – Planoplurianual que virão vigor durante a permanência do programa.

Art.6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para cobrir despesas com cestas natalinas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art.7º De forma excepcional, o cadastro previsto no §2º do art. 1º desta Lei, será realizado até o dia 10 de dezembro de 2022.

Art.8º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá publicar a lista das famílias beneficiadas, através do responsável legal, com as cestas Natalinas que trata o Programa instituído por esta Lei.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9D18AEEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 853/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9C2F7EBA**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 18100008/2023****Processo Administrativo nº 26070001/2023****Pregão Eletrônico nº 033/2023- PMP****Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.**Contratada:**BIOPULSE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 22.408.118/0001-96.**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva aos usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias - PAIF, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, dentro da Política da Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Und | Qnd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 15 | CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NIVEL PROFISSIONAL COM ALÇA Marca: VOLLO | UND | 4 | 29,49 | 117,96 |
| | Total do Proponente | | | | 117,96 |

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.**Valor:**R\$ 117,96(cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos).**Vigência:** 18/10/2023a 18/10/2024**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, MARCELO BROCHI**Data da Assinatura:**18 de outubro de 2023.**Publicado por:**Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:B8C8D7D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 214, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MARIA NILZA MARQUES**, admitida em **01/12/1986**, com matrícula funcional nº 008, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01.12.22 a 30.11.23.Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **13/11/2023 a 12/12/2023**, devendo o servidor retornar às suasatividades em **13/12/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3EDE3B62**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
050 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 657 DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023****DECRETO Nº 657, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.531***Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 530.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

138 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

145 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

263 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15421070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

265 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15421070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

327 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

331 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

407 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 6040000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

412 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

430 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

433 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 30.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

441 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

446 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

526 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 6040000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

531 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

623 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

55 04.122.0002.2272.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -30.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

133 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15430000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

154 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

162 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

164 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

165 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

182 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15430000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

207 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15430000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

261 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -50.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15430000
 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

442 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15001002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -530.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:87030B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 088/2023-GP.

Pureza/RN, 26 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Designar** a Servidora **SÔNIA MARIA FERNANDES DE ANDRADE**, matrícula nº 1023, portadora do CPF/MF: 736.514.194-87, para exercer a Função de Coordenadora no Programa de Saúde na Escola neste Município de Pureza, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CA16CB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO - CPF nº 098.***.***-84, Farmacêutico, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (Três) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 26, 27 e 28 de Outubro de 2023, para participar do congresso farmacêutico do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:1D0CBF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023

Processo Adm: Nº 05100027

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar condicionados visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

Empresas vencedoras valor total: R\$332.900,00(trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais):D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7 no valor total de R\$270.100,00 (duzentos e setenta mil e cem reais).JOAO PINTO DE SOUSA(18641515000136) com os lotes: 5 no valor total de R\$62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), quinta-feira, 26 de outubro de 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Condutor de Processos

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E3BDC819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 231016DV00144

Número: DV00086/2023

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Clodomiro Elias, Nº 69, Bairro Centro, para funcionamento de uma Sala de Aula do Ensino Fundamental neste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: FRANCISCO MOISÉS DE SOUZA

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: Art. 24, inc. X

Riacho de Santana/RN, 26/10/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:20B04D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 491/2023 Riacho de Santana/RN, 25 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6BC56528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 492/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria N.º 492/2023 Riacho de Santana/RN, 25 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, que irá comparecer na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no Gabinete do Deputado Dr. Bernardo Amorim, para tratar de assuntos de interesse do município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:629F3D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 493/2023 Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0EEF5687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº 494/2023 Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CF535CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2022**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 034/2022, com a pessoa jurídica **ARCANJO TELECOM LTDA – ME (AGILITY TELECOM)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.686.448/0001-50, sediado(a) na AV PREFEITO JOSÉ AMÉRICO, nº 440 – CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **DJAILSON PAULO ARCANJO**,

portador(a) do RG.: 1846248 SSP/RN e CPF/MF sob o nº 030.827.044-41, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 26 de outubro de 2023 até o dia 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 26 de outubro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 26 de outubro de 2023.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:08809D17

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

Ilustríssima Senhora
ERIVANIA ERILUCY DA SILVA
Termo de Permissão – Portaria nº 33/2018

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, João Basílio Neto,

RESOLVE:

Considerando que o Sra. Erivania Erilucy da Silva, recebeu permissão para utilização de box (lanchonete) no Mercado do Produtor, conforme a Portaria nº 33/2018;

Considerando que vêm sendo descumprida a Lei Municipal nº-610/2017, no que tange a proibição de cessão da permissão;

Considerando que foi realizada notificação nº 03/2023, no dia 28 de setembro de 2023, advertindo a permissionária acerca da irregularidade referente a cessão da permissão que lhe foi concedida, no entanto não tomou qualquer providência;

Considerando o disposto no caput, incisos III do artigo 19 da Lei nº 610/2017;

Considerando o disposto no caput e incisos do artigo 31 da Lei nº 610/2017;

INFORMAR A REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO CONCEDIDA, referente à Termo de Permissão – Portaria nº 033/2018, concedida a Erivania Erilucy da Silva, devendo o box ser imediatamente desocupado conforme o art. 21 Lei nº 610/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riachuelo/RN, 26 de outubro de 2023,

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6EB23635

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

Ilustríssima Senhora
THELMA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Termo de Permissão – Portaria nº 22/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, João Basílio Neto,

RESOLVE:

Considerando que o Sra. Thelma Maria Gonçalves de Oliveira, recebeu permissão para utilização de box (restaurante) no Mercado do Produtor, conforme a Portaria nº 22/2022;

Considerando que vêm sendo descumprida a Lei Municipal nº-610/2017, no que tange a proibição de cessão da permissão;

Considerando que foi realizada notificação nº 04/2023, no dia 28 de setembro de 2023, advertindo a permissionária acerca da irregularidade referente a cessão da permissão que lhe foi concedida, no entanto não tomou qualquer providência;

Considerando o disposto no caput, incisos III do artigo 19 da Lei nº 610/2017;

Considerando o disposto no caput e incisos do artigo 31 da Lei nº 610/2017;

INFORMAR A REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO CONCEDIDA, referente à Termo de Permissão – Portaria nº 022/2022, concedida a Thelma Maria Gonçalves de Oliveira, devendo o box ser imediatamente desocupado conforme o art. 21 Lei nº 610/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riachuelo/RN, 26 de outubro de 2023,

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9E3E7D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 055/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de fornecimento e instalação de abrigos de ônibus (paradas) em concreto pré-moldado fixado em fundação pré-moldada.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 31 de outubro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 26 de outubro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:37137288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
04112023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, uma vez que os alunos não podem ficar sem merenda escolar.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto as escolas Municipais da rede de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ: 29.303.584/0001-56, referente ao empenho nº1026001/2023, 1026002/2023, 1026003/2023, 1026004/2023 e 1026005/2023 - Educação, notas fiscais nº 6997, 6998, 6995, 6996 e 7217, respectivamente, no valor total de R\$ 24.967,25 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Rio do Fogo/RN, 26 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E8F46DE7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
061/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: CNPJ 19.657.875/0001-99

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo por mais por mais cinco (05) meses, a partir do dia 02 de outubro de 2023, dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS TRAVESSAS FELIPE NERY 01 A 08, TODAS SITUADAS NO DISTRITO DE PUNAÚ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.**

Fundamentação: Inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 02 de outubro de 2023 a 02 de março de 2024;

Assinaturas:

Pela contratante: Márcio Luiz Pereira Barbosa- CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA - CPF sob o nº 050.027.634-05

Rio do Fogo- RN, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:71AABA6E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
Nº 066/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: CNPJ 19.657.875/0001-99

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo por mais por mais cinco (05) meses, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

2. Fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$ 67.623,52 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), que representa o percentual de 25,72% (vinte e cinco vírgula setenta e dois por cento), passando a ser o valor global de R\$. 330.533,44 (Trezentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Fundamentação: Inciso II, do artigo 57 c/c parágrafo primeiro do artigo 65, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 09 de outubro de 2023 a 09 de março de 2024;

Assinaturas:

Pela contratante: Márcio Luiz Pereira Barbosa- CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA - CPF sob o nº 050.027.634-05

Rio do Fogo- RN, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BE539B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2023

Nomeia os membros do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 733/2019, e de conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada em data de 17 de outubro de 2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do “Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência”, conforme estabelece o art.2º da Resolução nº 018 de 19 de outubro de 2023 do CMDCA, devidamente publicada pelo Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte sob edição 3143, código identificador: 5C9F71AC em 20 de outubro de 2023, fica composto pelos seguintes Representantes:

- I. Secretaria Municipal de Saúde: *Flaviana Silva Morais e Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo*
- II. Secretaria Municipal de Educação: *Antônia Gisele da Costa Monteiro Morais e Maria Benvenida Gurgel Bezerra*
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social: *Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira e Laura Cristina do Nascimento Cota*
- IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA: *Tayane Alves Silva*
- V. Conselho Tutelar: *Klara Patrícia Miranda Regis*
- VI. Polícia Militar: *SGT PM Delgineto Dantas Viera*
- X. Hospital Municipal Mamãe Socorro e/ou Centro de Saúde Antônio Simão: *Maria Jacira Cavalcante Rodrigues*

Art. 2º - Nomeia o Coordenadora do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: *Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira* e Vice Coordenadora: *Tayane Alves Silva*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de outubro de 2023.

FELIPE MAIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9C87E408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS, do cargo em Comissão de Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:830D5CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 771/2023 – GAB - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 771/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 771/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (24/10/2023). Edição 3145, de forma equivocada, pois onde lê-se, **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **25/09/2023 a 22/01/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **23/01/2023 a 22/03/2024**, leia-se **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **25/09/2023 a 22/01/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **23/01/2024 a 22/03/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder à **MARIA JOEDINA FERREIRA DA SILVA, Assistente Social**, matrícula nº. **1523279-5**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **25/09/2023 a 22/01/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **23/01/2024 a 22/03/2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de setembro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:24A6FE29

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 783/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº. 783/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 131/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **REGIA MARIA FREIRE DOS SANTOS SILVA, Professora, Matrícula: 0042412/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **19 de outubro de 2023 a 16 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de outubro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:F21A12AD

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 785/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 785/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 127/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MANOEL FABRICIO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 0110930/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de outubro de 2023 a 28 de março de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de outubro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:DC86BD94

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 784/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 784/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 130/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **ANAILDA PEREIRA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 0109835/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de novembro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:612BAA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX”, marca JCB DO BRASIL LTDA, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 14.992,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e dois reais).

Santa Cruz/RN, em 26 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:FD4649B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
 CONTRATADA: ZALCBERGAS INJECÃO DE TERMOPLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.723/0001-63. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos produtos inicialmente programados na aquisição de caixas em PVC para instalação de hidrômetros no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 11 de abril de 2023, oriundo da Adesão ao Pregão Eletrônico nº 016/2022. VALOR ACRESCIDO: R\$ 17.001,60

(Dezessete mil um real e sessenta centavos). **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Santa Cruz/RN, em 18 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Mauro Zalcbargas/Sócio Diretor/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DC5B5F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADO(A):** EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 23 de junho de 2023 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, passando a vigorar de 23 de setembro de 2023 a 23 de novembro de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2023, celebrado em 23 de junho de 2023, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 23 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:995DC62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 063/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADO(A):** F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.751.986/0001-92. **OBJETO:** prazo de vigência passando a vigorar de 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024, do Contrato celebrado em 15 de junho de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Concorrência Nº 003/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SANTA CRUZ/RN, em, 14 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS,
P/ Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:762450F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07061/2023 – DISPENSA 35/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4268/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN; **CONTRATADA:** MBA EVENTOS – MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO ME – inscrita no CNPJ: 14.951.368/0001-40

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DAS TRILHAS PEDAGÓGICAS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamento o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGENCIA:** A vigência do presente termo aditivo são de 04 (quatro) meses a partir da data da subscrição.

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7993BBFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1403/2023

Portaria de diária nº 1403/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4D1717EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1404/2023

Portaria de diária nº 1404/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meio) diária ao Sr. **JOSEILZON FERREIRA DE LIMA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, com matrícula Nº 344**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 21 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D09F64A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.052 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.052 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO SERIDÓ E IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BASÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 468/2015 – Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público de Santana do Seridó;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal Nº 473/2015- Plano Municipal da Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana do Seridó-RN, a partir do ano de 2023, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Escola Municipal de Educação Integral e Tempo Integral **Antônio Basílio**, implementada para o ano de 2024, tem a continuidade do seu funcionamento firmado a partir do ano de 2023, e atenderá os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública Municipal de Educação de Santana do Seridó-RN, de acordo com a pactuação do “Programa Escola em Tempo Integral” do governo federal que será implantada de forma gradual conforme sugere a plataforma do programa.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
Coordenadores pedagógicos;

Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
Professores e monitores de ateliês pedagógicos;
Profissionais de Apoio (ADE);
apoio pedagógico itinerante para alfabetização;
Auxiliares Pedagógicos (APE).

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§ 2º Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Ateliês, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 6º Os Ateliês que, em algum momento, poderão ser configurados como disciplinas eletivas, serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária semanal corresponde ao total de 40 (quarenta) horas/aula;

§ 2º A carga horária diária a 8h e 50 mim (oito e 50 mim) 7h e 20mim (sete h e 20 mim.), de efetivo trabalho escolar e 1h e 30 mim de educação alimentar e nutricional, perfazendo um total anual de 1.600 h, conforme matriz curricular.

§ 3º O horário de funcionamento da Escola de tempo Integral tem início as 7h com saída às 15h e 50 mim, sendo 7h de efetivo trabalho

de sala de aula e 1h30 mim destinadas a educação nutricional e alimentar.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 8º Terão prioridade à matrícula na Escola Municipal de Tempo Integral **Antônio Basílio**, os estudantes já matriculados na referida escola, estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó e com registro no cadastro único, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

Art. 10. As Escolas Municipais de Santana do Seridó-RN, organizada em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 11. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Tempo Integral serão orientadas por meio de um Manual de Orientação organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à gestão administrativa e pedagógico da Escola integral de tempo Integral.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Santana do Seridó/RN, 26 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F40F7B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0173/2023/PMSS/CD/ADM DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0173/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO**, na condição de Coordenadora do Programa Bolsa Família, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no dia 30 de outubro de 2023, com objetivo de participar do encontro sobre Monitoramento e Apoio PROCAD SUAS no Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0173/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia diária), conforme observância

nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1A1614BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0174/2023/PMSS/CD/ADM DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0174/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANA LUZIA DA COSTA SOUZA FERNANDES**, na condição de Subcoordenadora do Cadastro Único, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no dia 30 de outubro de 2023, com objetivo de participar do encontro sobre Monitoramento e Apoio PROCAD SUAS no Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0174/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia diária), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2C490FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0175/2023/PMSS/CD/ADM DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0175/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, para realizar viagem a Currais Novos-RN, no dia 30 de outubro de 2023, com objetivo de participar do encontro sobre Monitoramento e Apoio PROCAD SUAS no Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0175/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância

nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DBA813CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0176/2023/PMSS/CD/ADM DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0176/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de outubro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador CC-3 - Servidor, para realizar viagem a Caicó-RN, no dia 26 de outubro de 2023, com a finalidade de participar da OFICINA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DO RISCO SANITÁRIO, voltada para profissionais de VISA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0176/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia diária), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:25AC6052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0300/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0300/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS**, Matrícula nº 130052-0, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **26/10/2023 à 23/01/2024**, referente ao período aquisitivo 2007/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, 25 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BA15D0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0300/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0300/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS**, Matrícula nº 130052-0, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **26/10/2023 à 23/01/2024**, referente ao período aquisitivo 2007/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, 25 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:844B947F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º 2.973/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023
RESPOSTA AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PARA JUNTADA DE NOVA CERTIDÃO**

Trata-se de pedido de dilação de prazo para a juntada de nova Certidão Conjunta de Débitos Federais formulado pela empresa **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15, participante do processo em epígrafe, em razão de a licitante ter apresentado a certidão vencida e fazer jus ao direito destinado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme descrito na ata da sessão realizada em 18 de outubro de 2023.

A empresa supracitada apresentou toda a documentação em conformidade com o edital, exceto a certidão prevista no edital no item 4.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união, que foi apresentada com data de validade vencida. Não obstante, por se tratar de EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresentasse nova certidão regularizada e dentro do prazo de validade, conforme preconiza o item 2.6.3 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 2.6.2, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, constante no instrumento convocatório, bem como o art. 43, 41º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito de sua contratação

O prazo em tela encerrar-se-ia em 25 de outubro de 2023, mas a empresa licitante protocolou, o pedido de prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis, conforme o item 2.6.3, alínea b) A prorrogação do prazo previsto no 2.6.3 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Justifica-se, ainda, a requerente sob a alegação de que a empresa solicitou a regularização junto aos órgãos competentes a regularização para emissão da referida certidão. Apresenta, ainda, número de protocolo junto aos órgãos competentes para ressaltar que já está em andamento processo de regularização da situação.

Com efeito, não existe óbice legal à prorrogação solicitada, estando o requerimento albergado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pelo instrumento convocatório deste pregão, como supracitado. A justificativa apresentada, corroborada com os documentos apresentados, dão indícios da boa-fé da empresa, demonstrando ter a mesma agido diligentemente para quitação de seus tributos – tendo, contudo, encontrado obstáculos alheios à sua vontade para emissão da Certidão de comprovação de sua regularidade fiscal. Com isso, entendo ser razoável a prorrogação do prazo.

Diante do exposto, a bem dos princípios atinentes ao certame licitatório, DEFIRO O PEDIDO de prorrogação do prazo para apresentação de nova Certidão Conjunta de Débitos Federais pela empresa **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, por mais 05 (cinco) dias úteis, que começam a contar a partir da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Santana do Seridó/RN, 26 de outubro de 2023.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:DF39CBB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão ao Poder Executivo do município de Nova Cruz/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **FLÁVIO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 091079, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do município de Santo Antônio/RN, com o objetivo institucional de exercer suas atividades laborais junto à Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

Art. 2º - A prorrogação de cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato na imprensa oficial, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 25/10/2023 a 24/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de outubro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:28DD4A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL DE SANTO ANTÔNIO/RN ATA 003/2023 - REUNIÃO
ORDINÁRIA DO COMPIR – ANO 2023**

Aos vinte e cinco do mês de outubro do ano de 2023, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado a Rua Pedro Gomes Maia, nº 19, Bairro: São Domingos – Santo Antônio/RN, se reuniu os membros do COMPIR: Robson Cácio Augusto de Albuquerque e sua suplente Maria Larissa de Souza Oliveira, Wedson Lopes Dantas, Maria Francicleide de Oliveira, Genival Tomaz de Aquino, Ana Lúcia Marques de Lima, secretária executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde a mesma deu início a reunião ordinária com a convocação da seguinte pauta: 1 – Discussão e deliberação do Regimento Interno; 2 – Programação alusiva ao Dia da Consciência Negra.

A Secretaria Executiva fez a verificação de quórum e deu início a Assembleia com leitura de justificativas de ausências e passou para o primeiro ponto da pauta. Inicialmente foi feita a leitura do Regimento Interno, em seguida houve a discussão, deliberação e aprovação. Nesse momento, foi facultada a palavra aos presentes para que se manifestassem quanto a aprovação do Regimento Interno, sendo aprovado por UNANIMIDADE pelos Conselheiros presentes. Após aprovação do Regimento Interno houve-se a discussão sobre a programação do Dia da Consciência Negra, que será realizada no dia 20 de novembro, no Complexo Urbanístico Antônio Alves de Oliveira.

Também foi mencionado na ocasião sobre as ações de articulações do planejamento anual que ficou acordado pelos conselheiros na reunião que se deu no dia 23 de fevereiro de 2023, e assim aplicar uma cartilha contendo informações sobre o Estatuto da Igualdade Racial que estabeleça a efetivação da igualdade, a garantia e defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial.

Sem outros assuntos apresentados para discussão sem mais nada a tratar, eu Ana Lúcia Marques de Lima, Secretária Executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Santo Antônio - RN, 25 de outubro de 2023.

ROBSON CÁCIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE

Presidente do COMPIR

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FB05032A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em ornamentação natalina. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a solicitação do projeto para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| | | | |
|-------------------------|--------------------|---------|--|
| DADOS DA EMPRESA | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| CNPJ | | | |
| ENDEREÇO | Nº | BAIRRO: | |
| CIDADE | UF: | CEP: | |
| TELEFONE | PESSOA P/ CONTATO: | | |
| EMAIL: | | | |

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:55A6A698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023.**

PROCESSO Nº 070/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: MISAEL PEREIRA DE ARAÚJO ME

CNPJ: 19.804.884/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de publicidade e comunicação com equipamentos, serviços de mídias digitais com gestão de conteúdo e serviços de marketing através de rádio.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.001 – Gabinete Civil – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 26 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
 Contratante

MISAEL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 115.323.174-33
 Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0636F9DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023**

PROCESSO Nº 071/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: G MUNIZ CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 41.777.416/0001-06.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção do muro de entorno do BOOSTER, casa de bomba e pitometria e caixa de macromedicação (padrão CAERN), para atender as necessidades de água potável dos moradores da Rua Praia do Farol.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.540,29 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – **Função:** 15 – Urbanismo, **Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Projeto Atividade:** 1100 – Construção, Reforma de Canteiros, Chafariz e Drenagens de Zona Urbana e Rural. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 26/10/2023 até 31/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 26 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN
 Contratante

GELSON FERNANDES MUNIZ

(Administrador Responsável)
 CPF: 061.223.784-29
 Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E0CA306D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2109/2023.**

PROCESSO Nº 64/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: FABULO JOSÉ CUNHA BEZERRA EIRELE –

CNPJ: 25.695.183/0001-38

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo na organização de processos junto a Secretaria Municipal de Educação do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 1036– EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade** 2066– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 21 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
 Contratante

FABULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

CPF: 050.952.274-28.
 (Representante Legal)
 Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:60D6D52A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 387, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROMILDO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 063.199.624-96, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Relações Sociais da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AB706450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2023

PORTARIA Nº 156/2023

Autoriza a concessão de licença sem remuneração o Servidor **BRUNNO RICHERLLY CURE LOPES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença sem remuneração ao servidor **BRUNNO RICHERLLY CURE LOPES**, no período de 02 (dois) anos, com início em 02 de outubro 2023 e término em 02 de outubro de 2025, de acordo com o Art. 128 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:CA916092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 462/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9A8DBB39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 463/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6C8147A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 464/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D42C2FB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 465/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E7393D77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 466/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2FE9E72E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 467/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1E6477E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 468/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:92CEBA8B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0032/2023, DE 11 DE
SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 869/2022, de 22 de setembro de 2022.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 74.522,76 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicionais Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – o excesso de arrecadação nas fontes de recursos 715 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual) e 716 (Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura) pelo valor total de R\$ 74.522,76 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 11 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | |
|---|------------------|
| 13.999.0017.2167.2167 - AÇÕES EMERG. DEST. AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO | |
| 3390310000 - Premiacoess culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 51.037,85 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | |
| 13.999.0017.2167.2167 - AÇÕES EMERG. DEST. AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | |
| 13.999.0017.2167.2167 - AÇÕES EMERG. DEST. AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO | |
| 3390310000 - Premiacoess culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 19.759,91 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | |
| 13.999.0017.2167.2167 - AÇÕES EMERG. DEST. AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.725,00 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | |
| TOTAL | 74.522,76 |

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:AF7277F0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2022. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, os Senhores **JESSUAN COSTA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 52.461.303-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 555.343.504-82, residente na Avenida Dr. Timoteo Pentead, 1855, Vila Hulda - Guarulhos/SP, **MARIA LUZINETE DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 63.468.525-9 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 967.065.204-97, residente na Es. Acácio Antônio Batista, 627 C/1. V. Nova Bonsucesso - Guarulhos/SP, **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 36.176.973-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.443.878-90, residente na Rua Itaparantim, 182 (antigo 153), Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP, **PEDRO CLEMENTINO FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.305.340-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.443.778-27, residente na Rua Itaparantim, 182 (antigo 153), Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP, **SOLANGE COSTA DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 23.531.575-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 131.607.898-10, residente na Rua Lamego, 22, Jardim Maria Clara - Guarulhos/SP, **MANOEL CLEMENTINO**

NETO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.722.104-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 036.991.628-00, residente na Rua Santa Eulália, 46, Santana - São Paulo/SP, **CELMA COSTA DE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 50.634.560-9 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 828.972.474-87, residente na Rua Lupiscínio Rodrigues, 62, JD São Bento - Hortolândia/SP, **MARIA LÚCIA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 56.608.231-7 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 297.428.204-06, residente na Rua Itaparantim, 188, Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP, adiante denominado **DONATÁRIOS**, neste ato representada pela sua Procuradora (Procuração em anexo) a Senhora **FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.344.323 - SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 692.722.803-97, residente e domiciliada na Rua Francisco Lins, nº 142, bairro Centro, na cidade de São João do Sabugi/RN, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 016, Lote 063, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1540, medindo uma área total de 187,62m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.06.016.0063.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIOS**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

Jessuan Costa de Azevedo

Donatário

(Representada Por

FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS)

Maria Luzinete da Costa

Donatária

(Representada Por

FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS)

Maria da Conceição Costa
Donatária
(Representada Por
FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS)

Pedro Clementino Filho
Donatário
(Representada Por
FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS)

Solange Costa de Azevedo
Donatária
(Representada Por
FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS)

Manoel Clementino Neto
Donatário
(Representada Por
FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS)

CELMA COSTA DE AZEVEDO MEDEIROS
Donatária
(Representada Por
FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS)

MARIA LÚCIA DA COSTA
Donatária
(Representada Por
FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BB763002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 213/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei
Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA
IRAIDE DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº 72, ocupante do
cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde, no período de 05/10/2023 a 05/01/2024, tendo
como base o período trabalhado de 15/08/2006 a 15/08/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4248435C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 214/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei
Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **RAIMUNDA
JAICE MEDEIROS DE ARAUJO FIGUEIREDO**, matrícula nº 75,
ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/10/2023 a
05/01/2024, tendo como base o período trabalhado de 12/08/2001 a
12/08/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0F4F1720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil
para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade
de Saúde Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizado
na Rua Senador João Câmara, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste
município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de
Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

O Município de São José de Mipibu/RN, mediante solicitação do
Secretário Geral do Município, considerando o Distrato Amigável do
Contrato Administrativo, celebrado em 25.09.2023, com a Empresa
Construtora Solar Ltda, anteriormente denominada Solar Engenharia
Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada
Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova – Natal/RN, **vencedora**
da Tomada de Preços nº 05/2023, objetivando a execução dos
serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde
Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizado na Rua
Senador João Câmara, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste
município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de
Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme termo
de convênio nº 005/2023-SIN, **CONVOCA** a única licitante
remanescente, a **Empresa Winston Alex Fausto de Azevedo Ltda
(WAF Construções)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-
89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis –
Natal/RN, classificada como **SEGUNDA COLOCADA** no certame,
para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas
condições propostas pelo **PRIMEIRO CLASSIFICADO**, inclusive

quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso não sobrevenha o aceite pelo licitante acima convocado, dar-se-á a revogação da licitação, com a subsequente instauração de novo processo licitatório.

São José de Mipibu/RN, 28.09.2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3EEFF846

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.226/2020 - GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.226/2020 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina de Rua Geralda Cassiano Xavier, a rua projetada n.º 04 do Loteamento Vale de Japecanga, em São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua GERALDA CASSIANO XAVIER a quarta rua, sem denominação, localizada no Loteamento Vale de Japecanga, em Japecanga São José de Mipibu/RN.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de novembro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0E5AE36B

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.332/2023- GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.332/2023- GP/PMSJM

Denomina de Rua Travessa Geralda Cassiano Xavier a travessa projetada, localizada perpendicularmente à Rua Geralda Cassiano Xavier, no loteamento Vale de Japecanga, neste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Travessa Geralda Cassiano Xavier a travessa projetada, localizada perpendicularmente à Rua Geralda Cassiano Xavier, no Loteamento Vale de Japecanga, neste Município.

Art.2º. Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0CEA811E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N.º 1.331/2023- GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.331/2023- GP/PMSJM

Denomina de Rua Julieta Cristina de Araújo a Rua Boa Vista, localizada no Loteamento Vale Verde, em Passagem de Cavalos.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua JULIETA CRISTINA DE ARAÚJO, a Rua Boa Vista, localizada no Loteamento Vale Verde, em Passagem de Cavalos.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:CC58D95E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ADESÃO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

AVISO DE ADESÃO Nº 11/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023-PMC/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2022-PMC/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de limpeza e higienização de ambientes, especialmente controle de pragas e vetores, limpeza de forros em geral e sanitização, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 17.10.2023, com a **A R C DE LIMA SILVA IMUNIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.551.887/0001-41**, situada na Rua Joaquim Sá, nº 83, Timbú, Eusébio/CE, Cep. 61.760-000 neste ato representada por seu administrador-titular, Adson Ronaibe Cunha de Lima Silva, sob CPF sob o nº 056.145.244-01, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 26 de outubro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:96BDC7E9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº51/2023

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

| CONTRATADO | OBJETO |
|-------------------------|--|
| JANAINA DAMIAO DA SILVA | Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Janaina Damião da Silva no dia 26 de outubro de 2023 as 17h para o "Evento de Inauguração da quadra de Esporte na Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo" no município de São José de Mipibu - RN. |

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:9D1B8982

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº51/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro - São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JANAINA DAMIÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº061.537.494-88, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, centro, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da BANDA JANAINA SHOW para apresentação artística. O local para apresentação do show será na Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo no Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 26 de outubro de 2023, às 17h no local do evento para o show, cumprindo um período de 2h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

JANAINA DAMIÃO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:0AB2631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2023 - SME

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições e conforme a Lei Complementar Nº 87/2023;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo especificadas para comporem a **Comissão do Processo de Escolha para Diretor e/ou Vice-Diretor** para o Biênio 2024-2025, sendo a presidência desta comissão exercida pelo primeiro membro.

GERALDO VICENTE DA SILVA – Matrícula: 3049
ANA LÊDA FIGUEREDO VARELA – Matrícula: 0422
HERCIA DANTAS DOS SANTOS – Matrícula: 0634
LUCIANNE BARBOSA DE LIMA – Matrícula: 001321
LÚCIA MARTINS DE MOURA – Matrícula: 0556

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:44EE9B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 24.621.931/0001-75.

ENDEREÇO: Rua Fco Lopes de Moraes, 96, Centro - São José do Campestre/RN

OBJETO: Aditivo de readequação/reequilíbrio econômico financeiro referente ao contrato de repasse N.º 170200012023, cujo o objeto é a execução de reforma e ampliação da creche Nevinha Carneiro Maciel no município de São José do Campestre/RN.

MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio Econômico/Financeiro.

QUANTIDADE: 49,94% (quarenta e nove e noventa e quatro) por cento.

ORIUNDO: Tomada de Preços de N.º 002/2022

BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso I, "D" da Lei nº. 8.666/93.

Pelo Município:

Município de São José do Campestre/RN -

CNPJ: 08.146.425/0001-15

- **ERIBALDO LIMA** -

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

LA Engenharia e Locações LTDA -

CNPJ: 24.621.931/0001-75 -

JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE -

CPF: 090.889.164-46.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:D0804EF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15
 CONTRATADO: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75.
 ENDEREÇO: Rua Fco Lopes de Moraes, 96, Centro – São José do Campestre/RN
 OBJETO: Aditivo de readequação/reequilíbrio econômico financeiro referente ao contrato de repasse N.º 20210187/2021, cujo o objeto é a execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: José Bezerra, Ver. Manoel Cardoso, Rua Jair Pessoa, Rua Adalgisa Pessoa e Travessa Jose Bezerra no município de São José do Campestre/RN.
 MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio Econômico/Financeiro.
 QUANTIDADE: 23,35% (Vinte e três e trinta e cinco) por cento.
 ORIUNDO: Tomada de Preços de N.º 003/2021.
 BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso I, “D” da Lei n.º. 8.666/93

Pelo Município:

Município de São José do Campestre/RN -
 CNPJ: 08.146.425/0001-15
 – **ERIBALDO LIMA** –
 Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

LA Engenharia e Locações LTDA –
 CNPJ: 24.621.931/0001-75 –
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE –
 CPF: 090.889.164-46.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:60FE7FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08 – SME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a anulação do processo Seletivo de Gestão democrática para escolha de Gestores Escolares da rede municipal de ensino do município de São José do campestre - RN e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de São José do Campestre – RN, em suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão Municipal de Gestão Democrática para Seleção de Gestores para as escolas da Rede Municipal de ensino do município de São José do Campestre – RN, conforme as disposições no Parecer 01/CMPSGD, que recomenda a anulação do edital N.º 01/2023/SME, bem como o processo seletivo para escolha de Gestores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **cancelado** o edital n.º 01/2023 – SME, bem como o processo seletivo para Gestores da Rede Municipal de de Ensino do Município de São José do Campestre – RN.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, organizará um novo certame até o dia 20 de dezembro de 2023, para a seleção de Gestores da rede municipal, conforme o especificado no decreto n.º 21/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de São José do Campestre – RN, em 26 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DFF459D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 082/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para alguns veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **TUNGSTENIO CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA** (CNPJ n.º 06.286.696/0001-40).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para alguns veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 26 de outubro de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:CFBBCCD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 082/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
 CONTRATADA: TUNGSTENIO CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA (CNPJ n.º 06.286.696/0001-40); OBJETO: prestação de serviço de seguro para alguns veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; PERÍODO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE: UM (01) ano; VALOR GLOBAL: R\$ 17.599,20 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos); DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSIST.SOCIAL; 10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 26 de outubro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:4F67208C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
035/2023**

PROCESSO Nº: 115/2023

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem, lubrificação e aspiração de veículos pertencentes à frota municipal.

PREÂMBULO

No dia 26 de outubro de 2023, às 07:30 horas, reuniram-se na sala de licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, situado a Rua Vicente Pereira, 87, Centro, a Pregoeira Inácia Alice Medeiros dos Santos, e a equipe de apoio, designados pela Portaria 072/2023, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e dos documentos para credenciamento.

Ato contínuo, realizou-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

| EMPRESAS | REPRESENTANTES |
|---|-----------------------------|
| DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481 | DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS |

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o **Envelope Nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS**, tendo a licitante apresentado as declarações solicitadas: Pleno atendimento aos requisito de habilitação e de enquadramento como ME e EPP.

Ato contínuo, foi aberto o **Envelope nº 02 - Proposta** e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **classificado** a proposta da empresa licitante, passando para a etapa de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances, diminuindo os valores inicialmente propostos. A sequência de ofertas de lances ocorreu na seguinte forma: **RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO.**

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o **3º Envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481 que apresentou as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada: **VENCEDORA e HABILITADA** a empresa DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

A pregoeira suspendeu o pregão por 30min para abrir diligência e apurar sobre possível contratação do Sr David Isley da Silva Dantas por esta Administração, onde convocou a Sra Secretária de Educação e Cultura, Juliana Andrea Dantas, para prestar esclarecimentos sobre o caso. A secretária informou que o Sr David Isley presta serviços para a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA** de forma terceirizada. Constatando não haver nenhum impedimento para a participação do mesmo, foi dado prosseguimento ao certame.

O representante credenciado da empresa licitante não manifestou interesse em recorrer das decisões proferidas pela Pregoeira.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

| REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S) | PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO |
|--|----------------------------------|
| DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481 | INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS |
| | Pregoeira |
| | ALLINE DANTAS DE MEDEIROS |
| | Apoio |
| | MARCELLY LYDYANNE ALVES DA SILVA |
| | Apoio |

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B5DB1B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 115/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481, inscrita no CNPJ nº 23.675.298/0001-35; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem, lubrificação e aspiração de veículos pertencentes à frota municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 87.250,00 (Oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais); VALIDADE: 26 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e David Isley da Silva Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 26 de outubro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inácia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6042E262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 023/2023, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 173, 228; totalizando o valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 246; totalizando o valor de **R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)**.

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 174, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 205, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 229, 230, 231, 234, 236, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249 ; totalizando o valor de **R\$ 493.549,72 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 34, 35, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 68, 69, 70, 72, 73, 80, 100, 101, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 126, 130, 139, 142, 148, 158, 159, 163, 170, 172, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 200, 204, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 232, 233, 235, 237 ; totalizando o valor de **R\$ 103.638,83 (cento e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 129, 247; totalizando o valor de **R\$ 4.902,00 (quatro mil, novecentos e dois reais)**.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 227; totalizando o valor de **R\$ 2.017,80 (dois mil e dezessete reais e oitenta centavos)**.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL- CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 238, 239; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Samtronic Indústria e Comércio Ltda- CNPJ: 58.426.628/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 143 ; totalizando o valor de **R\$ 16.434,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

Itens Declarado Fracassado: 022, 173, 192, 193, 208, 209, 226, 225.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 26 de outubro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0A9A1687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 023/2023, realizada em 24/10/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 173, 228; totalizando o valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 246; totalizando o valor de **R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)**. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 174, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 205, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 229, 230, 231, 234, 236, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249 ; totalizando o valor de **R\$ 493.549,72 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 34, 35, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 68, 69, 70, 72, 73, 80, 100, 101, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 126, 130, 139, 142, 148, 158, 159, 163, 170, 172, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 200, 204, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 232, 233, 235, 237 ; totalizando o valor de **R\$ 103.638,83 (cento e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**. **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 129, 247; totalizando o valor de **R\$ 4.902,00 (quatro mil, novecentos e dois reais)**. **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 227; totalizando o valor de **R\$ 2.017,80 (dois mil e dezessete reais e oitenta centavos)**. **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL-** CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 238, 239; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. **Samtronic Indústria e Comércio Ltda-** CNPJ: 58.426.628/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 143 ; totalizando o valor de **R\$ 16.434,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 26 de outubro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:909102F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, instaurada visando à Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal, entre as Ruas José Ribeiro de Farias e Dinarte Paiva de Carvalho, no Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUCOES LTDA, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que apresentou certidão Municipal vencida em 16/08/2023.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa apresentou Acervo Técnico não Compatível com os itens 4.5 e 8.2 da Planilha Orçamentaria, para o subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

b) FASD ENGENHARIA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

c) IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUCOES LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa apresentou Acervo Técnico não Compatível para o item 8.2 da Planilha Orçamentaria, para o subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

d) MEGA CONSTRUÇÕES LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

e) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa apresentou Acervo Técnico não Compatível para os itens 3.1 e 8.2 da Planilha Orçamentaria, para o subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

Destarte, verificamos que as empresas **FASD ENGENHARIA LTDA** e **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA**, estão devidamente “**HABILITADAS**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade. Já as empresas **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUCOES LTDA** e **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estão “**INABILITADA**”, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de outubro de 2023

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:95DFF8DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **FASD ENGENHARIA LTDA** e **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **09/11/2022**, às **14h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de outubro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:0E90C88B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora VANESSA DE LUNA XAVIER do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral de Políticas Públicas, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 29 de setembro de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:E4C5FF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 072/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 072/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **GECIANE LOPES GALVINCIO RAMOS**, inscrita no CPF sob o n.º **068.262.484-50** e no RG sob o n.º **002.604.554 SSP/RN**, residente e domiciliada no Sítio Campo Grande, n.º 340, Zona Rural – São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **PROFESSORA(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PROFESSOR(a)** em Unidades Escolares Municipal, obrigando-se a exercer as atividades de docência na área de conhecimento da Psicopedagogia, com objetivo de promover a aprendizagem, colaborando com a inclusão social e escolar, propondo novas ações ante aos problemas de aprendizagem; desenvolvendo estudos científicos no campo de atuação e intermediar embates no processo de ensino-aprendizagem nos diversos níveis e modalidades da educação, bem como executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 20 (vinte) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 2.210,27 (Dois Mil e Duzentos e Dez Reais e Vente e Sete Centavos), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GECIANE LOPES GALVINCIO RAMOS
CPF: 068.262.484-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 01. _____ | 02. _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:02A03762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 119/2023 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2023 a 30/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, a servidora a servidora **ANNE ISABELLE DE ARAÚJO VICENTE**, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.337.651 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 103.212.544-65, matrícula n.º 1269-1 ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:386DABE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 120/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 120/2023 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2023 a 30/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, ao servidor **HILDEBERTO FERNANDES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.383.474 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.168.704-68, ocupante do cargo efetivo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A7BDBC0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 121/2023 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/11/2023 a 30/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora pública **ROGACIANA LIMA DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade n.1.443.813 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 967.591.944-20, matrícula n.º 1055-1, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B3674A6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 122/2023 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/10/2023 a 30/10/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, ao servidor **SALES DE ARAÚJO GUEDES**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.108.759 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 836.956.214-00, matrícula n.º 99.0132-03 ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C8BF9CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 123/2023 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/11/2023 a 30/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **TEREZA CRISTINA NUNES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.565.713 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 024.629.524-46, ocupante do cargo de provimento efetivo na função de AUXILIAR OPERACIONAL I, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:032D82F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 124/2023 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/11/2023 a 30/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor **JOSÉ TARGINO SOARES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 861.529 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 538.252.254-53, matrícula n.º 1103-1, ocupante da função de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7749262B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 125/2023 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2023 a 30/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor **SEVERINO HENRIQUE PONTES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.592.922 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 045.263.184-00, matrícula n.º 1102-1, ocupante do cargo efetivo de TRATORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1C1A0A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1346/2023 ALTERA AS ALÍQUOTAS DE
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN DECORRENTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente o art.81 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 014/2022,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 14,67% (quatorze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 2,00% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial 2023.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2023 a 2057.

| Período | Custo Suplementar |
|-------------------|-------------------|
| 06/2023 a 05/2024 | 15,18% |
| 06/2024 a 05/2025 | 30,98% |
| 06/2025 a 05/2026 | 46,73% |
| 06/2026 a 05/2057 | 63,00% |

Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal, para o período de 06/2023 a 05/2024, será de 31,85% (trinta e um inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº 014/2022, de 14,67%;

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no art. 53, inciso II, da Lei Complementar nº 014/2022, de 15,18%;

III – Taxa de Administração, prevista no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº 014/2022, de 2,00%.

Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação da presente Lei, atendendo ao artigo 150, III, “b” e “c”, § 1º, e artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 26 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:697714F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1347/2023 - DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
APARELHOS AUDITIVOS**

Dispõe sobre a doação de aparelhos auditivos pelo poder público municipal aos alunos regularmente matriculados na educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal e população

de São Tomé/RN com deficiência auditiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente o art.81 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar, através da Secretaria competente, aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede pública municipal de São Tomé e a população com deficiência auditiva.

§ 1º. A deficiência auditiva deverá ser identificada, mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§ 2º. Serão beneficiados os alunos ou pessoas, cuja renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos.

Art. 2º. O poder público municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no CAPUT do art. 1º desta lei.

Art. 3º. A presente lei será regulamentada no que couber.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 26 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C8C8AC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1348/2023 DISPÕE SOBRE O AUMENTO NO
QUANTITATIVO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE FISCAL
DE TRIBUTOS MUNICIPAL E ANALISTA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E ALTERA O QUADRO CONSTANTE AO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1.311, DE 4/10/2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO**

NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada mais uma vaga, respectivamente, para os cargos de Fiscal de Tributos Municipal e de Analista em Tecnologia da Informação, previstos no Anexo I da Lei Municipal 1.311, de 4 de outubro de 2022, do Município de São Tomé/RN, a fim de totalizar duas vagas para cada um dos aludidos cargos públicos municipais.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 1.311/22, especificamente no que tange ao número de vagas para os cargos de Fiscal de Tributos Municipal e de Analista em Tecnologia da Informação, passando a vigor com a seguinte redação:

| Cargo | Nº de vagas | Cargo | Nº de vagas |
|--------------------------------|-------------|------------------------------|-------------|
| Analista em Tec. da Informação | 02 | Fiscal de Tributos Municipal | 02 |

Art. 3º. A criação das vagas prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual com a respectiva dotação suficiente para seu provimento, nos termos do art. 169, §1º, da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas como despesa com pessoal das Secretarias Municipais de Administração e Tributação, respectivamente, constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 26 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D248E77B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****LEI Nº 1349/2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE DIRETOR DO ABATEDOURO MUNICIPAL**

Dispõe sobre a criação do cargo público, de provimento em comissão, de Diretor do Abatedouro Municipal e altera o quadro da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 14 de outubro de 2022, do Município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo público, de provimento em comissão, de Diretor do Abatedouro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. O quadro da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de São Tomé/RN, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 16/2022, passa a vigor com a inclusão da tabela abaixo:

| Denominação do Cargo | Quantitativo | Remuneração | Código |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------|
| Diretor do Abatedouro Municipal | 01 | R\$ 2.000,00 | CCI |

Art. 3º. O cargo de Diretor do Abatedouro Municipal terá as seguintes atribuições:

- I** –gerenciar a organização do abatedouro municipal, propondo as alterações que julgar convenientes;
- II** –planejar e acompanhar a fiscalização do abatedouro público, mantendo em ordem e atualizados os cadastros de seus permissionários;
- III** –dirigir, controlar e fiscalizar, repressivamente, na sua área de atuação, para impedir atividades em desacordo com as normas legais pertinentes;
- IV** –coordenar e acompanhar às notificações, intimações e autuações na forma da lei;
- V** –executar outras atividades correlatas às suas atribuições.

Art. 4º. A criação do cargo público previsto nesta Lei Complementar fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual com a respectiva dotação suficiente para seu provimento, nos termos do art. 169, §1º, da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas como despesa com pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 26 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:423E249E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1350/2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE DIRETOR DA SALA DO EMPREENDEDOR

Dispõe sobre a criação do cargo público, de provimento em comissão, de Diretor da Sala do Empreendedor e altera o quadro da Secretaria Municipal de Governo, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 14 de outubro de 2022, do Município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo público, de provimento em comissão, de Diretor da Sala do Empreendedor, vinculado a Secretaria Municipal de Governo do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. O quadro da Secretaria Municipal de Governo de São Tomé/RN, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 16/2022, passa a vigor com a inclusão da tabela abaixo:

| Denominação do Cargo | Quantitativo | Remuneração | Código |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------|
| Diretor da Sala do Empreendedor | 01 | R\$ 2.000,00 | CCI |

Art. 3º. O cargo de Diretor da Sala do Empreendedor terá as seguintes atribuições:

- I** - exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 16/2022 e na Lei Complementar nº 1321/2022, em cooperação com as Secretarias Municipais de Administração, Tributação e Assistência Social;
- II** – dirigir o processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;
- III** - coordenar as atividades para o desenvolvimento sustentável do município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local;
- IV** - organizar um plano de trabalho adequado à implantação da Lei Geral das MPEs para identificar e mobilizar lideranças públicas, privadas e comunitárias que possam colaborar com o projeto e auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- V** – conduzir a elaboração de planejamento estratégico, com ênfase em técnicas para moderação de grupos, negociação e solução de conflitos, elaboração e gestão de projetos, articulação e captação de recursos;
- VI** - executar outras atividades correlatas às suas atribuições.

Art. 4º. A criação do cargo público previsto nesta Lei Complementar fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual com a respectiva dotação suficiente para seu provimento, nos termos do art. 169, §1º, da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas como despesa com pessoal da Secretaria Municipal de Governo, constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 26 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CDEEB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº
001/2021**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL inscrito(a) no CNPJ: 69.127.611/0001-00 com sede na Rua Nestor Pestana nº 125 Conjunto 56 Consolação-São Paulo/SP CEP: 01.303-010, representada por MARIA DILMA DE ALENCAR COM O CPF: 844.982.858-91 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 – MANUT. DO FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2111 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06/06/2023 e terá sua vigência até 06/06/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Promove Ação Sócio Cultural

CNPJ 69.127.611/0001-00

MARIA DILMA DE ALENCAR

CPF: N° 844.982.858-91

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6B15BD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL inscrito(a) no CNPJ: 69.127.611/0001-00 com sede na Rua Nestor Pestana nº 125 Conjunto 56 Consolação-São Paulo/SP CEP: 01.303-010, representada por MARIA DILMA DE ALENCAR COM O CPF: 844.982.858-91 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 – MANUT. DO FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2111 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06/06/2023 e terá sua vigência até 06/06/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Promove Ação Sócio Cultural

CNPJ 69.127.611/0001-00

MARIA DILMA DE ALENCAR

CPF: N° 844.982.858-91

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BD2CB7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL inscrito(a) no CNPJ: 69.127.611/0001-00 com sede na Rua Nestor Pestana nº 125 Conjunto 56 Consolação-São Paulo/SP CEP: 01.303-010, representada por MARIA DILMA DE ALENCAR COM O CPF: 844.982.858-91 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUT. DO FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPAB
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2111 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06/06/2023 e terá sua vigência até 06/06/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Promove Ação Sócio Cultural

CNPJ 69.127.611/0001-00

MARIA DILMA DE ALENCAR

CPF: Nº 844.982.858-91

Contratado(a)

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37D299BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 40/2023 – SMG, DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO
TERMO DE CONTRATO Nº 26090001/2023, DECORRENTE
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55778920/2023 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0800572-43.2023.8.20.5155,

RESOLVE:

Art. 1º Anular o termo de contrato Nº 26090001/2023, firmado entre o Município de São Tomé/RN e o Sr. Erick Luiz Neves da Câmara,

após realização do processo administrativo Nº 55778920/2023 - chamada pública Nº 005/2023.

Art. 2º São inexigíveis todos os atos, direitos e pagamentos, decorrentes do termo de contrato Nº 26090001/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2023, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 26 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2BD3C711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CONTRATO 20230358

Tomada de Preços Nº 001/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023; CONTRATO 20230358; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 47.803.914/0001-54, estabelecida na R JOSE LEAO, 52, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000; OBJETO/ITEM: serviços de construção da garagem pública do município - 1ª Etapa (objeto de emenda especial - Plano de Ação 09032022-016405); VALOR DO CONTRATO: R\$ 178.499,21 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas necessárias para execução das obras licitadas, serão cobertas com recursos provenientes de emenda especial empenho nº 2022NE003974, oriunda do Orçamento Geral da União, com contrapartida, caso necessário a cargo do Orçamento Geral do Município OGM, dispostos na seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento desta Prefeitura: 15.451.0009.1151 – Construção da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas de Médio e Grande Porte, Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Subelemento de Despesa: 44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações; Fontes: 1706000000 – Transferência Especial da União – LOA 2023: Lei nº 706/2022; VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/05/2024; DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros; PELA CONTRATADA e RESPONSÁVEL TÉCNICO: Larissa Barbosa de Medeiros; DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE: Rosan Marcal de Araújo - CREAM nº 2101873672.

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F2C22AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA NA ESFERA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO DE MODELOS, ROTINAS E TREINAMENTO DE PESSOAL QUE POSSAM APERFEIÇOAR OS LANÇAMENTOS, A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE

RECEITAS; Contratado: MARCELO ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ: 15.028.206/0001-05), perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2023.

São Vicente/RN, 26 de outubro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:234635E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua os **Artigos 13.V, e 25, II, da Lei 8.666/1993**, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ESFERA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO DE MODELOS, ROTINAS E TREINAMENTO DE PESSOAL QUE POSSAM APERFEIÇOAR OS LANÇAMENTOS, A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RECEITAS**, com a empresa MARCELO ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ: 15.028.206/0001-05), com um valor unitário/mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 26 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1803C85C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 275/2023 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230358.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 098/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023, tendo por objeto_a

contratação dos serviços de construção da garagem pública do Município – 1 etapa;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230358 celebrado entre o Município de São Vicente e a empresa QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 47.803.914/0001-54 o(s) seguinte(s) servidor(es): Rosan Marcal De Araújo, CPF: 523.457.184-04, Engenheiro Civil, RNP: 2101873672, Registro: 2101873672RN.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBD64B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH RESOLUÇÃO Nº 019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE EMENDA EXTRAORDINÁRIO DA PORTARIA Nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – RN, CRIADO PELA LEI NO 255 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 886 de 19 de Maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. A portaria prevê recursos para assistência financeira temporária, para custear os serviços das proteções sociais básica e especial nos municípios, estados e no Distrito Federal. Entre os serviços contemplados estão o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência e idosas, e outros serviços tipificados.

CONSIDERANDO o art. 3º, os recursos de que trata a portaria serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica de forma extraordinária, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de

outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistências (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Proposta da Emenda Constitucional 886 para Estruturação e Custeio de Serviços da Proteção Social Básica no município no valor de R\$100.000,00 (cem mil) a ser executado pela política de Assistência Social.

Art.2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 18 de outubro de 2023.

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:780D50E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 010/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 003/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Senador Georgino Avelino, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

| Classificação dos Titulares | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
|-----------------------------|--|---------------------|
| 1º | Mileide Rodrigues do Nascimento Sena | 295 |
| 2º | Rosineide Maria da Costa do Nascimento | 200 |
| 3º | Rogério Inácio do Nascimento | 195 |
| 4º | Alana Gabriela de Moura Silva | 163 |
| 5º | Mônica da Silva Rodrigues | 144 |
| Classificação dos Suplentes | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
| 6º | Graciele Alexandre do Nascimento | 134 |
| 7º | Micarla Dutra da Silva Ferreira | 110 |
| 8º | Uillian Inácio da Silva | 86 |
| 9º | Osito Brasilino de Sena Filho | 85 |

Fica aberto o prazo de **02** dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Resolução nº 06/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de Outubro de 2023.

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2DE5249B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2023

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê no dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) o feriado nacional do dia de finados conforme Portaria Nacional nº 29 de 2021 do Senado Federal;

CONSIDERANDO que o presente Decreto segue a portaria conjunta 01/2023 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022 do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que para que haja uma logística mais eficiente e organizada dos serviços ofertados pela administração pública municipal de forma contínua e eficaz;

CONSIDERANDO a maior economicidade no que diz respeito aos gastos administrativos com as despesas corriqueiras, água, luz, alimentação, transporte, dentre outros;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 26 de outubro de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8505093C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 008 /2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Senador Georgino Avelino, após análise de recursos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0012-A/2005.

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos da Resolução nº 06/2023-CMDCA.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Senador Georgino Avelino para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.422

II - Total de votos válidos: 1.412 III - Total de votos em branco: 05 IV
- Total de votos nulos: 05

Art. 2º: Total de votos por candidato:

| Classificação dos Titulares | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
|-----------------------------|--|---------------------|
| 1º | Mileide Rodrigues do Nascimento Sena | 295 |
| 2º | Rosineide Maria da Costa do Nascimento | 200 |
| 3º | Rogério Inacio do Nascimento | 195 |
| 4º | Alana Gabriela de Moura Silva | 163 |
| 5º | Mônica da Silva Rodrigues | 144 |
| Classificação dos Suplentes | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
| 6º | Graciele Alexandre do Nascimento | 134 |
| 7º | Micarla Dutra da Silva Ferreira | 110 |
| 8º | Uillian Inacio da Silva | 86 |
| 9º | Osito Brasilino de Sena Filho | 85 |

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- Mileide Rodrigues do Nascimento Sena
- Rosineide Maria da Costa do Nascimento
- Rogério Inacio do Nascimento
- Alana Gabriela de Moura Silva
- Mônica da Silva Rodrigues

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- Graciele Alexandre do Nascimento
- Micarla Dutra da Silva Ferreira
- Uillian Inacio da Silva
- Osito Brasilino de Sena Filho

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 / 01/ 2024, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na secretaria municipal de trabalho ,habitação e assistência social.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de Outubro de 2023

DENIS SILVA CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1AF3EB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **2610001/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Serviços de revisão corretiva e preventiva de 60.000km a serem destinados ao veículo automóvel tipo SAVEIRO (Volkswagen)ambulância chassi: 9BWKL45U8PP028896 - motor.CNX208677, novo de 02 a 05 passageiros - fab.2022 mod. - 2023 cor- branco, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino.

FAVORECIDO.....: NACIONAL VEÍCLOS E SERVIÇOS LTDA

VALOR.....: R\$ 3.444,29 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de Outubro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:FC36F596

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26100002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Plantas e insumos, com o objetivo de execução de implementação paisagística em area e canteiros na Creche Mucipal Antonio Inacio da Rocha, através da Secretaria Municipal de Educação

Contratado.....: 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS

Valor.....: R\$ 3.860,00 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de Outubro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3361F7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 908.025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10- SAUDE

Ação: 1930-CUSTEIO DOS SERV DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA-EMENDA ESTADUAL

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação: 1030- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS (REC PROPRIOS E CONVENIOS)

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2109- Programa da Atenção Básica-PAB FIXO

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:76866168

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 908.025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ Nº 31.908.034/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS.

VALOR TOTAL: R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10- SAUDE

Ação: 1930-CUSTEIO DOS SERV DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA-EMENDA ESTADUAL

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação: 1030- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS (REC PROPRIOS E CONVENIOS)

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2109- Programa da Atenção Básica-PAB FIXO

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:C9AA98BD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 908.025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.099.392/0001-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10- SAUDE

Ação: 1930-CUSTEIO DOS SERV DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA-EMENDA ESTADUAL

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação: 1030- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS (REC PROPRIOS E CONVENIOS)

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2109- Programa da Atenção Básica-PAB FIXO

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:FC9F1FBC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 908.025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES

PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.402,00 (um mil quatrocentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10- SAUDE

Ação: 1930-CUSTEIO DOS SERV DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA-EMENDA ESTADUAL

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação: 1030- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS (REC PROPRIOS E CONVENIOS)

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2109- Programa da Atenção Básica-PAB FIXO

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:DD16A213

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 908.025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 40.256.200/0001-24.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10- SAUDE

Ação: 1930-CUSTEIO DOS SERV DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA-EMENDA ESTADUAL

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação: 1030- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS (REC PROPRIOS E CONVENIOS)

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2109- Programa da Atenção Básica-PAB FIXO

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:09FE1E8F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 908.025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.092.374/0001-24.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.034,00 (um mil e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10- SAUDE

Ação: 1930-CUSTEIO DOS SERV DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA-EMENDA ESTADUAL

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação: 1030- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS (REC PROPRIOS E CONVENIOS)

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2109- Programa da Atenção Básica-PAB FIXO

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:B433AAF8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014.002/2021

CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 072/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/10/2023 a 26/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993; e alterar **CLÁUSULA TERCEIRA – DO**

PREÇO E DO PAGAMENTO, passando a ter o valor global anual do contrato o montante de R\$ 11.193,88.

DATA: 26 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Rudimar Barbosa dos Reis – pela contratada. Serra Caiada/RN, 26 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6E828D76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 455/2023 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **SUELMA PIMENTEL DA ROCHA**, inscrita no CPF sob nº xxx.534.064-XX e portadora do RG sob nº XXX.034.XXX/ITEP/RN, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DO SCFV - IDOSOS**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:EDEF5F20

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 456/2023 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **SUELMA PIMENTEL DA ROCHA**, inscrita no CPF sob nº xxx.534.064-XX e portadora do RG sob nº XXX.034.XXX/ITEP/RN, para o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2023

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:A5093547

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 457/2023 - GP. DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora que trata da vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a servidora **GERUZA MARIA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Matrícula nº 503053-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **vacância do cargo público em decorrência da posse em outro cargo ou função inacumulável, a partir de 01/11/2023**, conforme Art. 33, inciso VII do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:3B2E5806

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC

PORTARIA Nº 007/2023

A **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA CECÍLIA GOMES LIRA**, inscrita na matrícula nº 004 e no CPF sob nº 702.***.***-60, Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC, 2 (duas meias diárias) com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o montante de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de Outubro, a fim de participar do II Seminário da ANORPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Outubro de 2023.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 26 de Outubro de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:BCB61B25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC

PORTARIA Nº 008/2023

A **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50233-2 e no CPF sob nº 875.***.***-34, Professora efetiva do município e Conselheira do IPRESC, 2 (duas meias diárias) com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o montante de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de Outubro, a fim de participar do II Seminário da ANORPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Outubro de 2023.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 26 de Outubro de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:8A956750

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 009/2023

A **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA**, inscrito na matrícula nº 50247-2 e no CPF sob nº 047.***.***-48, Professor efetivo do município e Conselheiro do IPRESC, 2 (duas meias diárias) com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o montante de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de Outubro, a fim de participar do II Seminário da ANORPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Outubro de 2023.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 26 de Outubro de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:3E4E66E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/2023

PORTARIA Nº 013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERAR O(A) CINTHYA NARTINELLY COSTA DE OLIVEIRA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** O(A) CINTHYA NARTINELLY COSTA DE OLIVEIRA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:345F71FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEAR O(A) Sr(a) JOSÉ THIAGO FERREIRA DE PAIVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) JOSÉ THIAGO FERREIRA DE PAIVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:607531A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237, DE 06 DE OUTUBRO 2023.

CONCEDE ao Sr(a) JOSÉ THIAGO FERREIRA DE PAIVA gratificação no percentual de 60% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) JOSÉ THIAGO FERREIRA DE PAIVA gratificação no percentual de 60% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogada disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:849E5E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.152/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a CEPLAME CENTRO ESPEC. EM PLANEJ.E ADMIN.MUNIC E EM para a Aquisição de 02 (duas) taxas de inscrição para os Servidores ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO, Mat. 1371, e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA AZEVEDO, Mat. 1856, a participarem de curso (MODALIDADE PRESENCIAL): Gestão Tributária; Gestão e Fiscalização de Contratos; Controle Interno, a ser realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2023, com carga horária, com carga horária de 24h/aula., no valor global de R\$ 2.876,00 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4C822C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 056 - 2023**

PORTARIA Nº 056, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Designa o servidor (a) ARIELLY CAVALCANTE SILVA para exercer a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16

DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIGIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ARIELLY CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 3743, como representante, da administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 196/2023 mencionado a baixo:

| | |
|-------------|--|
| CONTRATO Nº | Nº 196/2023 |
| VIGÊNCIA | A execução do serviço obedecerá o termo contratual. |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS para acompanhamento e lançamento das informações referente ao e-social, especificadamente aos informes de Segurança no Trabalho ao TCE-RN,e, acompanhamento da execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT). |

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX– Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação
Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7663AC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitamos a concessão de 06 (seis) diárias ao servidor OKATIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF 030.600.354-66, mat 0071, Controlador Geral do Município de Serra do Mel RN para participação no evento denominado: 4º Seminário nacional de Terceirização de Bens e Serviços, o deslocamento correrá no período de 05 a 10 de novembro de 2023 e o curso ocorrerá no período de 06 a 09 de novembro de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Com o advento da nova lei de licitação se faz necessário qualificação da controladoria do município para exercer o papel legal de assessoramento aos profissionais de licitação e fiscais de contratos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de outubro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1E0B3A68

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 48.581.488/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA JURÍDICA AO ENTE MUNICIPAL, NA ÁREA DE DIREITO REGULATÓRIO E ECONÔMICO – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM MINERAÇÃO; VIGÊNCIA: OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO DESENVOLVIDOS NO PERÍODO DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024; HONORÁRIOS: 20% (VINTE POR CENTO), NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E FERNANDA DE PAULA – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:602246E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020A/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2206150002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.704.516/0001-04; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO; VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 02.04.181.0001.2003 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, 07.08.244.0031.2019 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 07.08.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 07.08.244.0030.2024 – BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF, 08.12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 08.12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE, 08.12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE, 09.10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 09.10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, 09.10.305.0038.2066 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA), 11.17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO, 12.20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, 13.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, 15.08.243.0033.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 16.08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 –

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2310230001**

OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000, 15001001, 15001002, 15500000, 16000000, 16210000, 16600000 E 17040000; PERCENTUAIS: RECURSOS FEDERAIS: 63% E RECURSOS PRÓPRIOS: 65%; VALOR GLOBAL: R\$ 152.215,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E PHELPE GABRIEL PINHEIRO DE ARAÚJO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 17 DE JULHO DE 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5A868FF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 482/2023**

O PORTARIA Nº:482/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|------------|-----------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2 | Natal - RN | 26 de outubro de 2023 | 150,00 | | 75,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 26 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:23A488B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 483/2023**

O PORTARIA Nº:483/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-----------------------|
| Servidor: | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|------------------|-----------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2 | João Pessoa - PB | 26 de outubro de 2023 | 200,00 | | 100,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 100,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a João Pessoa - PB, no dia 26 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:66DBF434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2023-GC/PMSN DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 207/2023-GC/PMSN DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servido ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a partir desta data o Servidor **WESLEY DIOGO DA SILVA**, Matrícula nº 5070, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.215.258-90, portador da Cédula de Identidade nº 55.251.893-1/SSP/SP, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA DE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA ADOLESCENTE E JUVENTUDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de outubro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:30CB1A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA SRP

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0027

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0027

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0027 SRP

OBJETO: SRP – Registro de Preços objetivando a futura aquisição de notebooks para execução do Programa Aluno Nota 10 – Professor premiado.

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

CNPJ 07.610.338/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DA ATA 25/10/2023 a 25/10/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:BF0A8F62

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920230027

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-0027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: M. N. NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

CNPJ (MF) Nº 07.610.338/0001-04

OBJETO: SRP – Registro de Preços objetivando a futura aquisição de notebooks para execução do Programa Aluno Nota 10 – Professor premiado

VALOR TOTAL: R\$ 18.720,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 - Educação

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

Ficha 285

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 2189 0000 MANUTENCAO DO INSINO FUNDAMENTAL - VAAT

Ficha 303

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – FUNDAMENTAL

Ficha 235

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT

VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – CNPJ(MF) Nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E9B09FE0

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 003/2023 – PMTA/SMECD EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL - RETIFICADO

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS ARTESANATO POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 123/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Lançamento do edital | 23 de outubro de 2023 |
| Inscrições | 23 de outubro a 10 de novembro de 2023 |
| Habilitação | 17 de novembro de 2023 |
| Divulgação preliminar dos habilitados | 20 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de habilitação | 21, 22 e 23 de novembro de 2023 |
| Publicação dos habilitados | 24 de novembro de 2023 |
| Seleção | 27 de novembro de 2023 |
| Divulgação preliminar dos selecionados | 28 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de seleção | 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023 |
| Publicação e convocação dos contemplados | 05 de dezembro de 2023 |
| Período de formalização de termo de execução cultural | 06 a 10 de dezembro de 2023. |
| Fase de pagamento | até 31 de dezembro de 2023 |

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro nas categorias de execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Tenente Ananias/RN.

1.2 – Para premiações de projetos por fomento cultural é indispensável o Termo de Execução Cultural.

1.3 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.4 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 23.895,15** (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

b) – 15 projetos de fomento no valor **R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavo)** (Mil e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos.) totalizando o valor de **R\$**

23.895,15 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

2.2 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente dentro de suas categorias, sendo divididos entre os proponentes selecionados.

2.3 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão forma de aplicação na prestação de contas, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.4 – Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou atingido o número de vagas, o valor será destinado aos projetos suplentes na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.

2.5 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 315/2023, de 20 de setembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

2.6 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em aquisição de insumos e materiais (mínimo de 50%), mão de obra e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa jurídica é necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Tenente Ananias/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo II.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
- II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos comissionados em 1º escalão).

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas. (Não se aplica ao município haja vista que não há população indígena em nosso município, de acordo com dados do IBGE, devendo essas vagas serem disponibilizadas no quantitativo geral de ampla concorrência)

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

8.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

8.5 – Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto/proposta);

b) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

i) Certidão de Débitos Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

m) – Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

h) – Anexo I – Ficha de inscrição.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;

d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado.

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

12.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| Identificação do critério | Descrição do critério | Pontuação máxima |
|---------------------------|--|------------------|
| A | Trajatória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. OBS: (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima) | 0 a 20 |
| B | Categoria projetos de fomento – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto ou proponente apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 0 a 20 |
| C | Relevância da entidade que propõe concessão de subsídio, do agente cultural e do projeto de fomento para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN - A análise deverá considerar, para fins de avaliação a continuidade, preservação, manutenção da linguagem ou das linguagens culturais, se a ação contribui para o enriquecimento municipal. | 0 a 20 |

| | | |
|--------------|--|------------|
| D | Aspectos de integração comunitária da entidade, do agente cultural ou na ação proposta pelo projeto -Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social | 0 a 10 |
| E | Coerência do plano de divulgação -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do proponente, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, durante ações realizadas anteriormente ou propostas de realizações futuras. | 0 a 10 |
| F | Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural (aplica-se para o Termo de Execução Cultural). | 0 a 20 |
| TOTAL | | 100 |

12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

12.8 - Persistindo o empate, o Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)

12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br) e Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

12.15 - Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

12.16 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. (www.tenenteananias.rn.gov.br)

13 - PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13.4 – O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.5 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos

praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.6 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.7 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.8 – Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

14 – ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvidos com as exigências de acessibilidade; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15 – CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública com a doação de no mínimo 10% dos itens produzidos com o aporte financeiro repassado, a instituição sem fins lucrativos assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

16 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria, exceto quando houver suplentes em qualquer categoria.

16.2 – Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital das demais áreas culturais.

17 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente contemplado com projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (www.tenenteananias.rn.gov.br), no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.tenenteananias.rn.gov.br

20.3 – Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura municipal de Tenente Ananias/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 123/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – Projetos culturais

Anexo II – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV - Declaração étnico racial;

Anexo V – Curriculum

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de Execução do objeto

Tenente Ananias/RN, _____ de _____ de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:E00ECBDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO 61/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 36/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: Nº 01.612.382/0001-77.

Contratado: STAR CONECT

CNPJ: Nº 10.475.182/0001-00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / INSTALAÇÕES / MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor: R\$ 54.100,00 (cinquanta e quatro mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

| | | |
|-----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.004 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS |
| AÇÃO: | 2011 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| FUNÇÃO: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

Vigência: 26 de outubro de 2023 até 26 de outubro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 23 de outubro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

Star Conect Telecom LTDA
CNPJ: 10.475.184/0001-05

MARCIO EMMANUEL DE ARAUJO RODRIGUES

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:99F2E2CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 69/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

Contratada: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME – CNPJ 24.672.569/0001-61

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de comodato de equipamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 69/2022.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 13/2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LUIS ANTONIO MELO MARTINS
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: C91608A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 68/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

Contratada: Anisys Laboratório Clínico LTDA EPP – CNPJ 08.463.383/0001-46

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de comodato de equipamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 68/2022.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 13/2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: CA63610A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 70/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP – CNPJ 05.340.639/0001-30

Objeto do Contrato: Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 70/2022.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023

Prazo de Vigência: 04 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0031 - SAUDE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0031 - SAUDE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0031 - SAUDE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 12140000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0031 - SAUDE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0031 - SAUDE
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0031 - SAUDE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0031 - SAUDE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0031 - SAUDE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0031 - SAUDE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRIBUTAÇÃO
 Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
 Contratado

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 073B2F79

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA Nº 003/2023

Ata da III Reunião Ordinária para deliberar sobre a Prestação de contas do cofinanciamento Estadual Federal referente aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Rua do Pargo, 76, centro, Tibau/RN. Estiveram presentes na reunião: Maria do Socorro Nascimento, Viviane Rebouças Viana, Elcina Gabriela Costa Rebouças, Kelvin Stênio de Moura Nascimento, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Vitória Rebouças Viana, Tássia Virginia Fernandes Alves, Isabel Ramona Nolasco, Sabrina Fernanda de Sousa Gois, Rosa Maria da Silva e Kalinny Liégi Oliveira Santos, na qual, reuniu-se o colegiado deste CMAS para apreciação da seguinte pauta: **Prestação de contas do cofinanciamento Estadual Federal referente aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2022.** A reunião foi aberta pela presidente Maria do Socorro Nascimento, que saudou os presentes. Posteriormente, a Assistente Social Kalinny Liégi Oliveira Santos (acompanhamento técnico) colocou à disposição dos conselheiros presentes a documentação contábil composta de: notas fiscais, extratos bancários, recibos, entre outros para ser feita a apreciação. Inicialmente procedeu-se a análise da documentação referente aos recursos e foi constatado que em conta tinha o valor de R\$ 384,94, foi recebido R\$ 63.375,00, Rendimentos de Aplicações Financeira R\$ 1.873,96, Valor Total das Receitas R\$ 65.633,90, Despesas Realizadas R\$ 64.396,43 e Saldo a Reprogramar R\$ 1.237,47. Posteriormente, foi apresentado o relatório financeiro de como o recurso foi gasto. Na análise da documentação contábil referente aos recursos da Proteção Social Especial de Média Complexidade apresentados, verificou-se que o recurso em questão não foi utilizado totalmente de acordo com o plano de ação apresentado a este conselho, mas todo o recurso foi utilizado dentro da Política de Assistência Social. Os conselheiros solicitaram a gestora, mais atenção nessa questão, no intuito de não prejudicar o custeio das atividades essenciais a esses serviços, atentando-se para a correta execução, uma vez que as possíveis falhas poderão ser corrigidas. Considerando que as informações prestadas estavam coerentes, os conselheiros resolveram aprovar totalmente a prestação de contas do cofinanciamento Estadual referente aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2022, o CMAS emitirá resolução específica. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, o presidente agradeceu a presença de todos. E eu, Kalinny Liégi Oliveira Santos, secretariei os trabalhos, lavrei presente ata que segue assinada por mim e pelos demais conselheiros.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS

KELVIN STÊNIO DE MOURA NASCIMENTO

JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA

VITÓRIA REBOUÇAS VIANA

TÁSSIA VIRGINIA FERNANDES ALVES

ISABEL RAMONA NOLASCO

SABRINA FERNANDA DE SOUSA GOIS

ROSA MARIA DA SILVA

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A7231143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023 – GP/GMTS**

Institui a Comissão para analisar situação de possível acumulação irregular de cargos em atendimento a informações no sistema SIAI-DP/TCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o alerta do Sistema de Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI-DP/TCE, onde resta consignada situação de possível acumulação irregular de cargos públicos, por parte de alguns servidores deste Município;

CONSIDERANDO, também, a RECOMENDAÇÃO, exarada nos autos do Processo TCE/RN nº 005199/2020 ao Prefeito Municipal de Tibau do Sul, para que adote providências no sentido de apurar os fatos e verificar a legalidade dos vínculos apresentados, oportunizando-se aos servidores o exercício de defesa, inclusive no que ao direito de opção por parte do servidor envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS do Município de Tibau do SUL/RN, a quem incumbirá proceder a abertura dos processos administrativos, com vistas a apuração da suposta acumulação por parte dos servidores listados na relação constante do Sistema de Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI-DP/TCE/RN, e,

Art. 2º. NOMEAR os Servidores MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA, servidora pública municipal, JÉSSICA GALVÃO COELHO, servidora pública municipal, e KÁTIA JEANNE TEIXEIRA DIAS, servidora pública municipal, para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8126B6AE

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 31/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde - Portaria: 671 /2023
VIGÊNCIA: Início: 24/10/2023 - Término: 23/10/2024
Valor: R\$ 1.090,00, (um mil e noventa reais).

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

LAURA CATALDO CURY -
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:1BE1A9DE

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 31/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde - Portaria: 671 /2023
VIGÊNCIA: Início: 24/10/2023 - Término: 23/10/2024
Valor: R\$ 3.495,00, (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

LETICIA RABÊLO FERREIRA
Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:E433C366

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 31/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: RSA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.082.658/0001-86
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde - Portaria: 671 /2023
VIGÊNCIA: Início: 24/10/2023 - Término: 23/10/2024
Valor: R\$ 18.040,00, (dezoito mil e quarenta reais).

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

ROZENILTON DE SOUZA ARAÚJO
- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:740DEB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 070/2023-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 422/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

MEMBRO TITULAR: Salmira de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF: 131.060.404-59

MEMBRO SUPLENTE: Arysso Soares da Silva, inscrito no CPF: 966.913.444-72

MEMBRO TITULAR: Ionara Fábria de Araújo Alves, inscrito no CPF: 702.467.344-34

MEMBRO SUPLENTE: Djeane Cristina Santos da Silva, inscrita no CPF: 061.761.484-99

MEMBRO TITULAR: Jailma Araújo, inscrita no CPF: 028. 923. 354-26

MEMBRO SUPLENTE: Rita da Silva Santos, inscrita no CPF: 059.000.974-55

MEMBRO TITULAR: Natalia Kivia do Nascimento Xavier, inscrita no CPF: 087.338.114-90

MEMBRO SUPLENTE: Herbet Batista Ferreira, inscrito no CPF: 066.105.644-30

MEMBRO TITULAR: Leila Teixeira de Araújo, inscrita no CPF: 030.958.934-77

MEMBRO SUPLENTE: Taciano Araújo Fernandes, inscrito no CPF: 008.345.784-41

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

MEMBRO TITULAR: Samuel Jonas da Silva, inscrito no CPF: 036.914.424-47

MEMBRO SUPLENTE: Edna Maria Nascimento Araújo, inscrito no CPF: 850.466.474-00

MEMBRO TITULAR: Wylk Chavelle Araújo Silva, inscrito no CPF: 079.790.574-06

MEMBRO SUPLENTE: Juscelino Pereira de Souza, inscrito no CPF: 736.263.764-00

MEMBRO TITULAR: Maria Aparecida da Silva Pereira, inscrita no CPF: 079.241.624-45

MEMBRO SUPLENTE: Tâmara Batista Gomes de Araújo, inscrita no CPF: 048.070.554-29

MEMBRO TITULAR: Wesley Disraely Santos, inscrito no CPF: 067.099.214-33

MEMBRO SUPLENTE: Vanessa Pereira Silva Araújo, inscrita no CPF: 113.957.674-75

MEMBRO TITULAR: Viviane Mércia Batista da Silva, inscrita no CPF: 079.241.554-06

MEMBRO SUPLENTE: Marcio Mizael da Silva, inscrito no CPF: 075.593.064-97

Art. 2º. A função de Membro do Conselho de Cultura não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:37478471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 066/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada para construção de reboque para locomoção de embarcações de pequeno, médio e grande porte nas praias do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 26 de Outubro de 2023

SETOR DE PLANEJAMENTO
Touros/RN.

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:0F1C3D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 067/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 26 de Outubro de 2023

SETOR DE PLANEJAMENTO
Touros/RN.

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:107F485B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Triunfo Potiguar, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 026/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública com vista à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: departamentolicitacaotp@gmail.com. A entrega dos Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, deverá ser feita diretamente sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, até o dia 17/11/2023.

Triunfo Potiguar, 26 de outubro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:14033F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº**
003/2023

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL - CNPJ: 08.348.963/0001-92, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 003 2023 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para Pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Avenida 27 de novembro e Rio Umari nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 913932/2021/MDR/CAIXA. . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 003 2023 - TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) PONTES ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 40.141.083/0001-53, com o valor total de R\$ 277.996,96(Duzentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 18 de Agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

*Replicado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:17B81213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: “Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023. “Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Custeio dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2022”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22/04/2013 alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30/06/2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social — SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 884/2015, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação do saldo dos recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023;

Art. 2º - Os saldos dos recursos federais ficam reprogramados nos termos que se seguem:

I - Em relação aos recursos federais destinados ao "Covid EPI" alocados na conta 28732-6, reprogramar o valor de R\$ 6.321,51 (seis mil trezentos e vinte e um reais, e cinquenta e um centavos) para subvenções sociais destinadas ao **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, ofertado no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**;

II - Em relação aos recursos federais destinados ao "Covid Acolhimento" alocados na conta 28728-8, reprogramar o valor de R\$ 2.713,48 (dois mil setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) para subvenções sociais destinadas ao **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)** ofertado no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**;

Art. 3º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 26/10/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LUIZA DUARTE SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A46B5A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0438, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0438, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 058/2023, datado de 23/10/2023, de autoria da servidora ANTONIA NEREIDE COSTA, matrícula 379;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA NEREIDE COSTA, matrícula 379, de 30/10/2023 a 28/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:56427D50

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 0122/2023 – GPMU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 0122/2023 – GPMU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento da II Conferência Municipal de Cultura de Upanema - RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 215 e ss. da Constituição Federal, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para política cultural no município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a **II Conferência Municipal de Cultura de Upanema**, aprazada para ocorrer no dia **30** de outubro de 2023, das 08h às 12h, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizado no Complexo Cultura Dr. Milton Marques de Medeiros, à rua José Lopes, 5987, Pegas, CEP: 5967000, sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. – SEMEC, que será realocada para nova data a ser convocado em novo decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 26 outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4EA0ADE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00657/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 0397/2022 de 07 de Novembro de 2022 torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelos Municípios. As inscrições poderão ser feitas a partir das 09h do dia 30 de Outubro de 2023, sendo encerradas as 17h00, do dia 20 de Novembro de 2023. Local de Recebimento de Documentos: Prefeitura Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:882C1538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: AUTO POSTO UPANEMA - LTDA
Processo nº 0133/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.
VALOR: Valor Total de R\$ 475.546,72 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).
UNIDADE ORÇAMENTARIA
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
 1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
 17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022
 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

AUTO POSTO UPANEMA - LTDA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 13/09/2023 a 29/12/2023

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9BFA3350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: POSTO JOÃO LOPES - LTDA

Processo nº 0133/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR: Valor Total de R\$ 367.990,75 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
 1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
 17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022
 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

POSTO JOÃO LOPES - LTDA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 13/09/2023 a 29/12/2023

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:ADD35EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
 EDITAL Nº 01/2023**

RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA A ENTREVISTA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023 PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

1º Lugar - Carlos Adriano Ribeiro da Silva – CPF 041.217.894-07

Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima

1º Lugar - Maria José Cacciano dos Santos Silva – CPF 838.678.304-44

Escola Municipal Senador Dinarte Mariz

1º Lugar - Aline Rosa da Fonseca Queiroz Oliveira

Escola Municipal Padre João Maria

CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

1º Lugar - Rosenida Mendes Gonzaga Clemente – CPF 893.334.464-00

Escola Municipal Padre João Maria

1º Lugar - Ruth Lara Anacleto Souza Ferreira – CPF 016.568.834-30

Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima

1º Lugar - Natália Cristina de Medeiros Araújo Cruz

Escola Municipal Padre João Maria

Várzea/RN, 26 de outubro de 2023.

VÂNIA PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8302AEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA CONCEDE LICENÇA A LEONARDO**

PORTARIA Nº. 076/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede LICENÇA ao servidor **Leonardo Estevam de Moura**, funcionário público Municipal, matrícula 2626, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, ficando o mesmo afastado da função a partir da publicação deste, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal 329/2008.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C4CC0CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONCEDE LICENÇA A HUGO

PORTARIA Nº. 077/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede LICENÇA ao servidor **Hugo Eduarda Cavalcante Carneiro**, funcionário público Municipal, matrícula 2624, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, ficando o mesmo afastado da função a partir da publicação deste, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal 329/2008.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A6FEA3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022032302

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOSSA SENHORA APARECIDA COM.DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES L, inscrito(a) no CNPJ 07.492.224/0002-98, com sede na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Vera Cruz-RN, representada por FATIMA MARIA DE ARAUJO SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIAO presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 25 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante

NOSSA SENHORA APARECIDA COM.DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES L
CNPJ 07.492.224/0002-98
Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:422DD44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022029601

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrito(a) no CNPJ 04.805.345/0001-73, com sede na RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, Parnamirim-RN, CEP 59141-150, representada por JOZILMA MARIA DE CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 11 de Outubro de 2023
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante
JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
CNPJ 04.805.345/0001-73
Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B4626520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022032402

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 10.465.480/0001-10, com sede na avenida jose ferreira de medeiros 188, tres a um, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 24.971,92 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº

8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.004.874,36 (um milhão, quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0801.154510018.1.020 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.004.874,36 **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 26 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 10.465.480/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:000268D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1672/2023-PMV/GP**

“Dispõe sobre a Exoneração de SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral da Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 26 de outubro de 2023

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:38A6884F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673/2023-PMV**

Viçosa/RN, 26 de outubro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei: 14.113 de 25 de dezembro de 2020, considerando os princípios e fins da educação nacional, especialmente da gestão democrática de ensino público nos termos do Inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que trata

das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 106/2022 e o resultado do Processo Seletivo da Gestão Democrática 003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIOGENES**, para o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN, pelo o período de 01 (um) ano, a partir do dia 26/10/2023 a 26/10/2024, podendo ser reconduzida por mais um período de ano, mediante avaliação de méritos e desempenho.

IArt. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7C63E29E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26100001/2023**

CONTRATO N.º: 26100001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 041001/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Manoel Valdivino da Silva Lima, CNPJ N.º 852.***.***-34. OBJETO: Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1343 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1367 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 2044 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 26/10/2024. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E84AB91F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1670/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 26100001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 26100001/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E Manoel Valdivino da Silva Lima, CNPJ nº 852.687.714-34, cujo objeto é Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E8D7FAEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1674/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 095/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com sede na BR 117, SN - - CENTRO, 0, CENTRO, Umarizal/RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Viçosa/RN, 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9DA530A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1675/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2023- PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 096/2023- PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 26 de outubro.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:95CD447A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1676/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 097/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E MIX AUTOMITIVE - CNPJ: 07.356.963/0001-71, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 26 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1976BB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195/2023 – GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art.77 e seguintes da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os motivos que ensejaram o não cumprimento do **Contrato Administrativo nº 042/2023**, em face da Empresa **VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ nº **34.451.835/0001-80**.

Art. 2º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 001/2023, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - A tramitação do processo investigatório garantirá o amplo direito de defesa e o contraditório à empresa mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 26 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:95881332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2023, Processo Licitatório nº. 2291/2023, fundamentada no Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei nº 14.039/2020., para a empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.650.989/0001-75. no valor de Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o percentual cobrado de 20% (vinte por cento) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO. BEM COMO PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 26 de outubro de 2023.

(Documento assinado eletrônico)

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E2753945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que na data de 28 de outubro, é comemorado o dia do servidor público, e;

CONSIDERANDO que o município irá promover uma comemoração festiva alusiva a este dia na sexta-feira que antecede a data,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 27 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 26 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:1FB75216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o processo administrativo eletrônico, na Administração Direta e Indireta no município de Florânia/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o processo administrativo eletrônico na Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Para o disposto neste decreto consideram-se as seguintes definições:

I - Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - Documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

III - Processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV - Assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico, que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico, e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste decreto;

V - Assinatura digital: tecnologia utilizada para autenticar documentos eletrônicos através de chaves criptográficas de um certificado digital;

VI - Interessado: pessoa ou ente em nome da qual seja formalizado o processo, inclusive a empresa sucessora em relação à sucedida, o sócio responsável perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e o corresponsável;

VII - Procurador digital: pessoa física ou jurídica a quem seja outorgado poderes para representar o interessado perante a Administração Direta ou Indireta, no cumprimento de formalidades relacionadas a processos digitais.

Art. 3º São objetivos deste decreto:

I - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV - Facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º Para o atendimento do disposto neste decreto, os órgãos da Administração Direta e indireta deverão utilizar sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas de que trata o caput deste artigo deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que o procedimento seja inviável, no caso de indisponibilidade do meio eletrônico ou quando cause danos relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente o documento base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12, deste decreto.

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no

âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões por ela definidos. O disposto neste artigo:

I - não impede a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha;

II - não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão da Administração Direta e Indireta, devendo ser fornecido recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver prazo serão considerados tempestivos os efetivados, por meio eletrônico, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília, salvo disposição em contrário.

§ 2º Caso o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo previsto no § 1º deste artigo, fica automaticamente prorrogado até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo, para vista pessoal do interessado ou seu procurador digital, poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º deste decreto ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo deverão observar os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º deste decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrava por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação da via original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 deste decreto.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º O interessado é responsável pelo conteúdo do documento digital e por sua fiel correspondência ao documento original, por ele entregue ao agente público para recepção e juntada ao processo digital.

§ 2º Para a digitalização de que trata o caput deste artigo a Administração Direta e Indireta poderá:

I - Proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - Determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartando a cópia simples após a sua digitalização;

III - Receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório deverão ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após realizada a sua digitalização.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição da via original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16. Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais. O estabelecido neste artigo deverá prever, no mínimo:

I - Proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;

II - Mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 17. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, considerados de valor permanente, deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 18. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este decreto, deverão ser observados os prazos estabelecidos em legislação pertinente a cada ato.

Art. 19. O prefeito Municipal poderá expedir normas complementares para regular os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 26 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:62083CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido virtualmente, no dia 26 de Outubro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. A Programação foi cadastrada sob o nº 240380620230001, com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº 08.244.5031.219G.0001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 26 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:1A989D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Editais nº 002/2023 – Secretaria de Assistência Social

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 855/2017, e considerando a Portaria Municipal nº 160/2023 **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Florânia, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de novembro de 2023 a novembro de 2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 01 de novembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Florânia;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

2.4 - Quando do não preenchimento das vagas por pelo menos uma Entidade, Usuários ou Trabalhadores, estas poderão ser substituídas por quaisquer das representações definidas no inciso II, do § 1º, do artigo 19 da Lei Municipal nº 855/2017.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 01 de novembro de 2023 às 9:30 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

O Presente Edital foi referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em assembleia extraordinária ocorrida no dia 21 de agosto de 2023.

Florânia/RN, 26 de outubro 2023.

TÁSIA ALBUQUERQUE DE ASSUNÇÃO

Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:D7DC3F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2023 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 20/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D4C2C540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2023 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 23/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:95FC8A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1366/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 25/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DD3064BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1367/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4FBB5944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1368/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F316F681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1369/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 25/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8DAA7300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1370/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 25/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2B17E9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1371/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1EE83695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

Às 08:15 horas do dia 26 de outubro de 2023, na sala de licitação da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, situada na AV Teotônio Freire, 1296 - JK – Currais Novos/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM VENDA DE PAINEL ORIGINAL E PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140-B, New HOLLAND MOTOR CUMMINS, FABRICAÇÃO 2008, PARA ATENDER NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**. As especificações técnicas objeto do pregão estão contidas nos Anexo I - Termo de referência. Presentes a Pregoeira, Keliane da Silva Pereira, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Paulo Roberto Leite Bulhões, José Josivan de Oliveira, solicitados pela Pregoeira para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 002/2023. A Pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da licitação aos presentes na seção.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, foi solicitado do(s) licitante(s) presente(s) abaixo a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento.

| FORNECEDORES PARTICIPANTES | |
|---|-----------------------------|
| Licitante | Representante |
| Razão Social / CNPJ / CPF | Nome / Identidade / Emissor |
| JB PECAS E SERVICOS LTDA -ME/13.266.536/0001-03 | JOSILANE ALVES DA SILVA |

Finalizado a análise do credenciamento foi recebido o envelope contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) da(s) mão(s) do(s) representante(s) credenciado(s).

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital, tendo selecionado o licitante para participar da fase de lances em razão do preço proposto estar em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o participante foi convidado individualmente a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

| Item Nº 1 - HASTE. | | |
|--|------|-------------|
| Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$6.500,00 | 01 | R\$6.500,00 |
| Item Nº 2 – Kit de reparo | | |
| Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$343,50 | 01 | R\$343,50 |
| Item Nº 3 – Kit de Reparo | | |
| Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$514,00 | 02 | R\$1.028,00 |
| Item Nº 4 – Kit de Reparo | | |
| Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |

| | | |
|---|------|--------------|
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$400,00 | 01 | R\$400,00 |
| Item Nº 5 – Juntas Esféricas Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$580,36 | 02 | R\$1.160,72 |
| Item Nº 6 – Kit de Vedação Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$100,00 | 01 | R\$100,00 |
| Item Nº 7- Placa Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$148,00 | 04 | R\$592,00 |
| Item Nº 8- Placa Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$110,00 | 04 | R\$440,00 |
| Item Nº 9- Chapa Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$240,00 | 04 | R\$960,00 |
| Item Nº 10- Parafuso Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$14,80 | 40 | R\$592,00 |
| Item Nº 11- Calço Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$23,90 | 20 | R\$468,00 |
| Item Nº Amortecedor Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$440,00 | 02 | R\$880,00 |
| Item Nº 13- Barra Inferior Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$2.500,00 | 01 | R\$2.500,00 |
| Item Nº 14- Barra Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$2.800,00 | 01 | R\$2.800,00 |
| Item Nº 15- Barra Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$3.915,00 | 01 | R\$3.915,00 |
| Item Nº 16- Suporte Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$298,00 | 02 | R\$596,00 |
| Item Nº 17- Chapa Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$51,20 | 03 | R\$153,60 |
| Item Nº 18- Chapa Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$108,20 | 03 | R\$324,60 |
| Item Nº 19- Chapa Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$99,60 | 03 | R\$298,80 |
| Item Nº 20- PAINEL DIANTEIRO ORIGINAL Fornecedor Proposta | Qtde | Valor |
| 13.266.536/0001-03 – JB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS R\$26.000,00 | 01 | R\$26.000,00 |

DA CLASSIFICAÇÃO

| EMPRESA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---------------|---------------|
| Item: 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM VENDA DE PAINEL ORIGINAL E PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140-B, NEW HOLLAND MOTOR CUMMIS, FABRICAÇÃO 2008. JB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- ME | R\$ 50.052,22 | 1º Lugar |

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a documentação de habilitação, conforme previsto no edital.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA/MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não havendo nenhuma ocorrência durante a realização do certame, bem como não havendo manifestação com intenção de recurso por parte do licitante presente, foi dado continuidade a sessão.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pela Pregoeira e equipe, a(s) vencedora(s) do certame, a(s) empresa(s):

JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 50.052,22 (cinquenta mil, cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). O valor total da licitação corresponde a importância de R\$ 50.052,22.

DO ENCERRAMENTO

A Pregoeira informou a todos os presentes que o resultado da licitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, uma vez que irá proceder com a Equipe de Apoio, uma análise minuciosa da documentação dos licitantes classificados nos preços, inclusive verificar a autenticidade das Certidões emitidas pela Internet. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 09:09 h do dia 26/10/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

KELIANE DA SILVA PEREIRA

Pregoeira

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Equipe de Apoio

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Licitantes:

13.266.536/0001-03 – JB Distribuidora de Peças e Serviços LTDA- ME

PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO

306.086.188-96

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:2D34B586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público, para eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal na área de saúde pública (Técnico de Enfermagem), ensino médio completo, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 718/2001.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo de formação de cadastro de reserva, na função de Técnico de Enfermagem, POR TEMPO DETERMINADO, por profissionais de ensino médio completo, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público, para eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 83, de 18 de julho de 2023.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **27 a 31 de outubro de 2023**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- e) Apresentação de certificado de conclusão de curso de qualificação básica de formação na área.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
|---|--|-----------------------------------|-------------------|
| ITEM | TÍTULOS/COMPROVANTES | QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos. | 01 | 10 |
| 02 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos. | 01 | 45 |
| 03 | Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado. | 02 | 20 |
| 04 | Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado. | 03 | 15 |
| 05 | Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos. | Máximo de 02 períodos de 06 meses | 10 |
| 06 | TOTAL DE PONTUAÇÃO | | 100 PONTOS |

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os eventuais recursos deverão ser encaminhados através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2;

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.5. A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **17 de novembro de 2023**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.
- m) Cópia de cartão do banco que pretende receber os vencimentos.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 27 de outubro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

| ITEM | CARGO | CADASTRO RESERVA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS (R\$) | REQUISITOS PARA INVESTIDURA | LOCAL DE LOTAÇÃO |
|--|-----------------------|------------------|---------------|-------------------|--|------------------|
| 01 | Técnico de Enfermagem | CR | 40h | 1.320,00 | Ensino Médio completo/Técnico de Enfermagem com Registro no COREN. | SMS |
| Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em diversos setores da administração pública, como: hospitais, centros, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; Atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar. Administram medicamentos, vacinação e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões; Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de ações para promoção da saúde da família. | | | | | | |

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|-----------------------|---------------------|---------|
| Nome do Candidato(a): | | |
| Sexo: () M () F | Data de Nascimento: | |
| RG: | CPF: | |
| Nome da Mãe: | | |
| Nome do Pai: | | |
| Endereço: Nº | | |
| Complemento: | | Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone Residencial: | Telefone Celular: | |
| E-mail: | | |
| Cargo: | | |

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em //2023

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari-RN para a função de Técnico de Enfermagem, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2023.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| Calendário | DatasPrevistas | Local |
|--|--------------------------------|------------------------|
| Publicação do Edital | 27 de outubro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Inscrições | 27 a 31 de outubro de 2023 | cpmpss.acari@gmail.com |
| Publicação do Resultado preliminar | 07 de novembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Entrega de Recurso do Resultado preliminar | 08 a 09 de novembro de 2023 | cpmpss.acari@gmail.com |
| Resultado da interposição de recursos | 13 de novembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Publicação do resultado final | 17 de novembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Homologação do Resultado Final | 17 de novembro de 2023 | Diário da FEMURN |
| Publicação da convocação | A ser divulgado posteriormente | Diário da FEMURN |
| Entrega de Documentos | A ser divulgado posteriormente | Sede da SMS |

Obs: Como se trata de cadastro de reserva a publicação do edital de convocação e a respectiva entrega de documentos será realizado conforme a discricionariedade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1A459FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

“EDITAL SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL PELA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO SEJAM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil. Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|---|------------------------------|
| Lançamento do edital | 27 de outubro de 2023 |
| Inscrições | 30/10 a 08 de novembro |
| Habilitação | 09 de novembro de 2023 |
| Publicação dos habilitados | 10 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de habilitação | 13 de novembro de 2023 |
| Seleção | 14 a 17 de novembro de 2023 |
| Divulgação preliminar dos selecionados | 20 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de seleção | 21 de novembro de 2023 |
| Publicação e convocação dos contemplados | 22 de novembro de 2023 |
| Período de formalização de termo de execução cultural | 23 a 28 de novembro de 2023. |
| Fase de pagamento | até 31 de dezembro de 2023 |

1. OBJETO

1.1 – Este Edital tem por objeto selecionar pessoas físicas as quais receberão premiação em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Alexandria/RN.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

- 2.1 – O valor total disponibilizado para premiação do edital é R\$ 42.119,93 (quarenta e dois mil cento e dezoito reais e noventa e três centavos).
2.2 – Serão concedidos 14 prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 3.008,50 (três mil e oito reais e cinquenta centavos), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.
2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.
2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.271/2023, de 17 de outubro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- 3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:
a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.
3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

- 4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Proponente pessoa física residente e domiciliada no Município de Alexandria/RN, há pelo menos 12 meses;
 f) Pessoas físicas maiores de 18 anos com atuação nas diversas áreas culturais no município, comprovada por meio de portfólio cultural.
 4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pelo edital, e da Comitê de Ação Cultural.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.8 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação endereçada a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 08 de novembro de 2023.

7.4 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.5 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 9.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, através do e-mail semcatuc@hotmail.com conforme cronograma, não cabendo inclusão de novos documentos.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROPONENTE:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

e) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

f) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/servicos/certidao-negativa/emitir>)

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.alexandria.rn.gov.br)

j) Declaração étnico-racial, Anexo II, quando concorrer por cotas.

10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comitê de Ação Cultural, nomeada pela portaria nº 551/2023, de 06 de outubro de 2023.

10.2 – Os membros da Comitê de Ação Cultural ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 – O membro da Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comitê de Ação Cultural, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| Identificação do critério | Descrição do critério | Pontuação máxima |
|---------------------------|--|------------------|
| A | Trajetória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima) | 0 a 20 |
| B | Participação comunitária - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas. | 0 a 15 |
| C | Fortalecimento da área - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo. | 0 a 15 |
| D | Aspectos de inclusão social - considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social | 0 a 15 |
| E | Reconhecimento público e alcance – Analisar se houve reconhecido público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista. | 0 a 15 |
| F | Sustentabilidade – Analisar impactos sócios-economicos utilizados ao longo da trajetória cultural que deram sustentabilidade a ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida. | 0 a 20 |
| TOTAL | | 100 |

10.5 – A nota da Comitê de Ação Cultural será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

10.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

10.7 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

10.8 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)

10.9 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, através do e-mail semcatuc@hotmail.com quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

10.10 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 01 dia útil, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)

10.13 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos referentes ao sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 – O proponente premiado deverá assinar o Recibo de Premiação, Anexo IV, no prazo estipulado no cronograma, para recebimento do recurso, devendo estar com as Certidões Negativas atualizadas.

11.3 - Os contemplados que não assinarem o Recibo no ato de convocação, será desclassificado, devendo assumir o suplente, e em ausência, o recurso deverá ser mantido em conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Alexandria (www.alexandria.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

12.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria (www.alexandria.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail semcatuc@hotmail.com

12.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, podendo consultar a Comitê de Ação Cultural.

12.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Alexandria / Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Recibo de Premiação.

12.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III - Declaração étnico racial;

Anexo IV – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Alexandria/RN, 27 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0507B947**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

| VENCEDOR: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME | | | | | | |
|---|---|-----------|-------|--------|----------|-------------------|
| CNPJ: 07.519.899/0001-00 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 3 | ANEL DEFOFO DE BORRACHA PARA PVC DN 200MM | PLASTILIT | UNID | 300 | 28,40 | 8.520,00 |
| 6 | CAP PVC COLETOR PARA TUBO DE 400MM | PLASTILIT | UNID | 8 | 149,00 | 1.192,00 |
| 7 | CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS | FORTLEV | UNID | 2 | 2.950,00 | 5.900,00 |
| 10 | COLAR FERRO FUNDIDO DE TOMADA PARA PVC PBA DE 60 X ¾. | INP | UNID | 50 | 22,40 | 1.120,00 |
| 12 | COLAR FERRO FUNDIDO DE TOMADA PARA PVC DEFOFO DN 200 X ¾. | INP | UNID | 20 | 157,50 | 3.150,00 |
| 14 | COLAR FERRO FUNDIDO DE TOMADA PARA PVC DEFOFO DN 300 X ¾. | INP | UNID | 10 | 286,00 | 2.860,00 |
| 16 | CRUZETA PBA PVC DE REDUÇÃO DN 100/50/DE110X60MM | INP | UNID | 10 | 249,00 | 2.490,00 |
| 18 | CURVA Fº Fº COM BOLSA 45º DN 10 DN 150MM | INP | UNID | 4 | 545,00 | 2.180,00 |
| 20 | CURVA Fº Fº COM BOLSA 90º DN 10 DN 150MM | INP | UNID | 4 | 745,00 | 2.980,00 |
| 22 | CURVA Fº Fº FLANGEADA 45ºDPN 10 DN 150MM | INP | UNID | 4 | 1.040,00 | 4.160,00 |
| 23 | CURVA Fº Fº FLANGEADA 45º DN 10 DN 200MM | INP | UNID | 2 | 1.288,00 | 2.576,00 |
| 24 | CURVA Fº Fº FLANGEADA 90º DN 10 DN 300MM | INP | UNID | 1 | 1.740,00 | 1.740,00 |
| 26 | JUNÇÃO Fº Fº "Y" FLANGEADO 200MM | INP | UNID | 1 | 3.680,00 | 3.680,00 |
| 27 | JUNÇÃO Fº Fº "Y" FLANGEADO 300MM | INP | UNID | 1 | 7.900,00 | 7.900,00 |
| 30 | EXTREMIDADE Fº Fº BOLSA FLANGE DN 10 DN 150MM | INP | UNID | 4 | 159,00 | 636,00 |
| 31 | EXTREMIDADE Fº Fº BOLSA FLANGE DN 10 DN 200MM | INP | UNID | 10 | 244,00 | 2.440,00 |
| 32 | FLANGE Fº Fº AVULSO COM ROSCA BSP PN 10DN 100MM | INP | UNID | 20 | 78,00 | 1.560,00 |
| 33 | FLANGE Fº Fº AVULSO COM ROSCA BSP PN 10DN 200MM | INP | UNID | 10 | 164,00 | 1.640,00 |
| 37 | LUVA DEFOFO DE CORRER PVC DN 300MM | PLASTILIT | UNID | 8 | 1.590,00 | 12.720,00 |
| 39 | LUVA Fº Fº DE CORRER COM BOLSAS DN 200MM | PLASTILIT | UNID | 2 | 895,00 | 1.790,00 |
| 40 | MANGUEIRA SUÇÃO 2 | PLASTILIT | METRO | 100 | 26,50 | 2.650,00 |
| 41 | PASTA LUBRIFICANTE COM 3.500 KG BALDE | PLASBHON | UNID | 10 | 140,00 | 1.400,00 |
| 42 | PASTA LUBRIFICANTE COM 950 GR | PULVITEC | UNID | 20 | 39,00 | 780,00 |
| 44 | REDUÇÃO Fº Fº CONCENTRIC FLANGEADA PN 10 DN 200X150MM | INP | UNID | 6 | 1.090,00 | 6.540,00 |
| 46 | REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO COM BOLSA DN 100MM | INP | UNID | 4 | 1.390,00 | 5.560,00 |
| 48 | REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO CHAT FLANGEADO CAB PN 10 DN 150MM | INP | UNID | 2 | 1.980,00 | 3.960,00 |
| 50 | REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO CHAT FLANGEADO CAB PN 10 CE DN 300MM | INP | UNID | 2 | 8.900,00 | 17.800,00 |
| 51 | TE Fº Fº BBB REDUZIDO DN 150 X DE 60 PARA PVC | INP | UNID | 2 | 649,00 | 1.298,00 |
| 53 | TE Fº Fº FLANGEADO PN 10 DN 200 X 85 FLANGEADO NAS TRÊS SAIDA | INP | UNID | 2 | 990,00 | 1.980,00 |
| 54 | TE REDE COLETOR ESGOTO REDUZIDO PVC DN 150X100MM | INP | UNID | 200 | 139,00 | 27.800,00 |
| 56 | TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 150MM | INP | UNID | 150 | 237,00 | 35.550,00 |
| 59 | TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 300MM. | PLASTILIT | BARRA | 30 | 988,00 | 29.640,00 |
| 60 | TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 400MM . | PLASTILIT | BARRA | 10 | 1.740,00 | 17.400,00 |
| 61 | TUBO COLETOR DE ESGOTO OCRE CORRUGADO DN 300MM | PLASTILIT | BARRA | 10 | 1.340,00 | 13.400,00 |
| 62 | TUBO COLETOR DE ESGOTO OCRE CORRUGADO DN 200MM | PLASTILIT | BARRA | 10 | 1.010,00 | 10.100,00 |
| 64 | TUBO DEFOFO RIG IMPA PVC 12 6M DN 300MM | PLASTILIT | BARRA | 10 | 1.790,00 | 17.900,00 |
| 65 | TUBO PVC PBA 60MM COM 6 METROS | PLASTILIT | BARRA | 400 | 128,00 | 51.200,00 |
| 67 | TUBO PVC PBA 110MM COM 6 METROS | PLASTILIT | BARRA | 30 | 384,00 | 11.520,00 |
| 69 | VALVULA Fº Fº PÉ COM CRIVO DN 200 MM | PLASTILIT | UNID | 2 | 3.450,00 | 6.900,00 |
| 70 | VENTOSA Fº Fº SIMPLES FUNÇÃO COM ROSCA DN "3/4" | INP | UNID | 20 | 109,00 | 2.180,00 |
| TOTAL | | | | | | 336.792,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

| | |
|-------------------------------|--|
| AROLD DE ALMEIDA BRAGA | GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME |
| Presidente Do Saac | CNPJ nº 07.519.899/0001-00 |

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F0A08A54

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei

Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

| VENCEDOR: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--------------|-------|--------|----------|-------------------|
| CNPJ: 37.567.715/0001-30 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | ADESIVO PVC 850G | KRONA | UNID | 70 | 45,00 | 3.150,00 |
| 2 | ANEL DEFOFO DE BORRACHA PARA PVC DN 150MM | CORRPLASTICK | UNID | 50 | 14,80 | 740,00 |
| 4 | ANEL DEFOFO DE BORRACHA PARA PVC DN 300MM | CORRPLASTICK | UNID | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| 5 | ANEL PBA DE BORRACHA P PVC DN 50/DE 60MM | TIGRE | UNID | 100 | 3,85 | 385,00 |
| 8 | CAIXA DAGUA 10.000 LITROS | FORTLEV | UNID | 2 | 5.740,00 | 11.480,00 |
| 9 | CANO ESGOTO 150MM C/ 6 METROS | KRONA | BARRA | 50 | 179,00 | 8.950,00 |
| 11 | COLAR FERRO FUNDIDO DE TOMADA PARA PVC PBA DE 110X ¾. | HIDROGERAIS | UNID | 20 | 105,00 | 2.100,00 |
| 13 | COLAR FERRO FUNDIDO DE TOMADA PARA PVC DEFOFO DN 200 X 1" | HIDROGERAIS | UNID | 10 | 158,00 | 1.580,00 |
| 15 | COLAR DE TOMADA PVC PBA DIÂMETRO 110X ¾ | TIGRE | UNID | 100 | 78,00 | 7.800,00 |
| 17 | CRUZETA PBA PVC DE REDUÇÃO DN 50/DE 60MM | CORRPLASTICK | UNID | 30 | 68,00 | 2.040,00 |
| 19 | CURVA Fº Fº COM BOLSA 45º DN 10 DN 200MM | HIDROGERAIS | UNID | 10 | 645,00 | 6.450,00 |
| 21 | CURVA Fº Fº COM BOLSA 90º DN 10 DN 200MM | HIDROGERAIS | UNID | 10 | 1.080,00 | 10.800,00 |
| 25 | JUNÇÃO Fº Fº "Y" FLANGEADO 150MM | HIDROGERAIS | UNID | 1 | 2.045,00 | 2.045,00 |
| 28 | DISP. SEXT. FEMEA DE SUPRESSÃO DE 20MM | MULTILACRES | UNID | 500 | 14,50 | 7.250,00 |
| 29 | DISP. SEXT. FEMEA DE SUPRESSÃO DE 25MM | MULTILACRES | UNID | 500 | 14,50 | 7.250,00 |
| 34 | LUVA DEFOFO DE CORRER PVC DN 100MM | TIGRE | UNID | 10 | 148,00 | 1.480,00 |
| 35 | LUVA DEFOFO DE CORRER PVC DN 150MM | TIGRE | UNID | 10 | 238,00 | 2.380,00 |
| 36 | LUVA DEFOFO DE CORRER PVC DN 200MM | TIGRE | UNID | 50 | 280,00 | 14.000,00 |
| 38 | LUVA Fº Fº DE CORRER COM BOLSAS DN 150MM | HIDROGERAIS | UNID | 2 | 528,00 | 1.056,00 |
| 43 | REDUÇÃO Fº Fº CONCENTRIC FLANGEADA PN 10 DN 200X100MM | HIDROGERAIS | UNID | 2 | 1.189,00 | 2.378,00 |
| 45 | REDUÇÃO PBA PVC DN 100/50 X DE 110/60 | PLASTILIT | UNID | 10 | 89,00 | 890,00 |
| 47 | REGISTRO Fº Fº FLANGEADO CAB PN 10 DN 100MM | HIDROGERAIS | UNID | 2 | 1.789,00 | 3.578,00 |
| 49 | REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO CHAT FLANGEADO CAB PN 10 DN 200MM | HIDROGERAIS | UNID | 2 | 3.990,00 | 7.980,00 |
| 52 | TE Fº Fº COM BOISA PN 10 DN 200 X 110 FLANGEADO NAS TRÊS SAIDA | HIDROGERAIS | UNID | 2 | 1.085,00 | 2.170,00 |
| 55 | TUBETES ¾ - CURTO E DE LATÃO | VEDASYSTEM | UNID | 500 | 16,50 | 8.250,00 |
| 57 | TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 200MM | ASPERBRAS | BARRA | 40 | 388,00 | 15.520,00 |
| 58 | TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 250MM. | ASPERBRAS | BARRA | 10 | 656,00 | 6.560,00 |
| 63 | TUBO DEFOFO RIG IMPA PVC 12 6M DN 200MM | PLASNOG | BARRA | 50 | 885,00 | 44.250,00 |
| 66 | TUBO PVC PBA 85MM COM 6 METROS | MISU | BARRA | 50 | 248,00 | 12.400,00 |
| 68 | TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/ 6 METROS | TUBOZAN | BARRA | 300 | 19,80 | 5.940,00 |
| TOTAL | | | | | | 202.752,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 25 - 28 - 29 - 34 - 35 - 36 - 38 - 43 - 45 - 47 - 49 - 52 - 55 - 57 - 58 - 63 - 66 - 68. Valor: R\$ 202.752,00(duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

| | |
|-------------------------------|----------------------------------|
| AROLD DE ALMEIDA BRAGA | THIAGO DIAS MOREIRA PIRES |
| Presidente Do SAAE | CNPJ nº 37.567.715/0001-30 |

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:DD074CEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

| VENCEDOR: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--------|---------|--------|----------|-----------|
| CNPJ: 15.795.238/0001-28 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | CONFECÇÃO DE CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO 1,00 x 0,35 CM; COM ESTRUTURA METÁLICA COM INFORMAÇÕES EM ADESIVO REFLETIVO. | BELSHI | UNIDADE | 30 | 248,00 | 7.440,00 |
| 2 | PLACA EM LONA 440G, COM ESTRUTURA DE METALON 20X20, TAM. 966X120 CM; LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMÁTICO | BELSHI | UNIDADE | 2 | 4.000,00 | 8.000,00 |
| 3 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (PS 2MM) 40 X 13CM | BELSHI | UNIDADE | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 4 | SERVIÇO DE ESTOFAMENTO EM VEÍCULOS, COM COBERTURA NOS BANCOS, COM TODO MATERIAL E SERVIÇO POR CONTA DO CONTRATADO. | BELSHI | M² | 100 | 180,00 | 18.000,00 |
| 5 | ADESIVO REDONDO 12 CM – COR E LOGO A COMBINAR | BELSHI | UNIDADE | 1000 | 1,55 | 1.550,00 |
| 6 | PELICULA G5 PROFISSIONAL, PARA USO RESIDENCIAL, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR E NO LUGAR SOLICITADO | BELSHI | M² | 50 | 80,00 | 4.000,00 |
| 7 | PLACA DE INAUGURAÇÃO GRAVADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM INSCRIÇÃO E BRASÃO PARA INAUGURAÇÃO. | BELSHI | UNIDADE | 2 | 1.550,00 | 3.100,00 |
| 8 | IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE FROTA AUTOMOTIVA, INVERNIZADO, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR | BELSHI | M² | 30 | 160,00 | 4.800,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|--------|----|----|--------|------------------|
| 9 | IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, COM ESTRUTURA EM METALON, 20X20, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO | BELSHI | M² | 30 | 190,00 | 5.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 53.590,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascvalho – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor: R\$ 53.590,00(cinquenta e três mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

| | |
|---|--|
| AROLD DE ALMEIDA BRAGA Presidente Do SAAE | ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME CNPJ nº 15.795.238/0001-28 |
|---|--|

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FAEFDFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 126987/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

| Vencedor: LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI | | | | | |
|---|---|--------------------------------------|------------|--------------------------|-------------|
| CNPJ: 27.912.017/0001-71 | | Email: lrcomercioeservicos@gmail.com | | Telefone: (84) 3637-0053 | |
| Endereço: Av. Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, 442, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59555-000 | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 01 | Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA. TURNO MATUTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA NATAL/RN - NO HORARIO DAS 05:30 HORAS. RETORNO DE NATAL/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 12:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 160KM/DIA - 3520/MÊS | Mês | 12 | 14.000,00 | 168.000,00 |
| 02 | Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA. TURNO VESPERTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA NATAL/RN - NO HORARIO DAS 11:00 HORAS. RETORNO DE NATAL/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 18:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 160KM/DIA - 3520/MÊS | Mês | 12 | 14.000,00 | 168.000,00 |
| 03 | Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA. TURNO NOTURNO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA NATAL/RN - NO HORARIO DAS 17:20 HORAS. RETORNO DE NATAL/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 22:30 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 160KM/DIA - 3520/MÊS | Mês | 24 | 14.000,00 | 336.000,00 |
| 04 | Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA. TURNO MATUTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA CANGUARETAMA/RN - NO HORARIO DAS 05:30 HORAS. RETORNO CANGUARETAMA/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 12:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 70KM/DIA - 1540/MÊS | Mês | 12 | 12.500,00 | 150.000,00 |
| 05 | Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA. TURNO VESPERTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA CANGUARETAMA/RN - NO HORARIO DAS 11:00 HORAS. RETORNO CANGUARETAMA/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 18:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 70KM/DIA - 1540/MÊS | Mês | 12 | 12.500,00 | 150.000,00 |
| 06 | Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA. TURNO NOTURNO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA CANGUARETAMA/RN - NO HORARIO DAS 17:20 HORAS. RETORNO CANGUARETAMA/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 22:30 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 70KM/DIA - 1540/MÊS | Mês | 12 | 12.500,00 | 150.000,00 |
| 07 | Locação de 01 (um) veículo tipo MICRO ÔNIBUS com capacidade mínima para 32 (TRINTA E DOIS) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA. TURNO MATUTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA NATAL/RN - NO HORARIO DAS 05:30 HORAS. RETORNO DE NATAL/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 12:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 200KM/DIA - 4400/MÊS. *VEÍCULO EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, até o Município de Natal/RN. | Mês | 12 | 13.000,00 | 156.000,00 |

| | | | | | |
|-----------------------|--|-----|----|-----------|--------------|
| 08 | Locação de 01 (um) veículo tipo MICRO - ÔNIBUS com capacidade mínima para 32 (TRINTA E DOIS) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA. TURNO VESPERTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA NATAL/RN - NO HORARIO DAS 11:30 HORAS. RETORNO DE NATAL/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 19:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 200KM/DIA - 4400/MÊS. *VEÍCULO EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, até o Município de Natal/RN | Mês | 12 | 13.000,00 | 156.000,00 |
| 09 | Locação de Veículo tipo van /utilitário, com capacidade para no mínimo 15 lugares, sendo o motor 2.0 ou superior, 130CV, combustível tipo S-10, abertura e travamento em todas as portas, vidros elétricos dianteiro, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de 6 velocidades, ano de fabricação mínimo a partir de 2014. Sendo o Combustível por conta da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. | Mês | 24 | 12.500,00 | 300.000,00 |
| 10 | Locação de Veículo tipo mini van /utilitário, com capacidade para no mínimo 7 lugares, sendo o motor 2.0 ou superior, 130CV, combustível tipo S-10, abertura e travamento em todas as portas, vidros elétricos dianteiro, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de 6 velocidades, ano de fabricação mínimo a partir de 2020. Sendo o Combustível por conta da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. | Mês | 24 | 8.600,00 | 206.400,00 |
| 11 | Locação de veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, direção hidráulica, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Sendo o Combustível e Motorista por conta da CONTRATANTE. | Mês | 72 | 11.500,00 | 828.000,00 |
| Total do vencedor R\$ | | | | | 2.768.400,00 |

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 2.768.400,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 20 de outubro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9AD4E6EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 813/2023.**

Dispõe sobre a criação de rubrica orçamentária em ação vinculada à Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS**

Art. 1º - Fica instituída a criação de nova rubrica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde no corrente exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Projeto, em razão do recebimento de Emenda Parlamentar nº85/2022, de Deputado Estadual, para aquisição de duas ambulâncias sendo uma semi intensiva e uma de simples remoção e de outros equipamentos para a Unidade Hospitalar do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Projeto.

Art. 3º - Este Projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 500.000,00 |
| 03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | | | | | 500.000,00 |
| | 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA | | | | 500.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17103210 | 0001 | 500.000,00 |

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B559B919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 814/2023.**

Dispõe sobre a criação de rubricas orçamentárias em ação vinculada à Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 3.085.730,00 (três milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS

Art. 1º - Fica instituída a criação de novas rubricas vinculadas a ação de manutenção como forma de complementar os investimentos em saúde com recursos ordinários para o corrente exercício, no valor de R\$ 3.085.730,00 (três milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Projeto, considerando a necessidade de atendimento dos serviços essenciais aos munícipes que carecem de assistência em saúde.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de recursos, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Projeto.

Art. 3º - Este Projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.085.730,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | | | | | 3.085.730,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | | | | 3.085.730,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 717.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 950.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 57.730,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 51.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 650.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.085.730,00 |
| 02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS | | | | | 2.135.000,00 |
| | 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | 2.135.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.135.000,00 |
| 02.009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | | | | 20.508,00 |
| | 2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | | 3.508,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.508,00 |
| | 2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | | | 17.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO | | | | | 114.750,00 |
| | 1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 1089 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS SOB OCUPAÇÃO TERRITORIAL E URBANISMO | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR | | | | 81.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 81.000,00 |
| | 2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | | | | 22.750,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.750,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|------------|
| | 1510 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | | | | | 54.789,00 |
| | 2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES | | | | 75,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 75,00 |
| | 1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER | | | | 54.714,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 33.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.434,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.680,00 |
| 02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE | | | | | 6.050,00 |
| | 2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE | | | | 6.050,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.550,00 |
| 02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA | | | | | 36.000,00 |
| | 2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA | | | | 36.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| 02 .014 CONTROLADORIA GERAL | | | | | 135.650,00 |
| | 2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 135.650,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 85.650,00 |
| 02 .015 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | | | 11.600,00 |
| | 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | | 11.600,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| 02 .999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | 571.383,00 |
| | 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | 571.383,00 |
| | | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | 0001 | 571.383,00 |

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: A011F45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 815/2023.

Dispõe sobre a criação de rubricas orçamentárias em ações vinculadas a Secretaria de Infraestrutura, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS

Art. 1º - Fica instituída a criação de novas rubricas vinculadas as ações do corrente exercício, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Projeto, criação de novas rubricas vinculadas provenientes das Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (royalties do estadual), as ações do corrente exercício, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando a necessidade de atendimento na execução de demandas e investimentos de infraestrutura no município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Projeto.

Art. 3º - Este Projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 520.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA | | | | | 520.000,00 |
| | 1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA | | | | 330.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17050000 | 0001 | 330.000,00 |
| | 1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17050000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | | | | 185.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 185.000,00 |

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A73E355C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 44, 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 26.928,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Baraúna e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, capítulo I, da Lei Municipal nº 775/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2939, do dia 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de **R\$ 26.928,90 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|----------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| Função | 12 | Educação | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | |
| Programa | 0011 | Educação Básica | | | |
| Ação | 2021 | Manutenção das Atividades do Salário Educação | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Corrente | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15500000 | R\$ 26.928,90 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | R\$ 26.928,90 |

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| UF | MUNICÍPIO | BANCO | AGÊNCIA | CONTA | TIPO CONTA | CNPJ | ENTIDADE | VALOR SALDO |
|---|-----------|-------|---------|--------|------------|--------------------|----------|----------------------|
| RN | BARAÚNA | 001 | 2828-2 | 9857-4 | QSE | 27.996.936/0001-70 | SME | R\$ 73.498,14 |
| Inscrição de Restos a Pagar (Fonte de recursos: 15500000) | | | | | | | | R\$ 46.569,24 |
| Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$) | | | | | | | | R\$ 26.928,90 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2023.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 26.928,90 |
| 02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | | | | | 26.928,90 |
| | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) | | | | 26.928,90 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 26.928,90 |

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:24F1BB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº005/2023 REFERENTE À ATA Nº01/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº01/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, firmada entre a **PREFEITURA DE MOSSORÓ/RN**, CNPJ sob o Nº. **44.647.538/0001-68**, com sede na Rua Felipe Camarão, Mossoró/RN e a empresa **J F DA SILVA COMÉRCIO SERVI - CNPJ Nº24.153.640/0001-08**, com sede na Rua Cinco, Nº 23, Pequeno Mondubim, Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua sócia legal Srª. **JAMILE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 062.834.963-77, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº005/2023**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº01/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº01/2023**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de sinalização de trânsito nas vias públicas urbanas, como também de fornecimento de insumos para manutenção da sinalização vertical e horizontal do município de Baraúna/RN.

1.2 Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | MARC | UND MED | QUANT | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|---|-------|------------|-------|---------------------------------|-----------------------|
| LOTE 01 | | | | | | |
| SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | | |
| 1.1 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) | LIDER | M² | 2000 | R\$ 0,39 | R\$ 780,00 |
| 1.2 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. | LIDER | M² | 1500 | R\$ 7,73 | R\$ 11.595,00 |
| 1.3 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 mm | LIDER | M² | 1000 | R\$ 9,64 | R\$ 9.640,00 |
| 1.4 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM | LIDER | M² | 800 | R\$ 21,47 | R\$ 17.176,00 |
| 1.5 | PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM | LIDER | M² | 400 | R\$ 23,62 | R\$ 9.448,00 |
| 1.6 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM | LIDER | M² | 500 | R\$ 17,02 | R\$ 8.510,00 |
| 1.7 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM | LIDER | M² | 200 | R\$ 49,44 | R\$ 9.888,00 |
| 1.8 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM | LIDER | M² | 400 | R\$ 29,09 | R\$ 11.636,00 |
| 1.9 | REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM | LIDER | M² | 100 | R\$ 2,10 | R\$ 210,00 |
| 1.10 | REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MAÇARICO | LIDER | M² | 100 | R\$ 1,76 | R\$ 176,00 |
| 1.11 | CILINDRO FLEXÍVEL DELIMITADOR DE TRÁFEGO COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS E CHUMBADOR - D = 20 cm e H = 80 cm | LIDER | UND | 100 | R\$ 121,46 | R\$ 12.146,00 |
| 1.12 | TACHA REFLETIVA METÁLICA - BIDIRECIONAL TIPO II - COM DOIS PINOS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (BRANCO OU AMARELO) | LIDER | UND | 3000 | R\$ 21,82 | R\$ 65.460,00 |
| 1.13 | TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | LIDER | UND | 1000 | R\$ 43,21 | R\$ 43.210,00 |
| 1.14 | PLACA EM AÇO - PELÍCULA TIPO I + III GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | LIDER | M² | 100 | R\$ 284,87 | R\$ 28.487,00 |
| 1.15 | TUBO GALVANIZADO 2" E=3,65 MM (INCLUSO CHUMBADOR) | LIDER | M | 1500 | R\$ 36,16 | R\$ 54.240,00 |
| 1.16 | REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO | LIDER | M² | 10 | R\$ 11,44 | R\$ 114,40 |
| | | | | | TOTAL DO LOTE 01 SEM BDI | R\$ 282.716,40 |
| | | | | | BDI 1(20,52%) | R\$ 58.013,41 |
| | | | | | TOTAL DO LOTE 01 COM BDI | R\$ 340.729,81 |

| | | | | | | |
|---|---|-------|----|------|------------|---------------|
| LOTE 02 | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | |
| 1 | PLACAS EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFEÇÃO | LIDER | M² | 50 | R\$ 269,00 | R\$ 13.450,00 |
| 2 | PLACAS EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CHAPA RECUPERADA | LIDER | M² | 25 | R\$ 159,00 | R\$ 3.975,00 |
| 3 | TUBO GALVANIZA 2 E=3,65 MM (INCLUSO CHUBADOR) | LIDER | M | 1500 | R\$ 28,00 | R\$ 42.000,00 |
| 4 | CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM | LIDER | KG | 400 | R\$ 13,90 | R\$ 5.560,00 |

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---------------------------------|----------------------|
| <p> <small> AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR BARRA CHATA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS </small> </p> | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL DO LOTE 02 SEM BDI | R\$ 64.985,00 |
| | | | | | | BDI 2(0%) | R\$ - |
| | | | | | | TOTAL DO LOTE 02 COM BDI | R\$ 64.985,00 |

| LOTE 03 | | | | | | | |
|---|--|-------|------|------|-----------|---------------------------------|-----------------------|
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | | |
| 1 | TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM DOIS PINOS - TIPO II - COM DOIS PINOS - FORNECIMENTO (BRANCO OU AMARELO) | LIDER | UNID | 1500 | R\$ 25,60 | | R\$ 38.400,00 |
| 2 | TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL | LIDER | UNID | 1000 | R\$ 25,90 | | R\$ 25.900,00 |
| 3 | TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO I | LIDER | UNID | 1500 | R\$ 16,40 | | R\$ 24.600,00 |
| 4 | ADESIVO À BASE DE RESINA POLIÉSTER | LIDER | UNID | 1000 | R\$ 32,00 | | R\$ 32.000,00 |
| | | | | | | TOTAL DO LOTE 03 SEM BDI | R\$ 120.900,00 |
| | | | | | | BDI 3(0%) | R\$ - |
| | | | | | | TOTAL DO LOTE 03 COM BDI | R\$ 120.900,00 |

| | |
|-------------------------------|-----------------------|
| LOTE 1 | R\$ 340.729,81 |
| LOTE 2 | R\$ 64.985,00 |
| LOTE 3 | R\$ 120.900,00 |
| VALOR GLOBAL DOS LOTES | R\$ 526.614,81 |

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A prestação do Serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

2.2 O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 01/2023, atendendo as Especificações descritas na Cláusula Primeira;

2.3 A empresa deverá executar a ordem de compra do objeto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O valor total dos lotes para o objeto deste Termo é de **R\$ 526.614,81 (quinhentos e vinte seis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta um centavo)**.

3.2 O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;

3.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

3.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

3.5 Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;

3.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

3.7 A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;

3.8 Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

3.9 A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

3.9.1 Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.10 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;

3.11 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

3.13 O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

3.14 Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

3.15 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

3.15.1 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.15.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.15.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

3.15.4 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

1081 – PROGRAMA CIDADE SINALIZADA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:5.1 O presente Termo de Adesão terá início em **11 de outubro de 2023** e término previsto para **11 de outubro de 2024**.**6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº01/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº01/2023**.**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº01/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº01/2023**.**8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº01/2023 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº01/2023**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2023

| | |
|---|---------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | J F Da Silva Comércio Servi |
| MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA | JAMILE FERREIRA DA SILVA |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0D8E89D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.036.000,00 (um milhão, trinta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2023.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.036.000,00 |
| 02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS | | | | | 216.000,00 |
| | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | | 216.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | | | | | 100.000,00 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA | | | | | 125.000,00 |
| | 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | | | | 125.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO | | | | | 150.000,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|---|----------|------|--|--|--|--|--------------|
| | | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | |
| 02 .014 CONTROLADORIA GERAL | | | | | | | | | 16.000,00 |
| | 2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | | | | 16.000,00 |
| 03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | | | | | | | | | 389.000,00 |
| | 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA | | | | | | | | 79.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | | | | | 79.000,00 |
| | 1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR | | | | | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | | | | | 50.000,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | | | | | | | | 260.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | | | | | 260.000,00 |
| 04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | | | | | | 40.000,00 |
| | 2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | | | | 40.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | 1.036.000,00 |
| 02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS | | | | | | | | | 216.000,00 |
| | 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | 216.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | | | | | 216.000,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | 100.000,00 |
| | 1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES | | | | | | | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | | | | | 100.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | 125.000,00 |
| | 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | | | | | | | | 125.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | | | | | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | | | | | 25.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO | | | | | | | | | 150.000,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA | | | | | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | | | | | 10.000,00 |
| | 1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS | | | | | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | | | | 20.000,00 |
| | 2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | | | | | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | | | | 60.000,00 |
| 02 .014 CONTROLADORIA GERAL | | | | | | | | | 16.000,00 |
| | 2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | 16.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | | | | | 13.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | | | | | 2.500,00 |
| 03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | | | | | | | | | 389.000,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | | | | | | | | 259.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | | | | | 99.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | | | | | 150.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | | | | | 10.000,00 |
| | 2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS | | | | | | | | 90.300,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | | | | | 90.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | | | | | 300,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | | | | | | | 6.700,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | | | | | 6.700,00 |
| | 2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS | | | | | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | | | | | 1.000,00 |
| | 1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | | | | | | | | 31.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | | | | | 31.000,00 |
| 04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | | | | | | 40.000,00 |
| | 2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE | | | | | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | | | | | 20.000,00 |
| | 2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | | | | | 20.000,00 |

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:98ACD62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Rua São Sebastião, 36 – Centro Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05 | Telefone: (84) 3268-2211 | e-mail: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br

DECRETO Nº 35, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 02 de outubro de 2023

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Em Exercício

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 150.000,00 |
| 01.010 PODER LEGISLATIVO | | | | | 150.000,00 |
| | 1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL | | | | 127.400,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL | | | |
| | | PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 127.400,00 |
| | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | | | | 22.600,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 18.400,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 150.000,00 |
| 01.010 PODER LEGISLATIVO | | | | | 150.000,00 |
| | 1002 REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA | | | | 8.308,46 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 8.308,46 |
| | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | | | | 141.691,54 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 138.049,13 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.060,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 582,41 |

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1210CA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 134,

DE 26 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 162.450,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2023

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|--|---|---------------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 162.450,00 |
| 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | 21.850,00 |
| | 2048 | Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas | | | 13.850,00 |
| | | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 0001 | 13.850,00 |
| | 2058 | Incentivo ao desporto comunitário no município | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 0001 | 8.000,00 |
| 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P | | | | | 140.600,00 |
| | 2012 | Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | 140.600,00 |
| | | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 0001 | 140.600,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 162.450,00 |
| 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | 21.850,00 |
| | 1051 | Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais | | | 150,00 |
| | | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 0001 | 150,00 |
| | 2010 | Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 0001 | 800,00 |
| | | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 0001 | 700,00 |
| | 2028 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | 6.600,00 |
| | | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 0001 | 3.100,00 |
| | 2034 | Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 0001 | 12.000,00 |
| | 2182 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola | | | 1.600,00 |
| | | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 0001 | 1.600,00 |
| 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P | | | | | 140.600,00 |
| | 1064 | Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais | | | 140.600,00 |
| | | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 0001 | 140.600,00 |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F4AAD5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4136, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4136, DE 17 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 08 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------|--------------------------------------|----------|-------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 18.000,00 |
| 02.033 | SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO | | | | 10.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-----------|
| ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| | 2155 Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 8.000,00 |
| | 2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 18.000,00 |
| 02.033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | 10.000,00 |
| | 2155 Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| 02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 8.000,00 |
| | 1219 Amortização da Dívida Fundada | | | | 8.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71E53D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4139, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4139, DE 18 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI | | | | | |
| | 1114 Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS | | | | 26.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 18020000 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 18020000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI | | | | | |
| | 1115 Fortalecimento dos Conselhos Administrativo e Fiscal do CMPREVI | | | | 26.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 18020000 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18020000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:172C86CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4138, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4138, DE 18 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.269,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.269,00 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|-------------|---|---|---------------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 119.269,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 119.269,00 |
| | 2098 | Concessão de Benefícios Eventuais | | | 119.269,00 |
| | | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 0001 | 119.269,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 119.269,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 119.269,00 |
| | 2054 | Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB | | | 24.300,00 |
| | | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 0001 | 12.800,00 |
| | | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 0001 | 11.500,00 |
| | 1054 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial | | | 77.000,00 |
| | | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 7.000,00 |
| | | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 16650000 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16650000 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 0001 | 50.000,00 |
| | 1057 | Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | 17.969,00 |
| | | 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 0001 | 17.969,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:88D8846F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-018/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Miguel Ferreira de Aquino, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00511/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 067-018/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

| Número do Lote: 1 | |
|---------------------------------|--|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7878 - MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 PARA DESKTOP ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR3- CAPACIDADE TOTAL: 08GB EM MODULO ÚNICO 240 PINOS- VELOCIDADE: 1600MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |
| Quantidade: | 19 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 79,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.501,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.501,00 |

| Número do Lote: 2 | |
|---------------------------------|--|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7879 - MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 PARA DESKTOP ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR3- CAPACIDADE TOTAL: 04GB EM MODULO ÚNICO 240 PINOS- VELOCIDADE: 1600MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |
| Quantidade: | 19 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 165,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.135,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.135,00 |

| Número do Lote: 3 | |
|---------------------------------|--|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7880 - MEMÓRIA RAM DDR4 MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE DE4GB, FREQUÊNCIA DE 2.133 MHZ ATÉ 4.266 MHZ |
| Quantidade: | 15 Unidade(s) |
| Marca: | KEEPDATA KD26N19/4G |
| Valor Unitário: | R\$ 115,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.725,00 |
| Participante Vencedor: | HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 41.010.343/0001-14 |
| Cidade UF: | Cornélio Procópio - PR |

| | |
|-------------------------|--------------|
| Valor total Contratado: | R\$ 1.725,00 |
|-------------------------|--------------|

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 4 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7881 - UNIDADE DISCO, SSD, CAPACIDADE: 480 GB., VELOCIDADE:7.200 RPM, PADRÃO:SATA III, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR. |
| Quantidade: | 14 Unidade(s) |
| Marca: | ADATA |
| Valor Unitário: | R\$ 375,00 |
| Valor Total: | R\$ 5.250,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 5.250,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 5 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7882 - UNIDADE DISCO, SSD, CAPACIDADE: 240 GB., VELOCIDADE:7.200 RPM, PADRÃO:SATA III, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR. |
| Quantidade: | 14 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 125,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.750,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 4 |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.750,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 6 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7883 - TECLADO PARA COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: COM FIO, CONECTOR USB, ABNT2, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, PRETO, TECLAS DE MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM WINDOWS E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS. |
| Quantidade: | 57 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 27,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.539,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.539,00 |

| | |
|--------------------------|--|
| Número do Lote: 7 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7884 - HD 500 GB SATA ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 500 GB FORMATO: 3.5 INTERFACE: SATA III (6.0 GB/S) VELOCIDADE (RPM): 5900RPM MEMÓRIA CACHE: 16 MB EXTERNAL DATA: 300 MBPS |
| Quantidade: | 11 Unidade(s) |
| Marca: | WD |
| Valor Unitário: | R\$ 195,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.145,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.145,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 8 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7885 - MOUSE OPTICO, COM FIO, 3 BOTOES, COM SCROLL, COM CONECTOR USB, 800 DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS 7, 8,10, XP. COM CONECTOR USB, RESOLUCAO 800 DPI, GARANTIA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 67 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 9,00 |
| Valor Total: | R\$ 603,00 |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 603,00 |

| | |
|--------------------------|--|
| Número do Lote: 9 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7886 - MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO:PADRÃO, SENSOR:LED, TIPO CONECTOR:BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTNING, CONECTIVIDADE: SEM FIO |
| Quantidade: | 32 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 40,00 |

| | |
|-------------------------|-------------------------------|
| Valor Total: | R\$ 1.280,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.280,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 10 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7887 - NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: COM TELA NÃO INFERIOR A 15.6 POL. PROCESSADOR INTEL CORE I5-1135G7 (QUAD CORE, 8 THREADS, 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ TURBO MAX, 8 MB SMART CACHE), MEMÓRIA: 8GB DDR4 2666 MHZ (4 GB SOLDADA 4 GB MÓDULO), ARMAZENAMENTO: SSD 256GB PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280), TELA: 15.6" RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) COM DESIGN ULTRAFINO (demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 18 Unidade(s) |
| Marca: | ACER |
| Valor Unitário: | R\$ 3.090,00 |
| Valor Total: | R\$ 55.620,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 55.620,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 11 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7888 - NOTEBOOK INTEL CORE I3 10 GERAÇÃO 4GB SS D256 TELA 15,6" + WINDOWS 10. |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Quantidade: | 7 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 2.399,00 |
| Valor Total: | R\$ 16.793,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 5 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 16.793,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 12 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7889 - MONITOR COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO TELA: 19,5 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES |
| Quantidade: | 33 Unidade(s) |
| Marca: | HQ |
| Valor Unitário: | R\$ 350,82 |
| Valor Total: | R\$ 11.577,06 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 11.577,06 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 13 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7890 - COMPUTADOR TIPO INTEL PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU INTEL SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 240GB SSD M.2; MEMÓRIA RAM: 16 GB, DDR4. (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 26 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 2.400,00 |
| Valor Total: | R\$ 62.400,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 62.400,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 14 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7891 - COMPUTADOR DESKTOP BASICO COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 4 Unidade(s) |
| Marca: | FACIL PC |
| Valor Unitário: | R\$ 2.200,00 |
| Valor Total: | R\$ 8.800,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 8.800,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 15 | |
|---------------------------|--|

| | |
|--------------------------|--|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7892 - ROTEADOR TIPO USO:RESIDENCIAL E PEQUENO ESCRITÓRIO, TIPO LINHA:ISDN, PROTOCOLO LAN:IP, PROTOCOLO WAN:PPP, VELOCIDADE:128 KB/S, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CONECTORES:RJ-45, RECURSO SEGURANÇA:FIREWALL INTEGRADO, RECURSO GERENCIAMENTO:SNMP, RECURSO ADICIONAL:COMPRESSÃO DADOS |
| Quantidade: | 16 Unidade(s) |
| Marca: | TP-LINK |
| Valor Unitário: | R\$ 86,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.376,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.376,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 16 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7893 - TABLET TELA:SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM:MÍNIMO 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 128 GB, PROCESSADOR:OCTA CORE OU SUPERIOR, CARREGAMENTO RÁPIDO 15W, RESOLUÇÃO DA TELA 2000X1200 OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL:SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA:SUPERIOR A 13 MPX, CONECTIVIDADE:WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL:ANDROID 13 OU ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DISPONÍVEL. 1 TABLET, 1 CARREGADOR TURBO 15W, 1 CABO DE DADO, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CAPA PROTETORA, 1 CANETA S-PEN. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). |
| Quantidade: | 19 Unidade(s) |

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| Marca: | SAMSUNG |
| Valor Unitário: | R\$ 2.576,00 |
| Valor Total: | R\$ 48.944,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 48.944,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 17 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7894 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - SMARTPHONE DUAL CHIP TIPO NANO SIM, BATERIA DE NO MÍNIMO 4020MAH, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64GB, TECNOLOGIA SM 5G, TELA TAMANHO MÍNIMO DE 6.0POL, 4GB RAM. GARANTIA DE 1 ANO. ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA + SUPORTE PARA MESA. |
| Quantidade: | 12 Unidade(s) |
| Marca: | xiaomi poco m45g |
| Valor Unitário: | R\$ 870,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.440,00 |
| Participante Vencedor: | WEB TECNOLOGIA |
| Apelido: | Participante 7 |
| CNPJ / CPF: | 47.400.801/0001-08 |
| Cidade UF: | Concórdia - SC |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.440,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 18 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7895 - MOUSE PAD, MATERIAL:BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:25 CM, ESPESSURA:2.500 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO PLÁSTICO. |
| Quantidade: | 70 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 11,99 |
| Valor Total: | R\$ 839,30 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 839,30 |

| | |
|--------------------------|--|
| Número do Lote: 19 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7896 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS |
| Quantidade: | 22 Unidade(s) |
| Marca: | MASTER DRIVE |
| Valor Unitário: | R\$ 30,00 |
| Valor Total: | R\$ 660,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 660,00 |

| | |
|--------------------------|--|
| Número do Lote: 20 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7897 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS |

| | |
|-------------------------|-------------------------------|
| Quantidade: | 30 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 50,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.500,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.500,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 21 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7898 - EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSAO DE ENERGIA ESPEFICAÇÕES: POTENCIA MÁXIMA EM VA 500VA/500W (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 26 Unidade(s) |
| Marca: | COLETEK |
| Valor Unitário: | R\$ 138,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.588,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.588,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 22 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7899 - EQUIPAMENTO NOBREAK ESPECIFICAÇÕES: COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): 700/ 252 (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 21 Unidade(s) |
| Marca: | TS SHARA |
| Valor Unitário: | R\$ 480,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.080,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.080,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 23 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7900 - RETROPROJETOR ESPECIFICAÇÕES: BRILHO:4.000 LM, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL:280 MM, ÁREA EXPOSIÇÃO:250 X 250 MM, VOLTAGEM:110/220 V, VOLTAGEM LÂMPADA:36 V, POTÊNCIA LÂMPADA:250 WATT, PESO:6 KG, QUANTIDADE LÂMPADAS:2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA:1,20 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA:8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VENTILAÇÃO/MODELO MESA E TETO - SEMI-PORTÁTIL, GARANTIA DE 1 ANO. INCLUSOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ÁUDIO E VIDEO, CABO HDML |
| Quantidade: | 9 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 1.998,00 |
| Valor Total: | R\$ 17.982,00 |
| Participante Vencedor: | IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 08.394.735/0001-59 |
| Cidade UF: | Itapema - SC |
| Valor total Contratado: | R\$ 17.982,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 24 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7901 - TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA:METALON GALVANIZADO, TIPO TRIPÉ:COM AJUSTE DE ALTURA MULTI POINT, TIPO AJUSTE TELA:ACIONAMENTO MANUAL, TIPO ACABAMENTO:CORVIN, MATERIAL:LONA PLÁSTICA, COR ACABAMENTO:CINZA, CROMADO E PRETO, TIPO FIXAÇÃO:MÓVEL, COR:BRANCA, ALTURA:200 CM, LARGURA:200 CM, ESPESSURA:2 MM, MATERIAL TRIPLÊ:AÇO, TIPO TELA:RETRÁTIL |
| Quantidade: | 11 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| Valor Unitário: | R\$ 599,00 |
| Valor Total: | R\$ 6.589,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 6.589,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 25 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7902 - CABO ÁUDIO E VÍDEO CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: POLIETILENO, APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO, COMPRIMENTO: 2 M, CONECTORES: 2 RCA P2 |
| Quantidade: | 27 Unidade(s) |
| Marca: | HAYONIK |
| Valor Unitário: | R\$ 20,00 |
| Valor Total: | R\$ 540,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |

| | |
|-------------------------|---------------------|
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 540,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 26 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7903 - MICROFONE TIPO:DE MÃO, COM DUAS UNIDADES, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 9 V, RESPOSTA FREQUÊNCIA:100 HZ A 15 KHZ < 0,30 DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FREQUÊNCIA VHF-220 A 270 MHZ / MODULAÇÃO DBX, ALCANCE:ATÉ 50 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR:120 / 240 VAC V, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR:12 VDC, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. |
| Quantidade: | 12 Unidade(s) |
| Marca: | VOKAL |
| Valor Unitário: | R\$ 330,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.960,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.960,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 27 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |

| | |
|-------------------------|---|
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7904 - CABO VGA/SVGA: MONITOR DE VÍDEO, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINAL DE VIDEO VGA, SVGA, RGB, COM FILTRO, TERMINA, TIPO CABO: HD15 (DB15) EM AMBAS AS EXTREMIDADES. |
| Quantidade: | 33 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 20,00 |
| Valor Total: | R\$ 660,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 660,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 28 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7905 - CABO ÁUDIO E VÍDEO APLICAÇÃO: VÍDEO TV PROJETOORES DVDS, RECEIVERS SINAIS S-VHS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO, BLINDADO E FLEXÍVEL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TIPO CABO: HDMI, CONECTORES: MACHO-MACHO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. |
| Quantidade: | 36 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 16,00 |
| Valor Total: | R\$ 576,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 576,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 29 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7906 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, CONEXÃO POR ENTRADA USB, BLUETOOTH, ENTRADA MICROFONE/VIOLÃO/GUITARRA, ENTRADA DE ÁUDIO AUXILIAR, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. |
| Quantidade: | 13 Unidade(s) |
| Marca: | sumay cap-34 5707 |
| Valor Unitário: | R\$ 926,00 |
| Valor Total: | R\$ 12.038,00 |
| Participante Vencedor: | WEB TECNOLOGIA |
| Apelido: | Participante 7 |
| CNPJ / CPF: | 47.400.801/0001-08 |

| | |
|-------------------------|----------------|
| Cidade UF: | Concórdia - SC |
| Valor total Contratado: | R\$ 12.038,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 30 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7907 - HD EXTERNO PORTÁTIL CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 1TB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP/ VISTA/7/8/8.1/10, MAC OS X 10.6 OU MAIS RECENTE E LINUX KERNEL 2.6 OU MAIS RECENTE, ACOMPANHA CABO USB 3.2 GEN1 E GUIA RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. |
| Quantidade: | 12 Unidade(s) |
| Marca: | WD |
| Valor Unitário: | R\$ 300,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.600,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.600,00 |

| | |
|---------------------------------|--|
| Número do Lote: 31 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7908 - CARREGADOR BATERIA ESPECIFICAÇÕES: TIPO BATERIA: RECARREGÁVEIS AA E AAA, BATERIAS 9V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA, 2 BATERIAS 9V. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. |
| Quantidade: | 11 Unidade(s) |
| Marca: | XCELL |
| Valor Unitário: | R\$ 76,11 |
| Valor Total: | R\$ 837,21 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 837,21 |

| | |
|---------------------------------|---|
| Número do Lote: 32 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7909 - SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: TIPO PORTAS:100BASE-TX E 10BASE-T EM MODOS FULL E HALF DUPLEX, VELOCIDADE PORTA:2,5 MBPS, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100, AUTOENSE E RJ45, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE |

| | |
|--------------------------------|---|
| Quantidade: | 5 Unidade(s) |
| Marca: | TP-LINK TL-SF1024M |
| Valor Unitário: | R\$ 380,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.900,00 |
| Participante Vencedor: | HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 41.010.343/0001-14 |
| Cidade UF: | Cornélio Procópio - PR |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.900,00 |

| | |
|---------------------------------|---|
| Número do Lote: 33 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7910 - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:16 UN ESPECIFICAÇÕES: TIPO PORTAS:FAST ETHERNET IEEE 802.3U/10/100 BASE T AUTOSENSE/, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 PORTAS GIGABIT ETHERNET 1000 BASE SX COM CONECTO, APLICAÇÃO:REDE DE INFORMÁTICA, GARANTIA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 7 Unidade(s) |
| Marca: | TP-LINK |
| Valor Unitário: | R\$ 240,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.680,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.680,00 |

| | |
|---------------------------------|--|
| Número do Lote: 34 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7911 - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:8 UN TIPO PORTAS:1000 BASE SX, VELOCIDADE PORTA:1000 MBPS, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE COMUTAÇÃO L3, IEEE 802-3, NONBLOKING,, APLICAÇÃO:CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE. |
| Quantidade: | 10 Unidade(s) |
| Marca: | TP LINK |
| Valor Unitário: | R\$ 110,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.100,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.100,00 |

| | |
|---------------------------------|---|
| Número do Lote: 35 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7912 - MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 PARA NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR4- CAPACIDADE TOTAL: 4GB EM MÓDULO ÚNICO, 240 PINOS, VELOCIDADE: 2400MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |
| Quantidade: | 8 Unidade(s) |
| Marca: | CRUCIAL |
| Valor Unitário: | R\$ 139,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.112,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.112,00 |

| | |
|---------------------------------|---|
| Número do Lote: 36 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7913 - ADAPTADOR USB WIRELESS REQUISITOS MÍNIMOS: INTERFACE USB 3.0; ANTENA OMNI DIRECIONAL; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G E IEEE 802.11B; FREQUÊNCIA 5GHZ E 2.4GHZ; SEGURANÇA COM SUPORTE A WEP 64/128 BITS, WPA, WPA2, WPA-PSK E WPA2-PSK. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CD DE INSTALAÇÃO. GARANTIA: 1 ANO. |
| Quantidade: | 17 Unidade(s) |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Marca: | REALTEK |
| Valor Unitário: | R\$ 60,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.020,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.020,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 37 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7914 - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO - ADAPTADOR AC E DC - LED DE FUNCIONAMENTO - POTÊNCIA 100W - TENSÃO DE ENTRADA AC: 127 ~ 240V - TENSÃO DE ENTRADA DC: 11 ~ 14V - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA AC: 1.8A - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DC: 15A - SAÍDA: 15, 16, 18, 19 OU 20 EM 4.5A OU 22, 24 OU 26V EM 3.85A - SAÍDA USB DE 5V - PROTEÇÃO CONTRA OVERLOAD - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C - 85% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. BATERIA PARA PLACA MÃE (CMOS), 3V, LITHIUM-LON, MODELO: CR2032 |
| Quantidade: | 18 Unidade(s) |
| Marca: | POWER |
| Valor Unitário: | R\$ 80,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.440,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 4 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.440,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 38 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7915 - BATERIA LITIO 3V; MODELO CR2032, APLICAÇÃO; COMPUTADORES E NOTEBOOKS. |
| Quantidade: | 23 Unidade(s) |
| Marca: | INTELBRAS |
| Valor Unitário: | R\$ 2,19 |
| Valor Total: | R\$ 50,37 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 50,37 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 39 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7916 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS 12V/5AH, EM EQUIPAMENTO TIPO NO-BREAK. |
| Quantidade: | 15 Unidade(s) |
| Marca: | POWER |
| Valor Unitário: | R\$ 120,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.800,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.800,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 40 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7917 - CABO DE FORÇA DE 3 PINOS - CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,2M - PROTEÇÃO ANTI-CHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS, MATERIA ANTI CHAMAS. |
| Quantidade: | 19 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 12,00 |
| Valor Total: | R\$ 228,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 228,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 41 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7918 - CABO DE FORÇA DE 2 PINOS - CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,2M - PROTEÇÃO ANTI- CHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS, MATERIA ANTI CHAMAS. |
| Quantidade: | 12 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 12,00 |
| Valor Total: | R\$ 144,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 144,00 |

| | |
|---------------------------------|--|
| Número do Lote: 42 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7919 - CABO DE REDE COM 5 METROS ESPECIFICAÇÕES: RJ45 COR: AZUL, CONECTORES: RJ45, CABO CRIMPADO, TIPO: LAN, AXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 10/100/1000MBPS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 50 A 400C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -200 A 600C; REVESTIMENTO: PVC DE ALTA PERFORMANCE; ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; IDEAL PARA ETHERNET HUB, MODEMS, ROTEADORES, COMPUTADOR E OUTROS EQUIPAMENTO DE REDE . |
| Quantidade: | 19 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 12,50 |
| Valor Total: | R\$ 237,50 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 237,50 |

| | |
|---------------------------------|---|
| Número do Lote: 43 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7921 - CONECTOR RJ45 ESPECIFICAÇÕES: CRISTAL 8P8C CAT5E TIPO: RJ45 (8P8C); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 5E U/UTP; TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NÍQUEL E BANHADO DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS. KIT COM 100 PÇS |
| Quantidade: | 55 Unidade(s) |
| Marca: | GLOBALTIME |
| Valor Unitário: | R\$ 50,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.750,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.750,00 |

| | |
|---------------------------------|--|
| Número do Lote: 44 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7922 - PILHA - MODELO: AAA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO: 1,5 V, |
| Quantidade: | 360 Unidade(s) |
| Marca: | ELGIN |
| Valor Unitário: | R\$ 2,70 |
| Valor Total: | R\$ 972,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 972,00 |

| | |
|---------------------------------|---|
| Número do Lote: 45 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7923 - PILHA - PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 |
| Quantidade: | 205 Unidade(s) |
| Marca: | ELGIN |
| Valor Unitário: | R\$ 2,65 |
| Valor Total: | R\$ 543,25 |

| | |
|--------------------------------|--------------------|
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 543,25 |

| | |
|---------------------------------|--|
| Número do Lote: 46 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7924 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA ESPECIFICAÇÕES: 220V (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 24 Unidade(s) |
| Marca: | EPSON L3250 |
| Valor Unitário: | R\$ 1.185,00 |
| Valor Total: | R\$ 28.440,00 |
| Participante Vencedor: | HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 4 |
| CNPJ / CPF: | 41.010.343/0001-14 |
| Cidade UF: | Cornélio Procópio - PR |
| Valor total Contratado: | R\$ 28.440,00 |

| | |
|---------------------------------|---|
| Número do Lote: 47 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7925 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (Demais especificações constantes no termo de referência). |

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| Quantidade: | 8 Unidade(s) |
| Marca: | HP M479 |
| Valor Unitário: | R\$ 4.500,00 |
| Valor Total: | R\$ 36.000,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 36.000,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 48 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7926 - SCANNER ESPECIFICAÇÕES: TIPO:MESA, RESOLUÇÃO:600 DPI, TAMANHO:A3, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, NÍVEL ESCALA CINZA:300 DPI, TIPO DIGITALIZAÇÃO:DUPLIX, TIPO DRIVES:TWAIN E ISIS, TIPO ALIMENTADOR PAPEL:AUTOMÁTICO DOCUMENTOS (PDF, ADF) PARA 100 FOLHAS/13MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DETECÇÃO AUTOMÁTICA TAMANHO DOCUMENTO/FOLHA BRANCO, APLICAÇÃO:DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONEXÃO USB 3.0 PARA SALVAR DOCUMENTOS E ARQUIVOS EM MEMÓRIA EXTERNA, CONEXÃO EM REDE WIFI, ACOMPANHA CABO PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR, CD DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. |
| Quantidade: | 7 Unidade(s) |
| Marca: | CANON |
| Valor Unitário: | R\$ 2.400,00 |
| Valor Total: | R\$ 16.800,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 16.800,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 49 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7927 - PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, FREQUÊNCIA: 2133/2400 MHZ, SOCKET: LGA 1155, TIPO: DDR4, TIPO PORTAS: 1 D-SUB VGA, 4 USB 2.0, 2 USB 3.0, 1 HDMI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE ETHERNET GIGABITE INTEGRADA, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 G. |
| Quantidade: | 15 Unidade(s) |
| Marca: | VALIANTY |
| Valor Unitário: | R\$ 236,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.540,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.540,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 50 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7928 - CABOS DE ÁUDIOS - CABO P2 ESTÉREO PARA P10 MONO; CONECTOR DE ENTRADA: P2 CONECTOR DE SAÍDA: P10; COMPRIMENTO DO CABO: 2 M. |
| Quantidade: | 18 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 24,90 |
| Valor Total: | R\$ 448,20 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 448,20 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 51 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7929 - RECARGA DE CARTUCHO TONER - IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A |
| Quantidade: | 126 Unidade(s) |
| Marca: | DSI |
| Valor Unitário: | R\$ 23,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.898,00 |
| Participante Vencedor: | A H DA S MORAES ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 02.437.839/0001-17 |
| Cidade UF: | São José do Rio Preto - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.898,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 52 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7930 - CARTUCHO TONER - IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A |
| Quantidade: | 111 Unidade(s) |
| Marca: | DSI |
| Valor Unitário: | R\$ 22,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.442,00 |
| Participante Vencedor: | A H DA S MORAES ME |
| Apelido: | Participante 4 |
| CNPJ / CPF: | 02.437.839/0001-17 |

| | |
|-------------------------|----------------------------|
| Cidade UF: | São José do Rio Preto - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.442,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 53 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7931 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAÇÕES: COR: YELLOW, MAGENTA, CYAN. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS DA LINHA: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; MEDIDAS: FRASCO DE 70ML. A QUANTIDADE E COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DA AQUISIÇÃO. |
| Quantidade: | 228 Frasco(s) |
| Marca: | EPSON |
| Valor Unitário: | R\$ 55,00 |
| Valor Total: | R\$ 12.540,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 5 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 12.540,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 54 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7932 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAÇÕES: COR: BLACK. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS DA LINHA: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; MEDIDAS: FRASCO DE 70ML. |
| Quantidade: | 223 Frasco(s) |
| Marca: | EPSON |
| Valor Unitário: | R\$ 60,00 |
| Valor Total: | R\$ 13.380,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 13.380,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 55 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7933 - TINTA GI-10 PARA IMPRESSORAS CANNON; MODELOS G6010 G7010. NA COR; TINTA GI-10C (CIANO) C.70ML – TINTA GI-10M MAGENTA, 70ML – TINTA GI-10Y AMARELO, 70ML. |
| Quantidade: | 311 Frasco(s) |
| Marca: | NEXEL |
| Valor Unitário: | R\$ 55,99 |
| Valor Total: | R\$ 17.412,89 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 17.412,89 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 56 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7934 - TINTA GL-10 PARA IMPRESSORAS CANNON; MODELOS G6010 G7010. NAS CORES; TINTA GI-10 BK PRETO (BLACK) BK,170M. PRODUTO ORIGINAL CANNON OU CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. |
| Quantidade: | 213 Frasco(s) |
| Marca: | CANON |
| Valor Unitário: | R\$ 50,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.650,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.650,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 57 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7935 - TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL CANON, MODELOS: GL-190, GL190, G1100, G3110, G3111, G4100, G4110, G4125. NAS CORES COR: MAGENTA, PRETO, CYAN, AMARELO. EM FRASCOS DE 100ML CADA, PRODUTO GENOÍNO. |
| Quantidade: | 203 Frasco(s) |
| Marca: | CANON |
| Valor Unitário: | R\$ 51,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.353,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.353,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 58 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |

| | |
|-------------------------|--|
| Objeto da Licitação: | 7936 - TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL CANON, MODELOS: GL-190, GL190, G1100, G3110, G3111, G4100, G4110, G4125, NA COR COR: PRETO (BLACK), EM FRASCOS DE 100ML CADA, PRODUTO GENOÍNO. |
| Quantidade: | 198 Frasco(s) |
| Marca: | CANON |
| Valor Unitário: | R\$ 52,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.296,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.296,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 59 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7937 - TONNER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICAÇÕES: MODELO W1105AB ORIGINAL HP, COMPATÍVEL COM OS MODELOS HP LASER M107A – HP LASER M107W – HP LASER MFP 135W – HP LASER MFP 137FNW. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES. |
| Quantidade: | 55 Unidade(s) |
| Marca: | DSI |
| Valor Unitário: | R\$ 40,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.200,00 |
| Participante Vencedor: | A H DA S MORAES ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 02.437.839/0001-17 |
| Cidade UF: | São José do Rio Preto - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.200,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 60 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7938 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP, MODELO W1105AB ORIGINAL HP, COMPATÍVEL COM OS MODELOS HP LASER M107A – HP LASER M107W – HP LASER MFP 135W – HP LASER MFP 137FNW.COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES |
| Quantidade: | 106 Unidade(s) |
| Marca: | DSI |
| Valor Unitário: | R\$ 40,00 |
| Valor Total: | R\$ 4.240,00 |
| Participante Vencedor: | A H DA S MORAES ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 02.437.839/0001-17 |
| Cidade UF: | São José do Rio Preto - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 4.240,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 61 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7939 - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO TN 3442BR, PARA USO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: IMPRESSORA HL-L6202DW, IMPRESSORA HL-L5102DW, IMPRESSORA HL-L5202DW, IMPRESSORA HL-L6402DW, RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS, GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. |
| Quantidade: | 77 Unidade(s) |
| Marca: | TREMA BRASIL |
| Valor Unitário: | R\$ 39,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.003,00 |
| Participante Vencedor: | Trema Brasil LTDA |
| Apelido: | Participante 4 |
| CNPJ / CPF: | 19.577.163/0001-60 |
| Cidade UF: | São Paulo - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.003,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 62 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7940 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO TN 3442BR PARA USO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: IMPRESSORA HL- L6202DW, IMPRESSORA HL-L5102DW, IMPRESSORA HL-L5202DW, IMPRESSORA HL-L6402DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS, GARANTIA DE 03 MESES. |
| Quantidade: | 57 Unidade(s) |
| Marca: | PROPRIA |
| Valor Unitário: | R\$ 35,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.995,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.995,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 63 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7941 - CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060 UTILIZADO EM DCP1602, DCP1512, DCP1617NW, DCP1617, HL1112, HL1202, HL1212W, HL1212, 1212. COM RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 100% ORIGINAL, COM GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. |
| Quantidade: | 65 Unidade(s) |
| Marca: | DSI |
| Valor Unitário: | R\$ 23,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.495,00 |
| Participante Vencedor: | A H DA S MORAES ME |

| | |
|-------------------------|----------------------------|
| Apelido: | Participante 4 |
| CNPJ / CPF: | 02.437.839/0001-17 |
| Cidade UF: | São José do Rio Preto - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.495,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 64 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7942 - TONER ORIGINAL BROTHER PARA IMPRESSORAS DO MODELO; TN213, TN-213, L3210, L3230, L3270, L3290, L3750, L3551. NAS CORES: AMARELO, AZUL E MAGENTA, CAPACIDADE/RENDIMENTO: 1.300 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4, GARANTIA DE 03 MESES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DE AQUISIÇÃO. |
| Quantidade: | 54 Unidade(s) |
| Marca: | BROTHER |
| Valor Unitário: | R\$ 500,00 |
| Valor Total: | R\$ 27.000,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 27.000,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 65 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7943 - TONER ORIGINAL BROTHER PARA IMPRESSORAS DO MODELO; TN213, TN-213, L3210, L3230, L3270, L3290, L3750, L3551. NA COR: PRETA, CAPACIDADE/RENDIMENTO: 1.300 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4, GARANTIA DE 03 MESES. |
| Quantidade: | 55 Unidade(s) |
| Marca: | BROTHER |
| Valor Unitário: | R\$ 550,00 |
| Valor Total: | R\$ 30.250,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 30.250,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 66 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7944 - TONER ORIGINAL HP W-9024MC, 9024, W9024, 9024MC PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS HP: E4004DN, E40040, 40040, 40040DN, E42540, F E42540, 42540, 42540F. PRODUTO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 11.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: HP. |
| Quantidade: | 55 Unidade(s) |
| Marca: | HP |
| Valor Unitário: | R\$ 480,00 |
| Valor Total: | R\$ 26.400,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 26.400,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 67 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7945 - RECARGA DE TONER ORIGINAL HP W-9024MC, 9024, W9024, 9024MC, PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS HP: E4004DN, E40040, 40040, 40040DN, E42540, F E42540, 42540, 42540F. PRODUTO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 11.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES. |
| Quantidade: | 55 Unidade(s) |
| Marca: | PROPRIA |
| Valor Unitário: | R\$ 70,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.850,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.850,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 68 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7946 - WEBCAM - CÂMERA VIDEO CONFERÊNCIA RESOLUÇÃO:320 X 240 E 640 X 480 PX, TIPO LENTE:F 2.2/F6.85, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VIDEO:30 FPS, APLICAÇÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3 MPX:SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO |
| Quantidade: | 18 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 90,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.620,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |

| | |
|-------------------------|--------------|
| Valor total Contratado: | R\$ 1.620,00 |
|-------------------------|--------------|

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 69 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7947 - FONE OUVIDO, TIPO:HEADSET COMPRIMENTO FIO:1,50 M, TIPO FONE:BIAURICULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ERGONÔMICO, STÉREO, PLUG AND PLAY, CONTROLE DE VOL., COR:PRETA, APLICAÇÃO:COMPUTADOR, CONECTOR:COMPATÍVEL USB 1.1, 2.0, 3.0. |
| Quantidade: | 26 Unidade(s) |
| Marca: | FORTREK |
| Valor Unitário: | R\$ 59,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.534,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.534,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 70 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7948 - CAIXA SOM – APLICAÇÃO: COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO DE FORÇA POR CABO USB 2.0 OU 3.0, CONEXÃO DE ÁUDIO POR CABO P2. POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. |
| Quantidade: | 27 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 40,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.080,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.080,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 71 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7952 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS MODELO, A LASER E JATO DE TINTA, MULTIFUNCIONAL. INCLUINDO LIMPEZA GERAL, LUBRIFICAÇÃO DAS ENGENHAGENS, TROCA DE PEÇAS, CONSERTO. MÃO DE OBRA, COM GARANTIA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 970 Hora(s) |
| Marca: | N/A |
| Valor Unitário: | R\$ 23,99 |
| Valor Total: | R\$ 23.270,30 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 23.270,30 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 72 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7953 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS PERIFÉRICOS OS SERVIÇOS INCLUEM; LIMPEZA GERAL, INSTALAÇÃO/MONTAGEM, RAMANEJAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES, FORMATAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, INSTALAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E PROGRAMAS DE FUNCIONAMENTO. MÃO DE OBRA COM GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES. |
| Quantidade: | 870 Hora(s) |
| Marca: | N/A |
| Valor Unitário: | R\$ 23,99 |
| Valor Total: | R\$ 20.871,30 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 20.871,30 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 73 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7954 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA DE COMPUTADORES E INTERNET, INCLUI; INSTALAÇÃO E CRIAÇÃO DE REDE COMPARTILHADA ATRAVÉS DE SWITCH. |
| Quantidade: | 605 Hora(s) |
| Marca: | N/A |
| Valor Unitário: | R\$ 49,90 |
| Valor Total: | R\$ 30.189,50 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 30.189,50 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 74 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |

| | |
|-------------------------|---|
| Objeto da Licitação: | 7955 - LEITORA CÓDIGO BARRA TENSÃO ALIMENTAÇÃO:5 VDC, COMPRIMENTO:180 MM, LARGURA:105 MM, ALTURA:76 MM, TIPO:PISTOLA LASER, VARREDURA:FEIXE DE LUZ COM DÍODO LASER DE 670 NM, CONEXÃO:TECLADO PC, RS 232C E WAND EMULATION, TIPO ACIONAMENTO:GATILHO, VELOCIDADE LEITURA:35 VARREDURAS POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO:0,127 MM, COMPRIMENTO CABO:1.50 M |
| Quantidade: | 6 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 158,90 |
| Valor Total: | R\$ 953,40 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 953,40 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 75 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7956 - CONVERSOR PARA SMART TV BOX SISTEMA ANDROID 13.0, PROCESSADOR, QUAD-CORE ARM CORTEX-A7 2.4 GHZ, PROCESSADOR GPU: MALI-400 MP, MEMÓRIA RAM - 64 GB, MEMÓRIA ROM - 512 GB (ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO), MEMÓRIA EXPANSÍVEL: (CARTÃO NÃO INCLUSO), 4 USB PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E PENDRIVE. COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, GARANTIA DE 1 ANO. |
| Quantidade: | 12 Unidade(s) |
| Marca: | INOVA |
| Valor Unitário: | R\$ 200,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.400,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.400,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 76 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 8014 - CABO DE REDE LAN, RJ45, UTP CAT SECAT. SECAT. 5E-100, ACOMPANHA CONECTOR RJ45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CABO. |
| Quantidade: | 700 Metro(s) |
| Marca: | MEGATRON |
| Valor Unitário: | R\$ 3,35 |
| Valor Total: | R\$ 2.345,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.345,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 77 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7957 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA:16 GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS |
| Quantidade: | 4 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 39,00 |
| Valor Total: | R\$ 156,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 156,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 78 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7958 - ESTABILIZADOR TENSÃO APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/127/220 V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 6, TENSÃO SAÍDA: 110 V, CAPACIDADE NOMINAL: 1000 V, CHAVE DE LIGA E DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUÍTOS, DISTÚRBIOS DE REDE, GARANTIA DE 1 ANO. |
| Quantidade: | 5 Unidade(s) |
| Marca: | TS SHARA |
| Valor Unitário: | R\$ 300,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.500,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.500,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 79 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7959 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COM ECO TANK DE 04 CORRES (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 4 Unidade(s) |
| Marca: | EPSON |
| Valor Unitário: | R\$ 1.149,00 |
| Valor Total: | R\$ 4.596,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |

| | |
|-------------------------|---------------------|
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 4.596,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 80 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7960 - MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, PADRÃO: DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PINO. |
| Quantidade: | 8 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 143,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.144,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.144,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 81 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7961 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, WI-FI, 220V. (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 2 Unidade(s) |
| Marca: | HP M432 |
| Valor Unitário: | R\$ 5.000,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.000,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.000,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 82 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7962 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO ESPECIFICAÇÕES: COM FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COR PRETA OU BRANCA, ACOMPANHAR CABO DE LINHA E CABO ESPIRALADO NO FONE, SEM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM. |
| Quantidade: | 4 Unidade(s) |
| Marca: | INTELBRAS |
| Valor Unitário: | R\$ 65,90 |
| Valor Total: | R\$ 263,60 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 263,60 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 83 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7964 - ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 2000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 04 TOMADAS, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, GABINETE. |
| Quantidade: | 2 Unidade(s) |
| Marca: | TS SHARA |
| Valor Unitário: | R\$ 650,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.300,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.300,00 |

Coronel João Pessoa - RN, 26 de Outubro de 2023 as 10 horas e 24 minutos

Assinatura

Pregoeiro: Miguel Ferreira de Aquino,

Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D70F8F1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – Edital Cultural Audiovisual e Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – Premiação de Agentes Culturais do Município de Coronel João Pessoa-RN, em consonância com a Lei Paulo Gustavo nº195/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 155-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o Resultado Final da Análise de Mérito dos projetos culturais audiovisuais submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – Edital Cultural Audiovisual, em consonância com a Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, descrito abaixo:

| A) APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS –INCISO I DO ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO | | | | |
|--|----------------------------------|---|------------|--------------|
| NOME DO ESPAÇO CULTURAL/TRABALHADOR DE CULTURA | REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL | CATEGORIA DE INSCRIÇÃO | NÚMERO CMC | RESULTADO |
| QUADRILHA TIA NENENZINHA | FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA | PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE A HISTÓRIA CULTURAL DE QUADRILHA JUNINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN | 001ECCMC | CLASSIFICADO |
| BANDA DE MÚSICA MANUEL FRANCISCO DE CARVALHO | FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA | PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN | 002ECCMC | CLASSIFICADO |
| BANDA MARIA DO SOCORRO JALES | JOÃO BEZERRA DE ARAÚJO NETO | PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE BANDA PERCUSSÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN | 003ECCMC | CLASSIFICADO |
| JOÃO BEZERRA DE ARAÚJO NETO | - | PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE O HINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN | 003ECCMC | CLASSIFICADO |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA, ESPORTIVA, CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA | DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA | PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE DE ARTISTAS DA TERRA DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN | 004ECCMC | CLASSIFICADO |
| JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA | - | PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN | 016TCCMC | CLASSIFICADO |
| MICHEL PLATINI FERNANDES LOPES | - | PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE MEMÓRIA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA COMUM DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN | 030TCCMC | CLASSIFICADO |

| B) - APOIO A FORMAÇÃO AUDIOVISUAL E DIFUSÃO CULTURAL – INCISO II DO ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO | | | | |
|--|------------------------------|--|------------|--------------|
| NOME | REPRESENTANTE | CATEGORIA | NÚMERO CMC | RESULTADO |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA, ESPORTIVA, CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA | DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA | FORMAÇÃO AUDIOVISUAL – OFICINAS E DIFUSÃO CULTURAL | 004ECCMC | CLASSIFICADO |

Art. 2º - DIVULGAR o Resultado Final da Análise de Mérito para seleção de agentes culturais submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023 — Premiação de Agentes Culturais do município de Coronel João Pessoa-RN, conforme Lei Paulo Gustavo 195/2022, descrito abaixo:

| PREMIAÇÃO | | | | |
|-----------------------------------|----------------------|------------|--------------|--|
| NOME DO AGENTE CULTURAL | CATEGORIA DE ATUAÇÃO | NÚMERO CMC | RESULTADO | |
| MARIA NEUMA PINHEIRO | ARTESÁ | 002TCCMC | CLASSIFICADO | |
| MARIA DE FATIMA DE SOUZA NETA | ARTESÁ | 003TCCMC | CLASSIFICADO | |
| EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO | MÚSICO | 004TCCMC | CLASSIFICADO | |
| GECINALDO CLEMENTE ARAÚJO | MÚSICO | 005TCCMC | CLASSIFICADO | |
| SEDOMAR ILÂNIO DE LIMA | MÚSICO | 006TCCMC | CLASSIFICADO | |
| MÁRCIO SILVANO DE LIMA | MÚSICO | 007TCCMC | CLASSIFICADO | |
| FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA | ARTESÃO | 008TCCMC | CLASSIFICADO | |
| MARIA LUCILEIDE DE CARVALHO SILVA | ARTESÁ | 009TCCMC | CLASSIFICADO | |
| MARIA LUCIMEIRE DA SILVA | ARTESÁ | 010TCCMC | CLASSIFICADO | |
| MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA | ARTESÁ | 011TCCMC | CLASSIFICADO | |
| LEVI RODRIGUES DA SILVA | ARTESÁ | 012TCCMC | CLASSIFICADO | |
| RAIMUNDA NONATA DA SILVA | ARTESÁ | 013TCCMC | CLASSIFICADO | |
| CASSIA CAMILA MENEZES DA SILVA | ARTESÁ | 014TCCMC | CLASSIFICADO | |
| MARIA AUDECI DE CARVALHO | ARTESÁ | 015TCCMC | CLASSIFICADO | |
| MARIA DÉBORA FERNANDES | ARTESÁ | 017TCCMC | CLASSIFICADO | |
| ÉRICA CÍNTIA DA SILVA SOUZA | CAPOEIRA | 020TCCMC | CLASSIFICADO | |
| JOSÉ ALVES DE SOUZA | ARTESÃO | 021TCCMC | CLASSIFICADO | |
| MANOEL JOSÉ DE CARVALHO NETO | ARTESÃO | 022TCCMC | CLASSIFICADO | |
| JÉSSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA | ARTESÁ | 023TCCMC | CLASSIFICADO | |
| JENNEFFY ALINY MARQUES DE SOUZA | ARTESÁ E DECORAÇÕES | 024TCCMC | CLASSIFICADO | |
| MARIA LUZETE DE CARVALHO FÉLIX | ARTESÁ | 025TCCMC | CLASSIFICADO | |
| JOSÉ NILTON HOLANDA | MÚSICO | 027TCCMC | CLASSIFICADO | |
| MARIA CÉLIA DA SILVA SOUZA | ARTESÁ | 028TCCMC | CLASSIFICADO | |

INEZLA CRISTINA CARVALHO SOUZA FÉLIX

ARTESÃ

029TCCMC

CLASSIFICADO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em Coronel João Pessoa/RN e Comissão de Seleção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de outubro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:0CE7F0F3**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-018/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00511/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 067-018/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

| | |
|---------------------------------|--|
| Número do Lote: 1 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7878 - MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 PARA DESKTOP ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR3- CAPACIDADE TOTAL: 08GB EM MÓDULO ÚNICO 240 PINOS- VELOCIDADE: 1600MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |
| Quantidade: | 19 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 79,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.501,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.501,00 |

| | |
|---------------------------------|--|
| Número do Lote: 2 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7879 - MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 PARA DESKTOP ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR3- CAPACIDADE TOTAL: 04GB EM MÓDULO ÚNICO 240 PINOS- VELOCIDADE: 1600MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |
| Quantidade: | 19 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 165,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.135,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.135,00 |

| | |
|---------------------------------|---|
| Número do Lote: 3 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7880 - MEMÓRIA RAM DDR4 MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE DE 4GB, FREQUÊNCIA DE 2.133 MHZ ATÉ 4.266 MHZ |
| Quantidade: | 15 Unidade(s) |
| Marca: | KEEPDATA KD26N19/4G |
| Valor Unitário: | R\$ 115,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.725,00 |
| Participante Vencedor: | HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 41.010.343/0001-14 |
| Cidade UF: | Cornélio Procópio - PR |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.725,00 |

| | |
|---------------------------------|--|
| Número do Lote: 4 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7881 - UNIDADE DISCO, SSD, CAPACIDADE: 480 GB., VELOCIDADE: 7.200 RPM, PADRÃO: SATA III, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR. |
| Quantidade: | 14 Unidade(s) |
| Marca: | ADATA |
| Valor Unitário: | R\$ 375,00 |
| Valor Total: | R\$ 5.250,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |

| | |
|-------------------------|---------------------|
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 5.250,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 5 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7882 - UNIDADE DISCO, SSD, CAPACIDADE: 240 GB., VELOCIDADE:7.200 RPM, PADRÃO:SATA III, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR. |
| Quantidade: | 14 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 125,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.750,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 4 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |

| | |
|-------------------------|-----------------|
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.750,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 6 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7883 - TECLADO PARA COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: COM FIO, CONECTOR USB, ABNT2, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, PRETO, TECLAS DE MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM WINDOWS E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS. |
| Quantidade: | 57 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 27,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.539,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.539,00 |

| | |
|--------------------------|--|
| Número do Lote: 7 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7884 - HD 500 GB SATA ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 500 GB FORMATO: 3.5 INTERFACE: SATA III (6.0 GB/S) VELOCIDADE (RPM): 5900RPM MEMÓRIA CACHE: 16 MB EXTERNAL DATA: 300 MBPS |
| Quantidade: | 11 Unidade(s) |
| Marca: | WD |
| Valor Unitário: | R\$ 195,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.145,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.145,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 8 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7885 - MOUSE OPTICO, COM FIO, 3 BOTOES, COM SCROLL, COM CONECTOR USB, 800 DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS 7, 8,10, XP, COM CONECTOR USB, RESOLUCAO 800 DPI, GARANTIA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 67 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 9,00 |
| Valor Total: | R\$ 603,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 603,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 9 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7886 - MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO:PADRÃO, SENSOR:LED, TIPO CONECTOR:BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTIHING, CONECTIVIDADE: SEM FIO |
| Quantidade: | 32 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 40,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.280,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.280,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 10 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7887 - NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: COM TELA NÃO INFERIOR A 15.6 POL. PROCESSADOR INTEL CORE I5-1135G7 (QUAD CORE, 8 THREADS, 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ TURBO MAX, 8 MB SMART CACHE), MEMÓRIA: 8GB DDR4 2666 MHZ (4 GB |

| | |
|-------------------------|---|
| | SOLDADA 4 GB MÓDULO), ARMAZENAMENTO: SSD 256GB PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280), TELA: 15.6" RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) COM DESIGN ULTRAFINO (demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 18 Unidade(s) |
| Marca: | ACER |
| Valor Unitário: | R\$ 3.090,00 |
| Valor Total: | R\$ 55.620,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 55.620,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 11 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7888 - NOTEBOOK INTEL CORE I3 10 GERAÇÃO 4GB SS D256 TELA 15,6" + WINDOWS 10. |
| Quantidade: | 7 Unidade(s) |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 2.399,00 |
| Valor Total: | R\$ 16.793,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 5 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 16.793,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 12 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7889 - MONITOR COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO TELA: 19,5 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES |
| Quantidade: | 33 Unidade(s) |
| Marca: | HQ |
| Valor Unitário: | R\$ 350,82 |
| Valor Total: | R\$ 11.577,06 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 11.577,06 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 13 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7890 - COMPUTADOR TIPO INTEL PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU INTEL SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 240GB SSD M.2; MEMÓRIA RAM: 16 GB, DDR4. (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 26 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 2.400,00 |
| Valor Total: | R\$ 62.400,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 62.400,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 14 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7891 - COMPUTADOR DESKTOP BASICO COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 4 Unidade(s) |
| Marca: | FACIL PC |
| Valor Unitário: | R\$ 2.200,00 |
| Valor Total: | R\$ 8.800,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 8.800,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 15 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7892 - ROTEADOR TIPO USO:RESIDENCIAL E PEQUENO ESCRITÓRIO, TIPO LINHA:ISDN, PROTOCOLO LAN:IP, PROTOCOLO WAN:PPP, VELOCIDADE:128 KB/S, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CONECTORES:RJ-45, RECURSO SEGURANÇA:FIREWALL INTEGRADO, RECURSO GERENCIAMENTO:SNMP, RECURSO ADICIONAL:COMPRESSÃO DADOS |
| Quantidade: | 16 Unidade(s) |
| Marca: | TP-LINK |
| Valor Unitário: | R\$ 86,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.376,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |

| | |
|-------------------------|---------------------|
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.376,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 16 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7893 - TABLET TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 128 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CARREGAMENTO RÁPIDO 15W, RESOLUÇÃO DA TELA 2000X1200 OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: SUPERIOR A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DISPONÍVEL. 1 TABLET, 1 CARREGADOR TURBO 15W, 1 CABO DE DADO, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CAPA PROTETORA, 1 CANETA S-PEN, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). |
| Quantidade: | 19 Unidade(s) |
| Marca: | SAMSUNG |
| Valor Unitário: | R\$ 2.576,00 |

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| Valor Total: | R\$ 48.944,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 48.944,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 17 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7894 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - SMARTPHONE DUAL CHIP TIPO NANO SIM, BATERIA DE NO MÍNIMO 4020MAH, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64GB, TECNOLOGIA SM 5G, TELA TAMANHO MÍNIMO DE 6.0POL, 4GB RAM. GARANTIA DE 1 ANO. ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA + SUPORTE PARA MESA. |
| Quantidade: | 12 Unidade(s) |
| Marca: | xiaomi poco m45g |
| Valor Unitário: | R\$ 870,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.440,00 |
| Participante Vencedor: | WEB TECNOLOGIA |
| Apelido: | Participante 7 |
| CNPJ / CPF: | 47.400.801/0001-08 |
| Cidade UF: | Concórdia - SC |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.440,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 18 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7895 - MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 2.500 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO PLÁSTICO. |
| Quantidade: | 70 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 11,99 |
| Valor Total: | R\$ 839,30 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 839,30 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 19 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7896 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, |
| Objeto da Licitação: | CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, INTERFACE: USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS |
| Quantidade: | 22 Unidade(s) |
| Marca: | MASTER DRIVE |
| Valor Unitário: | R\$ 30,00 |
| Valor Total: | R\$ 660,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 660,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 20 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7897 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE: USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS |
| Quantidade: | 30 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 50,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.500,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |

| | |
|-------------------------|--------------|
| Valor total Contratado: | R\$ 1.500,00 |
|-------------------------|--------------|

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 21 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7898 - EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 500VA/500W (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 26 Unidade(s) |
| Marca: | COLETEK |
| Valor Unitário: | R\$ 138,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.588,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.588,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 22 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7899 - EQUIPAMENTO NOBREAK ESPECIFICAÇÕES: COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): 700/ 252 (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 21 Unidade(s) |
| Marca: | TS SHARA |
| Valor Unitário: | R\$ 480,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.080,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.080,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 23 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7900 - RETROPROJETOR ESPECIFICAÇÕES: BRILHO:4.000 LM, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL:280 MM, ÁREA EXPOSIÇÃO:250 X 250 MM, VOLTAGEM:110/220 V, VOLTAGEM LÂMPADA:36 V, POTÊNCIA LÂMPADA:250 WATT, PESO:6 KG, QUANTIDADE LÂMPADAS:2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA:1,20 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA:8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VENTILAÇÃO/MODELO MESA E TETO - SEMI-PORTÁTIL, GARANTIA DE 1 ANO. INCLUSOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ÁUDIO E VÍDEO, CABO HDMI |
| Quantidade: | 9 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 1.998,00 |
| Valor Total: | R\$ 17.982,00 |
| Participante Vencedor: | IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 08.394.735/0001-59 |
| Cidade UF: | Itapema - SC |
| Valor total Contratado: | R\$ 17.982,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 24 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7901 - TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA:METALON GALVANIZADO, TIPO TRIPÉ:COM AJUSTE DE ALTURA MULTI POINT, TIPO AJUSTE TELA:ACIONAMENTO MANUAL, TIPO ACABAMENTO:COURVIN, MATERIAL:LONA PLÁSTICA, COR ACABAMENTO:CINZA, CROMADO E PRETO, TIPO FIXAÇÃO:MÓVEL, COR:BRANCA, ALTURA:200 CM, LARGURA:200 CM, ESPESSURA:2 MM, MATERIAL TRIPLÊ:AÇO, TIPO TELA:RETRÁTIL |
| Quantidade: | 11 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 599,00 |
| Valor Total: | R\$ 6.589,00 |

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 6.589,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 25 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7902 - CABO ÁUDIO E VÍDEO CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: POLIETILENO, APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO, COMPRIMENTO: 2 M, CONECTORES: 2 RCA P2 |
| Quantidade: | 27 Unidade(s) |
| Marca: | HAYONIK |
| Valor Unitário: | R\$ 20,00 |
| Valor Total: | R\$ 540,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 540,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 26 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |

| | |
|-------------------------|--|
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7903 - MICROFONE TIPO:DE MÃO, COM DUAS UNIDADES, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 9 V, RESPOSTA FREQUÊNCIA:100 HZ A 15 KHZ < 0,30 DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FREQUÊNCIA VHF-220 A 270 MHZ / MODULAÇÃO DBX, ALCANCE:ATÉ 50 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR:120 / 240 VAC V, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR:12 VDC, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. |
| Quantidade: | 12 Unidade(s) |
| Marca: | VOKAL |
| Valor Unitário: | R\$ 330,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.960,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.960,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 27 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7904 - CABO VGA/SVGA: MONITOR DE VÍDEO, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINAL DE VIDEO VGA, SVGA. |

| | |
|-------------------------|--|
| Objeto da Licitação: | RGB, COM FILTRO, TERMINA, TIPO CABO: HD15 (DB15) EM AMBAS AS EXTREMIDADES. |
| Quantidade: | 33 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 20,00 |
| Valor Total: | R\$ 660,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 660,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 28 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7905 - CABO ÁUDIO E VÍDEO APLICAÇÃO: VÍDEO TV PROJETOORES DVDS, RECEIVERS SINAIS S-VHS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO, BLINDADO E FLEXÍVEL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TIPO CABO: HDMI, CONECTORES: MACHO-MACHO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. |
| Quantidade: | 36 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 16,00 |
| Valor Total: | R\$ 576,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 576,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 29 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7906 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, CONEXÃO POR ENTRADA USB, BLUETOOTH, ENTRADA MICROFONE/VIOLÃO/GUITARRA, ENTRADA DE ÁUDIO AUXILIAR, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. |
| Quantidade: | 13 Unidade(s) |
| Marca: | sumay cap-34 5707 |
| Valor Unitário: | R\$ 926,00 |
| Valor Total: | R\$ 12.038,00 |
| Participante Vencedor: | WEB TECNOLOGIA |
| Apelido: | Participante 7 |
| CNPJ / CPF: | 47.400.801/0001-08 |
| Cidade UF: | Concórdia - SC |
| Valor total Contratado: | R\$ 12.038,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 30 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7907 - HD EXTERNO PORTÁTIL CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 1TB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP/ VISTA/7/8.1/10, MAC OS X 10.6 OU MAIS RECENTE E LINUX KERNEL 2.6 OU MAIS RECENTE, ACOMPANHA CABO USB 3.2 GEN1 E GUIA RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. |
| Quantidade: | 12 Unidade(s) |
| Marca: | WD |
| Valor Unitário: | R\$ 300,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.600,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.600,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 31 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7908 - CARREGADOR BATERIA ESPECIFICAÇÕES: TIPO BATERIA: RECARREGÁVEIS AA E AAA, BATERIAS 9V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA, 2 BATERIAS 9V. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. |
| Quantidade: | 11 Unidade(s) |
| Marca: | XCELL |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Valor Unitário: | R\$ 76,11 |
| Valor Total: | R\$ 837,21 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 837,21 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 32 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7909 - SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: TIPO PORTAS:100BASE-TX E 10BASE-T EM MODOS FULL E HALF DUPLEX, VELOCIDADE PORTA:2,5 MBPS, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100, AUTOENSE E RJ45, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE |
| Quantidade: | 5 Unidade(s) |
| Marca: | TP-LINK TL-SF1024M |

| | |
|-------------------------|---|
| Valor Unitário: | R\$ 380,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.900,00 |
| Participante Vencedor: | HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 41.010.343/0001-14 |
| Cidade UF: | Cornélio Procópio - PR |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.900,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 33 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7910 - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:16 UN ESPECIFICAÇÕES: TIPO PORTAS:FAST ETHERNET IEEE 802.3U/10/100 BASE T AUTOSENSE, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 PORTAS GIGABIT ETHERNET 1000 BASE SX COM CONECTO, APLICAÇÃO:REDE DE INFORMÁTICA, GARANTIA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 7 Unidade(s) |
| Marca: | TP-LINK |
| Valor Unitário: | R\$ 240,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.680,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.680,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 34 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7911 - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:8 UN TIPO PORTAS:1000 BASE SX, VELOCIDADE PORTA:1000 MBPS, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE COMUTAÇÃO L3, IEEE 802-3, NONBLOKING,, APLICAÇÃO:CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE. |
| Quantidade: | 10 Unidade(s) |
| Marca: | TP LINK |
| Valor Unitário: | R\$ 110,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.100,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.100,00 |

| | | |
|---------------------------------|--|---|
| Finalidade da Licitação: | | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | | |
| Objeto da Licitação: | 7912 - MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 PARA NOTBOOK. ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR4- CAPACIDADE TOTAL: 4GB EM MODULO ÚNICO, 240 PINOS, VELOCIDADE: 2400MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | |
| Quantidade: | 8 Unidade(s) | |
| Marca: | CRUCIAL | |
| Valor Unitário: | R\$ 139,00 | |
| Valor Total: | R\$ 1.112,00 | |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME | |
| Apelido: | Participante 3 | |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 | |
| Cidade UF: | São Miguel - RN | |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.112,00 | |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 36 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7913 - ADAPTADOR USB WIRELESS REQUISITOS MÍNIMOS: INTERFACE USB 3.0; ANTENA OMNI DIRECIONAL; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G E IEEE 802.11B; FREQUÊNCIA 5GHZ E 2.4GHZ; SEGURANÇA COM SUPORTE A WEP 64/128 BITS, WPA, WPA2, WPA-PSK E WPA2-PSK. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CD DE INSTALAÇÃO. GARANTIA: 1 ANO. |
| Quantidade: | 17 Unidade(s) |
| Marca: | REALTEK |
| Valor Unitário: | R\$ 60,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.020,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |

| | |
|-------------------------|--------------|
| Valor total Contratado: | R\$ 1.020,00 |
|-------------------------|--------------|

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 37 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7914 - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO - ADAPTADOR AC E DC - LED DE FUNCIONAMENTO - POTÊNCIA 100W - TENSÃO DE ENTRADA AC: 127 ~ 240V - TENSÃO DE ENTRADA DC: 11 ~ 14V - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA AC: 1.8A - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DC: 15A - SAÍDA: 15, 16, 18, 19 OU 20 EM 4.5A OU 22, 24 OU 26V EM 3.85A - SAÍDA USB DE 5V - PROTEÇÃO CONTRA OVERLOAD - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C - 85% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. BATERIA PARA PLACA MÃE (CMOS), 3V, LITHIUM-LON, MODELO: CR2032 |
| Quantidade: | 18 Unidade(s) |

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| Marca: | POWER |
| Valor Unitário: | R\$ 80,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.440,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 4 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.440,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 38 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7915 - BATERIA LÍTIO 3V; MODELO CR2032, APLICAÇÃO; COMPUTADORES E NOTEBOOKS. |
| Quantidade: | 23 Unidade(s) |
| Marca: | INTELBRAS |
| Valor Unitário: | R\$ 2,19 |
| Valor Total: | R\$ 50,37 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 50,37 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 39 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7916 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS 12V/5AH, EM EQUIPAMENTO TIPO NO-BREAK. |
| Quantidade: | 15 Unidade(s) |
| Marca: | POWER |
| Valor Unitário: | R\$ 120,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.800,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.800,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 40 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7917 - CABO DE FORÇA DE 3 PINOS - CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,2M - PROTEÇÃO ANTI- CHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS, MATERIA ANTI CHAMAS. |
| Quantidade: | 19 Unidade(s) |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 12,00 |
| Valor Total: | R\$ 228,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 228,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 41 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7918 - CABO DE FORÇA DE 2 PINOS - CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,2M - PROTEÇÃO ANTI- CHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS, MATERIA ANTI CHAMAS. |
| Quantidade: | 12 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 12,00 |
| Valor Total: | R\$ 144,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 144,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 42 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7919 - CABO DE REDE COM 5 METROS ESPECIFICAÇÕES: RJ45 COR: AZUL, CONECTORES: RJ45, CABO CRIMPADO, TIPO: LAN, AXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 10/100/1000MBPS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 50 A 400C; TEMPERATURA |

| | |
|-------------------------|--|
| | DE ARMAZENAMENTO: -200 A 600C; REVESTIMENTO: PVC DE ALTA PERFORMANCE; ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; IDEAL PARA ETHERNET HUB, MODEMS, ROTEADORES, COMPUTADOR E OUTROS EQUIPAMENTO DE REDE. |
| Quantidade: | 19 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 12,50 |
| Valor Total: | R\$ 237,50 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 237,50 |

| | |
|--------------------------|---|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7921 - CONECTOR RJ45 ESPECIFICAÇÕES: CRISTAL 8P8C CAT5E TIPO: RJ45 (8P8C); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 5E U/UTP; TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NIQUEL E BANHADO DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS. KIT COM 100 PÇS |
| Quantidade: | 55 Unidade(s) |
| Marca: | GLOBALTIME |
| Valor Unitário: | R\$ 50,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.750,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.750,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 44</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7922 - PILHA - MODELO: AAA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO: 1,5 V, |
| Quantidade: | 360 Unidade(s) |
| Marca: | ELGIN |
| Valor Unitário: | R\$ 2,70 |
| Valor Total: | R\$ 972,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 972,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 45</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7923 - PILHA - PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 |
| Quantidade: | 205 Unidade(s) |
| Marca: | ELGIN |
| Valor Unitário: | R\$ 2,65 |
| Valor Total: | R\$ 543,25 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 543,25 |

| | |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 46</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7924 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA ESPECIFICAÇÕES: 220V (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 24 Unidade(s) |
| Marca: | EPSON L3250 |
| Valor Unitário: | R\$ 1.185,00 |
| Valor Total: | R\$ 28.440,00 |
| Participante Vencedor: | HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| Apelido: | Participante 4 |
| CNPJ / CPF: | 41.010.343/0001-14 |
| Cidade UF: | Cornélio Procópio - PR |
| Valor total Contratado: | R\$ 28.440,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 47</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7925 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 8 Unidade(s) |
| Marca: | HP M479 |
| Valor Unitário: | R\$ 4.500,00 |
| Valor Total: | R\$ 36.000,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |

| | |
|-------------------------|---------------|
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 36.000,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 48 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7926 - SCANNER ESPECIFICAÇÕES: TIPO:MESA, RESOLUÇÃO:600 DPI, TAMANHO:A3, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, NÍVEL ESCALA CINZA:300 DPI, TIPO DIGITALIZAÇÃO:DUPLIX, TIPO DRIVES:TWAIN E ISIS, TIPO ALIMENTADOR PAPEL:AUTOMÁTICO DOCUMENTOS (PDF, ADF) PARA 100 FOLHAS/13MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DETECÇÃO AUTOMÁTICA TAMANHO DOCUMENTO/FOLHA BRANCO, APLICAÇÃO:DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONEXÃO USB 3.0 PARA SALVAR DOCUMENTOS E ARQUIVOS EM MEMÓRIA EXTERNA, CONEXÃO EM REDE WIFI, ACOMPANHA CABO PARA |

| | |
|-------------------------|--|
| | CONEXÃO COM COMPUTADOR, CD DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. |
| Quantidade: | 7 Unidade(s) |
| Marca: | CANON |
| Valor Unitário: | R\$ 2.400,00 |
| Valor Total: | R\$ 16.800,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 16.800,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 49 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7927 - PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, FREQUÊNCIA: 2133/2400 MHZ, SOCKET: LGA 1155, TIPO: DDR4, TIPO PORTAS: 1 D-SUB VGA, 4 USB 2.0, 2 USB 3.0, 1 HDMI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE ETHERNET GIGABITE INTEGRADA, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 G. |
| Quantidade: | 15 Unidade(s) |
| Marca: | VALIANTY |
| Valor Unitário: | R\$ 236,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.540,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.540,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 50 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7928 - CABOS DE ÁUDIOS - CABO P2 ESTÉREO PARA P10 MONO; CONECTOR DE ENTRADA: P2 CONECTOR DE SAÍDA: P10; COMPRIMENTO DO CABO: 2 M. |
| Quantidade: | 18 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 24,90 |
| Valor Total: | R\$ 448,20 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 448,20 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 51 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7929 - RECARGA DE CARTUCHO TONER - IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A |
| Quantidade: | 126 Unidade(s) |
| Marca: | DSI |
| Valor Unitário: | R\$ 23,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.898,00 |
| Participante Vencedor: | A H DA S MORAES ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 02.437.839/0001-17 |
| Cidade UF: | São José do Rio Preto - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.898,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 52 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7930 - CARTUCHO TONER - IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A |
| Quantidade: | 111 Unidade(s) |
| Marca: | DSI |
| Valor Unitário: | R\$ 22,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.442,00 |
| Participante Vencedor: | A H DA S MORAES ME |
| Apelido: | Participante 4 |
| CNPJ / CPF: | 02.437.839/0001-17 |
| Cidade UF: | São José do Rio Preto - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.442,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 53 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |

| | |
|----------------------|--|
| Objeto da Licitação: | 7931 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAÇÕES: COR: YELLOW, MAGENTA, CYAN. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS DA LINHA: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; MEDIDAS: FRASCO DE 70ML. A QUANTIDADE E COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DA AQUISIÇÃO. |
| Quantidade: | 228 Frasco(s) |
| Marca: | EPSON |
| Valor Unitário: | R\$ 55,00 |
| Valor Total: | R\$ 12.540,00 |

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 5 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 12.540,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 54</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7932 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAÇÕES: COR: BLACK. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS DA LINHA: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; MEDIDAS: FRASCO DE 70ML. |
| Quantidade: | 223 Frasco(s) |
| Marca: | EPSON |
| Valor Unitário: | R\$ 60,00 |
| Valor Total: | R\$ 13.380,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 13.380,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 55</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7933 - TINTA GI-10 PARA IMPRESSORAS CANNON; MODELOS G6010 G7010. NA COR; TINTA GI-10C (CIANO) C.70ML – TINTA GI-10M MAGENTA, 70ML – TINTA GI-10Y AMARELO, 70ML. |
| Quantidade: | 311 Frasco(s) |
| Marca: | NEXEL |
| Valor Unitário: | R\$ 55,99 |
| Valor Total: | R\$ 17.412,89 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 17.412,89 |

| | |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 56</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7934 - TINTA GI-10 PARA IMPRESSORAS CANNON; MODELOS G6010 G7010. NAS CORES; TINTA GI-10 BK PRETO (BLACK) BK,170M. PRODUTO ORIGINAL CANNON OU CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. |
| Quantidade: | 213 Frasco(s) |
| Marca: | CANON |
| Valor Unitário: | R\$ 50,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.650,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.650,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 57</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7935 - TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL CANON, MODELOS: GL-190, GL190, G1100, G3110, G3111, G4100, G4110, G4125. NAS CORES COR: MAGENTA, PRETO, CYAN, AMARELO. EM FRASCOS DE 100ML CADA, PRODUTO GENÓFNO. |
| Quantidade: | 203 Frasco(s) |
| Marca: | CANON |
| Valor Unitário: | R\$ 51,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.353,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.353,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 58</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7936 - TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL CANON, MODELOS: GL-190, GL190, G1100, G3110, G3111, G4100, G4110, G4125. NA COR COR: PRETO (BLACK). EM FRASCOS DE 100ML CADA, PRODUTO GENÓFNO. |
| Quantidade: | 198 Frasco(s) |
| Marca: | CANON |
| Valor Unitário: | R\$ 52,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.296,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.296,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 59 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| | 7937 - TONNER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICAÇÕES: MODELO |

| | |
|-------------------------|---|
| Objeto da Licitação: | W1105AB ORIGINAL HP, COMPATÍVEL COM OS MODELOS HP LASER M107A – HP LASER M107W – HP LASER MFP 135W – HP LASER MFP 137FNW. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES. |
| Quantidade: | 55 Unidade(s) |
| Marca: | DSI |
| Valor Unitário: | R\$ 40,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.200,00 |
| Participante Vencedor: | A H DA S MORAES ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 02.437.839/0001-17 |
| Cidade UF: | São José do Rio Preto - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.200,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 60 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7938 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP, MODELO W1105AB ORIGINAL HP, COMPATÍVEL COM OS MODELOS HP LASER M107A – HP LASER M107W – HP LASER MFP 135W – HP LASER MFP 137FNW.COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES |
| Quantidade: | 106 Unidade(s) |
| Marca: | DSI |
| Valor Unitário: | R\$ 40,00 |
| Valor Total: | R\$ 4.240,00 |
| Participante Vencedor: | A H DA S MORAES ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 02.437.839/0001-17 |
| Cidade UF: | São José do Rio Preto - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 4.240,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 61 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7939 - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO TN 3442BR, PARA USO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: IMPRESSORA HL-L6202DW, IMPRESSORA HL-L5102DW, IMPRESSORA HL-L5202DW, IMPRESSORA HL-L6402DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS, GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. |
| Quantidade: | 77 Unidade(s) |
| Marca: | TREMA BRASIL |
| Valor Unitário: | R\$ 39,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.003,00 |
| Participante Vencedor: | Trema Brasil LTDA |
| Apelido: | Participante 4 |
| CNPJ / CPF: | 19.577.163/0001-60 |
| Cidade UF: | São Paulo - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.003,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 62 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7940 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO TN 3442BR PARA USO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: IMPRESSORA HL- L6202DW, IMPRESSORA HL-L5102DW, IMPRESSORA HL-L5202DW, IMPRESSORA HL-L6402DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS, GARANTIA DE 03 MESES. |
| Quantidade: | 57 Unidade(s) |
| Marca: | PROPRIA |
| Valor Unitário: | R\$ 35,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.995,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.995,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 63 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7941 - CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060 UTILIZADO EM DCP1602, DCP1512, DCP1617NW, DCP1617, HL1112, HL1202, HL1212W, HL1212, 1212. COM RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 100% ORIGINAL, COM GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. |
| Quantidade: | 65 Unidade(s) |
| Marca: | DSI |
| Valor Unitário: | R\$ 23,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.495,00 |
| Participante Vencedor: | A H DA S MORAES ME |
| Apelido: | Participante 4 |
| CNPJ / CPF: | 02.437.839/0001-17 |
| Cidade UF: | São José do Rio Preto - SP |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.495,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 64 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |

| | |
|----------------------|--|
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7942 - TONER ORIGINAL BROTHER PARA IMPRESSORAS DO MODELO; TN213, TN-213, L3210, L3230, L3270, L3290, L3750, L3551. NAS CORES: AMARELO, AZUL E MAGENTA, CAPACIDADE/RENDIMENTO: 1.300 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4, GARANTIA DE 03 MESES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DE AQUISIÇÃO. |
| Quantidade: | 54 Unidade(s) |
| Marca: | BROTHER |

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| Valor Unitário: | R\$ 500,00 |
| Valor Total: | R\$ 27.000,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 27.000,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 65 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7943 - TONER ORIGINAL BROTHER PARA IMPRESSORAS DO MODELO; TN213, TN-213, L3210, L3230, L3270, L3290, L3750, L3551. NA COR: PRETA, CAPACIDADE/RENDIMENTO: 1.300 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4, GARANTIA DE 03 MESES. |
| Quantidade: | 55 Unidade(s) |
| Marca: | BROTHER |
| Valor Unitário: | R\$ 550,00 |
| Valor Total: | R\$ 30.250,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 30.250,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 66 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7944 - TONER ORIGINAL HP W-9024MC, 9024, W9024, 9024MC PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS HP: E4004DN, E40040, 40040, 40040DN, E42540, F E42540, 42540, 42540F. PRODUTO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 11.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: HP. |
| Quantidade: | 55 Unidade(s) |
| Marca: | HP |
| Valor Unitário: | R\$ 480,00 |
| Valor Total: | R\$ 26.400,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 26.400,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| Número do Lote: 67 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7945 - RECARGA DE TONER ORIGINAL HP W-9024MC, 9024, W9024, 9024MC, PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS HP: E4004DN, E40040, 40040, 40040DN, E42540, F E42540, 42540, 42540F. PRODUTO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 11.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES. |
| Quantidade: | 55 Unidade(s) |
| Marca: | PRÓPRIA |
| Valor Unitário: | R\$ 70,00 |
| Valor Total: | R\$ 3.850,00 |
| Participante Vencedor: | SIRIO DE SOUZA BARBALHO |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 04.774.810/0001-56 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 3.850,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 68 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7946 - WEBCAM - CÂMERA VIDEO CONFERÊNCIA RESOLUÇÃO:320 X 240 E 640 X 480 PX, TIPO LENTE:F 2.2/F6.85, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO:30 FPS, APLICAÇÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3 MPX:SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO |
| Quantidade: | 18 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 90,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.620,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.620,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| Número do Lote: 69 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7947 - FONE OUVIDO, TIPO:HEADSET COMPRIMENTO FIO:1,50 M, TIPO FONE:BIAURICULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ERGONÔMICO, STÉREO, PLUG AND PLAY, CONTROLE DE VOL, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COMPUTADOR, CONECTOR:COMPATÍVEL USB 1.1, 2.0, 3.0. |
| Quantidade: | 26 Unidade(s) |

| | |
|------------------------|--------------------|
| Marca: | FORTREK |
| Valor Unitário: | R\$ 59,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.534,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |

| | |
|-------------------------|--------------|
| Valor total Contratado: | R\$ 1.534,00 |
|-------------------------|--------------|

| | |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 70</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7948 - CAIXA SOM – APLICAÇÃO: COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2. 0 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO DE FORÇA POR CABO USB 2.0 OU 3.0, CONEXÃO DE ÁUDIO POR CABO P2. POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. |
| Quantidade: | 27 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 40,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.080,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.080,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 71</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7952 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS MODELO, A LASER E JATO DE TINTA, MULTIFUNCIONAL. INCLUINDO LIMPEZA GERAL, LUBRIFICAÇÃO DAS ENGENHAGENS, TROCA DE PEÇAS, CONserto. MÃO DE OBRA, COM GARANTIA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 970 Hora(s) |
| Marca: | N/A |
| Valor Unitário: | R\$ 23,99 |
| Valor Total: | R\$ 23.270,30 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 23.270,30 |

| | |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 72</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7953 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS PERIFERICOS OS SERVIÇOS INCLUEM; LIMPEZA GERAL, INSTALAÇÃO/MONTAGEM, RAMANEJAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES, FORMATAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, INSTALAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E PROGRAMAS DE FUNCIONAMENTO. MÃO DE OBRA COM GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES. |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Quantidade: | 870 Hora(s) |
| Marca: | N/A |
| Valor Unitário: | R\$ 23,99 |
| Valor Total: | R\$ 20.871,30 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 20.871,30 |

| | |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 73</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7954 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA DE COMPUTADORES E INTERNET, INCLUI; INSTALAÇÃO E CRIAÇÃO DE REDE COMPARTILHADA ATRAVÉS DE SWITCH. |
| Quantidade: | 605 Hora(s) |
| Marca: | N/A |
| Valor Unitário: | R\$ 49,90 |
| Valor Total: | R\$ 30.189,50 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 30.189,50 |

| | |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 74</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7955 - LEITORA CÓDIGO BARRA TENSÃO ALIMENTAÇÃO:5 VDC, COMPRIMENTO:180 MM, LARGURA:105 MM, ALTURA:76 MM, TIPO:PISTOLA LASER, VARREDURA:FEIXE DE LUZ COM DÍODO LASER DE 670 NM, CONEXÃO:TECLADO PC, RS 232C E WAND EMULATION, TIPO ACIONAMENTO:GATILHO, VELOCIDADE LEITURA:35 VARREDURAS POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO:0,127 MM, COMPRIMENTO CABO:1,50 M |
| Quantidade: | 6 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 158,90 |
| Valor Total: | R\$ 953,40 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 953,40 |

| | |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 75</i> | |
| | |

| | |
|--------------------------|--|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7956 - CONVERSOR PARA SMART TV BOX SISTEMA ANDROID 13.0, PROCESSADOR, QUAD-CORE ARM CORTEX-A7 2.4 GHZ, PROCESSADOR GPU: MALI-400 MP, MEMÓRIA RAM - 64 GB, MEMÓRIA ROM - 512 GB (ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO), MEMÓRIA EXPANSÍVEL: (CARTÃO NÃO INCLUSO), 4 USB PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE E PENDRIVE. COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, GARANTIA DE 1 ANO. |
| Quantidade: | 12 Unidade(s) |
| Marca: | INOVA |
| Valor Unitário: | R\$ 200,00 |
| Valor Total: | R\$ 2.400,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.400,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 76</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 8014 - CABO DE REDE LAN, RJ45, UTP CAT 5ECAT. 5ECAT. 5E-100, ACOMPANHA CONECTOR RJ45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CABO. |
| Quantidade: | 700 Metro(s) |
| Marca: | MEGATRON |
| Valor Unitário: | R\$ 3,35 |
| Valor Total: | R\$ 2.345,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 2.345,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 77</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7957 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA:16 GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS |
| Quantidade: | 4 Unidade(s) |
| Marca: | MULTILASER |
| Valor Unitário: | R\$ 39,00 |
| Valor Total: | R\$ 156,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |

| | |
|-------------------------|---------------------|
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 156,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 78</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7958 - ESTABILIZADOR TENSÃO APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/127/220 V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 6, TENSÃO SAÍDA: 110 V, CAPACIDADE NOMINAL: 1000 V, CHAVE DE LIGA E DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITOS, DISTÚRBIOS DE REDE, GARANTIA DE 1 ANO. |
| Quantidade: | 5 Unidade(s) |
| Marca: | TS SHARA |
| Valor Unitário: | R\$ 300,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.500,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.500,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 79</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7959 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COM ECO TANK DE 04 CORRES (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 4 Unidade(s) |
| Marca: | EPSON |
| Valor Unitário: | R\$ 1.149,00 |
| Valor Total: | R\$ 4.596,00 |
| Participante Vencedor: | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 07.610.338/0001-04 |
| Cidade UF: | Pau dos Ferros - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 4.596,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| <i>Número do Lote: 80</i> | |
|---------------------------|--|

| | |
|--------------------------|---|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7960 - MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, PADRÃO:DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PINO. |
| Quantidade: | 8 Unidade(s) |
| Marca: | GOLDENTEC |
| Valor Unitário: | R\$ 143,00 |

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Valor Total: | R\$ 1.144,00 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.144,00 |

| | |
|--------------------------|--|
| Número do Lote: 81 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7961 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, WI-FI, 220V. (Demais especificações constantes no termo de referência). |
| Quantidade: | 2 Unidade(s) |
| Marca: | HP M432 |
| Valor Unitário: | R\$ 5.000,00 |
| Valor Total: | R\$ 10.000,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 10.000,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 82 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7962 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO ESPECIFICAÇÕES: COM FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COR PRETA OU BRANCA, ACOMPANHAR CABO DE LINHA E CABO ESPIRALADO NO FONE, SEM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM. |
| Quantidade: | 4 Unidade(s) |
| Marca: | INTELBRAS |
| Valor Unitário: | R\$ 65,90 |
| Valor Total: | R\$ 263,60 |
| Participante Vencedor: | L C L DE AQUINO ME |
| Apelido: | Participante 2 |
| CNPJ / CPF: | 09.346.854/0001-07 |
| Cidade UF: | São Miguel - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 263,60 |

| | |
|--------------------------|--|
| Número do Lote: 83 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | 7964 - ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE:2000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110/220 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:04 TOMADAS, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, GABINETE. |
| Quantidade: | 2 Unidade(s) |
| Marca: | TS SHARA |
| Valor Unitário: | R\$ 650,00 |
| Valor Total: | R\$ 1.300,00 |
| Participante Vencedor: | K J DE M ANDRADE LTDA |
| Apelido: | Participante 1 |
| CNPJ / CPF: | 49.385.374/0001-61 |
| Cidade UF: | Natal - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 1.300,00 |

Coronel João Pessoa - RN, 26 de Outubro de 2023 as 12 horas e 27 minutos Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9BDD37DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059-036/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Dispensa Eletrônica - 059-036/2023
Resultado da Adjudicação

| | | |
|--|--|-------------|
| Item: 0001 - 7701 - SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO E PRESSÃO, TEMPERATURA, TESTES E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DIGITALE, SERIE 50506873-0576F14. TENSÃO 220VOLTS. - Quantidade: 6.00 Serviço - Valor Referência: 390,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:11 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | 2.250,00 |

| | | | | | |
|--|--|--------------------|--------------------|------------|-------------|
| Item: 0002 - 7874 - BORRACHA PARA GUARNIÇÃO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPATIVEL COM MARCA MODELO DO EQUIPAMENTO. MODELO: 80-2B-15ML. MARCA: CENTRILAB, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, 220V. - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 140,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 6,00 | 750,00 |
| Item: 0003 - 7868 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON/VELCRO, PARA BRAÇO COM CIRCUNFERENCIA DE 18 A 35CM, COM MANGUITO 2 TUBOS. COR: PRETA. MARCA DO APARELHO: PREMIUM, TAMANHO. ADULTO. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 35,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 20,00 | 620,00 |
| Item: 0004 - 7877 - CABO PARA LARINGOSCOPIO, FABRICADO EM LATÃO COM ACABAMENTO INOX, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, E ACOMPLAMENTO COMPATIVEL COM A MAIOR PARTE DE LÂMINAS DISPONÍVEL NO MERCADO. MODELO: ADULTO, COM ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS MÉDIAS TIPO C. COMPATIVEL COM A MARCA: MIKATOS - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 135,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 | 516,00 |
| Item: 0005 - 7853 - CHAVE GERAL 20A - CHAVE ELETRICA DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF. 1.007.8951 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 45,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| AUXILIUUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (13.847.961/0001-88) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | CHAVE 20A | KAVO | 5,00 | 160,00 |
| Item: 0006 - 7870 - FILTRO DE AR COM REGULADOR, COM COPO ACRILICO, FILTRO DE PARTICULAS. CONEXÃO DO TIPO 1/4. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 145,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| AUXILIUUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (13.847.961/0001-88) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | FILTRO 1/4 | AFR2000 | 5,00 | 385,00 |
| Item: 0007 - 7872 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM TENSÃO E CORRENTE. COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 38,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 | 140,00 |
| Item: 0008 - 7852 - INJETOR P/ SUGADOR, DE ALTA SUCCÃO, FABRICADA EM ABS RESISTENTE. MARCA DA VÁLVULA: KAVO. MODELO: 30010820 - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 38,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| AUXILIUUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (13.847.961/0001-88) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | INJETOR | KAVO | 6,00 | 204,00 |
| Item: 0009 - 7875 - KIT CARVÕES CENTRIFUGA, ENCAIXE COM CABO E CONECTOR COMPATIVEL COM MOTOR COM BUCHA. COMPATIVEL COM A MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, 220V. - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 6,00 | 162,00 |
| Item: 0010 - 7876 - KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO, COMPATIVEL COM MARCA E MODELO BIOPUS 200, FABRICADO EM SILICONES DE ALTA RESISTENCIAS. 220V. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 477,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 2,00 | 938,00 |
| Item: 0011 - 7848 - MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE DUPLA PAREDE, REFORÇADA, TRANÇADA DE 3/8. MARCA DO COMPRESSOR: MOTOMIL, 2,0 HP 50 LITROS. ISENTOS DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR. - Quantidade: 16,00 Unidade - Valor Referência: 4,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 16,00 | 32,00 |
| Item: 0012 - 7847 - MANGUEIRA P/ SUGADOR, FABRICADA EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE 10 MM, COMPATIVEL COM UNIDADE AUXILIAR. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF. 1.007.8951 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 8,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 20,00 | 100,00 |
| Item: 0013 - 7846 - MANGUEIRA TRIPLICE P/ SERINGA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO COM 3 VIAS COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO KAVO UNIK REF.1.007.8951 - Quantidade: 16,00 Unidade - Valor Referência: 14,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 16,00 | 144,00 |
| Item: 0014 - 7867 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE. MARCA DO APARELHO: PREMIUM. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 9,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 20,00 | 120,00 |
| Item: 0015 - 7871 - MANIPULO DO AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DE 21 LITROS. MARCA DO APARELHO: DIGITALI, MODELO: DIGITAL. TENSÃO: 220V. - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 190,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 6,00 | 1.020,00 |
| Item: 0016 - 7869 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE COM FLEXIBILIDADE E FUNCIONAMENTO. PEÇA PARA APARELHO DE PRESSÃO. MARCA DO APARELHO: PREMIUM. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 4,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 20,00 | 40,00 |
| Item: 0017 - 7873 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FABRICADO EM ACRILICO OU FIBRA OTICA DE QUALIDADE, COM ACOMPLAMENTO COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA: KAVO. MODELO: 30024975. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 115,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 | 400,00 |
| Item: 0018 - 7850 - PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF. 1.007.8951 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 340,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 | 1.200,00 |
| Item: 0019 - 7855 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE, RESISTENCIA ELETRICA COMPATIVEL COM TENSÃO E AMPERAGEM DO EQUIPAMENTO DE 21 LITROS. COMPATIVEL COM A MARCA: DIGITALE. SERIE 50506873-0576F14, TENSÃO: 220V. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 240,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 | 860,00 |
| Item: 0020 - 7849 - ROLAMENTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO, COM ESFERAS DE AÇO CERAMICAS, DE BAIXO RUÍDO. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO KAVO UNIK REF. 1.007.8951. - Quantidade: 14,00 Unidade - Valor Referência: 55,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| AUXILIUUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (13.847.961/0001-88) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | CERAMICO | ODONTORPO | 14,00 | 350,00 |
| Item: 0021 - 7844 - SERVIÇO DE CONSRTO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SERVIÇOS DE CALIBRAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO ELETRICO E AUTOTESTES. MARCA/MODELO DO APARELHO: BIOPUS BIO-200, 220V. - Quantidade: 4,00 Serviço - Valor Referência: 1.400,00 | | | | | |

| Fornecedor | Situação | Valor Total | | | |
|--|--|--------------------|--------------------|------------|-------------|
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | 5.360,00 | | | |
| Item: 0022 - 7842 - SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INCLUINDO TESTES DE FUNCIONAMENTO. MODELO: APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE PREMIUM COM ESTETO RAPPAPORT PREMIUM. MARCA: PREMIUM - Quantidade: 20,00 Serviço - Valor Referência: 34,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | 600,00 | | | |
| Item: 0023 - 7840 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E CALIBRAGEM. MARCA DA CANETA: DENTEMED. MODELO: RMS 8034960005 - Quantidade: 12,00 Serviço - Valor Referência: 170,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | 1.920,00 | | | |
| Item: 0024 - 7843 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MAQUINA. MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V. - Quantidade: 6,00 Serviço - Valor Referência: 190,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | 1.080,00 | | | |
| Item: 0025 - 7841 - SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETRICO E PNEUMÁTICO. MARCA DO APARELHO: MOTOR MIL 2 HP 50L. ISENTO DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR - Quantidade: 20,00 Serviço - Valor Referência: 345,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | 6.700,00 | | | |
| Item: 0026 - 7702 - SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INCLUINDO TESTES ELETRICOS E DE FUNCIONAMENTO. MARCA DO APARELHO: MIKATOS. MODELO: LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MISSOURI. - Quantidade: 6,00 Serviço - Valor Referência: 110,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 6,00 | 600,00 |
| Item: 0027 - 7703 - SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PRESSÃO E PULVERIZAÇÃO. MARCA DO APARELHO: INALAPOP. - Quantidade: 8,00 Serviço - Valor Referência: 145,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | 1.080,00 | | | |
| Item: 0028 - 7845 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALIBRAGEM DO SISTEMA HIDRAULICO E PNEUMATICO. VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO. MARCA DO APARELHO: DENTAMED. - Quantidade: 6,00 Serviço - Valor Referência: 245,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | 1.410,00 | | | |
| Item: 0029 - 7704 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETES ODONTOLÓGICOS COMPLETO. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK - Quantidade: 14,00 Serviço - Valor Referência: 345,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | 4.690,00 | | | |
| Item: 0030 - 7851 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO, FABRICADA EM LATÃO COM 05 ENTRADAS DE CONEXÕES, CONFORME EQUIPO. MARCA: KAVO. MODELO: 30024975 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 290,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (13.847.961/0001-88) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | MODELO 1071 | KAVO | 8,00 | 456,00 |
| Item: 0031 - 7854 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. CAPACIDADE: 21 LITROS. MARCA: DIGITALE, TENSÃO 220V. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 290,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 08:59:22 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | ORIGINAL/SIMILARES | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 | 1.100,00 |

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:9362D696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059-036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde Dispensa Eletrônica - 059-036/2023
Resultado da Homologação

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|--------------------|---------------|-------------|-------------|---|
| 0001 - 7701 - SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO E PRESSÃO, TEMPERATURA, TESTES E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DIGITALE, SERIE 50506873-0576F14. TENSÃO 220VOLTS. - N/C - Valor Referência: 390,00 | | | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | N/C | 6,00 Serviço | 375,00 | 2.250,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0002 - 7874 - BORRACHA PARA GUARNIÇÃO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPATIVEL COM MARCA MODELO DO EQUIPAMENTO. MODELO: 80-2B-15ML. MARCA: CENTRILAB, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 140,00 | | | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 6,00 Unidade | 125,00 | 750,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0003 - 7868 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON/VELCRO, PARA BRAÇO COM CIRCUNFERENCIA DE 18 A 35CM, COM MANGUITO 2 TUBOS. COR: PRETA. MARCA DO APARELHO: PREMIUM, TAMANHO. ADULTO. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 35,00 | | | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 20,00 Unidade | 31,00 | 620,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0004 - 7877 - CABO PARA LARINGOSCOPIO, FABRICADO EM LATAO COM ACABAMENTO INOX, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, E ACOMPLAMENTO COMPATIVEL COM A MAIOR PARTE DE LÂMINAS DISPONÍVEL NO MERCADO. MODELO: ADULTO, COM ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS MÉDIAS TIPO C. COMPATIVEL COM A MARCA: MIKATOS - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 135,00 | | | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 Unidade | 129,00 | 516,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0005 - 7853 - CHAVE GERAL 20A - CHAVE ELETRICA DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951 - CHAVE 20A - Valor Referência: 45,00 | | | | | |
| AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | CHAVE 20A | 5,00 Unidade | 32,00 | 160,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS |

| LTDA | | | | | | ALVES DA COSTA |
|--|--------------------|---------------|-------------|-------------|---|----------------|
| 0006 - 7870 - FILTRO DE AR COM REGULADOR, COM COPO ACRILICO, FILTRO DE PARTICULAS. CONEXÃO DO TIPO 1/4. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951 - FILTRO 1/4 - Valor Referência: 145,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | FILTRO 1/4 | 5,00 Unidade | 77,00 | 385,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0007 - 7872 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM TENSÃO E CORRENTE. COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 38,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 Unidade | 35,00 | 140,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0008 - 7852 - INJETOR P/ SUGADOR, DE ALTA SUÇÃO, FABRICADA EM ABS RESISTENTE. MARCA DA VÁLVULA: KAVO. MODELO: 30010820 - INJETOR - Valor Referência: 38,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | INJETOR | 6,00 Unidade | 34,00 | 204,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0009 - 7875 - KIT CARVÕES CENTRIFUGA, ENCAIXE COM CABO E CONECTOR COMPATIVEL COM MOTOR COM BUCHA. COMPATIVEL COM A MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML. COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 29,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 6,00 Unidade | 27,00 | 162,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0010 - 7876 - KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM MARCA E MODELO BIOPLUS 200, FABRICADO EM SILICONES DE ALTA RESISTENCIAS. 220V. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 477,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 2,00 Unidade | 469,00 | 938,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0011 - 7848 - MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE DUPLA PAREDE, REFORÇADA, TRANÇADA DE 3/8. MARCA DO COMPRESSOR: MOTOMIL, 2,0 HP 50 LITROS. ISENTA DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 4,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 16,00 Unidade | 2,00 | 32,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0012 - 7847 - MANGUEIRA P/ SUGADOR. FABRICADA EM POLIURETANO, COM ESPESURA DE 10 MM, COMPATIVEL COM UNIDADE AUXILIAR. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951 - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 8,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 20,00 Unidade | 5,00 | 100,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0013 - 7846 - MANGUEIRA TRIPLICE P/ SERINGA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO COM 3 VIAS COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO KAVO UNIK REF.1.007.8951 - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 14,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 16,00 Unidade | 9,00 | 144,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0014 - 7867 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE. MARCA DO APARELHO: PREMIUM. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 9,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 20,00 Unidade | 6,00 | 120,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0015 - 7871 - MANIPULO DO AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DE 21 LITROS. MARCA DO APARELHO: DIGITALI, MODELO: DIGITAL. TENSÃO: 220V. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 190,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 6,00 Unidade | 170,00 | 1.020,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0016 - 7869 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE COM FLEXIBILIDADE E FUNCIONAMENTO. PEÇA PARA APARELHO DE PRESSÃO. MARCA DO APARELHO: PREMIUM. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 4,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 20,00 Unidade | 2,00 | 40,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0017 - 7873 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FABRICADO EM ACRILICO OU FIBRA OTICA DE QUALIDADE, COM ACOPLAMENTO COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA: KAVO. MODELO: 30024975. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 115,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 Unidade | 100,00 | 400,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0018 - 7850 - PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951 - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 340,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 Unidade | 300,00 | 1.200,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0019 - 7855 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE, RESISTENCIA ELETRICA COMPATIVEL COM TENSÃO E AMPERAGEM DO EQUIPAMENTO DE 21 LITROS. COMPATIVEL COM A MARCA: DIGITALE. SERIE 50506873-0576F14, TENSÃO: 220V. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 240,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 Unidade | 215,00 | 860,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0020 - 7849 - ROLAMENTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO, COM ESFERAS DE AÇO CERAMICAS, DE BAIXO RUÍDO. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO KAVO UNIK REF: 1.007.8951. - CERAMICO - Valor Referência: 55,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | CERAMICO | 14,00 Unidade | 25,00 | 350,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0021 - 7844 - SERVIÇO DE CONSRTO DE ANALISADOR BIOQUIMICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SERVIÇOS DE CALIBRAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO ELETRICO E AUTOTESTES. MARCA/MODELO DO APARELHO: BIOPLUS BIO-200. 220V. - N/C - Valor Referência: 1.400,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | N/C | 4,00 Serviço | 1.340,00 | 5.360,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0022 - 7842 - SERVIÇO DE CONSRTO DE APARELHO DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INCLUINDO TESTES DE FUNCIONAMENTO. MODELO: APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE PREMIUM COM ESTETO RAPPAPORT PREMIUM. MARCA: PREMIUM - N/C - Valor Referência: 34,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | N/C | 20,00 Serviço | 30,00 | 600,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0023 - 7840 - SERVIÇO DE CONSRTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E CALIBRAGEM. MARCA DA CANETA: DENTEMED. MODELO: RMS 8034960005 - N/C - Valor Referência: 170,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | N/C | 12,00 Serviço | 160,00 | 1.920,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0024 - 7843 - SERVIÇO DE CONSRTO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MAQUINA. MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V. - N/C - Valor Referência: 190,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | N/C | 6,00 Serviço | 180,00 | 1.080,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA | |
| 0025 - 7841 - SERVIÇO DE CONSRTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETRICO E PNEUMÁTICO. MARCA DO APARELHO: MOTOR MIL 2 HP 50L. ISENTA DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR - N/C - Valor Referência: 345,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |

| | | | | | |
|---|--------------------|---------------|-------------|-------------|---|
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | N/C | 20,00 Serviço | 335,00 | 6.700,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0026 - 7702 - SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INCLUINDO TESTES ELETRICOS E DE FUNCIONAMENTO. MARCA DO APARELHO: MIKATOS. MODELO: LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MISSOURI. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 110,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 6,00 Serviço | 100,00 | 600,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0027 - 7703 - SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PRESSÃO E PULVERIZAÇÃO. MARCA DO APARELHO: INALAPOP. - N/C - Valor Referência: 145,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | N/C | 8,00 Serviço | 135,00 | 1.080,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0028 - 7845 - SERVIÇO DE CONserto DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALIBRAGEM DO SISTEMA HIDRAULICO E PNEUMATICO. VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO. MARCA DO APARELHO: DENTAMED. - N/C - Valor Referência: 245,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | N/C | 6,00 Serviço | 235,00 | 1.410,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0029 - 7704 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETES ODONTOLÓGICOS COMPLETO. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK - N/C - Valor Referência: 345,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | N/C | 14,00 Serviço | 335,00 | 4.690,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0030 - 7851 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO, FABRICADA EM LATÃO COM 05 ENTRADAS DE CONEXÕES, CONFORME EQUIPO. MARCA: KAVO. MODELO: 30024975 - MODELO 1071 - Valor Referência: 290,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | MODELO 1071 | 8,00 Unidade | 57,00 | 456,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |
| 0031 - 7854 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. CAPACIDADE: 21 LITROS. MARCA: DIGITALE, TENSÃO 220V. - ORIGINAL/SIMILARES - Valor Referência: 290,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME | ORIGINAL/SIMILARES | 4,00 Unidade | 275,00 | 1.100,00 | Homologado em 26/10/2023 08:59:45 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA |

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Regiliano da Silva
Código Identificador:C6BF6F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26100001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26100001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023 PE, homologada em 25/10/2023, processo administrativo nº 06100001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 019/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 204 - GASOLINA COMUM Marca: fan | L | 90.000 | 6,18 | 556.200,00 |
| 2 | 3818 - DIESEL S 10 Marca: fan | L | 80.000 | 6,63 | 530.400,00 |
| 3 | 2 - DIESEL COMUM Marca: fan | LT | 121.000 | 6,63 | 802.230,00 |
| 4 | 15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML Marca: VARGAS | LT | 140 | 30,33 | 4.246,20 |
| 5 | 15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML Marca: VARGAS | LT | 120 | 34,67 | 4.160,40 |
| 6 | 15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L Marca: PETRONAS | LT | 270 | 49,33 | 13.319,10 |
| 7 | 15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L Marca: PETRONAS | LT | 1.000 | 66,00 | 66.000,00 |
| 8 | 19525 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRATOR Marca: MOBIL 499 | UND | 60 | 463,33 | 27.799,80 |
| 9 | 19526 - ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1L Marca: Lubrax Lubrax | UND | 60 | 49,17 | 2.950,20 |
| 10 | 10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS Marca: Tecfil Tecfil | UND | 15 | 97,00 | 1.455,00 |
| 11 | 10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS Marca: Tecfil Tecfil | UND | 15 | 52,50 | 787,50 |
| 12 | 10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS Marca: MOBIL DELVAC | UND | 35 | 622,33 | 21.781,55 |
| 13 | 10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS Marca: Tecfil Tecfil | UND | 50 | 67,50 | 3.375,00 |
| 14 | 10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS Marca: Mobil Mobil | UND | 30 | 579,00 | 17.370,00 |
| 15 | 10351 - ÓLEO A T F Marca: LUBRAX 16T | L | 85 | 47,00 | 3.995,00 |
| 16 | 10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS Marca: DULUB | UND | 50 | 135,83 | 6.791,50 |
| 17 | 10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO Marca: Tecfil Tecfil | UND | 15 | 75,00 | 1.125,00 |
| 18 | 10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO Marca: Tecfil Tecfil | UND | 15 | 48,50 | 727,50 |
| 19 | 10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS Marca: TOP TURBO LUBRAX | UND | 15 | 636,67 | 9.550,05 |

| | | | | | |
|--------------|---|-----|----|--------|--------------|
| 20 | 10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20 Marca: Lubrax Lubrax | UND | 30 | 775,00 | 23.250,00 |
| 21 | 10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO Marca: Tecfil Tecfil | UND | 25 | 82,50 | 2.062,50 |
| 22 | 3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG Marca: Mobil Mobil | UND | 30 | 936,67 | 28.100,10 |
| 23 | 10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS Marca: Tecfil Tecfil | UND | 50 | 105,00 | 5.250,00 |
| 24 | 10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS Marca: Tecfil Tecfil | UND | 50 | 48,50 | 2.425,00 |
| 25 | 10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS Marca: EXTRA TURBO LUBRAX | UND | 55 | 641,67 | 35.291,85 |
| 26 | 10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS Marca: Tecfil Tecfil | UND | 80 | 90,00 | 7.200,00 |
| 27 | 15482 - Filtro Lubrificante Onix Marca: Tecfil Tecfil | UND | 70 | 15,00 | 1.050,00 |
| 28 | 15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno Marca: Tecfil Tecfil | UND | 60 | 16,50 | 990,00 |
| 29 | 15489 - Filtro Lubrificante Pálio Marca: Tecfil Tecfil | UND | 60 | 16,50 | 990,00 |
| 30 | 19527 - FILTRO LUBRIFICANTE ARGO Marca: Tecfil Tecfil | UND | 60 | 22,50 | 1.350,00 |
| Total | | | | | 2.182.223,25 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/10/2023, tendo seu término em 26/10/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 26/10/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

POSTO BOLIVEL LTDA

CNPJ: 07.355.441/0001-55

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5836AE87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 16 SETEMBRO**

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 16, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.787.111,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.787.111,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e onze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a data do dia 01 de setembro em 2023, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de setembro de 2023

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN | | | | | |
|---|---|--|----------|--------|---------------------|
| RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 - | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.787.111,00 |
| 02.000 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 3.000,00 |
| | 2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 377.900,00 |
| | 2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 207.900,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.900,00 |
| | 2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA | | | | 150.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| 05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | 30.000,00 |
| | 2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 101.800,00 |
| | 2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO | | | | 51.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 51.000,00 |
| | 2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL | | | | 37.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 37.000,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER | | | | 13.800,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.800,00 |
| 07.002 FUNDEB | | | | | 426.100,00 |
| | 2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% | | | | 390.100,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 51.000,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15420000 | 0001 | 339.100,00 |
| | 2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% | | | | 36.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 36.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | | 31.400,00 |
| | 2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS | | | | 31.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 17.400,00 |
| 11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 726.811,00 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 225.200,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 0001 | 190.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 35.200,00 |
| | 2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO | | | | 447.611,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 180.000,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 0001 | 267.611,00 |
| | 2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO - SAÚDE | | | | 4.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|--------------|
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 4.000,00 |
| 15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 90.100,00 |
| | 2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 90.100,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.100,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .000 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 1.787.111,00 |
| | 2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| 03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 118.000,00 |
| | 2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA | | | | 118.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 17040000 | 0001 | 118.000,00 |
| 05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | 1.042.711,00 |
| | 1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO | | | | 719.611,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 719.611,00 |
| | 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO | | | | 3.100,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 3.100,00 |
| | 1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO | | | | 320.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 320.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 17.400,00 |
| | 1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNL ESCOLAR | | | | 2.400,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 2.400,00 |
| | 2017 MANDAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 13.400,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 13.400,00 |
| | 2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER | | | | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.600,00 |
| 07 .002 FUNDEB | | | | | 491.200,00 |
| | 2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% | | | | 441.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 421.200,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15410000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70% | | | | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 50.000,00 |
| 11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | 47.000,00 |
| | 2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO | | | | 47.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17103210 | 0001 | 38.000,00 |
| 12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | 30.800,00 |
| | 2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | 29.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 27.000,00 |
| | 2091 MANUT. DO CRAS | | | | 1.800,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 1.800,00 |

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:21D1C815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - AECIO FERNANDES

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261001/2023

Processo nº 37176645/2023 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PE – SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.886.031/001-31, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2023, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviço de ultrassonografia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 42.886.031/001-31

ENDEREÇO: RUA MANOEL DE MELO, 20, CENTRO – PENDÊNCIAS/RN – CEP: 59.504-000

REPRESENTANTE: AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR, CPF: 063.397.554-02

CONTATO: 84 9-9854-0043 EMAIL: acciomedeiros@hotmail.com

| Item | Produto | Modelo/Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|---------------|----------|----------------|----------------|
| 0001 | ULTRASSONOGRÁFIA: PODENDO SER SOLICITADO DE QUALQUER DOS TIPOS SEGUINTE: APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, TIREOIDE, PÉLVICA (GINECOLÓGICA), TRANSVAGINAL, ABDOMINAL TOTAL, ABDOMINAL SUPERIOR, MAMÁRIA BILATERAL, OBSTETRÍCIA, PRÓSTATA, ARTICULAÇÃO E TÓRAX | N/C | 1.200UND | R\$ 104,00 | R\$ 124.800,00 |
| Total | | | | | R\$ 124.800,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem

fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinados Eletronicamente

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Aecio Fernandes De Medeiros Junior LTDA
C.N.P.J. Nº 42.886.031/001-31
AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: EC9C933F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 063/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 63/2023

Resultado da Adjudicação

| Item: 0001 - 0009631 - AZITROMICINA PÓ PARA INTRAVENOSA 500 MG - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 57,53 | | | | | |
|--|---|---------------|--------------------|------------|-------------|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | ABL | ABL | 3.000,00 | 86.310,00 |
| Item: 0002 - 0031254 - AC. EPSILON AMINOCAPRÓICO 2G (200MG/ML) 20ML - Quantidade: 800,00 Frasco - Valor Referência: 30,09 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | NIKKHO | NIKKHO | 800,00 | 24.072,00 |
| Item: 0003 - 0009883 - AC. EPSILON AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) 20ML - Quantidade: 800,00 Frasco - Valor Referência: 32,78 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | ZYDUS | ZYDUS | 800,00 | 25.344,00 |
| Item: 0004 - 0009884 - ACETILCISTEÍNA 100mg/ml C/3ml - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 5,69 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 1.000,00 | 5.650,00 |
| Item: 0005 - 0009885 - ACICLOVIR SÓDICO 250MG - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 8,81 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRESENIUS | FRESENIUS | 1.000,00 | 8.660,00 |
| Item: 0006 - 0009886 - ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ml - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 5.000,00 | 11.350,00 |
| Item: 0007 - 0031255 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA DE 5 ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 6,37 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | AMPOLA | GENÉRICO/HIPOLABOR | 1.000,00 | 4.680,00 |
| Item: 0008 - 0009888 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML 2ML - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 12,38 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1.500,00 | 17.595,00 |
| Item: 0009 - 0009889 - AGUA PARA INJETÁVEIS 1000ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 10,90 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRESENIUS | FRESENIUS | 2.000,00 | 19.180,00 |
| Item: 0010 - 0009891 - AGUA PARA INJETÁVEIS 250ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 7,63 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 5.000,00 | 19.100,00 |
| Item: 0011 - 0009890 - AGUA PARA INJETÁVEIS 10ML - Quantidade: 20.000,00 Ampola - Valor Referência: 0,47 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | AMPOLA | ESPECÍFICO/SAMTEC | 20.000,00 | 7.800,00 |
| Item: 0014 - 0031257 - AMICACINA, SULFATO 500mg solicitação injetável, ampola 2ml - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 7,37 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRESENIUS | FRESENIUS | 1.000,00 | 7.280,00 |

| | | | | | |
|--|---|-------------------|--------------------|------------|-------------|
| (14.249.047/0002-89) | Glênio Ramalho Praxedes | | | | |
| Item: 0015 - 0031258 - AMICACINA, SULFATO 250MG, solução injetável, ampola 2ml - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 9,14 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | TEUTO | TEUTO | 2.000,00 | 9.140,00 |
| Item: 0016 - 0031259 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML C 3ML - Quantidade: 6.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,85 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 6.000,00 | 19.200,00 |
| Item: 0017 - 0009897 - AMPICILINA 1G - Quantidade: 1.200,00 Frasco - Valor Referência: 7,59 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | BLAU | BLAU | 1.200,00 | 4.560,00 |
| Item: 0018 - 0031260 - AMPICILINA SÓDICA 2g+SULBACTAM SÓDICO 1g - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 18,26 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRASCO/AMPOLA | GENÉRICO/BLAU | 500,00 | 5.600,00 |
| Item: 0019 - 0031261 - AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 4,27 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 1.500,00 | 6.375,00 |
| Item: 0020 - 0031262 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 100MG, PÓ LÍOFILO PARA INJETÁVEL - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 33,80 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | BLAU | BLAU | 1.500,00 | 25.350,00 |
| Item: 0021 - 0031263 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 19,25 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | AMPOLA | GENÉRICO/HIPOLABOR | 1.500,00 | 17.550,00 |
| Item: 0022 - 0031264 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,72 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 1.000,00 | 1.860,00 |
| Item: 0023 - 0031265 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 12,54 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | TEUTO | TEUTO | 2.000,00 | 12.540,00 |
| Item: 0024 - 0031266 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 9,08 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | TEUTO | TEUTO | 2.000,00 | 18.000,00 |
| Item: 0025 - 0009902 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 11,66 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | BLAU FARMACEUTICA | BLAU FARMACEUTICA | 1.000,00 | 8.610,00 |
| Item: 0026 - 0031267 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À BENZILPENICILINA PROCAÍNA, 100.000 UI + 300.000 UI, INJETÁVEL - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 8,10 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRASCO AMPOLA | PENKARON/BLAU | 500,00 | 2.700,00 |
| Item: 0027 - 0031268 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG/ML, INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 10,10 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 2.000,00 | 17.180,00 |
| Item: 0028 - 0031269 - BIPERIDENO LACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 2,51 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | CRISTALIA | CRISTALIA | 1.500,00 | 3.750,00 |
| Item: 0029 - 0009904 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1MEQ/ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 1,68 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 500,00 | 425,00 |
| Item: 0030 - 0009905 - BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML - Quantidade: 6.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,65 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 6.000,00 | 10.980,00 |
| Item: 0031 - 0009907 - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG+500MG) 5ML - Quantidade: 10.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,41 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | AMPOLA | GENÉRICO/HIPOLABOR | 10.000,00 | 22.200,00 |
| Item: 0032 - 0031271 - CEFTRIAXONA (PÓ) 500 MG. VIA INTRAMUSCULAR - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | EUROFARMA | EUROFARMA | 2.000,00 | 17.800,00 |
| Item: 0033 - 0031272 - CEFTRIAXONA (PÓ) 1G. VIA INTRAMUSCULAR - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | ABL | ABL | 2.000,00 | 8.220,00 |

| Item: 0034 - 0031273 - CEFTRIAXONA (PÓ) 500 MG. INFUSÃO INTRAVENOSA - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 10,30 | | | | | |
|---|---|-------------------|---------------------|------------|-------------|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRESENIUS | FRESENIUS | 2.000,00 | 12.800,00 |
| Item: 0035 - 0031274 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INFUSÃO INTRAVENOSA - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,98 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | ABL | ABL | 2.000,00 | 8.980,00 |
| Item: 0036 - 0031275 - CETOPROFENO, 50MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,73 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIÃO QUÍMICA | UNIÃO QUÍMICA | 2.000,00 | 7.220,00 |
| Item: 0037 - 0031276 - CETOPROFENO, 100MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 5,44 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRASCO AMPOLA | GENÉRICO/CRISTALIA | 2.000,00 | 8.900,00 |
| Item: 0038 - 0009908 - Cefalotina sódica 1G - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,40 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRASCO AMPOLA | CEFARISTON/BLAU | 2.000,00 | 8.700,00 |
| Item: 0039 - 0009909 - Cefazolina sódica 1G - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 13,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | ABL | ABL | 2.000,00 | 13.540,00 |
| Item: 0040 - 0031277 - CEFEPIME 1G FA - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 12,87 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRASCO AMPOLAS | GENÉRICO/BIOQUÍMICO | 2.000,00 | 20.980,00 |
| Item: 0041 - 0031278 - CEFTAZIDIMA 1G FA - Quantidade: 1.500,00 Frasco - Valor Referência: 23,32 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | BLAU FARMACEUTICA | BLAU FARMACEUTICA | 1.500,00 | 22.980,00 |
| Item: 0042 - 0031279 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML - Quantidade: 8.000,00 Bolsa - Valor Referência: 43,61 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 8.000,00 | 174.480,00 |
| Item: 0043 - 0031280 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,95 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 3.000,00 | 7.980,00 |
| Item: 0044 - 0031281 - CLARITROMICINA (INJETÁVEL 500 MG) - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 48,19 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRASCO/AMPOLA | GENÉRICO/MANDALA | 5.000,00 | 124.950,00 |
| Item: 0045 - 0009914 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150mg/ml C/4ml - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 10,13 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 4.000,00 | 20.280,00 |
| Item: 0046 - 0009915 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56m Eq/MI 19,1% c/10MI - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,09 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 1.000,00 | 810,00 |
| Item: 0047 - 0009916 - Cloreto de sódio 0,9% 10ml - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 0,89 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 2.000,00 | 940,00 |
| Item: 0048 - 0009917 - CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ml - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 0,78 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | ISOFARMA | ISOFARMA | 2.000,00 | 1.280,00 |
| Item: 0049 - 0009548 - CLORPROMAZINA 5mg/ml C/5ml - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 7,02 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | CRISTÁLIA | CRISTALIA | 2.000,00 | 7.700,00 |
| Item: 0050 - 0009679 - DEXAMETASONA 2MG/ML C/1ML - Quantidade: 10.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,42 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 10.000,00 | 12.100,00 |
| Item: 0051 - 0009681 - DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ml - Quantidade: 12.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,86 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | AMPOLAS | GENÉRICO/HYPOFARMA | 12.000,00 | 24.960,00 |
| Item: 0052 - 0009551 - DIAZEPAM 5MG/ml C/2ml - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,17 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 5.000,00 | 5.200,00 |
| Item: 0053 - 0031282 - DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL 5MG/ML C/2ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,34 | | | | | |

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|-------------------|--------------------|------------|-------------|
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 5.000,00 | 5.200,00 |
| Item: 0054 - 0031283 - DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 10.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,77 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 10.000,00 | 9.900,00 |
| Item: 0055 - 0009687 - Diclofenaco potássio 25mg/mL 3mL - Quantidade: 12.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,59 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | TEUTO | TEUTO | 12.000,00 | 36.600,00 |
| Item: 0057 - 0009696 - Dimenindrinato de pirodoxina + glicose + frutose (30 + 50mg + 1g+ 1g) 10 mL EV - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 7,73 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | COSMED | COSMED | 2.000,00 | 15.400,00 |
| Item: 0058 - 0009701 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ml - Quantidade: 18.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,96 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | SANTISA | SANTISA | 18.000,00 | 44.640,00 |
| Item: 0059 - 0031284 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETAVEL AMP 2ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,86 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIÃO QUIMICA | UNIÃO QUIMICA | 1.000,00 | 2.850,00 |
| Item: 0060 - 0009702 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 6,43MG+2,63MG/ML INJETÁVEL - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 9,06 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 500,00 | 4.295,00 |
| Item: 0061 - 0031285 - DOPAMINA 50MG INJETÁVEL 10 ML - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 13,56 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1.500,00 | 10.170,00 |
| Item: 0062 - 0009918 - DOBUTAMINA 12,5ml/ml C/20ml - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 10,51 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | TEUTO | TEUTO | 1.500,00 | 8.160,00 |
| Item: 0064 - 0031287 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - Quantidade: 5.000,00 Seringa - Valor Referência: 20,90 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | SERINGA PRE-CHEIA | CUTENOX/MYLAN | 5.000,00 | 71.600,00 |
| Item: 0065 - 0009920 - Enoxaparina 40mg/0,4mL - Quantidade: 5.000,00 Seringa - Valor Referência: 35,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | MYLAN | MYLAN | 5.000,00 | 89.850,00 |
| Item: 0066 - 0009921 - Enoxaparina 60 mg/ 0,6 MI - Quantidade: 5.000,00 Seringa - Valor Referência: 37,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | BLAU FARMACEUTICA | BLAU FARMACEUTICA | 5.000,00 | 129.900,00 |
| Item: 0067 - 0009922 - Enoxaparina 80mg/0,8 mL - Quantidade: 1.000,00 Seringa - Valor Referência: 52,93 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | MYLAN | MYLAN | 1.000,00 | 26.470,00 |
| Item: 0068 - 0009923 - EPINEFRINA 1mg/ml - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,48 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 3.000,00 | 4.410,00 |
| Item: 0069 - 0031289 - ERITROMICINA INJETÁVEL (PÓ) 1 G - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 24,84 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | OPEM | OPEM | 2.000,00 | 49.600,00 |
| Item: 0070 - 0031290 - ESCOLAMINA INJETAVEL (SOLUÇÃO 20MG/ 1ML) - Quantidade: 10.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,56 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 10.000,00 | 13.400,00 |
| Item: 0071 - 0009925 - Etilefrina 10mg/mL 1mL - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,52 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIÃO QUÍMICA | UNIÃO QUÍMICA | 1.000,00 | 1.770,00 |
| Item: 0072 - 0009926 - ETOMIDATO 2mg/ml C/10ml - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 22,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRASCO AMPOLA | GENÉRICO/CRISTALIA | 500,00 | 6.000,00 |
| Item: 0073 - 0009927 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ml - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,69 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2.000,00 | 4.380,00 |
| Item: 0074 - 0009556 - FENOBARBITAL 100MG/ml C/2mL - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,65 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

| | | | | | |
|--|---|---------------|-------------------|------------|-------------|
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | CRISTÁLIA | CRISTALIA | 2.000,00 | 4.000,00 |
| Item: 0075 - 0009928 - FENTALINA 50mg/ml C/10ml - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 33,65 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1.500,00 | 25.245,00 |
| Item: 0076 - 0009930 - Fitomenadiona 10mg/mL 1mL IM/SC - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 5,09 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | AMPOLAS | HYVIT/HYPOFARMA | 500,00 | 1.395,00 |
| Item: 0077 - 0031291 - FOSFATO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 156,7MG/ML DE FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO + 30MG/ML DE FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (AMPOLA 10ML) - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 6,09 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 500,00 | 3.000,00 |
| Item: 0078 - 0031292 - FLUMAZENIL 0,1MG - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 11,10 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2.000,00 | 11.100,00 |
| Item: 0079 - 0009931 - FLUCONAZOL 2mg/ml C/100ml - Quantidade: 1.000,00 Bolsa - Valor Referência: 18,48 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 1.000,00 | 9.240,00 |
| Item: 0080 - 0009934 - FUROSEMIDA 10mg/ml C/2ml - Quantidade: 10.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,17 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | SANTISA | SANTISA | 10.000,00 | 16.900,00 |
| Item: 0081 - 0031293 - GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 1ML - AMPOLA 1,00 ML - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRESENIUS | FRESENIUS | 4.000,00 | 7.760,00 |
| Item: 0083 - 0031296 - GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,16 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | SANTISA S A | SANTISA S A | 4.000,00 | 11.960,00 |
| Item: 0084 - 0009936 - GLICEROL 120mg/ml C/500ml SOLUÇÃO RETAL - Quantidade: 600,00 Bolsa - Valor Referência: 15,47 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | EQUIPLEX | EQUIPLEX | 600,00 | 4.644,00 |
| Item: 0085 - 0009937 - Gliconato de cálcio 10% 10mL - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,27 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 1.000,00 | 2.140,00 |
| Item: 0086 - 0009938 - GLICOSE 25% C/10ml - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | ISOFARMA | ISOFARMA | 5.000,00 | 3.300,00 |
| Item: 0087 - 0009939 - GLICOSE 50% C/10ml - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 0,95 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | AMPOLAS | ESPECÍFICO/SAMTEC | 5.000,00 | 3.150,00 |
| Item: 0088 - 0031298 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,39 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | CRISTÁLIA | CRISTALIA | 2.000,00 | 10.940,00 |
| Item: 0089 - 0009941 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml C/5ml - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 29,96 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1.000,00 | 14.980,00 |
| Item: 0090 - 0009942 - Hidralazina 20mg/mL 1mL - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 7,82 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | CRISTALIA | CRISTALIA | 2.000,00 | 12.500,00 |
| Item: 0091 - 0009943 - HIDROCORTISONA SÓDICO 100mg - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,02 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | TEUTO | TEUTO | 5.000,00 | 20.000,00 |
| Item: 0092 - 0009944 - HIDROCORTISONA SÓDICO 500mg - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,41 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRASCO-AMPOLA | ARISCORTEN/BLAU | 5.000,00 | 31.850,00 |
| Item: 0093 - 0009945 - Imipenem + Cilastatina (500mg+500mg - Quantidade: 200,00 Frasco - Valor Referência: 29,35 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 200,00 | 4.830,00 |
| Item: 0094 - 0009946 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTHI RhO (D) 300mcg - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 287,77 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: | CSL BEHRING | CSL BEHRING | 500,00 | 142.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---------------|----------------------|------------|-------------|
| (14.249.047/0002-89) | Glênio Ramalho Praxedes | | | | |
| Item: 0095 - 0009752 - Isoxuprina, cloridato 5mg 2mL - Quantidade: 600,00 Ampola - Valor Referência: 17,65 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | APSEN | APSEN | 600,00 | 10.500,00 |
| Item: 0096 - 0031299 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - Quantidade: 2.000,00 Bolsa - Valor Referência: 25,32 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | BOLSA | GENÉRICO/HALEX ISTAR | 2.000,00 | 28.320,00 |
| Item: 0097 - 0031300 - LINEZOLIDA 600MG S.FECHADO 300ML - Quantidade: 300,00 Bolsa - Valor Referência: 28,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 300,00 | 5.934,00 |
| Item: 0098 - 0031301 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml COM VASOCONSTRICTOR C/20ml - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,85 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | CRISTALIA | CRISTALIA | 2.000,00 | 17.480,00 |
| Item: 0099 - 0009767 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/20ml - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 6,89 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2.000,00 | 6.900,00 |
| Item: 0100 - 0009947 - Metilergometrina, maleato 0,2mg/mL 1mL - Quantidade: 600,00 Ampola - Valor Referência: 2,62 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 600,00 | 1.560,00 |
| Item: 0101 - 0025131 - METILPREDNISOLONA 125 MG INJETAVEL - Quantidade: 600,00 Ampola - Valor Referência: 17,85 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIÃO QUIMICA | UNIÃO QUIMICA | 600,00 | 10.680,00 |
| Item: 0102 - 0009948 - Metilprednisolona 500mg - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 33,59 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FRESENIUS | FRESENIUS | 1.000,00 | 16.800,00 |
| Item: 0103 - 0009949 - METOCLOPRAMIDA 5mg/ml C/2ml - Quantidade: 10.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,07 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 10.000,00 | 14.300,00 |
| Item: 0104 - 0009950 - Metoprolol, succinato 1mg/mL 5mL - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 28,40 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | AMPOLAS | BECA/HALEX ISTAR | 500,00 | 8.595,00 |
| Item: 0105 - 0031302 - MEROPENEM - MEROPENEM 1G, FRASCO-AMPOLA - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 26,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | ABL | ABL | 5.000,00 | 80.000,00 |
| Item: 0106 - 0031303 - MEROPENEM - MEROPENEM 500MG, AMPOLA - Quantidade: 10.000,00 Ampola - Valor Referência: 26,39 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | ABL | ABL | 10.000,00 | 132.000,00 |
| Item: 0107 - 0009951 - Metronidazol 5mg/mL 100mL - Quantidade: 4.000,00 Bolsa - Valor Referência: 15,43 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 4.000,00 | 30.880,00 |
| Item: 0108 - 0009952 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ml - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 16,07 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2.000,00 | 16.080,00 |
| Item: 0109 - 0009953 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ml - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 15,42 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2.000,00 | 15.420,00 |
| Item: 0110 - 0031304 - MORFINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 0,2 MG/1 ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 6,68 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | CRISTALIA | CRISTALIA | 1.000,00 | 6.250,00 |
| Item: 0111 - 0031305 - MORFINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 1M G/1 ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,10 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | CRISTALIA | CRISTALIA | 1.000,00 | 4.000,00 |
| Item: 0112 - 0031306 - MORFINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 10 MG/1 ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,40 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2.000,00 | 4.400,00 |
| Item: 0113 - 0009955 - NALOXONA 0,4mg/1ml - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 11,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 500,00 | 3.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|---------------|-------------------|------------|-------------|
| Item: 0114 - 0009808 - Nitroglicerina 5mg/mL10mL - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 36,97 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | AMPOLA | TRIDIL/CRISTALIA | 500,00 | 18.000,00 |
| Item: 0115 - 0009809 - Nitroprusseto de sódio 50mg/MI - Quantidade: 800,00 Ampola - Valor Referência: 19,76 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 800,00 | 15.760,00 |
| Item: 0118 - 0009957 - Ocitocina 5UI/mL 1mL - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 5,06 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIÃO QUIMICA | UNIÃO QUIMICA | 1.000,00 | 5.000,00 |
| Item: 0119 - 0031308 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML - Quantidade: 6.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,74 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 6.000,00 | 11.220,00 |
| Item: 0120 - 0009958 - Ondansetrona 2mg/mL 4mL - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,97 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 4.000,00 | 7.960,00 |
| Item: 0121 - 0031309 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL - Quantidade: 10.000,00 Ampola - Valor Referência: 9,43 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIÃO QUIMICA | UNIÃO QUIMICA | 10.000,00 | 62.000,00 |
| Item: 0122 - 0009959 - Oxacilina 500mg - Quantidade: 4.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,26 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | BLAU | BLAU | 4.000,00 | 12.000,00 |
| Item: 0123 - 0031310 - PANTOZOL 40MG INJETÁVEL - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 29,35 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | EUROFARMA | EUROFARMA | 2.000,00 | 29.360,00 |
| Item: 0124 - 0009960 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml C/2ml - Quantidade: 6.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,49 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 6.000,00 | 10.500,00 |
| Item: 0125 - 0009855 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/100ml - Quantidade: 20.000,00 Bolsa - Valor Referência: 7,30 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 20.000,00 | 73.000,00 |
| Item: 0126 - 0009856 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/250ml - Quantidade: 30.000,00 Bolsa - Valor Referência: 9,05 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 30.000,00 | 135.900,00 |
| Item: 0127 - 0031312 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ml - Quantidade: 50.000,00 Bolsa - Valor Referência: 12,85 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 50.000,00 | 322.000,00 |
| Item: 0128 - 0009961 - SOLUÇÃO MANITOL 20% C/250ml - Quantidade: 1.000,00 Bolsa - Valor Referência: 11,38 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEXISTAR | HALEXISTAR | 1.000,00 | 8.400,00 |
| Item: 0129 - 0009962 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO C/500ml - Quantidade: 3.000,00 Bolsa - Valor Referência: 9,59 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 3.000,00 | 21.000,00 |
| Item: 0130 - 0009963 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES C/500ml - Quantidade: 10.000,00 Bolsa - Valor Referência: 9,35 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 10.000,00 | 60.000,00 |
| Item: 0131 - 0009964 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO (5%+0,9%) C/250ml - Quantidade: 8.000,00 Bolsa - Valor Referência: 8,15 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 8.000,00 | 32.640,00 |
| Item: 0132 - 0009965 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO (5%+0,9%) C/500ml - Quantidade: 8.000,00 Bolsa - Valor Referência: 10,02 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 8.000,00 | 69.920,00 |
| Item: 0133 - 0009966 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/100ml - Quantidade: 5.000,00 Bolsa - Valor Referência: 15,36 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | FARMACE | FARMACE | 5.000,00 | 38.400,00 |
| Item: 0134 - 0009969 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ml - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,06 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 1.000,00 | 1.530,00 |
| Item: 0135 - 0009970 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ml - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 7,47 | | | | | |

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | AMPOLAS | ESPECÍFICO/SAMTEC | 500,00 | 3.045,00 |
| Item: 0136 - 0031313 - SULFAMETOXAZOL, + TRIMETROPINA (80MG + 16MG/ML)-SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,73 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | BRAINFARMA | BRAINFARMA | 1.000,00 | 4.370,00 |
| Item: 0137 - 0009971 - Suxametônio 100mg - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 32,70 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | BLAU FARMACEUTICA | BLAU FARMACEUTICA | 500,00 | 11.130,00 |
| Item: 0138 - 0009972 - Suxametônio 500mg - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 45,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | BLAU FARMACEUTICA | BLAU FARMACEUTICA | 500,00 | 17.490,00 |
| Item: 0139 - 0031314 - TRAMAL 100MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL A2 - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 14,66 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2.000,00 | 14.660,00 |
| Item: 0140 - 0031315 - TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 12,84 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 5.000,00 | 45.850,00 |
| Item: 0141 - 0031316 - TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 16,60 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 5.000,00 | 55.700,00 |
| Item: 0142 - 0031317 - TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,51 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1.000,00 | 1.760,00 |
| Item: 0143 - 0009976 - TIOPENDAL SÁDICO 1G - Quantidade: 600,00 Frasco - Valor Referência: 49,83 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | CRISTALIA | CRISTALIA | 600,00 | 26.448,00 |
| Item: 0144 - 0009876 - Vancomicina 500mg - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | ABL | ABL | 1.000,00 | 5.710,00 |
| Item: 0145 - 0031318 - VERAPAMIL INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 5 MG/2 ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 9,63 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | BLAU | BLAU | 500,00 | 4.750,00 |
| Item: 0146 - 0031319 - VITAMINA K 10mg/ML - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 3,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89) | Adjudicado em: 26/10/2023 - 12:56:52 - Por: Glênio Ramalho Praxedes | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1.500,00 | 2.250,00 |

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:497088C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 063/2023.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 63/2023
Resultado da Homologação

| 0001 - 0009631 - AZITROMICINA PÓ PARA INTRAVENOSA 500 MG - ABL - Valor Referência: 57,53 | | | | | | |
|--|---------------|-----------------|-------------|-------------|--|--|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | ABL | 3.000,00 Frasco | 28,77 | 86.310,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0002 - 0031254 - ÁC. ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 2G (200MG/ML) 20ML - NIKKHO - Valor Referência: 30,09 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda | NIKKHO | 800,00 Frasco | 30,09 | 24.072,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0003 - 0009883 - ÁC. ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) 20ML - ZYDUS - Valor Referência: 32,78 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | ZYDUS | 800,00 Frasco | 31,68 | 25.344,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0004 - 0009884 - ACETILCISTEÍNA 100mg/ml C/3ml - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,69 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | UNIAO QUIMICA | 1.000,00 Ampola | 5,65 | 5.650,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |

| GALVAO | | | | | |
|---|-------------------|------------------|-------------|-------------|--|
| 0005 - 0009885 - ACICLOVIR SÓDICO 250MG - FRESENIUS - Valor Referência: 8,81 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda | FRESENIUS | 1.000,00 Frasco | 8,66 | 8.660,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0006 - 0009886 - ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ml - FARMACE - Valor Referência: 4,53 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FARMACE | 5.000,00 Ampola | 2,27 | 11.350,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0007 - 0031255 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA DE 5 ML - AMPOLA - Valor Referência: 6,37 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | AMPOLA | 1.000,00 Ampola | 4,68 | 4.680,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0008 - 0009888 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 12,38 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 1.500,00 Ampola | 11,73 | 17.595,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0009 - 0009889 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 1000ML - FRESENIUS - Valor Referência: 10,90 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda | FRESENIUS | 2.000,00 Ampola | 9,59 | 19.180,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0010 - 0009891 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 250ML - FARMACE - Valor Referência: 7,63 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FARMACE | 5.000,00 Ampola | 3,82 | 19.100,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0011 - 0009890 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,47 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | AMPOLA | 20.000,00 Ampola | 0,39 | 7.800,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0014 - 0031257 - AMICACINA, SULFATO 500mg solicitação injetável, ampola 2ml - FRESENIUS - Valor Referência: 7,37 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRESENIUS | 1.000,00 Ampola | 7,28 | 7.280,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0015 - 0031258 - AMICACINA, SULFATO 250MG, solução injetável, ampola 2ml - TEUTO - Valor Referência: 9,14 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | TEUTO | 2.000,00 Ampola | 4,57 | 9.140,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0016 - 0031259 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML C 3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,85 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | HIPOLABOR | 6.000,00 Ampola | 3,20 | 19.200,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0017 - 0009897 - AMPICILINA 1G - BLAU - Valor Referência: 7,59 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | BLAU | 1.200,00 Frasco | 3,80 | 4.560,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0018 - 0031260 - AMPICILINA SÓDICA 2g+SULBACTAM SÓDICO 1g - FRASCO/AMPOLA - Valor Referência: 18,26 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRASCO/AMPOLA | 500,00 Frasco | 11,20 | 5.600,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0019 - 0031261 - AMINOFILINA 240MG INI. 10ML - FARMACE - Valor Referência: 4,27 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FARMACE | 1.500,00 Ampola | 4,25 | 6.375,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0020 - 0031262 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 100MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 33,80 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | BLAU | 1.500,00 Ampola | 16,90 | 25.350,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0021 - 0031263 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - AMPOLA - Valor Referência: 19,25 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | AMPOLA | 1.500,00 Ampola | 11,70 | 17.550,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0022 - 0031264 - ATROPINA SULFATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - FARMACE - Valor Referência: 3,72 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FARMACE | 1.000,00 Ampola | 1,86 | 1.860,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0023 - 0031265 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 12,54 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | TEUTO | 2.000,00 Frasco | 6,27 | 12.540,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0024 - 0031266 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 9,08 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | TEUTO | 2.000,00 Frasco | 9,00 | 18.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0025 - 0009902 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 11,66 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | BLAU FARMACEUTICA | 1.000,00 Frasco | 8,61 | 8.610,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |

| | | | | | | |
|--|-------------------|------------------|-------------|-------------|--|--|
| 0026 - 0031267 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À BENZILPENICILINA PROCAÍNA, 100.000 UI + 300.000 UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - Valor Referência: 8,10 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRASCO AMPOLA | 500,00 Frasco | 5,40 | 2.700,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0027 - 0031268 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG/ML, INJETÁVEL 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 10,10 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | UNIAO QUIMICA | 2.000,00 Ampola | 8,59 | 17.180,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0028 - 0031269 - BIPERIDENO LACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,51 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CRISTALIA | 1.500,00 Ampola | 2,50 | 3.750,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0029 - 0009904 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1MEQ/ML - FARMACE - Valor Referência: 1,68 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FARMACE | 500,00 Ampola | 0,85 | 425,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0030 - 0009905 - BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,65 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 6.000,00 Ampola | 1,83 | 10.980,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0031 - 0009907 - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG+500MG) 5ML - AMPOLA - Valor Referência: 3,41 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | AMPOLA | 10.000,00 Ampola | 2,22 | 22.200,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0032 - 0031271 - CEFTRIAXONA (PÓ) 500 MG. VIA INTRAMUSCULAR - EUROFARMA - Valor Referência: 8,94 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | EUROFARMA | 2.000,00 Ampola | 8,90 | 17.800,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0033 - 0031272 - CEFTRIAXONA (PÓ) 1G. VIA INTRAMUSCULAR - ABL - Valor Referência: 8,22 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | ABL | 2.000,00 Ampola | 4,11 | 8.220,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0034 - 0031273 - CEFTRIAXONA (PÓ) 500 MG. INFUSÃO INTRAVENOSA - FRESENIUS - Valor Referência: 10,30 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | FRESENIUS | 2.000,00 Ampola | 6,40 | 12.800,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0035 - 0031274 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INFUSÃO INTRAVENOSA - ABL - Valor Referência: 8,98 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | ABL | 2.000,00 Ampola | 4,49 | 8.980,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0036 - 0031275 - CETOPROFENO, 50MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - UNIAO QUÍMICA - Valor Referência: 4,73 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda | UNIAO QUÍMICA | 2.000,00 Ampola | 3,61 | 7.220,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0037 - 0031276 - CETOPROFENO, 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA - Valor Referência: 5,44 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRASCO AMPOLA | 2.000,00 Ampola | 4,45 | 8.900,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0038 - 0009908 - Cefalotina sódica 1G - FRASCO AMPOLA - Valor Referência: 5,40 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRASCO AMPOLA | 2.000,00 Frasco | 4,35 | 8.700,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0039 - 0009909 - Cefazolina sódica 1G - ABL - Valor Referência: 13,53 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | ABL | 2.000,00 Frasco | 6,77 | 13.540,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0040 - 0031277 - CEFEPIME 1G FA - FRASCO AMPOLAS - Valor Referência: 12,87 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRASCO AMPOLAS | 2.000,00 Frasco | 10,49 | 20.980,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0041 - 0031278 - CEFTAZIDIMA 1G FA - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 23,32 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| Phospodont Ltda | BLAU FARMACEUTICA | 1.500,00 Frasco | 15,32 | 22.980,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0042 - 0031279 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 43,61 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HALEX ISTAR | 8.000,00 Bolsa | 21,81 | 174.480,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0043 - 0031280 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 4,95 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda | HYPOFARMA | 3.000,00 Ampola | 2,66 | 7.980,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0044 - 0031281 - CLARITROMICINA (INJETÁVEL 500 MG) - FRASCO/AMPOLA - Valor Referência: 48,19 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRASCO/AMPOLA | 5.000,00 Ampola | 24,99 | 124.950,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0045 - 0009914 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150mg/ml C/4ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,13 | | | | | | |

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|-------------------|------------------|-------------|-------------|--|
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 4.000,00 Ampola | 5,07 | 20.280,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0046 - 0009915 - CLORETO DE POTASSIO 2,56m Eq/MI 19,1% c/10MI - HALEX ISTAR - Valor Referência: 1,09 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | HALEX ISTAR | 1.000,00 Ampola | 0,81 | 810,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0047 - 0009916 - Cloreto de sódio 0,9% 10ml - FARMACE - Valor Referência: 0,89 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FARMACE | 2.000,00 Ampola | 0,47 | 940,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0048 - 0009917 - CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ml - ISOFARMA - Valor Referência: 0,78 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | ISOFARMA | 2.000,00 Ampola | 0,64 | 1.280,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0049 - 0009548 - CLORPROMAZINA 5mg/ml C/5ml - CRISTÁLIA - Valor Referência: 7,02 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda | CRISTÁLIA | 2.000,00 Ampola | 3,85 | 7.700,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0050 - 0009679 - DEXAMETASONA 2MG/ML C/1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,42 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 10.000,00 Ampola | 1,21 | 12.100,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0051 - 0009681 - DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ml - AMPOLAS - Valor Referência: 3,86 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | AMPOLAS | 12.000,00 Ampola | 2,08 | 24.960,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0052 - 0009551 - DIAZEPAM 5MG/ml C/2ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,17 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | HIPOLABOR | 5.000,00 Ampola | 1,04 | 5.200,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0053 - 0031282 - DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL 5MG/ML C/2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,34 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | HIPOLABOR | 5.000,00 Ampola | 1,04 | 5.200,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0054 - 0031283 - DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,77 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | FARMACE | 10.000,00 Ampola | 0,99 | 9.900,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0055 - 0009687 - Diclofenaco potássio 25mg/mL 3mL - TEUTO - Valor Referência: 3,59 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda | TEUTO | 12.000,00 Ampola | 3,05 | 36.600,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0057 - 0009696 - Dimenindrato de pirodoxina + glicose + frutose (30 + 50mg + 1g + 1g) 10 mL EV - COSMED - Valor Referência: 7,73 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | COSMED | 2.000,00 Ampola | 7,70 | 15.400,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0058 - 0009701 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ml - SANTISA - Valor Referência: 4,96 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | SANTISA | 18.000,00 Ampola | 2,48 | 44.640,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0059 - 0031284 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 2,86 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | UNIÃO QUIMICA | 1.000,00 Ampola | 2,85 | 2.850,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0060 - 0009702 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 6,43MG+2,63MG/ML INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 9,06 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | UNIAO QUIMICA | 500,00 Ampola | 8,59 | 4.295,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0061 - 0031285 - DOPAMINA 50MG INJETÁVEL 10 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,56 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 1.500,00 Ampola | 6,78 | 10.170,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0062 - 0009918 - DOBUTAMINA 12,5ml/ml C/20ml - TEUTO - Valor Referência: 10,51 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | TEUTO | 1.500,00 Ampola | 5,44 | 8.160,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0064 - 0031287 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - SERINGA PRE-CHEIA - Valor Referência: 20,90 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | SERINGA PRE-CHEIA | 5.000,00 Seringa | 14,32 | 71.600,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0065 - 0009920 - Enoxaparina 40mg/0,4mL - MYLAN - Valor Referência: 35,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | MYLAN | 5.000,00 Seringa | 17,97 | 89.850,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0066 - 0009921 - Enoxaparina 60 mg/ 0,6 MI - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 37,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | | | |
|--|-------------------|------------------|-------------|-------------|--|
| Phospodont Ltda | BLAU FARMACEUTICA | 5.000,00 Seringa | 25,98 | 129.900,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0067 - 0009922 - Enoxaparina 80mg/0,8 mL - MYLAN - Valor Referência: 52,93 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | MYLAN | 1.000,00 Seringa | 26,47 | 26.470,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0068 - 0009923 - EPINEFRINA 1mg/ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,48 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | HIPOLABOR | 3.000,00 Ampola | 1,47 | 4.410,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0069 - 0031289 - ERITROMICINA INJETAVEL (PÓ) 1 G - OPEM - Valor Referência: 24,84 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | OPEM | 2.000,00 Frasco | 24,80 | 49.600,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0070 - 0031290 - ESCOLAMINA INJETAVEL (SOLUÇÃO 20MG/ 1ML) - FARMACE - Valor Referência: 2,56 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda | FARMACE | 10.000,00 Ampola | 1,34 | 13.400,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0071 - 0009925 - Etilefrina 10mg/mL 1mL - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 2,52 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda | UNIÃO QUÍMICA | 1.000,00 Ampola | 1,77 | 1.770,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0072 - 0009926 - ETOMIDATO 2mg/ml C/10ml - FRASCO AMPOLA - Valor Referência: 22,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRASCO AMPOLA | 500,00 Ampola | 12,00 | 6.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0073 - 0009927 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,69 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | HIPOLABOR | 2.000,00 Ampola | 2,19 | 4.380,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0074 - 0009556 - FENOBARBITAL 100MG/ml C/2mL - CRISTÁLIA - Valor Referência: 2,65 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda | CRISTÁLIA | 2.000,00 Ampola | 2,00 | 4.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0075 - 0009928 - FENTALINA 50mcg/ml C/10ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 33,65 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 1.500,00 Ampola | 16,83 | 25.245,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0076 - 0009930 - Fitomenadiona 10mg/mL 1mL IM/SC - AMPOLAS - Valor Referência: 5,09 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | AMPOLAS | 500,00 Ampola | 2,79 | 1.395,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0077 - 0031291 - FOSFATO DE POTÁSSIO INJETAVEL 156,7MG/ML DE FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO + 30MG/ML DE FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (AMPOLA 10ML) - HALEX ISTAR - Valor Referência: 6,09 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HALEX ISTAR | 500,00 Ampola | 6,00 | 3.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0078 - 0031292 - FLUMAZENIL 0,1MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 11,10 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 2.000,00 Ampola | 5,55 | 11.100,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0079 - 0009931 - FLUCONAZOL 2mg/ml C/100ml - HALEX ISTAR - Valor Referência: 18,48 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HALEX ISTAR | 1.000,00 Bolsa | 9,24 | 9.240,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0080 - 0009934 - FUROSEMIDA 10mg/ml C/2ml - SANTISA - Valor Referência: 2,17 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda | SANTISA | 10.000,00 Ampola | 1,69 | 16.900,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0081 - 0031293 - GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 1ML. - AMPOLA 1,00 ML. - FRESENIUS - Valor Referência: 2,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRESENIUS | 4.000,00 Ampola | 1,94 | 7.760,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0083 - 0031296 - GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML. - SANTISA S A - Valor Referência: 3,16 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | SANTISA S A | 4.000,00 Ampola | 2,99 | 11.960,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0084 - 0009936 - GLICEROL 120mg/ml C/500ml SOLUÇÃO RETAL - EQUIPLEX - Valor Referência: 15,47 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | EQUIPLEX | 600,00 Bolsa | 7,74 | 4.644,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0085 - 0009937 - Gliconato de cálcio 10% 10mL - HALEX ISTAR - Valor Referência: 4,27 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HALEX ISTAR | 1.000,00 Ampola | 2,14 | 2.140,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0086 - 0009938 - GLICOSE 25% C/10ml - ISOFARMA - Valor Referência: 1,20 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | ISOFARMA | 5.000,00 Ampola | 0,66 | 3.300,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |

| GALVAO | | | | | |
|---|---------------|------------------|-------------|-------------|--|
| 0087 - 0009939 - GLICOSE 50% C/10ml - AMPOLAS - Valor Referência: 0,95 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | AMPOLAS | 5.000,00 Ampola | 0,63 | 3.150,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0088 - 0031298 - HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA - Valor Referência: 8,39 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda | CRISTÁLIA | 2.000,00 Ampola | 5,47 | 10.940,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0089 - 0009941 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml C/5ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 29,96 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 1.000,00 Ampola | 14,98 | 14.980,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0090 - 0009942 - Hidralazina 20mg/mL 1mL - CRISTALIA - Valor Referência: 7,82 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | CRISTALIA | 2.000,00 Ampola | 6,25 | 12.500,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0091 - 0009943 - HIDROCORTISONA SÓDICO 100mg - TEUTO - Valor Referência: 4,02 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | TEUTO | 5.000,00 Frasco | 4,00 | 20.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0092 - 0009944 - HIDROCORTISONA SÓDICO 500mg - FRASCO-AMPOLA - Valor Referência: 6,41 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRASCO-AMPOLA | 5.000,00 Frasco | 6,37 | 31.850,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0093 - 0009945 - Imipenem + Cilastatina (500mg+500mg - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 29,35 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | UNIAO QUIMICA | 200,00 Frasco | 24,15 | 4.830,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0094 - 0009946 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTHI Rho (D) 300mcg - CSL BEHRING - Valor Referência: 287,77 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CSL BEHRING | 500,00 Ampola | 285,00 | 142.500,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0095 - 0009752 - Isoxsuprina, cloridato 5mg 2mL - APSEN - Valor Referência: 17,65 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | APSEN | 600,00 Ampola | 17,50 | 10.500,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0096 - 0031299 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - BOLSA - Valor Referência: 25,32 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | BOLSA | 2.000,00 Bolsa | 14,16 | 28.320,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0097 - 0031300 - LINEZOLIDA 600MG S.FECHADO 300ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 28,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | HALEX ISTAR | 300,00 Bolsa | 19,78 | 5.934,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0098 - 0031301 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml COM VASOCONSTRICTOR C/20ml - CRISTALIA - Valor Referência: 8,85 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CRISTALIA | 2.000,00 Ampola | 8,74 | 17.480,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0099 - 0009767 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/20ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,89 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 2.000,00 Ampola | 3,45 | 6.900,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0100 - 0009947 - Metilergometrina, maleato 0,2mg/mL 1mL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,62 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | UNIAO QUIMICA | 600,00 Ampola | 2,60 | 1.560,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0101 - 0025131 - METILPREDNISOLONA 125 MG INJETAVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 17,85 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | UNIAO QUIMICA | 600,00 Ampola | 17,80 | 10.680,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0102 - 0009948 - Metilprednisolona 500mg - FRESENIUS - Valor Referência: 33,59 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRESENIUS | 1.000,00 Frasco | 16,80 | 16.800,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0103 - 0009949 - METOCLOPRAMIDA 5mg/ml C/2ml - FARMACE - Valor Referência: 2,07 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | FARMACE | 10.000,00 Ampola | 1,43 | 14.300,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0104 - 0009950 - Metoprolol, succinato 1mg/mL 5mL - AMPOLAS - Valor Referência: 28,40 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | AMPOLAS | 500,00 Ampola | 17,19 | 8.595,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0105 - 0031302 - MEROPENEM - MEROPENEM 1G, FRASCO-AMPOLA. - ABL - Valor Referência: 26,20 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | ABL | 5.000,00 Ampola | 16,00 | 80.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |

| 0106 - 0031303 - MEROPENEM - MEROPENEM 500MG, AMPOLA. - ABL - Valor Referência: 26,39 | | | | | | |
|--|---------------|------------------|-------------|-------------|--|--|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | ABL | 10.000,00 Ampola | 13,20 | 132.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0107 - 0009951 - Metronidazol 5mg/mL 100mL - HALEX ISTAR - Valor Referência: 15,43 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HALEX ISTAR | 4.000,00 Bolsa | 7,72 | 30.880,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0108 - 0009952 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 16,07 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 2.000,00 Ampola | 8,04 | 16.080,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0109 - 0009953 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 15,42 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 2.000,00 Ampola | 7,71 | 15.420,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0110 - 0031304 - MORFINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 0,2 MG/1 ML - CRISTALIA - Valor Referência: 6,68 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| Phospodont Ltda | CRISTALIA | 1.000,00 Ampola | 6,25 | 6.250,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0111 - 0031305 - MORFINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 1M G/1 ML - CRISTALIA - Valor Referência: 4,10 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CRISTALIA | 1.000,00 Ampola | 4,00 | 4.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0112 - 0031306 - MORFINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 10 MG/1 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,40 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 2.000,00 Ampola | 2,20 | 4.400,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0113 - 0009955 - NALOXONA 0,4mg/1ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 11,22 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 500,00 Ampola | 6,00 | 3.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0114 - 0009808 - Nitroglicerina 5mg/mL10mL - AMPOLA - Valor Referência: 36,97 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | AMPOLA | 500,00 Ampola | 36,00 | 18.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0115 - 0009809 - Nitroprusseto de sódio 50mg/MI - HYPOFARMA - Valor Referência: 19,76 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HYPOFARMA | 800,00 Ampola | 19,70 | 15.760,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0118 - 0009957 - Ocitocina 5UI/mL 1mL - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 5,06 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | UNIÃO QUIMICA | 1.000,00 Ampola | 5,00 | 5.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0119 - 0031308 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,74 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 6.000,00 Ampola | 1,87 | 11.220,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0120 - 0009958 - Ondansetrona 2mg/mL 4mL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,97 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 4.000,00 Ampola | 1,99 | 7.960,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0121 - 0031309 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 9,43 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | UNIÃO QUIMICA | 10.000,00 Ampola | 6,20 | 62.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0122 - 0009959 - Oxacilina 500mg - BLAU - Valor Referência: 4,26 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | BLAU | 4.000,00 Frasco | 3,00 | 12.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0123 - 0031310 - PANTOZOL 40MG INJETÁVEL - EUROFARMA - Valor Referência: 29,35 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | EUROFARMA | 2.000,00 Frasco | 14,68 | 29.360,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0124 - 0009960 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml C/2ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,49 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 6.000,00 Ampola | 1,75 | 10.500,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0125 - 0009855 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/100ml - FARMACE - Valor Referência: 7,30 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FARMACE | 20.000,00 Bolsa | 3,65 | 73.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0126 - 0009856 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/250ml - FARMACE - Valor Referência: 9,05 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FARMACE | 30.000,00 Bolsa | 4,53 | 135.900,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO | |
| 0127 - 0031312 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ml - FARMACE - Valor Referência: 12,85 | | | | | | |

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|-------------------|-----------------|-------------|-------------|--|
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FARMACE | 50.000,00 Bolsa | 6,44 | 322.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0128 - 0009961 - SOLUÇÃO MANITOL 20% C/250ml - HALEXISTAR - Valor Referência: 11,38 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | HALEXISTAR | 1.000,00 Bolsa | 8,40 | 8.400,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0129 - 0009962 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO C/500ml - HALEX ISTAR - Valor Referência: 9,59 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HALEX ISTAR | 3.000,00 Bolsa | 7,00 | 21.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0130 - 0009963 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES C/500ml - HALEX ISTAR - Valor Referência: 9,35 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HALEX ISTAR | 10.000,00 Bolsa | 6,00 | 60.000,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0131 - 0009964 - SORO GLICO-FISIOLOGICO (5%+0,9%) C/250ml - HALEX ISTAR - Valor Referência: 8,15 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HALEX ISTAR | 8.000,00 Bolsa | 4,08 | 32.640,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0132 - 0009965 - SORO GLICO-FISIOLOGICO (5%+0,9%) C/500ml - HALEX ISTAR - Valor Referência: 10,02 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HALEX ISTAR | 8.000,00 Bolsa | 8,74 | 69.920,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0133 - 0009966 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/100ml - FARMACE - Valor Referência: 15,36 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FARMACE | 5.000,00 Bolsa | 7,68 | 38.400,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0134 - 0009969 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ml - HALEX ISTAR - Valor Referência: 3,06 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HALEX ISTAR | 1.000,00 Ampola | 1,53 | 1.530,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0135 - 0009970 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ml - AMPOLAS - Valor Referência: 7,47 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | AMPOLAS | 500,00 Ampola | 6,09 | 3.045,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0136 - 0031313 - SULFAMETOXAZOL, + TRIMETROPINA (80MG + 16MG/ML)-SOLUÇÃO INJETÁVEL - BRAINFARMA - Valor Referência: 8,73 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | BRAINFARMA | 1.000,00 Ampola | 4,37 | 4.370,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0137 - 0009971 - Suxametônio 100mg - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 32,70 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | BLAU FARMACEUTICA | 500,00 Frasco | 22,26 | 11.130,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0138 - 0009972 - Suxametônio 500mg - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 45,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | BLAU FARMACEUTICA | 500,00 Frasco | 34,98 | 17.490,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0139 - 0031314 - TRAMAL 100MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL A2 - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,66 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 2.000,00 Ampola | 7,33 | 14.660,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0140 - 0031315 - TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 12,84 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | UNIAO QUIMICA | 5.000,00 Ampola | 9,17 | 45.850,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0141 - 0031316 - TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 16,60 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | UNIAO QUIMICA | 5.000,00 Ampola | 11,14 | 55.700,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0142 - 0031317 - TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,51 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 1.000,00 Ampola | 1,76 | 1.760,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0143 - 0009976 - TIOPENDAL SÁDICO 1G - CRISTALIA - Valor Referência: 49,83 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | CRISTALIA | 600,00 Frasco | 44,08 | 26.448,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0144 - 0009876 - Vancomicina 500mg - ABL - Valor Referência: 6,24 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | ABL | 1.000,00 Frasco | 5,71 | 5.710,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0145 - 0031318 - VERAPAMIL INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 5 MG/2 ML - BLAU - Valor Referência: 9,63 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | BLAU | 500,00 Ampola | 9,50 | 4.750,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0146 - 0031319 - VITAMINA K 10mg/MI - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | | | |
|---|-----------|-----------------|------|----------|--|
| ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | HIPOLABOR | 1.500,00 Ampola | 1,50 | 2.250,00 | Homologado em 26/10/2023 12:58:00 Por: HOSANIRA GALVAO |
|---|-----------|-----------------|------|----------|--|

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F5F5E47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CRÉDITO ESPECIAL

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -
DECRETO Nº 1515, DE 24 de outubro de 2023
LEI 2227/2023

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 260.389,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 260.389,01 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 24 de outubro de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 260.389,01 |
| 13.001 Secretaria Municipal de Cultura | | | | | 260.389,01 |
| | 1212 EXECUÇÃO DE EDITAL DESTINADO A FOMENTAR A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL | | | | 137.954,10 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17150000 | 0001 | 111.104,10 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17150000 | 0001 | 26.850,00 |
| | 1213 APOIO A SALA DE CINEMA | | | | 31.533,11 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17150000 | 0001 | 31.533,11 |
| | 1214 EXECUÇÃO DE EDITAL PARA REALIZAR OFICINAS DE AUDIOVISUAL | | | | 15.831,65 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17150000 | 0001 | 15.831,65 |
| | 1215 MANUT AGENTES, INICIATIVAS, PROD DE DESENV DE ATIV DE ECON CRIATIVA, SOLIDÁRIA E MANIFEST CULTURAIS | | | | 75.070,15 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17160000 | 0001 | 75.070,15 |

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D43E64B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CRÉDITO ESPECIAL

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1505, DE 14 de setembro de 2023

LEI 2224/2023

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 259.911,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 259.911,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 21 de setembro de 2023

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN | | | | | |
|---|------|----------|-------|--------|-------------------|
| Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 - | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 259.911,50 |

| | | | | | |
|----------------------------------|--|---|----------|------|------------|
| 06 .002 Fundo Municipal de Saude | | | | | 259.911,50 |
| | 1217 CONCESSÃO DE ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | | | | 259.911,50 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 259.911,50 |

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:CEF9695D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 001(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o regulamento do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023, destinada a profissionais graduados ou pós graduados, especialistas do audiovisual, das artes, da cultura e áreas afins, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

• DA FINALIDADE

Esta Seleção Pública tem por finalidade SELECIONAR 03 (três) pareceristas para análise de propostas do processo seletivo da LEI PAULO GUSTAVO, mediante demanda dos serviços indispensáveis para a eficiência da escolha dos projetos inscritos na referida Lei, no âmbito municipal, durante o período descrito no cronograma desta Seleção Pública.

• DO CALENDÁRIO

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|--|
| Publicação do Edital | 25/10/ 2023 |
| Período de inscrições | 26/10 a 29/10 de 2023 |
| Publicação do resultado preliminar dos habilitados no Diário Oficial do Município | 31/10/2023 |
| Período de recurso da etapa de habilitação | 3 dias corridos (a contar da publicação) |
| Publicação do resultado final após recurso, no Diário Oficial do Município | 03/11/2023 |

• DO OBJETO

A presente Seleção Pública objetiva selecionar profissionais graduados ou pós graduados, especialistas do audiovisual, das artes, da cultura e áreas afins, mediante demanda para a contratação remunerada de pareceristas para análise de propostas do processo seletivo realizado por Comissões de Seleção dos Editais da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da Lei Paulo Gustavo, Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

• DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever nesta Seleção Pública Pessoas Físicas e MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber nas áreas artísticas especificadas neste Edital, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecimento do mérito artístico-cultural, em uma das seguintes áreas

Audiovisual;

Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;

Artes plásticas, artes gráficas e congêneres;

Artes integradas;

Cultura popular, culturas tradicionais, folclore, artesanato e congêneres;

Design e moda;

Fotografia;

Formação e capacitação;

Gastronomia;

Literatura, inclusive obras de referência e cordel;

Música;

Patrimônio cultural material e imaterial artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres;

Pesquisa cultural;

Cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos;

Cultura digital e cultura urbana;

Cultura LGBTQIA+.

Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste Edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

Mínimo de 02 (dois) anos de atuação, e/ou experiência comprovada na área cultural;

Ter concluído cursos de nível médio ou equivalente, e/ou ter notório saber em uma área artística, e/ou ter formação comprovada em uma das áreas culturais deste Edital;

Conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria Cultura de Goianinha;

Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;

Conhecimento ao planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;

Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;

Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto;

Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);

Disponibilidade para prestar serviço presencial (caso seja necessário)

Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria de Cultura de Goianinha;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Confirmada a ausência de qualquer documentação exigida, a inscrição será inabilitada documentalmente, não sendo admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a sua entrega.

O candidato deverá possuir, além da qualificação e atuação profissional, experiência e conhecimento em análise e julgamento e execução de projetos culturais nas áreas/ linguagens culturais que pretende atuar, capacidade para redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão e conhecimento básico em informática, na utilização de programas de edição de textos e planilhas.

Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual) durante a realização do processo seletivo e para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de videoconferência, quando necessária, são de responsabilidade exclusiva do candidato selecionado.

Toda a infraestrutura de que trata o sub item 4.6 fica a expensas do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.

É reservado à secretaria municipal de cultura e o Comitê Gestor da LPG o direito de convidar outros profissionais para compor os Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

Quando não houver candidatos que alcancem os requisitos mínimos da seleção;

Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados.

• DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via formulário google forms disponível no site no período de 26 de 10 de 2023 a 29 de 10 de 2023 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h).

Para realização da inscrição os interessados deverão:

Acessar a página do Instagram da prefeitura de Goianinha e/ou Instagram da SECULT, acessando o link disponível na bio ;

Preencher as informações solicitadas no formulário;

Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

Observar documentos descritos no Item 6 e seus subitens para as devidas comprovações.

• DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA FÍSICA

Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

Cópia do CPF;

Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação e declaração do proprietário, via contrato de locação;

Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE;

Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da pessoa física (atualizadas);

Declaração de Ausência de Impedimentos (anexo I)

Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);

Currículo do proponente direcionado à comprovação da realização de participação em curadorias, Comissões de Seleção, análise de propostas ou correlatos ao objeto desta Seleção Pública.

PESSOA JURÍDICA MEI – OBRIGATÓRIA

Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

Cópia do CPF;

Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;

Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.

Cartão CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da Pessoa Jurídica MEI (atualizadas);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);

Certificado de Regularidade do Empregador FGTS (atualizado);

Declaração de Ausência de Impedimentos (anexo I)

Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);

Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);

Currículo do proponente direcionado à comprovação da realização de participação em curadorias, Comissões de Seleção, análise de propostas ou correlatos ao objeto desta Seleção Pública.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato.

Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

A falta de qualquer um dos documentos descritos neste edital implicará na inabilitação do candidato.

Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do formulário de inscrição e conferida a documentação obrigatória.

• DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com esta Seleção Pública, está previsto o quantitativo de 03 (três) vagas para contratação temporária de Pareceristas, no período decorrente do cronograma estabelecido nesta seleção pública, ficando os selecionados comprometidos com a análise das propostas, de acordo com os quantitativos estabelecidos.

| ITEM | DESCRIPTIVO | VAGAS | VALOR R\$ |
|------|--|-------|------------------------------|
| 01 | Prestação de serviços de análise artística, pontuação e classificação das propostas, através de pareceres técnicos específicos, relativos aos proponentes inscritos e habilitados nas Seleções Públicas integrantes dos Editais da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo. Elaboração de Ata de Resultado, inclusive Ata após recursos, bem como Respostas aos Recursos Impetrados pelos proponentes. | 03 | R\$2.283,00 (Valor Bruto) |

• DA REMUNERAÇÃO E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO

O Parecerista selecionado e contratado deverá analisar e avaliar os projetos/propostas encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura pontuá-los e classificá-los em consonância com os critérios estabelecidos nas respectivas Seleções Públicas e registrar as informações nas planilhas e/ou documentos oficiais disponíveis para esses fins.

O Parecerista selecionado e contratado será remunerado de acordo com o valor bruto descrito na tabela constante no item 7.1, recebendo o valor líquido após descontados os tributos legais.

Fica o Parecerista selecionado e contratado obrigado a cumprir com os prazos e encaminhamentos das informações necessárias, decorrentes de sua avaliação dos respectivos projetos para inserção em Atas Oficiais, redigidas, encaminhadas e assinadas pela Comissão de Análise Artística.

Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convidado, destinadas à orientação, alinhamento, conclusão das propostas/e ou decisões, ou por motivo relacionado aos projetos inscritos em análise.

Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registros da seleção sempre que for necessário.

Manter sigilo sobre quaisquer informações constantes do processo de avaliação e seleção dos projetos, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados _ LGPD

A redação e encaminhamento da Ata contendo as informações dos selecionados e suas respectivas pontuações são de obrigação da Comissão, sendo elaborada em comum acordo entre os membros.

Após a realização dos serviços prestados referente aos pareceres de todos os editais da Lei Paulo Gustavo do município de Goianinha, será realizada a remuneração em até 30 (trinta) dias, e deverá ser retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

• DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

A Seleção dos Pareceristas será realizada através da Comissão de Análise Documental e Técnica para escolha dos inscritos em etapa única.

Etapa Única: consiste na análise da documentação enviada, obedecendo às exigências obrigatórias contidas nesta Seleção Pública e análise técnica das competências dos candidatos.

A Comissão de Análise Documental e Técnica será composta pelo comitê de ação cultural, de notório conhecimento no ÂMBITO desta Seleção Pública, não remunerados para este fim, designados por meio da Portaria 003/2023 publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsável pela análise da documentação e técnica apresentada e das competências dos candidatos, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

As listagens dos proponentes habilitados e Selecionados pela Comissão de Análise Documental e Técnica, serão homologadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha e publicadas no Diário Oficial do Município.

Os candidatos não selecionados terão um prazo de 03 (dois) dias, a contar da publicação das listagens a que se refere o item anterior, para interpor recursos à etapa de Análise desta Seleção Pública.

Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail cultura.goianinha@gmail.com, contendo a identificação do respectivo candidato, com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANALISAR E SELECIONAR DE PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.”

Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pela Secretária de Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Durante o processo de seleção, a Secretaria de Cultura de Goianinha poderá entrevistar os pareceristas credenciados e/ou deles exigir a apresentação de trabalhos anteriormente realizados.

• DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ AVALIAÇÃO

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os candidatos habilitados documentalente, sendo realizada em etapa única pela Comissão de Análise Documental e Técnica de acordo com os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | |
|---|--|----|
| 1 - Experiência na área Cultural | Experiência igual ou superior a 10 anos | 9 |
| | Experiência de 05 a 10 anos | 6 |
| | Experiência inferior a 05 anos | 3 |
| 2- Formação na área cultural curricular | Formação nível Superior - pós doutorado | 14 |
| | Formação nível Superior - doutorado | 12 |
| | Formação nível Superior - mestrado | 10 |
| | Formação nível Superior - especialização | 08 |

| | | |
|---|-------------------------------------|------------------|
| | Formação nível Superior - Graduação | 07 |
| | Formação Técnica | 04 |
| 3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos | 05 ou mais projetos | 05 |
| | 03 a 04 projetos | 04 |
| | 01 a 02 projetos | 03 |
| 4 - Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área da cultura. | 05 ou mais projetos | 07 |
| | 03 a 04 projetos | 05 |
| | 01 a 02 projetos | 03 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 35 PONTOS |

Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
- b) Maior idade.

Caberá à Comissão de Análise Documental e Técnica definir se o trabalho de conclusão de curso, devidamente comprovado pelo(a) candidato(a), apresenta relação direta com a Área/Linguagem Cultural escolhida e, portanto, será considerado para pontuação.

Do que trata o critério “4” da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins) serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de pareceristas.

As participações no processo de análise de projetos deverão ser comprovadas exclusivamente por declaração ou documento análogo, emitido pela instituição contratante.

O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos. Não serão considerados os convites ou publicações de resultado de processo seletivo para pareceristas.

Do que trata o critério “4” da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins), não serão consideradas para pontuação as participações em bancas acadêmicas de avaliação de trabalhos de conclusão de cursos.

As comprovações de formação acadêmica ou de experiência profissional deverão estar em língua portuguesa ou acompanhadas das devidas traduções.

Para efeito de pontuação das experiências profissionais, não serão consideradas as comprovações em nome de pessoa jurídica, exceto no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

Para efeito de pontuação das experiências profissionais, fotos de eventos, crachás ou publicações em redes sociais não terão validade de comprovação.

Os candidatos negros ou indígenas terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.

Para efeito desta Seleção Pública, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Os candidatos transgêneros terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.

Para efeito desta Seleção Pública, trans ou transgênero é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo atribuído no nascimento. A categoria de pessoas trans é bastante ampla e abarca as mulheres e homens transexuais, mulheres travestis, pessoas não binárias, dentre outras identidades.

As pontuações extras estabelecidas nos itens 10.13. e 10.15. serão cumulativas e deverão ser concedidas exclusivamente mediante apresentação das respectivas autodeclarações (ANEXOS IV e V).

Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.

Para cada comprovação, acadêmica ou profissional, deverá ser anexado um único arquivo correspondente, não devendo ultrapassar 10 MB (dez megabytes).

Os portfólios ou qualquer outra forma de compilação de comprovações não serão considerados para mais de uma pontuação, mesmo que destinados à comprovação em um mesmo critério.

Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.

Ao realizar suas inscrições, os candidatos autorizam que seus nomes, resumos curriculares, pontuações finais e unidade federativa de residência sejam publicados nos resultados desta Seleção Pública.

• DOS IMPEDIMENTOS

O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

Possua quaisquer tipos de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

Profissionais que sejam funcionários públicos municipais, efetivo ou comissionado/servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha;

Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Goianinha;

Os membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Goianinha, bem como seus parentes de primeiro e segundo graus;

Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;

Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;

Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;

Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;

Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros;

• DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

A relação dos classificados nesta chamada pública será publicada no site no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Goianinha.

A avaliação dos projetos culturais será feita de forma online ou presencial, dependendo da demanda da Secretaria de Cultura de Goianinha.

Os pareceristas credenciados e convocados para serviços online receberão os projetos culturais habilitados em arquivo PDF, enviados por e-mail, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para a realização das análises e encaminhamento dos resultados.

Caso seja necessário será solicitado um “feedback” do parecerista referente a sua análise, através do relatório de notas, áudio e/ou vídeo chamada.

• DAS PENALIDADES

Motivos de desligamento deste Edital:

- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;
- O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, o parecerista contratado, poderá ser desclassificado, sem qualquer tipo de indenização;
- Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;
- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Prestação de Serviço, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

• DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O contratado deverá apresentar a Nota Fiscal de serviço no valor da contratação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço a Prefeitura Municipal de Goianinha, através do CNPJ 08.162.687/0001-73, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

Contratação para (NOME DO CONTRATADO), parecerista contemplado na **SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 001/2023 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.**

A Secretaria Municipal de Cultura deverá emitir atesto da realização das atividades realizadas pelo Contratado.

• DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

A contratação do Prestador de Serviço selecionado entrará em vigor na data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, com término após a conclusão dos trabalhos.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

O Candidato por meio deste edital autoriza a Prefeitura Municipal de Goianinha e Secretaria de Cultura, o uso de seu nome e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente Jornalístico, promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

As datas, horários e o prazo previsto para análise dos projetos culturais, deverão ser comunicados pela Secretaria de Cultura de Goianinha;

Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir candidato, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de competência técnica ou danos à imagem da presente Seleção Pública e/ou da Instituição promotora.

A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais será divulgada através de Portaria publicada no diário oficial do município.

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

• DO ANEXO

Faz (em) parte integrante deste Edital Seleção de Pareceristas Nº 001/2023 - Para Analisar e Selecionar Propostas Apresentadas aos Recursos da Lei Paulo Gustavo, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de ausência de impedimentos.

ANEXO II - Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais

ANEXO IV- Autodeclaração Racial/ Étnica

ANEXO V - Autodeclaração de Proponente Pessoa Trans

Declaração de Ausência de Impedimentos.

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____ CPF nº _____, e RG nº : _____, declaro para fins de participação no edital de credenciamento para compor a Comissão de Seleção de projetos culturais inscritos na edição EDITAL DE **SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 001 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO:**

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- d) Que não possui nenhum dos impeditivos constantes no edital de credenciamento de pareceristas.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO II)**

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da Proposta _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da **SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº001 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO**.

Nome: _____

CPF: _____

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
(ANEXO III)**

Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, de de 2023.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)**AUTODECLARAÇÃO RACIAL/ ÉTNICA
(ANEXO IV)**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF/ CNPJ MEI nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () negro(a)* ou () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Natal, de 2023.

Assinatura da/o/e Declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA TRANS**AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA TRANS*
(ANEXO V)**

Eu, _____ (nome de acordo com documentação civil), _____ (nome social – opcional), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF/ CNPJ MEI _____ declaro para os devidos fins que sou pessoa trans*. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Goianinha, de de 2023.

Assinatura da/o/e declarante

*Identidade de gênero é uma experiência individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo. Para efeito deste edital, trans ou transgênera é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo atribuído no nascimento. A categoria de pessoas trans é bastante ampla e abarca as mulheres e homens transexuais, mulheres travestis, pessoas não binárias, dentre outras identidades.

O conceito aqui adotado leva em consideração as seguintes referências:

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdfO Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:993277DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº119/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 51/2023 – PMG/RN

Aos ,23 de outubro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guarará/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guarará/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 51/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de outubro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI | | |
| CNPJ: 08.228.979/0001-61 | Telefone: | Email: |
| Endereço: R TEOTONIO FREIRE, 355, ROCAS, NATAL/RN, CEP: 59012-141 | | |
| Representante: JOSÉ GURGEL DOS SANTOS NETO - CPF: 010.574.554-58 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 3 | 0038409 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR 12 (DOZE) MESES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, "ONIBUS" CATEGORIA ESCOLAR, ANO A PARTIR DE 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA OS PASSAGEIROS, MOTOR TURBO DIESEL, COM NO MÍNIMO 170CV, PELÍCULA PRETA Nº 3 NAS JANELAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, DEVERÃO SER ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS DA PORTARIA DE Nº 159/2017 DO DENATRAN E DO GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE. | | UND | 14,00 | 94.000,000 | 1.316.000,00 |

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte escolar, sem motorista e sem combustível, visando atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guarará/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSÉ GURGEL DOS SANTOS NETO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E2C21C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023 - SEME PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão intersetorial do processo de seleção simplificada interna para diretor e vice-diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ipanguaçú/RN, considerando o cronograma e normas do edital 001/2023-SEME, torna público o resultado final da seleção interna para diretor e vice-diretor escolar:

| Nº INSCRIÇÃO | DE | CANDIDATO | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | PLANO GESTÃO | DE | ENTREVISTA | NOTA GERAL | RESULTADO FINAL |
|--------------|----|-------------------------------------|---------------|--------------------|--------------|----|------------|------------|-----------------|
| 01 | | Maria das Graças Lima do Nascimento | VICE-DIRETORA | 04 | 20 | | 30 | 54 | APROVADO (A) |
| 02 | | Josenilda Tavares da Silva Varela | DIRETORA | 04 | 40 | | 35 | 79 | APROVADO (A) |
| 03 | | Maria Margareth Targino da Silva | VICE-DIRETORA | 04 | 40 | | 35 | 79 | APROVADO (A) |
| 04 | | Roberta Carla Varela de Oliveira | DIRETORA | 04 | 40 | | 40 | 84 | APROVADO (A) |
| 06 | | José Wellington Bezerra | DIRETOR | 04 | 40 | | 30 | 74 | APROVADO (A) |

Ipanguaçú/RN, 26 de outubro de 2023.

COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:26917884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 150.947,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 150.947,00 (cento e cinquenta mil novecentos e quarenta e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|--|------------------|
| Órgão: 02 - EXECUTIVO | | |
| Unidade: 002 - GABINETE CIVIL | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 28 | 02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.33.1.500.0000 | 12.300,00 |
| Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção | | |
| Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| Sub-Total: | | 12.300,00 |
| Órgão: 02 - EXECUTIVO | | |
| Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 53 | 02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000 | 1.536,00 |
| Natureza de despesa - Material de Consumo | | |
| Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | | |

| | | |
|---|--|-------------------|
| Sub-Total: | | 1.536,00 |
| Órgão: 02 - EXECUTIVO | | |
| Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 122 | 02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.573.0000 | 50.000,00 |
| Natureza de despesa - Material de Consumo | | |
| Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | |
| Sub-Total: | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - EXECUTIVO | | |
| Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 247 | 02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000 | 3.300,00 |
| Natureza de despesa - Material de Consumo | | |
| Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| Sub-Total: | | 3.300,00 |
| Órgão: 02 - EXECUTIVO | | |
| Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 315 | 02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000 | 1.560,00 |
| Natureza de despesa - Material de Consumo | | |
| Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| Sub-Total: | | 1.560,00 |
| Órgão: 02 - EXECUTIVO | | |
| Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 406 | 02.011.18.542.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000 | 6.135,00 |
| Natureza de despesa - Material de Consumo | | |
| Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| Sub-Total: | | 6.135,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 434 | 03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002 | 1.610,00 |
| Natureza de despesa - Material de Consumo | | |
| Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | |
| Cód. red.: 434 | 03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.635.0000 | 50.000,00 |
| Natureza de despesa - Material de Consumo | | |
| Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | |
| Cód. red.: 438 | 03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002 | 4.305,00 |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | |
| Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | |
| Cód. red.: 453 | 03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.36.1.600.0000 | 10.600,00 |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | |
| Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Cód. red.: 521 | 03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002 | 8.500,00 |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | |
| Sub-Total: | | 75.015,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 612 | 04.001.08.244.0032.2055.3.3.90.14.1.660.0000 | 655,00 |
| Natureza de despesa - Diárias - Civil | | |
| Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| Cód. red.: 631 | 04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000 | 156,00 |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | |
| Cód. red.: 642 | 04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000 | 290,00 |
| Natureza de despesa - Material de Consumo | | |
| Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| Sub-Total: | | 1.101,00 |
| Total Parcial Suplementado: | | 150.947,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|--|-------------------|
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA | | |
| Anulação parcial ou total de dotação | | |
| Cód. red.: 496 | 03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.36.1.500.1002 | 81.847,00 |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | |
| Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | |
| Cód. red.: 496 | 03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.36.1.600.0000 | 58.500,00 |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | |
| Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Cód. red.: 496 | 03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.36.1.621.0000 | 10.600,00 |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | |
| Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | |
| Sub-Total: | | 150.947,00 |
| Total Parcial Reduzido: | | 150.947,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 10 de outubro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E97F9A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 815.370,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 560/2023, de 20 outubro de 2023 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 815.370,00 (oitocentos e quinze mil trezentos e setenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA | | |
|--|--|-------------------|
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA | | |
| Excesso de arrecadação | | |
| Cód. red.: 666 | 03.001.10.301.0014.1120.3.3.90.30.1.600.3110 | 107.603,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| Cód. red.: 665 | 03.001.10.301.0014.1120.3.3.90.30.1.600.3120 | 100.000,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | |
| Cód. red.: 668 | 03.001.10.301.0014.1120.4.4.90.52.1.601.0000 | 99.870,00 |
| | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente | |
| | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 667 | 03.001.10.301.0014.1120.4.4.90.52.1.601.3110 | 95.108,00 |
| | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente | |
| | Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| Cód. red.: 669 | 03.001.10.302.0018.1119.3.3.90.30.1.600.3110 | 27.989,00 |
| | Natureza de despesa - Material de Consumo | |
| | Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| Cód. red.: 670 | 03.001.10.302.0018.1119.3.3.90.39.1.600.3110 | 80.000,00 |
| | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| Cód. red.: 671 | 03.001.10.302.0018.1119.4.4.90.52.1.601.3110 | 304.800,00 |
| | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente | |
| | Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| Sub-Total: | | 815.370,00 |
| Total Parcial Suplementado: | | 815.370,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 20 de outubro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1984C3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PP-006-2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 08:31 do dia 26/10/2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou ao Sr. representante da proponente que se identificasse, munido de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

| Representante | Empresa |
|------------------------------|-----------------------------|
| ANTONIO BRENO MOURA FERREIRA | A B M FERREIRA - AUTO PECAS |
| PABLO DANIEL BARBOSA GONDIM | D N PEREIRA III |
| DOUGLAS LINO VIEIRA | DOUGLAS LINO VIEIRA |
| TIAGO CARDENO DE LIMA | TIAGO CARDENO DE LIMA |

O pregoeiro analisou as propostas de desconto das empresas credenciadas, constatando que a empresa A B M FERREIRA - AUTO PECAS nos Lotes 01 e 02 sem as marcas das peças e no Lote 07 a marca ficou genérica, para cada item foi indicado quatro marcas, ficando assim **desclassificado** nos respectivos lotes.

A empresa TIAGO CARDENO DE LIMA – ME, teve sua proposta **desclassificada** por não apresentar o percentual de desconto dos lotes.

A empresa DOUGLAS LINO VIEIRA – ME, teve sua proposta **desclassificada** por não apresentar o percentual de desconto dos lotes 06 e 07.

Em seguida o Pregoeiro iniciou a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado teve a oportunidade de redução do preço ofertado na proposta escrita para cada lote cotado, a proposta inicial do proponente e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Grupo de itens: 1 - LOTE 1: PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA LEVE

Propostas apresentadas

| Classificada | Licitante | Desconto (%) | Situação | Data |
|--------------|------------------------|--------------|----------------|------------|
| Sim | 3107 - D N PEREIRA III | 6,00% | Maior desconto | 26/10/2023 |

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este lote.

Foi vencedor do lote a empresa D N PEREIRA III, com o desconto de 6,00% (seis por cento).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Grupo de itens: 2 - LOTE 2: PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA PESADA

Propostas apresentadas

| Classificada | Licitante | Desconto (%) | Situação | Data |
|--------------|------------------------|--------------|----------------|------------|
| Sim | 3107 - D N PEREIRA III | 6,00% | Maior desconto | 26/10/2023 |

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este lote.

Foi vencedor do lote a empresa D N PEREIRA III, com o desconto de 6,00% (seis por cento).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Grupo de itens: 3 - LOTE 3: SERVIÇOS DE VEÍCULOS LINHA LEVE

Propostas apresentadas

| Classificada | Licitante | Desconto (%) | Situação | Data |
|--------------|------------------------------------|--------------|----------------|------------|
| Sim | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 7,00% | Maior desconto | 26/10/2023 |
| Sim | 3107 - D N PEREIRA III | 6,00% | 1,08% menor | 26/10/2023 |

Lances efetuados

| Rodada | Licitante | Desconto (%) | Situação |
|--------|------------------------------------|--------------|--------------|
| 1 | 3107 - D N PEREIRA III | 8,00% | 22,67% menor |
| 1 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 8,50% | 22,00% menor |
| 2 | 3107 - D N PEREIRA III | 9,00% | 21,33% menor |
| 2 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 9,50% | 20,67% menor |
| 3 | 3107 - D N PEREIRA III | 10,50% | 19,33% menor |
| 3 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 11,00% | 18,67% menor |
| 4 | 3107 - D N PEREIRA III | 11,50% | 18,00% menor |
| 4 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 12,00% | 17,33% menor |
| 5 | 3107 - D N PEREIRA III | 13,00% | 16,00% menor |
| 5 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 13,50% | 15,33% menor |
| 6 | 3107 - D N PEREIRA III | 14,50% | 14,00% menor |
| 6 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 15,00% | 13,33% menor |
| 7 | 3107 - D N PEREIRA III | 15,50% | 12,67% menor |
| 7 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 16,00% | 12,00% menor |
| 8 | 3107 - D N PEREIRA III | 16,50% | 11,33% menor |
| 8 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 17,00% | 10,67% menor |
| 9 | 3107 - D N PEREIRA III | 18,00% | 9,33% menor |
| 9 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 18,50% | 8,67% menor |
| 10 | 3107 - D N PEREIRA III | 19,00% | 8,00% menor |
| 10 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 19,50% | 7,33% menor |
| 11 | 3107 - D N PEREIRA III | 20,00% | 6,67% menor |
| 11 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 21,00% | 5,33% menor |
| 12 | 3107 - D N PEREIRA III | 21,50% | 4,67% menor |
| 12 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 22,00% | 4,00% menor |
| 13 | 3107 - D N PEREIRA III | 23,00% | 2,67% menor |
| 13 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 24,50% | 0,67% menor |

| | | | |
|----|------------------------------------|--------|----------------|
| 14 | 3107 - D N PEREIRA III | 25,00% | Maior desconto |
| 14 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | | Declinou |

Foi vencedor do lote a empresa D N PEREIRA III, com o desconto de 25,00% (vinte e cinco por cento).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Grupo de itens: 4 - LOTE 4: SERVIÇOS DE VEÍCULOS LINHA PESADA

Propostas apresentadas

| Classificada | Licitante | Desconto (%) | Situação | Data |
|--------------|------------------------------------|--------------|----------------|------------|
| Sim | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 7,00% | Maior desconto | 26/10/2023 |
| Sim | 3107 - D N PEREIRA III | 6,00% | 1,08% menor | 26/10/2023 |

Lances efetuados

| Rodada | Licitante | Desconto (%) | Situação |
|--------|------------------------------------|--------------|----------------|
| 1 | 3107 - D N PEREIRA III | 8,00% | 0,55% menor |
| 1 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 8,50% | Maior desconto |

Foi vencedor do lote a empresa A B M FERREIRA - AUTO PECAS, com o desconto de 8,50% (oito por cento e cinquenta centavos).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Grupo de itens: 5 - LOTE 5: SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS

Propostas apresentadas

| Classificada | Licitante | Desconto (%) | Situação | Data |
|--------------|------------------------------------|--------------|----------------|------------|
| Sim | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 7,00% | Maior desconto | 26/10/2023 |
| Sim | 3107 - D N PEREIRA III | 6,00% | 1,08% menor | 26/10/2023 |

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este lote.

Foi vencedor do lote a empresa A B M FERREIRA - AUTO PECAS, com o desconto de 7,00% (sete por cento).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Grupo de itens: 6 - LOTE 6: ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS

Propostas apresentadas

| Classificada | Licitante | Desconto (%) | Situação | Data |
|--------------|------------------------------------|--------------|----------------|------------|
| Sim | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 7,00% | Maior desconto | 26/10/2023 |
| Sim | 3107 - D N PEREIRA III | 6,00% | 1,08% menor | 26/10/2023 |

Lances efetuados

| Rodada | Licitante | Desconto (%) | Situação |
|--------|------------------------------------|--------------|--------------|
| 1 | 3107 - D N PEREIRA III | 8,00% | 22,67% menor |
| 1 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 8,50% | 22,00% menor |
| 2 | 3107 - D N PEREIRA III | 9,00% | 21,33% menor |
| 2 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 9,50% | 20,67% menor |
| 3 | 3107 - D N PEREIRA III | 11,00% | 18,67% menor |
| 3 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 12,50% | 16,67% menor |
| 4 | 3107 - D N PEREIRA III | 14,00% | 14,67% menor |
| 4 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 14,50% | 14,00% menor |
| 5 | 3107 - D N PEREIRA III | 15,00% | 13,33% menor |
| 5 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 15,50% | 12,67% menor |
| 6 | 3107 - D N PEREIRA III | 16,00% | 12,00% menor |
| 6 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 16,50% | 11,33% menor |
| 7 | 3107 - D N PEREIRA III | 17,50% | 10,00% menor |
| 7 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 18,00% | 9,33% menor |
| 8 | 3107 - D N PEREIRA III | 19,50% | 7,33% menor |
| 8 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 20,00% | 6,67% menor |
| 9 | 3107 - D N PEREIRA III | 21,00% | 5,33% menor |
| 9 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 21,50% | 4,67% menor |
| 10 | 3107 - D N PEREIRA III | 22,00% | 4,00% menor |
| 10 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 22,50% | 3,33% menor |
| 11 | 3107 - D N PEREIRA III | 23,00% | 2,67% menor |
| 11 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | 24,00% | 1,33% menor |

| | | | |
|----|------------------------------------|--------|----------------|
| 12 | 3107 - D N PEREIRA III | 25,00% | Maior desconto |
| 12 | 2731 - A B M FERREIRA - AUTO PECAS | | Declinou |

Foi vencedor do lote a empresa D N PEREIRA III, com o desconto de 25,00% (vinte e cinco por cento).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Grupo de itens: 7 - LOTE 7: BATERIAS

Propostas apresentadas

| Classificada | Licitante | Desconto (%) | Situação | Data |
|--------------|------------------------|--------------|----------------|------------|
| Sim | 3107 - D N PEREIRA III | 6,00% | Maior desconto | 26/10/2023 |

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este lote.

Foi vencedor do lote a empresa D N PEREIRA III, com o desconto de 6,00% (seis por cento).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Encerrados os lances verbais para obtenção do maior desconto por lote dos produtos e serviços a serem prestados, foi aberto o envelope de documentação da licitante classificadas em 1º lugar, onde foi verificado o atendimento aos requisitos exigidos em Edital, ficando habilitadas neste certame.

O representante e membros visitaram a documentação e nada tiveram a acrescentar, concordando com a decisão do Pregoeiro. Finalizada a etapa competitiva e habilitada o licitante ofertantes dos maiores descontos por lotes. O Pregoeiro declarou o licitante vencedor, conforme registrado.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Assinaturas

| REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S) | PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO |
|--|--|
| ANTONIO BRENO MOURA FERREIRA A B M FERREIRA - AUTO PECAS | Francisco Aylton Freitas de Carvalho Pregoeiro |
| PABLO DANIEL BARBOSA GONDIM D N PEREIRA III | RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE Presidente da Comissão |
| DOUGLAS LINO VIEIRA DOUGLAS LINO VIEIRA | MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO Membro da Comissão |
| TIAGO CARDENO DE LIMA TIAGO CARDENO DE LIMA | KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA Membro da Comissão |

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FF55706C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 152/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 152/2023
26/10/2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 145.115,00(cento e quarenta e cinco mil e cento e quinze reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 145.115,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e quinze reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|-----------------|--|--|---------------|--|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | | | | | |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | | | | | | |
| 2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | | | | | | | | |
| 457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | Fonte: 16000000 | | | R\$ 34.255,00 | |
| Total da Ação: | | | | | | | | | |
| R\$ 34.255,00 | | | | | | | | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | | | | | |
| R\$ 34.255,00 | | | | | | | | | |
| 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | | | | | | | | |

| | | | |
|--|--|-----------------|---------------|
| 2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 521 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | Fonte: 15000000 | R\$ 13.505,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 13.505,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 13.505,00 |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB | | | |
| 2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE | | | |
| 698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | Fonte: 15400000 | R\$ 5.900,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 5.900,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 5.900,00 |
| 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 589 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 15001001 | R\$ 83.000,00 |
| 590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | Fonte: 15001001 | R\$ 8.455,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 91.455,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 91.455,00 |

Valor total Suplementado: R\$ 145.115,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 145.115,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e quinze reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

| | | | |
|---|--|-----------------|---------------|
| 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ | | | |
| 1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER | | | |
| 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER | | | |
| 343 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00 |
| 762 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 4.000,00 |
| 2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO | | | |
| 349 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00 |
| 763 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 6.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 10.000,00 |
| 1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO | | | |
| 2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | |
| 395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 30.000,00 |
| 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO | | | |
| 2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS | | | |
| 304 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 5.000,00 |
| 1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | |
| 2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE | | | |
| 326 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 15000000 | R\$ 1.800,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 1.800,00 |
| 2.95 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ | | | |
| 316 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00 |
| 317 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | Fonte: 15000000 | R\$ 307,00 |
| 318 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 4.307,00 |
| 2.96 - MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS PARA COMUNIDADE | | | |
| 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00 |
| 313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00 |
| 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 11.107,00 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | |
| 2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | |
| 424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 16000000 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 2.000,00 |
| 2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA | | | |
| 811 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 16000000 | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 1.000,00 |
| 2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE | | | |
| 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 16000000 | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 1.000,00 |
| 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | | | |
| 436 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil | | Fonte: 16000000 | R\$ 1.000,00 |
| 440 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 16000000 | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 2.000,00 |

| | | | |
|--|-----------------|--|---------------|
| 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | |
| 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 10.000,00 |
| 2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | |
| 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | | R\$ 255,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 255,00 |
| 2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS | | | |
| 498 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16000000 | | R\$ 1.000,00 |
| 920 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16000000 | | R\$ 6.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 7.000,00 |
| 2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | | |
| 806 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 1.000,00 |
| 2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL | | | |
| 467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | |
| | | | R\$ 34.255,00 |
| 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | | |
| 1.95 - AQUISIÇÃO DE TERRENO | | | |
| 582 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | Fonte: 15000000 | | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 5.000,00 |
| 2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO | | | |
| 512 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil | Fonte: 15000000 | | R\$ 1.000,00 |
| 517 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | | R\$ 3.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 4.000,00 |
| 2.27 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | |
| 518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | | R\$ 1.500,00 |
| 519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 2.500,00 |
| 2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 531 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 5.000,00 |
| 2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E ATENÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE | | | |
| 532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | | R\$ 1.500,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 1.500,00 |
| 2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | |
| 541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 1.000,00 |
| 2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS | | | |
| 821 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000000 | | R\$ 7.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 7.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | |
| | | | R\$ 26.000,00 |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB | | | |
| 2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70% | | | |
| 682 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15400000 | | R\$ 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | |
| | | | R\$ 15.000,00 |
| 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS | | | |
| 838 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | | R\$ 3.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 3.000,00 |
| 2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM | | | |
| 651 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | | R\$ 1.000,00 |
| 652 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001001 | | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 2.000,00 |
| 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001001 | | R\$ 3.298,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 3.298,00 |
| 2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001001 | | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 2.000,00 |
| 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | |
| 640 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | | R\$ 455,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 455,00 |
| 2.84 - AÇÕES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | | |
| 603 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | | R\$ 2.000,00 |
| 605 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação: | | | |
| | | | R\$ 3.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | |
| | | | R\$ 13.753,00 |

Valor total da Anulação: R\$ 145.115,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/10/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C120B25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4430/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4430/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.286.262/0001-76, com sede na Rua Almino Afonso, Ribeira, 59012-010, Natal, neste ato representada pelo Sr. **KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**, portador do **CPF: 466.725.594-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, para os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA | | |
| CNPJ: 08.286.262/0001-76 | Telefone: 41996742013 | Email: |
| Endereço: Rua Almino Afonso, 0, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010 | | |
| Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - CPF: 466.725.594-34 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4 | 0025379 - FIAT / TORO ENDUR AT9 4X4 - 75 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | DUREX | Unid | 2,00 | 489,500 | 979,00 |

Valor Total: 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------------|---|
| I = (TX) | I = (6/10) 365 | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|-------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 20 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Eletro Pecas LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:96CABE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4430/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4430/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **N DA SILVA DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na RUA NÍSIA FLORESTA, ALTO DA CONCEIÇÃO, 59600-270, MOSSORÓ, neste ato representada pela **Sra. NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF: 026.310.504-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, para os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|-----------|---|
| Fornecedor: N DA SILVA DIAS LTDA | | |
| CNPJ: 13.151.333/0001-63 | Telefone: | Email: neirediasoliveira@hotmail.com |
| Endereço: RUA NÍSIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-270 | | |
| Representante: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA - CPF: 026.310.504-01 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 6 | 0025381 - FIAT/DUCATO MINIBUS - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | KONDOR | Unid | 2,00 | 512,000 | 1.024,00 |
| 12 | 0025387 - RENAULT MASTER GRAND II - 95 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | KONDOR | Unid | 2,00 | 569,000 | 1.138,00 |
| 15 | 0025390 - ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6 ESC - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | KONDOR | Unid | 2,00 | 544,000 | 1.088,00 |
| 18 | 0025393 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | KONDOR | Unid | 2,00 | 507,000 | 1.014,00 |
| 20 | 0025395 - TRATOR VALTRA A 850 - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | KONDOR | Unid | 2,00 | 507,000 | 1.014,00 |
| 21 | 0025396 - RETRO CATERPILLAR 416E - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | KONDOR | Unid | 2,00 | 499,000 | 998,00 |
| 22 | 0025397 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5 - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | KONDOR | Unid | 4,00 | 499,000 | 1.996,00 |
| 23 | 0025398 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | KONDOR | Unid | 4,00 | 499,000 | 1.996,00 |
| 25 | 0025400 - CAMINHONETA NISSAN FRONTIER 4X4 SE - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | KONDOR | Unid | 2,00 | 499,000 | 998,00 |

Valor Total: 11.266,00 (onze mil, duzentos e sessenta e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTAS) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------|---|
| I = (TX) | $I = (6/10)$ 365 | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 20 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

N Da Silva Dias LTDA
CNPJ: 13.151.333/0001-63
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E5B97001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4430/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ~~4430/2023~~ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 27.545.583/0001-92, com sede na RUA ANTONIO BENJAMIM, CENTRO, 58880- , BREJO DOS SANTOS, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, portador do **CPF: 062.025.504-81**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, para os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|----------------------|--------|
| Fornecedor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR | | |
| CNPJ: 27.545.583/0001-92 | Telefone: 000 | Email: |
| Endereço: RUA ANTONIO BENJAMIM, 535, CENTRO, BREJO DOS SANTOS/RN, CEP: 58880- | | |
| Representante: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CPF: 062.025.504-81 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0025376 - FIAT UNO MILLE ECONOMIC - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 314,000 | 628,00 |
| 2 | 0025377 - FIAT/SIENA ATTRAC - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 320,000 | 640,00 |
| 3 | 0025378 - FIAT / CRONOS 1.3 - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 320,000 | 640,00 |
| 5 | 0025380 - FIAT PALIO FIRE ECONOMY - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 320,000 | 640,00 |
| 7 | 0025382 - FIAT/FIORINO TECFORM AB1 - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 4,00 | 320,000 | 1.280,00 |
| 8 | 0025383 - FIAT/MOBI LIKE - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 320,000 | 640,00 |
| 9 | 0025384 - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 327,000 | 654,00 |
| 10 | 0025385 - CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HPE D - 90 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 315,000 | 630,00 |
| 11 | 0025386 - CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - 60 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 314,000 | 628,00 |
| 13 | 0025388 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 834,000 | 1.668,00 |
| 14 | 0025389 - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 834,000 | 1.668,00 |
| 16 | 0025391 - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - 100 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 605,000 | 1.210,00 |
| 17 | 0025392 - ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 4,00 | 820,000 | 3.280,00 |
| 19 | 0025394 - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 130 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 800,000 | 1.600,00 |
| 24 | 0025399 - CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - 150 AMPERES, SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO COM UM ANO(12 MESES) DE GARANTIA. | CRALL | Unid | 2,00 | 810,000 | 1.620,00 |

Valor Total: 17.426,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|------------|----------------|
| I = (TX) | I = (6/10) | I = 0,00016438 |
|----------|------------|----------------|

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 20 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Rubens Castilho Nunes Diniz Junior
CNPJ: 27.545.583/0001-92
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:892055F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 1.108/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e impressoras”**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|------------|-------------|
| 01 | Manutenção preventiva de equipamentos de informática e impressoras | Serviço | 200 | XXX | XXX |
| 02 | Manutenção corretiva de equipamentos de informática e impressoras | Serviço | 200 | XXX | XXX |

Abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de publicação deste ato. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: setordecomprasmjapi@gmail.com. O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 26 de outubro de 2023.

DALTON SALES DO NASCIMENTO
Diretor de Compras
Portaria nº 57/2022

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F1A8EBA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE MEDICINA NO TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: **SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE MEDICINA NO TRABALHO** abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala do Departamento de Compras, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro de Lagoa Nova (RN), CEP. 59.390-000. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 27/10/2023 às 07h

Encerrando no dia 31/10/2023 às 17h

| ENTIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN | | | | | | |
|---|---|-------|------------|----------|-------------|-------|
| LOTE 01 | | | | | | |
| Item | Especificação dos Produtos | Marca | Quantidade | Unidade | P. Unitário | Total |
| 01 | Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, separado por Secretaria/setor, devendo ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano. Conforme tabela em anexo abaixo. | | 22 | SERVIÇOS | | |
| 02 | Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho). O documento será apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por secretaria/setor. Conforme tabela em anexo abaixo | | 22 | SERVIÇOS | | |
| 03 | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP. O documento será | | 22 | SERVIÇOS | | |

| | | | | | |
|----|---|--|----|----------|--|
| | apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por secretaria/setor. Conforme tabela em anexo abaixo. | | | | |
| 04 | Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. O documento será apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria/setor. Conforme tabela em anexo abaixo. | | 22 | SERVIÇOS | |

| LOTE 02 | | | | | | |
|---------|---|-------|------------|----------|-------------|-------|
| Item | Especificação dos Produtos | Marca | Quantidade | Unidade | P. Unitário | Total |
| 01 | Atendimentos a serem realizados: atestado de saúde ocupacional - ASO; (admissionais, demissionais, periódicos e mudança de função). | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 02 | Audiometria | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 03 | Electrocardiograma | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 04 | Electroencefalograma | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 05 | Espirometria | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 06 | Raio X | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 07 | Hemograma | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 08 | Glicemia | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 09 | TGO | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 10 | TGP | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 11 | Parasitológico de Fezes | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 12 | Sumário de Urina | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 13 | PSA Total | | 1.000 | SERVIÇOS | | |
| 14 | Triglicérides | | 1.000 | SERVIÇOS | | |

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Diretor Téc. De Compras

Publicado por:
Hercules Samuel de Lima Araujo
Código Identificador:8450ED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.536/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.536/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 22.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 22.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 22.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 22.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 0001 | 22.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 22.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 22.000,00 |
| | 2082 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS | | | | 16.040,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.040,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|----------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2084 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | | | | 2.960,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 960,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2086 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:942B5B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.537/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.537/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2023.

*“ ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA | | | | | 20.000,00 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 20.000,00 |
| 11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA | | | | | 20.000,00 |
| | 1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17510000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 14.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17510000 | 0001 | 260,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 13.740,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9CD8C281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.538/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.538/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 50.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 50.000,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 50.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 50.000,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:762EF2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.539/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.539/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 30.000,00 |
| | 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 30.000,00 |
| 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 30.000,00 |
| | 2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO | | | | 6.200,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS 60 (+60) | | | | 8.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.800,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:52E23B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**

Processo administrativo nº 717/2023

Licitação nº 150/2023

O Pregoeiro e o Prefeito do Município de Lajes/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 040/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **HDD COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.627.112/0001-45**, estabelecida a Rua Azeitona, nº 158, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**, inscrito(a) no CPF nº 597.561.604-20 e RG nº 1153187 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNIT. |
|------|---|---------|--------|-----|-------------|
| 1 | LENÇOL SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, BRANCO, MEDINDO 2,50 X 1,60, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 50 | UN | R\$ 51,89 |
| 2 | LENÇOL SOLTEIRO, COM ELÁSTICO, BRANCO, MEDINDO 2,50 X 1,60, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 50 | UN | R\$ 92,71 |
| 3 | FRONHA, DA COR BRANCA, 50 X 70 CM, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 30 | UN | R\$ 32,13 |
| 4 | TRAVESSEIRO COM MEDIDAS DE 50 X 70 CM, ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA, REVESTIDO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. | PROPRIO | 30 | UN | R\$ 39,00 |
| 5 | EDREDOM EM MALHA FIO 30 PENTEADO 100% ALGODÃO, COM FIBRA DE NO MÍNIMO 100 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM COSTURAS HORIZONTAIS E VERTICAIS PARA FIRMAR AS FIBRAS, MEDIDAS: 1,50M X 1,20M. CORES CLARAS, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 15 | UN | R\$ 162,02 |
| 6 | TOALHA (TIPO DE ROSTO) EM ALGODÃO 90% OU 100%, TAMANHO 40 CM X 20 CM, NA COR BRANCA, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 20 | UN | R\$ 32,05 |
| 7 | TOALHA (TIPO DE BANHO) EM ALGODÃO 90% OU 100%, NA COR BRANCA, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 50 | UN | R\$ 57,44 |
| 8 | PANO DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR CLARA, MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 80 | UN | R\$ 13,33 |
| 9 | PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODÚZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA | PROPRIO | 20 | UN | R\$ 158,67 |

| | | | | | |
|----|---|---------|----|----|------------|
| | PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO P. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | | | | |
| 10 | PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO M. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 30 | UN | R\$ 158,67 |
| 11 | PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO G. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 30 | UN | R\$ 158,67 |
| 12 | PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO GG. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 30 | UN | R\$ 158,67 |
| 13 | PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR VERDE MEDICINA. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR VERDE MEDICINA. TAMANHO EG. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 20 | UN | R\$ 158,67 |
| 14 | CAMPO CIRÚRGICO DUPLO - EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR VERDE OLIVA CAMADA DUPLA MEDINDO 1.60 X 1.60M SEM FENESTRA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 08. | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 94,50 |
| 15 | CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, CAMADA SIMPLES DE TECIDO MEDINDO 1.60 X 1.60 M SEM FENESTRA NA COR VERDE OLIVA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 07 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 94,50 |
| 16 | CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA DE TECIDO MEDINDO 1.20 X 1.20 M SEM FENESTRA, NA COR VERDE OLIVA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Nº 06 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 90,00 |
| 17 | CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, COR VERDE OLIVA, PRÉ ENCOLHIDO MEDINDO 1.20 X 1.20M SEM FENESTRA, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 05 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 90,00 |
| 18 | CAMPO CIRÚRGICO - EM BRIM TELA 3/1, 100% ALGODÃO, COR VERDE OLIVA COM DUPLA CAMADA, TECIDO MEDINDO 80 X 80CM SEM FENESTRA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 04 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 90,00 |
| 19 | CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO EM BRIM TELA 3/1, 100% ALGODÃO, VERDE OLIVA, DUPLA CAMADA, TECIDO MEDINDO 60CM X 60CM SEM FENESTRA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 03 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 90,00 |
| 20 | CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, VERDE OLIVA, DUPLA CAMADA, TECIDO MEDINDO 60CM X 60CM FENESTRADO. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 02 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 90,00 |

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADAS**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 26 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:80420CE3

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**

Processo administrativo nº 717/2023

Licitação nº 150/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 040/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.627.112/0001-45**, estabelecida a Rua Azeitona, nº 158, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**, inscrito(a) no CPF nº 597.561.604-20 e RG nº 1153187 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNIT. |
|------|--|---------|--------|-----|-------------|
| 1 | LENÇOL SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, BRANCO, MEDINDO 2,50 X 1,60, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 50 | UN | R\$ 51,89 |
| 2 | LENÇOL SOLTEIRO, COM ELÁSTICO, BRANCO, MEDINDO 2,50 X 1,60, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 50 | UN | R\$ 92,71 |
| 3 | FRONHA, DA COR BRANCA, 50 X 70 CM, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA | PROPRIO | 30 | UN | R\$ 32,13 |

| | | | | | |
|----|---|---------|----|----|------------|
| | MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | | | | |
| 4 | TRAVESSEIRO COM MEDIDAS DE 50 X 70 CM, ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA, REVESTIDO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. | PROPRIO | 30 | UN | R\$ 39,00 |
| 5 | EDREDOM EM MALHA FIO 30 PENTEADO 100% ALGODÃO, COM FIBRA DE NO MÍNIMO 100 MILÍMETROS DE ESPESSURA. COM COSTURAS HORIZONTAIS E VERTICAIS PARA FIRMAR AS FIBRAS. MEDIDAS: 1,50M X 1,20M. CORES CLARAS, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 15 | UN | R\$ 162,02 |
| 6 | TOALHA (TIPO DE ROSTO) EM ALGODÃO 90% OU 100%, TAMANHO 40 CM X 20 CM, NA COR BRANCA. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 20 | UN | R\$ 32,05 |
| 7 | TOALHA (TIPO DE BANHO) EM ALGODÃO 90% OU 100%, NA COR BRANCA, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 50 | UN | R\$ 57,44 |
| 8 | PANO DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR CLARA. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 80 | UN | R\$ 13,33 |
| 9 | PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO P. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 20 | UN | R\$ 158,67 |
| 10 | PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO M. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 30 | UN | R\$ 158,67 |
| 11 | PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO G. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 30 | UN | R\$ 158,67 |
| 12 | PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO GG. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 30 | UN | R\$ 158,67 |
| 13 | PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR VERDE MEDICINA. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR VERDE MEDICINA. TAMANHO EG. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. | PROPRIO | 20 | UN | R\$ 158,67 |
| 14 | CAMPO CIRÚRGICO DUPLO - EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR VERDE OLIVA CAMADA DUPLA MEDINDO 1.60 X 1.60M SEM FENESTRA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 08. | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 94,50 |
| 15 | CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, CAMADA SIMPLES DE TECIDO MEDINDO 1.60 X 1.60 M SEM FENESTRA NA COR VERDE OLIVA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 07 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 94,50 |
| 16 | CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA DE TECIDO MEDINDO 1.20 X 1.20 M SEM FENESTRA, NA COR VERDE OLIVA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Nº 06 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 90,00 |
| 17 | CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, COR VERDE OLIVA, PRÉ ENCOLHIDO MEDINDO 1.20 X 1.20M SEM FENESTRA, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 05 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 90,00 |
| 18 | CAMPO CIRÚRGICO - EM BRIM TELA 3/1, 100% ALGODÃO, COR VERDE OLIVA COM DUPLA CAMADA, TECIDO MEDINDO 80 X 80CM SEM FENESTRA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 04 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 90,00 |
| 19 | CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO EM BRIM TELA 3/1, 100% ALGODÃO, VERDE OLIVA, DUPLA CAMADA, TECIDO MEDINDO 60CM X 60CM SEM FENESTRA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 03 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 90,00 |
| 20 | CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, VERDE OLIVA, DUPLA CAMADA, TECIDO MEDINDO 60CM X 60CM FENESTRADO. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 02 | PROPRIO | 10 | UN | R\$ 90,00 |

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 26 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4F64C928

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

Processo Administrativo Nº 860/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato

representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa : **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor **HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto aditamento, em 25%, do quantitativo do item inicialmente contratado no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023, que objetiva à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDOS, A SEREM REALIZADOS GRADATIVAMENTE DE ACORDO COM A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 26.656,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais); conforme especificado na tabela a abaixo:

| DESCRIÇÃO | UND | QTD INICIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-------|-------------|----------------|----------------|
| ULTRASSONOGRAFIA: PODENDO SER SOLICITADO OS SEGUINTE TIPOS: APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, TIREOIDE, PELVICA (GINECOLOGISTA), TRANSVAGINAL, ABDOME TOTAL, BILATERAL, OBSTETRICA, PROSTATA, ARTICULAÇÕES E TÓRAX. | SERV. | 896 | R\$ 119,00 | R\$ 106.624,00 |

ACRÉSCIMO DE 25%

| DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-------|-----|----------------|---------------|
| ULTRASSONOGRAFIA: PODENDO SER SOLICITADO OS SEGUINTE TIPOS: APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, TIREOIDE, PELVICA (GINECOLOGISTA), TRANSVAGINAL, ABDOME TOTAL, BILATERAL, OBSTETRICA, PROSTATA, ARTICULAÇÕES E TÓRAX. | SERV. | 224 | R\$ 119,00 | R\$ 26.656,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

| | | |
|-------------------|----------|--|
| Und. Orçamentária | 3.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação | 2024 | PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA |
| Natureza | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Fonte | 16000000 | TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS |
| Região | 1 | LAJES |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lajes/RN, 26 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F2E6C91C

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA AUTO POSTO SAO TOME LTDA

Contrato administrativo nº 076/2023
Pregão Eletrônico nº 017/2023
Ata de Registro de Preços nº 017/2023
Processo administrativo nº 053/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **AUTO POSTO SAO TOME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73, estabelecida na cidade de Lajes/RN, localizada na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 235 – Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Senhor **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**, portador Carteira de Identidade RG n.º 245.944 e do CPF nº 143.753.624-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTECENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIOS.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os valores estimados para o processamento da licitação serão utilizados do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Para a realização do pagamento também serão utilizados valores oriundos do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Os interessados fornecerão os produtos acima especificados, com base nos preços pesquisas pelo SLP/ANP (sistema de levantamento de preços), sendo aplicado o percentual de desconto do vencedor. Os pagamentos futuros serão referenciados nos preços da tabela vigente do dia do faturamento com pesquisa para a cidade de Natal/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | Valor Médio ANP | % Desc |
|------|------------------------|-------|------------|-----------------|--------|
| 01 | 0006168 GASOLINA COMUM | LITRO | 218.839,54 | R\$ 5,03 | 1,0 |
| 02 | 0006169 ETANOL | LITRO | 15.603,01 | R\$ 4,12 | 1,0 |
| 03 | 0006170 DIESEL COMUM | LITRO | 171.073,18 | R\$ 6,76 | 1,0 |
| 04 | 0006171 DIESEL S10 | LITRO | 90.447,74 | R\$ 6,66 | 1,0 |

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 26 de outubro de 2023 até 25 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 26 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Auto Posto Sao Tome LTDA

CNPJ: 04.839.900/0007-73

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

RG n.º 245.944 e do CPF nº 143.753.624-72

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C93F4390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1108/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1108/2023 Lucrécia/ RN, 24 de outubro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 32.515,48 (trinta e dois mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 32.515,48 (trinta e dois mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

| ANEXO I | | | | | |
|--|---|---|---|-----------------|----------------------|
| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS | | | | | |
| Suplementação | | | | | |
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS | | | | |
| | | 2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento | | | |
| | | | 454 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 30.000,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB | | | |
| | | | 669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16600000 | R\$ 1.515,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.515,00 |
| | | 2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV | | | |
| | | | 565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16600000 | R\$ 1.000,48 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.000,48 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 2.515,48 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 32.515,48 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS | | | | |
| | | 2.4 - Contribuição para o PASEP | | | |
| | | | 445 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 10.000,00 |
| | | 2.5 - Encargos Especiais | | | |
| | | | 451 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 30.000,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS | | | |
| | | | 586 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16600000 | R\$ 2.515,48 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 2.515,48 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 2.515,48 |
| Valor total Reduzido: | | | | | R\$ 32.515,48 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:74238406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1110/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

| | |
|--|--------------------------------------|
| Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 | |
| Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN | |
| Decreto Nº. 1110/2023 | Lucrécia/ RN, 26 de outubro de 2023. |

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.999,31 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.999,31 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

| ANEXO I | | | | | |
|---|--|---|---|-----------------|--------------|
| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS | | | | | |
| Suplementação | | | | | |
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 2201- GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| | | 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | |
| | | | 393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 1.764,84 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.764,84 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 1.764,84 |
| | 5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA | | | | |
| | | 2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche | | | |
| | | | 259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 868,75 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 868,75 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 868,75 |
| | 9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA | | | | |
| | | 2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária | | | |
| | | | 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R\$ 1.365,72 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.365,72 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 1.365,72 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 3.999,31 |

| Redução | | | | | |
|--------------------------------------|---|--|--|-----------------|--------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 2201- GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| | | 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | |
| | | | 385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 3.130,56 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 3.130,56 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 3.130,56 |
| | 5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA | | | | |
| | | 2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola. | | | |
| | | | 487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 868,75 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 868,75 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 868,75 |
| Valor total Reduzido: | | | | | R\$ 3.999,31 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1AAC3B01

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023 EDITAL Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, aguardando o estudo de viabilidade de concurso público, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal, torna público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2023**, de acordo com as normas deste Edital, de acordo com às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado, com a finalidade de garantir a execução dos serviços e programas de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, e na manutenção de serviços educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do presente edital.

DA FUNÇÃO/OBJETO CONTRATO

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no Anexo I com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para os cargos.

- compreende-se como processo seletivo:

- a) Inscrição;
- b) Classificação inicial;
- c) Classificação final após julgamento de recursos;
- d) A divulgação do resultado;
- e) A homologação;
- f) A convocação, sendo coordenada e formalizado o ato, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PROCESSO DE TRABALHO

2.1 - A vigência do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período.

2.2.1 - Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual.

DA CARGA HORÁRIA E DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1- Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária, conforme com o disposto no Anexo I, do presente Edital.

3.2-O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração;

d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

3.3- Ocorrendo o disposto na alínea "a", é dever do servidor público responsável pelo órgão de Administração e Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.4- A extinção do contrato, no caso da alínea "b" e "c", será comunicado com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

3.5- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.6- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1- A Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, composta por 03 (três) membros com vínculo com o município de Lucrécia/RN, foi criada pela Portaria nº 1124/2023, do dia 23 de outubro de 2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, sendo os membros desta comissão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste Processo Seletivo.

4.2- A Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato oficial, através da Portaria de nº 1124/2023, de 23 de outubro de 2023, tem designados os seguintes servidores, ficando a cargo do primeiro, a presidência:

| | |
|--|------------|
| Denisi Mikaelly da Silva Dantas – Matrícula 120484-0 | Presidente |
| Kleberson Alves dos Santos – Matrícula 090024-2 | Membro |
| Maria Joelma de Oliveira – Matrícula 090053-2 | Membro |

4.3- As entrevistas dos candidatos inscritos e habilitados, serão realizadas pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023 e por uma Assistente Social, que não tenha vínculo com o município:

- Maria Neuman de Azevedo - Assistente Social.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas na data prevista, conforme cronograma no Item 12.8, deste Edital, no horário das 8h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Centro Administrativo “Raimundo Duarte de Carvalho” situado a Rua dos Poderes, 256 – Bloco B - Centro – Lucrécia RN -CEP: 59.805-000.

5.2- As inscrições serão realizadas de forma presencial e será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de transferência/dépósito identificado. Dados: Banco do Brasil Agência 0879-6 Conta Corrente: 12.417-6, devendo ser apresentado o comprovante de depósito/transfêrencia bancária no ato da inscrição. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

5.3- À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b) ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC no 152, de 3 de dezembro de 2015;

- c) possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
 d) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 e) não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal;
 f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 g) para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 h) estar em plena saúde mental e capacidade física;
 i) não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
 j) não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos Art's. 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei no 2.848/1940;
 k) estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe.

l) Para efeito de inscrição o candidato, preencherá as fichas com letra legível;

m) A Ficha de Inscrição, disposta no Anexo III do presente Edital, estará disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, devendo as mesmas serem preenchidas com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados e fazer 01 (uma) única opção relativa ao Cargo.

5.4 - O candidato que fizer mais de 01 (uma) opção no campo Cargo escolhido ou não especificar o Cargo que pretende se inscrever, terá sua inscrição indeferida.

5.4.1- O preenchimento da Ficha de inscrição, disposta no Anexo III do presente Edital, é de inteira responsabilidade do Candidato, mesmo quando feita por procuração.

5.5 - Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação.

5.6 - O candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.

5.7 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual.

5.7.1- Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo, mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição.

5.7.2- Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

5.8- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.9- O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

5.10- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por fax; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

5.11- Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

5.12- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.12.1- Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

5.13- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, não se responsabilizará por quaisquer inconsistências sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- A seleção será realizada em etapa única, constituídas de Prova de Avaliação de Títulos/cursos, Tempo de Serviço na Área e Entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na Ficha de Pontuação, entregue no ato da inscrição, respeitando os critérios de pontuação.

7.2- A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------|----------------------|
| Tempo de Serviço na Área de Atuação | 40 (quarenta) Pontos |
| Escolaridade/Titulação | 30 (trinta) Pontos |
| Entrevista | 30 (trinta) Pontos |

7.3- A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação, cargos pretendido na área da saúde:

| PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO | |
|--|--|
| PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR | |
| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Tempo de serviço na área pleiteada, por nível de complexidade, nos últimos 04 anos - (Atenção Básica (UBS), Média Complexidade (hospital) | 10 (dez) pontos por cada ano (máximo 04 anos) = 40 pontos |
| Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Título de Especialista) na área do cargo que concorre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | 8 (oito) pontos por título (máximo 1 título) |
| Curso de aperfeiçoamento na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 180h. | 06(seis) pontos por título (máximo 1 curso) |
| Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária de 30 a 120h. | 5 (cinco) pontos por curso (máximo 2 curso) = 10 pontos máximos |
| Participação em Conferências Municipais de Saúde, nos últimos 02 (dois anos). | 01 (um) ponto por cada curso (máximo 6 cursos) = 06 pontos máximos |
| Entrevista | Até 30 (trinta) pontos |

| PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO | |
|---|---|
| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Tempo de serviço na área pleiteada, por nível de complexidade, nos últimos 04 anos - (Atenção Básica (UBS), Média Complexidade (hospital) | 10 (dez) pontos por cada ano (máximo 04 anos) = 40 pontos |

| | |
|--|--|
| Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 120h. | 6 (seis) pontos por curso (máximo 1 curso) |
| Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 80h. | 6 (seis) pontos por curso (máximo 1 curso) |
| Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 60h. | 5 (cinco) pontos por curso (máximo 2 curso) = 10 pontos máximos |
| Participação em Conferências Municipais de Saúde, na modalidade de "delegado" nos últimos 02 (dois anos) | 5 (cinco) pontos = 5 pontos |
| Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 30h. | 01 (um) ponto por cada curso (máximo 3 cursos) = 03 pontos máximos |
| Entrevista | Até 30 (trinta) pontos |

7.3.1- A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação, cargos pretendido na área da educação:

| PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO | |
|---|--|
| PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR | |
| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Curso de doutorado na área da Educação/nutrição. | 01 título = pontos máximo 10 |
| Curso de mestrado na área da Educação/nutrição | 01 título = pontos máximo 10 |
| Curso de especialização na área da Educação/nutrição | 01 título = pontos máximo 10 |
| Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da educação/ nutrição com no mínimo de 120 horas. (certificados com data anterior da publicação do edital) | 01 título = pontos máximo 05 |
| Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da educação/nutrição com no mínimo de 80 horas. (certificados com data anterior da publicação do edital) | 01 título = pontos máximo 05 |
| Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da educação/nutrição com no mínimo de 60 horas. (certificados com data anterior da publicação do edital) | 01 título = pontos máximo 05 |
| Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da educação/nutrição com no mínimo de 40 horas. (certificados com data anterior da publicação do edital) | 01 título = pontos máximo 05 |
| Tempo de experiência profissional em instituição pública e privada municipal, estadual ou federal | 01 título = 10 (dez) por ano de experiência = pontos máximo 40 |
| Entrevista | Até 30 (trinta) pontos |

7.3.2- A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação, cargos pretendido na area da veterinaria:

| PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO | |
|--|---|
| PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR | |
| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Tempo de experiência profissional na área da medicina veterinária comprovado em CTPS, declaração de trabalho ou portaria expedida por órgão público. | 10 (dez) ponto por ano trabalhado, tendo como limite máximo 40 (quarenta) pontos. |
| Diploma de Conclusão de pós-graduação em medicina veterinária. | 05 (cinco) pontos. |
| Diploma de Conclusão de mestrado em medicina veterinária. | 15 (quinze) pontos. |
| Cursos na área da medicina veterinária, concluídos entre o período de 01-01-2018 e 20-10-2023. | 01 (um) ponto a cada 10h comprovadas de curso, até o limite de 10 (dez) pontos. |
| Entrevista | Até 30 (trinta) pontos |

7.4-Da comprovação do tempo de serviço e titulação.

7.4.1- O tempo de serviço em órgão público para função pleiteada, deverá ser na área correlativa, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo órgão responsável da administração pública, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente.

7.4.2- O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível).

7.4.2.1 - no caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa identificar de forma clara e legível os dados da empresa e o seu responsável legal, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho.

7.4.2.2- a declaração deve ter data atual;- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

7.4.3- Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;

7.4.4- O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7.4.5- Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será eliminado do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente dos motivos que geraram a situação.

7.4.6- Para comprovação dos títulos relacionados neste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.4.7- Os cursos com emissão de CERTIFICAÇÃO ONLINE emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.

7.4.8- A nota final do candidato será a somatória da avaliação de TÍTULOS/CURSOS, TEMPO DE SERVIÇO e ENTREVISTA.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos, Tempo de Serviço e Entrevista.

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhido.

8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade.

b) Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

1)- maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

2)- maior tempo de serviço na área pleiteada para atuação;

3)- maior idade.

8.4- 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

8.4.1- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

8.4.2- O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

8.4.3- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.4.4- O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal no 3298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

8.4.5- Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

8.4.6- Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação do Médico do Trabalho, de inteira responsabilidade do candidato, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

8.4.7- Avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

8.4.8- Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

8.4.9- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.4.10- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.4.6.

8.4.11- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

8.4.12- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.4.13- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

8.4.14- Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

8.4.15- Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitida pelo Médico do Trabalho.

8.4.16- O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4.17 - O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

DO RECURSO

9.1- O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolado pelo candidato à Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, no dia imediatamente posterior à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, situado a Rua Dos Poderes, 256 – Centro, Lucrécia/RN, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no Anexo IV do presente Edital, obedecendo as seguintes exigências:

9.1.1- ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado no item 9.1, devendo o mesmo conter:

a) nome completo;

b) número de inscrição;

c) indicação do Cargo em que se inscreveu;

d) possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;

e) assinatura do candidato.

9.2- O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.1 será imediatamente indeferido pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento.

9.3- A Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.4- Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1- Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

10.2- A Avaliação de Títulos/Cursos, Tempo de Serviço na Área e entrevista será realizada pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma divulgado pela comissão.

10.3- O candidato deverá comparecer no dia da Entrevista, munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem a pontuação informada na Ficha de Pontuação pelo próprio candidato no ato da inscrição.

10.3.1. Só realizarão a entrevista os candidatos que estiverem com toda documentação em conformidade com o edital.

10.4- Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

10.5- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o próximo candidato da listagem de classificação.

10.6- Toda a documentação apresentada no ato da Inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

- a) o nome do candidato;
- b) função pleiteada e telefone para contato;
- C) número de PÁGINAS – Exemplo: “contém o presente envelope () páginas.
- 10.7- A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na Ficha de Pontuação, obrigatoriamente deverá ser apresentada em cópia reprografiada autenticada.
- 10.8- Caso algum documento indicado na Ficha de Pontuação não seja apresentado ou seja desconsiderado pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 10.9- Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar, e sim, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde o mesmo será lotado.
- 10.10- caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 10.11- Não será permitido ao candidato, escolher um cargo que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição.
- 10.12- Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 10.13- Durante a execução do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá emitir ato administrativo substituindo o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade ou do interesse público.
- 10.14- Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.
- 10.15- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.16- O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Lucrécia, na vigência do processo, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, meio de comunicação oficial do Processo Seletivo Simplificado, que conterà data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.
- 10.17- Todas as convocações ocorrerão pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Município de Lucrécia/RN.
- 10.18- O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1- Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- a) carteira de identidade;
- b) carteira de trabalho (na foto e no verso);
- c) CPF;
- d) cartão do PIS ou PASEP;
- e) 01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
- f)- título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) cartão de vacinas pessoal e dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) declaração de Bens (original);
- l) declaração de Doenças Preexistentes (original);
- m) prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;
- n) comprovante de residência atual em nome do candidato;
- o) declaração de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;
- p) declaração que não estar em gozo de licença não remunerada de qualquer vínculo mantido pela administração pública de qualquer esfera.;
- q) comprovante do número da conta bancária que especificive o banco e a agência, aberta como conta salário, exclusivamente no Banco do Bradesco S/A (banco conveniado), na agência 5894-7 (Almino Afonso/RN),
- r) cartão do SUS;
- s) laudo, médico – ASO atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
- t) registro no respectivo Conselho de Classe;
- u) diploma de curso na área pleiteada;
- v) título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito.
- x) Comprovante de Vacinação em dia.

11.2- Os formulários para as declarações de acúmulo de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas no presente Edital - Anexo V, estarão disponíveis com os membros da Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, responsável pela organização, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL No 001/2023, do **MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.2- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Almino Afonso/RN, o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.3- Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

12.4- É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

12.5- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho.

12.6 - Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

12.7- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

12.8- Do cronograma:

| AÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|--|--|--|
| Período de Inscrição | Comissão | Dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2023 |
| Análise de Títulos | Comissão | Dias 03 a 06 de novembro de 2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar I | Comissão | Dia 07 de novembro de 2023 |
| Entrevista | Comissão | Dia 08 de novembro de 2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar II | Comissão | Dia 09 de novembro de 2023 |
| Interposição de Recurso - Anexo V | Comissão | Dia 10 de novembro de 2023 |
| Resultado Final (após julgamento dos recursos) | Comissão | Dia 13 de novembro de 2023 |
| Homologação do Resultado Final | Prefeita Municipal | Dia 14 de novembro de 2023 |
| Convocação | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | A critério do município |

12.9- O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento, mediante fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

12.10- Todos os anexos que fazem parte deste edital estará disponível no local da inscrição:

Anexo I – Quadro dos Cargos e Vagas, salário, carga horária semanal

Anexo II – Quadro de Atribuições e Critérios

Anexo III – Ficha de Inscrição

Anexo IV – Ficha de recurso de Impugnação

Anexo V – Declarações diversas

13- Para que surta seus efeitos legais, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 24 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: A05D88F0

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023 EDITAL Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO I

| QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO | | | |
|--|-------|-----------------------|--------------------|
| CARGO/ESPECIALIDADE | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
| Cirurgião Dentista | 02 | 40 horas semanal | R\$ 2.600,00 |
| Cirurgião Dentista | 02 | 20 horas semanal | R\$ 1.500,00 |
| Auxiliar em Saúde Bucal | 03 | 40 horas semanal | R\$ 1.320,00 |

| QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | |
|--|-------|-----------------------|--------------------|
| CARGO/ESPECIALIDADE | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
| Médico | 02 | 40 horas semanal | R\$ 11.000,00 |
| Enfermeiro | 02 | 40 horas semanal | R\$ 2.600,00 |
| Técnico em Enfermagem | 01 | 40 horas semanal | R\$ 1.320,00 |
| Cirurgião Dentista | 02 | 40 horas semanal | R\$ 2.600,00 |
| Auxiliar em Saúde Bucal | 02 | 40 horas semanal | R\$ 1.320,00 |

| QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | |
|---|-------|-----------------------|--------------------|
| CARGO/ESPECIALIDADE | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
| | | | |

| CARGO/ESPECIALIDADE | | | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|-----------------------|----|---------------------------|--------------------|
| Enfermeiro* | 05 | 40 horas/e /ou plantão | R\$ 2.600,00 |
| Técnico em Enfermagem | 11 | 40 horas/e /ou plantão | R\$ 1.320,00 |

* Enfermeiro - 4 vagas chamadas imediata e 01 vaga reserva.

| QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE | | | |
|--|-------|-----------------------|--------------------|
| CARGO/ESPECIALIDADE | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
| Assistente Social | 01 | 20 horas semanal | R\$ 1.500,00 |
| Psicólogo | 01 | 20 horas semanal | R\$ 1.500,00 |
| Nutricionista | 01 | 20 horas semanal | R\$ 1.500,00 |

| QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA | | | |
|---|-------|-----------------------|--------------------|
| CARGO/ESPECIALIDADE | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
| Farmacêutico(a) | 01 | 20 horas semanal | R\$ 1.500,00 |

| QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL LABORATORIO PUBLICO MUNICIPAL | | | |
|---|-------|-----------------------|--------------------|
| CARGO/ESPECIALIDADE | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
| Bioquímico/Biomédico | 01 | 20 horas semanal | R\$ 1.500,00 |

| QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL MUNICÍPIO | | | |
|--|-------|-----------------------|--------------------|
| CARGO/ESPECIALIDADE | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
| Médico Veterinário | 01 | 40 horas semanal | R\$ 3.000,00 |

| QUADRO DOS CARGOS E VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|--|-------|-----------------------|--------------------|
| CARGO/ESPECIALIDADE | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
| Professor de Educação Básica –Pré-Escola e Series Iniciais (1º ao 5º Ano) | 07 | 30 horas semanal | R\$ 3.315,43 |
| Professor de Desenvolvimento Infantil | 05 | 30 horas semanal | R\$ 3.315,43 |
| Professor de Educação Básica Biologia. | 01 | 30 horas semanal | R\$ 3.315,43 |
| Professor de Educação Básica Matemática. | 01 | 30 horas semanal | R\$ 3.315,43 |
| Professor de Educação Básica Pedagogia | 02 | 30 horas semanal | R\$ 3.315,43 |
| Nutricionista | 01 | 20 horas semanal | R\$ 1.500,00 |

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; Acompanhando visitas médicas, orientando auxiliares de enfermagem; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Auxiliar em Saúde Bucal, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção em saúde bucal, individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e CEO e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação

técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação (*).

(*) Além das atribuições descritas, o funcionário da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA - RN deve, necessariamente, no exercício de suas atribuições: Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços sociais acolhendo e orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Criar, junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo desde a admissão (entrada do usuário/família no serviço) até a alta; Identificar e trabalhar os aspectos sociais apresentados para garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, frente a sua condição de vida; Articular com pontos e serviços da Rede de maneira intra e intersetorial que respondam as diversas e complexas necessidades básicas; Assegurar intervenção interdisciplinar capaz de responder as demandas dos pacientes individualmente e familiares bem como as coletivas; Fomentar o reconhecimento da Pessoa com Deficiência no contexto familiar, social e comunitário; Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas de Reabilitação; Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito; Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; Criar grupos socioeducativos e de sensibilização junto aos usuários, sobre direitos sociais, princípios e diretrizes do SUS; Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição; Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento do serviço; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Coletar e preparar amostras e materiais; Realizar estatística de exames; Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade; Atuar em bancos de sangue; Operar sistemas interfaciados, para gerar, rastrear, operar e liberar resultados; Gerenciar resíduos; Atuar na biossegurança; supervisionar auxiliares técnicos e técnicos em Patologia Clínica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

CIRURGIÃO DENTISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência multiprofissional ou uniprofissional em Odontologia Hospitalar, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Odontologia e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia – CRO; ou título de habilitação em odontologia hospitalar reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e CEO, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. **Centro de Especialidades Odontológico – CEO-** Realizar os atendimentos especializados de saúde bucal, como Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca. Periodontia especializada Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros Endodontia Atendimento a portadores de necessidades especiais. Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano

de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO UNIDADE MISTA E ATENÇÃO BÁSICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidades de Enfermagem; organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; consulta de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem; cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; como integrante da equipe de saúde: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência; obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FARMACÊUTICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Farmácia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento e distribuição; Fiscalização do processo de armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa de mapas e de uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo à legislação vigente, assim como de produtos farmacêuticos em geral; Preparação e diluição de germicidas, reconstituição de medicamentos e fracionamento de doses unitárias; Desenvolver farmácia clínica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

NUTRICIONISTA SAÚDE

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos pacientes e, segundo níveis de atendimento em Nutrição; Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; Registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos pré-estabelecidos pelo Serviço e aprovado pela Instituição; Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes; Orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas; interagir com a equipe multiprofissional; Efetuar controle higiênico-sanitário; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

PSICÓLOGO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Psicologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento psicológico nos diferentes ciclos de vida (criança, adolescente, adulto e idoso); Realizar consultas de Psicologia e Psicodiagnóstico; Realizar atendimento psicoterapêutico individual e/ou em grupo; Realizar atividades psicomotoras destinadas as funções do desenvolvimento global; Aplicar testes, realizar entrevistas, questionários e observações simples; Aplicar dinâmicas individuais e/ou em grupo; Fornecer orientação psicológica ao paciente e sua família/cuidador com base nos dados avaliativos; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Contribuir em equipe multidisciplinar; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes a área de atuação. Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar,

gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: atividade planejamento, direção, supervisão, coordenação e execução relativas à biologia e patologia animal, defesa sanitária, proteção animal, vigilância, inspeção e fiscalização sanitária. conhecer o Código Sanitário do Município e do Estado; aplicar as Leis: Federal, Estadual e Municipal ligadas à saúde pública; ter conhecimento sobre manejo, alimentação animal (bovinos, suínos, equinos e aves); conhecer e aplicar a fisiologia da reprodução e inseminação artificial; elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários de origem animal, estabelecimento de vacinas, feiras de exposições e outros, para controlar a qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças; averiguar a existência de focos de doenças; planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e executar vigilância, inspeção e fiscalização dos bens, serviços e produtos na área de alimentos em todas as fases de sua cadeia; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; - Preparar aulas; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver atividades de comunicação, expressão, integração social e desenvolvimento físico motor na educação infantil - creche; - Preparar e organizar as atividades; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento da etapa de educação infantil - modalidade creche, de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (PEDAGOGIA)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (BIOLOGIA)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (MATEMÁTICA)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: - Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços nas diversas regiões do estado; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, Práticas para

Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar e escolas; promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais, técnicos da EMATER e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente; apurar denúncias relacionadas ao programa; realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

(*) Além das atribuições descritas, o funcionário da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA - RN e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA - RN deve, necessariamente, no exercício de suas atribuições: Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

INSTRUÇÃO: Preencha corretamente cada campo de acordo com sua documentação

| | | |
|-------------------|---------|-----------------------|
| Nome: | | |
| CPF: | RG: | Data Nascimento: _/_/ |
| Rua: | Nº: | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | |
| Cargo Pretendido: | | |

Comprovante de Inscrição

Cargo Pretendido: ---

Nome do candidato:

CPF:

Recebido por: *(não preencher)*

LUCRÉCIA/RN ___/___/___ de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL No 001/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

| | |
|-----------------------------|--|
| Nome Completo do Candidato: | |
| Número do CPF: | |
| Nº de Inscrição no PSS: | |
| Cargo/Região: | |

Eu, candidato acima qualificado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do Município de Lucrécia/RN, venho apresentar, no prazo legal, Recurso, conforme prevê o Edital nº 01/2023 que rege o referido Processo. Para tanto fundamento abaixo as razões do meu pleito.

FUNDAMENTAÇÃO

Lucrécia/RN, ___ de ___ de 2023.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL No 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E VÍNCULOS TEMPORÁRIO

DECLARO para fins de assinatura de contrato temporário para o cargo _____, que não exerço qualquer cargo, emprego ou função junto a órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou de qualquer dos seus Poderes, bem como das suas entidades, abrangendo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável com as atribuições do presente contrato, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. **DECLARO**, outrossim, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo contratado. **DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. **DECLARO**, por fim, que tomo ciência de todas as legislações supra referidas.

Obs. Caso o declarante tenha algum vínculo com qualquer órgão da União, Estado, Distrito Federal ou Município, ou contrato temporário rescindido a menos de 6 (seis) meses, assinalar uma(s) das opções abaixo:

Possui um vínculo temporário encerrado em

Especificar o cargo/órgão:

Possui apenas um vínculo ativo.

Especificar o cargo/órgão:

Possuo dois vínculos ativos.

Especificar os cargos/órgãos:

Possuo um vínculo inativo. Especificar o cargo/órgão:

Possuo dois vínculos inativos.

Especificar os cargos/órgãos:

Lucrecia/RN, de de .

Assinatura do Declarante

(EXTENSO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES
NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, infra- assinado, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Lucrecia/RN, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

(EXTENSO)

EXAMES NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE ADMISSÃO

ENVELOPE 02

Exames laboratoriais (validade 06 meses):

- Hemograma Completo
- Dosagem de Hepatite B e C
- Grupo Sanguíneo e Fator RH
- Colesterol
- Triglicérides
- Glicemia Jejum
- Sorologia LUES (VDRL)
- Parasitológico de fezes
- Sumário de urina
- Uréia
- Creatinina
- Ácido Úrico
- Antígeno Prostático Específico (Homens acima de 40 anos)
- Atestado Médico de capacidade funcional emitido por Médico do Trabalho

Outros exames (validade 01 ano):

- Rx Torax (PA e Perfil)
- Rx da Cervical e Lombar (PA e Perfil)
- ECG
- Audiometria (Somente para os PCDs com deficiência auditiva)
- Teste ergométrico (para todos os candidatos com idade acima de 40 anos, apresentar, teste ergométrico em substituição ao ECG).

CONCORRENTES A VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Além dos documentos acima descritos, apresentar: **Lauda médico original com especificações exigidas no item 8. do Edital PSS 01/2023.**

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FAA2C81D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

2ª Retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, torna pública a retificação do Edital nº 001/2023, publicado no dia 28/09/2023 no Diário da FEMURN, apresentando a seguir o Edital Retificado e Consolidado na íntegra.

Edital Retificado e Consolidado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Estabelece critérios para a seleção de gestor ou diretor escolar das seguintes unidades do Município de Maxaranguape/RN: Escola Municipal Germano Gregório da Silva Neto, Escola Municipal Dom Marcolino Dantas, Centro Educacional Integrado de Maracajaú e Escola Municipal Esmerino Gomes e dá outras providências.

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, por meio da Comissão Inter setorial para o processo de seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da **Portaria de nº 170 de 27 de setembro de 2023**, no uso das atribuições conferidas no **Decreto Municipal nº 027 de 27 de setembro de 2023**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.2º do Decreto Municipal nº **027 de 27 de setembro de 2023**.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 14, §1º, I, da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 Formação profissional em curso de graduação de nível superior, em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021).

1.5 Experiências em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas na rede básica pública de ensino municipal de Maxaranguape – RN; e,

1.6 Apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.7 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

1.8 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice.

1.9 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SECE a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 3º do Decreto Municipal de nº **027 de 27 de setembro de 2023**.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 As inscrições para os cargos de Gestor Escolar e Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de diretor/gestor escolar nas seguintes unidades: Escola Municipal Germano Gregório da Silva Neto, Escola Municipal Dom Marcolino Dantas, Centro Educacional Integrado de Maracajaú e Escola Municipal Esmerino Gomes, sendo destinada apenas uma vaga para cada unidade escolar mencionada.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor ou Diretor Escolar profissionais da educação básica municipal, servidores efetivos, comissionados ou temporários, em exercício na rede básica de ensino municipal, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 O candidato a Gestor ou Diretor Escolar não poderá concorrer caso tenha sido condenado ou estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição.

2.5 Poderão participar do processo de seleção de Gestor ou Diretor Escolar profissionais da educação básica municipal, servidores efetivos, comissionados ou temporários, em exercício na rede básica de ensino municipal há pelo menos 06 (seis) meses, contado até a data da inscrição.

2.6 O Gestor ou Diretor Escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.7 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados à educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Maxaranguape/RN, de 30 de outubro ao dia 01 de novembro de 2023 das 8h às 14h.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como no Decreto Municipal de nº 027 de 27 de setembro de 2023, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 cópia do diploma de graduação em curso de nível superior emitido por instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.7 comprovação do exercício na rede básica de ensino municipal há, pelo menos, 06 (seis) meses, contado até a data da inscrição;

3.3.8 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo *site* do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e Certidão de Nada Consta, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 declaração de lotação da escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.11 declaração de disponibilidade de horário para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues individualmente por cada participante.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma de Graduação de nível superior em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 06 (seis) meses, na rede básica de ensino municipal.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão Bienal.

5.4 A entrevista será realizada nos dias 05 a 15 de dezembro de 2023, no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – pro atividade na resolução de conflitos.

6. DA ESCOLHA DOS GESTORES E DIRETORES ESCOLARES HABILITADOS

6.1 Será considerado habilitado a compor a lista tríplice os candidatos com maiores pontuações.

6.1.1 Os candidatos que não possuírem disponibilidade de horário não serão habilitados.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de Gestor ou Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

| ETAPAS | DATA |
|---|--------------------|
| Publicação do edital | 28/09/2023 |
| Período de inscrição | 30/10 a 01/11/2023 |
| Publicação homologação das inscrições | 06/11/2023 |
| Interposição de recursos | 07 à 10/11/2023 |
| Resultado do recurso das inscrições | 15/11/2023 |
| Análise curricular | 20 à 24/11/2023 |
| Publicação das análises dos currículos | 30/11/2023 |
| Publicação de cronograma de entrevistas | 04/12/2023 |
| Entrevistas | 05 à 15/12/2023 |
| Resultado final da seleção | 27/12/2023 |
| Publicação e portaria de nomeação | 01/02/2024 |

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência no Decreto Municipal de nº 027 de 27 de setembro de 2023 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Inter setorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 170 de 27 de setembro de 2023.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

| ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO | | |
|--|---------|---------------------|
| INSCRIÇÃO Nº: | | |
| NOME DO CANDIDATO | | |
| DATA DE NASC.: | CPF: | RG / ÓRGÃO EMISSOR: |
| TELEFONE: | E-MAIL: | |
| ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade): | | |
| CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: | | |
| <input type="checkbox"/> Gestor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: <input type="checkbox"/> Escola Municipal Dom Marcolino Dantas. <input type="checkbox"/> Centro Educacional Integrado de Maracajá <input type="checkbox"/> Escola Municipal Germano Gregório da Silva Neto. <input type="checkbox"/> Escola Municipal Esmerino Gomes. Maxaranguape/RN, ____ de ____ de _____. | | |
| ASSINATURA DO CANDIDATO | | |

**ANEXO II
PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)

Escola origem da vaga;
O Título do Projeto;
Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor escolar.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ No(a) Escola _____.

Maxaranguape/RN, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende concorrer: Gestor Escolar ()
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende concorrer: Gestor Escolar ()
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

| ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|
| NOME: _____ | | |
| VAGA: | <input type="checkbox"/> GESTOR | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: _____ | | |
| COMPROVAÇÕES | Pontuação DECLARADA | Pontuação VALIDADA |
| Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 05 pontos. | | |
| Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 1,5 pontos, pontuação máxima 1,5 pontos. | | |
| Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 2 pontos, pontuação máxima 2 pontos. | | |
| Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 06 (seis) meses, na rede básica pública de ensino municipal de Maxaranguape: vale 2 pontos, pontuação máxima 2 pontos. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento) | | |
| Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80 horas: 01 ponto, pontuação máxima 01 pontos. | | |
| Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto, pontuação máxima 01 pontos. | | |
| TOTAL: | | |

| ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA | | |
|--|---------------------------------|---------------------|
| NOME: _____ | | |
| VAGA: | <input type="checkbox"/> GESTOR | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: _____ | | |
| Crítérios gerais de Análise da Entrevista | Pontuação máxima | Pontuação atribuída |
| Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Gestor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas. | 15 | |
| Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho | 15 | |
| Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho. | 15 | |
| Tem conhecimento sobre o papel do gestor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar. | 15 | |
| TOTAL: | 60 | |

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador: 13D5172C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

| Nº | NOME | UNIDADE ESCOLAR | LOCALIDADE | PONTOS | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------------|--|-------------------------|--------|------------|
| 01 | Adailsa Soares de Araújo | E.M Sandoval Ribeiro Dantas | Mazapas | 18 | HABILITADO |
| 02 | Ana Keila de Araújo Rodrigues | CMEI Peixinho Dourado | Praia de Pirangi do Sul | 16 | HABILITADO |
| 03 | Ana Sheila Marinho de Araújo | E.M Alberto de Carvalho de Araújo | Praia de Búzios | 18 | HABILITADO |
| 04 | Carla Rozileide Trindade Nascimento | E.M Francisco Domingos de Souza | Bonfim Adutora | 18 | HABILITADO |
| 05 | Doriana dos Santos Carvalho | CMEI Maria Palmira Galvão Gondim | Loteamento Cidade Alta | 17 | HABILITADO |
| 06 | Eliane Nunes do Nascimento | E.M Maria Mércia de Carvalho | Praia de Camurupim | 18 | HABILITADO |
| 07 | Erick de Lima Trindade | E.M. Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva | Bonfim | 17 | HABILITADO |
| 08 | Gisélia do Nascimento | E.M Aurora Costa de Carvalho | Alto Monte Hermínio | 17 | HABILITADO |
| 09 | Iane Marinho de Oliveira | CMEI Profª Maria Sebastiana da Costa Luz | Campo de Santana | 18 | HABILITADO |
| 10 | Ilzenir Souza do Nascimento | E.M Profª Maria Dolores Regina de Macedo Leite | Centro | 18 | HABILITADO |
| 11 | Jakson da Silva Oliveira | E.M de Pium | Pium | 18 | HABILITADO |
| 12 | Joana Darc de Paiva | E.M Profª Joana Maria do Nascimento | Boa Água | 19 | HABILITADO |
| 13 | Katiane Maria Alves Dutra | E.M Profª Maria Lúcia de Macedo Leite | Pium das Flores | 18 | HABILITADO |
| 14 | Klebia Santana | E.M Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho | Golandi | 18 | HABILITADO |
| 15 | Melquisedec Costa Bezerra | E.M Ana Cardoso Barros | Oitizeiro | 18 | HABILITADO |
| 16 | Roseneide da Silva Oliveira | E.M Francisca Pereira da Silva | Lago Azul | 18 | HABILITADO |
| 17 | Sibery Ribeiro Bezerra | Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia | Colônia do Pium | 17 | HABILITADO |
| 18 | Vanessa Gadelha do Nascimento | E.M Leonor Maria Bezerra | Timbó | 17 | HABILITADO |
| 19 | Viviane Apurina do Nascimento | E.M Profª Terezinha da Silva Leite | Porto | 17 | HABILITADO |

Comissão:

MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO

MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 1097AEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO 22/2023-CMAS

Dispõe sobre a aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL do período de julho a setembro/2023 da Proteção Social Básica e Especial, IGD-PBF, IGD-SUAS, Programa Criança Feliz, PROCAD e Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 10 de outubro de 2023, constante na respectiva Ata no 12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas, conforme quadro abaixo, referente ao período de julho a setembro 2023 do cofinanciamento federal e estadual, executado pelo município de Nísia Floresta/RN, bem como a prestação de contas do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2023.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN
Gestão 2023-2025

| Serviços e Programas | Despesas de Julho à Setembro com Pessoal | Despesas de Julho à Setembro com Consumo e Permanente |
|--|--|---|
| Proteção Social E. M. Complexidade e Alta Complexidade | R\$ 9.469,20 Pessoal | R\$ 8.052,42 consumo R\$ 15.000,00 Lar Bom Jesus |
| Proteção Social Básica-SCFV e PISO BÁSICO FIXO | R\$ 53.561,98 Pessoal | R\$ 19.411,65 consumo |
| Ações do Covid no SUAS-Acolhimento | R\$ 0,00 | R\$ 23.118,00-permanente |
| Bloco da Gestão do PBF – Cad. Único | R\$ 36.100,46 Pessoal | R\$ 17.762,40- consumo R\$ 9.020,00-permanente |
| Programa Primeira Infância no SUAS | R\$ 18.711,36 Pessoal | R\$ 17.295,70 consumo |
| PROCAD-SUAS | R\$ 14.000,00 | R\$ 5.430,00 |

| | | |
|--------------------------|----------|---|
| Cofinanciamento Estadual | R\$ 0,00 | R\$ 15.013,31 consumo R\$ 12.000,00 permanente |
|--------------------------|----------|---|

SALDO DAS CONTAS EM 09/10/2023
 IGD-PBF - R\$ 24.814,55
 IGD-SUAS - R\$ 169,70
 PSB - R\$ 19.430,80
 PSE-MAC - R\$ 18.599,63
 CRIANÇA FELIZ - R\$ 11.950,57
 BPC - ESCOLA - R\$ 2,65
 AÇÕES DO COVID PARA ACOLHIMENTO- R\$ 9.043,91
 AÇÕES DO COVID PARA EPI - R\$ 42,34
 COFINANCIAMENTO ESTADUAL R\$ 7.233,73
 PROCAD-SUAS R\$ 2.286,83

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8DC9CF81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 022/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 022/2023 Resultado da Adjudicação

| | |
|-------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. |
| Quantidade: | 140.000 |
| Unidade de Fornecimento | Percentual |
| Valor Referência | R\$ 6,09 |
| Lance Final: | 0,50 % |
| Valor Final: | R\$ 6,06 |
| Valor Total: | R\$ 848.400,00 |
| Adjudicado em: | 25/10/2023 - 09:59:33 |
| Adjudicado por: | Victor Magno Guedes Galvao |
| Nome da Empresa: | J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02) |
| Modelo: | GASOLINA COMUM |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados. |
| Quantidade: | 100.000 |
| Unidade de Fornecimento | Percentual |
| Valor Referência | R\$ 6,27 |
| Lance Final: | 0,50 % |
| Valor Final: | R\$ 6,24 |
| Valor Total: | R\$ 624.000,00 |
| Adjudicado em: | 25/10/2023 - 09:59:33 |
| Adjudicado por: | Victor Magno Guedes Galvao |
| Nome da Empresa: | J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02) |
| Modelo: | DIESEL S 500 |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados. |
| Quantidade: | 100.000 |
| Unidade de Fornecimento | Percentual |
| Valor Referência | R\$ 6,33 |
| Lance Final: | 0,50 % |
| Valor Final: | R\$ 6,30 |
| Valor Total: | R\$ 630.000,00 |
| Adjudicado em: | 25/10/2023 - 09:59:33 |
| Adjudicado por: | Victor Magno Guedes Galvao |
| Nome da Empresa: | J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02) |
| Modelo: | DIESEL S 10 |

Passagem-RN, 25 de Outubro de 2023

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
 Pregoeiro Oficial

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4A6A1C38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 022/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 022/2023

| | |
|-------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. |
| Quantidade: | 140.000 |
| Unidade de Fornecimento | Percentual |
| Valor Referência | R\$ 6,09 |
| Lance Final: | 0,50 % |
| Valor Final: | R\$ 6,06 |
| Valor Total: | R\$ 848.400,00 |
| Adjudicado em: | 25/10/2023 - 10:00:42 |
| Homologado por: | Dikson Mesgrael Bezerra Junior |
| Nome da Empresa: | J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02) |
| Modelo: | GASOLINA COMUM |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados. |
| Quantidade: | 100.000 |
| Unidade de Fornecimento | Percentual |
| Valor Referência | R\$ 6,27 |
| Lance Final: | 0,50 % |
| Valor Final: | R\$ 6,24 |
| Valor Total: | R\$ 624.000,00 |
| Adjudicado em: | 25/10/2023 - 10:00:42 |
| Homologado por: | Dikson Mesgrael Bezerra Junior |
| Nome da Empresa: | J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02) |
| Modelo: | DIESEL S 500 |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados. |
| Quantidade: | 100.000 |
| Unidade de Fornecimento | Percentual |
| Valor Referência | R\$ 6,33 |
| Lance Final: | 0,50 % |
| Valor Final: | R\$ 6,30 |
| Valor Total: | R\$ 630.000,00 |
| Adjudicado em: | 25/10/2023 - 10:00:42 |
| Homologado por: | Dikson Mesgrael Bezerra Junior |
| Nome da Empresa: | J A COMBUSTIVEIS LTDA (41.563.238/0001-02) |
| Modelo: | DIESEL S 10 |

Passagem-RN, 25 de Outubro de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:48747DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 567/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATU, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 54.415.115,00 (Cinquenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil e Cento e Quinze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|---|----------------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES | 47.232.795,00 | 86,80 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.985.000,00 | 3,65 |
| CONTRIBUIÇÕES | 720.000,00 | 1,31 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 270.203,00 | 0,50 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 44.237.592,00 | 81,30 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 20.000,00 | 0,04 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.200.000,00 | 13,23 |

| | | |
|--|---------------------|-------------|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.200.000,00 | 13,23 |
| Deduções | 5.223.680,00 | 9,60 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 5.223.680,00 | 9,60 |
| Total: | 49.209.115,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 49.209.115,00 | 90,43 |

| | | |
|--|---------------------|-------------|
| II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
| RECEITAS CORRENTES | 2.106.000,00 | 3,87 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.050.000,00 | 3,77 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 5.000,00 | 0,01 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 51.000,00 | 0,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.100.000,00 | 5,70 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.100.000,00 | 5,70 |
| Total: | 5.206.000,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 3.100.000,00 | 5,70 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 5.206.000,00 | 9,57 |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| Total Geral da Despesa(2+4) | 54.415.115,00 |
|-----------------------------|---------------|

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|----------------------|--------------|
| I – DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
| DESPESAS CORRENTES | 39.341.515,00 | 72,30 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.443.115,00 | 43,08 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 500,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.897.900,00 | 29,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.617.600,00 | 17,67 |
| INVESTIMENTOS | 8.547.600,00 | 15,70 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.070.000,00 | 1,97 |
| Reserva de Contingência | 250.000,00 | 0,46 |
| Reserva de Contingência | 250.000,00 | 0,46 |
| Total: | 49.209.115,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 3.100.000,00 | 5,70 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 49.209.115,00 | 90,43 |

| | | |
|--|---------------------|-------------|
| II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
| DESPESAS CORRENTES | 5.005.000,00 | 9,20 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.863.500,00 | 8,94 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 141.500,00 | 0,26 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 200.000,00 | 0,37 |
| Reserva de Contingência | 200.000,00 | 0,37 |
| Total: | 5.206.000,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 5.206.000,00 | 9,57 |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| Total Geral da Despesa(2+4) | 54.415.115,00 |
|-----------------------------|---------------|

| | | | |
|---|--|---------------|-------|
| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
| I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 01.010 | Câmara Municipal | 1.930.000,00 | 3,55 |
| 02.010 | Secretaria Municipal do Gabinete Civil | 2.832.500,00 | 5,21 |
| 02.020 | Assessoria Jurídica | 254.000,00 | 0,47 |
| 02.030 | Controladoria Geral do Município | 114.000,00 | 0,21 |
| 02.040 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 4.493.200,00 | 8,26 |
| 02.050 | Secretaria Municipal de Educação | 12.149.420,00 | 22,33 |
| 02.060 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.242.800,00 | 4,12 |
| 02.070 | Fundo Municipal de Saúde | 12.375.100,00 | 22,74 |
| 02.080 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | 7.800.195,00 | 14,33 |
| 02.090 | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente | 1.056.000,00 | 1,94 |
| 02.100 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação | 528.500,00 | 0,97 |
| 02.110 | Fundo Municipal de Assistência Social | 998.400,00 | 1,83 |
| 02.120 | Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos | 1.699.000,00 | 3,12 |
| 02.140 | Secretaria Municipal de Esportes e Juventude | 486.000,00 | 0,89 |
| 09.999 | Reserva de Contingência | 250.000,00 | 0,46 |
| Total: | | 49.209.115,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | | 3.100.000,00 | 5,70 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | | 49.209.115,00 | 90,43 |

| | | | |
|---|--|--------------|------|
| II- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 02.130 | Fundo de Previdência Social do Município de Patu | 5.206.000,00 | 9,57 |
| Total: | | 5.206.000,00 | |
| 3- Intra-Orçamentário: | | 0,00 | 0,00 |
| 4- Total Geral da Administração Indireta: | | 5.206.000,00 | 9,57 |

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Total Geral da Despesa (2+4): | 54.415.115,00 |
|-------------------------------|---------------|

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 26 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:872E123A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**26/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | | | | | |
|--|---|-------------------------------------|----------------|---|----------------------|--------------------|
| CNPJ: 40.351.078/0001-75 | | Telefone: (84) 99460-8473/2030-6766 | | E-mail: lumiartcomercioservicos@hotmail.com | | |
| Endereço: Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250 | | | | | | |
| Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: 011.877.624-07 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Valor. Total (R\$) |
| 1 | 0015382 - Alça pré-formada para cabo, medindo cerca de 16mm | STLOOP | UNID. | 100,00 | 2,500 | 250,00 |
| 2 | 0015383 - Base para relé foto elétrico | TECNOLINSA | UNID. | 100,00 | 3,900 | 390,00 |
| 3 | 0015384 - Bocal adaptador com base E-40 para E-27 | DECORLUX | UNID. | 100,00 | 10,000 | 1.000,00 |
| 4 | 0015385 - Bocal de louça E-27 | DECORLUX | UNID. | 50,00 | 1,400 | 70,00 |
| 5 | 0015386 - Braço para luminária de 1mt | RELUBRAS | UNID. | 200,00 | 12,90 | 2.580,00 |
| 6 | 0015387 - Cabo multiplexado 2x16mm | ALBA | Mt | 1000,00 | 2,950 | 2.950,00 |
| 10 | 0015390 - Conector perfurante | INTELLI | UNID. | 200,00 | 4,40 | 880,00 |
| 11 | 0015391 - Disjuntor 30 amp. | ELGIN | UNID. | 30,00 | 4,900 | 147,00 |
| 12 | 0015392 - Disjuntor 60 amp. | ELGIN | UNID. | 30,00 | 4,900 | 147,00 |
| 13 | 0015393 - Disjuntor trifásico 30 amp. | ELGIN | UNID. | 30,00 | 23,900 | 717,00 |
| 14 | 0015394 - Disjuntor trifásico 40 amp. | ELGIN | UNID. | 30,00 | 23,500 | 705,00 |
| 19 | 0015399 - Fita autofusão 3m | 3M | UNID. | 50,00 | 9,00 | 450,00 |
| 20 | 0015400 - Fita isolante 3m | 3M | UNID. | 50,00 | 3,50 | 175,00 |
| 21 | 0015401 - Lâmpada bulbo led de 30w E-27 | AVANT | UNID. | 500,00 | 8,10 | 4.050,00 |
| 22 | 0015402 - Lâmpada bulbo led 40w E-27. | AVANT | UNID. | 500,00 | 11,94 | 5.970,00 |
| 25 | 0009663 - LUYA DE 1000W | ELSA | Par | 2,00 | 275,00 | 550,00 |
| 27 | 0015406 - Refletor led - 100w | ELGIN | UNID. | 40,00 | 33,500 | 1.340,00 |
| 29 | 0015408 - Refletor led - 50w | ELGIN | UNID. | 20,00 | 19,900 | 398,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 22.769,00 | |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Lumiart Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Endereço: Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250

Responsável:

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO

CPF. 011.877.624-07 RG 2.037.918-SSP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C5615C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**26/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA | | | | | | |
|---|--|-----------------------------|----------------|--|----------------------|--------------------|
| CNPJ: 47.977.771/0001-05 | | Fone/Whats: 48 3380-1937 | | Email: licita2406@gmail.com / licita1203@gmail.com | | |
| Rua: NAJLA CARONE GUEDERTM 820, PAGANI, PALHOCA, SC, CEP 88.132-150 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Valor. Total (R\$) |
| 7 | 0015388 - Cabo pp 2,5mm 100m | SIL | Mt | 50,00 | 521,29 | 26.064,50 |
| 17 | 0015397 - Fio 2,5mm flexível | SIL | Pç | 50,00 | 129,99 | 6.499,50 |
| 26 | 0015405 - Plafon porta lâmpada redondo | PLASLUMI | UNID. | 500,00 | 2,81 | 1.405,00 |
| 30 | 0015409 - Relé fotoelétrico (NA, NF) | EXATRON | UNID. | 50,00 | 11,15 | 557,50 |
| Valor Total | | | | | R\$ 34.526,50 | |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Macrommerce LTDA

CNPJ: 47.977.771/0001-05 IE: 261916696 IM: 39294

Rua: Najla Carone Guedertm 820, Pagani, Palhoca, SC, CEP 88.132-150

Responsável:

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA

CPF: 003.232.052-32 RG: 8.265.988

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B921861B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**26/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Fornecedor: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | | | | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------|----------------|--|---------------------|--------------------|
| CNPJ nº 42.070.491/0001-97 | | Telefone/Fax: (31) 3220-8414 | | E-mail: dgamateriaiseletricos@gmail.com | | |
| Rua Padre Antônio Vieira, 373B, Bairro Jd Industrial, Contagem – MG CEP 32.220-130. | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Valor. Total (R\$) |
| 28 | 0015407 - Refletor led - 200w | ELGIN | UNID. | 20,00 | 68,00 | 1.360,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 1.360,00 | |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

DGA Comercio De Materiais Eletricos LTDA

CNPJ nº 42.070.491/0001-97

Endereço: Rua Padre Antônio Vieira, 373B, Bairro Jd Industrial, Contagem – MG CEP 32.220-130.

Responsável:

DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE

MG 18.625-011 CPF 078.962.456-71

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:741C9C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**26/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Fornecedor: BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA | | | | | | |
|---|--|---------------------------|----------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------|
| CNPJ: 40.690.097/0001-26 | | Telefone: (62) 98415-6721 | | E-mail: licitacaobaluzind@gmail.com | | |
| Endereço: Av. Ville, 3353, Qd. 57, Lt 06, Lt. Moinho dos Ventos, Goiânia – GO – CEP: 74.371-580 | | | | | | |
| Representante: Marcelo Evangelista de oliveira - CPF: 857.158.241-68 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Valor. Total (R\$) |
| 8 | 0009659 - CABO TRIFASICO 2,5MM | ENERGY | Mt | 5000,00 | 5,090 | 25.450,00 |
| 9 | 0015389 - Chave comando - 30amp. | MARILIA | UNID. | 20,00 | 187,21 | 3.744,20 |
| 23 | 0015403 - Luminária led 100 w p/iluminação pública | ARCO IRIS LED | UNID. | 300,00 | 75,00 | 22.500,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 51.694,20 | |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Ba Luz Ind.com.mat.elétricos LTDA

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Endereço: Av. Ville, 3353, Qd. 57, Lt 06, Lt. Moinho dos Ventos, Goiânia – GO – CEP: 74.371-580

Responsável:

MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

CPF. 857.158.241-68 RG 3.426.342-SSP/GO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9249C1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPO DE APRENDER

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, torna pública a abertura do processo de seleção simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo de Seleção Simplificado selecionará Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender, com lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental nas turmas de 1º e 2º anos de Pedro Avelino/RN.

Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

O período de validade estabelecido para esta Chamada Pública não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados dar-se-á, exclusivamente,

pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedro Avelino, de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino e recursos repassados ao município.

DOS OBJETIVOS

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor

alfabetizador, por um período de 5 horas (escolas classificadas pelo MEC como não- vulneráveis) ou 10 horas semanais (escolas vulneráveis) para unidades escolares da rede de ensino municipal de Pedro Avelino.

DO PÚBLICO ALVO E DOS PRÉ-REQUISITOS

Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, o candidato deverá atender a um dos seguintes pré-requisitos:

Ser graduado(a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Letras ou

Ser estudante de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras ou

Ter curso de Magistério em Nível Médio.

Além de um dos pré-requisitos acima, são requisitos desejáveis:

Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

Liderança;

Capacidade de Comunicação e diálogo;

Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

DA AJUDA DE CUSTO

Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à **AJUDA DE CUSTO** a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de *natureza voluntária* (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (escolas não-vulneráveis) ou R\$ 300,00 (escolas vulneráveis) para cada turma na qual atuar, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte), sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

O Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), desde que seja em escolas dentro do polo escolhido e que não ultrapasse 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira;

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

DAS VAGAS

As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Pedro Avelino;

Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Esses serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

A chamada pública terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

DA INSCRIÇÃO

7.1- As inscrições serão feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua João Luiz da Câmara, s/n no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 23 e 24 de maio de 2022;

Não serão aceitas inscrições por terceiros;

As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora;

Depois de efetivada a inscrição, não poderão ser acrescentados documentos.

A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada (a ser recebida no local), conforme anexo I.

Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração/Certificado/Certidão de Conclusão de curso com histórico, emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC;

Estudante de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Declaração atualizada (até um mês) de matrícula em Pedagogia/Letras emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC, afirmando que o candidato(a) é aluno(a) regularmente

matriculado(a) no curso de Pedagogia ou Letras. Obrigatório constar o semestre que o(a) candidato(a) está cursando;

Formado em Magistério em Nível Médio: Diploma ou Certificado/Certidão/Declaração de conclusão em Curso de Magistério em Nível Médio emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

DA SELEÇÃO:

São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

| ETAPA | DATAS |
|---|------------------|
| Inscrições | 23 e 24 /05/2022 |
| Análise e pontuação por parte da Comissão Julgadora | 26 e 27/05/2022 |
| Publicação da classificação dos candidatos | 30/05/2022 |
| Convocação | 31/05/2022 |

O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de acordo com os critérios a seguir:

| QUADRO DE PONTUAÇÃO | |
|---|-------------------|
| DENOMINAÇÃO | PONTUAÇÃO |
| Diploma de Graduação em Pedagogia | 35 PONTOS |
| Declaração de graduando (em curso de Pedagogia) | 25 PONTOS |
| Certificado/Certidão/Declaração de conclusão do curso de Magistério em Nível Médio emitida por instituição reconhecida pelo MEC | 20 PONTOS |
| Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação. | 10 PONTOS |
| Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços). | 10 PONTOS |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 100 PONTOS |

DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

- Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e ao Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no ato da inscrição, por meio de documentos comprobatórios originais e oficiais, acompanhados de cópias, a saber:

- Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Diploma original, acompanhado de cópia, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso com histórico, emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC;

- Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia ou Letras. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

- Formado em Curso de Magistério em Nível Médio: Diploma original acompanhado de cópia, ou Declaração de Conclusão de curso, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

- Cursos de Extensão: Certificados originais, acompanhado de cópias;

- Tempo de serviço em sala de aula: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

- Serão contabilizados como tempo de serviço em sala de aula a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Maior tempo de experiência com alfabetização;

Maior idade.

DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de publicação dos canais Oficiais da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO I

| | |
|--|-------------------------|
| NOME COMPLETO: | |
| INSCRIÇÃO Nº | |
| RG: | CPF: |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | EMAIL: |
| DEFICIENTE: () SIM | () NÃO |
| CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO | |
| DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso. | |
| Pedro Avelino /RN, / | ASSINATURA DO CANDIDATO |

| | |
|---|---------------|
| NOME COMPLETO: | |
| CPF: | INSCRIÇÃO Nº: |
| CARGO PLEITEADO: | |
| OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino /RN no endereço: http://pedroavelino.rn.gov.br | |
| Pedro Avelino /RN, / | |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO | |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:840E847A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ARP Nº 18100009/2023

Processo Administrativo nº 26070001/2023

Pregão Eletrônico nº 033/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 43.235.370/0001-10.

Objeto:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva aos usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias - PAIF, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, dentro da Política da Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Und | Qty | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----|-----|----------------|-------------|
| 6 | BOLA DE PILATES COM DIAMETRO DE 85CM, NA COR PRETO. DEVE SUPORTAR ATE SUPORTA ATÉ 250KG, INDICADA PARA ESPORTES, FISIOTERAPIA, ALONGAMENTO, PILATES E ATÉ MESMO PARA USO EM GESTANTE ANTES DO PARTO. POSSUINDO FRISOS ANTI DERRAPANTES. ACOMPANHA BOMBA PARA ENCHIMENTO E POSSUI SISTEMA ANTI ESTOURO, PARA EVITAR ACIDENTES Marca: SUPERMEDY | UND | 12 | 64,00 | 768,00 |
| 10 | CANELEIRA PESO PERNA COM 4KG. TORNOZELEIRA PROFISSIONAL PARA MUSCULAÇÃO. FABRICADO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO, COM COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE. FITA AUTOCOLANTE REFORÇADO. KIT COM DOIS (2) PARES E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 X 17 X 4 CM. NA COR PRETA Marca: ARKTUS | UND | 16 | 60,00 | 960,00 |
| 17 | ESCADA DE AGILIDADE ÓTIMA PARA TREINAMENTOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ALÉM DA AGILIDADE, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO E EQUILÍBRIO. MATERIAL EM MATERIAL DE NYLON E POLIPROPILENO COM LARGURA: 47 CM E COMPRIMENTO: 4 M Marca: ONE LIFE | UND | 4 | 42,00 | 168,00 |
| 18 | FAIXA ELÁSTICA ADULTO UNISSEX. COM INTENSIDADE MEDIA. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 150CM DE COMPRIMENTO, 12CM DE LARGURA E ESPESURA DE 06MM, FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA REALIZAÇÕES DE ALONGAMENTOS E FORTALECIMENTO MUSCULAR MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA APRIMORA HABILIDADES FUNCIONAIS AUMENTA A MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA CASOS DE: REABILITAÇÃO DE LESÕES PREVENÇÃO DE RECÍDIVAS DE LESÕES USO PÓS CIRÚRGICO TREINAMENTO ESPORTIVO FITNESS E CONDICIONAMENTO CORPORAL APLICAÇÕES AS FAIXAS ELÁSTICAS SÃO UTILIZADAS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTOS Marca: ACTE | UND | 20 | 15,00 | 300,00 |
| | Total do Proponente | | | | 2.196,00 |

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 2.196,00(dois mil, cento e noventa e seis reais).**Vigência:** 18/10/2023a 18/10/2024**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, GIOVAN CARLO MONEGAT.**Data da Assinatura:**18 de outubro de 2023.**Publicado por:**
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:C745D3AB**GESTÃO DE CONTRATOS**
EXTRATO DE ARP Nº 18100004/2023**Processo Administrativo nº 26070001/2023****Pregão Eletrônico nº 033/2023- PMP****Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.**Contratada:**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.163.479/0001-91.**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva aos usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias - PAIF, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, dentro da Política da Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Und | Qty | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|-----|-----|----------------|-------------|
| 8 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM; PESO APROXIMADO: 325G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO Marca: KEMPA | UND | 4 | 299,74 | 1.198,96 |
| Total do Proponente | | | | | 1.198,96 |

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.**Valor:**R\$ 1.198,96 (um mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**Vigência:** 18/10/2023a 18/10/2024**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, CARMEM REGINA SPADACCIA MAZZON**Data da Assinatura:**18 de outubro de 2023.**Publicado por:**
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:BD4ED0E9**GESTÃO DE CONTRATOS**
EXTRATO DE ARP Nº 18100006/2023**Processo Administrativo nº 26070001/2023****Pregão Eletrônico nº 033/2023- PMP****Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.**Contratada:**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrita no CNPJ 31.578.656/0001-10.**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva aos usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias - PAIF, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, dentro da Política da Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Und | Qty | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 5 | BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A KAGIVA F5 PRO, PADRÃO PROFISSIONAL. TECNOLOGIA TERMOFUSION, CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO HIGH SOLID HEXXA. BUTIL PESO: 410 – 440G. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. CÂMARA: AIRVILITY Marca: PENALTY | UND | 6 | 89,99 | 539,94 |
| 11 | COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM APROXIMANDAMENTE 120CM X 60CM X 4CM, SUPER MACIO E RESISTENTE, NA COR AZUL Marca: ABFLEX | UND | 30 | 70,00 | 2.100,00 |
| 20 | KETTLEBELL EMBORRACHADO COM 6KG. ACADEMIA MUSCULAÇÃO TREINO. COM KETTLEBELL É POSSÍVEL FAZER EXERCÍCIOS PARA FORTALECER A MUSCULATURA LOMBAR, ABDOMINAL, BRAÇOS, PERNAS E GLÚTEOS, ALÉM DE GANHAR MAIS FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA. CATEGORIA PROFISSIONAL NA COR PRETO. MATERIAL PVC. PESO DE 6KG E EMBORRACHADO Marca: PUCH | UND | 10 | 99,90 | 999,00 |
| 21 | KIT BOLA DE TÊNIS, MODELO IGUAL OU SUPERIOR A CHAMPIONSHIP, CONTENDO 3 UNIDADES EM CADA KIT. COR: AMARELA, CONFECCIONADA EM FELTRO DURA WEAVE, DIMENSÕES: 225 X 17 X 9 CM; 220 G Marca: IDEAL | KIT | 4 | 29,99 | 119,96 |
| 23 | KIT CONE CHINES PARA CIRCUITO, IDEAL PARA TREINO FUNCIONAL. SÃO PRATINHOS DEMARCATÓRIOS EM DIVERSAS CORES, PRODUZIDO MATERIAL DE POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BASE 19CM, DIÂMETRO DO TOPO 05CM E ALTURA 05CM Marca: NATURAL FITNESS | KIT | 10 | 9,00 | 90,00 |
| 24 | KIT CONES FURADOS DEMARCATÓRIOS PARA CIRCUITO, IDEAL PARA TREINO FUNCIONAL. SÃO CONES FURADOS DEMARCATÓRIOS EM DIVERSAS CORES, PRODUZIDO MATERIAL PLÁSTICO E DURÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES: 10,5 X 10,5 X 19 CM (C X L X A) Marca: NATURAL FITNESS | KIT | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 25 | KIT MESA DOBRÁVEL DE XADREZ E DAMAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PEÇAS INCLUSAS, MEDINDO 51X51 DE COMPRIMENTO E LARGURA, POR 80CM DE ALTURA. Marca: DECOR | KIT | 8 | 350,00 | 2.800,00 |
| 26 | MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL VIRA MALETA. SUPORTANDO ATE 200KG. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 74CM, ALTURA 74.00CM E COMPRIMENTO 180CM. NA COR BRANCA. É LEVE E PRÁTICA PARA CARRREGAR, FEITA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, SUPER RESISTENTE COM TRAVAMENTO CENTRAL E LATERAL COM ALÇA PARA TRANSPORTE Marca: DECOR | UND | 2 | 499,99 | 999,98 |
| 27 | PORTA BOLA. BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA. CAPACIDADE APROXIMADO 7 A 9 BOLAS DE FUTEBOL OU VOLEIBOL Marca: GISMAR REDE | UND | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 28 | SLACKLINE ZAMBOO BASIC BLACK PRODUZIDO COM FIBRAS DE ALTA TECNOLOGIA, COSTURAS INDUSTRIAIS E TRAVAS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA PARA SUA MAIOR SEGURANÇA. SUA FITA É FLEXÍVEL E IDEAL PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS E ATIVIDADES QUE VISAM A CONCENTRAÇÃO E E QUILÍBRIO; COMPRIMENTO DA CINTA DE 15 | UND | 2 | 204,00 | 408,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|----------|
| METROS, LARGURA DE 50MM. MATERIAL 100% POLIÉSTER. CATRACA COM TRAVA DE SEGURANÇA, AÇO REVESTIDO E REFORÇO DOS DOIS LADOS. CATRACA BLACK COM EIXO LONGO MELHORANDO ASSIM O TENCIONAMENTO DA FITA. CAPACIDADE CATRACA DE 5 TON (30KN) E CAPACIDADE FITA: 3 TON (30KN) Marca: ZAMBOO | | | | | |
| Total do Proponente | | | | | 8.336,88 |

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 8.336,88 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 18/10/2023a 18/10/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR.

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: C117636B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 1810007/2023

Processo Administrativo nº 26070001/2023

Pregão Eletrônico nº 033/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.484.691/0001-00.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva aos usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias - PAIF, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, dentro da Política da Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Und | Qnt | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 1 | APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY, PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50,8 X 38,1 X 38,1 CM; 0,05 G Marca: CMG | UND | 5 | 19,04 | 95,20 |
| 2 | BAMBOLÉ PARA GINÁSTICA TAMANHO ADULTO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 75 CM DE DIÂMETRO E 2CM DE LARGURA, EM CORES VARIADAS E SEM EMENDAS Marca: CEMAR | UND | 40 | 7,99 | 319,60 |
| 4 | BOLA BASQUETE MODELO IGUAL OU SUPERIOR A PLAYOFF IX PENALTY, (ADULTO) CIRCUNFERÊNCIA: 78 CM, PESO: 650G Marca: SPORTS | UND | 4 | 42,99 | 171,96 |
| 9 | BOMBA DE AR PENALTY (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM Marca: KAGIVA | UND | 4 | 27,99 | 111,96 |
| 12 | CONE MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC. MEDINDO 50 CM DE ALTURA. PINTURA SINTÉTICA. Marca: NEDEL | UND | 12 | 17,99 | 215,88 |
| 13 | CONJUNTO DE RAQUETES DE TÊNIS DE MESA COM DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MADEIRA E BORRACHA, PESANDO APROXIMADAMENTE 193G, O KIT COMPOSTO POR 2 (DUAS) RAQUETES ACOMPANHA SUPORTE, MODELO BAG PARA ARMAZENAR. Marca: CONVOY | KIT | 6 | 39,99 | 239,94 |
| 14 | CORDA DE PULAR, TAMANHO AJUSTÁVEL, MEDINDO 285CM - PESO: 105G (APROXIMADAMENTE) - MATERIAL: PRODUZIDA INTEIRAMENTE EM PVC. COR PRETA Marca: KALANGO | UND | 20 | 17,49 | 349,80 |
| 16 | ELÁSTICO MINI BAND. IDEAL PARA PRATICAR EXERCÍCIOS DE IOGA, PILATES, FISIOTERAPIA, ACADEMIA E VÁRIOS OUTROS POR CONTA DE SUA PRATICIDADE E FUNCIONALIDADE. PROMOVENDO GANHO DE FLEXIBILIDADE, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA. SÃO FABRICADOS DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE) COM ALTO ÍNDICE DE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA. INTENSIDADE MÉDIA. CORES VARIADOS E DIMENSÕES LARGURA: 5 CM E COMPRIMENTO: 30CM Marca: NEDEL | UND | 20 | 8,99 | 179,80 |
| 19 | HALTER PESO EMBORRACHADO COM 2KG. FABRICADO EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS MÃOS DO USUÁRIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO AO PRATICAR OS EXERCÍCIOS DESEJADOS. CORES VARIADAS. CONTENDO KIT COM DUAS (2) UNIDADES Marca: NEDEL | KIT | 20 | 58,99 | 1.179,80 |
| 22 | KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO. Marca: POKER | KIT | 3 | 19,99 | 59,97 |
| | Total do Proponente | | | | 2.923,91 |

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 2.923,91 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

Vigência: 18/10/2023a 18/10/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, LEONARDO MARTINY

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 29FF86A3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 1810005/2023

Processo Administrativo nº 26070001/2023

Pregão Eletrônico nº 033/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ 04.599.190/0001-66.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva aos usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias - PAIF, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, dentro da Política da Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Und | Qnt | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
|------|------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|

| | | | | | |
|---------------------|--|-----|----|--------|----------|
| 3 | BAMBOLÊ PARA GINÁSTICA TAMANHO INFANTIL. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIÂMETRO E 2CM DE LARGURA, EM CORES VARIADAS E SEM EMENDAS Marca: CASAAMBIENTE | UND | 30 | 4,14 | 124,20 |
| 7 | BOLA DE VÔLEI DE QUADRA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY PRO 6.0, MODELO COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL Marca: PENALTY | UND | 4 | 319,00 | 1.276,00 |
| Total do Proponente | | | | | 1.400,20 |

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 1.400,20 (um mil, quatrocentos reais e vinte centavos).

Vigência: 18/10/2023a 18/10/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA.

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 551F8FFE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 26100001/2023

Processo Administrativo nº 27080001/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: CLODOALDO NUNES DE SOUZA, inscrita no CNPJ 49.722.262/0001-59.

Objeto: o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados, capacitados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Und | Qnt | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA TURNO DE 12 HORAS | DIA | 300 | 125,00 | 37.500,00 |
| 2 | SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA COM TURNO DE 8 HORAS | DIA | 50 | 98,99 | 4.949,50 |
| Total do Proponente | | | | | 42.449,50 |

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 42.449,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 26/10/2023a 26/10/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, CLODOALDO NUNES DE SOUZA.

Data da Assinatura: 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 7C41D6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL 001 - APOIO AO AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 001/2023 – PMRG/SMEC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e Decreto.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|--|--|
| Lançamento do edital | 26 de outubro de 2023 |
| Inscrições | 27 de outubro a 10 de novembro de 2023 |
| Habilitação | 14 de novembro de 2023 |
| Divulgação dos habilitados | 15 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de habilitação | 16 de novembro de 2023 |
| Seleção | 17 a 22 de novembro de 2023 |
| Divulgação preliminar dos selecionados | 23 de novembro de 2023 |

| | |
|---|--|
| Recurso a fase de seleção | 24 a 28 de novembro de 2023 |
| Publicação e convocação dos contemplados | 29 de novembro de 2023 |
| Período de formalização de termo de execução cultural | 30 de novembro à 07 de dezembro de 2023. |
| Fase de pagamento | até 31 de dezembro de 2023 |

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Rafael Godeiro/RN.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 34.977,28 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e sete e vinte e oito reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- 5 projetos culturais para clipes musicais no valor de R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais) totalizando R\$ 13.475,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
- 5 projetos culturais para documentários, no valor de R\$ 3.000 (três mil reais), totalizando o valor de R\$15.000 (quinze mil reais).
- 1 projeto cultural para apoio a sala de cinema no valor de R\$ 6.502,28 (seis mil, quinhentos e dois e vinte e oito reais) totalizando o valor de R\$ 6.502,28 (seis mil, quinhentos e dois e vinte e oito reais).

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 422/2023, de 05 de setembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Rafael Godeiro/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de videoclipe, documentários e apoio a sala de cinema, seguindo as seguintes características:

a) Produção de videoclipes: Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autoral de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

b) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos.

c) Apoio a sala de cinema: apoio a reformas, a restauração, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades culturais desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação de atuação na área de atuação a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, de direito privado;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Rafael Godeiro/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não poderão se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Sejam menores de 18 anos de idade;
- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.
- Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos, e contratados.

5.2 – O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
- O total de 10% corresponde a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 27 de outubro a 10 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142, Centro, CEP 59740-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 10 de novembro de 2023.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

d) Portfólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/servicos/certidao-negativa/emitir>)

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br)

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

k) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

h) – Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- k) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- m) Certidão de Débitos Municipal (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;
- 10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 10.2 – Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.
- 10.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.
- 10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 10.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Decreto nº 208/2023, de 24 de outubro de 2023.

11.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO | DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------|---|------------------|
| A | Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima) | 0 a 20 |
| B | Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 0 a 20 |
| C | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais. | 0 a 20 |
| D | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica. | 0 a 20 |
| E | Contrapartida -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente. | 0 a 20 |
| TOTAL | | 100 |

11.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

11.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedada a identificação de nota individual.

11.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro /RN (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br)

11.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com, quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br)

11.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ser assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN.

12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens poderão ser remanejados para documentários ou para vídeo clipes;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

c) os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados vídeo clipes ou curta metragem.

d) Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

15.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, quando se aplicar.

17.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

- I - Advertência;
 II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
 III – Devolução de recursos corrigidos;
 IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br)e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro(www.rafaelgodeiro.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com.

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo consultar a Comissão de Avaliação e Seleção.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro / Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Rafael Godeiro/RN, 26 de outubro de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

CPF nº 089.519.024-98

Prefeita Municipal

JEDSON CORTEZ DE PAIVA

CPF nº 100.544.444-70

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 001/2023 – PMRG/SMEC EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana

Zona rural

1.3 – Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

- Pessoa Não Binária
 Não informar

1.4 - Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.6 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

1.6.1 – Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Sim Não

2.1 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acréscimo o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO**4.1 - Nome do Projeto:****4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Produção de curta-metragem
 Produção de videoclipe;
 Produção de documentário.
 web série

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:
Função:
(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |

Rafael Godeiro/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

EDITAL Nº 001/2023 – PMRG/SMEC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Rafael Godeiro há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Rafael Godeiro/RN, ___ de outubro de 2023.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 001/2023 – PMRG/SMEC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA |
|--------------------|-----|------------|
| | | |

Rafael Godeiro/RN, ____ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 001/2023 – PMRG/SMEC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rafael Godeiro/RN, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 001/2023 – PMRG/SMEC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela prefeita, a Sra. Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Governo Federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro (www.rafaelgodeiorn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rafael Godeiro /RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 001/2023 – PMRG/SMEC

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
 Nome do proponente:
 Nº do Termo de Execução Cultural:
 Vigência do projeto:
 Valor repassado para o projeto:
 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Discorra também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Curta-metragem
 Catálogo
 Vídeo clipe
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- YouTube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Rafael Godeiro/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:312DD730

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL 002-2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA

EDITAL Nº 002/2023 – PMRG/SMEC
EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

“EDITAL SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL PELA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO SEJAM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil. Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|---|--|
| Lançamento do edital | 26 de outubro de 2023 |
| Inscrições | 27 de outubro a 10 de novembro de 2023 |
| Habilitação | 14 de novembro de 2023 |
| Divulgação dos habilitados | 15 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de habilitação | 16 de novembro de 2023 |
| Seleção | 17 a 22 de novembro de 2023 |
| Divulgação preliminar dos selecionados | 23 de novembro de 2023 |
| Recurso a fase de seleção | 24 a 28 de novembro de 2023 |
| Publicação e convocação dos contemplados | 29 de novembro de 2023 |
| Período de formalização de termo de execução cultural | 30 de novembro a 07 de dezembro de 2023. |
| Fase de pagamento | até 31 de dezembro de 2023 |

1. OBJETO

1.1 – Este Edital tem por objeto selecionar pessoas físicas as quais receberão premiação em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Rafael Godeiro/RN

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para premiação do edital é R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

2.2 – Serão concedidos 15 prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 422/2023, de 05 de setembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Rafael Godeiro/RN.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro às demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.

3.2 – Todas as propostas deverão acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Proponente pessoa física residente e domiciliada no Município de Rafael Godeiro/RN, há pelo menos 12 meses;

b) Pessoas físicas maiores de 18 anos com atuação nas diversas áreas culturais no município, comprovada por meio de portfólio cultural.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10%, correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.8 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 27 de outubro a 10 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142, Centro, CEP 59740-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 10 de novembro de 2023.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 9.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma, não cabendo inclusão de novos documentos.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROPONENTE:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui a proposta ao edital.

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

d) Portfólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br)

i) Declaração étnico-racial, Anexo II, quando concorrer por cotas.

10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Decreto nº 208/2023, de 24 de outubro de 2023.

10.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| Identificação do critério | Descrição do critério | Pontuação máxima |
|---------------------------|---|------------------|
| A | Trajetória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima) | 0 a 20 |
| B | Participação comunitária - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas. | 0 a 15 |
| C | Fortalecimento da área - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo. | 0 a 15 |
| D | Aspectos de inclusão social -considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social | 0 a 15 |
| E | Reconhecimento público e alcance – Analisar se houve reconhecimento público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista. | 0 a 15 |
| F | Sustentabilidade – Analisar impactos sócios-econômicos utilizados ao longo da trajetória cultural que deram sustentabilidade à ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida. | 0 a 20 |
| TOTAL | | 100 |

10.5 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

10.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

10.7 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.8 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

10.9 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro /RN (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br)

10.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com, quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

10.11 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br)

10.14 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ser assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos referentes ao sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 – O proponente premiado deverá assinar o Recibo de Premiação, Anexo IV, no prazo estipulado no cronograma, para recebimento do recurso, devendo estar com as Certidões Negativas atualizadas.

11.3 - Os contemplados que não assinarem o Recibo no ato de convocação, serão desclassificados, devendo assumir o suplente, e em ausência, o recurso deverá ser mantido em conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

12.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com.

12.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo consultar a Comissão de Avaliação e Seleção.

12.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

12.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro / Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Recibo de Premiação.

12.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III - Declaração étnico racial;

Anexo IV – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Rafael Godeiro/RN, 26 de outubro de 2023.

Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino

CPF nº 089.519.024-98

Prefeita Municipal

Jedson Cortez de Paiva

CPF nº 100.544.444-70

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 002/2023 – PMRG/SMEC

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POR TRAJETÓRIA

ANEXO I

FÓRMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Agência:
Conta:
Banco:

1.1 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

1.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária Não informar

1.3 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

2 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

Sim Não

2.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

Zona urbana central Zona rural

4 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

5 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

Sim Não

5.1 – Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

6 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**6.1 – Descreva sua trajetória:**

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticos-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

6.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

6.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

6.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

6.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?**7 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos)

Rafael Godeiro/RN, ____ de outubro de 2023.

Nome e assinatura

EDITAL Nº 002/2023 – PMRG/SMEC
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POR TRAJETÓRIA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Rafael Godeiro há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Rafael Godeiro/RN, ____ de outubro de 2023.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 002/2023 – PMRG/SMEC

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POR TRAJETÓRIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rafael Godeiro/RN, ____ de ____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 002/2023 – PMRG/SMEC

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POR TRAJETÓRIA

ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Rafael Godeiro/RN, ____ de ____ de 2023.

NOME E ASSINATURA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:51036DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 – PMR
Processo Administrativo nº 125/2022**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**CONTRATADA:** PNEU'S SHOP LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.524.685/0001-40.**END:** Avenida Bernardo Vieira, 216, Bom Pastor, Natal/RN – CEP: 59.051-000.**OBJETO:** Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços nº 054/2022 Gerenciada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2022 e que possui como objeto a: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR E DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.**DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:****LICITANTE:** PNEU'S SHOP LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 09.524.685/0001-40, endereço: Avenida Bernardo Vieira, 216, Bom Pastor, Natal/RN – CEP: 59.051-000, telefone: (84) 3653-1700 – (84) 3653-3292, EMAIL: pneushop@gmail.com, representante: JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 268804, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF/MF sob o nº 092.882.523-04.

| Item do TR | Especificação | UND | Quantidade | Marca/ Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|--|-----|------------|-------------------|--------------------|-----------------|
| 01 | 01 - Pneu 175-70 R 14 88T R1 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 42 | DUNLOP | R\$ 302,00 | R\$ 12.684,00 |
| 02 | 02 - Pneu 185-60 R 15 84H - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 4 | DUNLOP | R\$ 316,00 | R\$ 1.264,00 |
| 04 | 04 - Pneu 750-16 CTS2 10PR - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 62 | ANTEO | R\$ 749,00 | R\$ 46.438,00 |
| 05 | 05 - Pneu 215/75 R 17.5 126/124M - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 16 | DUNLOP | R\$ 670,00 | R\$ 10.720,00 |
| 06 | 06 - Pneu 900-20 AT65 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 42 | ANTEO | R\$ 1.389,00 | R\$ 58.338,00 |
| 07 | 07 - Pneu 275/80 R 22.5 TL 149/146M - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 19 | ANTEO | R\$ 1.884,00 | R\$ 35.796,00 |
| 08 | 08 - Pneu 12.4-24TT TM95 6L - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 16 | PIRELLI | R\$ 1.974,00 | R\$ 31.584,00 |
| 09 | 09 - Pneu 18.4-30TT 10PR VA - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 10 | PIRELLI | R\$ 4.274,00 | R\$ 42.740,00 |
| 10 | 10 - Pneu 12.5/80-18TL R4 PN12 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 4 | PIRELLI | R\$ 1.967,00 | R\$ 7.868,00 |
| 11 | 11 - Pneu 19.5/L-24TL R4 PN12 10 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 8 | PIRELLI | R\$ 3.292,00 | R\$ 26.336,00 |
| 12 | 12 - Pneu 1400-24TT G2/L2 10 PR PN 14 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 4 | PIRELLI | R\$ 2.999,00 | R\$ 11.996,00 |
| 13 | 13 - Pneu 17.5-25TL G2/L2 PN12 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 6 | PIRELLI | R\$ 4.692,00 | R\$ 28.152,00 |
| 14 | 14 - Pneu 175-70 R 13 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 16 | DUNLOP | R\$ 309,00 | R\$ 4.944,00 |
| 15 | 15 - Pneu 195-55 R 16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO. | Und | 6 | DUNLOP | R\$ 349,00 | R\$ 2.094,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
 Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
 Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
 Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
 Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
 Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA
 Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA
 Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
 Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA: 26/10/2023 à 26/10/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:85ADD42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 056/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia destinado a frota do município de Riachuelo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. |
|------|---|--------|
| 1 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 1 MOTONIVELADORA | 2 |
| 2 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 2 ÔNIBUS | 10 |
| 3 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CAÇAMBA | 8 |
| 4 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CARRO DE PASSEIO | 10 |
| 5 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CARRO DE PIPA | 8 |
| 6 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 RETRO ESCAVADEIRA | 8 |
| 7 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 MICRO-ÔNIBUS | 12 |

| | | |
|----|--|----|
| 8 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 ÔNIBUS | 12 |
| 9 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 CAÇAMBA | 8 |
| 10 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 RETROESCAVADEIRA | 8 |
| 11 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 MICRO-ÔNIBUS | 12 |
| 12 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 ÔNIBUS | 12 |
| 13 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 CARRO DE PIPA | 8 |
| 14 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 ÔNIBUS | 12 |
| 15 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 6 ÔNIBUS | 12 |
| 16 | INSTALAÇÃO PITO P/ CARRO DE PASSEIO | 12 |
| 17 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (DIANTEIRO) TRATOR | 8 |
| 18 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (TRAZEIRO) TRATOR | 8 |
| 19 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAÇAMBA | 8 |
| 20 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAMIONETE | 8 |
| 21 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE MÃO | 5 |
| 22 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE PASSEIO | 12 |
| 23 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE PIPA | 8 |
| 24 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARROÇA DE PIPA | 8 |
| 25 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARROÇA DE TRATOR | 8 |
| 26 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA | 2 |
| 27 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS | 8 |
| 28 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MOTONIVELADORA | 2 |
| 29 | REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS | 8 |
| 30 | RODIZIO DE PNEU DE ÔNIBUS | 8 |
| 31 | TROCA DE PNEU CARRO PIPA | 8 |
| 32 | TROCA DE PNEU MICRO-ÔNIBUS | 8 |
| 33 | TROCA DE PNEU ÔNIBUS | 8 |

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 31 de outubro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 26 de outubro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:40BF8299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Processo Administrativo nº 223/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|----------------------|--------|
| Fornecedor: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | |
| CNPJ: 34.698.454/0001-08 | Telefone: 4936480872 | Email: |
| Endereço: FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 0 LOJA A, JUA, Guarabira/PB, CEP: 58200-000 | | |
| Representante: ELDER DA COSTA CARVALHO - CPF: 381.998.868-89 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 90 | 0033171 - PEDRA PARA AFILAR INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, COR BRANCA, DIMENÇÕES: 10 CM X 2. 5 CM X . 6 CM (unidade) | CONFORT | Unidade | 60,00 | 42,770 | 2.566,20 |
| 150 | 0033093 - Agulha gengival EXTRA CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades) | PHS | Caixa | 800,00 | 34,700 | 27.760,00 |
| 154 | 0033108 - Digliconato De Clorexidina 2 % Solução Tópica (Frasco 1l) | RIOQUIMICA | Unidade | 200,00 | 12,000 | 2.400,00 |

Importa a presente em R\$ 32.726,20, (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **ELDER DA COSTA CARVALHO**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6599FFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- DECRETO 017/2023-ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.550,00, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 17, DE 05 de setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal de Nº 311/2023 de 16 de fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.550,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita "17050000", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 05 de setembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal De Santa Maria/RN

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 18.550,00 |
| 02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo | | | | | 18.550,00 |
| | 2098 Apoio ao Atleta local | | | | 18.550,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17050000 | 0001 | 18.550,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 18.550,00 |
| 02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo | | | | | 18.550,00 |
| | 1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo | | | | 18.550,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 18.550,00 |

SANTA MARIA/RN, 05 de setembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal De Santa Maria/RN

Publicado por:
 Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A406B542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 018/2023-ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.901,50, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 18, de 11 de setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.901,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 308/2022, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.901,50 (Sessenta mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos) à dotação especificada no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita "17003110", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 11 de setembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 60.901,50 |
| 02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | | | | | 60.901,50 |
| | 1030 Construção e/ou Reforma de Praças | | | | 60.901,50 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 0001 | 60.901,50 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 60.901,50 |
| 02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | | | | | 60.901,50 |
| | 1072 Construção Para Destinação Final de Lixo | | | | 60.901,50 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 901,50 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 60.000,00 |

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D8976AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 009-2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 9, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 321.260,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 321.260,00 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de setembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 321.260,00 |
| 02.002 Gabinete do Prefeito | | | | | 25.000,00 |
| | 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| 02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humanos | | | | | 5.000,00 |
| | 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | 4.800,00 |
| | 2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022 | | | | 4.800,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 0001 | 4.800,00 |
| 02.007 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | 10.000,00 |
| | 2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022 | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| 02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie | | | | | 25.000,00 |
| | 2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| 02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport | | | | | 30.000,00 |
| | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 19.000,00 |
| 02.013 Fundo Municipal de Educação | | | | | 43.960,00 |
| | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO | | | | 43.960,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 8.960,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| 02.014 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 42.500,00 |
| | 2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | | 17.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | 2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
| | 2052 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTUAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 02 .015 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 135.000,00 |
| | 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 111.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 36.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 25.000,00 |
| | 2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 24.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 24.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 321.260,00 |
| 02 .002 Gabinete do Prefeito | | | | | 25.000,00 |
| | 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano | | | | | 5.000,00 |
| | 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita | | | | | 20.000,00 |
| | 1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura | | | | | 4.800,00 |
| | 2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | | 4.800,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 4.800,00 |
| 02 .007 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | 10.000,00 |
| | 2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022 | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| 02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Híd, Meio Ambie | | | | | 25.000,00 |
| | 1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport | | | | | 30.000,00 |
| | 1010 AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTILITARIO | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02 .013 Fundo Municipal de Educação | | | | | 43.960,00 |
| | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO | | | | 3.960,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 960,00 |
| | 2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|-------------------|
| | - PNAE | | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| 02.014 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 22.500,00 |
| | 2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | | 2.500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPAB | | | | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2052 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA | | | | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTUAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02.015 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 135.000,00 |
| | 1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO | | | | 3.000,00 |
| | | 3.1.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2059 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE SAUDE | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 47.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 28.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA | | | | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | | | | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 14.000,00 |
| | 2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2066 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4.000,00 |
| | 1131 Reforma e Readequação do Centro Multiprofissional de Reabilitação em Santana do Seridó/RN | | | | 14.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 14.000,00 |

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:D9F88416

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 633-2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR PODER LEGISTIVA

DECRETO Nº 633, DE 13 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 68.000,00 |
| 01 .001 CAMARA MUNICIPAL | | | | | 68.000,00 |
| | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | 68.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 68.000,00 |
| 01 .001 CAMARA MUNICIPAL | | | | | 68.000,00 |
| | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | 68.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:9A392E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0029/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 656.366,34 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 656.366,34 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

| | |
|---|----------|
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.080,00 |

| | |
|---|------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 14.700,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 12.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 33.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.910,00 |
| 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.010,00 |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.906,06 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.788,76 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 106.200,00 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.800,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 135.900,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.130,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 3.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 29.427,36 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 29.300,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 54.100,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita | 8.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 6.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 22.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 23.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 27.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.990,00 |
| 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |

| | |
|---|-------------------|
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 21.400,00 |
| 26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parl | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 29.700,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.500,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 7.080,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2076.2076 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 4.700,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.300,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | |
| 15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 44.194,23 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | |
| 15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 13.600,00 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | |
| 13.999.0017.2167.2167 - AÇOES EMERG. DEST. AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO | |
| 3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras | 649,93 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | |
| TOTAL | 656.366,34 |

Anexo II

| | |
|--|----------|
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.0020.2114.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.1001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 04.122.0023.2120.2120 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.1004.1004 - CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO | |
| 3390350000 - Servicos de consultoria | 4.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | |
| 04.123.0003.2014.2014 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.580,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | |
| 04.123.0003.2014.2014 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.180,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | |
| 04.123.0003.2015.2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | |
| 04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA | |
| 3390930000 - Indenizacoes e restituicoes | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | |
| 04.123.0003.2015.2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |

| | |
|--|-----------|
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0004.1066.1066 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0004.1066.1066 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0004.2145.2145 - APOIO A PRODUÇÃO E FORTALECIMENTO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.122.0004.2148.2148 - COORDENAÇÃO DE PESCA DO MUNICÍPIO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 990,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.122.0004.2148.2148 - COORDENAÇÃO DE PESCA DO MUNICÍPIO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.609.0004.2026.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BALDE CHEIO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.300,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0004.2145.2145 - APOIO A PRODUÇÃO E FORTALECIMENTO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0004.2141.2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0004.1010.1010 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 3.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0004.1012.1012 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 19.264,23 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0004.1013.1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2038.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 2.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | |
| 3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas | 2.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 300,00 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.500,00 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0005.2028.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO | |
| 3390350000 - Servicos de consultoria | 3.800,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2038.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 2.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0005.2135.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0005.2135.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0005.2135.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |

| | |
|--|-----------|
| 12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30% | |
| 3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas | 5.000,00 |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30% | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 5.000,00 |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0006.1065.1065 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ENSINO INFANTIL | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 3.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0007.2040.2040 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0007.2040.2040 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 15.000,00 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.1064.1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 20.000,00 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0007.2040.2040 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 29.500,00 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 50.000,00 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70% | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 12.350,00 |
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0005.2028.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 500,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0005.2028.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.1063.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 4.700,00 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 22.190,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0019.2113.2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0019.2107.2107 - CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICIPIO | |
| 3390410000 - Contribuicoes | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |

| | | |
|---|--|-----------|
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO | | |
| 3390310000 - Premiacoess culturais, artisticas, científicas, desportivas e outras | | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27.812.0019.2106.2106 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27.812.0019.2112.2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL | | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 2.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27.812.0019.2112.2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL | | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27.812.0019.2112.2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL | | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita | | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27.812.0019.2112.2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL | | |
| 3390310000 - Premiacoess culturais, artisticas, científicas, desportivas e outras | | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27.812.0019.2113.2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27.812.0019.2113.2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE | | |
| 3390310000 - Premiacoess culturais, artisticas, científicas, desportivas e outras | | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27.812.0019.2113.2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE | | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita | | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27.812.0019.2113.2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE | | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27.812.0019.2112.2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 3.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita | | 10.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas | | 5.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE | | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | | 827,36 |
| 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 22.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | | 2.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 2.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 8.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0009.2131.2131 - INSTALAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN | | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 2.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | | 1.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |

| | |
|---|-----------|
| 10.301.0009.2131.2131 - INSTALAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2132.2132 - IMPLATAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE ITINERANTE COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2132.2132 - IMPLATAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE ITINERANTE COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 600,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.241.0014.2064.2064 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2073.2073 - ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL | |
| 3390350000 - Serviços de consultoria | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.241.0014.2064.2064 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.241.0014.2064.2064 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.241.0014.2064.2064 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.242.0014.2065.2065 - IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 1.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 1.000,00 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 20.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.241.0013.1045.1045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.242.0014.2065.2065 - IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0014.2067.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0014.2066.2066 - PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 4.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0014.2066.2066 - PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 4.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO | |

| | |
|---|-----------|
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO | |
| 3390130000 - Obrigacoes patronais | 1.000,00 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO | |
| 3390130000 - Obrigacoes patronais | 3.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2073.2073 - ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.032.0014.2151.2151 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.032.0014.2151.2151 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.032.0014.2151.2151 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 2.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 3.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2074.2074 - CAPACITACAO PARA GESTORES, SERVIDORES E USUARIOS DA ASSISTENCIA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2074.2074 - CAPACITACAO PARA GESTORES, SERVIDORES E USUARIOS DA ASSISTENCIA | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2073.2073 - ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 10.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2074.2074 - CAPACITACAO PARA GESTORES, SERVIDORES E USUARIOS DA ASSISTENCIA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2074.2074 - CAPACITACAO PARA GESTORES, SERVIDORES E USUARIOS DA ASSISTENCIA | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2074.2074 - CAPACITACAO PARA GESTORES, SERVIDORES E USUARIOS DA ASSISTENCIA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | |
| 15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS | |
| 3390040000 - Contratacao por tempo determinado | 15.400,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | |

| | |
|--|-----------|
| 15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS | |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | |
| 15.122.0010.1035.1035 - AQUISICAO DE IMOVEIS | |
| 4490610000 - Aquisicao de imoveis | 21.930,00 |
| 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | |
| 15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | |
| 15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | |
| 15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.500,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | |
| 15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | |
| 18.541.0016.2085.2085 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | |
| 18.541.0016.2085.2085 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | |
| 18.541.0016.2085.2085 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | |
| 04.122.0016.2090.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 7.110,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | |
| 18.541.0016.2091.2091 - MANUTENCAO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | |
| 18.541.0016.2091.2091 - MANUTENCAO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | |
| 18.541.0016.2091.2091 - MANUTENCAO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO | |
| 13.392.0017.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA | |
| 3350410000 - Contribuicoes | 10.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO | |
| 13.392.0017.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO | |
| 13.392.0017.2100.2100 - ESTRUTURAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O TURISMO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2116.2116 - ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VITIMAS DE MAUS TRATOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2116.2116 - ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VITIMAS DE MAUS TRATOS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2116.2116 - ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VITIMAS DE MAUS TRATOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL | |

| | |
|--|----------|
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2118.2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2118.2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2118.2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0021.2118.2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 23.123.0025.2129.2129 - APERFEIÇOAR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA | |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicação | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 649,93 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 23.123.0025.2129.2129 - APERFEIÇOAR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 23.123.0025.2129.2129 - APERFEIÇOAR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 23.123.0025.2129.2129 - APERFEIÇOAR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 23.123.0025.2129.2129 - APERFEIÇOAR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA | |
| 3190130000 - Obrigações patronais | 8.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 04.121.0025.1059.1059 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 4.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 04.121.0025.1059.1059 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 04.121.0025.1059.1059 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 04.121.0025.1059.1059 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 1.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 23.123.0025.2129.2129 - APERFEIÇOAR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | |
| 04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 788,76 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | |
| 04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | |
| 04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 3390040000 - Contratação por tempo determinado | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | |
| 04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL | |

| | |
|--|-------------------|
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | |
| 04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | |
| 04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | |
| 04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 906,06 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | |
| 15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | |
| 15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | |
| 15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 656.366,34 |

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6A885079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0030/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 861/2022, de 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa a importância de R\$ 312.630,00 (TREZENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS), constantes do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi - RN, 01 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

| | |
|---|------------|
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 255.650,00 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 7.000,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.600,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 670,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 42.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB | |

| | |
|---|-------------------|
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 350,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 800,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0014.2066.2066 - PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.500,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.060,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| TOTAL | 312.630,00 |

Anexo II

| | |
|---|-------------------|
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 95.000,00 |
| 15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70% | |
| 3190130000 - Obrigações patronais | 123.000,00 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70% | |
| 3190130000 - Obrigações patronais | 37.650,00 |
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 7.000,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.600,00 |
| 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 670,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 43.000,00 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.520,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB | |
| 3390300000 - Material de consumo | 690,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0014.2066.2066 - PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| TOTAL | 312.630,00 |

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:388BD10D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00031/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 861/2022, de 17 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 432.488,25 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – o excesso de arrecadação nas fontes de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos), 700 (Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União) e 751 (Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP) pelo valor total de R\$ 432.488,25 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Sabugi - RN, 01 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

| | |
|--|-------------------|
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO | |
| 3390930000 - Indenizacoes e restituicoes | 22.597,28 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | |
| 04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 6.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70% | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 50.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE | |
| 3370410000 - CONTRIBUICOES | 42.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 8.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 10.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 227.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | |
| 15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 13.090,97 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | |
| 04.122.0016.2090.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 800,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO | |
| 04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO | |
| 04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | |
| 04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 2.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 432.488,25 |

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:351C1C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 035/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PP 035/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481 | | | | | | | |
|--|--------|--|------|---------|--------|--------------|------------------|
| CNPJ: 23.675.298/0001-35 | | | | | | | |
| Endereço: RUA IVANALDO ALVES DA COSTA, N.º, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDÓ/RN | | | | | | | |
| Representante: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
| 1 | 4275 | LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE TIPO MOTO, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. | SERV | SERVIÇO | 30,00 | 21.0000 | 630,00 |
| 2 | 4277 | LAVAGEM E ASPIRAÇÃO EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO MICROONIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. | SERV | SERVIÇO | 150,00 | 98.0000 | 14.700,00 |
| 3 | 4279 | LAVAGEM E ASPIRAÇÃO EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE TIPO ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA INTERNA E EXTERNAMENTE, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM COMO LUBRIFICAR APÓS LAVAGEM E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. | SERV | SERVIÇO | 160,00 | 187.0000 | 29.920,00 |
| 4 | 6957 | LAVAGEM E ASPIRAÇÃO EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE TIPO GOL, DOBLO, BERLINGO, CRONOS, PÁLIO WEEKEND, ARGO, VOYAGE E CITROEN C3, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. | SERV | SERVIÇO | 180,00 | 50.0000 | 9.000,00 |
| 5 | 6958 | LAVAGEM E ASPIRAÇÃO EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE TIPO RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA INTERNA E EXTERNAMENTE, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM COMO LUBRIFICAR APÓS LAVAGEM E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. | SERV | SERVIÇO | 150,00 | 220.0000 | 33.000,00 |
| | | | | | | Total | 87.250,00 |

Valor total da contratação 87.250,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 26/10/2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A2E18322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 035/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PP 035/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481 | | | | | | | |
|--|--------|--|------|---------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 23.675.298/0001-35 | | | | | | | |
| Endereço: RUA IVANALDO ALVES DA COSTA, N.º, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDÓ/RN | | | | | | | |
| Representante: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
| 1 | 4275 | LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE TIPO MOTO, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. | SERV | SERVIÇO | 30,00 | 21.0000 | 630,00 |
| 2 | 4277 | LAVAGEM E ASPIRAÇÃO EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO MICROONIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA | SERV | SERVIÇO | 150,00 | 98.0000 | 14.700,00 |

| | | NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. | | | | | |
|---|------|--|------|---------|--------|----------|-----------|
| 3 | 4279 | LAVAGEM E ASPIRAÇÃO EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE TIPO ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA INTERNA E EXTERNAMENTE, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM COMO LUBRIFICAR APÓS LAVAGEM E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. | SERV | SERVIÇO | 160,00 | 187.0000 | 29.920,00 |
| 4 | 6957 | LAVAGEM E ASPIRAÇÃO EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE TIPO GOL, DOBLO, BERLINGO, CRONOS, PÁLIO WEEKEND, ARGO, VOYAGE E CITROEN C3, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. | SERV | SERVIÇO | 180,00 | 50.0000 | 9.000,00 |
| 5 | 6958 | LAVAGEM E ASPIRAÇÃO EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE TIPO RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA INTERNA E EXTERNAMENTE, COM APLICAÇÃO DE CERA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM COMO LUBRIFICAR APÓS LAVAGEM E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. | SERV | SERVIÇO | 150,00 | 220.0000 | 33.000,00 |
| | | | | | | Total | 87.250,00 |

Valor total da contratação 87.250,00

São José do Seridó/RN, 26/10/2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4BAE8080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88266044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA – CNPJ Nº 18.966.736/0001-84.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 18.966.736/0001-84, com sede na Rua Aurea Galvão, 641, Bela Vista, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, neste ato representada pelo senhor Francisco Eilson de Araújo Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.889.742, expedido pelo ITEP/RN, e do CPF/MF nº 109.059.114-40, residente e domiciliado em Rua João Lourenço de Carvalho, 10, centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, Processo nº 88266044/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 649.829,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais). Conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%) | SALDO REMANESCENTE |
|------|---|--|--------------------|
| 01 | Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins) | 34,50% | R\$ 66.375,34 |
| 02 | Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins) | 29,50% | R\$ 270.842,96 |
| 03 | Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) | 25,90% | R\$ 36.156,10 |
| 04 | Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins) | 35,50% | R\$ 34.554,10 |
| 05 | Materiais para Manutenção Geral (Ferramental) | 27,50% | R\$ 24.092,28 |
| 06 | Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos) | 33,50% | R\$ 20.000,00 |
| 07 | Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada) | 20,17% | R\$ 83.772,19 |

| | | | |
|----|---|--------|---------------|
| 08 | Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria) | 20,52% | R\$ 46.822,57 |
| 09 | Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins) | 20,60% | R\$ 19.171,69 |
| 10 | Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins) | 20,60% | R\$ 9.454,04 |
| 11 | Materiais de EPIs (Capacete de segurança, protetores auditivos, óculos de proteção, cinto de segurança, máscaras, calçados de segurança, luvas de proteção e afins) | 34,50% | R\$ 38.587,73 |

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – OUTROS MATERIAIS
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 26 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)

Material de Construção Bela Vista LTDA

CNPJ Nº 18.966.736/0001-84

FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO

CPF Nº 109.059.114-40

Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:39BE436F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 08/2023 - SEMPLANF, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PC ANTONIO ASSUNÇÃO, 276, CENTRO - São Tomé/RN CEP: 59400-000

DECRETO Nº 8/SEMPLANF, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 328.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|------------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | | | | 328.000,00 |
| | 2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT | | | | 328.000,00 |
| | | 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | 18001111 | 0001 | 328.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO | | | | | 328.000,00 |
| | 2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental | | | | 328.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 328.000,00 |

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B538A60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO ESPECIAL Nº 09/2023 - SEMPLANF, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Praça Antônio Assunção, 276, Centro - São Tomé/RN CEP: 59.400-000

DECRETO Nº 9/SEMPLANF, DE 20 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 393.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal 1.341/2023 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 393.300,00 (trezentos e noventa e três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO TOMÉ/RN, 20 de setembro de 2023.

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza | Fonte | Região | Valor | |
|--|---|---|----------|-------------------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | 393.300,00 | |
| | 2127 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem | | | 393.300,00 | |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 393.300,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | 393.300,00 | |
| | 1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade | | | 393.300,00 | |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 144.300,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 0001 | 99.000,00 |

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F5221415

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 10/2023 - SEMPLANF, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PC ANTÔNIO ASSUNÇÃO, 276, CENTRO - São Tomé/RN
CEP: 59.400-000
DECRETO Nº 10/SEMPLANF, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 675.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de setembro de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 10.010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé-IPSAT | | | | | 675.000,00 |
| | 2121 Programa Gestão do RPPS Municipal- IPSAT | | | | 675.000,00 |
| | | 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS | 18001111 | 0001 | 380.000,00 |
| | | 3.1.90.03 PENSÕES | 18001111 | 0001 | 160.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18001111 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18001111 | 0001 | 15.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 06.001 Secretaria Munic. de Saúde Pública | | | | | 675.000,00 |
| | 1030 Construção de Unidades Sanitárias | | | | 185.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 31.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 77.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 77.000,00 |
| | 1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico | | | | 490.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 400.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 50.000,00 |

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9B33EBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 11/2023 - SEMPLANF, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
Praça Antônio Assunção, 276, Centro - São Tomé/RN CEP: 59.400-000
DECRETO Nº 11/SEMPLANF, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.919,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.919,30 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e dezenove reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de setembro de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------------|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 125.919,30 |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 125.919,30 |
| | 2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primária em Saúde | | | | 125.919,30 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003110 | 0001 | 55.919,30 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003110 | 0001 | 70.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 125.919,30 |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 125.919,30 |
| | 1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre | | | | 30.919,30 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 22.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 8.919,30 |
| | 1036 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico | | | | 95.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 44.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 33.000,00 |

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7DBB7D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL Nº 12/2023 - SEMPLANF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - São Tomé/RN CEP: 59.400-000

DECRETO Nº 12/SEMPANF, DE 25 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 479.494,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal Nº 1345/2023 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 479.494,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO TOMÉ/RN, 25 de outubro de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 479.494,00 |
| 04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi | | | | | 479.494,00 |
| | 2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP | | | | 20.700,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 20.700,00 |
| | 2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP | | | | 458.794,00 |
| | | 3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 458.794,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 479.494,00 |
| 04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi | | | | | 479.494,00 |
| | 1014 Constução de Batedouro | | | | 458.794,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 458.794,00 |
| | 1015 Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar | | | | 20.700,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.700,00 |

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AF74D34F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230359 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Aos 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP CNPJ 10.655.938/0001-01, estabelecida à AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 65, LOJA 07, IGAPÓ, Natal-RN, CEP 59104-345 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Endereço: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 65, LOJA 07, IGAPÓ, Natal-RN, CEP 59104-345

Email: LICITACAO@TREVOECIA.COM.BR **Telefone:** (84) 3663-2045

Representante Legal: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR - 671.046.224-20

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--|-----------|--------|---------|----------------|---------------------|
| 9 | AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas. | FLANEBERG | 470 | UND | R\$ 4,40 | R\$ 2.068,00 |
| 101 | SACOLA GRANDE, material plástico. | INPLAST | 1.050 | UND | R\$ 0,41 | R\$ 430,50 |
| 102 | SACOLA MEDIA material plástico. | INPLAST | 910 | UND | R\$ 0,53 | R\$ 482,30 |
| 103 | SACOLA PEQUENA, material plástico. | INPLAST | 1.100 | UND | R\$ 0,53 | R\$ 583,00 |
| TOTAL POR EXTENSO: TRÊS MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS | | | | | | R\$ 3.563,80 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP

CNPJ 10.655.938/0001-01

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C4488D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230360 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.**

Aos 25 (VINTE CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **L. C. SARMENTO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.271.048/0001-37, estabelecida à RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000** E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: L. C. SARMENTO**CNPJ:** 17.271.048/0001-37**Endereço:** RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000**Email:** LEILASARMENTOO@HOTMAIL.COM **Telefone:** (84) 8107-6057**Representante Legal:** LEILA CAVALCANTE SARMENTO - 033.646.914-44

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------|--------|---------|----------------|---------------|
| 1 | ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro. | LIMPA FACIL | 1.000 | UND | R\$ 3,99 | R\$ 3.990,00 |
| 6 | ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro. | ITAJA | 500 | UND | R\$ 6,30 | R\$ 3.150,00 |
| 10 | BÁCIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, tamanho pequeno. Aprovado pelo INMETRO. | PLAS TOK | 132 | UND | R\$ 5,99 | R\$ 790,68 |
| 13 | BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO. | BH PLASTIC | 390 | UND | R\$ 10,69 | R\$ 4.169,10 |
| 14 | BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO. | TOYPLAST | 210 | UND | R\$ 6,64 | R\$ 1.394,40 |
| 17 | BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 20x30, capacidade 2kg: 01 bobina c/ 1000 sacos. | FLAXBAG | 140 | UND | R\$ 34,90 | R\$ 4.886,00 |
| 18 | BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 30X40, capacidade 4kg: 01 bobina c/ 1000 sacos. | FLAXBAG | 140 | UND | R\$ 34,90 | R\$ 4.886,00 |
| 26 | DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE | SHANGRILAR | 55 | UND | R\$ 3,35 | R\$ 184,25 |
| 27 | DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 5 litros | PERFUMIX | 2.300 | UND | R\$ 4,29 | R\$ 9.867,00 |
| 29 | DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. | AR GRADAVEL | 1.250 | UND | R\$ 9,10 | R\$ 11.375,00 |
| 30 | DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml. | TOP CLEAR | 1.030 | UND | R\$ 1,30 | R\$ 1.339,00 |
| 36 | ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas). | ELITE IMPORTS | 240 | UND | R\$ 5,60 | R\$ 1.344,00 |
| 37 | ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo. | NOMO | 185 | UND | R\$ 13,42 | R\$ 2.482,70 |
| 38 | ESPONJA DE LÁ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas. | ASSOLAN | 1.480 | UND | R\$ 1,50 | R\$ 2.220,00 |

| | | | | | | |
|--|---|--------------|-------|-----|-----------|-----------------------|
| 39 | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. | DONA FAXINA | 2.130 | UND | R\$ 0,60 | R\$ 1.278,00 |
| 40 | FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, com 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores. | FILMITTO | 850 | UND | R\$ 4,37 | R\$ 3.714,50 |
| 42 | FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo do INMETRO. | BILA | 820 | UND | R\$ 2,75 | R\$ 2.255,00 |
| 43 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades. | MEGAFRAL | 300 | UND | R\$ 13,45 | R\$ 4.035,00 |
| 44 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades. | MEGAFRAL | 300 | UND | R\$ 13,45 | R\$ 4.035,00 |
| 45 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. Pacote | MEGAFRAL | 300 | UND | R\$ 13,45 | R\$ 4.035,00 |
| 46 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho XG, pacote com 8 unidades. Pacote | CONFORT CARE | 120 | UND | R\$ 13,45 | R\$ 1.614,00 |
| 55 | LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros. | GUARANI | 600 | UND | R\$ 2,99 | R\$ 1.794,00 |
| 56 | LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros. | DELTA | 1.650 | UND | R\$ 4,65 | R\$ 7.672,50 |
| 57 | LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades. | BABY POPPY | 200 | UND | R\$ 4,42 | R\$ 884,00 |
| 58 | LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml). | GUARANI | 1.000 | UND | R\$ 4,45 | R\$ 4.450,00 |
| 59 | LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %. Frasco 500,00 ML | LUA GLASS | 640 | UND | R\$ 3,15 | R\$ 2.016,00 |
| 64 | LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. | MB LIFE | 660 | UND | R\$ 2,70 | R\$ 1.782,00 |
| 65 | LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. | MB LIFE | 580 | UND | R\$ 2,70 | R\$ 1.566,00 |
| 66 | LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. | MB LIFE | 360 | UND | R\$ 2,70 | R\$ 972,00 |
| 69 | ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda. | COALA | 720 | UND | R\$ 8,23 | R\$ 5.925,60 |
| 76 | PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros. | BRICOFLEX | 450 | UND | R\$ 5,15 | R\$ 2.317,50 |
| 77 | PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. | FOFEX | 2.140 | UND | R\$ 5,25 | R\$ 11.235,00 |
| 78 | PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. | PIMPO | 800 | UND | R\$ 40,04 | R\$ 32.032,00 |
| 79 | PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm. | MALU | 2.250 | UND | R\$ 3,61 | R\$ 8.122,50 |
| 80 | PASTILHA SANITÁRIA, PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, ação bacteriostática, tipo arredondada, com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Acompanha suporte universal para fixação no vaso | ADIFLOR | 1.500 | UND | R\$ 1,89 | R\$ 2.835,00 |
| 86 | RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla. | PAULISTINHA | 290 | UND | R\$ 5,09 | R\$ 1.476,10 |
| 87 | RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2LAM. DE BORRACHA DE 40CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla. | PAULISITNHA | 490 | UND | R\$ 5,58 | R\$ 2.734,20 |
| 89 | SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. | ABSOLUTO | 1.030 | UND | R\$ 3,40 | R\$ 3.502,00 |
| 91 | SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar. | ABSOLUTO | 1.850 | UND | R\$ 1,50 | R\$ 2.775,00 |
| 95 | SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado, A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face, em material plástico, com abertura frontal por meio de chave, acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal, | NOBRE | 155 | UND | R\$ 26,49 | R\$ 4.105,95 |
| 96 | SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades. | IMPLARN | 2.800 | UND | R\$ 1,78 | R\$ 4.984,00 |
| 97 | SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades. | IMPLARN | 3.000 | UND | R\$ 0,55 | R\$ 1.650,00 |
| 98 | SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades. | IMPLARN | 3.200 | UND | R\$ 0,55 | R\$ 1.760,00 |
| 109 | TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40). | Reeditex | 230 | UND | R\$ 9,90 | R\$ 2.277,00 |
| 110 | TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70) | TEKA | 500 | UND | R\$ 8,23 | R\$ 4.115,00 |
| 112 | VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar. | PAULISTINHA | 550 | UND | R\$ 7,50 | R\$ 4.125,00 |
| 114 | VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO 90 CM E CABO DE 150 CM | PAULISTINHA | 320 | UND | R\$ 10,50 | R\$ 3.360,00 |
| TOTAL POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS | | | | | | R\$ 193.512,98 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

L. C. SARMENTO

CNPJ 17.271.048/0001-37

Contratado(A)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0FDD2F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230361 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Aos 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ:18.072.156/0001-43, Endereço: Avenida Rio Branco - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-003 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA**CNPJ:**18.072.156/0001-43**Endereço:** Avenida Rio Branco - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-003**Email:** jpmservicos8@gmail.com**Telefone:** (84) 3214-4974**Representante Legal:** Ricardo Cavalcante Sarmiento - 903.846.014-72

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|-------|--------|---------|----------------|-------------------|
| 88 | SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico. | ALICE | 280 | UND | R\$ 3,17 | R\$ 887,60 |
| TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS | | | | | | R\$ 887,60 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA

C.N.P.J. nº 18.072.156/0001-43
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B77607F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230362 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Aos 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 28.031.958/0001-69, Endereço: Rua José Peixoto – Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59.148-220 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

Endereço: Rua José Peixoto – Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59.148-220

Email: reinaldo_peixoto@hotmail.com

Telefone: (84) 9405-6650

Representante Legal: Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - 066.375.594-82

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|------------------|--------|---------|----------------|---------------------|
| 35 | ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão. | Escova pequena | 250 | UND | R\$ 1,50 | R\$ 375,00 |
| 70 | PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente. | Pá coletora lixo | 260 | UND | R\$ 4,00 | R\$ 1.040,00 |
| 49 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. | CONFORT MEGAFRAL | 300 | UND | R\$ 5,90 | R\$ 1.770,00 |
| 53 | INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade. | PODEROSO KELLDRE | 630 | UND | R\$ 8,60 | R\$ 5.418,00 |
| TOTAL POR EXTENSO: OITO MIL SEICENTOS E TRÊS REAIS. | | | | | | R\$ 8.603,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

C.N.P.J. nº 28.031.958/0001-69
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A9B92EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230364 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Aos 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 50.435.233/0001-95, estabelecida à Endereço: R ACU, Natal-RN, CEP 59020-110** E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA

CNPJ: 50.435.233/0001-95

Endereço: R ACU, Natal-RN, CEP 59020-110

Email: UNIVERSOREPRESENTACOOESS@GMAIL.COM **Telefone:** (84) 8898-0934

Representante Legal: RAFAEL ALVES FERREIRA - 071.945.764-57

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------|--------|---------|----------------|---------------|
| 3 | ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 05 litros. | PERFUMIX | 1.700 | UND | R\$ 3,58 | R\$ 6.086,00 |
| 5 | ALCOOL LÍQUIDO 70%, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro. | TOP CLEAN | 2.700 | UND | R\$ 5,00 | R\$ 13.500,00 |
| 7 | AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloro de diáquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros. | TOP CLEAN | 850 | UND | R\$ 2,69 | R\$ 2.286,50 |
| 11 | BÁCIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, tamanho médio, aprovado pelo INMETRO | ARQPLAST | 115 | UND | R\$ 14,90 | R\$ 1.713,50 |
| 12 | BÁCIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, tamanho grande, aprovado pelo INMETRO | ARQPLAST | 135 | UND | R\$ 19,90 | R\$ 2.686,50 |
| 15 | BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO. | ARQPLAST | 210 | UND | R\$ 7,40 | R\$ 1.554,00 |
| 16 | BARBEADOR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO. | BIC | 200 | UND | R\$ 1,34 | R\$ 268,00 |
| 19 | BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml, franco de plástico ou pet na cor transparente. | NOBRE | 120 | UND | R\$ 5,25 | R\$ 630,00 |
| 20 | CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 COM MOP UMIDO ACOPLADO | NOBRE | 60 | UND | R\$ 19,90 | R\$ 1.194,00 |
| 21 | CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras. | PAULISTINHA | 220 | UND | R\$ 2,44 | R\$ 536,80 |
| 22 | CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas. | HTH | 240 | UND | R\$ 4,55 | R\$ 1.092,00 |
| 23 | CONJUNTO MOP 60 CM C/ CABO COMPLETO | NOBRE | 100 | UND | R\$ 68,40 | R\$ 6.840,00 |
| 24 | CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão. | EVEN | 2.170 | UND | R\$ 1,80 | R\$ 3.906,00 |
| 25 | CREOLINA, embalagem de 900ml. | LUAZUL | 20 | UND | R\$ 6,90 | R\$ 138,00 |
| 32 | DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros. | LUA AZUL | 600 | UND | R\$ 2,70 | R\$ 1.620,00 |
| 33 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, pintada na cor branca, cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufo de cerdas e cabo reto. | MEDFIO | 2.100 | UND | R\$ 0,90 | R\$ 1.890,00 |
| 34 | ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do corpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões aproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm. | ROMA | 330 | UND | R\$ 2,72 | R\$ 897,60 |
| 41 | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm. | STA TEREZINHA | 1.380 | UND | R\$ 1,65 | R\$ 2.277,00 |
| 47 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades. | CONFORT BABY | 300 | UND | R\$ 5,90 | R\$ 1.770,00 |
| 48 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades. | CONFORT BABY | 300 | UND | R\$ 5,90 | R\$ 1.770,00 |
| 50 | GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades. | SOLIS | 2.000 | UND | R\$ 0,80 | R\$ 1.600,00 |
| 51 | HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades composição hastas de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida. | COTTON | 600 | UND | R\$ 1,49 | R\$ 894,00 |
| 52 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS, desinfetante para superfície fixas, à base de hipoclorito de sódio. Ação bactericida atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microorganismos. | DELTA | 300 | UND | R\$ 8,90 | R\$ 2.670,00 |
| 54 | ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. | BIC | 440 | UND | R\$ 4,92 | R\$ 2.164,80 |
| 61 | LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno o(pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros. | Marfinit | 160 | UND | R\$ 34,90 | R\$ 5.584,00 |
| 62 | LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA | PLASTEX | 140 | UND | R\$ 33,82 | R\$ 4.734,80 |
| 63 | LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com, no mínimo 200 ml, com bico econômico. | ALICE | 520 | UND | R\$ 3,25 | R\$ 1.690,00 |
| 67 | MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2". COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, CAMADA EXTERNA COM EM PVC FLEXÍVEL, COM ESGUICHO JATO REGULÁVEL | GARDE TOP | 70 | UND | R\$ 79,90 | R\$ 5.593,00 |

| | | | | | | |
|---|---|-----------------|-------|-----|-----------|-----------------------|
| 68 | NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr | SÃO ROQUE | 780 | UND | R\$ 2,01 | R\$ 1.567,80 |
| 71 | PANO DE LIMPEZA, composto de 100% algodão alvejado, medindo (44x65) cm, com variação de até 25% de oscilação nas medidas, sem acabamento. | SAO FRANCISCO | 1.100 | UND | R\$ 2,32 | R\$ 2.552,00 |
| 72 | PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades. | BRILHEX | 900 | UND | R\$ 3,05 | R\$ 2.745,00 |
| 73 | PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm. | SANTA TEREZINHA | 820 | UND | R\$ 1,65 | R\$ 1.353,00 |
| 74 | PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70% viscose e 30% Poliéster. | ALKLIN | 1.250 | UND | R\$ 1,50 | R\$ 1.875,00 |
| 75 | PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. | TÉRMICA | 450 | UND | R\$ 3,80 | R\$ 1.710,00 |
| 81 | PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml. | FLORA NENEM | 200 | UND | R\$ 8,78 | R\$ 1.756,00 |
| 82 | POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml | CAMPESTRE | 660 | UND | R\$ 1,90 | R\$ 1.254,00 |
| 83 | PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades. | PRENDE BEM | 400 | UND | R\$ 2,11 | R\$ 844,00 |
| 84 | QUEROSENE, frasco com 1 litro. | CAMILA | 360 | UND | R\$ 14,90 | R\$ 5.364,00 |
| 94 | SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. | MOTIVUS | 460 | UND | R\$ 1,99 | R\$ 915,40 |
| 99 | SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 unidades. | RAVA | 4.000 | UND | R\$ 0,61 | R\$ 2.440,00 |
| 100 | SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades. | RAVA | 3.300 | UND | R\$ 0,94 | R\$ 3.102,00 |
| 104 | SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml. | TRA LA LA | 400 | UND | R\$ 7,36 | R\$ 2.944,00 |
| 108 | TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida, Base Primária, 100% Polipropileno, Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm. | NOVA DECORA | 175 | UND | R\$ 75,85 | R\$ 13.273,75 |
| 111 | TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno, branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades. | ABL | 340 | UND | R\$ 5,70 | R\$ 1.938,00 |
| 113 | VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, dimensão mínima de 25 cm. | MARGARIDA | 260 | UND | R\$ 3,30 | R\$ 858,00 |
| TOTAL POR EXTENSO: CENTO E VINTA QUATRO MIL SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS | | | | | | R\$ 124.078,45 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA

CNPJ 50.435.233/0001-95
 Contratado(A)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:668A9792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230365 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Aos 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84,

CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDEIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.025.067/0001-49, estabelecida à AV. senador joao camara, ASSU, Assu-RN, CEP 59650-000** E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482

CNPJ: 24.025.067/0001-49

Endereço: AV. senador joao camara, ASSU, Assu-RN, CEP 59650-000

Email: ALEXSANDRONAZARENO@GMAIL.COM **Telefone:** (84) 3331-2051

Representante Legal: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA - 067.846.914-82

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|-------------|--------|---------|----------------|----------------------|
| 90 | SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredespositante e água. | ABSOLUJT | 1.680 | UND | R\$ 8,49 | R\$ 14.263,20 |
| 92 | SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredespositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida Omo ou similar. | 1lt | 850 | UND | R\$ 6,40 | R\$ 5.440,00 |
| 105 | SODA CAUSTICA LÍQUIDA, embalagem de 1 l. | LIMPA FACIL | 150 | UND | R\$ 18,00 | R\$ 2.700,00 |
| TOTAL POR EXTENSO: VINTE DOIS MIL QUÁTUROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS | | | | | | R\$ 22.403,20 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482

CNPJ 24.025.067/0001-49

Contratado(a)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230366 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Aos 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.571.492/0001-24, estabelecida à R. ANTÔNIO FRANCISCO, Caraúbas-RN, CEP 59780-000** E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434

CNPJ: 33.571.492/0001-24

Endereço: R. ANTÔNIO FRANCISCO, Caraúbas-RN, CEP 59780-000

Email: augustopotiguar@gmail.com **Telefone:** (84) 9943-0043

Representante Legal: NEIDE FERNANDES SOARES - 316.014.994-34

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|--------|--------|---------|----------------|---------------------|
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros. | LIMPEX | 900 | UND | R\$ 1,45 | R\$ 1.305,00 |
| 8 | AMACIANTE 5 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloro de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 5 litros. | LIMPEX | 200 | UND | R\$ 7,88 | R\$ 1.576,00 |
| TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS | | | | | | R\$ 2.881,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434

CNPJ 33.571.492/0001-24
 Contratado(A)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F33D3CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230367 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Aos 26 (VINTE SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 43.392.983/0001-61, estabelecida à R FREI CANECA, Paulista-PE, CEP 53423-623 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

Endereço: R FREI CANECA, Paulista-PE, CEP 53423-623

Email: GUNICASANEANTES@HOTMAIL.COM **Telefone:** (81) 9165-6871

Representante Legal: CLEIDE JANE FERREIRA - 906.618.344-68

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--|----------|--------|---------|----------------|----------------------|
| 28 | DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros | LIMPA JÁ | 700 | UND | R\$ 2,20 | R\$ 1.540,00 |
| 85 | RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO, com 1 metro de comprimento com borracha dupla. cabo de madeira plastificada 1,40 x 22mm. | NOBRE | 70 | UND | R\$ 68,16 | R\$ 4.771,20 |
| 106 | TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. | ICASA | 190 | UND | R\$ 65,00 | R\$ 12.350,00 |
| 107 | TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros. | ICASA | 140 | UND | R\$ 42,16 | R\$ 5.902,40 |
| TOTAL POR EXTENSO: VINTE QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS | | | | | | R\$ 24.563,60 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ 43.392.983/0001-61
Contratado(A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1169CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230368 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Aos 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 49.464.926/0001-27, estabelecida à R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, LOJA 01, SAO JOSE, Garanhuns-PE, CEP 55295-200** E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, LOJA 01, SAO JOSE, Garanhuns-PE, CEP 55295-200

Email: LR_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM **Telefone:** (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632

Representante Legal: LETICIA RABELO FERREIRA - 136.619.234-63

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|-------|--------|---------|----------------|-------------|
|------|-------------------------|-------|--------|---------|----------------|-------------|

| | | | | | | |
|--|--|------------|-------|-----|-----------|---------------|
| 4 | ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco transparente, com válvula tipo bico de pato. Embalagem 500 gramas. | BELLOBELLA | 2.300 | UND | R\$ 4,70 | R\$ 10.810,00 |
| 93 | SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce | BELLOBELLA | 890 | UND | R\$ 12,50 | R\$ 11.125,00 |
| TOTAL POR EXTENSO: VINTE UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS | | | | | | R\$ 21.935,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ 49.464.926/0001-27

Contratado(A)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:119CB492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230369 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Aos 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTD., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.032.954/0001-65, estabelecida à R FIGUEIRA DE MELO, 00260, SAO CRISTOVAO, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20941-000** E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTD

CNPJ: 12.032.954/0001-65

Endereço: R FIGUEIRA DE MELO, 00260, SAO CRISTOVAO, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20941-000

Email: DIRETORIA@MEGABORBORRACHAS.COM.BR **Telefone:** (21) 2589-7011/ (21) 8145-9132

Representante Legal: CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA - 081.335.627-08

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-------|--------|---------|----------------|---------------|
| 60 | LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 50 litros. | LP | 150 | UND | R\$ 141,37 | R\$ 21.205,50 |
| TOTAL POR EXTENSO: VINTE UM MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS | | | | | | R\$ 21.205,50 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTD

CNPJ 12.032.954/0001-65
Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:882943A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS E DIRETORIA QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE SÃO VICENTE/RN – CMDIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia e empossa os Membros do Conselho **Municipal de** Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário de São Vicente/RN – CMDIS:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

| ORGÃO | NOME | FUNÇÃO | TEMPO DE MANDATO |
|---------------------------|--------------------------------|----------|-------------------------|
| Poder Legislativo | Maria Geni de Holanda Medeiros | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | Maria Ivone da Mata Santos | Suplente | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| Poder Executivo Municipal | Adriana de Paula Araújo Silva | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | Vicente Balbino de Medeiros | Suplente | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | Aderban Medeiros da Silva | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |

II – ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

| ORGÃO | NOME | FUNÇÃO | TEMPO DE MANDATO |
|--|--|----------|-------------------------|
| Igreja Católica | André Luiz Araújo Silva | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN | Jonis Pedro da Costa | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais | Maria José Lopes | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | Maria das Vitórias de Oliveira Rocha | Suplente | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| Associações Rurais | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUIZA - ADCL | | TEMPO DE MANDATO |
| | Cecília Dantas de Medeiros | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | Katiane Medeiros de Souza Romualdo | Suplente | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DO PÁRA-VELHO – NPC-PARA VELHO | | TEMPO DE MANDATO |
| | Arnaldo Faustino Dantas | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | Maria Santana de Araújo | Suplente | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO JOSÉ ANTÔNIO II - ADCJAI | | TEMPO DE MANDATO |
| | Eugenia Maria de Oliveira | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | Suetônio Francisco da Silva | Suplente | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VACA BRAVA - ADCVB | | TEMPO DE MANDATO |
| | Maria das Vitórias da Silva | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE QUINQUÊ - ADCQ | | TEMPO DE MANDATO |
| | João Bosco Rocha | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | José de Deus | Suplente | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BAIXA DO SÍTIO - ADCBS | | TEMPO DE MANDATO |
| | Manoel Dumont Fagundes | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | Douglas Júnior Rodrigues | Suplente | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO PAU D'ARCO - ADCSPD | | TEMPO DE MANDATO |
| | Maria Marlene Silva Araújo | Titular | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| | Maria das Graças Lima Diniz | Suplente | 27/10/2023 à 27/10/2025 |

Art. 2º Nomeia e empossa a Diretoria do Conselho **Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário de São Vicente/RN** – CMDIS:

| NOME | CARGO | TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA |
|-----------------------------|------------|-------------------------------|
| Jonis Pedro da Costa | Presidente | 27/10/2023 à 27/10/2025 |
| Maria das Vitórias da Silva | Secretária | |
| Arnaldo Faustino Dantas | Tesoureiro | |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de outubro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C613575F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

| Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa): | | | |
|---|--|-----|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com Interface USB 2.0 ou superior | Und | 13 |
| 2 | CABEÇA IMPRESSÃO ORIGINAL CANON (PRETO) G3100 G2100 G4100 | Und | 3 |
| 3 | TECLADO USB BÁSICO: Teclado ABNT2, preto. | Und | 2 |
| 4 | MOUSE SEM FIO com Design Ambidestro Compacto, Conexão USB e Pilha Inclusa | Und | 9 |
| 5 | ESTABILIZADOR 1.000VA Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses | Und | 3 |
| 6 | NOBREAK BIVOLT 1200 VA voltagem 110/220 | Und | 1 |
| 7 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA FUNÇÕES: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, TIPO DE CONECTIVIDADE WIFI, IMPRESSÃO COLORIDA, CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 5760X1440DPI, RESOLUÇÃO DE SCANNER 1200X2400DPI VELOCIDADE DE SCANNER PRETO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA - COLORIDO: 28 SEGUNDOS POR PÁGINA, FORMATO PDF – WSD, COMPATIVEL COM WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) - WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE, BIVOLT ACOMPANHA 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. | Und | 9 |
| 8 | DESKTOP/CPU 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ 13-12100 (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3,3GHZ ATÉ 4,3GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL NO MÍNIMO ATÉ 32G (2 SLOTS), SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PLACA Wifi 6 (ax), GABINETE DEVERÁ TER NA PARTE FRONTAL 4 portas USB, 1 entrada global para headset. Ele também deverá ter fonte full-range | Und | 4 |

| | | | |
|----|---|-----|---|
| | autovolt. A placa mãe deve ter entradas e saída de áudio, 1 porta Ethernet RJ-45 gigabit, duas mais portas USB 3.0 ou superior, HDMI. Deverá vir com INSTALAÇÃO DO PACOTE OFICCE E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. | | |
| 9 | MONITOR LED 21,5" Tela: LED Widescreen; Tamanho: 21,5"; Voltagem: Bivolt; garantia de 12 meses | Und | 4 |
| 10 | NOTEBOOK PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4 W NO TOTAL, WIRELESS 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFICCE E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. | Und | 7 |
| 11 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, POTENCIA 15W, CONTENDO ILUMINAÇÃO EM LED ALIMENTAÇÃO VIA USB CONEXÃO P2 3,5MM, IMPEDÂNCIA DE 4 OHMS, VOLTAGEM DE SDC, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 34 X 6 X 7,5 (CM) - PESO DO PRODUTO: 386G. | Und | 4 |
| 12 | WI-FI 5ª GERAÇÃO, DUAL-BAND 300MBPS EM 2.4GHZ + 867MBPS EM 5GHZ. GERENCIAMENTO REMOTO FÁCIL, PROTOCOLO TR-069 PERMITE QUE UM OPERADOR CONFIGURE E GERENCIE REMOTAMENTE O DISPOSITIVO DO USUÁRIO FINAL. IPV6: COMPATÍVEL COM IPV6 (INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6) IPTV: SUPORTA IGMP PROXY / SNOOPING, BRIDGE E TAG VLAN PARA OTIMIZAR STREAMING DE IPTV PORTAS FULL GIGABIT, PORTA WAN DE 1000 MBPS E TRÊS PORTAS LAN DE 1000 MBPS, PARA VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ULTRARRÁPIDAS | Und | 3 |
| 13 | ROTEADOR COM SUPORTE A 2.4 E 5GHZ PARA NO MÍNIMO 350 USUÁRIOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE. DERERÁ SUPORTAR AUTENTICAÇÃO COM CAPTIVE PORTAL E TER SUPORTE A VLAN. TAMBÉM DEVERÁ TER ALIMENTAÇÃO POE COM FONTE INCLUSA | Und | 1 |

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 01/11/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbf@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFFCF6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 230720093/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

Pregão Eletrônico - 230720093/2023

| Resultado da Adjudicação | | | | | |
|---|--|---------|-------------------|------------|-------------|
| Item: 0001 - Açúcar - Quantidade: 4.000,0000 Quilo - Valor Referência: 4,02 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | dumel | 4.000,0000 | 15.360,00 |
| Item: 0002 - Acolado em pó 400g (UN) - Quantidade: 1.300,0000 Unidade - Valor Referência: 6,51 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | marata | 1.300,0000 | 5.122,00 |
| Item: 0003 - Arroz Branco - Quantidade: 3.200,0000 Quilo - Valor Referência: 5,71 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | top | 3.200,0000 | 12.704,00 |
| Item: 0004 - Arroz Parborizado - Quantidade: 5.000,0000 Quilo - Valor Referência: 5,71 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | top | 5.000,0000 | 19.850,00 |
| Item: 0005 - amido de milho... - Quantidade: 1.200,0000 Unidade - Valor Referência: 9,50 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | maisena | 1.200,0000 | 4.488,00 |
| Item: 0006 - biscoito maria - Quantidade: 8.000,0000 Unidade - Valor Referência: 4,02 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | estrela | 8.000,0000 | 32.160,00 |
| Item: 0007 - Biscoito tipo Maisena, sem Lactose - Quantidade: 20,0000 Caixa - Valor Referência: 119,83 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | caixa | estrela | 20,0000 | 1.611,60 |
| Item: 0008 - Biscoito tipo salgado tipo cream cracker, pacote 400g - Quantidade: 8.000,0000 Pacote - Valor Referência: 4,03 | | | | | |

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|--|---------|-------------------|------------|-------------|
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | estrela | 8.000,0000 | 30.320,00 |
| Item: 0009 - BEBIDA LÁCTEA 1L - Quantidade: 2.500,0000 Litro - Valor Referência: 6,03 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | litro | italac | 2.500,0000 | 8.725,00 |
| Item: 0010 - BEBIDA LACTEA 1L SEM LACTOSE - Quantidade: 100,0000 Litro - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | litro | italac | 100,0000 | 589,00 |
| Item: 0011 - Cereal a base de milho 400g - Quantidade: 300,0000 Unidade - Valor Referência: 9,01 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | estrela | 300,0000 | 1.581,00 |
| Item: 0012 - Clorífico (Pacote com 10) - Quantidade: 200,0000 Pacote - Valor Referência: 9,92 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | kimimo | 200,0000 | 1.378,00 |
| Item: 0013 - Canela em Pó. - Quantidade: 4,0000 Quilo - Valor Referência: 18,03 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kg | kimimo | 4,0000 | 39,76 |
| Item: 0014 - CASTANHA DE CAJU TORRADA - Quantidade: 20,0000 Quilo - Valor Referência: 72,04 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kg | enporio do grão | 20,0000 | 1.440,00 |
| Item: 0015 - Creme de leite caixa com 24 UND com 200g - Quantidade: 100,0000 Caixa - Valor Referência: 95,78 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | caixa | italac | 100,0000 | 5.999,00 |
| Item: 0016 - Cremogema sabor chocolate - Quantidade: 400,0000 Unidade - Valor Referência: 4,51 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | maisena | 400,0000 | 1.800,00 |
| Item: 0017 - Doce em tablete individual 20 ou 40g - Quantidade: 200,0000 Pacote - Valor Referência: 5,01 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | goiabada | 200,0000 | 548,00 |
| Item: 0018 - Ervilha em conserva CX com 10 latas - Quantidade: 7,0000 Caixa - Valor Referência: 49,94 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | caixa | fugini | 7,0000 | 307,79 |
| Item: 0019 - FARINHA DE MANDIOCA - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | são francisco | 500,0000 | 2.820,00 |
| Item: 0020 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Quantidade: 400,0000 Quilo - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | dona benta | 400,0000 | 2.196,00 |
| Item: 0021 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | dona benta | 200,0000 | 886,00 |
| Item: 0022 - Farinha Lactea. - Quantidade: 450,0000 Pacote - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | lacta | 450,0000 | 1.813,50 |
| Item: 0023 - FEIJÃO BRANCO - Quantidade: 600,0000 Quilo - Valor Referência: 7,51 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | mariquinha | 600,0000 | 3.858,00 |
| Item: 0024 - feijão carioca. - Quantidade: 700,0000 Quilo - Valor Referência: 10,01 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | mariquinha | 700,0000 | 3.948,00 |
| Item: 0025 - FEIJÃO PRETO - Quantidade: 600,0000 Quilo - Valor Referência: 9,03 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | mariquinha | 600,0000 | 3.462,00 |
| Item: 0026 - Flocão de Milho. - Quantidade: 750,0000 Fardo - Valor Referência: 50,72 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | fardo | novo milho | 750,0000 | 22.327,50 |
| Item: 0027 - LEITE EM PO (FARDO COM 50) - Quantidade: 350,0000 Fardo - Valor Referência: 449,52 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | fardo | imtambe | 350,0000 | 87.496,50 |
| Item: 0028 - LEITE EM PO SM LACTOSE - Quantidade: 7,0000 Fardo - Valor Referência: 549,52 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | fardo | italac | 7,0000 | 2.932,93 |
| Item: 0029 - Leite condensado CX com 27 - Quantidade: 45,0000 Caixa - Valor Referência: 188,75 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | caixa | piracanjuba | 45,0000 | 5.309,10 |
| Item: 0030 - Macarrão 500g - Quantidade: 7.000,0000 Pacote - Valor Referência: 4,03 | | | | | |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | estrela | 7.000,0000 | 20.930,00 |
| Item: 0031 - Macarrão parafuso 500g - Quantidade: 100,0000 Pacote - Valor Referência: 5,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

| | | | | | |
|---|--|---------|-------------------|------------|-------------|
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | estrela | 100,0000 | 391,00 |
| Item: 0032 - Margarina CX com 12 UND de 500g - Quantidade: 80,0000 Caixa - Valor Referência: 77,91 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | caixa | primor | 80,0000 | 4.694,40 |
| Item: 0033 - MAIONESE PCT 200G - Quantidade: 80,0000 Unidade - Valor Referência: 4,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | quero | 80,0000 | 150,40 |
| Item: 0034 - MILHO VERDE EM CONSERVA CX COM 24 UNID - Quantidade: 60,0000 Caixa - Valor Referência: 119,78 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | caixa | quero | 60,0000 | 6.238,80 |
| Item: 0035 - Milho para pipoca. - Quantidade: 100,0000 Pacote - Valor Referência: 4,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | estrela | 100,0000 | 358,00 |
| Item: 0036 - Milho para manguzá. - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 4,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | estrela | 50,0000 | 139,50 |
| Item: 0037 - MOLHO DE TOMATE - Quantidade: 700,0000 Unidade - Valor Referência: 3,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | quero | 700,0000 | 1.456,00 |
| Item: 0038 - Óleo de soja embalagem com 900ml - Quantidade: 350,0000 Unidade - Valor Referência: 9,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | soya | 350,0000 | 2.432,50 |
| Item: 0039 - Orégano desidratado - Quantidade: 4,0000 Quilo - Valor Referência: 19,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | yoq | 4,0000 | 79,60 |
| Item: 0040 - PAO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 10UNID - Quantidade: 800,0000 Pacote - Valor Referência: 4,51 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | masas nordestinas | 800,0000 | 3.600,00 |
| Item: 0041 - PÃO DE TORRADA - Quantidade: 160,0000 Pacote - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | masas nordestinas | 160,0000 | 1.064,00 |
| Item: 0042 - Café 500g - Fardo com 20 UND - Quantidade: 90,0000 Fardo - Valor Referência: 169,84 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | fardo | marata | 90,0000 | 11.515,50 |
| Item: 0043 - Pão de torrada integral - Quantidade: 80,0000 Pacote - Valor Referência: 8,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | masas nordestinas | 80,0000 | 536,00 |
| Item: 0044 - PROTEINA DE SOJA 400G - Quantidade: 300,0000 Pacote - Valor Referência: 6,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | pacote | camil | 300,0000 | 1.353,00 |
| Item: 0045 - PRESUNTO DE PERU COZIDO - Quantidade: 90,0000 Quilo - Valor Referência: 26,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | sadia | 90,0000 | 2.331,00 |
| Item: 0046 - Queijo mussarela fatiado - Quantidade: 120,0000 Quilo - Valor Referência: 41,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | jucurutu | 120,0000 | 4.554,00 |
| Item: 0047 - rapadura brejeira - Quantidade: 400,0000 Unidade - Valor Referência: 7,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | japecanga | 400,0000 | 1.136,00 |
| Item: 0048 - Requeijão cremoso integral - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 8,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | vigor | 100,0000 | 737,00 |
| Item: 0049 - SAL - Quantidade: 180,0000 Quilo - Valor Referência: 1,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | lebre | 180,0000 | 181,80 |
| Item: 0050 - Sardinha 4,25g - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 6,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | coqueiro | 100,0000 | 439,00 |
| Item: 0051 - Tempero completo 500ml - Quantidade: 270,0000 Unidade - Valor Referência: 2,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | yoq | 270,0000 | 429,30 |
| Item: 0052 - Vinagre 500ml. - Quantidade: 350,0000 Unidade - Valor Referência: 3,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | quero | 350,0000 | 556,50 |
| Item: 0053 - UVA PASSA - Quantidade: 20,0000 Quilo - Valor Referência: 44,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 20,0000 | 257,40 |
| Item: 0054 - Calabresa - Quantidade: 120,0000 Quilo - Valor Referência: 34,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | sadia | 120,0000 | 2.322,00 |

| | | | | | |
|--|--|---------|-------------------|------------|-------------|
| 84) | João Maria De Luna | | | | |
| Item: 0055 - Carne bovina magra músculo - Quantidade: 3.500,0000 Quilo - Valor Referência: 31,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | frizer carnes | 3.500,0000 | 85.995,00 |
| Item: 0056 - CARNE BOVINA COSTELA - Quantidade: 800,0000 Quilo - Valor Referência: 22,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | frizer carnes | 800,0000 | 18.272,00 |
| Item: 0057 - CARNE DE SOL - Quantidade: 850,0000 Quilo - Valor Referência: 39,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | frizer carnes | 850,0000 | 25.483,00 |
| Item: 0058 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Quantidade: 300,0000 Quilo - Valor Referência: 11,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | sadia | 300,0000 | 2.979,00 |
| Item: 0059 - Carne bovina de 1ª qualidade resfriada. - Quantidade: 600,0000 Quilo - Valor Referência: 39,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | frizer carnes | 600,0000 | 17.988,00 |
| Item: 0060 - Carne moída magra. - Quantidade: 1.300,0000 Quilo - Valor Referência: 24,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | frizer carnes | 1.300,0000 | 23.361,00 |
| Item: 0061 - Charque - Quantidade: 1.200,0000 Quilo - Valor Referência: 37,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | zn carnes | 1.200,0000 | 35.976,00 |
| Item: 0062 - Filé de peito de frango sem osso congelado - Quantidade: 3.500,0000 Quilo - Valor Referência: 16,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | sadia | 3.500,0000 | 50.715,00 |
| Item: 0063 - Fígado bovino - Quantidade: 650,0000 Quilo - Valor Referência: 12,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | frizer carnes | 650,0000 | 8.404,50 |
| Item: 0064 - Galinha - Quantidade: 300,0000 Unidade - Valor Referência: 9,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | sadia | 300,0000 | 2.697,00 |
| Item: 0065 - linguíça de frango - Quantidade: 130,0000 Quilo - Valor Referência: 15,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | sadia | 130,0000 | 1.950,00 |
| Item: 0066 - Moela de frango - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 10,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | sadia | 200,0000 | 2.182,00 |
| Item: 0067 - OVOS - Quantidade: 1.200,0000 bandeja - Valor Referência: 19,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | bandeja | vitagemma | 1.200,0000 | 22.788,00 |
| Item: 0068 - PEITO DE FRANGO COM OSSO - Quantidade: 800,0000 Quilo - Valor Referência: 10,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | sadia | 800,0000 | 8.728,00 |
| Item: 0069 - PEIXE FILE DE MELUZA - Quantidade: 350,0000 Quilo - Valor Referência: 32,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | bom peixe | 350,0000 | 11.522,00 |
| Item: 0070 - SALSICHA - Quantidade: 120,0000 Quilo - Valor Referência: 9,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | friato | 120,0000 | 1.189,20 |
| Item: 0071 - ALHO - Quantidade: 180,0000 Quilo - Valor Referência: 21,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 180,0000 | 3.945,60 |
| Item: 0072 - ABACAXI - Quantidade: 700,0000 Unidade - Valor Referência: 6,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | unidade | seasa | 700,0000 | 2.443,00 |
| Item: 0073 - abobora kg - Quantidade: 400,0000 Quilo - Valor Referência: 5,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 400,0000 | 1.196,00 |
| Item: 0074 - ALFACE CRESPA - Quantidade: 50,0000 Quilo - Valor Referência: 24,04 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 50,0000 | 499,50 |
| Item: 0075 - BATATA INGLESA - Quantidade: 700,0000 Quilo - Valor Referência: 6,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 700,0000 | 2.793,00 |
| Item: 0076 - BATATA DOCE - Quantidade: 1.200,0000 Quilo - Valor Referência: 4,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 1.200,0000 | 3.588,00 |
| Item: 0077 - BANANA PRATA - Quantidade: 800,0000 Quilo - Valor Referência: 5,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kg | seasa | 800,0000 | 2.792,00 |

| Item: 0078 - BETERRABA - Quantidade: 150,0000 Quilo - Valor Referência: 6,01 | | | | | |
|---|--|-----------------|-------------------|------------|-------------|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 150,0000 | 673,50 |
| Item: 0079 - CEBOLA - Quantidade: 960,0000 Quilo - Valor Referência: 5,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 960,0000 | 3.350,40 |
| Item: 0080 - CEBOLA ROXA - Quantidade: 320,0000 Quilo - Valor Referência: 7,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 320,0000 | 1.756,80 |
| Item: 0081 - CENOURA - Quantidade: 730,0000 Quilo - Valor Referência: 9,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 730,0000 | 2.547,70 |
| Item: 0082 - COENTRO - Quantidade: 120,0000 Quilo - Valor Referência: 24,04 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 120,0000 | 1.186,80 |
| Item: 0083 - CHUCHU - Quantidade: 120,0000 Quilo - Valor Referência: 6,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 120,0000 | 418,80 |
| Item: 0084 - Laranja. - Quantidade: 700,0000 Quilo - Valor Referência: 4,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 700,0000 | 2.093,00 |
| Item: 0085 - LIMÃO - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 4,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 100,0000 | 400,00 |
| Item: 0086 - MACAXEIRA Kg - Quantidade: 640,0000 Quilo - Valor Referência: 4,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 640,0000 | 1.913,60 |
| Item: 0087 - Maracujá. - Quantidade: 450,0000 Quilo - Valor Referência: 12,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 450,0000 | 3.145,50 |
| Item: 0088 - Maçã. - Quantidade: 300,0000 Quilo - Valor Referência: 12,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 300,0000 | 2.697,00 |
| Item: 0089 - Mamão papaia/havaí in natura. - Quantidade: 420,0000 Quilo - Valor Referência: 7,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 420,0000 | 1.675,80 |
| Item: 0090 - MELANCIA KG - Quantidade: 800,0000 Quilo - Valor Referência: 3,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 800,0000 | 1.992,00 |
| Item: 0091 - MELAO - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 4,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 200,0000 | 598,00 |
| Item: 0092 - Pimentão verde. - Quantidade: 130,0000 Unidade - Valor Referência: 12,04 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | CONFORME EDITAL | NACIONAL | 130,0000 | 97,50 |
| Item: 0093 - REPOLHO BRANCO - Quantidade: 130,0000 Quilo - Valor Referência: 5,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 130,0000 | 453,70 |
| Item: 0094 - TOMATE - Quantidade: 850,0000 Quilo - Valor Referência: 8,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 850,0000 | 3.391,50 |
| Item: 0095 - Uva verde - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 10,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | seasa | 200,0000 | 1.796,00 |
| Item: 0096 - polpa de frutas sabores diversos - Quantidade: 3.500,0000 Quilo - Valor Referência: 8,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.011.296/0001-84) | Adjudicado em: 24/10/2023 - 11:54:37 - Por: João Maria De Luna | kilo | polpa toda boa | 3.500,0000 | 13.965,00 |

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:97E35F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 230720093/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 230720093/2023
Resultado da Homologação

| | | | | | |
|--|---------|--------------------|-------------|-------------|--|
| 0001 - Açúcar - kilo - Valor Referência: 4,02 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 4.000,0000 Quilo | 3,84 | 15.360,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0002 - Achocolatado em pó 400g (UN) - unidade - Valor Referência: 6,51 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 1.300,0000 Unidade | 3,94 | 5.122,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0003 - Arroz Branco - kilo - Valor Referência: 5,71 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 3.200,0000 Quilo | 3,97 | 12.704,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0004 - Arroz Parborizado - kilo - Valor Referência: 5,71 Silva | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 5.000,0000 Quilo | 3,97 | 19.850,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0005 - amido de milho... - unidade - Valor Referência: 9,50 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 1.200,0000 Unidade | 3,74 | 4.488,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0006 - biscoito maria - pacote - Valor Referência: 4,02 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 8.000,0000 Unidade | 4,02 | 32.160,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0007 - Biscoito tipo Maisena, sem Lactose - caixa - Valor Referência: 119,83 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | caixa | 20,0000 Caixa | 80,58 | 1.611,60 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0008 - Biscoito tipo salgado tipo cream cracker, pacote 400g - pacote - Valor Referência: 4,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 8.000,0000 Pacote | 3,79 | 30.320,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0009 - BEBIDA LÁCTEA 1L - litro - Valor Referência: 6,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | litro | 2.500,0000 Litro | 3,49 | 8.725,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0010 - BEBIDA LACTEA 1L SEM LACTOSE - litro - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | litro | 100,0000 Litro | 5,89 | 589,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0011 - Cereal a base de milho 400g - unidade - Valor Referência: 9,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 300,0000 Unidade | 5,27 | 1.581,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0012 - Clorífico (Pacote com 10) - pacote - Valor Referência: 9,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 200,0000 Pacote | 6,89 | 1.378,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0013 - Canela em Pó. - kg - Valor Referência: 18,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kg | 4,0000 Quilo | 9,94 | 39,76 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0014 - CASTANHA DE CAJU TORRADA - kg - Valor Referência: 72,04 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kg | 20,0000 Quilo | 72,00 | 1.440,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0015 - Creme de leite caixa com 24 UND com 200g - caixa - Valor Referência: 95,78 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | caixa | 100,0000 Caixa | 59,99 | 5.999,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0016 - Cremogema sabor chocolate - unidade - Valor Referência: 4,51 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 400,0000 Unidade | 4,50 | 1.800,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0017 - Doce em tablete individual 20 ou 40g - pacote - Valor Referência: 5,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 200,0000 Pacote | 2,74 | 548,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0018 - Ervilha em conserva CX com 10 latas - caixa - Valor Referência: 49,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | caixa | 7,0000 Caixa | 43,97 | 307,79 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0019 - FARINHA DE MANDIOCA - pacote - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 500,0000 Quilo | 5,64 | 2.820,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0020 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - pacote - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | | | |
|--|---------|-------------------|-------------|-------------|---|
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 400,0000 Quilo | 5,49 | 2.196,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0021 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - kilo - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 200,0000 Quilo | 4,43 | 886,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0022 - Farinha Lactea. - unidade - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 450,0000 Pacote | 4,03 | 1.813,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0023 - FEIJÃO BRANCO - kilo - Valor Referência: 7,51 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 600,0000 Quilo | 6,43 | 3.858,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0024 - feijão carioca. - kilo - Valor Referência: 10,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 700,0000 Quilo | 5,64 | 3.948,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0025 - FEIJÃO PRETO - kilo - Valor Referência: 9,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 600,0000 Quilo | 5,77 | 3.462,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0026 - Flocão de Milho. - fardo - Valor Referência: 50,72 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | fardo | 750,0000 Fardo | 29,77 | 22.327,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0027 - LEITE EM PO (FARDO COM 50) - fardo - Valor Referência: 449,52 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | fardo | 350,0000 Fardo | 249,99 | 87.496,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0028 - LEITE EM PO SM LACTOSE - fardo - Valor Referência: 549,52 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | fardo | 7,0000 Fardo | 418,99 | 2.932,93 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0029 - Leite condensado CX com 27 - caixa - Valor Referência: 188,75 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | caixa | 45,0000 Caixa | 117,98 | 5.309,10 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0030 - Macarrão 500g - pacote - Valor Referência: 4,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 7.000,0000 Pacote | 2,99 | 20.930,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0031 - Macarrão parafuso 500g - pacote - Valor Referência: 5,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 100,0000 Pacote | 3,91 | 391,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0032 - Margarina CX com 12 UND de 500g - caixa - Valor Referência: 77,91 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | caixa | 80,0000 Caixa | 58,68 | 4.694,40 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0033 - MAIONESE PCT 200G - unidade - Valor Referência: 4,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 80,0000 Unidade | 1,88 | 150,40 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0034 - MILHO VERDE EM CONSERVA CX COM 24 UNID - caixa - Valor Referência: 119,78 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | caixa | 60,0000 Caixa | 103,98 | 6.238,80 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0035 - Milho para pipoca. - pacote - Valor Referência: 4,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 100,0000 Pacote | 3,58 | 358,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0036 - Milho para manguzá. - pacote - Valor Referência: 4,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 50,0000 Pacote | 2,79 | 139,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0037 - MOLHO DE TOMATE - unidade - Valor Referência: 3,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 700,0000 Unidade | 2,08 | 1.456,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0038 - Óleo de soja embalagem com 900ml - unidade - Valor Referência: 9,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 350,0000 Unidade | 6,95 | 2.432,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0039 - Orégano desidratado - kilo - Valor Referência: 19,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 4,0000 Quilo | 19,90 | 79,60 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |

| | | | | | |
|--|---------|-----------------|-------------|-------------|--|
| 0040 - PAO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 10UNID - pacote - Valor Referência: 4,51 | | | | | Silva |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 800,000 Pacote | 4,50 | 3.600,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0041 - PAO DE TORRADA - pacote - Valor Referência: 7,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 160,000 Pacote | 6,65 | 1.064,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0042 - Café 500g - Fardo com 20 UND - fardo - Valor Referência: 169,84 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | fardo | 90,000 Fardo | 127,95 | 11.515,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0043 - Pão de torrada integral - pacote - Valor Referência: 8,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 80,000 Pacote | 6,70 | 536,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0044 - PROTEINA DE SOJA 400G - pacote - Valor Referência: 6,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | pacote | 300,000 Pacote | 4,51 | 1.353,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0045 - PRESUNTO DE PERU COZIDO - kilo - Valor Referência: 26,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 90,000 Quilo | 25,90 | 2.331,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0046 - Queijo mussarela fatiado - kilo - Valor Referência: 41,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 120,000 Quilo | 37,95 | 4.554,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0047 - rapadura brejeira - unidade - Valor Referência: 7,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 400,000 Unidade | 2,84 | 1.136,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0048 - Requeijão cremoso integral - unidade - Valor Referência: 8,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 100,000 Unidade | 7,37 | 737,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0049 - SAL - kilo - Valor Referência: 1,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 180,000 Quilo | 1,01 | 181,80 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0050 - Sardinha 4,25g - unidade - Valor Referência: 6,53 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 100,000 Unidade | 4,39 | 439,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0051 - Tempero completo 500ml - unidade - Valor Referência: 2,53 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 270,000 Unidade | 1,59 | 429,30 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0052 - Vinagre 500ml. - unidade - Valor Referência: 3,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 350,000 Unidade | 1,59 | 556,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0053 - UVA PASSA - kilo - Valor Referência: 44,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 20,000 Quilo | 12,87 | 257,40 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0054 - Calabresa - kilo - Valor Referência: 34,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 120,000 Quilo | 19,35 | 2.322,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0055 - Carne bovina magra músculo - kilo - Valor Referência: 31,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 3.500,000 Quilo | 24,57 | 85.995,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0056 - CARNE BOVINA COSTELA - kilo - Valor Referência: 22,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 800,000 Quilo | 22,84 | 18.272,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0057 - CARNE DE SOL - kilo - Valor Referência: 39,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 850,000 Quilo | 29,98 | 25.483,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0058 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - kilo - Valor Referência: 11,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 300,000 Quilo | 9,93 | 2.979,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |

| | | | | | |
|--|---------|--------------------|-------------|-------------|---|
| 0059 - Carne bovina de 1ª qualidade resfriada. - kilo - Valor Referência: 39,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 600,0000 Quilo | 29,98 | 17.988,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0060 - Carne moída magra. - kilo - Valor Referência: 24,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 1.300,0000 Quilo | 17,97 | 23.361,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0061 - Charque - kilo - Valor Referência: 37,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 1.200,0000 Quilo | 29,98 | 35.976,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0062 - Filé de peito de frango sem osso congelado - kilo - Valor Referência: 16,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 3.500,0000 Quilo | 14,49 | 50.715,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0063 - Fígado bovino - kilo - Valor Referência: 12,94 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 650,0000 Quilo | 12,93 | 8.404,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0064 - Galinha - unidade - Valor Referência: 9,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 300,0000 Unidade | 8,99 | 2.697,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0065 - linguiça de frango - kilo - Valor Referência: 15,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 130,0000 Quilo | 15,00 | 1.950,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0066 - Moela de frango - kilo - Valor Referência: 10,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 200,0000 Quilo | 10,91 | 2.182,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0067 - OVOS - bandeja - Valor Referência: 19,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | bandeja | 1.200,0000 bandeja | 18,99 | 22.788,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0068 - PEITO DE FRANGO COM OSSO - kilo - Valor Referência: 10,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 800,0000 Quilo | 10,91 | 8.728,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0069 - PEIXE FILE DE MELUZA - kilo - Valor Referência: 32,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 350,0000 Quilo | 32,92 | 11.522,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0070 - SALSICHA - kilo - Valor Referência: 9,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 120,0000 Quilo | 9,91 | 1.189,20 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0071 - ALHO - kilo - Valor Referência: 21,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 180,0000 Quilo | 21,92 | 3.945,60 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0072 - ABACAXI - unidade - Valor Referência: 6,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | unidade | 700,0000 Unidade | 3,49 | 2.443,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0073 - abobora kg - kilo - Valor Referência: 5,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 400,0000 Quilo | 2,99 | 1.196,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0074 - ALFACE CRESPA - kilo - Valor Referência: 24,04 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 50,0000 Quilo | 9,99 | 499,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0075 - BATATA INGLESA - kilo - Valor Referência: 6,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 700,0000 Quilo | 3,99 | 2.793,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0076 - BATATA DOCE - kilo - Valor Referência: 4,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 1.200,0000 Quilo | 2,99 | 3.588,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0077 - BANANA PRATA - kg - Valor Referência: 5,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kg | 800,0000 Quilo | 3,49 | 2.792,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0078 - BETERRABA - kilo - Valor Referência: 6,01 | | | | | |

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|--------|------------------|-------------|-------------|--|
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 150,0000 Quilo | 4,49 | 673,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0079 - CEBOLA - kilo - Valor Referência: 5,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 960,0000 Quilo | 3,49 | 3.350,40 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0080 - CEBOLA ROXA - kilo - Valor Referência: 7,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 320,0000 Quilo | 5,49 | 1.756,80 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0081 - CENOURA - kilo - Valor Referência: 9,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 730,0000 Quilo | 3,49 | 2.547,70 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0082 - COENTRO - kilo - Valor Referência: 24,04 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 120,0000 Quilo | 9,89 | 1.186,80 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0083 - CHUCHU - kilo - Valor Referência: 6,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 120,0000 Quilo | 3,49 | 418,80 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0084 - Laranja. - kilo - Valor Referência: 4,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 700,0000 Quilo | 2,99 | 2.093,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0085 - LIMÃO - kilo - Valor Referência: 4,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 100,0000 Quilo | 4,00 | 400,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0086 - MACAXEIRA Kg - kilo - Valor Referência: 4,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 640,0000 Quilo | 2,99 | 1.913,60 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0087 - Maracujá. - kilo - Valor Referência: 12,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 450,0000 Quilo | 6,99 | 3.145,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0088 - Maçã. - kilo - Valor Referência: 12,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 300,0000 Quilo | 8,99 | 2.697,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0089 - Mamão papaia/havaí in natura. - kilo - Valor Referência: 7,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 420,0000 Quilo | 3,99 | 1.675,80 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0090 - MELANCIA KG - kilo - Valor Referência: 3,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 800,0000 Quilo | 2,49 | 1.992,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0091 - MELÃO - kilo - Valor Referência: 4,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 200,0000 Quilo | 2,99 | 598,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0092 - Pimentão verde. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 12,04 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO CONFORME EDITAL ME | kilo | 130,0000 Unidade | 0,75 | 97,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0093 - REPOLHO BRANCO - kilo - Valor Referência: 5,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 130,0000 Quilo | 3,49 | 453,70 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0094 - TOMATE - kilo - Valor Referência: 8,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 850,0000 Quilo | 3,99 | 3.391,50 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0095 - Uva verde - kilo - Valor Referência: 10,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 200,0000 Quilo | 8,98 | 1.796,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |
| 0096 - polpa de frutas sabores diversos - kilo - Valor Referência: 8,01 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA | kilo | 3.500,0000 Quilo | 3,99 | 13.965,00 | Homologado em 24/10/2023 11:55:37 Por: Maciel Gomes da Silva |

MACIEL GOMES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E94164F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 264 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 264/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0003 | Apoio Administrativo das Ações Finalísticas do Município | | | | |
| Ação | 2075 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 300.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 80.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 380.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 262/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3146, de 25 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

| | | | | |
|---------------------|--------------|-------------------|---------------------------------|------------|
| Categoria Econômica | | 1 | Receitas Correntes | |
| Origem | | 1.7 | Transferências Correntes | |
| Espécie | | 1.7.2 | Transferências dos Estados | |
| Desdobramento | | 1.7.2.1. | Partic. na Receitas dos Estados | |
| Tipo | | 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS | |
| Fonte de Recurso | | 15000000 | Recursos Ordinários | |
| Mês | Previsto | Arrecadado | Diferença | |
| | | | Para Mais | Para Menos |
| Janeiro | 3.333.333,33 | 3.214.062,67 | | 119.270,66 |
| Fevereiro | 3.333.333,33 | 3.392.494,39 | 59.161,06 | |
| Março | 3.333.333,33 | 3.463.491,61 | 130.158,28 | |
| Abril | 3.333.333,33 | 3.273.521,66 | | 59.811,67 |
| Maio | 3.333.333,33 | 4.153.255,19 | 819.921,86 | |
| Junho | 3.333.333,33 | 3.578.694,36 | 245.361,03 | |
| Julho | 3.333.333,33 | 4.044.348,99 | 711.015,66 | |
| Agosto | 3.333.333,33 | 4.275.301,51 | 941.968,18 | |
| Setembro | 3.333.333,33 | 3.757.906,13 | 424.572,80 | |

| | | | | |
|---------|---------------|---------------|--------------|------------|
| Totais | 29.999.999,97 | 33.153.076,51 | 3.332.158,87 | 179.082,33 |
| Excesso | | | 3.153.076,54 | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:58FE4921

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 265 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 265/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1039/2023, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3144, de 23 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | |
|--|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | |
| Programa | 0009 | Atenção Integral a Saúde | | | |
| Ação | 2110 | Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 16003120 | R\$ 440.000,00 |
| Total do Crédito Especial (R\$) | | | | | 440.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| | | | | |
|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000566438202300 – Portaria nº 1137, de 21 de agosto de 2023 – Emenda de Banca nº 7120005 | Fonte de Recurso | 16003120 | R\$ | 440.000,00 |
| Total do Excesso de Arrecadação (R\$) | | | | 440.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EC956998

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 266 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 266/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0003 | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município | | | | |
| Ação | 2060 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 124.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 20.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 144.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 262/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3146, de 25 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | |
|---------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|------------|--|
| Categoria Econômica | | 1 | Receitas Correntes | | |
| Origem | | 1.7 | Transferências Correntes | | |
| Espécie | | 1.7.2 | Transferências dos Estados | | |
| Desdobramento | | 1.7.2.1. | Partic. na Receitas dos Estados | | |
| Tipo | | 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS | | |
| Fonte de Recurso | | 15000000 | Recursos Ordinários | | |
| Mês | Previsto | Arrecadado | Diferença | | |
| | | | Para Mais | Para Menos | |
| Janeiro | 3.333.333,33 | 3.214.062,67 | | 119.270,66 | |
| Fevereiro | 3.333.333,33 | 3.392.494,39 | 59.161,06 | | |
| Março | 3.333.333,33 | 3.463.491,61 | 130.158,28 | | |
| Abril | 3.333.333,33 | 3.273.521,66 | | 59.811,67 | |
| Maio | 3.333.333,33 | 4.153.255,19 | 819.921,86 | | |
| Junho | 3.333.333,33 | 3.578.694,36 | 245.361,03 | | |
| Julho | 3.333.333,33 | 4.044.348,99 | 711.015,66 | | |
| Agosto | 3.333.333,33 | 4.275.301,51 | 941.968,18 | | |
| Setembro | 3.333.333,33 | 3.757.906,13 | 424.572,80 | | |
| Totais | 29.999.999,97 | 33.153.076,51 | 3.332.158,87 | 179.082,33 | |
| Excesso | | | 3.153.076,54 | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:03D36449

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 267 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 267/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.092.000,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 1017 | Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 92.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 92.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|---------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | | | | |
| Programa | 0014 | Cultura | | | | |
| Ação | 2049 | Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 1.000.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 1.092.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 262/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3146, de 25 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

| | | | | |
|---------------------|-------------------|---------------|---------------------------------|------------|
| Categoria Econômica | I | | Receitas Correntes | |
| Origem | 1.7 | | Transferências Correntes | |
| Espécie | 1.7.2 | | Transferências dos Estados | |
| Desdobramento | 1.7.2.1. | | Partic. na Receitas dos Estados | |
| Tipo | 1.7.2.1.50.0.1.01 | | Cota-Parte do ICMS | |
| Fonte de Recurso | 15000000 | | Recursos Ordinários | |
| Mês | Previsto | Arrecadado | Diferença | |
| | | | Para Mais | Para Menos |
| Janeiro | 3.333.333,33 | 3.214.062,67 | | 119.270,66 |
| Fevereiro | 3.333.333,33 | 3.392.494,39 | 59.161,06 | |
| Março | 3.333.333,33 | 3.463.491,61 | 130.158,28 | |
| Abril | 3.333.333,33 | 3.273.521,66 | | 59.811,67 |
| Maió | 3.333.333,33 | 4.153.255,19 | 819.921,86 | |
| Junho | 3.333.333,33 | 3.578.694,36 | 245.361,03 | |
| Julho | 3.333.333,33 | 4.044.348,99 | 711.015,66 | |
| Agosto | 3.333.333,33 | 4.275.301,51 | 941.968,18 | |
| Setembro | 3.333.333,33 | 3.757.906,13 | 424.572,80 | |
| Totais | 29.999.999,97 | 33.153.076,51 | 3.332.158,87 | 179.082,33 |
| Excesso | | | 3.153.076,54 | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CF5676C4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 268 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 268/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | | | | |
| Programa | 0014 | Cultura | | | | |
| Ação | 2049 | Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 500.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 500.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.007 | Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente | | | | |
| Função | 23 | Comércio e Serviços | | | | |
| Subfunção | 695 | Turismo | | | | |
| Programa | 0013 | Turismo e Meio Ambiente | | | | |
| Ação | 2056 | Manutenção das Ações de Eventos Turísticos | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 500.000,00 |
| Total da Anulação (R\$) | | | | | | 500.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8A5202B3**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 269 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a favor da **Gestão de Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.014 | Gestão das Operações Especiais | | | |
| Função | 28 | Encargos Especiais | | | |
| Subfunção | 846 | Outros Encargos Especiais | | | |
| Programa | 0000 | Encargos Gerais do Município | | | |
| Ação | 0001 | Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 160.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 160.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 262/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3146, de 25 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

| Categoria Econômica | | I | Receitas Correntes | |
|---------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|------------|
| Origem | | 1.7 | Transferências Correntes | |
| Espécie | | 1.7.2 | Transferências dos Estados | |
| Desdobramento | | 1.7.2.1. | Partic. na Receitas dos Estados | |
| Tipo | | 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS | |
| Fonte de Recurso | | 15000000 | Recursos Ordinários | |
| Mês | Previsto | Arrecadado | Diferença | |
| | | | Para Mais | Para Menos |
| Janeiro | 3.333.333,33 | 3.214.062,67 | | 119.270,66 |
| Fevereiro | 3.333.333,33 | 3.392.494,39 | 59.161,06 | |
| Março | 3.333.333,33 | 3.463.491,61 | 130.158,28 | |
| Abril | 3.333.333,33 | 3.273.521,66 | | 59.811,67 |
| Maió | 3.333.333,33 | 4.153.255,19 | 819.921,86 | |
| Junho | 3.333.333,33 | 3.578.694,36 | 245.361,03 | |
| Julho | 3.333.333,33 | 4.044.348,99 | 711.015,66 | |
| Agosto | 3.333.333,33 | 4.275.301,51 | 941.968,18 | |
| Setembro | 3.333.333,33 | 3.757.906,13 | 424.572,80 | |
| Totais | 29.999.999,97 | 33.153.076,51 | 3.332.158,87 | 179.082,33 |
| Excesso | | | 3.153.076,54 | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FB988419

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 270 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 270/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.001 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0003 | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município | | | |
| Ação | 2103 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 20.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 20.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.001 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0003 | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município | | | |
| Ação | 2101 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 319013 | Obrigações Patronais | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 15.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 15.000,00 |

03 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | |
|----------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.001 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0003 | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município | | | |
| Ação | 2102 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 3.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 2.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 5.000,00 |
| Total das Anulações (R\$) | | | | | 20.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9461632C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 271 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.537,13 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.537,13 (quarenta mil quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
03 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 304 | Vigilância Sanitária | | | | |
| Programa | 0009 | Atenção Integral a Saúde | | | | |
| Ação | 2106 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 16040000 | R\$ | 40.537,13 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 40.537,13 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 262/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3146, de 25 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|----------------------------|-------------------|------------|--|------------------|
| Categoria Econômica | 1 | | Receitas Correntes | |
| Origem | 1.7 | | Transferências Correntes | |
| Espécie | 1.7.1 | | Transferências da União e de Suas Entidades | |
| Desdobramento | 1.7.1.3. | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | |
| Tipo | 1.7.1.3.50.3.1.01 | | Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | |
| Fonte de Recurso | 16040000 | | | |
| Mês | Previsto | Arrecadado | Diferença Para Mais | Para Menos |
| Janeiro | 10.833,33 | 10.416,00 | 0,00 | 417,33 |
| Fevereiro | 10.833,33 | 0,00 | 0,00 | 10.833,33 |
| Março | 10.833,33 | 33.498,39 | 22.665,06 | 0,00 |
| Abril | 10.833,33 | 14.638,13 | 3.804,80 | 0,00 |
| Maió | 10.833,33 | 14.782,13 | 3.948,80 | 0,00 |
| Junho | 10.833,33 | 14.782,13 | 3.948,80 | 0,00 |
| Julho | 10.833,33 | 13.782,13 | 2.948,80 | 0,00 |
| Agosto | 10.833,33 | 21.356,06 | 10.522,73 | 0,00 |
| Setembro | 10.833,33 | 14.782,13 | 3.948,80 | 0,00 |
| Totais | 97.499,97 | 138.037,10 | 51.787,79 | 11.250,66 |
| DEFECT/ORÇAMENTÁRIO | | | | 40.537,13 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CB880425

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 272 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 272/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAL), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 1034/2023, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3123, de 21 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | |
| Programa | 0009 | Atenção integral a Saúde | | | |
| Ação | 2109 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de Mão-de-Obra | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ 20.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ 50.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 70.000,00 |

03 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | |
| Programa | 0009 | Atenção Integral a Saúde | | | |
| Ação | 2114 | Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ 30.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ 10.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 40.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 110.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | |
| Programa | 0009 | Atenção integral a Saúde | | | |
| Ação | 2109 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ 50.000,00 |
| Elemento de Despesa | 319013 | Obrigações Patronais | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ 60.000,00 |
| Total da Anulação (R\$) | | | | | 110.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AVEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 729F53F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 273 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 273/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2143 | Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Administrativo ou Operacional - Efetivos | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319013 | Obrigações Patronais | Fonte de Recurso | 15401070 | R\$ | 100.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 100.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2144 | Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche – Professores – Contração Temporária | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 15401070 | R\$ | 200.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 200.000,00 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | | 300.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2142 | Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental Professores - Efetivos | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319013 | Obrigações Patronais | Fonte de Recurso | 15401070 | R\$ | 100.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 100.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2145 | Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche Professores - Efetivos | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 15401070 | R\$ | 100.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 100.000,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0008 | Valorização e Qualificação da Educação | | | | |
| Ação | 2147 | Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Pré-Escola - Professores - Efetivos | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 15401070 | R\$ | 100.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 100.000,00 |

Total das Anulações (R\$)

300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4EBC5923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

GABINETE CIVIL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o gozo de direitos que incidem em afastamentos dos servidores das atividades (férias, licença para tratamento de saúde, vacância, licença maternidade e outros), do quadro efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Público e de preservar a ordem pública administrativa do Município.

RESOLVE: com expressa autorização do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, publicar o presente edital de seleção, com as instruções seguintes, para tornar público o processo seletivo simplificado:

1. DAS VAGAS

- 1.1. Cadastro de reserva para Professor(a) Polivalente (Ensino Infantil e Fundamental);
- 1.2. Cadastro de reserva para Professor(a) de Português 6º ao 9º Ano;
- 1.3. Cadastro de reserva para Professor(a) de Matemática 6º ao 9º Ano;
- 1.4. Cadastro de reserva para Professor(a) de Geografia 6º ao 9º Ano;
- 1.5. Cadastro de reserva para Professor(a) de História 6º ao 9º Ano;
- 1.6. Cadastro de reserva para Professor(a) de Inglês 6º ao 9º Ano;
- 1.7. Cadastro de reserva para Professor(a) de Ciências 6º ao 9º Ano;
- 1.8. Cadastro de reserva para Professor(a) de Educação Física 6º ao 9º Ano.
- 1.9. Cadastro de reserva para Médico(a) da Estratégia de Saúde da Família;
- 1.10. Cadastro de reserva para Odontólogo(a);
- 1.11. Cadastro de reserva para Enfermeiro(a) da Estratégia de Saúde da Família;
- 1.12. Cadastro de reserva para Farmacêutico(a) - Bioquímico(a);
- 1.14. Cadastro de reserva para Agente de Combate a Endemias;
- 1.14. Cadastro de reserva para Fonoaudiólogo(a) do Programa de Atenção Básica;
- 1.15. Cadastro de reserva para Profissional da Educação Física para Academia da Saúde;
- 1.16. Cadastro de reserva para Psicólogo(a) (CREAS);
- 1.17. Cadastro de reserva para Terapeuta Ocupacional;
- 1.18. Cadastro de reserva para Motorista – Categoria B;
- 1.19. Cadastro de reserva para Motorista – Categoria D;
- 1.20. Cadastro de reserva para Operador(a) de Máquina;
- 1.21. Cadastro de reserva para Operador(a) de Sistemas de Saneamento;
- 1.22. Cadastro de reserva para Fiscal de Tributos;

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para os cargos supramencionados trabalharão sob a responsabilidade da Administração Municipal e nos locais designados pelo gestor responsável pelas referidas secretarias a qual cada cargo pertencer.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as), através de contrato por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 589/2013.
- 3.2. É vedada a contratação, nos termos da Lei Municipal nº 589/2013, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas, exceto quando houver comprovação da compatibilidade de horários para a contratação de profissionais que se enquadrem na regra do art. 37, XVI, da Constituição Federal.
- 3.3. É vedado, ainda, aos servidores contratados temporariamente, acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, exceto quando houver compatibilidade de horários.
- 3.4. A inobservância do disposto no item anterior importará a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DO CURRÍCULO

- 4.1. As inscrições para todos os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente VIA INTERNET através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das **08h00min do dia 06 (seis) de novembro de 2023 até as 17h00min do dia 08 (oito) de novembro de 2023**, observado o horário oficial local.
- 4.2. Poderão ser inscritos os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.
- 4.3. As inscrições serão cobradas, condicionadas aos valores mencionados no Anexo II, através de depósito ou transferência bancária na seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos)**.
- 4.3.1. Não serão aceitas quaisquer outras formas de pagamento que não seja a citada no item 4.3.
- 4.4. Caso o número de inscritos(as) não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
- 4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.
- 4.6. A lista de inscritos será divulgada no dia 09 de novembro de 2023, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>.
- 4.7. O Currículo deverá ser enviado, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, participação em congressos, monitorias, etc.), como também cópias simples dos certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior (de acordo com o cargo pretendido), para o e-mail processoseletivo@serranegra.rn.gov.br, no período das **00h00min do dia 09 de novembro de 2023 até as 23h59min do dia 10 de novembro de 2023**, observado o horário oficial local.
- 4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso não apresente o documento original no dia convocação, podendo também ser penalizado criminalmente em caso de prestar informações curriculares falsas.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:

Entrevista – valendo 5,0 pontos (Fase A).
Análise do Currículo – valendo 5,0 pontos (Fase B).

- 5.1.1. A Nota Final (NF) será contabilizada pela média das notas da Fase A (NFA) e da Fase B (NFB).

5.2. As entrevistas serão realizadas nos dias **13, 14, 16, 17, 20, 21 e 22 de novembro de 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min, sendo distribuídas da seguinte forma:

Dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira): Professor(a) de Geografia 6º ao 9º Ano, Professor(a) de História 6º ao 9º Ano e Professor(a) de Educação Física 6º ao 9º Ano;

Dia 14 de novembro de 2023 (terça-feira): Professor(a) de Português 6º ao 9º Ano e Professor(a) de Matemática 6º ao 9º Ano;

Dia 16 de novembro de 2023 (quinta-feira): Professor(a) Polivalente (Ensino Infantil e Fundamental);

Dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira): Professor(a) de Inglês 6º ao 9º Ano, Professor(a) de Ciências 6º ao 9º Ano e Odontólogo(a);

Dia 20 de novembro de 2023 (segunda-feira): Médico(a) da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro(a) da Estratégia de Saúde da Família, Farmacêutico(a) - Bioquímico(a) e Fonoaudiólogo(a) do Programa de Atenção Básica,

Dia 21 de novembro de 2023 (terça-feira): Agente de Combate a Endemias, Profissional da Educação Física para Academia da Saúde, Operador(a) de Sistemas de Saneamento, Psicólogo(a) (CREAS) e Terapeuta Ocupacional.

Dia 22 de novembro de 2023 (quarta-feira): Motorista – Categoria B, Motorista – Categoria D, Operador(a) de Máquina e Fiscal de Tributos.

5.3. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da entrevista os seguintes documentos:

5.3.1. Documentos pessoais originais (RG e CPF). Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH ou CTPS;

5.3.2. Comprovante de inscrição realizada no site;

5.3.3. Comprovante de pagamento da inscrição (comprovante do depósito ou transferência bancária).

5.3.3.1. O comprovante de pagamento da inscrição deverá comprovar que o depósito ou transferência foi realizado(a) durante o período de inscrição informado no item 4.1 do presente edital;

5.3.3.2. Em caso de transferências efetuadas através do aplicativo do banco pelo celular/smartphone, o comprovante com o código identificador deverá ser entregue impresso junto ao comprovante de inscrição, não podendo assim ser usado como método de comprovação de pagamento a apresentação de imagem no aparelho celular/smartphone.

5.4. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, motivará o indeferimento da inscrição.

5.4. A banca de entrevistadores será composta pelo Presidente e Secretária da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado (podendo o Membro da Comissão substituir um dos dois em casos de necessidade de ausência de um) e um(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município.

5.4.1. A nota final da Entrevista (Fase A), será obtida através da média aritmética das três (3) notas dos entrevistadores, com peso igual para a nota de cada entrevistador.

5.5. A análise do Currículo compreenderá os dados pessoais, curso(s) regular(es) (Ensinos Fundamental e/ou Médio ou Superior), curso(s) de formação e aperfeiçoamento na área específica e experiência(s) de trabalho nas áreas pretendidas no Município, considerando o presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6. De acordo com o número de inscritos(as), a Comissão poderá decidir pela alteração de data e/ou horário e/ou local das entrevistas mediante comunicação prévia.

5.7. O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a entrevista na data e horário estipulados para o cargo ao qual está concorrendo, conforme o item 5.2 deste Edital, terá nota 0,0 (zero) na Fase A.

5.7.1. O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a entrevista na data e horário estipulados para o cargo ao qual está concorrendo, mas, enviar o currículo dentro do prazo definido, deverá obrigatoriamente enviar no mesmo e-mail as cópias dos documentos citados nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 para não ser desclassificado.

5.7.1.1. A ausência de quaisquer dos itens citados acima implicará na desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. O(A) candidato(a) que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.7 deste Edital, terá nota 0,0 (zero) na Fase B.

5.9. O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a entrevista na data e horário estipulados para o cargo ao qual está concorrendo, conforme o item 5.2 deste Edital, e não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no Item 4.7 deste Edital, será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a fase de seleção, a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado encaminhará a lista de classificados do processo seletivo para publicação, **até** o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2023 no Site Oficial (<https://www.serranegra.rn.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN: (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

6.2. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

6.2.1. Contar com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003;

6.2.2. Havendo mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de maior idade, em consonância com o disposto na parte final do parágrafo único do dispositivo legal mencionado no item anterior;

6.2.3. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, conforme o especificado a seguir:

6.2.3.1. Maior nota da entrevista;

6.2.3.2. Maior nota da análise curricular;

6.2.3.3. Comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;

6.2.3.4. Maior idade.

6.3. Após a divulgação do resultado, o(a) candidato(a) que tiver interesse em interpor recurso administrativo contra o resultado divulgado pela comissão, terá até dois (2) dias úteis, a partir da publicação do resultado, para protocolar o referido.

6.4. O recurso deverá ser protocolado **exclusivamente** na recepção do Centro Administrativo, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000; **somente** no horário de atendimento aberto ao público.

6.5. A comissão terá até 02 (dois) dias úteis após o protocolo do recurso administrativo para divulgar o julgamento do recurso.

6.6. A comissão somente poderá fazer a convocação dos candidatos (as) aprovados (as), após encerrado o prazo para interposição de recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação do(a) candidato(a) obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste comunicado de seleção.

7.1.1. Se, porventura, surgir(em) nova(s) vaga(s) para o(s) cargo(s) disposto(s) neste processo seletivo, durante seu período de vigência, serão convocados os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

7.1.1.1. Valerá o disposto neste item para a(s) vaga(s) aberta(s) ao(s) cargo(s) lotado(s) estritamente na mesma secretaria e/ou referente(s) a mesma função.

7.2. O Edital de Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN: (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), tendo o(a) candidato(a) que cumprir o prazo estipulado e providenciar a documentação exigidos no referido edital;

7.2.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo ou a não apresentação dos documentos exigidos, impossibilitará o(a) candidato(a) de assumir a vaga;

7.2.2. O(A) classificado(a) que for convocado(a) deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Serra Negra do Norte/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contrato, conforme Edital de Convocação a ser publicado.

7.3. No caso do(a) candidato(a) convocado(a) não ter interesse em assumir a vaga, o(a) mesmo(a) poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolar pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e cargo concorrido, e SOMENTE assim, ficará autorizado à convocação do próximo candidato antes do prazo exigido no Edital de Convocação.

7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e, se esse impedimento for descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação de sua homologação.

8.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Diretoria de Recursos Humanos.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro Suplente da Comissão

ANEXO I – LISTA DE CARGOS

| 1. PROFESSOR(A) POLIVALENTE (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---------------------|
| <p>REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental — anos iniciais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.</p> | |

| 2. PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---------------------|
|---|---------------------|

| |
|---|
| <p>REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura Letras.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.</p> |
|---|

| | |
|--|----------------------------|
| 3. PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO | CADASTRO DE RESERVA |
| <p>REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Matemática.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.</p> | |

| | |
|---|----------------------------|
| 4. PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO | CADASTRO DE RESERVA |
| <p>REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Geografia.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.</p> | |

| | |
|--|----------------------------|
| 5. PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO | CADASTRO DE RESERVA |
| <p>REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em História.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.</p> | |

| | |
|--|----------------------------|
| 6. PROFESSOR(A) DE INGLÊS 6º AO 9º ANO | CADASTRO DE RESERVA |
| <p>REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Letras.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.</p> | |

| | |
|---|----------------------------|
| 7. PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO | CADASTRO DE RESERVA |
| <p>REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Ciências (Ciências Naturais, Ciências Biológicas).</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.</p> | |

| | |
|---|----------------------------|
| 8. PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO | CADASTRO DE RESERVA |
| <p>REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 30h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Educação Física.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.</p> | |

| | |
|---|----------------------------|
| 9. MÉDICO(A) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | CADASTRO DE RESERVA |
| <p>REMUNERAÇÃO: R\$ 11.300,00 (salário base) + R\$ 2.260,00 (insalubridade 20%). Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 40h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.</p> | |

| | |
|---|----------------------------|
| 10. ODONTÓLOGO | CADASTRO DE RESERVA |
| <p>REMUNERAÇÃO: R\$ 4.780,00 (salário base) + R\$ 956,00 (insalubridade 20%). Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 40h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Superior em Odontologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Registrar na Ficha D - Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica - Siab - todos os procedimentos realizados.</p> | |

| | |
|--|----------------------------|
| 11. ENFERMEIRO(A) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | CADASTRO DE RESERVA |
| <p>REMUNERAÇÃO: R\$ 1.302,30 (salário base) + R\$ 260,46 (insalubridade 20%) + R\$1.479,50 (gratificação do Programa do Governo Federal, enquanto este durar. Extinto o referido programa, cessa a gratificação), Totalizando: R\$ 3.042,26. Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 40h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Superior em Enfermagem, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realizam atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos para diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contra referência local.</p> | |

| | |
|--|----------------------------|
| 12. FARMACÊUTICO (A) -BIOQUÍMICO (A) | CADASTRO DE RESERVA |
| <p>REMUNERAÇÃO: R\$ 2.400,00 (salário base) + R\$ 480,00 (20% de insalubridade) + R\$ 1.000,00 Gratificação Hórus, Totalizando: R\$ 3.880,00. Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 40h/semana.</p> <p>REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Farmácia e Bioquímica e Registro Profissional no Conselho competente.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de</p> | |

produtos farmacêuticos; responder técnica e legalmente pela farmácia (s) do Município desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; participar da comissão de farmácia e terapêutica do município; promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; divulgar as atividades de farmaco-vigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado; e participar: da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão; do processo de seleção de medicamentos e de valorização, formação e capacitação dos profissionais da saúde; do desenvolvimento de ações para promover o uso racional de medicamentos, além de outras atribuições inerentes à gestão da assistência farmacêutica no SUS; preparar reagentes e operar equipamentos analíticos semiautomáticos e automáticos; orientar, colher, avaliar e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade do processo; interpretar e emitir laudos, utilizando-se também de conhecimentos básicos de Informática e Inglês para operar sistemas interfaciados, para gerar, rastrear, operar e liberar resultados; gerenciar resíduos; atuar na biossegurança; supervisionar o agente de apoio à saúde, auxiliares técnicos e técnicos em Patologia Clínica; responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde; descrição e padronização de novos itens para compra; validação e comparação de métodos; estatística de exames; ponto focal para processos de informática e escaneamento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; atuar em equipe multiprofissional; obedecer às normas de segurança; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

| | |
|--|----------------------------|
| 13. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | CADASTRO DE RESERVA |
| REMUNERAÇÃO: R\$ 2.640,00 (salário base) + R\$ 528,00 (Insalubridade 20%). Totalizando: R\$ 3.168,00. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Médio Completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade ou comunidades, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros. | |

| | |
|---|----------------------------|
| 14. FONOAUDIÓLOGO(A) DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA | CADASTRO DE RESERVA |
| REMUNERAÇÃO: R\$ 1.980,00 (salário base) + R\$ 396,00 (insalubridade 20%). Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 20h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atendem aos usuários para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolve programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros. | |

| | |
|---|----------------------------|
| 15. PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ACADEMIA DA SAÚDE | CADASTRO DE RESERVA |
| REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (salário base), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 20h/semana. REQUISITOS: Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar as aulas da prática corporal e atividades físicas, orientando os munícipes na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações (ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, lazer e recreação) junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família. | |

| | |
|---|----------------------------|
| 16. PSICÓLOGO(A) (CREAS) | CADASTRO DE RESERVA |
| REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00 (salário base) de salário. Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especialidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social em parceria com o(a) advogado da instituição; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. | |

| | |
|--|----------------------------|
| 17. TERAPEUTA OCUPACIONAL | CADASTRO DE RESERVA |
| REMUNERAÇÃO: R\$ 2.109,75 (salário base). CARGA HORÁRIA: 20h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional. | |

| | |
|---|----------------------------|
| 18. MOTORISTA – CATEGORIA B | CADASTRO DE RESERVA |
| REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (salário mínimo vigente). Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria B. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. | |

| | |
|---|----------------------------|
| 19. MOTORISTA – CATEGORIA D | CADASTRO DE RESERVA |
| REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (salário mínimo vigente). Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria D. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. | |

| | |
|--|----------------------------|
| 20. OPERADOR(A) DE MÁQUINA | CADASTRO DE RESERVA |
| REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (salário mínimo vigente). CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria C. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, verificar as condições da máquina antes de operá-la, tais como nível de óleo, lubrificação, nível de água, condições dos comandos de operação, possíveis ruídos no motor, dentre outros. Operar tratores de pequeno porte, inclusive acoplados com carreta para transporte de materiais ou roçadeira mecânica, realizar roçada onde necessário, com auxílio de roçadeira mecânica acoplada ao trator. Comunicar responsáveis quando verificar irregularidades, conduzir máquina ao local determinado para a realização de manutenção e consertos, encontrar local adequado para guardar a máquina, evitando exposições climáticas, checar o manual de instruções antes de operar a máquina, se necessário, conduzir a máquina ao local em que foram solicitados os serviços (rios, galerias, terrenos, vias de circulação de veículos, vias em pavimentação, entre outros), ou manobrá-la sobre a prancha de carreta semirboque. Atentar-se para a largura das vias pelas quais a máquina deverá passar, atentar-se para a proximidade de pessoas, veículos e possíveis outros riscos de acidentes durante a execução dos serviços. Alertar os servidores para que se afastem da máquina antes de começar a operá-la, atentar-se para locais na obra que apresentem riscos ao conduzir a máquina como, por exemplo, estar próximo a buracos e barrancos. | |

| | |
|--|----------------------------|
| 21. OPERADOR(A) DE SISTEMAS DE SANEAMENTO | CADASTRO DE RESERVA |
| REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (salário base) + R\$ 528,00 (Insalubridade 40%). Totalizando: R\$ 1.848,00. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atuar nos sistemas de saneamento, executar atividades relativas à instalação, manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de esgotos. Efetuar ligações, substituições, reparos e desobstrução de ramais públicos. Operar equipamentos de desobstrução de esgotos, bombas de esgotamento de valas, compressores, geradores, marteletes e outros. Executar serviços de conservação de instalações hidráulicas em edifícios, logradouros, áreas verdes e outros. | |

| | |
|--|----------------------------|
| 26. FISCAL DE TRIBUTOS | CADASTRO DE RESERVA |
| REMUNERAÇÃO: R\$ R\$ 1.320,00 (salário mínimo vigente). CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Médio completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: encarregado pela arrecadação e fiscalização de tributos do município. Realizar levantamento fiscal, cadastrar e instruir os contribuintes do município ao cumprimento de suas obrigações. Lavrar notificações, autos de infração e correlatos aos contribuintes pelo cometimento de infrações. Desenvolver estudos correlatos a política de arrecadação. | |

ANEXO II – VALORES DE INSCRIÇÃO

| FORMAÇÃO | VALOR DA INSCRIÇÃO |
|-----------------|--------------------|
| Ensino Médio | R\$ 25,00 |
| Ensino Superior | R\$ 50,00 |

ANEXO III – AVALIAÇÃO CURRICULAR**Escolaridade (para todos os cargos)**

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|------------------------------------|
| I – Ensino Fundamental | 0,05 – Em curso 0,10 – Completo |
| I – Ensino Médio | 0,05 – Em curso 0,10 – Completo |
| II – Curso Técnico, Especialização, MBA ou Residência | 0,10 – Em curso 0,20 – Completo |
| III – Ensino Superior | 0,15 – Em curso 0,30 – Completo |
| IV – Mestrado | 0,15 – Em curso 0,30 – Completo |

Experiência Profissional (para os cargos)

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| I – Experiência Profissional comprovada na área. | 0,9 por ano de atuação até 1,80 (dois anos no máximo), fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês. |
| II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação. | 0,30 por semestre de atuação até 0,90. |
| III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários diretamente relacionados ao cargo pretendido (carga horária mínima de 20h). | 0,20 por curso até 0,60. |
| IV – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos. | 0,10 por curso até 0,50. |
| V – Estágio ou trabalho voluntário relacionado direta ou indiretamente ao cargo pretendido. | 0,10 por atividades (carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses) até 0,20. |

ANEXO IV – CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO | PERÍODO |
|--|--|
| Abertura do Processo Seletivo Simplificado | 26 de outubro de 2022 |
| Publicação do Edital | 27 de outubro de 2022 |
| Inscrições | 08h00min do dia 06 de novembro 2023 até às 17h00min do dia 08 de novembro de 2023 |
| Divulgação da lista de inscritos | 09 de novembro de 2023 |
| Envio dos currículos | 00h00min do dia 09 de novembro de 2023 até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2023 |
| Entrevistas | 13, 14, 16, 17, 20, 21 e 22 de novembro de 2023 |
| Publicação da lista de classificação | 27 de novembro de 2023 |
| Prazo para interposição de recursos | 29 de novembro de 2023 |
| Publicação do resultado final | 01 de dezembro de 2023 |

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A5380812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 25/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|--|-----------------------|--------|
| Fornecedor: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: 44.666.371/0001-82 | Telefone: 84994592170 | Email: |
| Endereço: Sítio Altos, Encruzilhada, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000 | | |
| Representante: MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA - CPF: 097.818.694-02 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 20 | 0021643 - Notebook core i7, Tela full HD 17", Windows 10. | Lenovo 82MF004BR* | UND | 3,00 | 3.765,000 | 11.295,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5B74840C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 26/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 26/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: 49.140.067/0001-10 | Telefone: (83) 8189-1986 | Email: dantas.eletros.sb@gmail.com |
| Endereço: R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000 | | |
| Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CPF: 027.380.014-08 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 18 | 0026840 - No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. Garantia de 12 meses. | LACERDA NEW ORION 1200VA | UND | 15,00 | 481,000 | 7.215,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:61BDA834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 27/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: FREEDOM DO BRASIL LTDA | | |
| CNPJ: 35.733.585/0001-33 | Telefone: 84994592170 | Email: |
| Endereço: Rua Antônio Carlos Müller Maes, Aventureiro, Joinville/SC, CEP: 89226-204 | | |
| Representante: EDIMAR VERNILLO JUNIOR - CPF: 066.599.879-16 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 22 | 0026843 - Retroprojektor com sistema de projeção: Cristal líquido RGB, modo de projeção frontal/ Retroprojeção / Com montagem no teto Painel LCD:480.000 pontos (800 x 600) x 3Brilho em cores - Saída de luz colorida: 2700 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 2700 lumens Razão de aspecto: 4:3Resolução nativa: SVGA Tipo de lâmpada: 200 W UHE Duração da lâmpada. | MSE | UND | 10,00 | 1.340,000 | 13.400,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, EDIMAR VERNILLO JUNIOR - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:32A76949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 28/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 28/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. | | |
| CNPJ: 08.281.458/0001-78 | Telefone: 27997551770 | Email: |
| Endereço: Rua Vidal Ramos, Schramm, São Bento do Sul/SC, CEP: 89280-550 | | |
| Representante: GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO - CPF: 022.856.889-70 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 9 | 0026831 - HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 1TB USB 3.0 Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Cor: Preto- Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol) Peso 205 gramas (bruto com embalagem) - O disco deverá ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia de 1 ano. MODELO DE REFERÊNCIA: Seagate Expansion portátil STEA2000400, ou equivalente, ou superior | hd externo 1tb seagate | UND | 10,00 | 164,000 | 1.640,00 |
| 10 | 0026832 - HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 1TB USB 3.0 Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Cor: Preto- Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol) Peso 205 gramas (bruto com embalagem) - O disco deverá ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia de 1 ano. MODELO DE REFERÊNCIA: Seagate Expansion portátil STEA2000400, ou equivalente, ou superior | hd externo 1tb seagate | UND | 10,00 | 164,000 | 1.640,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7B822CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 29/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 29/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME | | |
| CNPJ: 17.570.889/0001-45 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REAIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110 | | |
| Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 11 | 0026833 - Impressora Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - 30ppm, Resolução: Até 5760 x 1440 dpi, Wifi + cabo usb, cabo de energia. | CANON | UND | 15,00 | 999,000 | 14.985,00 |
| 23 | 0026844 - Switch Gigabit, 8 Portas 10/100/1000Mbps, original ou similar. | MULTLAISER | UND | 15,00 | 99,000 | 1.485,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:F5D14701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 30/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 30/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|---|------------------------------|--------|
| Fornecedor: ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | | |
| CNPJ: 50.306.476/0001-23 | Telefone: 83993865680 | Email: |
| Endereço: RUA AMBROSIO VITORINO PONTES, 0 , centro, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000 | | |
| Representante: ISABELA FREIRES DE BARROS - CPF: 070.787.504-89 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 5 | 0026827 - CPU com processador Core i5 ou Ryzen 5 em uso comercial. SSD de 240GB. Memória RAM de 8GB. Tipo de Memória DDR4 UDIMM. Memória Expansível de 32GB. Gabinete BRX. Sistema Operacional Windows 10 pro 64bits | JAB | UND | 16,00 | 900,000 | 14.400,00 |
| 16 | 0026838 - Monitor-Tamanho da Tela: 17.1 " Formatado de Tela: 16:10 Resolução: 11440x900 @ 60Hz Brilho 250 cd/m2 Contraste: 600:1 Tempo de Resposta: 5ms Suporte de cores: 16.7 milhões | VXPRO | UND | 17,00 | 280,000 | 4.760,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, ISABELA FREIRES DE BARROS - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:CD389880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 31/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 31/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|---|------------------------------|--------|
| Fornecedor: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 | | |
| CNPJ: 38.446.921/0001-55 | Telefone: 27997551770 | Email: |
| Endereço: Rua Parque dos Igarapés, 0 , Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59144-134 | | |
| Representante: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES - CPF: 030.798.024-38 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0026823 - Cabo de Rede UTP Lan CAT5e c/ 305mts az 100% cobre | DEKO | CX | 3,00 | 432,340 | 1.297,02 |
| 7 | 0026829 - Filtro de Linha: DPS Classe 3 + filtro de linha com 5 tomadas, capacidade de dreno de corrente de 13.500 amperes, atenuação aos ruídos EMI/RFI, Tecnologia baseada na utilização de varistor de óxido de zinco (MOV) e Desconexão térmica por microdisjuntor. Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / | MEGATRON | UND | 10,00 | 28,000 | 280,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|-----|-------|---------|----------|
| | Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão nominal de operação – UO: 127 / 220 V @50 / 60 Hz Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W Máxima tensão de operação contínua - UC: 275 Vca / 350 Vcc Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 kA @8 / 20 µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total - ITOTAL: 9 kA Tensão em circuito aberto: 6 kV Tempo típico de resposta: 25 µs Temperatura de operação: - 40 °C... + 70 °C Conexão de entrada: Cabo com plugue 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Comprimento do cabo de entrada: 1,5 m Conexão de saída: 5 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas Sinalização: Através de LED com sinalização de proteção ativa. Peso: 440 g Dimensões: 241,8 x 91,2 x 45 mm (C x L x A) Classe: III Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV) Cores: Preto / Branco | | | | | |
| 13 | 0026835 - Kit de 1 (um) teclado, 1 (um) mouse e 1 (um) receptor USB (para conexão do teclado e mouse ao microcomputador), todos com tecnologia Wireless (utilização sem fio). | BRIGHT | Kit | 10,00 | 58,000 | 580,00 |
| 24 | 0026845 - Switch Gigabit, 16 Portas 10/100/1000Mbps, original ou similar. | TENDA | UND | 10,00 | 360,000 | 3.600,00 |
| 28 | 0026849 - Teclado para computador usb - Conector Usb Dimensões da embalagem (cm) 45,9 x 3,1 x 15,9 Peso bruto (g) 524 Características Teclado numérico integrado Compatibilidade Pc com porta usb 2.0 | BRIGHT | UND | 25,00 | 20,500 | 512,50 |
| 29 | 0026850 - Tela de Projeção de Imagem Retrátil com Tripé | GRUPO | UND | 7,00 | 339,000 | 2.373,00 |
| 30 | 0026851 - Transformador em cobre com tomadas - Transforma tensão De/Para 110V-127V PARA 220V ou 220V PARA 110V-127V; Frequência 50-60 Hz; Potência (W) 6000 VA; Voltagem Bivolt; Cabo para ligar o transformador à tomada com mínimo de 50 cm, tipo macho/macho; Dimensões aproximadas do Produto - cm (AxLxP) 15,2 x 12,0 x 21,0; Para aparelhos de até 6000 VA de potência ou 4.200 Watts (pico) e carga constante de 2100W; Garantia do Fornecedor 2 Anos; Com proteção Contra Excesso de Temperatura; Desarme Automático em Sobrecarga. | MK | UND | 10,00 | 299,000 | 2.990,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 1ABA34B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 32/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 32/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|---|------------------------------|--------|
| Fornecedor: L DE A B DANTAS | | |
| CNPJ: 42.726.388/0001-52 | Telefone: 83993865680 | Email: |
| Endereço: Avenida Amazonas, 0 vilas de belo horizonte casa 171, Tiradentes, Porto Velho/RO, CEP: 76824-536 | | |
| Representante: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS - CPF: 861.357.832-20 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|--|--------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 27 | 0026848 - SSD INTERNO, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - SA400S37/480G. | WALRAM | UND | 20,00 | 111,100 | 2.222,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: A307C3F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 33/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 33/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | | |
| CNPJ: 35.459.909/0001-97 | Telefone: 27997551770 | Email: |
| Endereço: R PONTE NOVA, 0 LOJA 08, COLEGIO BATISTA, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-150 | | |
| Representante: BRENDA CARVALHO COMINI - CPF: 087.891.096-43 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|---|----------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 8 | 0026830 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSÃO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSÃO DE SAÍDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 350 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA; CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS) | BLUECASE | UND | 10,00 | 99,000 | 990,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, BRENDA CARVALHO COMINI - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 7E22AF27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 34/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 34/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|--|----------------------|--------|
| Fornecedor: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI | | |
| CNPJ: 36.544.770/0001-42 | Telefone: 8499062688 | Email: |
| Endereço: Avenida João Machado, 0 SALA 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-522 | | |
| Representante: EDSON DA ROCHA SALES - CPF: 048.222.274-30 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|--|-------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 26 | 0026847 - SSD interno para Desktops/Notebooks, 240-256 GB, Sata III. Tecnologia: SSD (Solid-State Drive);Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e compatível com a versão SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF, ou mais; Uso: interno em PCs ou Notebooks; Capacidade: 240 a 256 GB; Temperatura de operação: 0°C-70°C; Desempenho: deve alcançar velocidades de leitura/escrita sequenciais de até 540/490 MB/s e leitura/gravação aleatória máxima 4K (IOMETER) de até 90.000 IOPS e 70.000 IOPS. Fator de forma: 2,5" [7 mm]; Com suporte nativo as tecnologias S.M.A.R.T (Selfmonitoring, Analysis and Reporting Technology). | ACOS | UND | 30,00 | 75,000 | 2.250,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, EDSON DA ROCHA SALES - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B5561CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 35/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 35/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|---|----------------------|--------|
| Fornecedor: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA | | |
| CNPJ: 44.173.856/0001-34 | Telefone: 8499062688 | Email: |
| Endereço: R GILBERTO ROBERTO GOMES, 0 LOJA 46, CAJUPIRANGA, Parnamirim/RN, CEP: 59157-300 | | |
| Representante: JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE - CPF: 011.882.424-08 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|--|-----------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 2 | 0026824 - CAIXA DE SOM 2.0 USB 6W RMS entrada USB para computador | KANUP | UND | 12,00 | 23,910 | 286,92 |
| 3 | 0026825 - Caixa de som com Comunicação BLUETOOTH Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto Frontal, 05 Presets de Equalização, Receptor FM, Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4", Entradas P2 e RCA, Auto Voltagem (100-240Vac), Gabinete Exclusivo STANER, Angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem 'Fly', Encaixe para pedestal com trava, Alto -falante de 15', Driver de Titânio 1 1/4', Bi Amplificada, 300 W RMS, Peso: 19kg. | TRC SOUND | UND | 8,00 | 688,930 | 5.511,44 |
| 4 | 0026826 - Conector RJ 45 p/ cat5 c/100 unids | EXBOM | PCT | 5,00 | 19,970 | 99,85 |
| 6 | 0026828 - Estabilizador de 500 VA. 4 tomadas de saída; Potência Nominal: 500VA / 500VA; Potência Contínua: 500W / 500W; Corrente Nominal: 4,35A / 2,27; Fusível de Entrada: 6A / 250V; Fusível de Vidro 5X20(20AG); Tensão de Entrada Nominal: 115V / 220V; Variação de entrada em 115V: 93,9V - 145,7V; Variação de entrada em 220V: 192V - 280V; Tensão de Saída Nominal: 115V; Regulação de Saída: + - 6%; Estágios de Regulação: 5; Tempo de Resposta: <lt; 4 semi-ciclos; Frequência Nominal: 60 Hz; Rendimento Carga Nominal: >gt;90%; Garantia total mínima de 12 meses. | COLETEK | UND | 20,00 | 128,950 | 2.579,00 |
| 15 | 0026837 - Microfone de mão clássico com grelha metálica TRANSMISSOR (HANDHELD): Frequência de transmissão: 635.100 MHz - 682.600MHz Estabilidade de Frequência: ± 0.005% Potencia de saída: 10mW Alcance: 25m podendo variar conforme aplicação Duração de uso: ~8 horas de uso com 2x 1,5v AA Alcalinas RECEPTOR (RX): Sensibilidade: -95 dBu Estabilidade de frequência: ± 0.005% Relação Sinal-Ruído: >gt;95dB Nível de Áudio: 500mV Resposta de frequência: 60Hz-16KHz (± 2dB) Entrada DC: DC 12v 1000mA Conexões de saída: 2x XLR balanceadas e 1x P10 mix (A+B) desbalanceada. | TOMATE | UND | 6,00 | 399,000 | 2.394,00 |
| 17 | 0026839 - Mouse conector USB com fio para computador | EXBOM | UND | 25,00 | 7,160 | 179,00 |
| 21 | 0026842 - Pen Drive. Capacidade de armazenamento 32 GB usb 3.0 Leitura: 100MB/s, Escrita: 15MB/s, garantia mínimo de 12 meses. | EXBOM | UND | 30,00 | 23,930 | 717,90 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B3D7CEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 36/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 36/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|---|-----------------------|--------|
| Fornecedor: P D S DE ALMEIDA | | |
| CNPJ: 45.088.720/0001-99 | Telefone: 83993865680 | Email: |
| Endereço: RUA FRANCISCO LUIZ, 0 BOX 4, CENTRO, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000 | | |

Representante: PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMIDA - CPF: 048.653.234-81

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 14 | 0026836 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP PROCESSAMENTO: Processador com 4 núcleos físicos reais (Quad core) ou superior, arquitetura x86; Frequência de operação mínima por núcleo de 3.3GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou equivalente nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou Boost Frequency (AMD); Somente serão aceitos processadores Intel de 6ª Geração ou superior e AMD de 6ª Geração, baseados na nova tecnologia APU; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 35W; O processador ofertado deverá fornecer suporte nativo mínimo a tecnologia de gerenciamento DASH 1.1 ou AMT v11; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) Capacidade instalada mínima de 08 GB (Gigabytes) 1 pente de 8.0GB; Padrão DDR4 de 2133 MHz ou superior; Possuir suporte a expansão a 32 GB ou superior; Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido com 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 256 GB, do tipo SSD, com suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido; Capacidade de suportar até 02 (dois) dispositivos de armazenamento. BIOS: Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar/deshabilitar as interfaces USB e serial; Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on"; Possuir campo com número de série do equipamento que pode ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; Possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento; Permitir "Wake On Lan"; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows 10 por aplicação específica; Deverá ser apresentado a URL para comprovação do local de download da BIOS mais atual. Capacidade de replicação de configuração de BIOS para demais máquinas. PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial; Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; Permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação; Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; Permitir inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) ou CD-ROM instalado no console de gerência; Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica. CHIPSET Arquitetura de chipset de alto desempenho famílias Intel Q270 Express ou AMD B300 FCH. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos; Suporte a expansão de memória para 32 GB (trinta e dois gigabytes) ou superior; Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0; Suporte ao padrão SMART II e III ou superior; Controladoras de disco rígido e óptico; 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA III (6 Gb/s); Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) padrão 3.1. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas; DISPOSITIVO DE REDE: Conector RJ-45; Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autossense; Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0; Barramento de sistema para comunicação PCIe; Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.1 ou AMT 9.0; DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS: Compatibilidade com IEEE802.11 ac Interface PCI-Express ou superior; Frequência de operação de 2.4GHz; Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES; Homologado pela ANATEL; INTERFACE DE SOM: Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt; No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação; INTERFACE DE VÍDEO: 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória dedicada ou compartilhada com a memória RAM, com suporte a utilização de 3 (três) monitores, devendo possuir no mínimo 01(uma) Interface VGA (DB-15) ou HDMI e 02 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort; Tecnologia 3D; Compatibilidade com DirectX 12, OpenGL 4.1 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; A alocação de memória poderá ser dinâmica ou prédefinida; Suportar no mínimo resolução de 1600x900 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz). MONITOR LED 21,5 POLEGADAS: Tecnologia LED de 21,5 polegadas ou superior, tecnologia TFT de Matriz Ativa ou superior; Deverá possuir ajuste de altura com elevação mínima de 10cm e rotação da tela permitindo sua utilização no modo vertical; Pixel-Pitch máximo de 0,284 mm; Brilho mínimo de 250 cd/m2; Contraste mínimo de 1000:1; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos); Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; Suporte à resolução de 1600 x 900 a 60 Hz, não entrelaçado; Possuir características anti-reflexiva e anti-estática; Fonte de alimentação interna ao gabinete de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem; Possuir no mínimo 01(uma) interface VGA e 01(uma) Display; Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; O monitor deve possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação | JAB | UND | 10,00 | 2.299,000 | 22.990,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMIDA - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:20FD306E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 37/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 37/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | | |
|--|--------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA | CNPJ: 08.784.976/0002-95 | Telefone: 84994592170 | Email: |
| Endereço: Rua Atyldes Moreira de Souza, 0 SALA 20, CIVIT I, Serra/ES, CEP: 29168-055 | | | |
| Representante: LUCAS VINICIOS GOMES FIGUEIREDO - CPF: 091.943.036-81 | | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 12 | 0026834 - Impressora Multifuncional Laser Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas, Funções: Impressão, cópia e digitalização, Velocidade do Processador: 800 MHz, Capacidade de Memória: 512 MB Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade, Acesso Remoto: Sim Relatório de Atividades e Periódicos: Sim Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPsec Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 3.500 páginas Voltagem: AC 120V/110V - 50/60Hz - Não é Bivolt . | BROTHER | UND | 6,00 | 3.231,150 | 19.386,90 |
| 25 | 0026846 - Scanner tipo 1 de mesa com garantia on site de 36 meses - Especificações Técnicas: Tecnologia sensor de imagem CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor); Resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi; Resolução de saída de no mínimo 600 dpi; Volume diário de processamento: mínimo de 4000 (quatro mil) páginas; Alinhamento automático de imagem; Interface USB (compatível com USB 2.0 ou superior); Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização; Suporte driver TWAIN e ISIS compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7; Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício. Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos; Suporte aos formatos de saída TIFF, PDF, PDF Pesquisável e JPEG via pacote de software; Alimentação elétrica bivolt 100-240 v automática; Velocidade no modo P&B, com resolução de saída a 200dpi, papel A4, orientação Retrato: mínimo de 50(cinquenta) PPM (páginas por minuto); Detecção e eliminação automática de folhas em branco; Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas; Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes; | BROTHER | UND | 3,00 | 2.659,440 | 7.978,32 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos; Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens; Permitir eliminação de bordas pretas; Recursos para digitalização de documentos A3; Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em Português do Brasil, em documentos Word; Compatibilidade com sistema operacional Windows XP e Windows7. Acompanha software de Digitalização com recursos de OCR; Documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc) em português do Brasil; Equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, LUCAS VINICIOS GOMES FIGUEIREDO - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D44CDC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 38/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 38/2023. Pregão eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|---|------------------------------|--------|
| Fornecedor: TKS IMPORTS LTDA | | |
| CNPJ: 49.341.541/0001-72 | Telefone: 84994592170 | Email: |
| Endereço: rua das veredas, 0, feu rosa, Serra/ES, CEP: 29172-060 | | |
| Representante: GABRIEL COUTO RODRIGUES - CPF: 152.517.447-90 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 19 | 0026841 - Notebook com processador Core i5-10210U (10ª geração), memória RAM de 8 GB em dual-Chanel (4 GB soldados + 4 GB em um slot) e SSD de 256 GB NVMe e Gen3 x2. A placa de vídeo integrada é uma UHD Graphics 620, mais básica. O sistema operacional é o Windows 10 Home. | LENOVO | UND | 10,00 | 2.825,000 | 28.250,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sítio Novo/RN, 09/10/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, GABRIEL COUTO RODRIGUES - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:39EA8221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rua Maria Arlinda, 39 – Centro CNPJ: 08.357.667/0001-58

CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2023-0027

A Prefeita Constitucional de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exma Sra. **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**, Prefeita, HOMOLOGA e RATIFICA o Pregão Eletrônico nº **9/2023-0027**, para a Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços objetivando a futura aquisição de notebooks para execução do Programa Aluno Nota 10 – Professor premiado, conforme especificações constantes no termo de referência que parte integrante do Edital, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO:

Lote 1: NOTEBOOK

Participação Licitante – Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.610.338/0001-04

Valor Global: R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Com Teclado Numérico, Conexões Wirelles: Rede Sem Fio Ieee 802.11 B/G I, Bluetooth 4.0, Áudio: Áudio De Alta Definição (Hd), Fonte De Alimentação: 1 00-240V, 24W, Ideal Para: Atividades Do Dia A Dia, Garantia: Este Produto Está Garantido Pelo fabricante, Câmera Principal: 0,3 Bateria: 7000mah Home, Armazenamento Interno: 120Gb Ssd Placa De Vídeo: Gráficos Hd Intel® Portas: *IX Usb 3.0 IX Usb 2.0 IX Mini Hdmi IX Miçro SdIX Saida De Áudio IX Entrada De Energia IX Kensington Lock*, Diferenciais Do Produto: Touchpad ComTeclado Numérico, Conexões Wirelles: Rede Sem Fio Ieee 802.11 B/G I, Bluetooth 4.0, Áudio: Áudio De Alta Definição (Hd), Fonte De Alimentação: 1 00-240V, 24W, Ideal Para: Atividades Do Dia A Dia, Garantia: Este Produto Está Garantido Pelo fabricante, Câmera Principal: 0,3 Bateria: 7000mah | ULTRA | R\$ 1.170,00 | 16 |

Tenente Ananias/RN, 26 de outubro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:AA6CE692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, reunindo seu colegiado em 24 de Março de 2023,

Considerando a Portaria Nº 38, de 10 de Abril de 2021 que estabelece sobre o prazo para prestação de contas dos repasses estaduais referentes ao Cofinanciamento do Proteção Social Especial repassados em 2018 e 2019 e Benefícios Eventuais em 2020.

Considerando a Portaria nº 208/2022-SETHAS alterada pela Portaria nº 218/2022-SETHAS e pela Portaria nº 254/2022-SETHAS, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2022.

Execução Financeira

| SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$) | | | | | | |
|---|----------------|-----------------------|-----------|--------------------------|---------------------|---------------------|
| Saldo Anterior | Valor Recebido | Rendimentos de Aplic. | Devolução | Valor Total das Receitas | Despesas Realizadas | Saldo a Reprogramar |
| R\$ 384,94 | R\$ 63.375,00 | R\$ 1.873,96 | R\$ 0,00 | R\$ 65.633,90 | R\$ 64.396,43 | R\$ 1.237,47 |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 04 de maio de 2023.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:08AE3027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos realizados por Órgãos e Entidades do Poder Executivo de Tibau do Sul, referentes à contratação de bens e prestação de serviços, de acordo com a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso I, alínea “n”: e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelos Municípios;

CONSIDERANDO, também, a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453, Tema 1130, e na Ação Cível Originária nº 2897, que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal 9.430/1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na legislação tributária federal, no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade real de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade com o que determina a legislação à espécie aplicável, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Tibau do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta do Município de Tibau do Sul, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, todos os Órgãos e Entidades da administração pública municipal direta.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte - IRF os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15, do retro mencionado diploma legal, e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, denominado Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos municipais contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV, para fins de não retenção do Imposto de Renda na Fonte.

Art. 4º A obrigação de retenção do Imposto de Renda - IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos públicos municipais de tratam o art. 2º, deste Decreto Municipal, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem, no prazo de cento e oitenta (180) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

§ 1º - Os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012.

§ 2º - Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto Municipal, devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 5º A contar da vigência do presente Decreto Municipal, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos municipais mencionados no art. 2º, deste Decreto

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO | PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30, da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31, da IN RFB 1234/2012. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º, da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º, da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral. | 1,2 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19, da IN RFB 1234/2012; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20, da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21, da IN RFB 1234/2012. | 0,24 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). | 0,24 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º, do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º, do art. 22, da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k", do inciso I, do art. 5º, da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º, do art. 2º, da IN RFB 1234/2012. | 1,2 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º, da IN RFB 1234/2012. | 2,40 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. | 2,40 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. | 0,0 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde. | 2,40 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Serviços de abastecimento de água; • Telefone; | 4,80 |

- Correio e telégrafos;
- Vigilância;
- Limpeza;
- Locação de mão de obra;
- Intermediação de negócios;
- Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
- Factoring;
- Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;
- Demais serviços.

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12, DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. (...) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. (...) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. (...) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
 2. (...) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29, da Lei nº 12.101, de 2009.
- O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro; do art. 1º, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32, da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15, DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32, da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32, da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FDE19B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de diretores escolares das unidades escolares da rede de ensino do município, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria nº 143/2023 – GP/GMTS, de 16 de outubro de 2023, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de diretores escolares da rede de ensino do Município de Tibau do Sul. o chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

1.3. O Processo de Seleção será realizado em 5 (cinco) etapas: Currículo (seguido dos documentos comprobatórios) e texto da motivação para ocupar o cargo; Plano de Gestão; Entrevista; Banca Examinadora e Envio da lista tríplice por escola para o Chefe do Poder Executivo.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. O Formulário de Inscrição conta no Anexo I deste Edital.

1.5. As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo III deste Edital.

1.7. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.

1.8. As informações e orientações gerais para a avaliação, pela Banca Examinadora, da apresentação do Plano de Gestão e das Narrativas Acerca das Experiências Profissional constam no Anexo V deste Edital.

1.9. O Formulário de Recurso consta no Anexo VI deste Edital.

1.10. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VII deste Edital.

DO CARGO

2.1. A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

| CARGO | UNIDADE ESCOLAR | ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO | Nº DE VAGAS |
|----------------------------|--|---|-------------|
| Diretor de Unidade Escolar | EM DE PIAU | Curso de nível superior em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica. | 01 |
| | EM DR HELIO GALVAO ENS MEDIO E FUNDAMENTAL | | 01 |
| | EM JOAQUIM DELVITO | | 01 |
| | EM JOSE JERONIMO GALVAO | | 01 |
| | EM MARIA ZULMA DE CARVALHO LOPES | | 01 |
| | EM PADRE ARMANDO DE PAIVA | | 01 |
| | EM PRESIDENTE COSTA E SILVA | | 01 |
| | ESCOLA MUNICIPAL DOMITILA CASTELO DA SILVA | | 01 |
| | ESCOLA MUNICIPAL VICENCIA CASTELO | | 01 |

2.2. A remuneração para atuar como Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o Quadro Efetivo do Magistério do Município.

2.3. O cargo de diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1. Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul, conforme Decreto Municipal nº 017, de 23 de outubro de 2023 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

- Formação profissional de nível superior em quaisquer das Licenciaturas, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

- Perfil profissional de direção escolar, com base na dimensão político institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativo-financeira e na dimensão pessoal e relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

- Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/11/2023 a 08/11/2023. O horário de funcionamento do órgão é das 08h00 às 14h00.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.

4.4. A documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações...) das informações prestadas pelo candidato deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.4. 1. O Plano de Gestão, o texto motivador bem como o currículo também deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.1. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.6. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção da unidade de ensino que deseja concorrer à vaga, conforme tabela constante no Item 2 e preencher no Formulário de Inscrição.

4.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial e Multidisciplinar o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que forneça dados inverídicos ou falsos.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

4.10. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas:

Etapa I: Currículo e texto da motivação para ocupar o cargo;

Etapa II: Análise do Plano de Gestão;

Etapa III: Entrevista;

Etapa IV: Banca Examinadora;

Etapa V: Envio da lista tríplice para o Chefe do Poder Executivo.

5.2. O Currículo (seguido dos documentos comprobatórios), o Texto da Motivação e a Formação Acadêmica para ocupar o cargo (informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição), após avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar serão pontuados nos termos da seguinte escala:

Currículo: até 1,0

Experiência profissional em Gestão Escolar: até 2,0;

Texto motivador: até 2,0 pontos;

Formação acadêmica: até 5,0 pontos.

5.2.1. A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo:

| | ITENS EM ANÁLISE | VALOR |
|---|---|--|
| A | Currículo | 1,0 |
| B | Experiência Profissional em Gestão Escolar | 1,0 (para cada ano) Máximo 2,0 pontos |
| C | Texto motivador | 2,0 |
| D | Formação acadêmica nas áreas de licenciatura, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação. | 1,0 |
| | Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia, cursada em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação. | 1,5 |
| | Título de Especialista, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas | 0,5 |
| | Título de Mestre, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC | 1,0 |
| | Título de Doutor, na área de conhecimento, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. | 2,0 |
| | TOTAL | 10,0 |

*A formação acadêmica não é cumulativa: ou o candidato pontua por ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou pontua por ter qualquer outra licenciatura.

5.3. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

| ITENS EM ANÁLISE | COMPETÊNCIAS (C1, C2, C3, C4 E C5) ABORDADAS NOS TERMOS DO ANEXO II | PESO |
|---|---|-------------|
| Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação do Município de Tibau do Sul. | C4 = Visão Estratégica | 1,0 |
| Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/ equipamentos etc.) e do Município de Tibau do Sul. | C3 = Gestão Pedagógica | 2,0 |
| Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SME em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Tibau do Sul. | C1 = Gestão e Resultados | 2,0 |
| Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências. | C5 = Gestão de Crises e Contingências | 1,0 |
| Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto. | C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas | 2,0 |
| Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado? | C1 = Gestão e Resultados; C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas; C3 = Gestão Pedagógica; C4 = Visão Estratégica; e C5 = Gestão de Crises e Contingências | 2,0 |
| TOTAL | | 10,0 |

* Essa tabela de avaliação baseia-se no perfil desejado para o cargo de Diretor Escolar, que consta no Anexo II deste Edital.

5.4. O currículo e o texto motivador, bem como o Plano de Gestão serão avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e somados a experiência profissional e formação acadêmica, gerando subsídios para seguimento para a Etapa III.

5.4.1. Todos os candidatos deverão participar das Etapas I e II. Para a Etapa III, serão classificados até 6 (seis) candidatos, por Diretoria de Unidade Escolar, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos das Etapas I e II.

5.4.2. Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “b”, de 5.2.);

A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.5. A Entrevista (Etapa III) será realizada pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e versará sobre as narrativas acerca das Experiências Profissionais, o Plano de Gestão e o texto motivador, anexados pelo candidato no formulário de inscrição.

5.5.1. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, após a Entrevista, pontuará cada candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, avaliando as narrativas acerca:

a) Da Experiência Profissional;

b) Do Plano de Gestão.

5.5.2. Serão selecionados até 3 candidatos, mais bem pontuados, para cada Diretoria de Unidade Escolar para submissão a lista tríplice final, conforme a classificação dos candidatos obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo IV, para a deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo de Seleção, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

b) Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial da FEMURN.

7.1.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado pelo participante em sua inscrição.

7.2 A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no Diário Oficial da FEMURN.

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo V, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

8.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

8.2.1. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada por meio deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 2º de janeiro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo.

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2023.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIBAU DO SUL

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:
 Cargo para o qual desejar concorrer a vaga: _____
 Unidade Escolar: _____

Indicação das Referências Profissionais:

Nome: _____ Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo
 ocupado: _____ 2. Nome: _____ Telefone: (____) _____
 Instituição: _____ Cargo ocupado: _____

Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

Currículo (máx. 3 páginas)*

Texto Motivador* Plano de Gestão*

Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.* Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Tibau do Sul, ____ de dezembro de 2023.

 Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pelo Comitê de Seleção:

Inscrição homologada Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação:

Assinatura do servidor responsável

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tibau do Sul:

Organizar a rotina escolar;

Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;

Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;

Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;

Administrar os recursos da escola;

Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados;

Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;

Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;

Definir estratégias para captação e retenção de alunos;

Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;

Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;

Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;

Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Tibau do Sul;

Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Tibau do Sul;

Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;

Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;

Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SME;

Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;

Elaborar relatórios técnicos;

Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;

Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;

Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;

Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;

Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;

Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;

Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III

PERFIL DESEJADO PARA O CARGO

Princípios, valores e competências para o Cargo.

Os princípios norteadores do Cargo são:

Probidade
Confiabilidade
Transparência
Impessoalidade
Equidade
Legalidade
Respeito à diversidade
Responsabilidade social

Os valores orientadores para o Cargo são:

Melhoria contínua e busca da excelência
Integração, alinhamento e articulação
Liderança e motivação
Trabalho em equipe
Delegação e responsabilização
Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
Vocação para o serviço público
Consciência do impacto público das decisões

Síntese das competências desejáveis

As competências para o Cargo de Diretor Escolar permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Educação de Tibau do Sul.

As principais competências para o Cargo e suas respectivas descrições estão descritas abaixo:

Competência 1: Gestão e Resultados

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Tibau do Sul, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua do ensino.

Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas

Capacidade para entender a contribuição de cada pessoa nas unidades escolares aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Unidade Escolar que dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

Competência 3: Gestão Pedagógica

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e atuação dos professores e atuar com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de organizar a Unidade de Ensino e melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

Competência 4: Visão Estratégica

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma melhor atuação, frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade Escolar, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SME de Tibau do Sul e desdobrá-la para a Unidade de Ensino, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

Competência 5: Gestão de Crises e Contingências

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Unidade Escolar e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Município de Tibau do Sul.

ANEXO IV**INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

Considerando a necessidade de elaboração do Plano de Trabalho do Gestor escolar para a organização das ações desenvolvidas nas instituições de ensino em prol de uma educação de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, propõe alguns encaminhamentos acerca da organização das ações, conforme roteiro a seguir:

CAPA - Timbre do município, identificação da escola, título do plano, identificação do Gestor escolar, local, mês e ano;

APRESENTAÇÃO - Situar o trabalho, apresentação da proposta de trabalho.

JUSTIFICATIVA - Por que elaborar o plano, importância do plano, breve caracterização da escola, apresentar os problemas detectados na escola, linha teórica de trabalho definida.

OBJETIVO GERAL - Contemplar a função da escola, coerência com a função do Gestor Escolar, estabelecer com as ações.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS – Dar observância as orientações e aos projetos/programas da SEME;

Contemplar as questões organizacionais e burocráticas da escola – vida acadêmica do aluno,

Situar os planejamentos e assessoramentos aos professores – com questões pedagógicas e conceituais/temas,

Contemplar o atendimento aos alunos nos casos pedagógicos e questões cruciais como evasão, repetência, ausência de professores, entre outras;

| PLANO OPERATIVO | | | | |
|-----------------|------|--------------|---------------|---------------------------------------|
| META | AÇÃO | PÚBLICO-ALVO | PERIODICIDADE | COMO AVALIAR OS RESULTADOS DAS AÇÕES? |
| | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |

REFERÊNCIAS – Livros, revistas, internet, outros.

ANEXO V

INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO, PELA BANCA EXAMINADORA, DAS ENTREVISTAS, QUE DISCORRERÃO SOBRE AS NARRATIVAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL E TEXTO MOTIVADOR

A comissão intersetorial e multidisciplinar avaliará seguindo os seguintes critérios:

Cada candidato terá 10 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão;

Os participantes serão agrupados por Unidade de Ensino de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;

O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Unidade Escolar, a ser submetida à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, conforme cronograma.

Os itens a serem analisados

Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação no Município de Tibau do Sul;

Grau de estruturação do Plano de Gestão (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SME em face às características da Unidade de Ensino, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Tibau do Sul;

Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;

Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;

Assertividade da apresentação do candidato como um todo: o candidato foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado? O candidato demonstrou em sua narrativa experiência e segurança para lidar com as diferentes demandas e situações que surgirem no ambiente escolar?

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Tibau do Sul

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Tibau do Sul, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Publicação do Edital 27/10/2023;

Período de inscrições e Entrega do Plano de Gestão - Etapa I e II 06/11/2023 a 08/11/2023 (das 07h00 às 13h00);

Resultado etapas I e II (da lista dos classificados para a Etapa III) 10/11/2023;

Período de Recursos das Etapas I e II 13/11/2023 à 14/11/2023;

Resultado dos Recursos das Etapas I e II 17/11/2023;

Agendamento da Entrevista (Etapa III) 17/11/2023;

Entrevistas 22/11/2023 e 23/11/2023;

Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo) 29/11/2023;

Divulgação da escolha pelo Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice. 01/12/2023.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:595201FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 31/2023, homologado em 18 de outubro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde - Portaria: 671 /2023**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ: **49.464.926/0001-27**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|------------------------------|--|
| Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| CNPJ: 49.464.926/0001-27 | Telefone: 87 37620445 | Email: LR_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM |
| Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200 | | |
| Representante: LETICIA RABELO FERREIRA- CPF: 136.619.234-63 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2 | 0031117 - MESA GINECOLOGICA - Contendo espuma D23 revestida de couvrím lavável. Leito estofado em espuma D23 revestido de couvrím lavável. Tubos de 1 1/4 x 1,06mm com porta coxa, balde e gaveta pintados. Dimensões: 1,70m x 0,55m x 0,80m. | TUBOMED | UND | 3,00 | 1.165,000 | 3.495,00 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
LRF Distribuidora LTDA,
CNPJ: 49.464.926/0001-27
LETICIA RABÊLO FERREIRA
Administrador

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:48FF1DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **31/2023, homologado em 18 de outubro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde - Portaria: 671 /2023**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **38.259.748/0001-86**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|----------------------|---------------------------------------|
| Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | | |
| CNPJ: 38.259.748/0001-86 | Telefone: 8491041089 | Email: miamimed.licitacao@hotmail.com |
| Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, 0, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020 | | |
| Representante: LAURA CATALDO CURY- CPF: 135.214.086-12 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 3 | 0001420 - Mocho Odontológico – Com sistema de elevação através de pistão à gás, com cinco rodízios duplos, encosto com regulagem longitudinal, assentos e encostos estofados anatomicamente e sem costura, largura de 440mm, comprimento de 510 mm, altura do assento entre 440 a 540 mm, capacidade de carga de 135 Kg, inclinação do encosto para frente de 5º e para trás de 20º e inclinação do assento para cima 3º. O fabricante deverá apresentar revendedor autorizado e assistência técnica autorizada pelo mesmo na cidade de Natal RN | DENTEMED/DENTEMED | Unid | 2,00 | 545,000 | 1.090,00 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
MiamiMed Produtos Odontológicos LTDA,
CNPJ: 38.259.748/0001-86
LAURA CATALDO CURY

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:AE5C48BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 31/2023, homologado em 18 de outubro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde - Portaria: 671 /2023**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **RSA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **32.082.658/0001-86**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| Fornecedor: RSA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | | |
| CNPJ: 32.082.658/0001-86 | Telefone: 8197465059 | Email: gruporsanordeste@gmail.com |
| Endereço: Rua Montes Claros, 0, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59086-470 | | |
| Representante: Rozenilton de Souza Araújo- CPF: 070.610.274-60 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0031404 - Ar condicionado - SPLIT - 12000 BTUS - frio. | TCL | UND | 11,00 | 1.640,000 | 18.040,00 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 24 de outubro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
RSA Nordeste Comercio E Servicos LTDA,
CNPJ: 32.082.658/0001-86
ROZENILTON DE SOUZA ARAÚJO

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:7FDB5277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.288,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.288,48 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 177.288,48 |
| 01 .001 CAMARA MUNICIPAL | | | | | 177.288,48 |
| | 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | | | | 177.288,48 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 109.288,48 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 58.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 177.288,48 |
| 02 .003 SEC. MUN. DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS | | | | | 10.000,00 |
| | 2077 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CAERN | | | | 10.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS | | | | | 130.000,00 |
| | 1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | 55.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 55.000,00 |
| | 1005 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO | | | | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| 02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | | | | | 87.288,48 |
| | 1029 AQUISICAO DE VEICULO | | | | 45.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | 1041 AQUISICAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | 22.288,48 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 22.288,48 |
| | 1056 MELHORIA E AMPLIACAO DE MERCADO OU CENTRO D | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:890958B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 26 de outubro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I (Acréscimo)

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|---|---------------------------------|---|---|-----------------|----------------|
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa | | | | | |
| | 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| | | | 1933 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 12110000 | R\$ 201.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 201.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 201.000,00 |

ANEXO II (Reduções)

| | | | | | |
|--|---------------------------------|--|---|-----------------|----------------|
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa | | | | | |
| | 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| | | | 1821 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 12110000 | R\$ 130.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 130.000,00 |
| | | 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP | | | |
| | | | 1849 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 12110000 | R\$ 71.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 71.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 201.000,00 |

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:02A2AE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 085/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 565.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 26 de outubro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I (Acréscimo)

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa | | | | | |
| | 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|---|-----------------|-----------------------|
| | | 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30% | | | |
| | | | 1975 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 11120000 | R\$ 565.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 565.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 565.000,00 |

ANEXO II (Reduções)

| | | | | | |
|---------------------------------------|---|--|---|-----------------|-----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa | | | | | |
| | 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| | | 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | | | |
| | | | 1120 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 11120000 | R\$ 113.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 113.000,00 |
| | | 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30% | | | |
| | | | 1978 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 11120000 | R\$ 122.000,00 |
| | | | 1987 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | Fonte: 11120000 | R\$ 183.000,00 |
| | | | 1990 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | Fonte: 11120000 | R\$ 147.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 452.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 565.000,00 |

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:67613B0D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2023 - PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023, homologada em 16/10/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com sede na BR 117, SN - - CENTRO, 0, CENTRO, Umarizal/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

37 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 56 | 2665 - FIAT SIENA - AMORTECEDOR DT Marca: COFAP | Unidade | 12 | 259,00 | 3.108,00 |
| 57 | 2666 - FIAT SIENA - AMORTECEDOR TS Marca: COFAP | Unidade | 12 | 179,90 | 2.158,80 |
| 58 | 2667 - FIAT SIENA - KIT AMORTECEDOR DT Marca: COFAP | Unidade | 18 | 48,00 | 864,00 |
| 59 | 2668 - FIAT SIENA - KIT AMORTECEDOR TS Marca: COFAP | Unidade | 18 | 48,00 | 864,00 |
| 60 | 2669 - FIAT SIENA - PIVO BANDEJ Marca: VIEMAR | Unidade | 18 | 57,00 | 1.026,00 |
| 61 | 2670 - FIAT SIENA - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: VIEMAR | Unidade | 18 | 64,00 | 1.152,00 |
| 62 | 2671 - FIAT SIENA - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO Marca: VIEMAR | Unidade | 12 | 70,00 | 840,00 |
| 63 | 2672 - FIAT SIENA - COXIM AMORTECEDOR D Marca: SAMPEL | Unidade | 12 | 75,90 | 910,80 |
| 64 | 2673 - FIAT SIENA - BUCHA BANDEJA Marca: SABO | Unidade | 24 | 32,40 | 777,60 |
| 65 | 2674 - FIAT SIENA - COXIM BANDEJA DIANTEIRA Marca: SAMPEL | Unidade | 18 | 51,00 | 918,00 |
| 66 | 2677 - FIATSIENA - CORREIA DENTADA Marca: CONTINENTAL | Unidade | 9 | 57,00 | 513,00 |
| 67 | 2682 - FIAT SIENA - JG VELA INGNIAÇÃO Marca: NGK | Unidade | 9 | 67,00 | 603,00 |
| 68 | 2686 - FIAT SIENA - FILTRO DE OLEO Marca: TECFIL | Unidade | 12 | 15,90 | 190,80 |
| 69 | 2688 - FIAT SIENA - RADIADOR Marca: NOTUS | Unidade | 6 | 363,00 | 2.178,00 |
| 70 | 2690 - FIAT SIENA - CILINDRO MESTRE DE FREIO Marca: CONTROIL | Unidade | 12 | 181,00 | 2.172,00 |
| 71 | 2692 - FIAT SIENA - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ Marca: CONTROIL | Unidade | 12 | 64,00 | 768,00 |
| 72 | 2693 - FIAT SIENA - SAPATA DE FREIO TS Marca: FRASLE | Unidade | 6 | 177,00 | 1.062,00 |
| 73 | 2694 - FIAT SIENA - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 12 | 116,00 | 1.392,00 |
| 74 | 2695 - FIAT SIENA - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA Marca: SKF | Unidade | 12 | 157,00 | 1.884,00 |
| 75 | 2696 - FIAT SIENA - CUBO RODA TS Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 12 | 154,00 | 1.848,00 |
| 76 | 2697 - FIAT SIENA - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO Marca: MASTRA | Unidade | 12 | 319,00 | 3.828,00 |
| 77 | 2698 - FIAT SIENA - CANO DE ESCAPE TRASEIRO Marca: MASTRA | Unidade | 12 | 319,00 | 3.828,00 |
| 78 | 2699 - FIAT SIENA - PARABRISA DIANTEIRO Marca: AUTOGLUASS | Unidade | 6 | 569,00 | 3.414,00 |
| 79 | 2700 - FIAT SIENA - COLA PARABRISA Marca: WURTH | Unidade | 12 | 49,00 | 588,00 |
| 80 | 2701 - FIAT SIENA - BASE MOTOR Marca: SAMPEL | Unidade | 6 | 149,00 | 894,00 |
| 81 | 2702 - FIAT SIENA - BASE CAIXA DE MACHA Marca: SAMPEL | Unidade | 12 | 99,00 | 1.188,00 |
| 82 | 2703 - FIAT SIENA - KIT EMBREAGEM Marca: LUK | Unidade | 6 | 387,00 | 2.322,00 |
| 83 | 2704 - FIAT SIENA - CUBO RODA DT Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 12 | 62,00 | 744,00 |
| 84 | 7713 - FIAT SIENA - ALTRENADOR COMPLETO Marca: BOSCH | Unidade | 1 | 899,00 | 899,00 |
| 85 | 7714 - FIAT SIENA - EVAPORADORA Marca: ROYCE | Unidade | 1 | 569,00 | 569,00 |
| 86 | 7715 - FIAT SIENA - CONDENSADOR Marca: ROYCE | Unidade | 1 | 569,00 | 569,00 |

| | | | | | |
|-----|--|---------|----|----------|----------|
| 87 | 7716 - FIAT SIENA - COMPRESSOR DE AR Marca: DELPHI | Unidade | 1 | 1.099,00 | 1.099,00 |
| 88 | 7717 - FIAT SIENA - BANDEJA DT LE Marca: COFAP | Unidade | 2 | 214,00 | 428,00 |
| 89 | 7718 - FIAT SIENA - BANDEJA DT LD Marca: COFAP | Unidade | 2 | 214,00 | 428,00 |
| 90 | 7719 - FIAT SIENA - DISCO DE FREIO DT Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 4 | 139,00 | 556,00 |
| 91 | 7720 - FIAT SIENA - LANTERNA TS LE Marca: PRADOLUX | Unidade | 1 | 179,00 | 179,00 |
| 92 | 7721 - FIAT SIENA - LANTERNA TS LD Marca: PRADOLUX | Unidade | 1 | 179,00 | 179,00 |
| 93 | 7722 - FIAT SIENA - FAROL LD Marca: ORGUS | Unidade | 2 | 399,00 | 798,00 |
| 94 | 7723 - FIAT SIENA - FAROL LE Marca: ORGUS | Unidade | 2 | 399,00 | 798,00 |
| 95 | 7724 - FIAT SIENA - PASTILHA DE FREIO Marca: LONAFLEX | Unidade | 6 | 68,00 | 408,00 |
| 96 | 7725 - FIAT SIENA - CORREIA DENTADA Marca: CONTINENTAL | Unidade | 2 | 54,00 | 108,00 |
| 97 | 7726 - FIAT SIENA - CORREIA ALTERNADOR Marca: gates | Unidade | 2 | 51,00 | 102,00 |
| 98 | 7727 - FIAT SIENA - TENSOR CORREIA DENTARIA Marca: NYTRON | Unidade | 2 | 104,00 | 208,00 |
| 99 | 7728 - FIAT SIENA - BOMBA DÁGUA Marca: URBA | Unidade | 2 | 139,00 | 278,00 |
| 100 | 7729 - FIAT SIENA - BOMBA COMBUSTIVEL Marca: WEBER | Unidade | 2 | 99,00 | 198,00 |
| 101 | 7730 - FIAT SIENA - JUNTA HOMOCINÉTICA Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 264,00 | 1.056,00 |
| 102 | 7731 - FIAT SIENA - JOGO VELA INGNICÃO Marca: NGK | Unidade | 4 | 72,00 | 288,00 |
| 103 | 7732 - FIAT SIENA - CABO DE VELA Marca: NGK | Unidade | 4 | 99,00 | 396,00 |
| 104 | 7733 - FIAT SIENA - FILTRO DE AR Marca: TECFIL | Unidade | 4 | 24,00 | 96,00 |
| 105 | 7734 - FIAT SIENA - BOBINA INGNICÃO Marca: NGK | Unidade | 2 | 399,00 | 798,00 |
| 106 | 7735 - FIAT SIENA - FILTRO AR CONDICIONADO Marca: TECFIL | Unidade | 4 | 22,50 | 90,00 |
| 107 | 7736 - FIAT SIENA - FILTRO DE OLE Marca: TECFIL | Unidade | 4 | 14,00 | 56,00 |
| 108 | 7737 - FIAT SIENA - FILTRO COMBUSTIVEL Marca: TECFIL | Unidade | 4 | 14,00 | 56,00 |
| 109 | 7738 - FIAT SIENA - RESERVATORIO DE ÁGUA RADIADOR Marca: GONEL | Unidade | 2 | 74,00 | 148,00 |
| 110 | 7739 - FIAT SIENA - RADIADOR LD Marca: NOTUS | Unidade | 1 | 409,00 | 409,00 |
| 111 | 7740 - FIAT SIENA - ADITIVO RADIADOR Marca: PARAFLU | Unidade | 6 | 29,00 | 174,00 |
| 112 | 7741 - FIAT SIENA - LÂMPADA H7 Marca: Philips | Unidade | 4 | 8,90 | 35,60 |
| 113 | 7742 - FIAT SIENA - LÂMPADA 2 POLO Marca: Philips | Unidade | 6 | 3,89 | 23,34 |
| 114 | 7743 - FIAT SIENA - ÁGUA DESTILADA Marca: RODUT | Unidade | 8 | 5,99 | 47,92 |
| 115 | 7744 - FIAT SIENA - VENTONHA RADIADOR Marca: NOTUS | Unidade | 1 | 419,00 | 419,00 |
| 221 | 6051 - AMOROK - AMORTECEDOR DT Marca: COFAP | Unidade | 4 | 234,00 | 936,00 |
| 222 | 6052 - AMOROK - AMORTECEDOR TS Marca: COFAP | Unidade | 4 | 331,00 | 1.324,00 |
| 223 | 6053 - AMOROK - KIT AMORTECEDOR DT Marca: COFAP | Unidade | 8 | 85,00 | 680,00 |
| 224 | 6054 - AMOROK - KIT AMORTECEDOR TS Marca: COFAP | Unidade | 8 | 81,00 | 648,00 |
| 225 | 6055 - AMOROK - PIVO BANDEJA Marca: VIEMAR | Unidade | 8 | 102,00 | 816,00 |
| 226 | 6058 - AMOROK - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: VIEMAR | Unidade | 8 | 93,00 | 744,00 |
| 227 | 6059 - AMOROK - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO Marca: VIEMAR | Unidade | 4 | 81,00 | 324,00 |
| 228 | 6060 - AMOROK - COXIM AMORTECEDOR DT Marca: SAMPEL | Unidade | 4 | 161,00 | 644,00 |
| 229 | 6061 - AMOROK - BUCHA BANDEJA DT Marca: SABO | Unidade | 8 | 46,00 | 368,00 |
| 230 | 6062 - AMOROK - DISCO DE FREIO DT Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 4 | 289,00 | 1.156,00 |
| 231 | 6063 - AMOROK - PASTILHA DE FREIO Marca: LONAFLEX | Unidade | 4 | 107,00 | 428,00 |
| 232 | 6064 - AMOROK - CORREIA DENTADA Marca: CONTINENTAL | Unidade | 4 | 259,00 | 1.036,00 |
| 233 | 6065 - AMOROK - CORREIA ALTERNADOR Marca: gates | Unidade | 4 | 98,00 | 392,00 |
| 234 | 6066 - AMOROK - TENSOR DE CORREIA DENTADA Marca: NYTRON | Unidade | 4 | 359,00 | 1.436,00 |
| 235 | 6067 - AMOROK - BOMBA DÁGUA Marca: URBA | Unidade | 4 | 249,00 | 996,00 |
| 236 | 6068 - AMOROK - BOMBA COMBUSTIVEL Marca: BROSOL | Unidade | 2 | 219,00 | 438,00 |
| 237 | 6069 - AMOROK - JG VELA INGNICÃO Marca: NGK | Unidade | 10 | 139,00 | 1.390,00 |
| 238 | 6070 - AMOROK - CABO DE VELA Marca: NGK | Unidade | 10 | 279,00 | 2.790,00 |
| 239 | 6071 - AMOROK - BOBINA INGNICÃO Marca: NGK | Unidade | 4 | 159,00 | 636,00 |
| 240 | 6072 - AMOROK - FILTRO DE AR Marca: TECFIL | Unidade | 6 | 79,00 | 474,00 |
| 241 | 6073 - AMOROK - FILTRO COMBUSTIVEL Marca: TECFIL | Unidade | 6 | 114,00 | 684,00 |
| 242 | 6074 - AMOROK - RADIADOR Marca: NOTUS | Unidade | 2 | 1.589,00 | 3.178,00 |
| 243 | 6075 - AMOROK - ADITIVO RADIADOR Marca: PARAFLU | Unidade | 12 | 14,25 | 171,00 |
| 244 | 6076 - AMOROK - CILINDRO MESTRE DE FREIO Marca: CONTROL | Unidade | 4 | 584,00 | 2.336,00 |
| 245 | 6078 - AMOROK - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ Marca: CONTROL | Unidade | 4 | 144,00 | 576,00 |
| 246 | 6079 - AMOROK - SAPATA DE FREIO TS Marca: FRASLE | Unidade | 4 | 439,00 | 1.756,00 |
| 247 | 6080 - AMOROK - TAMBOR DE FREIO TS Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 4 | 319,00 | 1.276,00 |
| 248 | 6081 - AMOROK - ROLAMENTO RODA DT Marca: SKF | Unidade | 8 | 349,00 | 2.792,00 |
| 249 | 6082 - AMOROK - CUBO RODA TS Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 4 | 889,00 | 3.556,00 |
| 250 | 6083 - AMOROK - CUBO RODA DT Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 4 | 719,00 | 2.876,00 |
| 251 | 6084 - AMOROK - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO Marca: MASTRA | Unidade | 2 | 709,00 | 1.418,00 |
| 252 | 6085 - AMOROK - CANO DE ESCAPE TRASEIRO Marca: MASTRA | Unidade | 2 | 849,00 | 1.698,00 |
| 253 | 6086 - AMOROK - PARABRISA DIANTEIRO Marca: AUTOGLUASS | Unidade | 2 | 1.129,00 | 2.258,00 |
| 254 | 6087 - AMOROK - COLA PARABRISA Marca: WURTH | Unidade | 4 | 109,00 | 436,00 |
| 255 | 6088 - AMOROK - BASE MOTOR Marca: SAMPEL | Unidade | 2 | 369,00 | 738,00 |
| 256 | 6089 - AMOROK - BASE CAIXA DE MACHA Marca: SAMPEL | Unidade | 2 | 419,00 | 838,00 |
| 257 | 6090 - AMOROK - KIT EMBREAGEM Marca: LUK | Unidade | 2 | 1.299,00 | 2.598,00 |
| 258 | 6091 - AMOROK - MOTOR DE PARTIDA Marca: DELCOREMY | Unidade | 2 | 1.019,00 | 2.038,00 |
| 259 | 7774 - AMOROK - ALTERNADOR COMPLETO Marca: BOSCH | Unidade | 1 | 1.419,00 | 1.419,00 |
| 260 | 7775 - AMOROK - EVAPORADORA Marca: ROYCE | Unidade | 1 | 499,00 | 499,00 |
| 261 | 7776 - AMOROK - CONDENSADOR Marca: ROYCE | Unidade | 1 | 1.249,00 | 1.249,00 |
| 262 | 7777 - AMOROK - COMPRESSOR DE AR Marca: DELPHI | Unidade | 1 | 2.189,00 | 2.189,00 |
| 263 | 7778 - AMOROK - BANDEJA DT LE Marca: COFAP | Unidade | 2 | 479,00 | 958,00 |
| 264 | 7779 - AMOROK - BANDEJA DT LD Marca: COFAP | Unidade | 2 | 479,00 | 958,00 |
| 265 | 7780 - AMOROK - COXIM BANDEJA DIANTEIRA Marca: SAMPEL | Unidade | 8 | 154,00 | 1.232,00 |
| 266 | 7781 - AMOROK - LANTERNA TS TE Marca: PRADOLUX | Unidade | 1 | 396,00 | 396,00 |
| 267 | 7782 - AMOROK - LANTERNA TS LD Marca: PRADOLUX | Unidade | 1 | 396,00 | 396,00 |
| 268 | 7783 - AMOROK - FAROL LD Marca: ORGUS | Unidade | 2 | 659,00 | 1.318,00 |
| 269 | 7784 - AMOROK - FAROL LE Marca: ORGUS | Unidade | 2 | 776,00 | 1.552,00 |
| 270 | 7785 - AMOROK - JUNTA HOMOCINÉTICA Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 649,00 | 2.596,00 |
| 271 | 7786 - AMOROK - FILTRO AR CONDICIONADO Marca: TECFIL | Unidade | 4 | 20,00 | 80,00 |
| 272 | 7787 - AMOROK - FILTRO DE OLEO Marca: TECFIL | Unidade | 4 | 37,00 | 148,00 |
| 273 | 7788 - AMOROK - RESERVATORIO DE ÁGUA RADIADOR Marca: GONEL | Unidade | 2 | 244,00 | 488,00 |
| 274 | 7789 - AMOROK - CILINDRO MESTRE DO FREIO Marca: CONTROL | Unidade | 2 | 656,00 | 1.312,00 |
| 275 | 7790 - AMOROK - LÂMPADA H7 Marca: Philips | Unidade | 4 | 12,90 | 51,60 |
| 276 | 7791 - AMOROK - LÂMPADA 2 POLO Marca: Philips | Unidade | 6 | 4,00 | 24,00 |
| 277 | 7792 - AMOROK - ÁGUA DESTILADA Marca: RODUT | Unidade | 8 | 4,50 | 36,00 |
| 278 | 7793 - AMOROK - VENTONHA RADIADOR Marca: NOTUS | Unidade | 1 | 643,00 | 643,00 |
| 343 | 6092 - L 200 - AMORTECEDOR DT Marca: COFAP | Unidade | 4 | 339,00 | 1.356,00 |
| 344 | 6093 - L 200 - AMORTECEDOR TS Marca: COFAP | Unidade | 4 | 259,90 | 1.039,60 |

| | | | | | |
|-----|---|---------|----|----------|----------|
| 345 | 6094 - L 200 TRITON - KIT AMORTECEDOR DT Marca: COFAP | Unidade | 8 | 116,90 | 935,20 |
| 346 | 6095 - L 200 TRITON - KIT AMORTECEDOR TS Marca: COFAP | Unidade | 8 | 109,90 | 879,20 |
| 347 | 6096 - L 200 TRITON - PIVO BANDEJA Marca: COFAP | Unidade | 8 | 103,90 | 831,20 |
| 348 | 6097 - L 200 TRITON - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: VIEMAR | Unidade | 8 | 99,90 | 799,20 |
| 349 | 6098 - L 200 TRITON - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO Marca: VIEMAR | Unidade | 4 | 119,90 | 479,60 |
| 350 | 6100 - L 200 TRITON - COXIM AMORTECEDOR DT Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 188,00 | 752,00 |
| 351 | 6101 - L 200 TRITON - BUCHA BANDEJA DT Marca: SABO | Unidade | 8 | 49,90 | 399,20 |
| 352 | 6102 - L 200 TRITON - DISCO DE FREIO DT Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 4 | 298,90 | 1.195,60 |
| 353 | 6103 - L 200 TRITON - PASTILHA DE FREIO Marca: LONAFLEX | Unidade | 4 | 94,00 | 376,00 |
| 354 | 6104 - L 200 TRITON - CORREIA DENTADA Marca: CONTINENTAL | Unidade | 4 | 174,90 | 699,60 |
| 355 | 6105 - L 200 TRITON - CORREIA ALTERNADOR Marca: gates | Unidade | 4 | 77,90 | 311,60 |
| 356 | 6106 - L 200 TRITON - TENSOR DE CORREIA DENTADA Marca: NYTRON | Unidade | 4 | 155,90 | 623,60 |
| 357 | 6107 - L 200 TRITON - BOMBA DAGUA Marca: URBA | Unidade | 4 | 337,90 | 1.351,60 |
| 358 | 6108 - L 200 TRITON - BOMBA COMBUSTIVEL Marca: WEBER | Unidade | 2 | 399,90 | 799,80 |
| 359 | 6109 - L 200 TRITON - JG VELA INGNIAÇÃO Marca: NGK | Unidade | 20 | 299,90 | 5.998,00 |
| 360 | 6110 - L 200 TRITON - CABO DE VELA Marca: NGK | Unidade | 8 | 309,90 | 2.479,20 |
| 361 | 6111 - L 200 TRITON - BOBINA INGNIAÇÃO Marca: NGK | Unidade | 4 | 309,90 | 1.239,60 |
| 362 | 6112 - L 200 TRITON - FILTRO DE AR Marca: TECFIL | Unidade | 6 | 44,90 | 269,40 |
| 363 | 6113 - L 200 TRITON - FILTRO COMBUSTIVEL Marca: TECFIL | Unidade | 6 | 57,90 | 347,40 |
| 364 | 6114 - L 200 TRITON - RADIADOR Marca: NOTUS | Unidade | 2 | 1.169,90 | 2.339,80 |
| 365 | 6115 - L 200 TRITON - ADITIVO RADIADOR Marca: PARAFLU | Unidade | 12 | 38,90 | 466,80 |
| 366 | 6116 - L 200 TRITON - CILINDRO MESTRE DE FREIO Marca: CONTROIL | Unidade | 4 | 389,90 | 1.559,60 |
| 367 | 6117 - L 200 TRITON - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ Marca: CONTROIL | Unidade | 4 | 139,90 | 559,60 |
| 368 | 6118 - L 200 TRITON - SAPATA DE FREIO TS Marca: FRASLE | Unidade | 4 | 220,90 | 883,60 |
| 369 | 6119 - L 200 TRITON - TAMBOR DE FREIO TS Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 4 | 337,90 | 1.351,60 |
| 370 | 6120 - L 200 TRITON - ROLAMENTO RODA DT Marca: SKF | Unidade | 8 | 142,90 | 1.143,20 |
| 371 | 6121 - L 200 TRITON - CUBO RODA TS Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 4 | 549,00 | 2.196,00 |
| 372 | 6122 - L 200 TRITON - CUBO RODA DT Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 4 | 699,00 | 2.796,00 |
| 373 | 6123 - L 200 TRITON - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO Marca: MASTRA | Unidade | 2 | 699,00 | 1.398,00 |
| 374 | 6124 - L 200 TRITON - CANO DE ESCAPE TRASEIRO Marca: MASTRA | Unidade | 2 | 449,00 | 898,00 |
| 375 | 6125 - L 200 TRITON - PARABRISA DIANTEIRO Marca: AUTROGLASS | Unidade | 2 | 974,90 | 1.949,80 |
| 376 | 6126 - L 200 TRITON - COLA PARABRISA Marca: WURTH | Unidade | 4 | 51,00 | 204,00 |
| 377 | 6127 - L 200 TRITON - BASE MOTOR Marca: SAMPEL | Unidade | 2 | 207,90 | 415,80 |
| 378 | 6128 - L 200 TRITON - BASE CAIXA DE MACHA Marca: SAMPEL | Unidade | 2 | 181,90 | 363,80 |
| 379 | 6129 - L 200 TRITON - KIT EMBREGEM Marca: SACHS | Unidade | 2 | 1.104,90 | 2.209,80 |
| 380 | 6130 - L 200 TRITON - MOTOR DE PARTIDA Marca: VALEO | Unidade | 2 | 1.799,90 | 3.599,80 |
| 381 | 7819 - L 200 TRITON - ALTERNADOR COMPLETO Marca: BOSCH | Unidade | 1 | 1.169,90 | 1.169,90 |
| 382 | 7820 - L 200 TRITON - EVAPORADORA Marca: ROYCE | Unidade | 1 | 779,00 | 779,00 |
| 383 | 7821 - L 200 TRITON - CONDENSADOR Marca: ROYCE | Unidade | 1 | 1.099,00 | 1.099,00 |
| 384 | 7822 - L 200 TRITON - COMPRESSOR DE AR Marca: METAL LEVE | Unidade | 1 | 1.489,00 | 1.489,00 |
| 385 | 7823 - L 200 TRITON - BANDEJA DT LE Marca: COFAP | Unidade | 2 | 584,00 | 1.168,00 |
| 386 | 7824 - L 200 TRITON - BANDEJA DT LD Marca: COFAP | Unidade | 2 | 584,00 | 1.168,00 |
| 387 | 7825 - L 200 TRITON - LANTERNA TS LE Marca: COFRAN | Unidade | 1 | 363,00 | 363,00 |
| 388 | 7826 - L 200 TRITON - LANTERNA TS LD Marca: COFRAN | Unidade | 1 | 363,00 | 363,00 |
| 389 | 7827 - L 200 TRITON - FAROL LD Marca: ORGUS | Unidade | 2 | 519,00 | 1.038,00 |
| 390 | 7828 - L 200 TRITON - FAROL LE Marca: ORGUS | Unidade | 2 | 519,00 | 1.038,00 |
| 391 | 7829 - L 200 TRITON - COXIM BANDEJA DIANTEIRA Marca: SAMPEL | Unidade | 8 | 207,00 | 1.656,00 |
| 392 | 7830 - L 200 TRITON - JUNTA HOMOCINÉTICA Marca: COFAP | Unidade | 4 | 579,00 | 2.316,00 |
| 393 | 7831 - L 200 TRITON - FILTRO DE AR CONDICIONADO Marca: TECFIL | Unidade | 4 | 29,00 | 116,00 |
| 394 | 7832 - L 200 TRITON - FILTRO DE OLEO Marca: TECFIL | Unidade | 4 | 38,00 | 152,00 |
| 395 | 7833 - L 200 TRITON - RESERVATORIO DE ÁGUA RADIADOR Marca: GONEL | Unidade | 2 | 229,00 | 458,00 |
| 396 | 7834 - L 200 TRITON - LÂMPADA H7 Marca: Philips | Unidade | 4 | 12,00 | 48,00 |
| 397 | 7835 - L 200 TRITON - LÂMPADA 2 POLO Marca: Philips | Unidade | 6 | 2,90 | 17,40 |
| 398 | 7836 - L 200 TRITON - ÁGUA DESTILIDA Marca: marina | Unidade | 8 | 4,80 | 38,40 |
| 399 | 7837 - L 200 TRITON - VENTONHA RADIADOR Marca: NOTUS | Unidade | 1 | 848,90 | 848,90 |
| 460 | 9591 - SPIN PREMIER - AMORTECEDOR DT DIR/ESQ Marca: COFAP | Unidade | 4 | 437,00 | 1.748,00 |
| 461 | 9592 - SPIN PREMIER - AMORTECEDOR TS Marca: COFAP | Unidade | 4 | 269,00 | 1.076,00 |
| 462 | 9593 - SPIN PREMIER - KIT AMORTECEDOR DT Marca: COFAP | Unidade | 8 | 109,00 | 872,00 |
| 463 | 9594 - SPIN PREMIER - KIT AMORTECEDOR DS Marca: COFAP | Unidade | 8 | 104,00 | 832,00 |
| 464 | 9595 - SPIN PREMIER - PINO BANDEJA Marca: NAKATA | Unidade | 8 | 110,00 | 880,00 |
| 465 | 9596 - SPIN PREMIER - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: VIEMAR | Unidade | 8 | 123,00 | 984,00 |
| 466 | 9597 - SPIN PREMIER - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO Marca: VIEMAR | Unidade | 4 | 77,00 | 308,00 |
| 467 | 9598 - SPIN PREMIER - COXIM AMORTECEDOR DT Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 138,00 | 552,00 |
| 468 | 9599 - SPIN PREMIER - BUCHA BANDEJA DT OU TS Marca: SABO | Unidade | 8 | 134,00 | 1.072,00 |
| 469 | 9600 - SPIN PREMIER - DISCO DE FREIO DT Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 470 | 9601 - SPIN PREMIER - PASTILHA DE FREIO Marca: LONAFLEX | Unidade | 4 | 137,00 | 548,00 |
| 471 | 9602 - SPIN PREMIER - CORREIA DENTADA Marca: CONTINENTAL | Unidade | 4 | 96,00 | 384,00 |
| 472 | 9603 - SPIN PREMIER - CORREIA ALTERNADOR Marca: gates | Unidade | 4 | 70,00 | 280,00 |
| 473 | 9604 - SPIN PREMIER - TENSOR DE CORREIA DENTADA Marca: NYTRON | Unidade | 4 | 181,00 | 724,00 |
| 474 | 9605 - SPIN PREMIER - BOMBA D'ÁGUA Marca: URBA | Unidade | 4 | 226,00 | 904,00 |
| 475 | 9606 - SPIN PREMIER - BOMBA COMBUSTIVEL Marca: WEBER | Unidade | 2 | 397,00 | 794,00 |
| 476 | 9607 - SPIN PREMIER - JG VELA INGNIAÇÃO Marca: NGK | Unidade | 2 | 64,00 | 128,00 |
| 477 | 9608 - SPIN PREMIER - CABO DE VELA Marca: NGK | Unidade | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 478 | 9609 - SPIN PREMIER - BOBINA INGNIAÇÃO Marca: NGK | Unidade | 4 | 359,00 | 1.436,00 |
| 479 | 9610 - SPIN PREMIER - FILTRO DE AR Marca: TECFIL | Unidade | 6 | 19,00 | 114,00 |
| 480 | 9611 - SPIN PREMIER - FILTRO COMBUSTIVEL Marca: TECFIL | Unidade | 6 | 19,00 | 114,00 |
| 481 | 9612 - SPIN PREMIER - RADIADOR Marca: NOTUS | Unidade | 2 | 499,00 | 998,00 |
| 482 | 9613 - SPIN PREMIER - ADITIVO RADIADOR Marca: PARAFLU | Unidade | 12 | 19,00 | 228,00 |
| 483 | 9614 - SPIN PREMIER - CILINDRO MESTRE DE FREIO Marca: CONTROIL | Unidade | 4 | 329,00 | 1.316,00 |
| 484 | 9615 - SPIN PREMIER - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ Marca: CONTROIL | Unidade | 4 | 107,00 | 428,00 |
| 485 | 9616 - SPIN PREMIER - FAROL LD Marca: ORGUS | Unidade | 4 | 489,00 | 1.956,00 |
| 486 | 9617 - SPIN PREMIER - FAROL LE Marca: ORGUS | Unidade | 4 | 489,00 | 1.956,00 |
| 487 | 9618 - SPIN PREMIER - LANTERNA TS LE Marca: COFRAN | Unidade | 4 | 299,00 | 1.196,00 |
| 488 | 9619 - SPIN PREMIER - LANTERNA TS LD Marca: COFRAN | Unidade | 4 | 299,00 | 1.196,00 |
| 489 | 2675 - FIAT GRAND SIENA - DISCO DE FREIO DT Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 8 | 169,00 | 1.352,00 |
| 490 | 2676 - FIAT GRAND SIENA - PASTILHA DE FREIO Marca: LONAFLEX | Unidade | 8 | 88,99 | 711,92 |
| 491 | 2678 - FIAT GRAND SIENA - CORREIA ALTERNADOR Marca: gates | Unidade | 8 | 49,00 | 392,00 |
| 492 | 2679 - FIAT GRAND SIENA - TENSOR CORREIA DENTARIA Marca: NYTRON | Unidade | 8 | 149,00 | 1.192,00 |
| 493 | 2680 - FIAT GRAND SIENA - BOMBA DAGUA Marca: URBA | Unidade | 8 | 138,90 | 1.111,20 |

| | | | | | |
|--------------|---|---------|----|--------|-------------------|
| 494 | 2681 - FIAT GRAND SIENA - BOMBA COMBUSTIVEL Marca: WEBER | Unidade | 4 | 138,90 | 555,60 |
| 495 | 2683 - FIAT GRAND SIENA - CABO DE VELA Marca: NGK | Unidade | 6 | 98,90 | 593,40 |
| 496 | 2684 - FIAT GRAND SIENA - BOBINA INGNICAO Marca: NGK | Unidade | 4 | 499,90 | 1.999,60 |
| 497 | 2685 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO DE AR Marca: TECFIL | Unidade | 8 | 28,90 | 231,20 |
| 498 | 2687 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO COMBUSTIVEL Marca: TECFIL | Unidade | 8 | 17,90 | 143,20 |
| 499 | 2689 - FIAT GRAND SIENA - ADITIVO RADIADOR Marca: PARAFU | Unidade | 24 | 36,99 | 887,76 |
| 500 | 7584 - ALTERNADOR COMPLETO Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 949,00 | 1.898,00 |
| 501 | 7585 - EVAPORADORA Marca: ROYCE | Unidade | 2 | 549,90 | 1.099,80 |
| 502 | 936 - ÁGUA DESTILADA Marca: RODUT | Litro | 8 | 4,90 | 39,20 |
| 503 | 2708 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH Marca: gates | Unidade | 6 | 139,00 | 834,00 |
| 504 | 2709 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR PRIMÁRIO Marca: COFAP | Unidade | 8 | 84,40 | 675,20 |
| 505 | 2710 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO Marca: COFAP | Unidade | 8 | 58,40 | 467,20 |
| 506 | 2711 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE ÓLEO Marca: COFAP | Unidade | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 507 | 2734 - ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 999,00 | 1.998,00 |
| 508 | 2735 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT Marca: COFAP | Unidade | 8 | 337,00 | 2.696,00 |
| 509 | 2736 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS Marca: COFAP | Unidade | 8 | 299,00 | 2.392,00 |
| 510 | 2737 - ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO Marca: driveway | Unidade | 4 | 449,00 | 1.796,00 |
| 511 | 2738 - ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA Marca: SAMPEL | Unidade | 4 | 199,00 | 796,00 |
| 512 | 2739 - ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR Marca: MOBENSANE | Unidade | 4 | 181,00 | 724,00 |
| 513 | 2740 - ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL Marca: MOBENSANE | Unidade | 4 | 233,00 | 932,00 |
| 514 | 2742 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA DÁGUA Marca: URBA | Unidade | 4 | 349,00 | 1.396,00 |
| 515 | 2743 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR Marca: SCHADEK | Unidade | 4 | 449,00 | 1.796,00 |
| 516 | 2744 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS Marca: NAKATA | Unidade | 24 | 148,00 | 3.552,00 |
| 517 | 2745 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT Marca: NAKATA | Unidade | 24 | 148,00 | 3.552,00 |
| 518 | 2746 - ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR Marca: CABOVEL | Unidade | 4 | 199,00 | 796,00 |
| 519 | 2747 - ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO Marca: CABOVEL | Unidade | 4 | 149,00 | 596,00 |
| 520 | 2748 - ÔNIBUS VOLARE-CABO VELOCÍMETRO Marca: CABOVEL | Unidade | 4 | 99,00 | 396,00 |
| 521 | 2749 - ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA Marca: MAXGEAR | Unidade | 2 | 999,00 | 1.998,00 |
| 522 | 2750 - ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA Marca: kostal | Unidade | 4 | 299,00 | 1.196,00 |
| 523 | 2751 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM Marca: CONTROL | Unidade | 4 | 207,00 | 828,00 |
| 524 | 2753 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM. Marca: CONTROL | Unidade | 4 | 194,00 | 776,00 |
| 525 | 2754 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO Marca: CONTROL | Unidade | 4 | 493,00 | 1.972,00 |
| 526 | 2755 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO Marca: CONTROL | Unidade | 8 | 168,00 | 1.344,00 |
| 527 | 2756 - ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR Marca: VISCONDE | Unidade | 4 | 999,00 | 3.996,00 |
| 528 | 2757 - ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA Marca: RODAFUSO | Unidade | 48 | 32,00 | 1.536,00 |
| 529 | 2758 - ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO Marca: MAXGEAR | Unidade | 2 | 999,00 | 1.998,00 |
| 530 | 2759 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR Marca: gates | Unidade | 8 | 96,00 | 768,00 |
| 531 | 2760 - ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO Marca: HIPERFREIO | Unidade | 8 | 285,00 | 2.280,00 |
| 532 | 2761 - ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO Marca: BUTEN | Unidade | 4 | 499,00 | 1.996,00 |
| 533 | 2762 - ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR Marca: ARIELO | Unidade | 4 | 249,00 | 996,00 |
| 534 | 2763 - ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA Marca: MONDEFER | Unidade | 4 | 999,00 | 3.996,00 |
| 535 | 2764 - ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM Marca: SACHS | Unidade | 4 | 999,00 | 3.996,00 |
| 536 | 2765 - ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO Marca: AUTO GLASS | Unidade | 2 | 999,00 | 1.998,00 |
| 537 | 2766 - ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL Marca: spaal | Unidade | 4 | 999,00 | 3.996,00 |
| 538 | 2767 - ÔNIBUS VOLARE-PASTILHA FREIO DT OU TS Marca: LONAFLEX | Unidade | 4 | 99,90 | 399,60 |
| 539 | 2768 - ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 299,00 | 1.196,00 |
| 540 | 2769 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA DT 2ª PARABÓLICA Marca: TABULEIRO | Unidade | 4 | 299,00 | 1.196,00 |
| 541 | 2770 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2ª TS Marca: TABULEIRO | Unidade | 8 | 299,00 | 2.392,00 |
| 542 | 2771 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA Marca: TABULEIRO | Unidade | 8 | 399,00 | 3.192,00 |
| 543 | 2772 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA Marca: TABULEIRO | Unidade | 8 | 149,00 | 1.192,00 |
| 544 | 2773 - ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM Marca: POLIALTO | Unidade | 4 | 349,00 | 1.396,00 |
| 545 | 2774 - ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR Marca: GAUSS | Unidade | 4 | 199,00 | 796,00 |
| 546 | 2775 - ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT Marca: SKF | Unidade | 8 | 99,00 | 792,00 |
| 547 | 2776 - ÔNIBUS VOLARE-SEMI EIXO TRANSMISSÃO Marca: MECPAR | Unidade | 4 | 399,00 | 1.596,00 |
| 548 | 7608 - ONIBUS VOLARE V8L CRUZETA Marca: SKF | Unidade | 2 | 99,00 | 198,00 |
| 549 | 7609 - ONIBUS VOLARE V8L TAMBOR DE FREIO TRASEIRO Marca: HIPERFREIO | Unidade | 2 | 449,00 | 898,00 |
| 550 | 7611 - ONIBUS VOLARE V8L SAPATA FREIO Marca: FRASLE | JG | 4 | 181,00 | 724,00 |
| 551 | 7612 - ONIBUS VOLARE V8L TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: VIEMAR | Unidade | 4 | 155,00 | 620,00 |
| Total | | | | | 297.862,74 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/10/2023, tendo seu término em 23/10/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 23/10/2023.

ASSINATURAS:

| | |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Viçosa | AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME |
| CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48 | |
| Victor Ramon Alves | CNPJ: 02.005.020/0001-80 |
| Prefeito | |
| CPF n.º 076.357.754-56 | |

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D4CE9426

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2023- PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023, homologada em 16/10/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 2809 - FIAT UNO - AMORTECEDOR DT Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 228,00 | 912,00 |
| 2 | 2810 - FIAT UNO - AMORTECEDOR TS Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 194,00 | 776,00 |
| 3 | 2811 - FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR DT Marca: MOBESANI | Unidade | 8 | 55,00 | 440,00 |
| 4 | 2812 - FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR TS Marca: MOBESANI | Unidade | 8 | 45,00 | 360,00 |
| 5 | 2813 - FIAT UNO - PIVO BANDEJA Marca: NAKATA | Unidade | 8 | 35,00 | 280,00 |
| 6 | 2814 - FIAT UNO - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: NAKATA | Unidade | 8 | 74,00 | 592,00 |
| 7 | 2815 - FIAT UNO - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 69,76 | 279,04 |
| 8 | 2816 - FIAT UNO - COXIM AMORTECEDOR DT Marca: MOBESANI | Unidade | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 9 | 2817 - FIAT UNO - BUCHA BANDEJA DT Marca: MOBESANI | Unidade | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 10 | 2818 - FIAT UNO - DISCO DE FREIO DT Marca: TRW | Unidade | 4 | 140,00 | 560,00 |
| 11 | 2819 - FIAT UNO - PASTILHA DE FREIO Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 12 | 2820 - FIAT UNO - CORREIA DENTADA Marca: DAYCON | Unidade | 4 | 62,00 | 248,00 |
| 13 | 2821 - FIAT UNO - CORREIA ALTERNADOR Marca: DAYCON | Unidade | 4 | 55,00 | 220,00 |
| 14 | 2822 - FIAT UNO - TENSOR DE CORREIA DENTADA Marca: ZEN | Unidade | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 15 | 2823 - FIAT UNO - BOMBA DAGUA Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 98,00 | 392,00 |
| 16 | 2824 - FIAT UNO - BOMBA COMBUSTIVEL Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 142,00 | 284,00 |
| 17 | 2825 - FIAT UNO - JG VELA INGNICÃO Marca: NGK | Unidade | 4 | 76,00 | 304,00 |
| 18 | 2826 - FIAT UNO - CABO DE VELA Marca: NGK | Unidade | 4 | 75,00 | 300,00 |
| 19 | 2827 - FIAT UNO - BOBINA INGNICÃO Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 115,00 | 460,00 |
| 20 | 2828 - FIAT UNO - FILTRO DE AR Marca: WEGA | Unidade | 6 | 22,00 | 132,00 |
| 21 | 2829 - FIAT UNO - FILTRO COMBUSTIVEL Marca: WEGA | Unidade | 6 | 14,50 | 87,00 |
| 22 | 2830 - FIAT UNO - RADIADOR 12540 Marca: VALEO | Unidade | 2 | 309,00 | 618,00 |
| 23 | 2831 - FIAT UNO - ADITIVO RADIADOR Marca: TECBRIL | Unidade | 12 | 24,50 | 294,00 |
| 24 | 2832 - FIAT UNO - CILINDRO MESTRE DE FREIO Marca: TRW | Unidade | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 25 | 2833 - FIAT UNO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ Marca: TRW | Unidade | 4 | 139,00 | 556,00 |
| 26 | 2835 - FIAT UNO - SAPATA DE FREIO TS Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 170,00 | 680,00 |
| 27 | 2836 - FIAT UNO - TAMBOR DE FREIO TS Marca: TRW | Unidade | 4 | 155,00 | 620,00 |
| 28 | 2837 - FIAT UNO - ROLAMENTO RODA DT Marca: SKF | Unidade | 8 | 95,00 | 760,00 |
| 29 | 2838 - FIAT UNO - CUBO RODA TS Marca: TRW | Unidade | 4 | 170,00 | 680,00 |
| 30 | 2839 - FIAT UNO - CUBO RODA DT Marca: TRW | Unidade | 4 | 105,00 | 420,00 |
| 31 | 2840 - FIAT UNO - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO Marca: MASTRA | Unidade | 2 | 185,00 | 370,00 |
| 32 | 2841 - FIAT UNO - CANO DE ESCAPE TRASEIRO Marca: MASTRA | Unidade | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 33 | 2842 - FIAT UNO - PARABRISA DIANTEIRO Marca: FANAVID | Unidade | 2 | 510,00 | 1.020,00 |
| 34 | 2843 - FIAT UNO - COLA PARABRISA Marca: 3M | Unidade | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 35 | 2845 - FIAT UNO - BASE MOTOR Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 55,00 | 110,00 |
| 36 | 2846 - FIAT UNO - BASE CAIXA DE MACHA Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 135,00 | 270,00 |
| 37 | 2847 - FIAT UNO - KIT EMBREAGEM Marca: VALEO | Unidade | 2 | 445,00 | 890,00 |
| 38 | 7695 - FIAT UNO - ALTERNADOR COMPLETO Marca: BOSCH | Unidade | 1 | 830,00 | 830,00 |
| 39 | 7696 - FIAT UNO - EVAPORADORA Marca: VALEO | Unidade | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 40 | 7697 - FIAT UNO - CONDENSADOR Marca: VALEO | Unidade | 1 | 772,00 | 772,00 |
| 41 | 7698 - FIAT UNO - COMPRESSOR DE AR Marca: MAHLE | Unidade | 1 | 1.165,00 | 1.165,00 |
| 42 | 7699 - FIAT UNO - BANDEJA DT LE Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 43 | 7700 - FIAT UNO - BANDEJA DT LD Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 44 | 7701 - FIAT UNO - COXIM BANDEJA DIANTEIRA Marca: NAKATA | Unidade | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 45 | 7702 - FIAT UNO - LANTERNA TS LE Marca: ARTBE | Unidade | 1 | 155,00 | 155,00 |
| 46 | 7703 - FIAT UNO - LANTERNA TS LD Marca: ARTBE | Unidade | 1 | 155,00 | 155,00 |
| 47 | 7704 - FIAT UNO - FAROL LD Marca: ARTBE | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 48 | 7705 - FIAT UNO - FAROL LE Marca: ARTBE | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 49 | 7706 - FIAT UNO - JUNTA HOMOCINÉTICA Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 154,00 | 616,00 |
| 50 | 7707 - FIAT UNO - FILTRO AR CONDICIONADO Marca: WEGA | Unidade | 4 | 25,00 | 100,00 |
| 51 | 7708 - FIAT UNO - RESERVATORIO DE ÁGUA RADIADOR Marca: GONEL | Unidade | 2 | 70,00 | 140,00 |
| 52 | 7709 - FIAT UNO - LAMPADA H7 Marca: MAGNET MARELLI | Unidade | 4 | 16,00 | 64,00 |
| 53 | 7710 - FIAT UNO - LAMPADA 2 POLO Marca: MAGNET MARELLI | Unidade | 6 | 5,00 | 30,00 |
| 54 | 7711 - FIAT UNO - ÁGUA DESTILADA Marca: FULL | Unidade | 8 | 5,00 | 40,00 |
| 55 | 7712 - FIAT UNO - VENTONHA RADIADOR Marca: VALEO | Unidade | 1 | 510,00 | 510,00 |
| 116 | 4317 - MONTANA 2018 FLEX -CILINDRO DE RODA TRASEIRO Marca: TRW | Unidade | 2 | 63,00 | 126,00 |
| 117 | 4318 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO RODA DIANTEIRO Marca: TRW | Unidade | 2 | 75,00 | 150,00 |
| 118 | 4319 - MONTANA 2018 FLEX -TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO Marca: TRW | Unidade | 2 | 125,00 | 250,00 |
| 119 | 4320 - MONTANA 2018 FLEX -SAPATA FREIO C/ LONA Marca: TRW | JG | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 120 | 4321 - MONTANA 2018 FLEX -DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO Marca: TRW | Unidade | 2 | 110,00 | 220,00 |
| 121 | 4322 - MONTANA 2018 FLEX -AMORTECEDOR DIANTEIRO Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 320,00 | 1.280,00 |
| 122 | 4323 - MONTANA 2018 FLEX -AMORTECEDOR TRASEIRO Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 235,00 | 470,00 |
| 123 | 4324 - MONTANA 2018 FLEX -BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL Marca: MOBESANI | Unidade | 1 | 50,00 | 50,00 |
| 124 | 4325 - MONTANA 2018 FLEX -MOLA ESPIRAL DIANTEIRA Marca: COFAP | Unidade | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 125 | 4326 - MONTANA 2018 FLEX -MOLA ESPIRAL TRASEIRA Marca: COFAP | Unidade | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 126 | 4327 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA DIREITA Marca: NAKATA | Unidade | 1 | 250,00 | 250,00 |
| 127 | 4328 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA Marca: NAKATA | Unidade | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 128 | 4329 - MONTANA 2018 FLEX -PIVO INFERIOR Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 75,00 | 150,00 |
| 129 | 4330 - MONTANA 2018 FLEX -TERMINAL DIRECAO DIREITO Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 130 | 4331 - MONTANA 2018 FLEX -BARRA DIRECAO LATERAL Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 55,00 | 110,00 |
| 131 | 4332 - MONTANA 2018 FLEX -BASE MOTOR DIANTEIRO Marca: MOBESANI | Unidade | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 132 | 4333 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 133 | 4334 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE NIVEL UND Marca: NAKATA | Unidade | 1 | 70,00 | 70,00 |

| | | | | | |
|-----|--|---------|----|----------|-----------|
| 134 | 4335 - MONTANA 2018 FLEX -ALTERNADOR Marca: BOSCH | Unidade | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 135 | 4336 - MONTANA 2018 FLEX -MOTOR PARTIDA Marca: BOSCH | Unidade | 1 | 740,00 | 740,00 |
| 136 | 4337 - MONTANA 2018 FLEX -ESTATOR ALTERNADOR Marca: GAUSS | Unidade | 1 | 320,00 | 320,00 |
| 137 | 4338 - MONTANA 2018 FLEX -REGULADOR VOLTAGEM Marca: GAUSS | Unidade | 1 | 250,00 | 250,00 |
| 138 | 4339 - MONTANA 2018 FLEX -FAROL DIANTEIRO DIREITO Marca: ARTBE | Unidade | 1 | 280,00 | 280,00 |
| 139 | 4340 - MONTANA 2018 FLEX -FAROL DIANTEIRO ESQUERDO Marca: ARTBE | Unidade | 1 | 280,00 | 280,00 |
| 140 | 4341 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA OLEO Marca: NAKATA | Unidade | 1 | 349,00 | 349,00 |
| 141 | 4342 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA D'ÁGUA Marca: NAKATA | Unidade | 1 | 95,00 | 95,00 |
| 142 | 4343 - MONTANA 2018 FLEX -VELA Marca: NGK | Unidade | 12 | 60,00 | 720,00 |
| 143 | 4344 - MONTANA 2018 FLEX -CABOS DE VELA Marca: NGK | Unidade | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 144 | 4345 - MONTANA 2018 FLEX -KIT EMBREAGEM Marca: VALEO | Unidade | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 145 | 4346 - MONTANA 2018 FLEX -RADIADOR Marca: VALEO | Unidade | 1 | 350,00 | 350,00 |
| 146 | 4347 - MONTANA 2018 FLEX -RESERVATORIO RADIADOR Marca: GONEL | Unidade | 1 | 79,00 | 79,00 |
| 147 | 4348 - MONTANA 2018 FLEX -SILENCIOSO TRASEIRO Marca: MASTRA | Unidade | 1 | 310,00 | 310,00 |
| 148 | 4349 - MONTANA 2018 FLEX -JUNTA HOMOCINETICA Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 149 | 4350 - MONTANA 2018 FLEX -JUNTA DESLIZANTE Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 150 | 4351 - MONTANA 2018 FLEX -CORREIA DENTADA Marca: DAYCON | Unidade | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 151 | 4352 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO TENSOR Marca: ZEN | Unidade | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 152 | 4353 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO RODA DIANTEIRA Marca: SKF | Unidade | 2 | 140,00 | 280,00 |
| 153 | 4354 - MONTANA 2018 FLEX -BOBINA IGNICAO Marca: GAUSS | Unidade | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 154 | 4358 - MONTANA 2018 FLEX -FILTRO AR CONDICIONADO Marca: WEGA | Unidade | 2 | 13,00 | 26,00 |
| 155 | 4359 - MONTANA 2018 FLEX -KIT AMORTECEDOR COMPLETO Marca: MOBESANI | Unidade | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 156 | 4360 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 157 | 4361 - MONTANA 2018 FLEX -PISTAO COM ANEIS STD Marca: MAHLE | Unidade | 1 | 210,00 | 210,00 |
| 158 | 4362 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO BRONZE BIELA Marca: MAHLE | Unidade | 1 | 90,00 | 90,00 |
| 159 | 4363 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO BRONZE CENTRAL Marca: MAHLE | Unidade | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 160 | 4364 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO Marca: SABO | Unidade | 1 | 250,00 | 250,00 |
| 161 | 4365 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA DE OLEO Marca: NAKATA | Unidade | 1 | 450,00 | 450,00 |
| 162 | 4366 - MONTANA 2018 FLEX -MANGOTE DO FILTRO AR Marca: MG | Unidade | 1 | 150,00 | 150,00 |
| 163 | 4367 - MONTANA 2018 FLEX -CAIXA DE DIRECAO Marca: TRW | Unidade | 1 | 1.650,00 | 1.650,00 |
| 164 | 4368 - MONTANA 2018 FLEX -TERMINAL DE DIRECAO Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 75,00 | 150,00 |
| 165 | 4369 - MONTANA 2018 FLEX -CILINDRO MESTRE Marca: TRW | Unidade | 1 | 195,00 | 195,00 |
| 166 | 4370 - MONTANA 2018 FLEX -DISCO FREIO Marca: TRW | Unidade | 2 | 145,00 | 290,00 |
| 167 | 4371 - MONTANA 2018 FLEX -TAMBOR FREIO Marca: TRW | Unidade | 2 | 140,00 | 280,00 |
| 168 | 4372 - MONTANA 2018 FLEX -TARUGO DE RODA Marca: ZM | Unidade | 4 | 9,50 | 38,00 |
| 169 | 4373 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO DE RODA DIANTEIRA Marca: TRW | Unidade | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 170 | 4374 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA Marca: SKF | Unidade | 2 | 58,00 | 116,00 |
| 171 | 4375 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO Marca: TRW | Unidade | 2 | 175,00 | 350,00 |
| 172 | 4376 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE RE Marca: MARFLEX | Unidade | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 173 | 4377 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR POSICAO BORBOLETA Marca: MARFLEX | Unidade | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 174 | 4378 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE TEMPERATURA Marca: MARFLEX | Unidade | 1 | 135,00 | 135,00 |
| 175 | 4379 - MONTANA 2018 FLEX -KIT DE EMBREAGEM C/ATUADOR Marca: VALEO | Unidade | 1 | 740,00 | 740,00 |
| 176 | 4380 - MONTANA 2018 FLEX -VALVULA TERMOSTATICA Marca: MARFLEX | Unidade | 1 | 43,00 | 43,00 |
| 177 | 4381 - MONTANA 2018 FLEX -RESERVATORIO DE AGUA Marca: GONEL | Unidade | 1 | 85,00 | 85,00 |
| 178 | 4382 - MONTANA 2018 FLEX -MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA Marca: MG | Unidade | 1 | 48,00 | 48,00 |
| 179 | 4383 - MONTANA 2018 FLEX -MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA Marca: MG | Unidade | 1 | 40,00 | 40,00 |
| 180 | 4384 - MONTANA 2018 FLEX -CANO SAIDA DO MOTOR Marca: MG | Unidade | 1 | 1.050,00 | 1.050,00 |
| 181 | 4385 - MONTANA 2018 FLEX -CABO ACELERADOR Marca: CABOVEL | Unidade | 1 | 250,00 | 250,00 |
| 182 | 4386 - MONTANA 2018 FLEX -PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA Marca: dts | Unidade | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 183 | 4387 - MONTANA 2018 FLEX -PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA Marca: dts | Unidade | 1 | 125,00 | 125,00 |
| 184 | 4388 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA DIREITA Marca: NAKATA | Unidade | 1 | 375,00 | 375,00 |
| 185 | 4389 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA Marca: NAKATA | Unidade | 1 | 370,00 | 370,00 |
| 186 | 4390 - MONTANA 2018 FLEX -MECANISMO DO VIDRO DIREITO Marca: UNIVERSAL | Unidade | 1 | 170,00 | 170,00 |
| 187 | 4391 - MONTANA 2018 FLEX -MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO Marca: UNIVERSAL | Unidade | 1 | 170,00 | 170,00 |
| 188 | 4392 - MONTANA 2018 FLEX -RETENTOR DIANTEIRO Marca: SABO | Unidade | 1 | 62,00 | 62,00 |
| 189 | 4393 - MONTANA 2018 FLEX -RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE Marca: SABO | Unidade | 1 | 57,00 | 57,00 |
| 190 | 4394 - MONTANA 2018 FLEX -BASE DO MOTOR TRASEIRA Marca: MOBESANI | Unidade | 1 | 160,00 | 160,00 |
| 191 | 4395 - MONTANA 2018 FLEX -MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR Marca: MG | Unidade | 1 | 280,00 | 280,00 |
| 192 | 7745 - MONTANA 2018 FLEX -EVAPORADORA Marca: VALEO | Unidade | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 193 | 7746 - MONTANA 2018 FLEX -CONDENSADOR Marca: VALEO | Unidade | 1 | 519,00 | 519,00 |
| 194 | 7747 - MONTANA 2018 FLEX -COMPRESSOR DE AR Marca: MAHLE | Unidade | 1 | 1.350,00 | 1.350,00 |
| 195 | 7748 - MONTANA 2018 FLEX -PIVO BANDEJA Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 196 | 7749 - MONTANA 2018 FLEX - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 197 | 7750 - MONTANA 2018 FLEX - COXIM AMORTECEDOR D Marca: MOBESANI | Unidade | 4 | 125,00 | 500,00 |
| 198 | 7751 - MONTANA 2018 FLEX -BUCHA BANDEJA Marca: MOBESANI | Unidade | 8 | 43,00 | 344,00 |
| 199 | 7752 - MONTANA 2018 FLEX - COXIM BANDEJA DIANTEIRA Marca: MOBESANI | Unidade | 8 | 105,00 | 840,00 |
| 200 | 7753 - MONTANA 2018 FLEX - DISCO DE FREIO DT Marca: TRW | Unidade | 4 | 145,00 | 580,00 |
| 201 | 7754 - MONTANA 2018 FLEX - LANTERNA TS LE Marca: ARTBE | Unidade | 1 | 610,00 | 610,00 |
| 202 | 7755 - MONTANA 2018 FLEX - LANTERNA TS LD Marca: ARTBE | Unidade | 1 | 610,00 | 610,00 |
| 203 | 7756 - MONTANA 2018 FLEX - PASTILHA DE FREIO Marca: NAKATA | Unidade | 6 | 150,00 | 900,00 |
| 204 | 7757 - MONTANA 2018 FLEX - CORREIA DO ALTERNADOR Marca: DAYCON | Unidade | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 205 | 7758 - MONTANA 2018 FLEX - TENSOR CORREIA DENTADA Marca: ZEN | Unidade | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 206 | 7759 - MONTANA 2018 FLEX - JOGO VELA IGNIÇÃO Marca: NGK | Unidade | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 207 | 7760 - MONTANA 2018 FLEX - CABO DE VELA Marca: NGK | Unidade | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 208 | 7761 - MONTANA 2018 FLEX - FILTRO DE AR Marca: WEGA | Unidade | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 209 | 7762 - MONTANA 2018 FLEX - FILTRO DE OLEO Marca: WEGA | Unidade | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 210 | 7763 - MONTANA 2018 FLEX - FILTRO COMBUSTIVEL Marca: WEGA | Unidade | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 211 | 7764 - MONTANA 2018 FLEX - ADITIVO RADIADOR Marca: TECBRIL | Unidade | 6 | 50,00 | 300,00 |
| 212 | 7765 - MONTANA 2018 FLEX - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO Marca: MASTRA | Unidade | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 213 | 7766 - MONTANA 2018 FLEX - CANO ESCAPE TRASEIRO Marca: MASTRA | Unidade | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| 214 | 7767 - MONTANA 2018 FLEX - PARABRISA DIANTEIRO Marca: FANAVID | Unidade | 2 | 950,00 | 1.900,00 |
| 215 | 7768 - MONTANA 2018 FLEX - COLA PARABRISA Marca: 3M | Unidade | 6 | 100,00 | 600,00 |
| 216 | 7769 - MONTANA 2018 FLEX - BASE CAIXA DE MACHA Marca: MOBESANI | Unidade | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 217 | 7770 - MONTANA 2018 FLEX - LÂMPADA H7 Marca: MAGNET MARELLI | Unidade | 4 | 25,00 | 100,00 |
| 218 | 7771 - MONTANA 2018 FLEX - LÂMPADA 2 POLO Marca: MAGNET MARELLI | Unidade | 6 | 10,00 | 60,00 |
| 219 | 7772 - MONTANA 2018 FLEX - ÁGUA DESTILADA Marca: FULL | Unidade | 8 | 7,00 | 56,00 |
| 220 | 7773 - MONTANA 2018 FLEX - VENTONHA RADIADOR Marca: VALEO | Unidade | 1 | 640,00 | 640,00 |
| 279 | 2889 - RENAULT MASTER - AMORTECEDOR DT Marca: NAKATA | Unidade | 72 | 345,00 | 24.840,00 |
| 280 | 2890 - RENAULT MASTER - AMORTECEDOR TS Marca: NAKATA | Unidade | 72 | 265,00 | 19.080,00 |

| | | | | | |
|-----|--|---------|-----|----------|-----------|
| 281 | 2891 - RENAULT MASTER - KIT AMORTECEDOR DT Marca: MOBESANI | Unidade | 108 | 118,00 | 12.744,00 |
| 282 | 2892 - RENAULT MASTER - BATENTE FX MOLA KIT Marca: NAKATA | Unidade | 108 | 98,00 | 10.584,00 |
| 283 | 2893 - RENAULT MASTER - PIVO BANDEJA Marca: NAKATA | Unidade | 108 | 65,00 | 7.020,00 |
| 284 | 2894 - RENAULT MASTER - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: NAKATA | Unidade | 108 | 73,00 | 7.884,00 |
| 285 | 2895 - RENAULT MASTER - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO Marca: NAKATA | Unidade | 72 | 52,00 | 3.744,00 |
| 286 | 2896 - RENAULT MASTER - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ Marca: MOBESANI | Unidade | 72 | 198,00 | 14.256,00 |
| 287 | 2897 - RENAULT MASTER - BUCHA BANDEJA MAIOR Marca: MOBESANI | Unidade | 108 | 46,00 | 4.968,00 |
| 288 | 2898 - RENAULT MASTER - BUCHA BANDEJA MENOR Marca: MOBESANI | Unidade | 108 | 30,00 | 3.240,00 |
| 289 | 2899 - RENAULT MASTER - DISCO DE FREIO DT Marca: TRW | Unidade | 72 | 198,00 | 14.256,00 |
| 290 | 2900 - RENAULT MASTER - PASTILHA DE FREIO Marca: NAKATA | Unidade | 72 | 68,00 | 4.896,00 |
| 291 | 2901 - RENAULT MASTER - CORREIA DENTADA KIT Marca: DAYCON | Unidade | 54 | 170,00 | 9.180,00 |
| 292 | 2902 - RENAULT MASTER - CORREIA ALTERNADOR Marca: DAYCON | Unidade | 72 | 30,00 | 2.160,00 |
| 293 | 2903 - RENAULT MASTER - TENSOR CORREIA DENTARIA Marca: ZEN | Unidade | 72 | 178,00 | 12.816,00 |
| 294 | 2904 - RENAULT MASTER - BOMBA DAGUA Marca: NAKATA | Unidade | 72 | 126,00 | 9.072,00 |
| 295 | 2905 - RENAULT MASTER - BOMBA COMBUSTIVEL Marca: NAKATA | Unidade | 36 | 198,00 | 7.128,00 |
| 296 | 2906 - RENAULT MASTER - ANEL SIG. MT Marca: MAHLE | Unidade | 36 | 445,00 | 16.020,00 |
| 297 | 2907 - RENAULT MASTER - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA Marca: BOSCH | Unidade | 36 | 235,00 | 8.460,00 |
| 298 | 2908 - RENAULT MASTER - BOBINA CAMPO MT PARTIDA Marca: BOSCH | Unidade | 36 | 255,00 | 9.180,00 |
| 299 | 2909 - RENAULT MASTER - FILTRO DE AR Marca: WEGA | Unidade | 72 | 65,00 | 4.680,00 |
| 300 | 2910 - RENAULT MASTER - FILTRO DE OLEO Marca: WEGA | Unidade | 72 | 38,00 | 2.736,00 |
| 301 | 2911 - RENAULT MASTER - RADIADOR Marca: VALEO | Unidade | 36 | 890,00 | 32.040,00 |
| 302 | 2912 - RENAULT MASTER - FILTRO COMBUSTIVEL Marca: WEGA | Unidade | 72 | 30,00 | 2.160,00 |
| 303 | 2913 - RENAULT MASTER - ADITIVO RADIADOR Marca: TECBRIL | Unidade | 216 | 14,00 | 3.024,00 |
| 304 | 2914 - RENAULT MASTER - CILINDRO MESTRE DE FREIO Marca: TRW | Unidade | 36 | 290,00 | 10.440,00 |
| 305 | 2916 - RENAULT MASTER - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ Marca: TRW | Unidade | 72 | 140,00 | 10.080,00 |
| 306 | 2917 - RENAULT MASTER - SAPATA DE FREIO TS Marca: TRW | Unidade | 36 | 160,00 | 5.760,00 |
| 307 | 2918 - RENAULT MASTER - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO Marca: TRW | Unidade | 72 | 645,00 | 46.440,00 |
| 308 | 2919 - RENAULT MASTER - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA Marca: SKF | Unidade | 72 | 220,00 | 15.840,00 |
| 309 | 2920 - RENAULT MASTER - CUBO RODA TS Marca: TRW | Unidade | 72 | 390,00 | 28.080,00 |
| 310 | 2921 - RENAULT MASTER - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO Marca: MASTRA | Unidade | 72 | 245,00 | 17.640,00 |
| 311 | 2922 - RENAULT MASTER - CANO DE ESCAPE TRASEIRO Marca: MASTRA | Unidade | 72 | 590,00 | 42.480,00 |
| 312 | 2923 - RENAULT MASTER - PARABRISA DIANTEIRO Marca: FANAVID | Unidade | 36 | 1.050,00 | 37.800,00 |
| 313 | 2924 - RENAULT MASTER - COLA PARABRISA Marca: 3M | Unidade | 72 | 40,00 | 2.880,00 |
| 314 | 2925 - RENAULT MASTER - BASE MOTOR Marca: MOBESANI | Unidade | 36 | 155,00 | 5.580,00 |
| 315 | 2926 - RENAULT MASTER - BASE CAIXA DE MACHA Marca: MOBESANI | Unidade | 72 | 145,00 | 10.440,00 |
| 316 | 2927 - RENAULT MASTER - KIT EMBREAGEM Marca: VALEO | Unidade | 36 | 2.130,00 | 76.680,00 |
| 317 | 2928 - RENAULT MASTER - CUBO RODA DT Marca: TRW | Unidade | 72 | 220,00 | 15.840,00 |
| 318 | 7794 - RENAULT MASTER - ALTERNADOR COMPLETO Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 1.120,00 | 2.240,00 |
| 319 | 7795 - RENAULT MASTER - EVAPORADORA Marca: VALEO | Unidade | 2 | 490,00 | 980,00 |
| 320 | 7796 - RENAULT MASTER - CONDENSADOR Marca: VALEO | Unidade | 2 | 920,00 | 1.840,00 |
| 321 | 7797 - RENAULT MASTER - COMPRESSOR DE AR Marca: MAHLE | Unidade | 2 | 2.240,00 | 4.480,00 |
| 322 | 7798 - RENAULT MASTER - KIT AMORTECEDOR TS Marca: MOBESANI | Unidade | 8 | 140,00 | 1.120,00 |
| 323 | 7799 - RENAULT MASTER - BANDEJA DT LE Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 530,00 | 2.120,00 |
| 324 | 7800 - RENAULT MASTER - BANDEJA DT LD Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 530,00 | 2.120,00 |
| 325 | 7801 - RENAULT MASTER - TERMINAL DIREÇÃO DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: NAKATA | Unidade | 8 | 80,00 | 640,00 |
| 326 | 7802 - RENAULT MASTER - COXIM BANDEJA DIANTEIRA Marca: MOBESANI | Unidade | 16 | 80,00 | 1.280,00 |
| 327 | 7803 - RENAULT MASTER - LANTERNA TS LE Marca: ARTBE | Unidade | 2 | 360,00 | 720,00 |
| 328 | 7804 - RENAULT MASTER - LANTERNA TS LD Marca: ARTBE | Unidade | 2 | 360,00 | 720,00 |
| 329 | 7805 - RENAULT MASTER - FAROL LD Marca: ARTBE | Unidade | 4 | 1.230,00 | 4.920,00 |
| 330 | 7806 - RENAULT MASTER - FAROL LE Marca: ARTBE | Unidade | 4 | 1.230,00 | 4.920,00 |
| 331 | 7807 - RENAULT MASTER - CORREIA DENTADA Marca: DAYCON | Unidade | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 332 | 7808 - RENAULT MASTER - CORREIA DO ALTERNADOR Marca: DAYCON | Unidade | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 333 | 7809 - RENAULT MASTER - JUNTA HOMOCINÉTICA Marca: NAKATA | Unidade | 8 | 260,00 | 2.080,00 |
| 334 | 7810 - RENAULT MASTER - JOGO DE VELA IGNIÇÃO Marca: NGK | Unidade | 8 | 55,00 | 440,00 |
| 335 | 7811 - RENAULT MASTER - CABO DE VELA Marca: NGK | Unidade | 8 | 115,00 | 920,00 |
| 336 | 7812 - RENAULT MASTER - BOBINA INIGNIÇÃO Marca: GAUSS | Unidade | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 337 | 7813 - RENAULT MASTER - FILTRO AR CONDICIONADO Marca: WEGA | Unidade | 8 | 65,00 | 520,00 |
| 338 | 7814 - RENAULT MASTER - RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR Marca: GONEL | Unidade | 4 | 225,00 | 900,00 |
| 339 | 7815 - RENAULT MASTER - LÂMPADA H7 Marca: MAGNET MARELLI | Unidade | 8 | 13,00 | 104,00 |
| 340 | 7816 - RENAULT MASTER - LÂMPADA 2 POLO Marca: MAGNET MARELLI | Unidade | 12 | 2,50 | 30,00 |
| 341 | 7817 - RENAULT MASTER - ÁGUA DESTILADA Marca: FULL | Unidade | 16 | 4,50 | 72,00 |
| 342 | 7818 - RENAULT MASTER - VENTONHA RADIADOR Marca: VALEO | Unidade | 2 | 335,00 | 670,00 |
| 400 | 2930 - GM SPIN - AMORTECEDOR DT DIR/ESQ Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 310,00 | 1.240,00 |
| 401 | 2931 - GM SPIN - AMORTECEDOR TS Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 140,00 | 560,00 |
| 402 | 2932 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR DT Marca: MOBESANI | Unidade | 8 | 65,00 | 520,00 |
| 403 | 2933 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR TS Marca: MOBESANI | Unidade | 8 | 80,00 | 640,00 |
| 404 | 2934 - GM SPIN - PIVO BANDEJA Marca: NAKATA | Unidade | 8 | 82,00 | 656,00 |
| 405 | 2935 - GM SPIN - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: NAKATA | Unidade | 8 | 85,00 | 680,00 |
| 406 | 2936 - GM SPIN - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 53,00 | 212,00 |
| 407 | 2937 - GM SPIN - COXIM AMORTECEDOR DT Marca: MOBESANI | Unidade | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 408 | 2938 - GM SPIN - BUCHA BANDEJA DT OU TS Marca: MOBESANI | Unidade | 8 | 67,00 | 536,00 |
| 409 | 2939 - GM SPIN - DISCO DE FREIO DT Marca: TRW | Unidade | 4 | 155,00 | 620,00 |
| 410 | 2940 - GM SPIN - PASTILHA DE FREIO Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 411 | 2941 - GM SPIN - CORREIA DENTADA Marca: DAYCON | Unidade | 4 | 88,00 | 352,00 |
| 412 | 2942 - GM SPIN - CORREIA ALTERNADOR Marca: DAYCON | Unidade | 4 | 79,00 | 316,00 |
| 413 | 2943 - GM SPIN - TENSOR DE CORREIA DENTADA Marca: ZEN | Unidade | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 414 | 2944 - GM SPIN - BOMBA DAGUA Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 160,00 | 640,00 |
| 415 | 2945 - GM SPIN - BOMBA COMBUSTIVEL Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 416 | 2946 - GM SPIN - JG VELA INIGNIÇÃO Marca: NGK | Unidade | 2 | 60,00 | 120,00 |
| 417 | 2947 - GM SPIN - CABO DE VELA Marca: NGK | Unidade | 4 | 79,00 | 316,00 |
| 418 | 2948 - GM SPIN - BOBINA INIGNIÇÃO Marca: GAUSS | Unidade | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 419 | 2949 - GM SPIN - FILTRO DE AR Marca: WEGA | Unidade | 6 | 22,00 | 132,00 |
| 420 | 2950 - GM SPIN - FILTRO COMBUSTIVEL Marca: WEGA | Unidade | 6 | 15,00 | 90,00 |
| 421 | 2951 - GM SPIN - RADIADOR 12540 Marca: VALEO | Unidade | 2 | 680,00 | 1.360,00 |
| 422 | 2952 - GM SPIN - ADITIVO RADIADOR Marca: TECBRIL | Unidade | 12 | 35,00 | 420,00 |
| 423 | 2953 - GM SPIN - CILINDRO MESTRE DE FREIO Marca: TRW | Unidade | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 424 | 2954 - GM SPIN - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ Marca: TRW | Unidade | 4 | 155,00 | 620,00 |
| 425 | 2956 - GM SPIN - SAPATA DE FREIO TS Marca: TRW | Unidade | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 426 | 2957 - GM SPIN - TAMBOR DE FREIO TS Marca: TRW | Unidade | 4 | 210,00 | 840,00 |

| | | | | | |
|-----|---|---------|----|----------|----------|
| 427 | 2958 - GM SPIN - ROLAMENTO RODA DT Marca: SKF | Unidade | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 428 | 2959 - GM SPIN - CUBO RODA TS Marca: TRW | Unidade | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 429 | 2960 - GM SPIN - CUBO RODA DT Marca: TRW | Unidade | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 430 | 2961 - GM SPIN - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM Marca: TRW | Unidade | 2 | 230,00 | 460,00 |
| 431 | 2962 - GM SPIN - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM Marca: TRW | Unidade | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 432 | 2963 - GM SPIN - PARABRISA DIANTEIRO Marca: FANAVID | Unidade | 2 | 850,00 | 1.700,00 |
| 433 | 2964 - GM SPIN - COLA PARABRISA Marca: 3M | Unidade | 4 | 126,67 | 506,68 |
| 434 | 2966 - GM SPIN - BASE MOTOR Marca: MOBESANI | Unidade | 2 | 185,00 | 370,00 |
| 435 | 2967 - GM SPIN - BASE CAIXA DE MACHA Marca: MOBESANI | Unidade | 2 | 175,00 | 350,00 |
| 436 | 2968 - GM SPIN - ATUADOR EMBREAGEM Marca: VALEO | Unidade | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 437 | 2969 - GM SPIN - KIT EMBREAGEM C/ ATUADOR Marca: VALEO | Unidade | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 438 | 7586 - GM SPIN - ALTERNADOR COMPLETO Marca: BOSCH | Unidade | 1 | 750,00 | 750,00 |
| 439 | 7587 - GM SPIN - EVAPORADORA Marca: VALEO | Unidade | 1 | 570,00 | 570,00 |
| 440 | 7588 - GM SPIN - CONDENSADOR Marca: VALEO | Unidade | 3 | 550,00 | 1.650,00 |
| 441 | 7589 - GM SPIN - COMPRESSOR DE AR Marca: MAHLE | Unidade | 3 | 900,00 | 2.700,00 |
| 442 | 7590 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR TS Marca: MOBESANI | Unidade | 4 | 55,00 | 220,00 |
| 443 | 7591 - GM SPIN - BANDEJA DT LE Marca: NAKATA | Unidade | 6 | 350,00 | 2.100,00 |
| 444 | 7592 - GM SPIN - BANDEJA DT LD Marca: NAKATA | Unidade | 6 | 350,00 | 2.100,00 |
| 445 | 7593 - GM SPIN - COXIM BANDEJA DIANTEIRA Marca: MOBESANI | Unidade | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 446 | 7594 - GM SPIN - LANTERNA TS LE Marca: ARTBE | Unidade | 3 | 310,00 | 930,00 |
| 447 | 7595 - GM SPIN - LANTERNA TS LD Marca: ARTBE | Unidade | 3 | 310,00 | 930,00 |
| 448 | 7596 - GM SPIN - FAROL LD Marca: ARTBE | Unidade | 6 | 380,00 | 2.280,00 |
| 449 | 7597 - GM SPIN - FAROL LE Marca: ARTBE | Unidade | 6 | 390,00 | 2.340,00 |
| 450 | 7598 - GM SPIN - JUNTA HOMOCINETICA Marca: NAKATA | Unidade | 12 | 824,83 | 9.897,96 |
| 451 | 7599 - GM SPIN - FILTRO AR CONDICIONADO Marca: WEGA | Unidade | 12 | 15,00 | 180,00 |
| 452 | 7600 - GM SPIN - FILTRO DE OLEO Marca: WEGA | Unidade | 4 | 14,00 | 56,00 |
| 453 | 7601 - GM SPIN - RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR Marca: GONEL | Unidade | 6 | 85,00 | 510,00 |
| 454 | 7602 - GM SPIN - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO Marca: MASTRA | Unidade | 2 | 271,67 | 543,34 |
| 455 | 7603 - GM SPIN - CANO DE ESCAPE TRASEIRO Marca: MASTRA | Unidade | 2 | 230,00 | 460,00 |
| 456 | 7604 - GM SPIN - LAMPADA H7 Marca: MAGNET MARELLI | Unidade | 12 | 14,00 | 168,00 |
| 457 | 7605 - GM SPIN - LAMPADA 2 POLO Marca: MAGNET MARELLI | Unidade | 18 | 5,00 | 90,00 |
| 458 | 7606 - GM SPIN - AGUA DESTILADA Marca: FULL | Unidade | 16 | 10,67 | 170,72 |
| 459 | 7607 - GM SPIN - VENTONHA RADIADOR Marca: VALEO | Unidade | 3 | 600,00 | 1.800,00 |
| 552 | 2778 - ONIBUS VW 15190-SUB ARO 20 Marca: DURAMETAL | Unidade | 4 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| 553 | 2779 - ONIBUS VW 15190-SEMI EIXO Marca: SPICER | Unidade | 2 | 950,00 | 1.900,00 |
| 554 | 2780 - ONIBUS VW 15190-BOMBA D'AGUA Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 370,00 | 740,00 |
| 555 | 2781 - ONIBUS VW 15190-FILTRO COMBUSTIVEL Marca: WEGA | Unidade | 6 | 90,00 | 540,00 |
| 556 | 2782 - ONIBUS VW 15190-FILTRO DE OLEO MOTOR Marca: WEGA | Unidade | 6 | 100,00 | 600,00 |
| 557 | 2783 - ONIBUS VW 15190-FILTRO DE AR Marca: WEGA | Unidade | 6 | 80,00 | 480,00 |
| 558 | 2787 - ONIBUS VW 15190-AMORTECEDOR DT Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 500,00 | 2.000,00 |
| 559 | 2788 - ONIBUS VW 15190-AMORTECEDOR TS Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 450,00 | 1.800,00 |
| 560 | 2789 - ONIBUS VW 15190-BASE MOTOR Marca: REI | Unidade | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 561 | 2790 - ONIBUS VW 15190-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA Marca: NAKATA | Unidade | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 562 | 2791 - ONIBUS VW 15190-CABO DO ACELERADOR Marca: CABOVEL | Unidade | 2 | 220,00 | 440,00 |
| 563 | 2792 - ONIBUS VW 15190-AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 185,00 | 370,00 |
| 564 | 2793 - ONIBUS VW 15190-CARCAÇA VOLANTE COMPLETO Marca: SPICER | Unidade | 1 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 565 | 2794 - ONIBUS VW 15190-COLUNA DIREÇÃO Marca: SPICER | Unidade | 1 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 566 | 2795 - ONIBUS VW 15190-CRUZETA TRANSMISSÃO Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 567 | 2796 - ONIBUS VW 15190-CUBO RODA TRASEIRA Marca: TRW | Unidade | 4 | 1.050,00 | 4.200,00 |
| 568 | 2797 - ONIBUS VW 15190-KIT EMBREAGEM Marca: VALEO | Unidade | 1 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 569 | 2798 - ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO DT Marca: LONA FLEX | Unidade | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 570 | 2799 - ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO TRASEIRA Marca: LONA FLEX | Unidade | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 571 | 2800 - ONIBUS VW 15190-LUVA EIXO PILOTO Marca: SPICER | Unidade | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 572 | 2801 - ONIBUS VW 15190-MANCAL MT PARTIDA Marca: GAUSS | Unidade | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 573 | 2802 - ONIBUS VW 15190-MOTOR LIMPADOR PARABRISA Marca: UNIVERSAL | Unidade | 1 | 750,00 | 750,00 |
| 574 | 2803 - ONIBUS VW 15190-MOTOR PARTIDA COMPLETO Marca: BOSCH | Unidade | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 575 | 2804 - ONIBUS VW 15190-COLMEIA RADIADOR Marca: VISCONDE | Unidade | 1 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 576 | 2805 - ONIBUS VW 15190-REPARO MOTOR DE PARTIDA Marca: BOSCH | Unidade | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 577 | 2806 - ONIBUS VW 15190-RESERVATÓRIO RADIADOR Marca: GONEL | Unidade | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 578 | 2807 - ONIBUS VW 15190-RETIFICAR ALTERNADOR Marca: GAUSS | Unidade | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 579 | 2808 - ONIBUS VW 15190-PARABRISA Marca: FANAVID | Unidade | 1 | 540,00 | 540,00 |
| 623 | 3017 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA D'ÁGUA Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 624 | 3018 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 625 | 3019 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL Marca: WEGA | Unidade | 4 | 58,00 | 232,00 |
| 626 | 3020 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO OLEO LUBIFICANTE Marca: WEGA | Unidade | 4 | 58,00 | 232,00 |
| 627 | 3021 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR Marca: SPICER | Unidade | 2 | 175,00 | 350,00 |
| 628 | 3022 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 75,00 | 300,00 |
| 629 | 3023 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA Marca: SKF | Unidade | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 630 | 3024 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS Marca: SKF | Unidade | 4 | 115,00 | 460,00 |
| 631 | 3025 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CHAVE SETA Marca: MARILIA | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 632 | 3026 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM Marca: SACHS | Unidade | 1 | 9.765,00 | 9.765,00 |
| 633 | 3027 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE DE FREIO Marca: TRW | Unidade | 1 | 850,00 | 850,00 |
| 634 | 3028 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 635 | 3029 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO OLEO Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 76,00 | 152,00 |
| 636 | 3030 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR Marca: MG | Unidade | 2 | 310,00 | 620,00 |
| 637 | 3031 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 690,00 | 1.380,00 |
| 638 | 3032 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA Marca: DURAMETAL | Unidade | 30 | 45,00 | 1.350,00 |
| 639 | 3033 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUBO RODA TS Marca: TRW | Unidade | 2 | 900,00 | 1.800,00 |
| 640 | 3034 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 560,00 | 1.120,00 |
| 641 | 3035 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO Marca: TRW | Unidade | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 642 | 3036 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS Marca: LONA FLEX | Unidade | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 643 | 3037 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 365,00 | 730,00 |
| 644 | 3038 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 645 | 3039 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA Marca: VETOR | Unidade | 1 | 1.495,00 | 1.495,00 |
| 646 | 3040 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA Marca: WEGA | Unidade | 4 | 83,00 | 332,00 |
| 647 | 3041 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE Marca: REI | Unidade | 4 | 148,00 | 592,00 |
| 648 | 3042 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 210,00 | 420,00 |
| 649 | 3043 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS. Marca: FAMA | Unidade | 2 | 620,00 | 1.240,00 |
| 650 | 3044 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS. Marca: FAMA | Unidade | 2 | 720,00 | 1.440,00 |

| | | | | | |
|-----|--|---------|----|----------|-----------|
| 651 | 3045 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS. Marca: FAMA | Unidade | 2 | 650,00 | 1.300,00 |
| 652 | 3046 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA Marca: ZEN | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 653 | 3047 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA Marca: REI | Unidade | 4 | 145,00 | 580,00 |
| 654 | 3048 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR Marca: WEGA | Unidade | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 655 | 3049 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RELE PISCA Marca: DNI | Unidade | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 656 | 3050 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO Marca: REI | Unidade | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 657 | 3051 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA Marca: SABO | Unidade | 2 | 110,00 | 220,00 |
| 658 | 3052 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO Marca: SABO | Unidade | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 659 | 3053 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO Marca: REI | Unidade | 2 | 288,83 | 577,66 |
| 660 | 3054 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT Marca: SKF | Unidade | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 661 | 3055 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT Marca: SKF | Unidade | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 662 | 3056 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR Marca: SKF | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 663 | 3057 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO Marca: SPICER | Unidade | 2 | 870,00 | 1.740,00 |
| 664 | 3058 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- LAMPADA 12V OU 24V PHILIPS Marca: MAGNET MARELLI | Unidade | 8 | 29,27 | 234,16 |
| 665 | 3059 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF. Marca: TRW | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 666 | 3060 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM SUP. Marca: TRW | Unidade | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 667 | 7656 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH Marca: DAYCON | Unidade | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 668 | 7657 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO DE AR PRIMÁRIO Marca: WEGA | Unidade | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 669 | 7658 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO Marca: WEGA | Unidade | 4 | 63,00 | 252,00 |
| 670 | 7659 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ALTERNADOR COMPLETO Marca: BOSCH | Unidade | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 671 | 7660 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BARRA DE DIREÇÃO Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 530,00 | 1.060,00 |
| 672 | 7661 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BASE CAIXA DE MARCHA Marca: REI | Unidade | 4 | 185,00 | 740,00 |
| 673 | 7663 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 230,00 | 460,00 |
| 674 | 7664 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA ÓLEO MOTOR Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 520,00 | 1.040,00 |
| 675 | 7665 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BUCHA FX MOLA TS Marca: REI | Unidade | 12 | 50,00 | 600,00 |
| 676 | 7666 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BUCHA FX MOLA DT Marca: REI | Unidade | 12 | 65,00 | 780,00 |
| 677 | 7667 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CABO ACELERADOR Marca: CABOVEL | Unidade | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 678 | 7668 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CABO FREIO Marca: CABOVEL | Unidade | 4 | 160,00 | 640,00 |
| 679 | 7669 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CABO VELOCIMETRO Marca: CABOVEL | Unidade | 2 | 155,00 | 310,00 |
| 680 | 7670 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CAIXA SATÉLITE COMPLETA Marca: SPICER | Unidade | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 681 | 7671 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CHAVE SETA COMPLETA Marca: MARILIA | Unidade | 2 | 354,00 | 708,00 |
| 682 | 7672 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM Marca: TRW | Unidade | 2 | 540,00 | 1.080,00 |
| 683 | 7673 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO DE RODA TRASEIRO Marca: TRW | Unidade | 2 | 470,00 | 940,00 |
| 684 | 7674 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-COLMEIA RADIADOR Marca: VISCONDE | Unidade | 2 | 1.450,00 | 2.900,00 |
| 685 | 7675 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CRUZETA Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 686 | 7676 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PARAFUSO DA RODA COM PORCA Marca: ZM | Unidade | 48 | 50,00 | 2.400,00 |
| 687 | 7677 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT COROA E PINHÃO Marca: SPICER | Unidade | 2 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| 688 | 7678 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CORREIA ALTERNADOR Marca: DAYCON | Unidade | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 689 | 7679 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-DISCO DE FREIO Marca: TRW | Unidade | 4 | 900,00 | 3.600,00 |
| 690 | 7680 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-EMBUCHAMENTO Marca: VANNUCCI | Unidade | 4 | 630,00 | 2.520,00 |
| 691 | 7681 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR Marca: BOSCH | Unidade | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 692 | 7682 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-HÉLICE COM BEM. VISCOSA Marca: VETOR | Unidade | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| 693 | 7683 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PARABRISA DIANTEIRO Marca: FANAVID | Unidade | 2 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 694 | 7684 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-COMPRESSOR DE AR Marca: MAHLE | Unidade | 1 | 2.350,00 | 2.350,00 |
| 695 | 7685 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT REPARO DIFERENCIAL Marca: SPICER | Unidade | 4 | 1.450,00 | 5.800,00 |
| 696 | 7686 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PASTILHA FREIO DT OU TS Marca: LONA FLEX | Unidade | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 697 | 7687 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SAPATA FREIO Marca: TRW | JG | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 698 | 7688 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO Marca: DURAMETAL | Unidade | 2 | 980,00 | 1.960,00 |
| 699 | 7689 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-LUVA PINHÃO Marca: SPICER | Unidade | 2 | 980,00 | 1.960,00 |
| 700 | 7690 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA DT 2ª PARABÓLICA Marca: FAMA | Unidade | 8 | 620,00 | 4.960,00 |
| 701 | 7691 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 3ª DT PARABÓLICA Marca: FAMA | Unidade | 8 | 720,00 | 5.760,00 |
| 702 | 7692 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-POLIA VIRABREQUIM Marca: VANNUCCI | Unidade | 2 | 490,00 | 980,00 |
| 703 | 7693 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REGULADOR ALTERNADOR Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 704 | 7694 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 786 | 7889 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH Marca: DAYCON | Unidade | 4 | 94,00 | 376,00 |
| 787 | 7890 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO DE AR PRIMÁRIO Marca: WEGA | Unidade | 4 | 84,00 | 336,00 |
| 788 | 7891 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO Marca: WEGA | Unidade | 4 | 74,00 | 296,00 |
| 789 | 7892 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO COMBUSTÍVEL Marca: WEGA | Unidade | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 790 | 7893 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - FILTRO DE ÓLEO Marca: WEGA | Unidade | 4 | 51,00 | 204,00 |
| 791 | 7894 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - ALTERNADO COMPLETO Marca: BOSCH | Unidade | 1 | 898,00 | 898,00 |
| 792 | 7895 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - AMORTECEDOR DT Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 793 | 7896 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - AMORTECEDOR TS Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 794 | 7897 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BARRA DE DIREÇÃO Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 380,00 | 760,00 |
| 795 | 7898 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BASE CAIXA DE MARCHA Marca: REI | Unidade | 4 | 280,00 | 1.120,00 |
| 796 | 7899 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BASE MOTOR Marca: REI | Unidade | 4 | 290,00 | 1.160,00 |
| 797 | 7900 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 195,00 | 390,00 |
| 798 | 7901 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BOMBA DÁGUA Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 390,00 | 780,00 |
| 799 | 7902 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BOMBA DE ÓLEO MOTOR Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 390,00 | 780,00 |
| 800 | 7903 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BUCHA FX MOLA TS Marca: REI | Unidade | 12 | 79,00 | 948,00 |
| 801 | 7904 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - BUCHA FX MOLA DT Marca: REI | Unidade | 12 | 79,00 | 948,00 |
| 802 | 7905 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CABO ACELERADOR Marca: CABOVEL | Unidade | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 803 | 7906 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CABO FREIO Marca: CABOVEL | Unidade | 4 | 210,00 | 840,00 |
| 804 | 7907 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CABO VEÍCULO Marca: CABOVEL | Unidade | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 805 | 7908 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CAIXA SATÉLITE COMPLETA Marca: SPICER | Unidade | 1 | 3.300,00 | 3.300,00 |
| 806 | 7909 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CHAVE SETA COMPLETA Marca: MARILIA | Unidade | 2 | 348,00 | 696,00 |
| 807 | 7910 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM Marca: TRW | Unidade | 2 | 498,00 | 996,00 |
| 808 | 7911 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CILINDRO MESTRE DE FREIO Marca: TRW | Unidade | 2 | 448,00 | 896,00 |
| 809 | 7912 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CILINDRO DE RODA TRASEIRO Marca: TRW | Unidade | 2 | 299,00 | 598,00 |
| 810 | 7913 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - COLMEIA RADIADOR Marca: VISCONDE | Unidade | 2 | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 811 | 7914 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CRUZETA Marca: NAKATA | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 812 | 7915 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - PARAFUSO RODA COM PORCA Marca: ZM | Unidade | 48 | 50,00 | 2.400,00 |
| 813 | 7916 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - KIT COROA E PINHÃO Marca: SPICER | Unidade | 2 | 5.890,00 | 11.780,00 |
| 814 | 7917 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - CORREIA ALTERNADOR Marca: DAYCON | Unidade | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 815 | 7918 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - DISCO DE FREIO Marca: TRW | Unidade | 4 | 420,00 | 1.680,00 |
| 816 | 7919 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - EMBUCHAMENTO Marca: VANNUCCI | Unidade | 4 | 780,00 | 3.120,00 |
| 817 | 7920 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - ESTATOR ALTERNADOR Marca: BOSCH | Unidade | 4 | 380,00 | 1.520,00 |
| 818 | 7921 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - HÉLICE COM BEM. VISCOSA Marca: VETOR | Unidade | 2 | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 819 | 7922 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - KIT EMBREAGEM Marca: SACHS | Unidade | 1 | 3.400,00 | 3.400,00 |
| 820 | 7923 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - PARABRISA DIANTEIRO Marca: FANAVID | Unidade | 2 | 890,00 | 1.780,00 |

| | | | | | |
|--------------|--|---------|---|----------|------------|
| 821 | 7924 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - COMPRESSOR DE AR Marca: MAHLE | Unidade | 1 | 2.498,00 | 2.498,00 |
| 822 | 7925 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - KIT REPARO DIFERENCIAL Marca: SPICER | Unidade | 4 | 530,00 | 2.120,00 |
| 823 | 7926 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - PASTILHA FREIO DT OU TS Marca: TRW | Unidade | 4 | 145,00 | 580,00 |
| 824 | 7927 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - SAPATA DE FREIO Marca: TRW | JG | 4 | 390,00 | 1.560,00 |
| 825 | 7928 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO Marca: DURAMETAL | Unidade | 2 | 980,00 | 1.960,00 |
| 826 | 7929 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - LUVIA PINHAO Marca: SPICER | Unidade | 2 | 950,00 | 1.900,00 |
| 827 | 7930 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA DT 2ª PARABÓLICA Marca: FAMA | Unidade | 4 | 640,00 | 2.560,00 |
| 828 | 7931 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA 2ª TS Marca: FAMA | Unidade | 8 | 840,00 | 6.720,00 |
| 829 | 7932 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA 3ª DT PARABÓLICA Marca: FAMA | Unidade | 8 | 490,00 | 3.920,00 |
| 830 | 7933 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - MOLA 3ª TRASEIRA Marca: FAMA | Unidade | 8 | 490,00 | 3.920,00 |
| 831 | 7934 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - POLIA VIRABREQUIM Marca: SPICER | Unidade | 2 | 490,00 | 980,00 |
| 832 | 7935 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - REGULADOR ALTERNADOR Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 230,00 | 460,00 |
| 833 | 7936 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - ROLAMENTO RODA TS EXT/INT Marca: SKF | Unidade | 4 | 230,00 | 920,00 |
| 834 | 7937 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: NAKATA | Unidade | 4 | 290,00 | 1.160,00 |
| 835 | 7938 - CAÇAMBA MERCEDES BENS - SEMI EIXO TRANSMISSÃO Marca: SPICER | Unidade | 2 | 999,00 | 1.998,00 |
| Total | | | | | 954.938,56 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/10/2023, tendo seu término em 24/10/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 24/10/2023.

ASSINATURAS:

| | |
|---|--|
| Prefeitura Municipal de Viçosa CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48 Victor Ramon Alves Prefeito CPF n.º 076.357.754-56 | E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 |
|---|--|

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:92480270

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023 - PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023, homologada em 16/10/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: MIX AUTOMITIVE - CNPJ: 07.356.963/0001-71

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
3366 - MIX AUTOMITIVE (07.356.963/0001-71)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 580 | 7613 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH Marca: gates | Unidade | 4 | 143,00 | 572,00 |
| 581 | 7614 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-FILTRO DE AR PRIMÁRIO Marca: INPECA | Unidade | 4 | 84,50 | 338,00 |
| 582 | 7615 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO Marca: INPECA | Unidade | 4 | 58,50 | 234,00 |
| 583 | 7616 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-ALTERNADOR COMPLETO Marca: DITA | Unidade | 1 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 584 | 7617 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BARRA DE DIREÇÃO Marca: OTMUS | Unidade | 2 | 585,00 | 1.170,00 |
| 585 | 7618 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BASE CAIXA DE MARCHA Marca: REI | Unidade | 4 | 325,00 | 1.300,00 |
| 586 | 7619 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL Marca: TSA | Unidade | 2 | 220,00 | 440,00 |
| 587 | 7620 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BOMBA DÁGUA Marca: SCHADEK | Unidade | 2 | 520,00 | 1.040,00 |
| 588 | 7621 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BOMBA ÓLEO MOTOR Marca: SCHADEK | Unidade | 2 | 845,00 | 1.690,00 |
| 589 | 7622 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BUCHA FX MOLA TS Marca: CINDUMEL | Unidade | 12 | 75,00 | 900,00 |
| 590 | 7623 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-BUCHA FX MOLA DT Marca: CINDUMEL | Unidade | 12 | 75,00 | 900,00 |
| 591 | 7624 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CABO ACELERADOR Marca: CABOVEL | Unidade | 4 | 312,00 | 1.248,00 |
| 592 | 7625 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CABO FRIO Marca: CABOVEL | Unidade | 4 | 560,00 | 2.240,00 |
| 593 | 7626 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CABO VELOCÍMETRO Marca: CABOVEL | Unidade | 2 | 220,00 | 440,00 |
| 594 | 7627 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CAIXA SATELITE COMPLETA Marca: CINPAL | Unidade | 1 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 595 | 7628 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CHAVE SETA COMPLETA Marca: kostal | Unidade | 2 | 468,00 | 936,00 |
| 596 | 7629 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM Marca: LNG | Unidade | 2 | 845,00 | 1.690,00 |
| 597 | 7630 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CILINDRO MESTRE DE FREIO Marca: CONTROL | Unidade | 2 | 715,00 | 1.430,00 |
| 598 | 7631 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CILINDRO RODA TRASEIRO Marca: CONTROL | Unidade | 2 | 156,00 | 312,00 |
| 599 | 7632 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-COLMEIA RADIADOR Marca: VISCONDE | Unidade | 2 | 3.100,00 | 6.200,00 |
| 600 | 7633 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-PARAFUSO RODA COM PORCA Marca: FEY | Unidade | 48 | 45,00 | 2.160,00 |
| 601 | 7634 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-KIT COROA E PINHAO Marca: CINPAL | Unidade | 2 | 3.200,00 | 6.400,00 |
| 602 | 7635 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-CORREIA ALTERNADOR Marca: gates | Unidade | 3 | 170,00 | 510,00 |
| 603 | 7636 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-DISCO FREIO Marca: HIPPER FREIOS | Unidade | 4 | 455,00 | 1.820,00 |
| 604 | 7637 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-EMBUCHAMENTO Marca: VANNUCCI | Unidade | 4 | 585,00 | 2.340,00 |
| 605 | 7638 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-ESTATOR ALTERNADOR Marca: ZM | Unidade | 4 | 468,00 | 1.872,00 |
| 606 | 7639 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-HÉLICE COM BEM. VISCOSA Marca: MODEFER | Unidade | 2 | 2.300,00 | 4.600,00 |
| 607 | 7640 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-KIT EMBREAGEM Marca: LUK | Unidade | 1 | 10.583,30 | 10.583,30 |
| 608 | 7641 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-COMPRESSOR DE AR Marca: KGM | Unidade | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 |
| 609 | 7642 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-KIT REPARO DIFERENCIAL Marca: CINPAL | Unidade | 4 | 1.900,00 | 7.600,00 |
| 610 | 7643 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-PASTILHA FREIO DT OU TS Marca: THERMOID | Unidade | 4 | 234,00 | 936,00 |
| 611 | 7644 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-SAPATA FREIO Marca: MOMAG | JG | 4 | 455,00 | 1.820,00 |

| | | | | | |
|-----|---|---------|----|-----------|-----------|
| 612 | 7645 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO Marca: FRUM | Unidade | 2 | 1.170,00 | 2.340,00 |
| 613 | 7646 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-LUVA PINHÃO Marca: MERITOR | Unidade | 2 | 715,00 | 1.430,00 |
| 614 | 7647 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-MOLA DT 2ª PARABÓLICA Marca: CINDUMEL | Unidade | 4 | 845,00 | 3.380,00 |
| 615 | 7648 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-MOLA 2ª TS Marca: CINDUMEL | Unidade | 8 | 3.574,97 | 28.599,76 |
| 616 | 7649 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-MOLA 3ª DT PARABÓLICA Marca: CINDUMEL | Unidade | 8 | 585,00 | 4.680,00 |
| 617 | 7650 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-MOLA 3ª TRASEIRA Marca: CINDUMEL | Unidade | 8 | 623,00 | 4.984,00 |
| 618 | 7651 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-POLIA VIRABREQUIM Marca: REI | Unidade | 2 | 715,00 | 1.430,00 |
| 619 | 7652 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-REGULADOR ALTERNADOR Marca: ZM | Unidade | 2 | 208,00 | 416,00 |
| 620 | 7653 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT Marca: nsk | Unidade | 4 | 156,00 | 624,00 |
| 621 | 7654 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: driveway | Unidade | 4 | 156,00 | 624,00 |
| 622 | 7655 - ÔNIBUS MARCOPOLO VW 15190-SEMI EIXO TRANSMISSÃO Marca: CINPAL | Unidade | 2 | 1.150,00 | 2.300,00 |
| 705 | 2970 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA D'ÁGUA Marca: GMB | Unidade | 2 | 3.640,00 | 7.280,00 |
| 706 | 2974 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-GARFO MOTOR PARTIDA Marca: ZM | Unidade | 2 | 185,00 | 370,00 |
| 707 | 2975 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO COMBUSTÍVEL Marca: INPECA | Unidade | 4 | 125,00 | 500,00 |
| 708 | 2976 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO AR MOTOR Marca: INPECA | Unidade | 4 | 117,00 | 468,00 |
| 709 | 2978 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DIREÇÃO Marca: OTMUS | Unidade | 2 | 1.105,00 | 2.210,00 |
| 710 | 2979 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA ESTABILIZADOR Marca: OTMUS | Unidade | 2 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 711 | 2980 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE MOTOR Marca: REI | Unidade | 4 | 364,00 | 1.456,00 |
| 712 | 2981 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BENZO MT PARTIDA Marca: ZM | Unidade | 2 | 221,00 | 442,00 |
| 713 | 2982 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL Marca: TSA | Unidade | 2 | 364,00 | 728,00 |
| 714 | 2983 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PARABRISA DT Marca: VANNUCCI | Unidade | 2 | 377,00 | 754,00 |
| 715 | 2984 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PORTA Marca: VANNUCCI | Unidade | 4 | 396,64 | 1.586,56 |
| 716 | 2985 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ACELERADOR Marca: VANNUCCI | Unidade | 2 | 455,50 | 911,00 |
| 717 | 2986 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOB.CAMPO MT PARTIDA Marca: ZM | Unidade | 2 | 546,00 | 1.092,00 |
| 718 | 2987 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA Marca: CINDUMEL | Unidade | 4 | 156,00 | 624,00 |
| 719 | 2988 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 1ª Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 156,00 | 312,00 |
| 720 | 2989 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 2ª Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 156,00 | 312,00 |
| 721 | 2990 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 3ª Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 156,00 | 312,00 |
| 722 | 2991 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 4ª Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 156,00 | 312,00 |
| 723 | 2992 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 5ª Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 156,00 | 312,00 |
| 724 | 2993 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 6ª Marca: BOSCH | Unidade | 2 | 156,00 | 312,00 |
| 725 | 2994 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA Marca: MARILIA | Unidade | 2 | 624,00 | 1.248,00 |
| 726 | 2995 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.MESTRE FREIO Marca: CONTROL | Unidade | 2 | 1.105,00 | 2.210,00 |
| 727 | 2996 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.RODA TD/TE Marca: CONTROL | Unidade | 4 | 338,00 | 1.352,00 |
| 728 | 2997 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA RADIADOR Marca: VISCONDE | Unidade | 2 | 3.180,00 | 6.360,00 |
| 729 | 2998 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CONJ. RETIFICADOR ALT Marca: ZM | Unidade | 2 | 357,00 | 714,00 |
| 730 | 2999 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COROA E PINHÃO Marca: CINPAL | Unidade | 2 | 2.327,64 | 4.655,28 |
| 731 | 3000 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALTERNADOR Marca: gates | Unidade | 2 | 162,00 | 324,00 |
| 732 | 3001 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CRUZETA Marca: STAHL | Unidade | 2 | 286,00 | 572,00 |
| 733 | 3002 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LAMEIRA TRASEIRO Marca: CIPEC | Unidade | 2 | 585,00 | 1.170,00 |
| 734 | 3003 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LONA FREIO DT/TS Marca: THERMOID | Unidade | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 735 | 3004 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA TRANSMISSÃO Marca: MERITOR | Unidade | 2 | 936,00 | 1.872,00 |
| 736 | 3005 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DT Marca: AUTOGLASS | Unidade | 2 | 3.180,00 | 6.360,00 |
| 737 | 3006 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MT LIMP. PARABRISA Marca: GRANERO | Unidade | 2 | 988,00 | 1.976,00 |
| 738 | 3007 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REGULADOR ALTERNADOR Marca: ZM | Unidade | 2 | 335,00 | 670,00 |
| 739 | 3008 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REPARO CAIXA DIREÇÃO Marca: VANNUCCI | Unidade | 2 | 337,99 | 675,98 |
| 740 | 3009 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-RETENTOR RODA DT/TS Marca: ARCA | Unidade | 6 | 117,00 | 702,00 |
| 741 | 3010 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO CENTRO Marca: nsk | Unidade | 2 | 312,00 | 624,00 |
| 742 | 3011 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO PINHÃO Marca: nsk | Unidade | 2 | 305,00 | 610,00 |
| 743 | 3012 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT INT/EXT Marca: nsk | Unidade | 6 | 416,00 | 2.496,00 |
| 744 | 3013 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS INT/EXT Marca: nsk | Unidade | 6 | 449,00 | 2.694,00 |
| 745 | 3014 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO Marca: CINPAL | Unidade | 2 | 1.105,00 | 2.210,00 |
| 746 | 3015 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SENSOR TEMPERATURA Marca: CIPEC | Unidade | 4 | 253,00 | 1.012,00 |
| 747 | 3016 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SUPORTE BOIADEIRO Marca: REI | Unidade | 2 | 546,00 | 1.092,00 |
| 748 | 7838 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALT/BA/GIR//ACD/DH Marca: gates | Unidade | 4 | 110,00 | 440,00 |
| 749 | 7839 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO DE AR PRIMÁRIO Marca: INPECA | Unidade | 4 | 117,00 | 468,00 |
| 750 | 7840 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO Marca: INPECA | Unidade | 4 | 71,50 | 286,00 |
| 751 | 7841 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO DE ÓLEO Marca: INPECA | Unidade | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 752 | 7842 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ALTERNADOR COMPLETO Marca: DITA | Unidade | 1 | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 753 | 7843 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-AMORTECEDOR DT Marca: COFAP | Unidade | 4 | 780,00 | 3.120,00 |
| 754 | 7844 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-AMORTECEDOR TS Marca: COFAP | Unidade | 4 | 715,00 | 2.860,00 |
| 755 | 7845 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DE DIREÇÃO Marca: OTMUS | Unidade | 2 | 1.014,00 | 2.028,00 |
| 756 | 7846 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE DE CAIXA DE MARCHA Marca: REI | Unidade | 4 | 318,00 | 1.272,00 |
| 757 | 7847 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA DE ÓLEO MOTOR Marca: SCHADEK | Unidade | 2 | 871,00 | 1.742,00 |
| 758 | 7848 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BUCHA FX MOLA TS Marca: CINDUMEL | Unidade | 12 | 84,50 | 1.014,00 |
| 759 | 7849 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BUCHA FX MOLA DT Marca: CINDUMEL | Unidade | 12 | 91,00 | 1.092,00 |
| 760 | 7850 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO DO ACELERADOR Marca: CABOVEL | Unidade | 4 | 377,00 | 1.508,00 |
| 761 | 7851 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO FREIO Marca: CABOVEL | Unidade | 4 | 247,00 | 988,00 |
| 762 | 7852 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO VELOCÍMETRO Marca: CABOVEL | Unidade | 2 | 215,00 | 430,00 |
| 763 | 7853 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CAIXA SATÉLITE COMPLETA Marca: CINPAL | Unidade | 1 | 9.700,00 | 9.700,00 |
| 764 | 7854 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA COMPLETA Marca: MARILIA | Unidade | 2 | 552,00 | 1.104,00 |
| 765 | 7855 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM Marca: LNG | Unidade | 2 | 845,00 | 1.690,00 |
| 766 | 7856 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA DO RADIADOR Marca: VISCONDE | Unidade | 2 | 2.450,00 | 4.900,00 |
| 767 | 7857 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARAFUSO RODA COM PORCA Marca: FEY | Unidade | 48 | 84,80 | 4.070,40 |
| 768 | 7858 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-DISCO DE FREIO Marca: FRUM | Unidade | 4 | 1.172,64 | 4.690,56 |
| 769 | 7859 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-EMBUCHAMENTO Marca: VANNUCCI | Unidade | 4 | 1.539,97 | 6.159,88 |
| 770 | 7860 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ESTATOR ALTERNADOR Marca: ZM | Unidade | 4 | 916,64 | 3.666,56 |
| 771 | 7861 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-HÉLICE COM BEM. VISCOSA Marca: MODEFER | Unidade | 2 | 2.668,15 | 5.336,30 |
| 772 | 7862 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-KIT EMBREAGEM Marca: LUK | Unidade | 1 | 10.449,97 | 10.449,97 |
| 773 | 7863 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DIANTEIRO Marca: AUTOGLASS | Unidade | 2 | 3.433,30 | 6.866,60 |
| 774 | 7864 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COMPRESSOR DE AR Marca: KGM | Unidade | 1 | 4.966,64 | 4.966,64 |
| 775 | 7865 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-KIT REPARO DIFERENCIAL Marca: CINPAL | Unidade | 4 | 1.499,97 | 5.999,88 |
| 776 | 7866 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PASTILHA FREIO DT OU TS Marca: THERMOID | Unidade | 4 | 2.426,64 | 9.706,56 |
| 777 | 7867 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SAPATA DE FREIO Marca: MOMAG | JG | 4 | 771,64 | 3.086,56 |
| 778 | 7868 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO Marca: FRUM | Unidade | 2 | 1.223,30 | 2.446,60 |
| 779 | 7869 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA PINHÃO Marca: MERITOR | Unidade | 2 | 3.376,64 | 6.753,28 |
| 780 | 7871 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MOLA 2ª TS Marca: CINDUMEL | Unidade | 8 | 1.053,30 | 8.426,40 |
| 781 | 7872 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MOLA 3ª DT PARABÓLICA Marca: CINDUMEL | Unidade | 8 | 1.028,30 | 8.226,40 |
| 782 | 7873 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MOLA 3ª TRASEIRA Marca: CINDUMEL | Unidade | 8 | 981,64 | 7.853,12 |

| | | | | | |
|--------------|--|---------|---|----------|-------------------|
| 783 | 7874 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-POLIA VIRABREQUIM Marca: REI | Unidade | 2 | 2.168,30 | 4.336,60 |
| 784 | 7875 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT Marca: nsk | Unidade | 4 | 556,64 | 2.226,56 |
| 785 | 7876 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ Marca: driveway | Unidade | 4 | 1.074,97 | 4.299,88 |
| Total | | | | | 337.772,63 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/10/2023, tendo seu término em 24/10/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 24/10/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

MIX AUTOMITIVE
CNPJ: 07.356.963/0001-71

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FB02E599

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 425.2023 - LOA 2024

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS**GABINETE DA PREFEITA****CNPJ 08.349.037/0001-31****Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN****CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com****Lei Municipal nº. 425/2023**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro/RN para o exercício de 2024 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro/RN Para o exercício de 2024.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2024 é estimada no valor de **R\$ 32.583.155,38 (trinta e dois milhões quinhentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2024

TABELA I

| ESPECIFICAÇÃO | RS 1,00 |
|---|-----------------------|
| Receitas Correntes | VALOR |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 854.480,00 |
| Contribuições | 22.000,00 |
| Receita Patrimonial | 143.831,38 |
| Transferências Correntes | 29.400.622,92 |
| Outras Receitas Correntes | 80.061,00 |
| (-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB | - 3.116.384,92 |
| Receitas de Capital | 5.198.545,00 |
| Operações de Crédito | 154.545,00 |
| Alienação de Bens | 115.455,00 |
| Transferências de Capital | 4.877.030,00 |
| Outras Receitas de Capital | 51.515,00 |
| TOTAL | 32.583.155,38 |

Capítulo II**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 32.583.155,38 (trinta e dois milhões quinhentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 423.386,38 (Quatrocentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para passivos de origem fiscal ou/e abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO 2024**TABELA II**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|---|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | |
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.152.928,32 |
| PODER EXECUTIVO | |
| GABINETE CIVIL DO PREFEITO | 377.000,00 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 129.700,00 |
| SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 1.015.400,00 |
| SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 26.000,00 |
| SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | 2.263.500,00 |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | 6.826.000,00 |
| SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO | 4.841.308,68 |
| SEC. MUN DE TRANSPORTES | 317.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 5.602.800,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 728.000,00 |
| SEC. MUN. DE TURISMO | 23.135,00 |
| SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER | 23.694,00 |
| SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | 537.000,00 |
| SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | 17.000 |
| SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | 3.104.631,00 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 127.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.727.372,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 320.300,00 |
| Reserva de Contingência | 423.386,38 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | 32.583.155,38 |

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS**TABELA III**

| Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|----------|---|---------------|---------------|---------------|
| | RECEITA BRUTA | 21.779.570,30 | 13.919.970,00 | 35.699.540,30 |
| 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.092.509,30 | 7.654.170,00 | 17.746.679,30 |
| 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 211.000,00 | | 211.000,00 |
| 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.410.000,00 | | 4.410.000,00 |
| 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 161.000,00 | | 161.000,00 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 165.000,00 | | 165.000,00 |
| 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 160.000,00 | | 160.000,00 |
| 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 59.000,00 | | 59.000,00 |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 890.000,00 | | 890.000,00 |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 425.000,00 | | 425.000,00 |
| 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | 3.506.800,00 | 3.556.800,00 |
| 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo daaço 21C0. | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | | 773.000,00 | 773.000,00 |
| 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | | 605.000,00 | 605.000,00 |

| | | | | |
|--------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 647.000,00 | 647.000,00 |
| 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social/Outras | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 17000000 | Transferências de Convênios ou Repasses da União | 4.102.000,00 | 156.000,00 | 4.258.000,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | 55.000,00 | | 55.000,00 |
| 17060000 | Transferência Especial da União | 405.000,00 | | 405.000,00 |
| 17070000 | Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei9.478/1997 | 220.000,00 | | 220.000,00 |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 22.000,00 | | 22.000,00 |
| 17540000 | Recursos de Operações de Crédito | 154.545,00 | | 154.545,00 |
| 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 115.455,00 | | 115.455,00 |
| 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios | 45.030,00 | | 45.030,00 |
| 18620000 | Recursos de Depósitos de Terceiros | 23.031,00 | | 23.031,00 |
| | DEDUÇÕES DE FUNDEB | 1.665.110,52 | 1.451.274,40 | 3.116.384,92 |
| Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.665.110,52 | 1.451.274,40 | 3.116.384,92 |
| | TOTAL GERAL | 20.114.459,78 | 12.468.695,60 | 32.583.155,38 |

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2024, provenientes de operações de créditos e convênios.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro, 25 de outubro de 2023.

CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO:08951902498

Assinado de forma digital por CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO:08951902498

Dados: 2023.08.3115:42:36 -03'00'

CLEVILANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

OFÍCIO Nº 083/2023 – GP

Rafael Godeiro – RN, 31 de agosto de 2023.

Exm. Sr.

Edino de Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN

Ref. Encaminha o projeto de Lei Nº. 004/2023 Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024.

Estamos encaminhando para apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 004/2023, que dispõe sobre **A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024**, tendo por finalidade direcionar as ações que serão desenvolvidas neste exercício para manutenção do serviço público destinados a sociedade deste município. A Constituição Federal no seu artigo, 165º.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Esperamos, portanto, poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO:08951902498

Assinado de forma digital por CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO:08951902498

Dados: 2023.08.31 15:22:27 -03'00'

CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | 2024 |
|--|--------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Orçamento Receita | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | RECEITA BRUTA | 21.779.570,30 | 13.919.970,00 | 35.699.540,30 |
| I | | Receitas Correntes | 17.459.025,30 | 13.041.970,00 | 30.500.995,30 |
| 11 | | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 731.858,00 | 122.622,00 | 854.480,00 |
| 111 | | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 694.858,00 | 122.622,00 | 817.480,00 |
| 111303 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 335.750,00 | 59.250,00 | 395.000,00 |
| 1113031100 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1113031100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 335.750,00 | - | 335.750,00 |
| 1113031100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | - | - |
| 1113031100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 59.250,00 | 59.250,00 |
| 111250 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 141.834,00 | 25.030,00 | 166.864,00 |
| 1112500100 | | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1112500100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 141.834,00 | - | 141.834,00 |
| 1112500100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 25.030,00 | 25.030,00 |
| 111253 | | Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 17.850,00 | 3.150,00 | 21.000,00 |
| 1112530100 | | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1112530100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 17.850,00 | - | 17.850,00 |
| 1112530100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 111451 | | Impostos sobre Serviços | 199.424,00 | 35.192,00 | 234.616,00 |
| 1114511100 | | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1114511100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 199.424,00 | - | 199.424,00 |
| 1114511100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 35.192,00 | 35.192,00 |
| 112 | | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 37.000,00 | - | 37.000,00 |
| 112101 | | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 21.000,00 | - | 21.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1121010100 | | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1121010100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 21.000,00 | - | 21.000,00 |
| 112201 | | Taxas pela Prestação de Serviços | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 1122010100 | | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| 1122010100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 12 | | Contribuições | 22.000,00 | - | 22.000,00 |
| 124 | | Contribuições | 22.000,00 | - | 22.000,00 |
| 124000 | | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 22.000,00 | - | 22.000,00 |
| 1240001100 | | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1240001100 | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 22.000,00 | - | 22.000,00 |
| 13 | | Receita Patrimonial | 128.831,38 | 15.000,00 | 143.831,38 |
| 132 | | Receita Patrimonial | 117.831,38 | 15.000,00 | 132.831,38 |
| 132101 | | Remuneração de Depósitos Bancários | 117.831,38 | 15.000,00 | 132.831,38 |
| 1321010100 | | Remuneracao de Depositos Bancarios - (Principal) | - | - | - |
| 1321010100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 67.831,38 | - | 67.831,38 |
| 1321010100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | - | 50.000,00 |

| | | | | | |
|---------------|--------------|--|---------------|-------------------|---------------|
| 1321010100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 139 | | Receita Patrimonial | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 139000 | | Demais Receitas Patrimoniais | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 1390001100 | | Demais Receitas Patrimoniais - Principal | - | - | - |
| 1390001100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 17 | | Transferencias Correntes | 16.496.274,92 | 12.904.348,00 | 29.400.622,92 |
| 171 | | Transferencias Correntes | 9.850.893,32 | 12.145.523,00 | 21.996.416,32 |
| 171801 | | Participacao na Receita da Uniao | 6.154.746,00 | 7.256.972,00 | 13.411.718,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1718012100 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1718012100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 6.151.346,00 | - | 6.151.346,00 |
| 1718015100 | | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1718015100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 3.400,00 | - | 3.400,00 |
| 1718012100 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1718012100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 7.256.372,00 | 7.256.372,00 |
| 1718015100 | | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1718015100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 600,00 | 600,00 |
| 171252 | | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 1712523100 | | Cota-parte pela Participacao Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - (Principal) | - | - | - |
| 1712523100 | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 1712524100 | | Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - (Principal) | - | - | - |
| 1712524100 | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 170.000,00 | - | 170.000,00 |
| 171450 | | Transferências do Salário-Educação | 165.000,00 | - | 165.000,00 |
| 1714500100 | | Transferencias do Salario-Educacao - (Principal) | - | - | - |
| 1714500100 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 165.000,00 | - | 165.000,00 |
| 171452 | | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 160.000,00 | - | 160.000,00 |
| 1714520100 | | Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - (Principal) | - | - | - |
| 1714520100 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 160.000,00 | - | 160.000,00 |
| 171453 | | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 59.000,00 | - | 59.000,00 |
| 1714530100 | | Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - (Principal) | - | - | - |
| 1714530100 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 59.000,00 | - | 59.000,00 |
| 171499 | | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 890.000,00 | - | 890.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1714990100 | | Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - (Principal) | - | - | - |
| 1714990100 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 890.000,00 | - | 890.000,00 |
| 171806 | | Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 | 4.249,00 | 751,00 | 5.000,00 |
| 1718061100 | | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACAO ? L.C. N? 87/96 - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1718061100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 4.249,00 | - | 4.249,00 |
| 1718061100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 751,00 | 751,00 |
| 171751 | | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 270.970,00 | - | 270.970,00 |
| 1717510100 | | Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao - (Principal) | - | - | - |
| 1717510100 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 270.970,00 | - | 270.970,00 |
| 171799 | | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 13.000,00 | 156.000,00 | 169.000,00 |
| 1717990100 | | Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal) | - | - | - |
| 1717990100 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 1717990100 | 17070000 | Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 1717990100 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | - | 156.000,00 | 156.000,00 |
| 171999 | | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 600.000,00 | - | 600.000,00 |
| 1719990100 | | Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - (Principal) | - | - | - |
| 1719990100 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 600.000,00 | - | 600.000,00 |
| 171151 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 1.152.928,32 | - | 1.152.928,32 |
| 1711510100 | | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM - (Principal) | - | - | - |
| 1711510100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.152.928,32 | - | 1.152.928,32 |
| 171550 | | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed | 161.000,00 | - | 161.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1715500100 | | Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT - (Principal) | - | - | - |
| 1715500100 | 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 161.000,00 | - | 161.000,00 |
| 171350 | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut | - | 3.236.800,00 | 3.236.800,00 |
| 1713501100 | | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal) | - | - | - |
| 1713501100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | 2.586.728,00 | 2.586.728,00 |
| 1713503100 | | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - (Principal) | - | - | - |
| 1713503100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | - | 115.000,00 | 115.000,00 |

| | | | | | |
|---------------|--------------|--|---------------|-------------------|--------------|
| | | Públicos de Saúde | | | |
| 1713509100 | | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - (Principal) | - | - | - |
| 1713509100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | 35.072,00 | 35.072,00 |
| 1713502000 | | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E | - | - | - |
| 1713502000 | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | - | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 171351 | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru | - | 770.000,00 | 770.000,00 |
| 1713511100 | | Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal) | - | - | - |
| 1713511100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | 628.000,00 | 628.000,00 |
| 1713514100 | | Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Assistencia | - | - | - |
| | | Farmacutica - (Principal) | - | - | - |
| 1713514100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1713515100 | | Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Gestao do SUS - (Principal) | - | - | - |
| 1713515100 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 171752 | | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | - | 66.000,00 | 66.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1717520100 | | Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - (Principal) | - | - | - |
| 1717520100 | 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | - | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 171650 | | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | - | 647.000,00 | 647.000,00 |
| 1716500100 | | Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - (Principal) | - | - | - |
| 1716500100 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | - | 647.000,00 | 647.000,00 |
| 171399 | | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | - | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 1713990100 | | Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal) | - | - | - |
| 1713990100 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | - | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 172 | | Transferencias Correntes | 2.024.381,60 | 758.825,00 | 2.783.206,60 |
| 172801 | | Participacao na Receita dos Estados | 1.906.381,60 | 258.825,00 | 2.165.206,60 |
| 1728011100 | | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1728011100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.842.206,60 | - | 1.842.206,60 |
| 1728012100 | | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1728012100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 61.200,00 | - | 61.200,00 |
| 1728013100 | | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1728013100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 2.975,00 | - | 2.975,00 |
| 1728011100 | | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1728011100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 247.500,00 | 247.500,00 |
| 1728012100 | | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1728012100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 10.800,00 | 10.800,00 |
| 1728013100 | | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1728013100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 525,00 | 525,00 |
| 172153 | | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 1721530100 | | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - (PRINCIPAL) | - | - | - |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1721530100 | 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 172451 | | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 51.000,00 | - | 51.000,00 |
| 1724510100 | | Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - (Principal) | - | - | - |
| 1724510100 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 51.000,00 | - | 51.000,00 |
| 172499 | | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 55.000,00 | - | 55.000,00 |
| 1724990100 | | Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - (Principal) | - | - | - |
| 1724990100 | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | 55.000,00 | - | 55.000,00 |
| 172450 | | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | - | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 1724500100 | | Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema unico de Saude - SUS - (Principal) | - | - | - |
| 1724500100 | 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | - | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 175 | | Transferencias Correntes | 4.621.000,00 | - | 4.621.000,00 |
| 175150 | | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 4.621.000,00 | - | 4.621.000,00 |
| 1751500100 | | Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - (Principal) | - | - | - |
| 1751500100 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 211.000,00 | - | 211.000,00 |
| 1751500100 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.410.000,00 | - | 4.410.000,00 |
| 19 | | Outras Receitas Correntes | 80.061,00 | - | 80.061,00 |
| 192 | | Outras Receitas Correntes | 68.061,00 | - | 68.061,00 |
| 192199 | | OUTRAS INDENIZACOES | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 1921990100 | | Outras Indenizacoes - (Principal) | - | - | - |

| | | | | | |
|---------------|--------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1921990100 | 18620000 | Recursos de Depósitos de Terceiros | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 192299 | | Outras Restituições | 63.061,00 | - | 63.061,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1922990100 | | Outras Restituições - (Principal) | - | - | - |
| 1922990100 | 18620000 | Recursos de Depósitos de Terceiros | 18.031,00 | - | 18.031,00 |
| 1922990100 | 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios | 45.030,00 | - | 45.030,00 |
| 199 | | Outras Receitas Correntes | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 199900 | | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 1999000100 | | Outras Receitas Correntes - (Principal) | - | - | - |
| 1999000100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 2 | | Receitas de Capital | 4.320.545,00 | 878.000,00 | 5.198.545,00 |
| 21 | | Operações de Crédito | 154.545,00 | - | 154.545,00 |
| 211 | | Operações de Crédito | 154.545,00 | - | 154.545,00 |
| 211999 | | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 154.545,00 | - | 154.545,00 |
| 2119990100 | | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - (Principal) | - | - | - |
| 2119990100 | 17540000 | Recursos de Operações de Crédito | 154.545,00 | - | 154.545,00 |
| 22 | | Alienação de Bens | 115.455,00 | - | 115.455,00 |
| 221 | | Alienação de Bens | 33.031,00 | - | 33.031,00 |
| 221301 | | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 33.031,00 | - | 33.031,00 |
| 2213010100 | | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - (Principal) | - | - | - |
| 2213010100 | 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 33.031,00 | - | 33.031,00 |
| 222 | | Alienação de Bens | 82.424,00 | - | 82.424,00 |
| 222101 | | Alienação de Bens Imóveis | 82.424,00 | - | 82.424,00 |
| 2221010100 | | Alienação de Bens Imóveis - (Principal) | - | - | - |
| 2221010100 | 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 82.424,00 | - | 82.424,00 |
| 24 | | Transferências de Capital | 3.999.030,00 | 878.000,00 | 4.877.030,00 |
| 241 | | Transferências de Capital | 3.545.030,00 | 878.000,00 | 4.423.030,00 |
| 241250 | | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 103.030,00 | - | 103.030,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 2412509100 | | Outras transferências destinadas a Programas de Educação - (Principal) | - | - | - |
| 2412509100 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 103.030,00 | - | 103.030,00 |
| 241499 | | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 353.000,00 | - | 353.000,00 |
| 2414990100 | | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - (Principal) | - | - | - |
| 2414990100 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 353.000,00 | - | 353.000,00 |
| 241900 | | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 3.089.000,00 | - | 3.089.000,00 |
| 2419000100 | | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - (Principal) | - | - | - |
| 2419000100 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 2.684.000,00 | - | 2.684.000,00 |
| 2419000100 | 17060000 | Transferência Especial da União | 405.000,00 | - | 405.000,00 |
| 241150 | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das | - | 773.000,00 | 773.000,00 |
| 2411500100 | | Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (Principal) | - | - | - |
| 2411500100 | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | - | 773.000,00 | 773.000,00 |
| 241450 | | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | - | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 2414500100 | | Transferências de Convênios da União para o Sistema único de Saúde - SUS - (Principal) | - | - | - |
| 2414500100 | 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | - | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 242 | | Transferências de Capital | 454.000,00 | - | 454.000,00 |
| 242999 | | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 454.000,00 | - | 454.000,00 |
| 2429990100 | | Outras Transferências de Recursos dos Estados - (Principal) | - | - | - |
| 2429990100 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 454.000,00 | - | 454.000,00 |
| 29 | | Outras Receitas de Capital | 51.515,00 | - | 51.515,00 |
| 299 | | Outras Receitas de Capital | 51.515,00 | - | 51.515,00 |
| 299900 | | Outras Receitas de Capital | 51.515,00 | - | 51.515,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 2999000100 | | Outras Receitas de Capital - (Principal) | - | - | - |
| 2999000100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 51.515,00 | - | 51.515,00 |
| | | DEDUÇÕES DE FUNDEB | 1.665.110,52 | 1.451.274,40 | 3.116.384,92 |
| 1 | | Receitas Correntes | 1.665.110,52 | 1.451.274,40 | 3.116.384,92 |
| 17 | | Transferências Correntes | 1.665.110,52 | 1.451.274,40 | 3.116.384,92 |
| 171 | | Transferências Correntes | 1.232.069,20 | 1.451.274,40 | 2.683.343,60 |
| 171801 | | Participação na Receita da União | 1.231.069,20 | 1.451.274,40 | 2.682.343,60 |
| 1718012100 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1718012100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.230.269,20 | - | 1.230.269,20 |
| 1718015100 | | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1718015100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 800,00 | - | 800,00 |

| | | | | | |
|--------------------|----------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1718012100 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1718012100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | 1.451.274,40 | 1.451.274,40 |
| 171806 | | Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. N? 87/96 | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 1718061100 | | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACAO ? L.C. N? 87/96 - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1718061100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 172 | | Transferencias Correntes | 433.041,32 | - | 433.041,32 |
| 172801 | | Participacao na Receita dos Estados | 433.041,32 | - | 433.041,32 |
| 1728011100 | | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1728011100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 417.941,32 | - | 417.941,32 |
| 1728012100 | | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1728012100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 14.400,00 | - | 14.400,00 |
| 1728013100 | | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1728013100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 700,00 | - | 700,00 |
| 1728011100 | | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | - | - | - |
| 1728011100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | - | - | - |
| TOTAL GERAL | | | 20.114.459,78 | 12.468.695,60 | 32.583.155,38 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
|-----------------------------|--------------|--|-------------------|-------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| | | 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO: | 210.000,00 | 942.928,32 | - | - | 1.152.928,32 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 942.928,32 | - | - | 942.928,32 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 747.928,32 | - | - | 747.928,32 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 747.928,32 | - | - | 747.928,32 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 582.928,32 | - | - | 582.928,32 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 582.928,32 | - | - | 582.928,32 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | - | 160.000,00 | - | - | 160.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 160.000,00 | - | - | 160.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 195.000,00 | - | - | 195.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 195.000,00 | - | - | 195.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 9.000,00 | - | - | 9.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 9.000,00 | - | - | 9.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | - | 166.000,00 | - | - | 166.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 166.000,00 | - | - | 166.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 210.000,00 | - | - | - | 210.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 210.000,00 | - | - | - | 210.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 210.000,00 | - | - | - | 210.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 110.000,00 | - | - | - | 110.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 110.000,00 | - | - | - | 110.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 01001: | | | 210.000,00 | 942.928,32 | - | - | 1.152.928,32 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02001 GABINETE CIVIL DA PREFEITA: | 15.000,00 | 362.000,00 | - | - | 377.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 362.000,00 | - | - | 362.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 283.600,00 | - | - | 283.600,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 283.600,00 | - | - | 283.600,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 260.000,00 | - | - | 260.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 260.000,00 | - | - | 260.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | - | 4.600,00 | - | - | 4.600,00 |

| | | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|---------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 4.600,00 | - | - | 4.600,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 78.400,00 | - | - | 78.400,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 77.400,00 | - | - | 77.400,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | - | 2.200,00 | - | - | 2.200,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.200,00 | - | - | 2.200,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | - | 40.000,00 | - | - | 40.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 40.000,00 | - | - | 40.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 2.200,00 | - | - | 2.200,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.200,00 | - | - | 2.200,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| TOTAL UNIDADE 02001: | | | 15.000,00 | 362.000,00 | - | - | 377.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 02002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO: | | | - | 129.700,00 | - | - | 129.700,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 119.500,00 | - | - | 119.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 86.000,00 | - | - | 86.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 86.000,00 | - | - | 86.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 7.000,00 | - | - | 7.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 7.000,00 | - | - | 7.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 75.000,00 | - | - | 75.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 75.000,00 | - | - | 75.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.1.90.91 | 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 33.500,00 | - | - | 33.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 33.500,00 | - | - | 33.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 7.000,00 | - | - | 7.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 7.000,00 | - | - | 7.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | - | 18.000,00 | - | - | 18.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 18.000,00 | - | - | 18.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | - | 6.500,00 | - | - | 6.500,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 6.500,00 | - | - | 6.500,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 10.200,00 | - | - | 10.200,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 10.200,00 | - | - | 10.200,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 10.200,00 | - | - | 10.200,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 6.200,00 | - | - | 6.200,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 6.200,00 | - | - | 6.200,00 |
| TOTAL UNIDADE 02002: | | | - | 129.700,00 | - | - | 129.700,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO: | | | 8.200,00 | 1.007.200,00 | - | - | 1.015.400,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 337.200,00 | - | - | 337.200,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 209.700,00 | - | - | 209.700,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 209.700,00 | - | - | 209.700,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 2.200,00 | - | - | 2.200,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.200,00 | - | - | 2.200,00 |

| | | | | | | | |
|------------------|----------|---|-----------------|-------------------|---|---|-------------------|
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 178.000,00 | - | - | 178.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 178.000,00 | - | - | 178.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | - | 21.000,00 | - | - | 21.000,00 |
| 3.1.90.91 | 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios: | - | 21.000,00 | - | - | 21.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 8.500,00 | - | - | 8.500,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 8.500,00 | - | - | 8.500,00 |
| 3.2.00.00 | | Juros e encargos da dívida: | - | 43.000,00 | - | - | 43.000,00 |
| 3.2.90.00 | | Juros e encargos da dívida: | - | 43.000,00 | - | - | 43.000,00 |
| 3.2.90.21 | | Juros sobre a dívida por contrato: | - | 27.000,00 | - | - | 27.000,00 |
| 3.2.90.21 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 27.000,00 | - | - | 27.000,00 |
| 3.2.90.25 | | Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita: | - | 16.000,00 | - | - | 16.000,00 |
| 3.2.90.25 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 16.000,00 | - | - | 16.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 84.500,00 | - | - | 84.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 84.500,00 | - | - | 84.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | - | 1.100,00 | - | - | 1.100,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.100,00 | - | - | 1.100,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 5.200,00 | - | - | 5.200,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.200,00 | - | - | 5.200,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 31.000,00 | - | - | 31.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 31.000,00 | - | - | 31.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 32.000,00 | - | - | 32.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 32.000,00 | - | - | 32.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 2.200,00 | - | - | 2.200,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.200,00 | - | - | 2.200,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 8.200,00 | 670.000,00 | - | - | 678.200,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 8.200,00 | - | - | - | 8.200,00 |

| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
|-----------------------------|----------|---|-----------------|---------------------|----------|---------|---------------------|
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 8.200,00 | - | - | - | 8.200,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 8.200,00 | - | - | - | 8.200,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 8.200,00 | - | - | - | 8.200,00 |
| 4.6.00.00 | | Amortização da dívida: | - | 670.000,00 | - | - | 670.000,00 |
| 4.6.90.00 | | Amortização da dívida: | - | 670.000,00 | - | - | 670.000,00 |
| 4.6.90.71 | | Principal da dívida contratual resgatado: | - | 670.000,00 | - | - | 670.000,00 |
| 4.6.90.71 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 400.000,00 | - | - | 400.000,00 |
| 4.6.90.71 | 17540000 | Recursos de Operações de Crédito : | - | 154.545,00 | - | - | 154.545,00 |
| 4.6.90.71 | 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta : | - | 115.455,00 | - | - | 115.455,00 |
| TOTAL UNIDADE 02003: | | | 8.200,00 | 1.007.200,00 | - | - | 1.015.400,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02004 SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS: | - | 26.000,00 | - | - | 26.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 25.000,00 | - | - | 25.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 22.500,00 | - | - | 22.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 22.500,00 | - | - | 22.500,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratação por tempo determinado: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 20.000,00 | - | - | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 20.000,00 | - | - | 20.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | - | 500,00 | - | - | 500,00 |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 500,00 | - | - | 500,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 2.500,00 | - | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 2.500,00 | - | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 500,00 | - | - | 500,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 500,00 | - | - | 500,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|---|---------------------|---------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02004: | | | - | 26.000,00 | - | - | 26.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS: | 1.884.000,00 | 379.500,00 | - | - | 2.263.500,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 394.000,00 | 373.500,00 | - | - | 767.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 20.000,00 | 89.000,00 | - | - | 109.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 20.000,00 | 89.000,00 | - | - | 109.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 20.000,00 | 82.000,00 | - | - | 102.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 20.000,00 | 82.000,00 | - | - | 102.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 374.000,00 | 284.500,00 | - | - | 658.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 374.000,00 | 284.500,00 | - | - | 658.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | - | 2.500,00 | - | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.500,00 | - | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 66.000,00 | 15.000,00 | - | - | 81.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 66.000,00 | 15.000,00 | - | - | 81.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 156.000,00 | 180.000,00 | - | - | 336.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 156.000,00 | 180.000,00 | - | - | 336.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 152.000,00 | 70.000,00 | - | - | 222.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 152.000,00 | 70.000,00 | - | - | 222.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 1.490.000,00 | 6.000,00 | - | - | 1.496.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 1.490.000,00 | 6.000,00 | - | - | 1.496.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 1.490.000,00 | 6.000,00 | - | - | 1.496.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 1.179.000,00 | - | - | - | 1.179.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 179.000,00 | - | - | - | 179.000,00 |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 1.000.000,00 | - | - | - | 1.000.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 311.000,00 | 6.000,00 | - | - | 317.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 56.000,00 | 6.000,00 | - | - | 62.000,00 |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 200.000,00 | - | - | - | 200.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 4.4.90.52 | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados : | 55.000,00 | - | - | - | 55.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02005: | | | 1.884.000,00 | 379.500,00 | - | - | 2.263.500,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO: | 566.000,00 | 6.260.000,00 | - | - | 6.826.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 6.252.000,00 | - | - | 6.252.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 4.801.000,00 | - | - | 4.801.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 4.801.000,00 | - | - | 4.801.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 59.000,00 | - | - | 59.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | - | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | - | 40.000,00 | - | - | 40.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 4.636.000,00 | - | - | 4.636.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | - | 40.000,00 | - | - | 40.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | - | 4.300.000,00 | - | - | 4.300.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB: | - | 76.000,00 | - | - | 76.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | - | 220.000,00 | - | - | 220.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | - | 17.000,00 | - | - | 17.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | - | 12.000,00 | - | - | 12.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Transferências de Impostos: Sentencas judiciais: | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.91 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.91 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 79.000,00 | - | - | 79.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | - | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | - | 60.000,00 | - | - | 60.000,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|--|---------------------|---------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| 3.1.90.92 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 1.451.000,00 | - | - | 1.451.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 1.451.000,00 | - | - | 1.451.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 3.3.90.14 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.18 | | Auxílio financeiro a estudantes: | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.18 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 751.000,00 | - | - | 751.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 258.000,00 | - | - | 258.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | - | 55.000,00 | - | - | 55.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação : | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar : | - | 155.000,00 | - | - | 155.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar: | - | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | - | 240.000,00 | - | - | 240.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação : | - | 23.000,00 | - | - | 23.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: | - | 37.000,00 | - | - | 37.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | - | 17.000,00 | - | - | 17.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação : | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar : | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.32 3.3.90.35 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : Serviços de consultoria: | - | 10.000,00 6.000,00 | - | - | 10.000,00 6.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 488.000,00 | - | - | 488.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | - | 20.000,00 | - | - | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação : | - | 135.000,00 | - | - | 135.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar: | - | 38.000,00 | - | - | 38.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | - | 272.000,00 | - | - | 272.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação : | - | 23.000,00 | - | - | 23.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 117.000,00 | - | - | 117.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 21.000,00 | - | - | 21.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | - | 12.000,00 | - | - | 12.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 3.3.90.39 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação : | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | - | 63.000,00 | - | - | 63.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação : | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 37.000,00 | - | - | 37.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | - | 14.000,00 | - | - | 14.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação : | - | 8.000,00 | - | - | 8.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | - | 11.000,00 | - | - | 11.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 566.000,00 | 8.000,00 | - | - | 574.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 566.000,00 | 8.000,00 | - | - | 574.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 566.000,00 | 8.000,00 | - | - | 574.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | 229.000,00 | - | - | - | 229.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB: | 50.000,00 | - | - | - | 50.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 45.000,00 | - | - | - | 45.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação : | 134.000,00 | - | - | - | 134.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 337.000,00 | 8.000,00 | - | - | 345.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 62.000,00 | - | - | - | 62.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB: | 35.000,00 | - | - | - | 35.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação : | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação : | 240.000,00 | - | - | - | 240.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02006: | | | 566.000,00 | 6.260.000,00 | - | - | 6.826.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO: | 3.160.000,00 | 1.681.308,68 | - | - | 4.841.308,68 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 112.000,00 | 1.676.308,68 | - | - | 1.788.308,68 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 185.000,00 | - | - | 185.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 185.000,00 | - | - | 185.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratação por tempo determinado: | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|--|---------------------|---------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 165.000,00 | - | - | 165.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 165.000,00 | - | - | 165.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 112.000,00 | 1.491.308,68 | - | - | 1.603.308,68 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 112.000,00 | 1.491.308,68 | - | - | 1.603.308,68 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | - | 750,00 | - | - | 750,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 750,00 | - | - | 750,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 70.000,00 | 300.000,00 | - | - | 370.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 70.000,00 | 300.000,00 | - | - | 370.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 20.000,00 | 1.109.558,68 | - | - | 1.129.558,68 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 20.000,00 | 1.109.558,68 | - | - | 1.129.558,68 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 22.000,00 | 56.000,00 | - | - | 78.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 56.000,00 | - | - | 56.000,00 |
| 3.3.90.39 | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP : | 22.000,00 | - | - | - | 22.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 25.000,00 | - | - | 25.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 25.000,00 | - | - | 25.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 3.048.000,00 | 5.000,00 | - | - | 3.053.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 2.948.000,00 | 5.000,00 | - | - | 2.953.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 2.948.000,00 | 5.000,00 | - | - | 2.953.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | 2.422.000,00 | - | - | - | 2.422.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 2.402.000,00 | - | - | - | 2.402.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 526.000,00 | 5.000,00 | - | - | 531.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 26.000,00 | 5.000,00 | - | - | 31.000,00 |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 500.000,00 | - | - | - | 500.000,00 |
| 4.5.00.00 | | Inversões financeiras: | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 4.5.90.00 | | Inversões financeiras: | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 |
| 4.5.90.61 | | Aquisição de imóveis: | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 |
| 4.5.90.61 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02007: | | | 3.160.000,00 | 1.681.308,68 | - | - | 4.841.308,68 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02008 SEC. MUN DE TRANSPORTES: | 232.000,00 | 85.000,00 | - | - | 317.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 12.000,00 | 83.000,00 | - | - | 95.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 44.000,00 | - | - | 44.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 44.000,00 | - | - | 44.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 42.000,00 | - | - | 42.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 42.000,00 | - | - | 42.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.91 | 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 12.000,00 | 39.000,00 | - | - | 51.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 12.000,00 | 39.000,00 | - | - | 51.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 12.000,00 | 32.000,00 | - | - | 44.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 32.000,00 | - | - | 32.000,00 |
| 3.3.90.36 | 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE : | 12.000,00 | - | - | - | 12.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 220.000,00 | 2.000,00 | - | - | 222.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 220.000,00 | 2.000,00 | - | - | 222.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 220.000,00 | 2.000,00 | - | - | 222.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | 220.000,00 | - | - | - | 220.000,00 |
| 4.4.90.51 | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 : | 220.000,00 | - | - | - | 220.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02008: | | | 232.000,00 | 85.000,00 | - | - | 317.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: | 1.138.000,00 | 4.464.800,00 | - | - | 5.602.800,00 |

| | | | | | | | |
|------------------|--------------|---|---------------------|---------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | | 4.415.200,00 | | | 4.415.200,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | | 1.696.000,00 | | | 1.696.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | | 1.696.000,00 | | | 1.696.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 3.1.90.04 | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. : | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | | 1.467.000,00 | | | 1.467.000,00 |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 1.067.000,00 | | | 1.067.000,00 |
| | | Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | | | | |
| 3.1.90.11 | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. : | | 400.000,00 | | | 400.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 3.1.90.91 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | | 57.000,00 | | | 57.000,00 |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 57.000,00 | | | 57.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | | 2.719.200,00 | | | 2.719.200,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | | 2.719.200,00 | | | 2.719.200,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | | 620.000,00 | | | 620.000,00 |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 515.000,00 | | | 515.000,00 |
| 3.3.90.30 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.: | | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 3.3.90.30 | 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde : | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita: | | 29.700,00 | | | 29.700,00 |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 29.700,00 | | | 29.700,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 3.3.90.35 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | | 929.000,00 | | | 929.000,00 |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 827.000,00 | | | 827.000,00 |
| 3.3.90.36 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.: | | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde : | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | | 1.086.500,00 | | | 1.086.500,00 |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 785.500,00 | | | 785.500,00 |
| 3.3.90.39 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.: | | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde : | | 300.000,00 | | | 300.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxilios financeiros a pessoas físicas: | | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.48 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | | 37.000,00 | | | 37.000,00 |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | | 37.000,00 | | | 37.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 1.138.000,00 | 49.600,00 | | | 1.187.600,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 1.138.000,00 | 49.600,00 | | | 1.187.600,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 1.138.000,00 | 49.600,00 | | | 1.187.600,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 566.000,00 | | | | 566.000,00 |
| 4.4.90.51 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.: | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde : | 408.000,00 | | | | 408.000,00 |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 156.000,00 | | | | 156.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 572.000,00 | 49.600,00 | | | 621.600,00 |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | 100.000,00 | 49.600,00 | | | 149.600,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|---|---------------------|---------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| 4.4.90.52 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.: | 2.000,00 | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde : | 365.000,00 | - | - | - | 365.000,00 |
| 4.4.90.52 | 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde : | 105.000,00 | - | - | - | 105.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02009: | | | 1.138.000,00 | 4.464.800,00 | - | - | 5.602.800,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: | 61.000,00 | 667.000,00 | - | - | 728.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 657.000,00 | - | - | 657.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 264.500,00 | - | - | 264.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 264.500,00 | - | - | 264.500,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 19.500,00 | - | - | 19.500,00 |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 19.500,00 | - | - | 19.500,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 237.000,00 | - | - | 237.000,00 |
| 3.1.90.11 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 237.000,00 | - | - | 237.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.91 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.1.90.92 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 392.500,00 | - | - | 392.500,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.50.43 | | Subvencoes sociais: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.50.43 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 390.500,00 | - | - | 390.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 108.500,00 | - | - | 108.500,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 93.500,00 | - | - | 93.500,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | - | 1.500,00 | - | - | 1.500,00 |
| 3.3.90.35 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 1.500,00 | - | - | 1.500,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa fisica: | - | 218.000,00 | - | - | 218.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 218.000,00 | - | - | 218.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa juridica: | - | 48.000,00 | - | - | 48.000,00 |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 48.000,00 | - | - | 48.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.48 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 4.500,00 | - | - | 4.500,00 |
| 3.3.90.92 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 4.500,00 | - | - | 4.500,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 61.000,00 | 10.000,00 | - | - | 71.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 61.000,00 | 10.000,00 | - | - | 71.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 61.000,00 | 10.000,00 | - | - | 71.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 49.000,00 | - | - | - | 49.000,00 |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social : | 49.000,00 | - | - | - | 49.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 12.000,00 | 10.000,00 | - | - | 22.000,00 |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social : | 12.000,00 | 5.000,00 | - | - | 17.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02010: | | | 61.000,00 | 667.000,00 | - | - | 728.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02011 SEC. MUN. DE TURISMO: | - | 23.135,00 | - | - | 23.135,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 21.075,00 | - | - | 21.075,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 17.985,00 | - | - | 17.985,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 17.985,00 | - | - | 17.985,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 1.500,00 | - | - | 1.500,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.500,00 | - | - | 1.500,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 15.455,00 | - | - | 15.455,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 15.455,00 | - | - | 15.455,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.1.90.91 | 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 3.090,00 | - | - | 3.090,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 3.090,00 | - | - | 3.090,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|---|-------------------|-------------------|-----------------|----------------|-------------------|
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| TOTAL UNIDADE 02011: | | | | 23.135,00 | - | - | 23.135,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02012 SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER: | - | 23.694,00 | - | - | 23.694,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 21.634,00 | - | - | 21.634,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 16.484,00 | - | - | 16.484,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 16.484,00 | - | - | 16.484,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 14.424,00 | - | - | 14.424,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 14.424,00 | - | - | 14.424,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 5.150,00 | - | - | 5.150,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 5.150,00 | - | - | 5.150,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.030,00 | - | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.060,00 | - | - | 2.060,00 |
| TOTAL UNIDADE 02012: | | | | 23.694,00 | - | - | 23.694,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS: | 420.000,00 | 117.000,00 | - | - | 537.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 112.000,00 | - | - | 112.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 54.000,00 | - | - | 54.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 54.000,00 | - | - | 54.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 47.000,00 | - | - | 47.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 47.000,00 | - | - | 47.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 58.000,00 | - | - | 58.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 58.000,00 | - | - | 58.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 25.000,00 | - | - | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 25.000,00 | - | - | 25.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 21.000,00 | - | - | 21.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 21.000,00 | - | - | 21.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 420.000,00 | 5.000,00 | - | - | 425.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 420.000,00 | 5.000,00 | - | - | 425.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 420.000,00 | 5.000,00 | - | - | 425.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 420.000,00 | - | - | - | 420.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00 | - | - | - | 15.000,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|---|-------------------|---------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| 4.4.90.51 | 17060000 | Transferência Especial da União : | 405.000,00 | - | - | - | 405.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02013: | | | 420.000,00 | 117.000,00 | - | - | 537.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO: | | 17.000,00 | - | - | 17.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | | 11.000,00 | - | - | 11.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | | 11.000,00 | - | - | 11.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | | 4.000,00 | - | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02014: | | | | 17.000,00 | - | - | 17.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO: | 41.000,00 | 3.063.631,00 | - | - | 3.104.631,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | | 3.063.631,00 | - | - | 3.063.631,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | | 2.418.600,00 | - | - | 2.418.600,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | | 2.418.600,00 | - | - | 2.418.600,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | | 170.000,00 | - | - | 170.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 170.000,00 | - | - | 170.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | | 1.800.000,00 | - | - | 1.800.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 1.800.000,00 | - | - | 1.800.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | | 17.000,00 | - | - | 17.000,00 |
| 3.1.90.91 | 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios: | | 17.000,00 | - | - | 17.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | | 429.600,00 | - | - | 429.600,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 429.600,00 | - | - | 429.600,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | | 645.031,00 | - | - | 645.031,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes: | | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.50.43 | | Subvencoes sociais: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.43 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | | 639.031,00 | - | - | 639.031,00 |
| 3.3.90.10 | | Seguro desemprego e abono salarial: | | 250.000,00 | - | - | 250.000,00 |
| 3.3.90.10 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 250.000,00 | - | - | 250.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | | 16.000,00 | - | - | 16.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 16.000,00 | - | - | 16.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | | 124.000,00 | - | - | 124.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | | 124.000,00 | - | - | 124.000,00 |

| | | | | | | | |
|-----------|----------|---|---|------------|---|---|------------|
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 170.000,00 | - | - | 170.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 170.000,00 | - | - | 170.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |

| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
|-----------------------------|----------|--------------------------------------|------------------|---------------------|----------|---------|---------------------|
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes e restituicoes: | - | 22.031,00 | - | - | 22.031,00 |
| 3.3.90.93 | 18620000 | Recursos de Depósitos de Terceiros: | - | 22.031,00 | - | - | 22.031,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 41.000,00 | - | - | - | 41.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 41.000,00 | - | - | - | 41.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 41.000,00 | - | - | - | 41.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 21.000,00 | - | - | - | 21.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 21.000,00 | - | - | - | 21.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02015: | | | 41.000,00 | 3.063.631,00 | - | - | 3.104.631,00 |

| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
|-----------------------------|----------|--|---------|-------------------|----------|---------|-------------------|
| | | 02016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO: | - | 127.000,00 | - | - | 127.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 125.000,00 | - | - | 125.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 71.000,00 | - | - | 71.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 71.000,00 | - | - | 71.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 66.000,00 | - | - | 66.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 66.000,00 | - | - | 66.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 54.000,00 | - | - | 54.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 54.000,00 | - | - | 54.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 30.000,00 | - | - | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 30.000,00 | - | - | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 12.000,00 | - | - | 12.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 12.000,00 | - | - | 12.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | 17070000 | Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 : | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02016: | | | - | 127.000,00 | - | - | 127.000,00 |

| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
|------------------|----------|--|---------|---------------------|----------|---------|---------------------|
| | | 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: | - | 4.727.372,00 | - | - | 4.727.372,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 4.714.372,00 | - | - | 4.714.372,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 1.262.000,00 | - | - | 1.262.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 1.262.000,00 | - | - | 1.262.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 950.000,00 | - | - | 950.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 950.000,00 | - | - | 950.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 12.000,00 | - | - | 12.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 12.000,00 | - | - | 12.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 3.452.372,00 | - | - | 3.452.372,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | - | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes: | - | 1.500,00 | - | - | 1.500,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.500,00 | - | - | 1.500,00 |
| 3.3.50.43 | | Subvencoes sociais: | - | 1.500,00 | - | - | 1.500,00 |
| 3.3.50.43 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.500,00 | - | - | 1.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 3.449.372,00 | - | - | 3.449.372,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | - | 1.500,00 | - | - | 1.500,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|--|----------------|---------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.500,00 | - | - | 1.500,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 800.000,00 | - | - | 800.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 800.000,00 | - | - | 800.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 2.501.872,00 | - | - | 2.501.872,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.501.872,00 | - | - | 2.501.872,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 70.000,00 | - | - | 70.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 70.000,00 | - | - | 70.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 62.000,00 | - | - | 62.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 62.000,00 | - | - | 62.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizações e restituições: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02019: | | | - | 4.727.372,00 | - | - | 4.727.372,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: | - | 320.300,00 | - | - | 320.300,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 307.300,00 | - | - | 307.300,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 180.000,00 | - | - | 180.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 180.000,00 | - | - | 180.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratação por tempo determinado: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 170.000,00 | - | - | 170.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 170.000,00 | - | - | 170.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 127.300,00 | - | - | 127.300,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.43 | | Subvenções sociais: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.43 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 126.300,00 | - | - | 126.300,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 31.000,00 | - | - | 31.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 31.000,00 | - | - | 31.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: | - | 1.300,00 | - | - | 1.300,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.300,00 | - | - | 1.300,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | - | 72.000,00 | - | - | 72.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 72.000,00 | - | - | 72.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizações e restituições: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.93 | 18620000 | Recursos de Depósitos de Terceiros: | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | - | 8.000,00 | - | - | 8.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 8.000,00 | - | - | 8.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|---|---------------------|----------------------|-------------------|----------------|----------------------|
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | 5.000,00 | - | - | 5.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02020: | | | - | 320.300,00 | - | - | 320.300,00 |
| Código | Fonte | Especificação | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| | | 02999 Reserva de Contingencia: | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9.0.00.00 | | RECEITA DE DEDUCAO: | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9.9.00.00 | | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES: | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9.9.90.00 | | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES: | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9.9.99.99 | | A classificar: | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9.9.99.99 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| TOTAL GERAL: | | | 7.735.200,00 | 24.424.569,00 | 423.386,38 | - | 32.583.155,38 |
| 01001 | | CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO: | 210.000,00 | 942.928,32 | - | - | 1.152.928,32 |
| 02001 | | GABINETE CIVIL DA PREFEITA: | 15.000,00 | 362.000,00 | - | - | 377.000,00 |
| 02002 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO: | - | 129.700,00 | - | - | 129.700,00 |
| 02003 | | SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO: | 8.200,00 | 1.007.200,00 | - | - | 1.015.400,00 |
| 02004 | | SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS: | - | 26.000,00 | - | - | 26.000,00 |
| 02005 | | SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS: | 1.884.000,00 | 379.500,00 | - | - | 2.263.500,00 |
| 02006 | | SEC. MUN. DE EDUCACÃO: | 566.000,00 | 6.260.000,00 | - | - | 6.826.000,00 |
| 02007 | | SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO: | 3.160.000,00 | 1.681.308,68 | - | - | 4.841.308,68 |
| 02008 | | SEC. MUN DE TRANSPORTES: | 232.000,00 | 85.000,00 | - | - | 317.000,00 |
| 02009 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: | 1.138.000,00 | 4.464.800,00 | - | - | 5.602.800,00 |
| 02010 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: | 61.000,00 | 667.000,00 | - | - | 728.000,00 |
| 02011 | | SEC. MUN. DE TURISMO: | - | 23.135,00 | - | - | 23.135,00 |
| 02012 | | SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER: | - | 23.694,00 | - | - | 23.694,00 |
| 02013 | | SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS: | 420.000,00 | 117.000,00 | - | - | 537.000,00 |
| 02014 | | SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO: | - | 17.000,00 | - | - | 17.000,00 |
| 02015 | | SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO: | 41.000,00 | 3.063.631,00 | - | - | 3.104.631,00 |
| 02016 | | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO: | - | 127.000,00 | - | - | 127.000,00 |
| 02019 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: | - | 4.727.372,00 | - | - | 4.727.372,00 |
| 02020 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: | - | 320.300,00 | - | - | 320.300,00 |
| 02999 | | Reserva de Contingencia: | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| TOTAL GERAL: | | | 7.735.200,00 | 24.424.569,00 | 423.386,38 | - | 32.583.155,38 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 518.000,00 | 23.623.649,00 | - | - | 24.141.649,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 20.000,00 | 12.460.297,32 | - | - | 12.480.297,32 |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas: | 20.000,00 | 12.460.297,32 | - | - | 12.480.297,32 |
| 3190040000 | 15000000 | Contratacao por tempo determinado: | - | 593.230,00 | - | - | 593.230,00 |
| 3190110000 | 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 20.000,00 | 9.182.807,32 | - | - | 9.202.807,32 |
| 3190130000 | 15000000 | Obrigacoes patronais: | - | 1.977.000,00 | - | - | 1.977.000,00 |
| 3190910000 | 15000000 | Sentencas judiciais: | - | 66.160,00 | - | - | 66.160,00 |
| 3190920000 | 15000000 | Despesas de exercicios anteriores: | - | 641.100,00 | - | - | 641.100,00 |
| 3200000000 | | Juros e encargos da divida: | - | 43.000,00 | - | - | 43.000,00 |
| 3290000000 | | Aplicacoes diretas: | - | 43.000,00 | - | - | 43.000,00 |
| 3290210000 | 15000000 | Juros sobre a divida por contrato: | - | 27.000,00 | - | - | 27.000,00 |
| 3290250000 | 15000000 | Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita: | - | 16.000,00 | - | - | 16.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 498.000,00 | 11.120.351,68 | - | - | 11.618.351,68 |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos: | - | 13.000,00 | - | - | 13.000,00 |
| 3350410000 | 15000000 | Contribuicoes: | - | 7.500,00 | - | - | 7.500,00 |
| 3350430000 | 15000000 | Subvencoes sociais: | - | 5.500,00 | - | - | 5.500,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas: | 498.000,00 | 11.107.351,68 | - | - | 11.605.351,68 |
| 3390100000 | 15000000 | Seguro desemprego e abono salarial: | - | 250.000,00 | - | - | 250.000,00 |
| 3390140000 | 15000000 | Diarias - civil: | - | 39.850,00 | - | - | 39.850,00 |
| 3390180000 | 15690000 | Auxilio financeiro a estudantes: | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 3390300000 | 15000000 | Material de consumo: | 136.000,00 | 2.746.260,00 | - | - | 2.882.260,00 |
| 3390320000 | 15400000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | - | 80.000,00 | - | - | 80.000,00 |
| 3390350000 | 15000000 | Servicos de consultoria: | - | 70.700,00 | - | - | 70.700,00 |
| 3390360000 | 17500000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 188.000,00 | 5.805.520,68 | - | - | 5.993.520,68 |
| 3390390000 | 15000000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 174.000,00 | 1.870.090,00 | - | - | 2.044.090,00 |
| 3390480000 | 16600000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | - | 11.000,00 | - | - | 11.000,00 |
| 3390920000 | 15000000 | Despesas de exercicios anteriores: | - | 198.900,00 | - | - | 198.900,00 |
| 3390930000 | 18620000 | Indenizacoes e restituicoes: | - | 25.031,00 | - | - | 25.031,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 7.217.200,00 | 800.920,00 | - | - | 8.018.120,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 7.117.200,00 | 130.920,00 | - | - | 7.248.120,00 |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas: | 7.117.200,00 | 130.920,00 | - | - | 7.248.120,00 |
| 4490510000 | 15000000 | Obras e instalacoes: | 5.205.000,00 | 13.000,00 | - | - | 5.218.000,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------|----------|---|---------------------|----------------------|-------------------|----------|----------------------|
| 4490520000 | 15000000 | Equipamentos e material permanente: | 1.912.200,00 | 117.920,00 | - | - | 2.030.120,00 |
| 4500000000 | | Inversoes financeiras: | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 |
| 4590000000 | | Aplicacoes diretas: | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 |
| 4590610000 | 15000000 | Aquisicao de imoveis: | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 |
| 4600000000 | | Amortizacao da divida: | - | 670.000,00 | - | - | 670.000,00 |
| 4690000000 | | Aplicacoes diretas: | - | 670.000,00 | - | - | 670.000,00 |
| 4690710000 | 15000000 | Principal da divida contratual resgatado: | - | 670.000,00 | - | - | 670.000,00 |
| 9000000000 | | RECEITA DE DEDUCAO: | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9900000000 | | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES: | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9990000000 | | Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RAEA: | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9999990000 | 15000000 | A classificar: | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| TOTAL GERAL: | | | 7.735.200,00 | 24.424.569,00 | 423.386,38 | - | 32.583.155,38 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-----------------------------|--------------|--|---------------------|-------------------|---------------------|
| | | 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO: | 1.152.928,32 | - | 1.152.928,32 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 942.928,32 | - | 942.928,32 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 747.928,32 | - | 747.928,32 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 747.928,32 | - | 747.928,32 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 582.928,32 | - | 582.928,32 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 582.928,32 | - | 582.928,32 |
| 3.1.90.13 | | Obrigações patronais: | 160.000,00 | - | 160.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 160.000,00 | - | 160.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 195.000,00 | - | 195.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 195.000,00 | - | 195.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 9.000,00 | - | 9.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 9.000,00 | - | 9.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 166.000,00 | - | 166.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 166.000,00 | - | 166.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 210.000,00 | - | 210.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 210.000,00 | - | 210.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 210.000,00 | - | 210.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 110.000,00 | - | 110.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 110.000,00 | - | 110.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 01001: | | | 1.152.928,32 | - | 1.152.928,32 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02001 GABINETE CIVIL DA PREFEITA: | 377.000,00 | - | 377.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 362.000,00 | - | 362.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 283.600,00 | - | 283.600,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 283.600,00 | - | 283.600,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratação por tempo determinado: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 260.000,00 | - | 260.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 260.000,00 | - | 260.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | 4.600,00 | - | 4.600,00 |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 4.600,00 | - | 4.600,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 78.400,00 | - | 78.400,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--------------|---|---------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 77.400,00 | - | 77.400,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | 2.200,00 | - | 2.200,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.200,00 | - | 2.200,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 2.200,00 | - | 2.200,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.200,00 | - | 2.200,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| TOTAL UNIDADE 02001: | | | 377.000,00 | - | 377.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO: | 129.700,00 | - | 129.700,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 119.500,00 | - | 119.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 86.000,00 | - | 86.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 86.000,00 | - | 86.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 7.000,00 | - | 7.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 7.000,00 | - | 7.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 75.000,00 | - | 75.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 75.000,00 | - | 75.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.1.90.91 | 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 33.500,00 | - | 33.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 33.500,00 | - | 33.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 7.000,00 | - | 7.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 7.000,00 | - | 7.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 10.200,00 | - | 10.200,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 10.200,00 | - | 10.200,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 10.200,00 | - | 10.200,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 6.200,00 | - | 6.200,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.200,00 | - | 6.200,00 |
| TOTAL UNIDADE 02002: | | | 129.700,00 | - | 129.700,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO: | 1.015.400,00 | - | 1.015.400,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 337.200,00 | - | 337.200,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 209.700,00 | - | 209.700,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 209.700,00 | - | 209.700,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 2.200,00 | - | 2.200,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.200,00 | - | 2.200,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 178.000,00 | - | 178.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 178.000,00 | - | 178.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | 21.000,00 | - | 21.000,00 |
| 3.1.90.91 | 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios: | 21.000,00 | - | 21.000,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--------------|--|---------------------|-------------------|---------------------|
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 8.500,00 | - | 8.500,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 8.500,00 | - | 8.500,00 |
| 3.2.00.00 | | Juros e encargos da dívida: | 43.000,00 | - | 43.000,00 |
| 3.2.90.00 | | Juros e encargos da dívida: | 43.000,00 | - | 43.000,00 |
| 3.2.90.21 | | Juros sobre a dívida por contrato: | 27.000,00 | - | 27.000,00 |
| 3.2.90.21 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 27.000,00 | - | 27.000,00 |
| 3.2.90.25 | | Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 3.2.90.25 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 84.500,00 | - | 84.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 84.500,00 | - | 84.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 1.100,00 | - | 1.100,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.100,00 | - | 1.100,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 5.200,00 | - | 5.200,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.200,00 | - | 5.200,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 31.000,00 | - | 31.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 31.000,00 | - | 31.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 32.000,00 | - | 32.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 32.000,00 | - | 32.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 2.200,00 | - | 2.200,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.200,00 | - | 2.200,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 678.200,00 | - | 678.200,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 8.200,00 | - | 8.200,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 8.200,00 | - | 8.200,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 8.200,00 | - | 8.200,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 8.200,00 | - | 8.200,00 |
| 4.6.00.00 | | Amortizacao da dívida: | 670.000,00 | - | 670.000,00 |
| 4.6.90.00 | | Amortizacao da dívida: | 670.000,00 | - | 670.000,00 |
| 4.6.90.71 | | Principal da dívida contratual resgatado: | 670.000,00 | - | 670.000,00 |
| 4.6.90.71 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 670.000,00 | - | 670.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02003: | | | 1.015.400,00 | - | 1.015.400,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02004 SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: | 26.000,00 | - | 26.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 22.500,00 | - | 22.500,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 22.500,00 | - | 22.500,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02004: | | | 26.000,00 | - | 26.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS: | 2.263.500,00 | - | 2.263.500,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 767.500,00 | - | 767.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 109.000,00 | - | 109.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 109.000,00 | - | 109.000,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--------------|---|---------------------|-------------------|---------------------|
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 102.000,00 | - | 102.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 102.000,00 | - | 102.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 658.500,00 | - | 658.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 658.500,00 | - | 658.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 81.000,00 | - | 81.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 81.000,00 | - | 81.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 336.000,00 | - | 336.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 336.000,00 | - | 336.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 222.000,00 | - | 222.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 222.000,00 | - | 222.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 1.496.000,00 | - | 1.496.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 1.496.000,00 | - | 1.496.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 1.496.000,00 | - | 1.496.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 1.179.000,00 | - | 1.179.000,00 |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 1.179.000,00 | - | 1.179.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 317.000,00 | - | 317.000,00 |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 317.000,00 | - | 317.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02005: | | | 2.263.500,00 | - | 2.263.500,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO: | 6.826.000,00 | - | 6.826.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 6.252.000,00 | - | 6.252.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 4.801.000,00 | - | 4.801.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 4.801.000,00 | - | 4.801.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 59.000,00 | - | 59.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 59.000,00 | - | 59.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 4.636.000,00 | - | 4.636.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 4.636.000,00 | - | 4.636.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes patronais: | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.91 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 79.000,00 | - | 79.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 79.000,00 | - | 79.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 1.451.000,00 | - | 1.451.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 1.451.000,00 | - | 1.451.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.18 | | Auxilio financeiro a estudantes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.18 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 751.000,00 | - | 751.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 751.000,00 | - | 751.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 37.000,00 | - | 37.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | 37.000,00 | - | 37.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 488.000,00 | - | 488.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 488.000,00 | - | 488.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 117.000,00 | - | 117.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 117.000,00 | - | 117.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 37.000,00 | - | 37.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 37.000,00 | - | 37.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 574.000,00 | - | 574.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 574.000,00 | - | 574.000,00 |

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-----------------------------|----------|--|---------------------|------------|---------------------|
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 574.000,00 | - | 574.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | 229.000,00 | - | 229.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação : | 229.000,00 | - | 229.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 345.000,00 | - | 345.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação : | 345.000,00 | - | 345.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02006: | | | 6.826.000,00 | - | 6.826.000,00 |

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|-----------------------------|----------|--|---------------------|------------|---------------------|
| | | 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO: | 4.841.308,68 | - | 4.841.308,68 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 1.788.308,68 | - | 1.788.308,68 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 185.000,00 | - | 185.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 185.000,00 | - | 185.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 165.000,00 | - | 165.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 165.000,00 | - | 165.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 1.603.308,68 | - | 1.603.308,68 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 1.603.308,68 | - | 1.603.308,68 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 750,00 | - | 750,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 750,00 | - | 750,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 370.000,00 | - | 370.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 370.000,00 | - | 370.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 1.129.558,68 | - | 1.129.558,68 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.129.558,68 | - | 1.129.558,68 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 78.000,00 | - | 78.000,00 |
| 3.3.90.39 | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP : | 78.000,00 | - | 78.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 3.053.000,00 | - | 3.053.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 2.953.000,00 | - | 2.953.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 2.953.000,00 | - | 2.953.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | 2.422.000,00 | - | 2.422.000,00 |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 2.422.000,00 | - | 2.422.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 531.000,00 | - | 531.000,00 |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 531.000,00 | - | 531.000,00 |
| 4.5.00.00 | | Inversoes financeiras: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 4.5.90.00 | | Inversoes financeiras: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 4.5.90.61 | | Aquisicao de imoveis: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 4.5.90.61 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02007: | | | 4.841.308,68 | - | 4.841.308,68 |

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------|----------|---|-------------------|------------|-------------------|
| | | 02008 SEC. MUN DE TRANSPORTES: | 317.000,00 | - | 317.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 95.000,00 | - | 95.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 44.000,00 | - | 44.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 44.000,00 | - | 44.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 42.000,00 | - | 42.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 42.000,00 | - | 42.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.91 | 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 51.000,00 | - | 51.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 51.000,00 | - | 51.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 44.000,00 | - | 44.000,00 |
| 3.3.90.36 | 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE : | 44.000,00 | - | 44.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--------------|--|-------------------|---------------------|---------------------|
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 222.000,00 | - | 222.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 222.000,00 | - | 222.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 222.000,00 | - | 222.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 4.4.90.51 | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 : | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02008: | | | 317.000,00 | - | 317.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: | - | 5.602.800,00 | 5.602.800,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 4.415.200,00 | 4.415.200,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 1.696.000,00 | 1.696.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 1.696.000,00 | 1.696.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | - | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | - | 1.467.000,00 | 1.467.000,00 |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 1.467.000,00 | 1.467.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.91 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 57.000,00 | 57.000,00 |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 57.000,00 | 57.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 2.719.200,00 | 2.719.200,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 2.719.200,00 | 2.719.200,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 620.000,00 | 620.000,00 |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 620.000,00 | 620.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | - | 29.700,00 | 29.700,00 |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 29.700,00 | 29.700,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | - | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.35 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | - | 929.000,00 | 929.000,00 |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 929.000,00 | 929.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | - | 1.086.500,00 | 1.086.500,00 |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 1.086.500,00 | 1.086.500,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3.3.90.48 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.48 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | - | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 1.187.600,00 | 1.187.600,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 1.187.600,00 | 1.187.600,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 1.187.600,00 | 1.187.600,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | - | 566.000,00 | 566.000,00 |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | - | 566.000,00 | 566.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 621.600,00 | 621.600,00 |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde : | - | 621.600,00 | 621.600,00 |
| TOTAL UNIDADE 02009: | | | - | 5.602.800,00 | 5.602.800,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: | 128.000,00 | 600.000,00 | 728.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 128.000,00 | 529.000,00 | 657.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 128.000,00 | 136.500,00 | 264.500,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 128.000,00 | 136.500,00 | 264.500,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 14.000,00 | 5.500,00 | 19.500,00 |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | 14.000,00 | 5.500,00 | 19.500,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 114.000,00 | 123.000,00 | 237.000,00 |
| 3.1.90.11 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | 114.000,00 | 123.000,00 | 237.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.91 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.1.90.92 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | - | 392.500,00 | 392.500,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.50.43 | | Subvencoes sociais: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.50.43 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | - | 390.500,00 | 390.500,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | - | 108.500,00 | 108.500,00 |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 108.500,00 | 108.500,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | - | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.35 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | - | 218.000,00 | 218.000,00 |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 218.000,00 | 218.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | - | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.48 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | - | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 3.3.90.92 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 71.000,00 | 71.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | - | 71.000,00 | 71.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | - | 71.000,00 | 71.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | - | 49.000,00 | 49.000,00 |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social : | - | 49.000,00 | 49.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | - | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 4.4.90.52 | 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social : | - | 22.000,00 | 22.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02010: | | | 128.000,00 | 600.000,00 | 728.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02011 SEC. MUN. DE TURISMO: | 23.135,00 | - | 23.135,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 21.075,00 | - | 21.075,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 17.985,00 | - | 17.985,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 17.985,00 | - | 17.985,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 15.455,00 | - | 15.455,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.455,00 | - | 15.455,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.1.90.91 | 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 3.090,00 | - | 3.090,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 3.090,00 | - | 3.090,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |

| TOTAL UNIDADE 02011: | | | 23.135,00 | - | 23.135,00 |
|---|----------|--|-------------------|------------|-------------------|
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 02012 SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER: | | | 23.694,00 | - | 23.694,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 21.634,00 | - | 21.634,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 16.484,00 | - | 16.484,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 16.484,00 | - | 16.484,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 14.424,00 | - | 14.424,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 14.424,00 | - | 14.424,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentencas judiciais: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 5.150,00 | - | 5.150,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 5.150,00 | - | 5.150,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.030,00 | - | 1.030,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.060,00 | - | 2.060,00 |
| TOTAL UNIDADE 02012: | | | 23.694,00 | - | 23.694,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS: | | | 537.000,00 | - | 537.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 112.000,00 | - | 112.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 54.000,00 | - | 54.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 54.000,00 | - | 54.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 47.000,00 | - | 47.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 47.000,00 | - | 47.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 58.000,00 | - | 58.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 58.000,00 | - | 58.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 21.000,00 | - | 21.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 21.000,00 | - | 21.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 425.000,00 | - | 425.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 425.000,00 | - | 425.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 425.000,00 | - | 425.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 420.000,00 | - | 420.000,00 |
| 4.4.90.51 | 17060000 | Transferência Especial da União : | 420.000,00 | - | 420.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02013: | | | 537.000,00 | - | 537.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO: | | | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|--------------|---|---------------------|-------------------|---------------------|
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02014: | | | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | 2024 | | | |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO: | 3.104.631,00 | - | 3.104.631,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 3.063.631,00 | - | 3.063.631,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 2.418.600,00 | - | 2.418.600,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 2.418.600,00 | - | 2.418.600,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratação por tempo determinado: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 170.000,00 | - | 170.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 170.000,00 | - | 170.000,00 |
| 3.1.90.13 | | Obrigações patronais: | 1.800.000,00 | - | 1.800.000,00 |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.800.000,00 | - | 1.800.000,00 |
| 3.1.90.91 | | Sentenças judiciais: | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| 3.1.90.91 | 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios: | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 429.600,00 | - | 429.600,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 429.600,00 | - | 429.600,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 645.031,00 | - | 645.031,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuições: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.50.43 | | Subvenções sociais: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.43 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 639.031,00 | - | 639.031,00 |
| 3.3.90.10 | | Seguro desemprego e abono salarial: | 250.000,00 | - | 250.000,00 |
| 3.3.90.10 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 250.000,00 | - | 250.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 124.000,00 | - | 124.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 124.000,00 | - | 124.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 170.000,00 | - | 170.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 170.000,00 | - | 170.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizações e restituições: | 22.031,00 | - | 22.031,00 |
| 3.3.90.93 | 18620000 | Recursos de Depósitos de Terceiros: | 22.031,00 | - | 22.031,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--------------|--|---------------------|-------------------|---------------------|
| 4.4.90.51 | | Obras e instalações: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 21.000,00 | - | 21.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 21.000,00 | - | 21.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02015: | | | 3.104.631,00 | - | 3.104.631,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: | 127.000,00 | - | 127.000,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 125.000,00 | - | 125.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 71.000,00 | - | 71.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 71.000,00 | - | 71.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 66.000,00 | - | 66.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 66.000,00 | - | 66.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 54.000,00 | - | 54.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 54.000,00 | - | 54.000,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | 17070000 | Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 : | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02016: | | | 127.000,00 | - | 127.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: | 4.727.372,00 | - | 4.727.372,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 4.714.372,00 | - | 4.714.372,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 1.262.000,00 | - | 1.262.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 1.262.000,00 | - | 1.262.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratação por tempo determinado: | 300.000,00 | - | 300.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 300.000,00 | - | 300.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 950.000,00 | - | 950.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 950.000,00 | - | 950.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercícios anteriores: | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 3.452.372,00 | - | 3.452.372,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3.3.50.41 | | Contribuições: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.3.50.43 | | Subvenções sociais: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.3.50.43 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 3.449.372,00 | - | 3.449.372,00 |
| 3.3.90.14 | | Diárias - civil: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 800.000,00 | - | 800.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 800.000,00 | - | 800.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 | | Serviços de consultoria: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros serviços de terceiros - pessoa física: | 2.501.872,00 | - | 2.501.872,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.501.872,00 | - | 2.501.872,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | 70.000,00 | - | 70.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 70.000,00 | - | 70.000,00 |
| 3.3.90.48 | | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--------------|--|----------------------|---------------------|----------------------|
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 62.000,00 | - | 62.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 62.000,00 | - | 62.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes e restituicoes: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02019: | | | 4.727.372,00 | - | 4.727.372,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: | 320.300,00 | - | 320.300,00 |
| 3.0.00.00 | | DESPESAS CORRENTES: | 307.300,00 | - | 307.300,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 180.000,00 | - | 180.000,00 |
| 3.1.90.00 | | Pessoal e encargos sociais: | 180.000,00 | - | 180.000,00 |
| 3.1.90.04 | | Contratacao por tempo determinado: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 170.000,00 | - | 170.000,00 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 170.000,00 | - | 170.000,00 |
| 3.1.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras despesas correntes: | 127.300,00 | - | 127.300,00 |
| 3.3.50.00 | | Outras despesas correntes: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.43 | | Subvencoes sociais: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.50.43 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.00 | | Outras despesas correntes: | 126.300,00 | - | 126.300,00 |
| 3.3.90.14 | | Diarias - civil: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | | Material de consumo: | 31.000,00 | - | 31.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 31.000,00 | - | 31.000,00 |
| 3.3.90.32 | | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 1.300,00 | - | 1.300,00 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.300,00 | - | 1.300,00 |
| 3.3.90.35 | | Servicos de consultoria: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 72.000,00 | - | 72.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 72.000,00 | - | 72.000,00 |
| 3.3.90.39 | | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 3.3.90.92 | | Despesas de exercicios anteriores: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes e restituicoes: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3.3.90.93 | 18620000 | Recursos de Depósitos de Terceiros: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 4.4.90.00 | | Investimentos: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 4.4.90.51 | | Obras e instalacoes: | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos e material permanente: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| TOTAL UNIDADE 02020: | | | 320.300,00 | - | 320.300,00 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02999 Reserva de Contingencia: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9.0.00.00 | | RECEITA DE DEDUCAO: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9.9.00.00 | | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9.9.90.00 | | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9.9.99.99 | | A classificar: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9.9.99.99 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| TOTAL GERAL: | | | 26.380.355,38 | 6.202.800,00 | 32.583.155,38 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 01001 | | CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO: | 1.152.928,32 | - | 1.152.928,32 |

| | | | | | |
|---------------------|--------------|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| 02001 | | GABINETE CIVIL DA PREFEITA: | 377.000,00 | - | 377.000,00 |
| 02002 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO: | 129.700,00 | - | 129.700,00 |
| 02003 | | SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO: | 1.015.400,00 | - | 1.015.400,00 |
| 02004 | | SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: | 26.000,00 | - | 26.000,00 |
| 02005 | | SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS: | 2.263.500,00 | - | 2.263.500,00 |
| 02006 | | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO: | 6.826.000,00 | - | 6.826.000,00 |
| 02007 | | SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO: | 4.841.308,68 | - | 4.841.308,68 |
| 02008 | | SEC. MUN DE TRANSPORTES: | 317.000,00 | - | 317.000,00 |
| 02009 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: | - | 5.602.800,00 | 5.602.800,00 |
| 02010 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: | 128.000,00 | 600.000,00 | 728.000,00 |
| 02011 | | SEC. MUN. DE TURISMO: | 23.135,00 | - | 23.135,00 |
| 02012 | | SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER: | 23.694,00 | - | 23.694,00 |
| 02013 | | SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS: | 537.000,00 | - | 537.000,00 |
| 02014 | | SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO: | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| 02015 | | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO: | 3.104.631,00 | - | 3.104.631,00 |
| 02016 | | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO: | 127.000,00 | - | 127.000,00 |
| 02019 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: | 4.727.372,00 | - | 4.727.372,00 |
| 02020 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: | 320.300,00 | - | 320.300,00 |
| 02999 | | Reserva de Contingencia: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| TOTAL GERAL: | | | 26.380.355,38 | 6.202.800,00 | 32.583.155,38 |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 19.197.449,00 | 4.944.200,00 | 24.141.649,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 8.506.651,68 | 3.111.700,00 | 11.618.351,68 |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos: | 11.000,00 | 2.000,00 | 13.000,00 |
| 3350410000 | 15000000 | Contribuicoes: | 7.500,00 | - | 7.500,00 |
| 3350430000 | 15000000 | Subvencoes sociais: | 3.500,00 | 2.000,00 | 5.500,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas: | 8.495.651,68 | 3.109.700,00 | 11.605.351,68 |
| 3390100000 | 15000000 | Seguro desemprego e abono salarial: | 250.000,00 | - | 250.000,00 |
| 3390140000 | 15000000 | Diarias - civil: | 35.850,00 | 4.000,00 | 39.850,00 |
| 3390180000 | 15690000 | Auxilio financeiro a estudantes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390300000 | 15000000 | Material de consumo: | 2.153.760,00 | 728.500,00 | 2.882.260,00 |
| 3390320000 | 15400000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 46.300,00 | 33.700,00 | 80.000,00 |
| 3390350000 | 15000000 | Servicos de consultoria: | 56.200,00 | 14.500,00 | 70.700,00 |
| 3390360000 | 17500000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 4.846.520,68 | 1.147.000,00 | 5.993.520,68 |
| 3390390000 | 15000000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 909.590,00 | 1.134.500,00 | 2.044.090,00 |
| 3390480000 | 16600000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | 5.000,00 | 6.000,00 | 11.000,00 |
| 3390920000 | 15000000 | Despesas de exercicios anteriores: | 157.400,00 | 41.500,00 | 198.900,00 |
| 3390930000 | 18620000 | Indenizacoes e restituicoes: | 25.031,00 | - | 25.031,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 10.647.797,32 | 1.832.500,00 | 12.480.297,32 |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas: | 10.647.797,32 | 1.832.500,00 | 12.480.297,32 |
| 3190040000 | 15000000 | Contratacao por tempo determinado: | 417.730,00 | 175.500,00 | 593.230,00 |
| 3190110000 | 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 7.612.807,32 | 1.590.000,00 | 9.202.807,32 |
| 3190130000 | 15000000 | Obrigacoes patronais: | 1.977.000,00 | - | 1.977.000,00 |
| 3190910000 | 15000000 | Sentencas judiciais: | 62.160,00 | 4.000,00 | 66.160,00 |
| 3190920000 | 15000000 | Despesas de exercicios anteriores: | 578.100,00 | 63.000,00 | 641.100,00 |
| 3200000000 | | Juros e encargos da divida: | 43.000,00 | - | 43.000,00 |
| 3290000000 | | Aplicacoes diretas: | 43.000,00 | - | 43.000,00 |
| 3290210000 | 15000000 | Juros sobre a divida por contrato: | 27.000,00 | - | 27.000,00 |
| 3290250000 | 15000000 | Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 6.759.520,00 | 1.258.600,00 | 8.018.120,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 5.989.520,00 | 1.258.600,00 | 7.248.120,00 |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas: | 5.989.520,00 | 1.258.600,00 | 7.248.120,00 |
| 4490510000 | 15000000 | Obras e instalacoes: | 4.603.000,00 | 615.000,00 | 5.218.000,00 |
| 4490520000 | 15000000 | Equipamentos e material permanente: | 1.386.520,00 | 643.600,00 | 2.030.120,00 |
| 4500000000 | | Inversoes financeiras: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|---------------|--------------|---|---------------|-------------------|--------------|
| 4590000000 | | Aplicacoes diretas: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 4590610000 | 15000000 | Aquisicao de imoveis: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 4600000000 | | Amortizacao da divida: | 670.000,00 | - | 670.000,00 |
| 4690000000 | | Aplicacoes diretas: | 670.000,00 | - | 670.000,00 |
| 4690710000 | 15000000 | Principal da divida contratual resgatado: | 670.000,00 | - | 670.000,00 |

| | | | | | |
|---------------------|----------|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| 9000000000 | | RECEITA DE DEDUCAO: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9900000000 | | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9990000000 | | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RAEA: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 9999990000 | 15000000 | A classificar: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| TOTAL GERAL: | | | 26.380.355,38 | 6.202.800,00 | 32.583.155,38 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | 2024 |
|---|--|---------------------|---------------------|------------------|
| LOA - Receita e Despesa por Fonte de Recursos | | | | |
| Fonte de Recursos | | Receita | Despesa | Diferença |
| Unidade Gestora : A112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO | | | | |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 647.000,00 | 647.000,00 | |
| 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | | 66.000,00 | 66.000,00 | |
| Total Unidade Gestora | | 728.000,00 | 728.000,00 | |
| Unidade Gestora : C112 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | 1.152.928,32 | 1.152.928,32 | |
| Total Unidade Gestora | | 1.152.928,32 | 1.152.928,32 | |
| Unidade Gestora : F112 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO | | | | |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.556.800,00 | 3.556.800,00 | |
| 16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | | 12.000,00 | 12.000,00 | |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 500.000,00 | 500.000,00 | |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | | 773.000,00 | 773.000,00 | |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | | 605.000,00 | 605.000,00 | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | | 156.000,00 | 156.000,00 | |
| Total Unidade Gestora | | 5.602.800,00 | 5.602.800,00 | |
| Unidade Gestora : P112 - MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO | | | | |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | | 13.462.366,06 | 13.462.366,06 | |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 211.000,00 | 211.000,00 | |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 4.410.000,00 | 4.410.000,00 | |
| 15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | | 161.000,00 | 161.000,00 | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 165.000,00 | 165.000,00 | |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | | 160.000,00 | 160.000,00 | |
| 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | | 59.000,00 | 59.000,00 | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 890.000,00 | 890.000,00 | |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | | 425.000,00 | 425.000,00 | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | | 4.102.000,00 | 4.102.000,00 | |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | | 55.000,00 | 55.000,00 | |
| 17060000 - Transferência Especial da União | | 405.000,00 | 405.000,00 | |
| 17070000 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | | 2.000,00 | 2.000,00 | |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | | 220.000,00 | 220.000,00 | |

| Fonte de Recursos | Receita | Despesa | Diferença |
|---|----------------------|----------------------|------------------|
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 12.000,00 | 12.000,00 | |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 22.000,00 | 22.000,00 | |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito | 154.545,00 | 154.545,00 | |
| 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 115.455,00 | 115.455,00 | |
| 18600000 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios | 45.030,00 | 45.030,00 | |
| 18620000 - Recursos de Depósitos de Terceiros | 23.031,00 | 23.031,00 | |
| Total Unidade Gestora | 25.099.427,06 | 25.099.427,06 | |
| Total Geral | 32.583.155,38 | 32.583.155,38 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | 2024 |
|---|---|---------------|-------------------|---------------|
| Despesas por Fonte de Recursos | | | | |
| Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 14.615.294,38 | 15.000,00 | 14.630.294,38 |
| 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos : | 211.000,00 | - | 211.000,00 |
| 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | 4.410.000,00 | - | 4.410.000,00 |
| 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB: | 161.000,00 | - | 161.000,00 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação : | 165.000,00 | - | 165.000,00 |
| 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Ali: | 160.000,00 | - | 160.000,00 |
| 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Ap: | 59.000,00 | - | 59.000,00 |

| | | | | |
|---------------------|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE : | 890.000,00 | - | 890.000,00 |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu: | 425.000,00 | - | 425.000,00 |
| 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes: | - | 3.556.800,00 | 3.556.800,00 |
| 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS: | - | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso: | - | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu: | - | 773.000,00 | 773.000,00 |
| 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à S: | - | 605.000,00 | 605.000,00 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | 128.000,00 | 519.000,00 | 647.000,00 |
| 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social : | - | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 4.102.000,00 | 156.000,00 | 4.258.000,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados : | 55.000,00 | - | 55.000,00 |
| 17060000 | Transferência Especial da União : | 405.000,00 | - | 405.000,00 |
| 17070000 | Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 : | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e : | 220.000,00 | - | 220.000,00 |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE : | 12.000,00 | - | 12.000,00 |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP: | 22.000,00 | - | 22.000,00 |
| 17540000 | Recursos de Operações de Crédito : | 154.545,00 | - | 154.545,00 |
| 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta : | 115.455,00 | - | 115.455,00 |
| 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios: | 45.030,00 | - | 45.030,00 |
| 18620000 | Recursos de Depósitos de Terceiros: | 23.031,00 | - | 23.031,00 |
| TOTAL GERAL: | | 26.380.355,38 | 6.202.800,00 | 32.583.155,38 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | 2024 |
|--|----------------------|---------------------|----------------------|------|
| Despesas por Grupo de Natureza | | | | |
| Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | |
| Investimentos | 5.989.520,00 | 1.258.600,00 | 7.248.120,00 | |
| Inversões Financeiras | 100.000,00 | | 100.000,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 8.506.651,68 | 3.111.700,00 | 11.618.351,68 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.647.797,32 | 1.832.500,00 | 12.480.297,32 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 43.000,00 | | 43.000,00 | |
| Amortização da Dívida | 670.000,00 | | 670.000,00 | |
| Reserva de Contingência | 423.386,38 | | 423.386,38 | |
| TOTAL GERAL | 26.380.355,38 | 6.202.800,00 | 32.583.155,38 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | 2024 |
|--|--|--------------|--------------|---------------|
| Despesas por Função e Subfunção | | | | |
| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.152.928,32 | | 1.152.928,32 |
| 01.031 | ACAO LEGISLATIVA | 1.152.928,32 | | 1.152.928,32 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 3.333.946,38 | | 3.333.946,38 |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2.114.546,38 | | 2.114.546,38 |
| 04.123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 1.015.400,00 | | 1.015.400,00 |
| 04.182 | DEFESA CIVIL | 204.000,00 | | 204.000,00 |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | 138.000,00 | | 138.000,00 |
| 06.181 | POLICIAMENTO | 138.000,00 | | 138.000,00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 448.300,00 | 600.000,00 | 1.048.300,00 |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 448.300,00 | 600.000,00 | 1.048.300,00 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | 2.220.000,00 | | 2.220.000,00 |
| 09.272 | PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 2.220.000,00 | | 2.220.000,00 |
| 10 | SAUDE | 4.727.372,00 | 5.446.800,00 | 10.174.172,00 |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2.293.000,00 | 2.293.000,00 |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 1.840.800,00 | 1.840.800,00 |
| 10.302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 4.727.372,00 | 1.198.000,00 | 5.925.372,00 |
| 10.304 | VIGILANCIA SANITARIA | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | 107.000,00 | 107.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | 6.826.000,00 | | 6.826.000,00 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 6.617.000,00 | | 6.617.000,00 |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | 209.000,00 | | 209.000,00 |
| 13 | CULTURA | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 13.391 | PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 3.903.308,68 | | 3.903.308,68 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.883.308,68 | | 3.883.308,68 |

| | | | | |
|--------|--------------------------|--------------|------------|--------------|
| 15.452 | SERVICOS URBANOS | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 16 | HABITACAO | 800.000,00 | | 800.000,00 |
| 16.482 | HABITACAO URBANA | 800.000,00 | | 800.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | | 156.000,00 | 156.000,00 |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | 156.000,00 | 156.000,00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| 18.544 | RECURSOS HIDRICOS | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.934.500,00 | | 1.934.500,00 |

| Codigo | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|--------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 20.606 | EXTENSAO RURAL | 1.934.500,00 | | 1.934.500,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 324.000,00 | | 324.000,00 |
| 26.453 | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 322.000,00 | | 322.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 337.000,00 | | 337.000,00 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITARIO | 337.000,00 | | 337.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 26.380.355,38 | 6.202.800,00 | 32.583.155,38 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | 2024 |
|--|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| Despesas por Elemento | | | | |
| Codigo | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3.1.90.04 | Contratacao por tempo determinado: | 417.730,00 | 175.500,00 | 593.230,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 7.612.807,32 | 1.590.000,00 | 9.202.807,32 |
| 3.1.90.13 | Obrigacoes patronais: | 1.977.000,00 | - | 1.977.000,00 |
| 3.1.90.91 | Sentencas judiciais: | 62.160,00 | 4.000,00 | 66.160,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de exercicios anteriores: | 578.100,00 | 63.000,00 | 641.100,00 |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a divida por contrato: | 27.000,00 | - | 27.000,00 |
| 3.2.90.25 | Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 3.3.50.41 | Contribuicoes: | 7.500,00 | - | 7.500,00 |
| 3.3.50.43 | Subvencoes sociais: | 3.500,00 | 2.000,00 | 5.500,00 |
| 3.3.90.10 | Seguro desemprego e abono salarial: | 250.000,00 | - | 250.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diarias - civil: | 35.850,00 | 4.000,00 | 39.850,00 |
| 3.3.90.18 | Auxilio financeiro a estudantes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de consumo: | 2.153.760,00 | 728.500,00 | 2.882.260,00 |
| 3.3.90.32 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 46.300,00 | 33.700,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.35 | Servicos de consultoria: | 56.200,00 | 14.500,00 | 70.700,00 |
| 3.3.90.36 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica: | 4.846.520,68 | 1.147.000,00 | 5.993.520,68 |
| 3.3.90.39 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 909.590,00 | 1.134.500,00 | 2.044.090,00 |
| 3.3.90.48 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas: | 5.000,00 | 6.000,00 | 11.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de exercicios anteriores: | 157.400,00 | 41.500,00 | 198.900,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizacoes e restituicoes: | 25.031,00 | - | 25.031,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e instalacoes: | 4.603.000,00 | 615.000,00 | 5.218.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente: | 1.386.520,00 | 643.600,00 | 2.030.120,00 |
| 4.5.90.61 | Aquisicao de imoveis: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 4.6.90.71 | Principal da divida contratual resgatado: | 670.000,00 | - | 670.000,00 |
| 9.9.99.99 | A classificar: | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| TOTAL GERAL: | | 26.380.355,38 | 6.202.800,00 | 32.583.155,38 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | 2024 | | |
|--|--------------------------|------------|--------------|------------|---------|--------------|
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade | | | | | | |
| Código | Descrição | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 01 | LEGISLATIVA | 210.000,00 | 942.928,32 | - | - | 1.152.928,32 |
| 01.031 | ACAO LEGISLATIVA | 210.000,00 | 942.928,32 | - | - | 1.152.928,32 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 210.000,00 | 942.928,32 | - | - | 1.152.928,32 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 268.200,00 | 2.642.360,00 | 423.386,38 | - | 3.333.946,38 |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 56.000,00 | 1.635.160,00 | 423.386,38 | - | 2.114.546,38 |
| 04.122.0007 | ADMINISTRACAO | 56.000,00 | 1.635.160,00 | - | - | 1.691.160,00 |
| 04.122.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | - | - | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 04.123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 8.200,00 | 1.007.200,00 | - | - | 1.015.400,00 |
| 04.123.0008 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 8.200,00 | 1.007.200,00 | - | - | 1.015.400,00 |
| 04.182 | DEFESA CIVIL | 204.000,00 | - | - | - | 204.000,00 |

| | | | | | | |
|-------------|---------------------------------------|------------|--------------|---|---|---------------|
| 04.182.0100 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | 204.000,00 | - | - | - | 204.000,00 |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | 138.000,00 | - | - | - | 138.000,00 |
| 06.181 | POLICIAMENTO | 138.000,00 | - | - | - | 138.000,00 |
| 06.181.0100 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | 138.000,00 | - | - | - | 138.000,00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 61.000,00 | 987.300,00 | - | - | 1.048.300,00 |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 61.000,00 | 987.300,00 | - | - | 1.048.300,00 |
| 08.244.0081 | ASSISTENCIA | 61.000,00 | 987.300,00 | - | - | 1.048.300,00 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | - | 2.220.000,00 | - | - | 2.220.000,00 |
| 09.272 | PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | - | 2.220.000,00 | - | - | 2.220.000,00 |
| 09.272.0082 | PREVIDENCIA | - | 2.220.000,00 | - | - | 2.220.000,00 |
| 10 | SAUDE | 982.000,00 | 9.192.172,00 | - | - | 10.174.172,00 |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 412.000,00 | 1.881.000,00 | - | - | 2.293.000,00 |
| 10.122.0075 | SAUDE | 412.000,00 | 1.881.000,00 | - | - | 2.293.000,00 |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | 100.000,00 | 1.740.800,00 | - | - | 1.840.800,00 |
| 10.301.0075 | SAUDE | 100.000,00 | 1.740.800,00 | - | - | 1.840.800,00 |
| 10.302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 470.000,00 | 5.455.372,00 | - | - | 5.925.372,00 |
| 10.302.0075 | SAUDE | 470.000,00 | 5.455.372,00 | - | - | 5.925.372,00 |
| 10.304 | VIGILANCIA SANITARIA | - | 8.000,00 | - | - | 8.000,00 |
| 10.304.0075 | SAUDE | - | 8.000,00 | - | - | 8.000,00 |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | - | 107.000,00 | - | - | 107.000,00 |
| 10.305.0075 | SAUDE | - | 107.000,00 | - | - | 107.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | 566.000,00 | 6.260.000,00 | - | - | 6.826.000,00 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 436.000,00 | 6.181.000,00 | - | - | 6.617.000,00 |

| Código | Descrição | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
|--------------------|--|---------------------|----------------------|-------------------|---------|----------------------|
| 12.361.0042 | ENSINO FUNDAMENTAL | 436.000,00 | 6.181.000,00 | - | - | 6.617.000,00 |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | 130.000,00 | 79.000,00 | - | - | 209.000,00 |
| 12.365.0041 | EDUCACÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS | 130.000,00 | 79.000,00 | - | - | 209.000,00 |
| 13 | CULTURA | 200.000,00 | - | - | - | 200.000,00 |
| 13.391 | PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 200.000,00 | - | - | - | 200.000,00 |
| 13.391.0048 | CULTURA | 200.000,00 | - | - | - | 200.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 2.222.000,00 | 1.681.308,68 | - | - | 3.903.308,68 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.202.000,00 | 1.681.308,68 | - | - | 3.883.308,68 |
| 15.451.0058 | URBANISMO | 2.202.000,00 | 1.681.308,68 | - | - | 3.883.308,68 |
| 15.452 | SERVICOS URBANOS | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 15.452.0058 | URBANISMO | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 16 | HABITACAO | 800.000,00 | - | - | - | 800.000,00 |
| 16.482 | HABITACAO URBANA | 800.000,00 | - | - | - | 800.000,00 |
| 16.482.0057 | HABITACÃO | 800.000,00 | - | - | - | 800.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 156.000,00 | - | - | - | 156.000,00 |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 156.000,00 | - | - | - | 156.000,00 |
| 17.512.0076 | SANEAMENTO | 156.000,00 | - | - | - | 156.000,00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 35.000,00 | - | - | - | 35.000,00 |
| 18.544 | RECURSOS HIDRICOS | 35.000,00 | - | - | - | 35.000,00 |
| 18.544.0054 | RECURSOS HIDRICOS | 35.000,00 | - | - | - | 35.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.555.000,00 | 379.500,00 | - | - | 1.934.500,00 |
| 20.606 | EXTENSAO RURAL | 1.555.000,00 | 379.500,00 | - | - | 1.934.500,00 |
| 20.606.0015 | PRODUÇÃO ANIMAL | 1.000.000,00 | - | - | - | 1.000.000,00 |
| 20.606.0018 | PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL | 555.000,00 | 379.500,00 | - | - | 934.500,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 322.000,00 | 2.000,00 | - | - | 324.000,00 |
| 26.453 | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 26.453.0088 | TRANSPORTE RODOVIARIO | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 322.000,00 | - | - | - | 322.000,00 |
| 26.782.0088 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 322.000,00 | - | - | - | 322.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 220.000,00 | 117.000,00 | - | - | 337.000,00 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITARIO | 220.000,00 | 117.000,00 | - | - | 337.000,00 |
| 27.812.0046 | EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS | 220.000,00 | 117.000,00 | - | - | 337.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 7.735.200,00 | 24.424.569,00 | 423.386,38 | - | 32.583.155,38 |

| | | | | | |
|--|------------------|------------------|------------------|--------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | 2024 |
| Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos | | | | | |
| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total | |

| | | | | |
|--------|--|--------------|--------------|---------------|
| 01 | LEGISLATIVA | 1.152.928,32 | - | 1.152.928,32 |
| 01.031 | ACAO LEGISLATIVA | 1.152.928,32 | - | 1.152.928,32 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 2.994.885,38 | 339.061,00 | 3.333.946,38 |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2.066.485,38 | 48.061,00 | 2.114.546,38 |
| 04.123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 724.400,00 | 291.000,00 | 1.015.400,00 |
| 04.182 | DEFESA CIVIL | 204.000,00 | - | 204.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 679.500,00 | 1.255.000,00 | 1.934.500,00 |
| 20.606 | EXTENSAO RURAL | 679.500,00 | 1.255.000,00 | 1.934.500,00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 35.000,00 | - | 35.000,00 |
| 18.544 | RECURSOS HIDRICOS | 35.000,00 | - | 35.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 312.000,00 | 12.000,00 | 324.000,00 |
| 26.453 | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 310.000,00 | 12.000,00 | 322.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | 345.000,00 | 6.481.000,00 | 6.826.000,00 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 302.000,00 | 6.315.000,00 | 6.617.000,00 |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | 43.000,00 | 166.000,00 | 209.000,00 |
| 13 | CULTURA | - | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 13.391 | PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | - | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 132.000,00 | 205.000,00 | 337.000,00 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITARIO | 132.000,00 | 205.000,00 | 337.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 1.801.308,68 | 2.102.000,00 | 3.903.308,68 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.781.308,68 | 2.102.000,00 | 3.883.308,68 |
| 15.452 | SERVICOS URBANOS | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 16 | HABITACAO | - | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 16.482 | HABITACAO URBANA | - | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | - | 156.000,00 | 156.000,00 |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | - | 156.000,00 | 156.000,00 |
| 10 | SAUDE | 4.727.372,00 | 5.446.800,00 | 10.174.172,00 |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 2.293.000,00 | 2.293.000,00 |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | - | 1.840.800,00 | 1.840.800,00 |
| 10.302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 4.727.372,00 | 1.198.000,00 | 5.925.372,00 |
| 10.304 | VIGILANCIA SANITARIA | - | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | - | 107.000,00 | 107.000,00 |

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|--------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 334.300,00 | 714.000,00 | 1.048.300,00 |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 334.300,00 | 714.000,00 | 1.048.300,00 |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | 116.000,00 | 22.000,00 | 138.000,00 |
| 06.181 | POLICIAMENTO | 116.000,00 | 22.000,00 | 138.000,00 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | 2.220.000,00 | - | 2.220.000,00 |
| 09.272 | PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 2.220.000,00 | - | 2.220.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 14.850.294,38 | 17.732.861,00 | 32.583.155,38 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**Anexo 9 - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções****2024**

| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|----------------|--|---------------|--------------|---------------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 1.152.928,32 | - | 1.152.928,32 |
| 01.01001 | CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | 1.152.928,32 | - | 1.152.928,32 |
| 01.01001.01001 | LEGISLATIVA | 1.152.928,32 | - | 1.152.928,32 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 24.804.040,68 | 6.202.800,00 | 31.006.840,68 |
| 02.02001 | GABINETE CIVIL DA PREFEITA | 377.000,00 | - | 377.000,00 |
| 02.02001.02001 | ADMINISTRACAO | 377.000,00 | - | 377.000,00 |
| 02.02002 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 129.700,00 | - | 129.700,00 |
| 02.02002.02002 | ADMINISTRACAO | 129.700,00 | - | 129.700,00 |
| 02.02003 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 1.015.400,00 | - | 1.015.400,00 |
| 02.02003.02003 | ADMINISTRACAO | 1.015.400,00 | - | 1.015.400,00 |
| 02.02004 | SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 26.000,00 | - | 26.000,00 |
| 02.02004.02004 | ADMINISTRACAO | 26.000,00 | - | 26.000,00 |
| 02.02005 | SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | 2.263.500,00 | - | 2.263.500,00 |
| 02.02005.02005 | ADMINISTRACAO | 204.000,00 | - | 204.000,00 |
| 02.02005.02005 | GESTAO AMBIENTAL | 35.000,00 | - | 35.000,00 |
| 02.02005.02005 | AGRICULTURA | 1.934.500,00 | - | 1.934.500,00 |

| | | | | |
|----------------|---|--------------|--------------|--------------|
| 02.02005.02005 | TRANSPORTE | 90.000,00 | - | 90.000,00 |
| 02.02006 | SEC. MUN. DE EDUCACÃO | 6.826.000,00 | - | 6.826.000,00 |
| 02.02006.02006 | EDUCACAO | 6.826.000,00 | - | 6.826.000,00 |
| 02.02007 | SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO | 4.841.308,68 | - | 4.841.308,68 |
| 02.02007.02007 | SEGURANCA PUBLICA | 138.000,00 | - | 138.000,00 |
| 02.02007.02007 | URBANISMO | 3.903.308,68 | - | 3.903.308,68 |
| 02.02007.02007 | HABITACAO | 800.000,00 | - | 800.000,00 |
| 02.02008 | SEC. MUN DE TRANSPORTES | 317.000,00 | - | 317.000,00 |
| 02.02008.02008 | ADMINISTRACAO | 83.000,00 | - | 83.000,00 |
| 02.02008.02008 | TRANSPORTE | 234.000,00 | - | 234.000,00 |
| 02.02009 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | 5.602.800,00 | 5.602.800,00 |
| 02.02009.02009 | SAUDE | - | 5.446.800,00 | 5.446.800,00 |
| 02.02009.02009 | SANEAMENTO | - | 156.000,00 | 156.000,00 |
| 02.02010 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 128.000,00 | 600.000,00 | 728.000,00 |
| 02.02010.02010 | ASSISTENCIA SOCIAL | 128.000,00 | 600.000,00 | 728.000,00 |
| 02.02011 | SEC. MUN. DE TURISMO | 23.135,00 | - | 23.135,00 |
| 02.02011.02011 | ADMINISTRACAO | 23.135,00 | - | 23.135,00 |

| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|--------------------|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| 02.02012 | SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER | 23.694,00 | - | 23.694,00 |
| 02.02012.02012 | ADMINISTRACAO | 23.694,00 | - | 23.694,00 |
| 02.02013 | SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | 537.000,00 | - | 537.000,00 |
| 02.02013.02013 | CULTURA | 200.000,00 | - | 200.000,00 |
| 02.02013.02013 | DESPORTO E LAZER | 337.000,00 | - | 337.000,00 |
| 02.02014 | SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| 02.02014.02014 | ADMINISTRACAO | 17.000,00 | - | 17.000,00 |
| 02.02015 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | 3.104.631,00 | - | 3.104.631,00 |
| 02.02015.02015 | ADMINISTRACAO | 884.631,00 | - | 884.631,00 |
| 02.02015.02015 | PREVIDENCIA SOCIAL | 2.220.000,00 | - | 2.220.000,00 |
| 02.02016 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 127.000,00 | - | 127.000,00 |
| 02.02016.02016 | ADMINISTRACAO | 127.000,00 | - | 127.000,00 |
| 02.02019 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 4.727.372,00 | - | 4.727.372,00 |
| 02.02019.02019 | SAUDE | 4.727.372,00 | - | 4.727.372,00 |
| 02.02020 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 320.300,00 | - | 320.300,00 |
| 02.02020.02020 | ASSISTENCIA SOCIAL | 320.300,00 | - | 320.300,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 99.02999 | Reserva de Contingencia | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| 99.02999.02999 | ADMINISTRACAO | 423.386,38 | - | 423.386,38 |
| TOTAL GERAL | | 26.380.355,38 | 6.202.800,00 | 32.583.155,38 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | 2024 |
|---|----------------------|----------------------------|----------------------|------|
| RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA | | | | |
| RECEITAS | TOTAL (R\$) | DESPESAS | TOTAL (R\$) | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(I) | | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | | |
| Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria | 854.480,00 | Outras Despesas Correntes | 11.618.351,68 | |
| Contribuicoes | 22.000,00 | Pessoal E Encargos Sociais | 12.480.297,32 | |
| Receita Patrimonial | 143.831,38 | Juros E Encargos Da Divida | 43.000,00 | |
| Transferencias Correntes | 29.400.622,92 | | | |
| Outras Receitas Correntes | 80.061,00 | | | |
| Total (R\$) | 30.500.995,30 | Total (R\$) | 24.141.649,00 | |
| | | SUPERAVIT (R\$) | 6.359.346,30 | |
| | | Total (R\$) | 30.500.995,30 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Operacoes De Credito | 154.545,00 | Investimentos | 7.248.120,00 | |
| Alienacao De Bens | 115.455,00 | Inversoes Financeiras | 100.000,00 | |
| Transferencias De Capital | 4.877.030,00 | Amortizacao Da Divida | 670.000,00 | |
| Outras Receitas De Capital | 51.515,00 | | | |
| Total (R\$) | 5.198.545,00 | Total (R\$) | 8.018.120,00 | |
| DEFICIT (R\$) | 2.819.575,00 | | | |
| Total (R\$) | 8.018.120,00 | | | |
| RECEITAS DE DEDUÇÃO (II) | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | |

| | | | |
|--------------------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|
| DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE | 3.116.384,92 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 423.386,38 |
| Total (R\$) | 3.116.384,92 | Total (R\$) | 423.386,38 |
| Total das Receitas (III=I-II) | 32.583.155,38 | Total das Despesas | 32.583.155,38 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**2024****Orçamento da Receita por Fonte de Recursos**

| Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|----------|--|---------------|---------------|---------------|
| | RECEITA BRUTA | 21.779.570,30 | 13.919.970,00 | 35.699.540,30 |
| 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 10.092.509,30 | 7.654.170,00 | 17.746.679,30 |
| 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 211.000,00 | | 211.000,00 |
| 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.410.000,00 | | 4.410.000,00 |
| 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | 161.000,00 | | 161.000,00 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 165.000,00 | | 165.000,00 |
| 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 160.000,00 | | 160.000,00 |
| 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 59.000,00 | | 59.000,00 |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 890.000,00 | | 890.000,00 |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 425.000,00 | | 425.000,00 |
| 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | 3.506.800,00 | 3.556.800,00 |
| 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | | 773.000,00 | 773.000,00 |
| 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | | 605.000,00 | 605.000,00 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 647.000,00 | 647.000,00 |
| 16650000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 4.102.000,00 | 156.000,00 | 4.258.000,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | 55.000,00 | | 55.000,00 |
| 17060000 | Transferência Especial da União | 405.000,00 | | 405.000,00 |
| 17070000 | Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 220.000,00 | | 220.000,00 |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 22.000,00 | | 22.000,00 |
| 17540000 | Recursos de Operações de Crédito | 154.545,00 | | 154.545,00 |
| 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 115.455,00 | | 115.455,00 |
| 18600000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios | 45.030,00 | | 45.030,00 |
| 18620000 | Recursos de Depósitos de Terceiros | 23.031,00 | | 23.031,00 |
| | DEDUÇÕES DE FUNDEB | 1.665.110,52 | 1.451.274,40 | 3.116.384,92 |

| Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|--------------------|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 1.665.110,52 | 1.451.274,40 | 3.116.384,92 |
| TOTAL GERAL | | 20.114.459,78 | 12.468.695,60 | 32.583.155,38 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**CRONOGRAMA DA RECEITA****EXERCÍCIO: 2024**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE |
|------------|--|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1113031100 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO PRINCIPAL | 395.000,00 | 65.833,33 | 65.833,33 | 65.833,33 | 65.833,33 | 65.833,33 | 65.833,33 |
| 1112500100 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - (PRINCIPAL) | 166.864,00 | 27.810,67 | 27.810,67 | 27.810,67 | 27.810,67 | 27.810,67 | 27.810,67 |
| 1112530100 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - (PRINCIPAL) | 21.000,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 1114511100 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - (PRINCIPAL) | 234.616,00 | 39.102,67 | 39.102,67 | 39.102,67 | 39.102,67 | 39.102,67 | 39.102,67 |
| 1121010100 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - (PRINCIPAL) | 21.000,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 1122010100 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - (PRINCIPAL) | 16.000,00 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 |
| 1240001100 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL | 22.000,00 | 3.666,67 | 3.666,67 | 3.666,67 | 3.666,67 | 3.666,67 | 3.666,67 |
| 1321010100 | Remuneracao de Depositos Bancarios - (Principal) | 132.831,38 | 22.138,56 | 22.138,56 | 22.138,56 | 22.138,56 | 22.138,56 | 22.138,56 |
| 1390001100 | Demais Receitas Patrimoniais - Principal | 11.000,00 | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 |
| 1718012100 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS COTA MENSAL - PRINCIPAL | 10.726.174,40 | 1.787.695,73 | 1.787.695,73 | 1.787.695,73 | 1.787.695,73 | 1.787.695,73 | 1.787.695,73 |
| 1718015100 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL | 3.200,00 | 533,33 | 533,33 | 533,33 | 533,33 | 533,33 | 533,33 |

| RURAL - PRINCIPAL | | | | | | | | |
|-------------------|--|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1712523100 | Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - (Principal) | 50.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| 1712524100 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - (Principal) | 170.000,00 | 28.333,33 | 28.333,33 | 28.333,33 | 28.333,33 | 28.333,33 | 28.333,33 |
| 1713501100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - (Principal) | 2.586.728,00 | 431.121,33 | 431.121,33 | 431.121,33 | 431.121,33 | 431.121,33 | 431.121,33 |
| 1713511100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - (Principal) | 628.000,00 | 104.666,67 | 104.666,67 | 104.666,67 | 104.666,67 | 104.666,67 | 104.666,67 |
| 1713503100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - (Principal) | 115.000,00 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 | 19.166,67 |
| 1713514100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - (Principal) | 100.000,00 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 |
| 1713515100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - (Principal) | 42.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 1713509100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de | 35.072,00 | 5.845,33 | 5.845,33 | 5.845,33 | 5.845,33 | 5.845,33 | 5.845,33 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE |
|------------|--|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Saúde - Outros Programas - (Principal) | | | | | | | |
| 1714500100 | Transferências do Salário-Educação - (Principal) | 165.000,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 |
| 1714520100 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - (Principal) | 160.000,00 | 26.666,67 | 26.666,67 | 26.666,67 | 26.666,67 | 26.666,67 | 26.666,67 |
| 1714530100 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAE - (Principal) | 59.000,00 | 9.833,33 | 9.833,33 | 9.833,33 | 9.833,33 | 9.833,33 | 9.833,33 |
| 1714990100 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - (Principal) | 890.000,00 | 148.333,33 | 148.333,33 | 148.333,33 | 148.333,33 | 148.333,33 | 148.333,33 |
| 1718061100 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACAO ? L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL | 4.000,00 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 |
| 1717510100 | Transferências de Convenios da União Destinadas a Programas de Educação - (Principal) | 270.970,00 | 45.161,67 | 45.161,67 | 45.161,67 | 45.161,67 | 45.161,67 | 45.161,67 |
| 1717520100 | Transferências de Convenios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - (Principal) | 66.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 1717990100 | Outras Transferências de Convenios da União e de Suas Entidades - (Principal) | 169.000,00 | 28.166,67 | 28.166,67 | 28.166,67 | 28.166,67 | 28.166,67 | 28.166,67 |
| 1719990100 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - (Principal) | 600.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1728011100 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 1.671.765,28 | 278.627,55 | 278.627,55 | 278.627,55 | 278.627,55 | 278.627,55 | 278.627,55 |
| 1728012100 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 57.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 |
| 1728013100 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | 2.800,00 | 466,67 | 466,67 | 466,67 | 466,67 | 466,67 | 466,67 |
| 1721530100 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - (PRINCIPAL) | 12.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 1724500100 | Transferências de Convenios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - (Principal) | 500.000,00 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 |
| 1724510100 | Transferências de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - (Principal) | 51.000,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 |
| 1724990100 | Outras Transferências de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - (Principal) | 55.000,00 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 |
| 1751500100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - (Principal) | 4.621.000,00 | 770.166,67 | 770.166,67 | 770.166,67 | 770.166,67 | 770.166,67 | 770.166,67 |
| 1921990100 | Outras Indenizações - (Principal) | 5.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 1922990100 | Outras Restituições - (Principal) | 63.061,00 | 10.510,17 | 10.510,17 | 10.510,17 | 10.510,17 | 10.510,17 | 10.510,17 |
| 1999000100 | Outras Receitas Correntes - (Principal) | 12.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 2119990100 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - (Principal) | 154.545,00 | 25.757,50 | 25.757,50 | 25.757,50 | 25.757,50 | 25.757,50 | 25.757,50 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE |
|------------|---|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 2213010100 | Alienação de Bens Móveis e Semóveis - (Principal) | 33.031,00 | 5.505,17 | 5.505,17 | 5.505,17 | 5.505,17 | 5.505,17 | 5.505,17 |
| 2221010100 | Alienação de Bens Imóveis - (Principal) | 82.424,00 | 13.737,33 | 13.737,33 | 13.737,33 | 13.737,33 | 13.737,33 | 13.737,33 |
| 2411500100 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (Principal) | 773.000,00 | 128.833,33 | 128.833,33 | 128.833,33 | 128.833,33 | 128.833,33 | 128.833,33 |
| 2412509100 | Outras transferências destinadas a Programas de Educação - (Principal) | 103.030,00 | 17.171,67 | 17.171,67 | 17.171,67 | 17.171,67 | 17.171,67 | 17.171,67 |
| 2414990100 | Outras Transferências de Convenios da União e de Suas Entidades - (Principal) | 353.000,00 | 58.833,33 | 58.833,33 | 58.833,33 | 58.833,33 | 58.833,33 | 58.833,33 |
| 2419000100 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - (Principal) | 3.089.000,00 | 514.833,33 | 514.833,33 | 514.833,33 | 514.833,33 | 514.833,33 | 514.833,33 |
| 2414500100 | Transferências de Convenios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - (Principal) | 105.000,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| 2429990100 | Outras Transferências de Recursos dos Estados - (Principal) | 454.000,00 | 75.666,67 | 75.666,67 | 75.666,67 | 75.666,67 | 75.666,67 | 75.666,67 |
| 2999000100 | Outras Receitas de Capital - (Principal) | 51.515,00 | 8.585,83 | 8.585,83 | 8.585,83 | 8.585,83 | 8.585,83 | 8.585,83 |
| 1711510100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - (Principal) | 1.152.928,32 | 192.154,72 | 192.154,72 | 192.154,72 | 192.154,72 | 192.154,72 | 192.154,72 |

| | | | | | | | | |
|--------------------|--|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1716500100 | Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS (Principal) | 647.000,00 | 107.833,33 | 107.833,33 | 107.833,33 | 107.833,33 | 107.833,33 | 107.833,33 |
| 1715500100 | Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT (Principal) | 161.000,00 | 26.833,33 | 26.833,33 | 26.833,33 | 26.833,33 | 26.833,33 | 26.833,33 |
| 1713990100 | Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal) | 12.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 1713502000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E | 500.000,00 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 |
| TOTAL GERAL | | 32.583.155,38 | 5.430.525,90 | 5.430.525,90 | 5.430.525,90 | 5.430.525,90 | 5.430.525,90 | 5.430.525,90 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CRONOGRAMA DA DESPESA

EXERCÍCIO: 2024

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---------------|--|---------------------|----------------|------------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4490510000 | Obras e instalacoes | 5.218.000,00 | 434.833,33 | 434.833,33 | 434.833,33 | 434.833,33 | 434.833,33 | 434.833,33 |
| 4490520000 | Equipamentos e material permanente | 2.030.120,00 | 169.176,67 | 169.176,67 | 169.176,67 | 169.176,67 | 169.176,67 | 169.176,67 |
| 4590610000 | Aquisicao de imoveis | 100.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| 3390300000 | Material de consumo | 2.882.260,00 | 240.188,33 | 240.188,33 | 240.188,33 | 240.188,33 | 240.188,33 | 240.188,33 |
| 3390360000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.993.520,68 | 499.460,06 | 499.460,06 | 499.460,06 | 499.460,06 | 499.460,06 | 499.460,06 |
| 3390390000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.044.090,00 | 170.340,83 | 170.340,83 | 170.340,83 | 170.340,83 | 170.340,83 | 170.340,83 |
| 3190110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 9.202.807,32 | 766.900,61 | 766.900,61 | 766.900,61 | 766.900,61 | 766.900,61 | 766.900,61 |
| 3190130000 | Obrigacoes patronais | 1.977.000,00 | 164.750,00 | 164.750,00 | 164.750,00 | 164.750,00 | 164.750,00 | 164.750,00 |
| 3190920000 | Despesas de exercicios anteriores | 641.100,00 | 53.425,00 | 53.425,00 | 53.425,00 | 53.425,00 | 53.425,00 | 53.425,00 |
| 3390140000 | Diarias - civil | 39.850,00 | 3.320,83 | 3.320,83 | 3.320,83 | 3.320,83 | 3.320,83 | 3.320,83 |
| 3390350000 | Servicos de consultoria | 70.700,00 | 5.891,67 | 5.891,67 | 5.891,67 | 5.891,67 | 5.891,67 | 5.891,67 |
| 3390920000 | Despesas de exercicios anteriores | 198.900,00 | 16.575,00 | 16.575,00 | 16.575,00 | 16.575,00 | 16.575,00 | 16.575,00 |
| 3190040000 | Contratacao por tempo determinado | 593.230,00 | 49.435,83 | 49.435,83 | 49.435,83 | 49.435,83 | 49.435,83 | 49.435,83 |
| 3190910000 | Sentencas judiciais | 66.160,00 | 5.513,33 | 5.513,33 | 5.513,33 | 5.513,33 | 5.513,33 | 5.513,33 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 7.500,00 | 625,00 | 625,00 | 625,00 | 625,00 | 625,00 | 625,00 |
| 3350430000 | Subvencoes sociais | 5.500,00 | 458,33 | 458,33 | 458,33 | 458,33 | 458,33 | 458,33 |
| 3390930000 | Indenizacoes e restituicoes | 25.031,00 | 2.085,92 | 2.085,92 | 2.085,92 | 2.085,92 | 2.085,92 | 2.085,92 |
| 3390100000 | Seguro desemprego e abono salarial | 250.000,00 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 |
| 3290210000 | Juros sobre a divida por contrato | 27.000,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 |
| 3290250000 | Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita | 16.000,00 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 |
| 4690710000 | Principal da divida contratual resgatado | 670.000,00 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 |
| 3390320000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 80.000,00 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 3390180000 | Auxilio financeiro a estudantes | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |

| | | | | | | | | | |
|--------------------|---|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 3390480000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 11.000,00 | 916,67 | 916,67 | 916,67 | 916,67 | 916,67 | 916,67 | 916,67 |
| | | | 916,67 | 916,67 | 916,67 | 916,67 | 916,67 | 916,67 | 916,67 |
| 9999990000 | A classificar | 423.386,38 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 |
| | | | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 |
| TOTAL GERAL | | 32.583.155,38 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CRONOGRAMA DA DESPESA

EXERCÍCIO: 2024

AÇÃO: 01.031.0001.1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 100.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| | | | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 100.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |

AÇÃO: 01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 110.000,00 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 |
| | | | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 110.000,00 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 |

AÇÃO: 04.122.0007.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |

AÇÃO: 04.122.0007.1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 21.000,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 |
| | | | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 21.000,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 |

AÇÃO: 04.122.0007.1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 20.000,00 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| | | | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 20.000,00 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 |

AÇÃO: 04.123.0008.1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|------------------------------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 8.200,00 | 683,33 | 683,33 | 683,33 | 683,33 | 683,33 | 683,33 |
| | | | 683,33 | 683,33 | 683,33 | 683,33 | 683,33 | 683,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 8.200,00 | 683,33 | 683,33 | 683,33 | 683,33 | 683,33 | 683,33 |

AÇÃO: 20.606.0015.1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|---------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 1.000.000,00 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 |
| | | | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 1.000.000,00 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 |

AÇÃO: 18.544.0054.1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 35.000,00 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 |
| | | | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 35.000,00 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 |

AÇÃO: 20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-----------|------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 200.000,00 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 |
| | | | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 |

| | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| TOTAL DA DESPESA | | 200.000,00 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 |
| AÇÃO: 26.782.0088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 90.000,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| | | | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 90.000,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 210.000,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| | | | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 210.000,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 82.000,00 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 |
| | | | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 46.000,00 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 |
| | | | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 128.000,00 | 10.666,67 | 10.666,67 | 10.666,67 | 10.666,67 | 10.666,67 | 10.666,67 | 10.666,67 |
| AÇÃO: 12.361.0042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 52.000,00 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 |
| | | | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 30.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | | | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 82.000,00 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 |
| AÇÃO: 12.361.0042.1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 16.000,00 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 |
| | | | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 16.000,00 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 |
| AÇÃO: 12.365.0041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 50.000,00 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 |
| | | | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 35.000,00 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 |
| | | | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 85.000,00 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 |
| AÇÃO: 13.391.0048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 200.000,00 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 |
| | | | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 200.000,00 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 |
| AÇÃO: 27.812.0046.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 205.000,00 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 |
| | | | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 205.000,00 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 |
| AÇÃO: 27.812.0046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| AÇÃO: 15.451.0058.1019 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |

| | | | | | | | | |
|--|--|---------------------|-------------------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 4.5.90.61 | Aquisicao De Imoveis | 100.000,00 | JULHO 8.333,33 | AGOSTO 8.333,33 | SETEMBRO 8.333,33 | OUTUBRO 8.333,33 | NOVEMBRO 8.333,33 | DEZEMBRO 8.333,33 |
| | | | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 100.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| AÇÃO: 15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 700.000,00 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 |
| | | | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 700.000,00 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 |
| AÇÃO: 15.451.0058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 52.000,00 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 |
| | | | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 52.000,00 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 |
| AÇÃO: 15.451.0058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 500.000,00 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 |
| | | | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 500.000,00 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 |
| AÇÃO: 26.782.0088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 12.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 220.000,00 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 |
| | | | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 232.000,00 | 19.333,33 | 19.333,33 | 19.333,33 | 19.333,33 | 19.333,33 | 19.333,33 |
| AÇÃO: 16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 800.000,00 | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 |
| | | | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 800.000,00 | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 | 66.666,67 |
| AÇÃO: 15.451.0058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 500.000,00 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 |
| | | | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 500.000,00 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 |
| AÇÃO: 17.512.0076.1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 46.000,00 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 |
| | | | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 46.000,00 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 | 3.833,33 |
| AÇÃO: 15.452.0058.1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 20.000,00 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| | | | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 20.000,00 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| AÇÃO: 10.122.0075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 155.000,00 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 |
| | | | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 155.000,00 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 |
| AÇÃO: 10.302.0075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |

| | | | | | | | | | |
|---|--|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 365.000,00 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 365.000,00 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 | 30.416,67 |
| AÇÃO: 10.122.0075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 253.000,00 | 21.083,33 | 21.083,33 | 21.083,33 | 21.083,33 | 21.083,33 | 21.083,33 | 21.083,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 253.000,00 | 21.083,33 | 21.083,33 | 21.083,33 | 21.083,33 | 21.083,33 | 21.083,33 | 21.083,33 |
| AÇÃO: 10.302.0075.1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 105.000,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 105.000,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 |
| AÇÃO: 17.512.0076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 110.000,00 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 110.000,00 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 | 9.166,67 |
| AÇÃO: 12.365.0041.1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 45.000,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 45.000,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 |
| AÇÃO: 08.244.0081.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 36.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 36.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0081.1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 13.000,00 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 13.000,00 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| AÇÃO: 08.244.0081.1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 12.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 12.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| AÇÃO: 20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 30.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 50.000,00 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 |
| AÇÃO: 06.181.0100.1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 26.000,00 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 |

| | | | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 |
|--|--|-------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------|
| TOTAL DA DESPESA | | 26.000,00 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 |
| AÇÃO: 15.451.0058.1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO JULHO | FEVEREIRO AGOSTO | MARÇO SETEMBRO | ABRIL OUTUBRO | MAIO NOVEMBRO | JUNHO DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 350.000,00 | 29.166,67 29.166,67 | 29.166,67 29.166,67 | 29.166,67 29.166,67 | 29.166,67 29.166,67 | 29.166,67 29.166,67 | 29.166,67 29.166,67 | 29.166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 350.000,00 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 |
| AÇÃO: 20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO JULHO | FEVEREIRO AGOSTO | MARÇO SETEMBRO | ABRIL OUTUBRO | MAIO NOVEMBRO | JUNHO DEZEMBRO | |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 50.000,00 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 120.000,00 | 10.000,00 10.000,00 | 10.000,00 10.000,00 | 10.000,00 10.000,00 | 10.000,00 10.000,00 | 10.000,00 10.000,00 | 10.000,00 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 80.000,00 | 6.666,67 6.666,67 | 6.666,67 6.666,67 | 6.666,67 6.666,67 | 6.666,67 6.666,67 | 6.666,67 6.666,67 | 6.666,67 6.666,67 | 6.666,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 55.000,00 | 4.583,33 4.583,33 | 4.583,33 4.583,33 | 4.583,33 4.583,33 | 4.583,33 4.583,33 | 4.583,33 4.583,33 | 4.583,33 4.583,33 | 4.583,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 305.000,00 | 25.416,67 | 25.416,67 | 25.416,67 | 25.416,67 | 25.416,67 | 25.416,67 | 25.416,67 |
| AÇÃO: 06.181.0100.1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO JULHO | FEVEREIRO AGOSTO | MARÇO SETEMBRO | ABRIL OUTUBRO | MAIO NOVEMBRO | JUNHO DEZEMBRO | |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 70.000,00 | 5.833,33 5.833,33 | 5.833,33 5.833,33 | 5.833,33 5.833,33 | 5.833,33 5.833,33 | 5.833,33 5.833,33 | 5.833,33 5.833,33 | 5.833,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 20.000,00 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 22.000,00 | 1.833,33 1.833,33 | 1.833,33 1.833,33 | 1.833,33 1.833,33 | 1.833,33 1.833,33 | 1.833,33 1.833,33 | 1.833,33 1.833,33 | 1.833,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 112.000,00 | 9.333,33 | 9.333,33 | 9.333,33 | 9.333,33 | 9.333,33 | 9.333,33 | 9.333,33 |
| AÇÃO: 10.122.0075.1052 - REFORMA , AMPLIACÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19 | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO JULHO | FEVEREIRO AGOSTO | MARÇO SETEMBRO | ABRIL OUTUBRO | MAIO NOVEMBRO | JUNHO DEZEMBRO | |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 2.000,00 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 2.000,00 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| AÇÃO: 04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO JULHO | FEVEREIRO AGOSTO | MARÇO SETEMBRO | ABRIL OUTUBRO | MAIO NOVEMBRO | JUNHO DEZEMBRO | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 1.666,67 | 1.666,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 12.000,00 | 1.000,00 1.000,00 | 1.000,00 1.000,00 | 1.000,00 1.000,00 | 1.000,00 1.000,00 | 1.000,00 1.000,00 | 1.000,00 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 30.000,00 | 2.500,00 2.500,00 | 2.500,00 2.500,00 | 2.500,00 2.500,00 | 2.500,00 2.500,00 | 2.500,00 2.500,00 | 2.500,00 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 42.000,00 | 3.500,00 3.500,00 | 3.500,00 3.500,00 | 3.500,00 3.500,00 | 3.500,00 3.500,00 | 3.500,00 3.500,00 | 3.500,00 3.500,00 | 3.500,00 |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 50.000,00 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 50.000,00 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 4.166,67 | 4.166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 204.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |
| AÇÃO: 01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO JULHO | FEVEREIRO AGOSTO | MARÇO SETEMBRO | ABRIL OUTUBRO | MAIO NOVEMBRO | JUNHO DEZEMBRO | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 582.928,32 | 48.577,36 48.577,36 | 48.577,36 48.577,36 | 48.577,36 48.577,36 | 48.577,36 48.577,36 | 48.577,36 48.577,36 | 48.577,36 48.577,36 | 48.577,36 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 160.000,00 | 13.333,33 13.333,33 | 13.333,33 13.333,33 | 13.333,33 13.333,33 | 13.333,33 13.333,33 | 13.333,33 13.333,33 | 13.333,33 13.333,33 | 13.333,33 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 5.000,00 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 9.000,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 |
| | | | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 166.000,00 | 13.833,33 | 13.833,33 | 13.833,33 | 13.833,33 | 13.833,33 | 13.833,33 | 13.833,33 |
| | | | 13.833,33 | 13.833,33 | 13.833,33 | 13.833,33 | 13.833,33 | 13.833,33 | 13.833,33 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 3.000,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| | | | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 942.928,32 | 78.577,36 | 78.577,36 | 78.577,36 | 78.577,36 | 78.577,36 | 78.577,36 | 78.577,36 |

AÇÃO: 04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| | | | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 260.000,00 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 |
| | | | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 |
| 3.1.90.91 | Sentencas Judiciais | 4.600,00 | 383,33 | 383,33 | 383,33 | 383,33 | 383,33 | 383,33 |
| | | | 383,33 | 383,33 | 383,33 | 383,33 | 383,33 | 383,33 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 3.3.50.41 | Contribuicoes | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 13.000,00 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| | | | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 2.200,00 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 |
| | | | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 40.000,00 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 |
| | | | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 2.200,00 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 |
| | | | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 362.000,00 | 30.166,67 | 30.166,67 | 30.166,67 | 30.166,67 | 30.166,67 | 30.166,67 |

AÇÃO: 04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-----------|--|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 170.000,00 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 |
| | | | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 |
| 3.1.90.91 | Sentencas Judiciais | 17.000,00 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 |
| | | | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 3.000,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| | | | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| 3.3.50.41 | Contribuicoes | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.3.50.43 | Subvencoes Sociais | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 50.000,00 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 |
| | | | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 16.000,00 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 |
| | | | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 124.000,00 | 10.333,33 | 10.333,33 | 10.333,33 | 10.333,33 | 10.333,33 | 10.333,33 |
| | | | 10.333,33 | 10.333,33 | 10.333,33 | 10.333,33 | 10.333,33 | 10.333,33 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 170.000,00 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 5.000,00 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.3.90.93 | Indenizacoes E Restituicoes | 22.031,00 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 |
| | | | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 |
| | | | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 | 1.835,92 |
| TOTAL DA DESPESA | | 587.031,00 | 48.919,25 | 48.919,25 | 48.919,25 | 48.919,25 | 48.919,25 | 48.919,25 | 48.919,25 |
| AÇÃO: 09.272.0082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.13 | Obrigacoes Patronais | 1.800.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 420.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 2.220.000,00 | 185.000,00 | 185.000,00 | 185.000,00 | 185.000,00 | 185.000,00 | 185.000,00 | 185.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0007.2005 - CONTRIBUIÇÃO P FORMACÃO DO PASEP | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 6.600,00 | 550,00 | 550,00 | 550,00 | 550,00 | 550,00 | 550,00 | 550,00 |
| | | | 550,00 | 550,00 | 550,00 | 550,00 | 550,00 | 550,00 | 550,00 |
| 3.3.90.10 | Seguro Desemprego E Abono Salarial | 250.000,00 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 |
| | | | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 256.600,00 | 21.383,33 | 21.383,33 | 21.383,33 | 21.383,33 | 21.383,33 | 21.383,33 | 21.383,33 |
| AÇÃO: 04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 2.200,00 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 |
| | | | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 178.000,00 | 14.833,33 | 14.833,33 | 14.833,33 | 14.833,33 | 14.833,33 | 14.833,33 | 14.833,33 |
| | | | 14.833,33 | 14.833,33 | 14.833,33 | 14.833,33 | 14.833,33 | 14.833,33 | 14.833,33 |
| 3.1.90.91 | Sentencas Judiciais | 21.000,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 |
| | | | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 8.500,00 | 708,33 | 708,33 | 708,33 | 708,33 | 708,33 | 708,33 | 708,33 |
| | | | 708,33 | 708,33 | 708,33 | 708,33 | 708,33 | 708,33 | 708,33 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 1.100,00 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 |
| | | | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 | 91,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 5.200,00 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 |
| | | | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 13.000,00 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| | | | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 31.000,00 | 2.583,33 | 2.583,33 | 2.583,33 | 2.583,33 | 2.583,33 | 2.583,33 | 2.583,33 |
| | | | 2.583,33 | 2.583,33 | 2.583,33 | 2.583,33 | 2.583,33 | 2.583,33 | 2.583,33 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 32.000,00 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 |
| | | | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 2.200,00 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 |
| | | | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 | 183,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 294.200,00 | 24.516,67 | 24.516,67 | 24.516,67 | 24.516,67 | 24.516,67 | 24.516,67 | 24.516,67 |
| AÇÃO: 04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZACÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.2.90.21 | Juros Sobre A Divida Por Contrato | 27.000,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 |
| | | | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 | 2.250,00 |
| 3.2.90.25 | Encargos Sobre Operacoes De Credito Por Antecipacao Da Receita | 16.000,00 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 |
| | | | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 |
| 4.6.90.71 | Principal Da Divida Contratual Resgatado | 670.000,00 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 |
| | | | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 713.000,00 | 59.416,67 | 59.416,67 | 59.416,67 | 59.416,67 | 59.416,67 | 59.416,67 | 59.416,67 |
| AÇÃO: 20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 3.000,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| | | | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 82.000,00 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 |
| | | | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 2.500,00 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 | 208,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 180.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 70.000,00 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 379.500,00 | 31.625,00 | 31.625,00 | 31.625,00 | 31.625,00 | 31.625,00 | 31.625,00 | 31.625,00 |

AÇÃO: 12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO JULHO | FEVEREIRO AGOSTO | MARÇO SETEMBRO | ABRIL OUTUBRO | MAIO NOVEMBRO | JUNHO DEZEMBRO |
|-------------------------|--|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 220.000,00 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 160.000,00 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 45.000,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 50.000,00 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 492.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 |

AÇÃO: 12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCACÃO INFANTIL

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO JULHO | FEVEREIRO AGOSTO | MARÇO SETEMBRO | ABRIL OUTUBRO | MAIO NOVEMBRO | JUNHO DEZEMBRO |
|-------------------------|--|------------------|------------------|---------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 16.000,00 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 18.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 17.000,00 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 21.000,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 79.000,00 | 6.583,33 | 6.583,33 | 6.583,33 | 6.583,33 | 6.583,33 | 6.583,33 |

AÇÃO: 12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO JULHO | FEVEREIRO AGOSTO | MARÇO SETEMBRO | ABRIL OUTUBRO | MAIO NOVEMBRO | JUNHO DEZEMBRO |
|-----------|---|--------------|------------------|---------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 40.000,00 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.300.000,00 | 358.333,33 | 358.333,33 | 358.333,33 | 358.333,33 | 358.333,33 | 358.333,33 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | 358.333,33 | 358.333,33 | 358.333,33 | 358.333,33 | 358.333,33 | 358.333,33 | 358.333,33 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 60.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 4.410.000,00 | 367.500,00 | 367.500,00 | 367.500,00 | 367.500,00 | 367.500,00 | 367.500,00 | 367.500,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratação Por Tempo Determinado | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 40.000,00 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 |
| | | | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 12.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 55.000,00 | 4.583,33 | 4.583,33 | 4.583,33 | 4.583,33 | 4.583,33 | 4.583,33 | 4.583,33 |
| | | | 4.583,33 | 4.583,33 | 4.583,33 | 4.583,33 | 4.583,33 | 4.583,33 | 4.583,33 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 17.000,00 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 |
| | | | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 20.000,00 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| | | | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 14.000,00 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 |
| | | | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 211.000,00 | 17.583,33 | 17.583,33 | 17.583,33 | 17.583,33 | 17.583,33 | 17.583,33 | 17.583,33 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 135.000,00 | 11.250,00 | 11.250,00 | 11.250,00 | 11.250,00 | 11.250,00 | 11.250,00 | 11.250,00 |
| | | | 11.250,00 | 11.250,00 | 11.250,00 | 11.250,00 | 11.250,00 | 11.250,00 | 11.250,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 8.000,00 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 |
| | | | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 165.000,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 |
| AÇÃO: 27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 47.000,00 | 3.916,67 | 3.916,67 | 3.916,67 | 3.916,67 | 3.916,67 | 3.916,67 | 3.916,67 |
| | | | 3.916,67 | 3.916,67 | 3.916,67 | 3.916,67 | 3.916,67 | 3.916,67 | 3.916,67 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 25.000,00 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| | | | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 21.000,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 |
| | | | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 117.000,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 | 9.750,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 155.000,00 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 |
| | | | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 | 12.916,67 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 160.000,00 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 60.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.18 | Auxilio Financeiro A Estudantes | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 80.000,00 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 |
| | | | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 210.000,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| | | | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 13.000,00 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| | | | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 393.000,00 | 32.750,00 | 32.750,00 | 32.750,00 | 32.750,00 | 32.750,00 | 32.750,00 | 32.750,00 |
| AÇÃO: 15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 165.000,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 |
| | | | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 750,00 | 62,50 | 62,50 | 62,50 | 62,50 | 62,50 | 62,50 | 62,50 |
| | | | 62,50 | 62,50 | 62,50 | 62,50 | 62,50 | 62,50 | 62,50 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 300.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 1.109.558,68 | 92.463,22 | 92.463,22 | 92.463,22 | 92.463,22 | 92.463,22 | 92.463,22 | 92.463,22 |
| | | | 92.463,22 | 92.463,22 | 92.463,22 | 92.463,22 | 92.463,22 | 92.463,22 | 92.463,22 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 56.000,00 | 4.666,67 | 4.666,67 | 4.666,67 | 4.666,67 | 4.666,67 | 4.666,67 | 4.666,67 |
| | | | 4.666,67 | 4.666,67 | 4.666,67 | 4.666,67 | 4.666,67 | 4.666,67 | 4.666,67 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 25.000,00 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| | | | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 1.681.308,68 | 140.109,06 | 140.109,06 | 140.109,06 | 140.109,06 | 140.109,06 | 140.109,06 | 140.109,06 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 1.500,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| | | | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 23.500,00 | 1.958,33 | 1.958,33 | 1.958,33 | 1.958,33 | 1.958,33 | 1.958,33 | 1.958,33 |
| AÇÃO: 10.305.0075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 60.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 38.000,00 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 |
| | | | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 107.000,00 | 8.916,67 | 8.916,67 | 8.916,67 | 8.916,67 | 8.916,67 | 8.916,67 | 8.916,67 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 80.000,00 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 |
| | | | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 70.000,00 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 |
| | | | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 175.000,00 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 |
| | | | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 13.000,00 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| | | | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 3.000,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| | | | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 343.000,00 | 28.583,33 | 28.583,33 | 28.583,33 | 28.583,33 | 28.583,33 | 28.583,33 | 28.583,33 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 35.000,00 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 38.000,00 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 |
| | | | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 | 3.166,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 59.000,00 | 4.916,67 | 4.916,67 | 4.916,67 | 4.916,67 | 4.916,67 | 4.916,67 | 4.916,67 |
| AÇÃO: 04.122.0007.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 1.500,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| | | | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.455,00 | 1.287,92 | 1.287,92 | 1.287,92 | 1.287,92 | 1.287,92 | 1.287,92 | 1.287,92 |
| | | | 1.287,92 | 1.287,92 | 1.287,92 | 1.287,92 | 1.287,92 | 1.287,92 | 1.287,92 |
| 3.1.90.91 | Sentencas Judiciais | 1.030,00 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| | | | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 1.030,00 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| | | | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 1.030,00 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| | | | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 1.030,00 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| | | | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 2.060,00 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 |
| | | | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 23.135,00 | 1.927,92 | 1.927,92 | 1.927,92 | 1.927,92 | 1.927,92 | 1.927,92 | 1.927,92 |
| AÇÃO: 04.122.0007.2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 1.030,00 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| | | | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 14.424,00 | 1.202,00 | 1.202,00 | 1.202,00 | 1.202,00 | 1.202,00 | 1.202,00 | 1.202,00 |
| | | | 1.202,00 | 1.202,00 | 1.202,00 | 1.202,00 | 1.202,00 | 1.202,00 | 1.202,00 |
| 3.1.90.91 | Sentencas Judiciais | 1.030,00 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| | | | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 1.030,00 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| | | | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 | 85,83 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 2.060,00 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 |
| | | | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 2.060,00 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 |
| | | | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 2.060,00 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 |
| | | | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 | 171,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 23.694,00 | 1.974,50 | 1.974,50 | 1.974,50 | 1.974,50 | 1.974,50 | 1.974,50 | 1.974,50 |
| AÇÃO: 04.122.0007.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.1.90.91 | Sentencas Judiciais | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 17.000,00 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 14.000,00 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 |
| | | | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 | 1.166,67 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 114.000,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 9.500,00 |
| | | | 9.500,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 9.500,00 |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3.1.90.91 | Sentencas Judiciais | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 3.000,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| | | | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| 3.3.50.43 | Subvencoes Sociais | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 1.500,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| | | | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 28.000,00 | 2.333,33 | 2.333,33 | 2.333,33 | 2.333,33 | 2.333,33 | 2.333,33 | 2.333,33 |
| | | | 2.333,33 | 2.333,33 | 2.333,33 | 2.333,33 | 2.333,33 | 2.333,33 | 2.333,33 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| | | | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 1.500,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| | | | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 200.000,00 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---------------------|----------------|------------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------|
| AÇÃO: 10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 17.000,00 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 |
| | | | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 | 1.416,67 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 205.000,00 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 |
| | | | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 | 17.083,33 |
| 3.1.90.91 | Sentencas Judiciais | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 32.000,00 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 |
| | | | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 460.000,00 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 |
| | | | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 | 38.333,33 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 13.000,00 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| | | | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 550.000,00 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 |
| | | | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 | 45.833,33 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 540.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | | | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|---|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 35.000,00 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 1.873.000,00 | 156.083,33 | 156.083,33 | 156.083,33 | 156.083,33 | 156.083,33 | 156.083,33 | 156.083,33 |

AÇÃO: 04.122.0007.2032 - MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|--|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 20.000,00 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| 3.1.90.91 | Sentencas Judiciais | 500,00 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 500,00 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 | 41,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 26.000,00 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 | 2.166,67 |

AÇÃO: 26.453.0088.82033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|------------------------------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |

AÇÃO: 04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-------------------------|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 7.000,00 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 75.000,00 | 6.250,00 | 6.250,00 | 6.250,00 | 6.250,00 | 6.250,00 | 6.250,00 |
| 3.1.90.91 | Sentencas Judiciais | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 7.000,00 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 18.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 6.500,00 | 541,67 | 541,67 | 541,67 | 541,67 | 541,67 | 541,67 |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 6.200,00 | 516,67 | 516,67 | 516,67 | 516,67 | 516,67 | 516,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 129.700,00 | 10.808,33 | 10.808,33 | 10.808,33 | 10.808,33 | 10.808,33 | 10.808,33 |

AÇÃO: 10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|-----------|---|--------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 7.000,00 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 82.000,00 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 | 6.833,33 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercícios Anteriores | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 45.000,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 |
| | | | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.750,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 2.600,00 | 216,67 | 216,67 | 216,67 | 216,67 | 216,67 | 216,67 | 216,67 |
| | | | 216,67 | 216,67 | 216,67 | 216,67 | 216,67 | 216,67 | 216,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 166.600,00 | 13.883,33 | 13.883,33 | 13.883,33 | 13.883,33 | 13.883,33 | 13.883,33 | 13.883,33 |
| AÇÃO: 10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 3.000,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| | | | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 300.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 1.200,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 65.000,00 | 5.416,67 | 5.416,67 | 5.416,67 | 5.416,67 | 5.416,67 | 5.416,67 | 5.416,67 |
| | | | 5.416,67 | 5.416,67 | 5.416,67 | 5.416,67 | 5.416,67 | 5.416,67 | 5.416,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 378.200,00 | 31.516,67 | 31.516,67 | 31.516,67 | 31.516,67 | 31.516,67 | 31.516,67 | 31.516,67 |
| AÇÃO: 10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 25.000,00 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| | | | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 300.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| | | | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 1.500,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| | | | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 125.000,00 | 10.416,67 | 10.416,67 | 10.416,67 | 10.416,67 | 10.416,67 | 10.416,67 | 10.416,67 |
| | | | 10.416,67 | 10.416,67 | 10.416,67 | 10.416,67 | 10.416,67 | 10.416,67 | 10.416,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 8.000,00 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 |
| | | | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 488.500,00 | 40.708,33 | 40.708,33 | 40.708,33 | 40.708,33 | 40.708,33 | 40.708,33 | 40.708,33 |
| AÇÃO: 10.301.0075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 3.000,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| | | | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| | | | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| | | | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 3.500,00 | 291,67 | 291,67 | 291,67 | 291,67 | 291,67 | 291,67 | 291,67 |
| | | | 291,67 | 291,67 | 291,67 | 291,67 | 291,67 | 291,67 | 291,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 15.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| | | | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 47.500,00 | 3.958,33 | 3.958,33 | 3.958,33 | 3.958,33 | 3.958,33 | 3.958,33 | 3.958,33 |
| AÇÃO: 10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 80.000,00 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 |
| | | | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 | 6.666,67 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| | | | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| | | | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 50.000,00 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 |
| | | | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 160.000,00 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 |
| AÇÃO: 10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 25.000,00 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| | | | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 25.000,00 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| | | | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 3.000,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| | | | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 50.000,00 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 |
| | | | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 500.000,00 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 |
| | | | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 628.000,00 | 52.333,33 | 52.333,33 | 52.333,33 | 52.333,33 | 52.333,33 | 52.333,33 | 52.333,33 |
| AÇÃO: 10.302.0075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 90.000,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| | | | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 10.000,00 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| | | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 100.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 1.500,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| | | | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 | 125,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 13.000,00 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| | | | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 21.000,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | 1.750,00 83,33 83,33 | 1.750,00 83,33 83,33 | 1.750,00 83,33 83,33 | 1.750,00 83,33 83,33 | 1.750,00 83,33 83,33 | 1.750,00 83,33 83,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 13.000,00 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 13.000,00 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 2.000,00 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 65.500,00 | 5.458,33 | 5.458,33 | 5.458,33 | 5.458,33 | 5.458,33 | 5.458,33 |
| AÇÃO: 10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO JULHO | FEVEREIRO AGOSTO | MARÇO SETEMBRO | ABRIL OUTUBRO | MAIO NOVEMBRO | JUNHO DEZEMBRO |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 300.000,00 | 25.000,00 25.000,00 | 25.000,00 25.000,00 | 25.000,00 25.000,00 | 25.000,00 25.000,00 | 25.000,00 25.000,00 | 25.000,00 25.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 950.000,00 | 79.166,67 79.166,67 | 79.166,67 79.166,67 | 79.166,67 79.166,67 | 79.166,67 79.166,67 | 79.166,67 79.166,67 | 79.166,67 79.166,67 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 12.000,00 | 1.000,00 1.000,00 | 1.000,00 1.000,00 | 1.000,00 1.000,00 | 1.000,00 1.000,00 | 1.000,00 1.000,00 | 1.000,00 1.000,00 |
| 3.3.50.41 | Contribuicoes | 1.500,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 |
| 3.3.50.43 | Subvencoes Sociais | 1.500,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 1.500,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 | 125,00 125,00 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 800.000,00 | 66.666,67 66.666,67 | 66.666,67 66.666,67 | 66.666,67 66.666,67 | 66.666,67 66.666,67 | 66.666,67 66.666,67 | 66.666,67 66.666,67 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 5.000,00 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 2.501.872,00 | 208.489,33 208.489,33 | 208.489,33 208.489,33 | 208.489,33 208.489,33 | 208.489,33 208.489,33 | 208.489,33 208.489,33 | 208.489,33 208.489,33 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 70.000,00 | 5.833,33 5.833,33 | 5.833,33 5.833,33 | 5.833,33 5.833,33 | 5.833,33 5.833,33 | 5.833,33 5.833,33 | 5.833,33 5.833,33 |
| 3.3.90.48 | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | 5.000,00 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 62.000,00 | 5.166,67 5.166,67 | 5.166,67 5.166,67 | 5.166,67 5.166,67 | 5.166,67 5.166,67 | 5.166,67 5.166,67 | 5.166,67 5.166,67 |
| 3.3.90.93 | Indenizacoes E Restituicoes | 2.000,00 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 | 166,67 166,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 13.000,00 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 | 1.083,33 1.083,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 4.727.372,00 | 393.947,67 | 393.947,67 | 393.947,67 | 393.947,67 | 393.947,67 | 393.947,67 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO JULHO | FEVEREIRO AGOSTO | MARÇO SETEMBRO | ABRIL OUTUBRO | MAIO NOVEMBRO | JUNHO DEZEMBRO |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 5.000,00 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 170.000,00 | 14.166,67 14.166,67 | 14.166,67 14.166,67 | 14.166,67 14.166,67 | 14.166,67 14.166,67 | 14.166,67 14.166,67 | 14.166,67 14.166,67 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 5.000,00 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 | 416,67 416,67 |
| 3.3.50.43 | Subvencoes Sociais | 1.000,00 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 1.000,00 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 31.000,00 | 2.583,33 2.583,33 | 2.583,33 2.583,33 | 2.583,33 2.583,33 | 2.583,33 2.583,33 | 2.583,33 2.583,33 | 2.583,33 2.583,33 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 1.300,00 | 108,33 108,33 | 108,33 108,33 | 108,33 108,33 | 108,33 108,33 | 108,33 108,33 | 108,33 108,33 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 1.000,00 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 | 83,33 83,33 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 72.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | | | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 13.000,00 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| | | | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 | 1.083,33 |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizacoes E Restituicoes | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 8.000,00 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 |
| | | | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 320.300,00 | 26.691,67 | 26.691,67 | 26.691,67 | 26.691,67 | 26.691,67 | 26.691,67 | 26.691,67 |
| AÇÃO: 10.122.0075.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETAMENTO DA COVID 19 | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | 8.000,00 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN) | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 23.000,00 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 |
| | | | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 23.000,00 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 |
| | | | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 | 1.916,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 51.000,00 | 4.250,00 | 4.250,00 | 4.250,00 | 4.250,00 | 4.250,00 | 4.250,00 | 4.250,00 |
| AÇÃO: 04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 66.000,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| | | | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| | | | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria | 5.000,00 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| | | | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 30.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | | | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 12.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| | | | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | 127.000,00 | 10.583,33 | 10.583,33 | 10.583,33 | 10.583,33 | 10.583,33 | 10.583,33 | 10.583,33 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2049 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 240.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 240.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0075.11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 100.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |

| | | | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
|---|--|--------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| TOTAL DA DESPESA | | | 100.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| AÇÃO: 10.304.0075.42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente | 8.000,00 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | | 8.000,00 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 | 666,67 |
| AÇÃO: 04.122.0007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 42.000,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.1.90.91 | Sentencas Judiciais | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil | 1.000,00 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo | 4.000,00 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 32.000,00 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 | 2.666,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 2.000,00 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 | 166,67 |
| TOTAL DA DESPESA | | | 83.000,00 | 6.916,67 | 6.916,67 | 6.916,67 | 6.916,67 | 6.916,67 | 6.916,67 |
| AÇÃO: 04.122.9999.0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 9.9.99.99 | A Classificar | 423.386,38 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 |
| TOTAL DA DESPESA | | | 423.386,38 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 |
| AÇÃO: 10.301.0075.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR FIXADO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| | | | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 3.1.90.04 | Contratacao Por Tempo Determinado | 100.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 400.000,00 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 |
| TOTAL DA DESPESA | | | 500.000,00 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 | 41.666,67 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | 2024 |
|---|----------------------------|----------|--------|---------------------|-------------|
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total | |
| UNIDADE: 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0075 - SAUDE | | | | | |
| AÇÃO: 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE | | | | | |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 155.000,00 | |
| Total da Ação 1030 | | | | 155.000,00 | |
| AÇÃO: 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE | | | | | |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 253.000,00 | |
| Total da Ação 1032 | | | | 253.000,00 | |
| AÇÃO: 1052 - REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19 | | | | | |
| 44 | Investimentos | 16020000 | S | 4.000,00 | |
| Total da Ação 1052 | | | | 4.000,00 | |
| AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 256.000,00 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 1.112.000,00 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 16320000 | S | 500.000,00 | |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 5.000,00 | |
| Total da Ação 2030 | | | | 1.873.000,00 | |
| AÇÃO: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETAMENTO DA COVID 19 | | | | | |

| | | | | |
|--|----------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| 33 | Outras despesas correntes | 16020000 | S | 8.000,00 |
| Total da Ação 2046 | | | | 8.000,00 |
| Total Programa 0075 | | | | 2.293.000,00 |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| PROGRAMA: 0075 - SAUDE | | | | |
| AÇÃO: 1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA | | | | |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 365.000,00 |
| Total da Ação 1031 | | | | 365.000,00 |
| AÇÃO: 1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 44 | Investimentos | 16320000 | S | 105.000,00 |
| Total da Ação 1033 | | | | 105.000,00 |
| AÇÃO: 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 45.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 578.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 5.000,00 |
| Total da Ação 2040 | | | | 628.000,00 |
| AÇÃO: 2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 100.000,00 |
| Total da Ação 2041 | | | | 100.000,00 |
| Total Programa 0075 | | | | 1.198.000,00 |
| SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | | |
| PROGRAMA: 0075 - SAUDE | | | | |
| AÇÃO: 2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 60.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 47.000,00 |
| Total da Ação 2019 | | | | 107.000,00 |
| Total Programa 0075 | | | | 107.000,00 |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| PROGRAMA: 0075 - SAUDE | | | | |
| AÇÃO: 11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE | | | | |
| Aplicação: CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 100.000,00 |
| Total da Ação 11032 | | | | 100.000,00 |
| AÇÃO: 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 93.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 71.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 2.600,00 |
| Total da Ação 2035 | | | | 166.600,00 |
| AÇÃO: 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 305.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 73.200,00 |
| Total da Ação 2036 | | | | 378.200,00 |
| AÇÃO: 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 329.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 151.500,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 8.000,00 |
| Total da Ação 2037 | | | | 488.500,00 |
| AÇÃO: 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 19.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 13.500,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 15.000,00 |
| Total da Ação 2038 | | | | 47.500,00 |
| AÇÃO: 2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 89.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 65.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 6.000,00 |
| Total da Ação 2039 | | | | 160.000,00 |
| AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS | | | | |
| Aplicação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16050000 | S | 500.000,00 |
| Total da Ação 2060 | | | | 500.000,00 |
| Total Programa 0075 | | | | 1.840.800,00 |

SUB-FUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA**PROGRAMA: 0075 - SAUDE****AÇÃO: 42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE****Aplicação: MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE**

| | | | | |
|-------------------------------|---------------|----------|---|---------------------|
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 8.000,00 |
| Total da Ação 42036 | | | | 8.000,00 |
| Total Programa 0075 | | | | 8.000,00 |
| Total da Unidade 02009 | | | | 5.446.800,00 |

RESUMO DA UNIDADE 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
|--------------|----------------------------|----------|--------|---------------------|
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 1.196.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16050000 | S | 500.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 2.211.200,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16020000 | S | 8.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16320000 | S | 500.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 149.600,00 |
| 44 | Investimentos | 16020000 | S | 4.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 773.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16320000 | S | 105.000,00 |
| Total | | | | 5.446.800,00 |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |

UNIDADE: 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNÇÃO: 10 - SAUDE****SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****PROGRAMA: 0075 - SAUDE****AÇÃO: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE**

| | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|----------|---|---------------------|
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15000000 | F | 1.262.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 3.452.372,00 |
| 44 | Investimentos | 15000000 | F | 13.000,00 |
| Total da Ação 2044 | | | | 4.727.372,00 |
| Total Programa 0075 | | | | 4.727.372,00 |
| Total da Unidade 02019 | | | | 4.727.372,00 |

RESUMO DA UNIDADE 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
|--------------------|----------------------------|----------|--------|----------------------|
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15000000 | F | 1.262.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 3.452.372,00 |
| 44 | Investimentos | 15000000 | F | 13.000,00 |
| Total | | | | 4.727.372,00 |
| Total Geral | | | | 10.174.172,00 |

RESUMO GERAL

| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
|--------------|----------------------------|----------|--------|----------------------|
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15000000 | F | 1.262.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16000000 | S | 1.196.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 16050000 | S | 500.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 3.452.372,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16000000 | S | 2.211.200,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16020000 | S | 8.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 16320000 | S | 500.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15000000 | F | 13.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16000000 | S | 149.600,00 |
| 44 | Investimentos | 16020000 | S | 4.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16310000 | S | 773.000,00 |
| 44 | Investimentos | 16320000 | S | 105.000,00 |
| Total | | | | 10.174.172,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

2024

RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO

| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
|-------|---------------|-------|--------|-------|
|-------|---------------|-------|--------|-------|

UNIDADE: 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO**FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO****SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL****PROGRAMA: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL**

| | | | | |
|---|----------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| AÇÃO: 1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR | | | | |
| 44 | Investimentos | 15700000 | F | 210.000,00 |
| Total da Ação 1011 | | | | 210.000,00 |
| AÇÃO: 1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL | | | | |
| 44 | Investimentos | 15000000 | F | 46.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15700000 | F | 82.000,00 |
| Total da Ação 1012 | | | | 128.000,00 |
| AÇÃO: 1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO | | | | |
| 44 | Investimentos | 15700000 | F | 82.000,00 |
| Total da Ação 1013 | | | | 82.000,00 |
| AÇÃO: 1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 44 | Investimentos | 15000000 | F | 16.000,00 |
| Total da Ação 1014 | | | | 16.000,00 |
| AÇÃO: 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15690000 | F | 226.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15690000 | F | 266.000,00 |
| Total da Ação 2009 | | | | 492.000,00 |
| AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70 | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15401070 | F | 4.410.000,00 |
| Total da Ação 2011 | | | | 4.410.000,00 |
| AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15400000 | F | 87.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15400000 | F | 118.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15400000 | F | 6.000,00 |
| Total da Ação 2012 | | | | 211.000,00 |
| AÇÃO: 2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15500000 | F | 163.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15500000 | F | 2.000,00 |
| Total da Ação 2013 | | | | 165.000,00 |
| AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15520000 | F | 160.000,00 |
| Total da Ação 2015 | | | | 160.000,00 |
| AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15420000 | F | 60.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15690000 | F | 333.000,00 |
| Total da Ação 2016 | | | | 393.000,00 |
| AÇÃO: 2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15530000 | F | 59.000,00 |
| Total da Ação 2023 | | | | 59.000,00 |
| AÇÃO: 2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN) | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15700000 | F | 51.000,00 |
| Total da Ação 2047 | | | | 51.000,00 |
| AÇÃO: 2049 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 240.000,00 |
| Total da Ação 2049 | | | | 240.000,00 |
| Total Programa 0042 | | | | 6.617.000,00 |
| SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| PROGRAMA: 0041 - EDUCACÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS | | | | |
| AÇÃO: 1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL | | | | |
| 44 | Investimentos | 15420000 | F | 85.000,00 |
| Total da Ação 1015 | | | | 85.000,00 |
| AÇÃO: 1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES | | | | |
| 44 | Investimentos | 15690000 | F | 45.000,00 |
| Total da Ação 1035 | | | | 45.000,00 |
| AÇÃO: 2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCACÃO INFANTIL | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15420000 | F | 16.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15690000 | F | 2.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 43.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15690000 | F | 18.000,00 |
| Total da Ação 2010 | | | | 79.000,00 |
| Total Programa 0041 | | | | 209.000,00 |
| Total da Unidade 02006 | | | | 6.826.000,00 |

RESUMO DA UNIDADE 02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
|--------------|----------------------------|----------|--------|---------------------|
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15400000 | F | 87.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15401070 | F | 4.410.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15420000 | F | 76.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15690000 | F | 228.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 283.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15400000 | F | 118.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15500000 | F | 163.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15520000 | F | 160.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15530000 | F | 59.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15690000 | F | 617.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15700000 | F | 51.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15000000 | F | 62.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15400000 | F | 6.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15420000 | F | 85.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15500000 | F | 2.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15690000 | F | 45.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15700000 | F | 374.000,00 |
| Total | | | | 6.826.000,00 |

RESUMO GERAL

| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
|--------------|----------------------------|----------|--------|---------------------|
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15400000 | F | 87.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15401070 | F | 4.410.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15420000 | F | 76.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 15690000 | F | 228.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15000000 | F | 283.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15400000 | F | 118.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15500000 | F | 163.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15520000 | F | 160.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15530000 | F | 59.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15690000 | F | 617.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 15700000 | F | 51.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15000000 | F | 62.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15400000 | F | 6.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15420000 | F | 85.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15500000 | F | 2.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15690000 | F | 45.000,00 |
| 44 | Investimentos | 15700000 | F | 374.000,00 |
| Total | | | | 6.826.000,00 |

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2024

(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

| RECEITAS POR CATEGÓRIA ECONÔMICA | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Receitas Correntes (I) | 2.282.050,87 | 2.282.050,87 | 2.282.050,87 | 2.282.050,87 | 2.282.050,87 | 2.282.050,87 | 2.282.050,87 |
| Receita Tributária | 71.206,67 | 71.206,67 | 71.206,67 | 71.206,67 | 71.206,67 | 71.206,67 | 71.206,67 |
| Receita de Contribuições | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 |
| Receita Patrimonial | 11.985,95 | 11.985,95 | 11.985,95 | 11.985,95 | 11.985,95 | 11.985,95 | 11.985,95 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.190.353,17 | 2.190.353,17 | 2.190.353,17 | 2.190.353,17 | 2.190.353,17 | 2.190.353,17 | 2.190.353,17 |
| Outras Receitas Correntes | 6.671,75 | 6.671,75 | 6.671,75 | 6.671,75 | 6.671,75 | 6.671,75 | 6.671,75 |
| Receitas de Capital (II) | 428.919,17 | 428.919,17 | 428.919,17 | 428.919,17 | 428.919,17 | 428.919,17 | 428.919,17 |
| Operações de Crédito | 12.878,75 | 12.878,75 | 12.878,75 | 12.878,75 | 12.878,75 | 12.878,75 | 12.878,75 |
| Alienação de Bens | 9.621,25 | 9.621,25 | 9.621,25 | 9.621,25 | 9.621,25 | 9.621,25 | 9.621,25 |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 406.419,17 | 406.419,17 | 406.419,17 | 406.419,17 | 406.419,17 | 406.419,17 | 406.419,17 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.710.970,03 | 2.710.970,03 | 2.710.970,03 | 2.710.970,03 | 2.710.970,03 | 2.710.970,03 | 2.710.970,03 |

| DESPESAS POR CATEGÓRIA ECONÔMICA | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Despesas Correntes (IV) | 2.011.804,08 | 2.011.804,08 | 2.011.804,08 | 2.011.804,08 | 2.011.804,08 | 2.011.804,08 | 2.011.804,08 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.040.024,78 | 1.040.024,78 | 1.040.024,78 | 1.040.024,78 | 1.040.024,78 | 1.040.024,78 | 1.040.024,78 |
| Juros e Encargos da Dívida | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 |
| Outras Despesas Correntes | 968.195,97 | 968.195,97 | 968.195,97 | 968.195,97 | 968.195,97 | 968.195,97 | 968.195,97 |
| Despesas de Capital (V) | 668.176,67 | 668.176,67 | 668.176,67 | 668.176,67 | 668.176,67 | 668.176,67 | 668.176,67 |
| Investimentos | 604.010,00 | 604.010,00 | 604.010,00 | 604.010,00 | 604.010,00 | 604.010,00 | 604.010,00 |
| Inversões Financeiras | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 |
| Amortização da Dívida | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 |
| Reserva de Contingência (VI) | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 |
| TOTAL (XVII) = (IV + V + VI) | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 |

| RECEITAS POR CATEGÓRIA ECONÔMICA | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Receitas Correntes (I) | 2.282.050,87 | 2.282.050,87 | 2.282.050,87 | 2.282.050,87 | 2.282.050,87 | 27.384.610,38 |
| Receita Tributária | 71.206,67 | 71.206,67 | 71.206,67 | 71.206,67 | 71.206,67 | 854.480,00 |
| Receita de Contribuições | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 | 1.833,33 | 22.000,00 |
| Receita Patrimonial | 11.985,95 | 11.985,95 | 11.985,95 | 11.985,95 | 11.985,95 | 143.831,38 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.190.353,17 | 2.190.353,17 | 2.190.353,17 | 2.190.353,17 | 2.190.353,17 | 26.284.238,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.671,75 | 6.671,75 | 6.671,75 | 6.671,75 | 6.671,75 | 80.061,00 |
| Receitas de Capital (II) | 428.919,17 | 428.919,17 | 428.919,17 | 428.919,17 | 428.919,17 | 5.147.030,00 |
| Operações de Crédito | 12.878,75 | 12.878,75 | 12.878,75 | 12.878,75 | 12.878,75 | 154.545,00 |
| Alienação de Bens | 9.621,25 | 9.621,25 | 9.621,25 | 9.621,25 | 9.621,25 | 115.455,00 |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 406.419,17 | 406.419,17 | 406.419,17 | 406.419,17 | 406.419,17 | 4.877.030,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.710.970,03 | 2.710.970,03 | 2.710.970,03 | 2.710.970,03 | 2.710.970,03 | 32.531.640,38 |

| DESPESAS POR CATEGÓRIA ECONÔMICA | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Despesas Correntes (IV) | 2.011.804,08 | 2.011.804,08 | 2.011.804,08 | 2.011.804,08 | 2.011.804,08 | 24.141.649,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.040.024,78 | 1.040.024,78 | 1.040.024,78 | 1.040.024,78 | 1.040.024,78 | 12.480.297,32 |
| Juros e Encargos da Dívida | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 3.583,33 | 43.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 968.195,97 | 968.195,97 | 968.195,97 | 968.195,97 | 968.195,97 | 11.618.351,68 |
| Despesas de Capital (V) | 668.176,67 | 668.176,67 | 668.176,67 | 668.176,67 | 668.176,67 | 8.018.120,00 |
| Investimentos | 604.010,00 | 604.010,00 | 604.010,00 | 604.010,00 | 604.010,00 | 7.248.120,00 |
| Inversões Financeiras | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 100.000,00 |
| Amortização da Dívida | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 55.833,33 | 670.000,00 |
| Reserva de Contingência (VI) | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 35.282,20 | 423.386,38 |
| TOTAL (XVII) = (IV + V + VI) | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 2.715.262,95 | 32.583.155,38 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | 2024 |
|--|---------------|---------------|-----------------|------|
| Comparativo LOA x LDO | | | | |
| Unidade/Prorgama/Ação | Total LDO (a) | Total LOA (b) | Diferença (a-b) | |
| 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | |
| 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO | | | | |
| 1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL | | 100.000,00 | -100.000,00 | |
| 1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | 110.000,00 | -110.000,00 | |
| 2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL | | 942.928,32 | -942.928,32 | |
| 02001 - GABINETE CIVIL DA PREFEITA | | | | |
| 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | 15.000,00 | -15.000,00 | |
| 2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO | | 362.000,00 | -362.000,00 | |
| 02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | |
| 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 129.700,00 | -129.700,00 | |
| 02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | |
| 0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | |
| 1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | 8.200,00 | -8.200,00 | |

| | | | |
|--|----------------------|----------------------|------------------------|
| 2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO | | 294.200,00 | -294.200,00 |
| 2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA | | 713.000,00 | -713.000,00 |
| 02004 - SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS | | | |
| 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 2032 - MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS | | 26.000,00 | -26.000,00 |
| 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | | | |
| 0015 - PRODUÇÃO ANIMAL | | | |
| 1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO | | 1.000.000,00 | -1.000.000,00 |
| 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL | | | |
| 1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS | | 200.000,00 | -200.000,00 |
| 1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA | | 50.000,00 | -50.000,00 |
| 1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA | | 305.000,00 | -305.000,00 |
| 2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS | | 379.500,00 | -379.500,00 |
| 0054 - RECURSOS HIDRICOS | | | |
| 1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS | | 35.000,00 | -35.000,00 |
| 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | | |
| 1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS | | 90.000,00 | -90.000,00 |
| 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA | | | |
| 1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS | | 204.000,00 | -204.000,00 |
| 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO | | | |
| 0041 - EDUCACÃO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS | | | |
| Unidade/Prorgama/Ação | Total LDO (a) | Total LOA (b) | Diferença (a-b) |
| 1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL | | 85.000,00 | -85.000,00 |
| 1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES | | 45.000,00 | -45.000,00 |
| 2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCACÃO INFANTIL | | 79.000,00 | -79.000,00 |
| 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR | | 210.000,00 | -210.000,00 |
| 1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL | | 128.000,00 | -128.000,00 |
| 1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO | | 82.000,00 | -82.000,00 |
| 1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS | | 16.000,00 | -16.000,00 |
| 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO | | 492.000,00 | -492.000,00 |
| 2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70 | | 4.410.000,00 | -4.410.000,00 |
| 2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 | | 211.000,00 | -211.000,00 |
| 2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO | | 165.000,00 | -165.000,00 |
| 2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE | | 160.000,00 | -160.000,00 |
| 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 393.000,00 | -393.000,00 |
| 2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE | | 59.000,00 | -59.000,00 |
| 2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN) | | 51.000,00 | -51.000,00 |
| 2049 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE | | 240.000,00 | -240.000,00 |
| 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO | | | |
| 0057 - HABITACÃO | | | |
| 1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES | | 800.000,00 | -800.000,00 |
| 0058 - URBANISMO | | | |
| 1019 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIACÃO DE IMOVEL | | 100.000,00 | -100.000,00 |
| 1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO | | 700.000,00 | -700.000,00 |
| 1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS | | 52.000,00 | -52.000,00 |
| 1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS | | 500.000,00 | -500.000,00 |
| 1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS | | 500.000,00 | -500.000,00 |
| 1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO | | 20.000,00 | -20.000,00 |
| 1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO | | 350.000,00 | -350.000,00 |
| 2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO | | 1.681.308,68 | -1.681.308,68 |
| 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA | | | |
| 1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO | | 26.000,00 | -26.000,00 |
| 1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA | | 112.000,00 | -112.000,00 |
| 02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES | | | |
| 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES | | 83.000,00 | -83.000,00 |
| 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | | |
| Unidade/Prorgama/Ação | Total LDO (a) | Total LOA (b) | Diferença (a-b) |
| 1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS | | 232.000,00 | -232.000,00 |
| 82033 - MANUT. ATIVI. DA SEC. TRANSPORTES | | 2.000,00 | -2.000,00 |
| 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 0075 - SAUDE | | | |

| | | | |
|---|----------------------|----------------------|------------------------|
| 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE | | 155.000,00 | -155.000,00 |
| 1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA | | 365.000,00 | -365.000,00 |
| 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE | | 253.000,00 | -253.000,00 |
| 1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | 105.000,00 | -105.000,00 |
| 1052 - REFORMA , AMPLIACÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19 | | 4.000,00 | -4.000,00 |
| 11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE | | 100.000,00 | -100.000,00 |
| 2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS | | 107.000,00 | -107.000,00 |
| 2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | 1.873.000,00 | -1.873.000,00 |
| 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | | 166.600,00 | -166.600,00 |
| 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE | | 378.200,00 | -378.200,00 |
| 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA | | 488.500,00 | -488.500,00 |
| 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ | | 47.500,00 | -47.500,00 |
| 2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF | | 160.000,00 | -160.000,00 |
| 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC | | 628.000,00 | -628.000,00 |
| 2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | 100.000,00 | -100.000,00 |
| 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETEAMENTO DA COVID 19 | | 8.000,00 | -8.000,00 |
| 42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE | | 8.000,00 | -8.000,00 |
| 0076 - SANEAMENTO | | | |
| 1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS | | 46.000,00 | -46.000,00 |
| 1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO | | 110.000,00 | -110.000,00 |
| 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 0081 - ASSISTENCIA | | | |
| 1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS | | 36.000,00 | -36.000,00 |
| 1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS | | 13.000,00 | -13.000,00 |
| 1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS | | 12.000,00 | -12.000,00 |
| 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF | | 23.500,00 | -23.500,00 |
| 2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV | | 343.000,00 | -343.000,00 |
| 2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS | | 35.000,00 | -35.000,00 |
| 2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL | | 200.000,00 | -200.000,00 |
| 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO | | 65.500,00 | -65.500,00 |
| 02011 - SEC. MUN. DE TURISMO | | | |
| 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Unidade/Prorgama/Ação | Total LDO (a) | Total LOA (b) | Diferença (a-b) |
| 2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO | | 23.135,00 | -23.135,00 |
| 02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER | | | |
| 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER | | 23.694,00 | -23.694,00 |
| 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAI | | | |
| 0046 - EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS | | | |
| 1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL | | 205.000,00 | -205.000,00 |
| 1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO | | 15.000,00 | -15.000,00 |
| 2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA | | 117.000,00 | -117.000,00 |
| 0048 - CULTURA | | | |
| 1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA | | 200.000,00 | -200.000,00 |
| 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | 17.000,00 | -17.000,00 |
| 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | | | |
| 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | 21.000,00 | -21.000,00 |
| 1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | 20.000,00 | -20.000,00 |
| 2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO | | 587.031,00 | -587.031,00 |
| 2005 - CONTRIBUIÇÃO P FORMACÃO DO PASEP | | 256.600,00 | -256.600,00 |
| 0082 - PREVIDENCIA | | | |
| 2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL | | 2.220.000,00 | -2.220.000,00 |
| 02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | |
| 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 127.000,00 | -127.000,00 |
| 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 0075 - SAUDE | | | |
| 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE | | 4.727.372,00 | -4.727.372,00 |
| 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 0081 - ASSISTENCIA | | | |

| | | | |
|--|--|----------------------|-----------------------|
| 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 320.300,00 | -320.300,00 |
| 02999 - Reserva de Contingencia | | | |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 423.386,38 | -423.386,38 |
| TOTAIS | | 32.083.155,38 | -32.083.155,38 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | 2024 |
|--|--|--------------------|--|--------------------|
| Compatibilidade das Metas Fiscais | | | | |
| Especificação | | LDO Valor Corrente | | LOA Valor Corrente |
| Receita Total | | 33.289.960,74 | | 32.583.155,38 |
| Receitas Primarias (I) | | 33.095.692,78 | | 32.295.779,00 |
| Despesa Total | | 30.263.190,22 | | 32.583.155,38 |
| Despesas Primarias (II) | | 30.218.410,02 | | 31.870.155,38 |
| Resultado Primario (I-II) | | -30.218.410,02 | | -31.870.155,38 |
| Resultado Nominal | | | | -31.780.324,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | | 2024 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|------|
| Evolução das Receitas | | | | | | |
| Descrição | Arrecadada 2020 | Arrecadada 2021 | Arrecadada 2022 | Prevista 2023 | Prevista 2024 | |
| Receitas Correntes | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 396.178,92 | 501.387,62 | 707.433,51 | 854.480,00 | | |
| Contribuicoes | 10.465,68 | 15.564,16 | 14.479,12 | 22.000,00 | | |
| Receita Patrimonial | 21.291,87 | 26.736,44 | 137.297,64 | 32.000,00 | | |
| Receita Agropecuaria | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | |
| Receita de Servicos | | | | | | |
| Transferencias Correntes | 19.888.557,75 | 22.462.396,03 | 25.652.893,14 | 23.358.671,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | 48.062,00 | | |
| TOTAL: | 20.316.494,22 | 23.006.084,25 | 26.512.103,41 | 24.315.213,00 | | |
| Receitas de Capital | | | | | | |
| Operacoes de Credito | | | | 154.545,00 | | |
| Alienacao de Bens | | | | 115.455,00 | | |
| Amortizacao de Empréstimos | | | | | | |
| Transferencias de Capital | | | | 4.543.374,15 | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | 51.515,00 | | |
| TOTAL: | | | | 4.864.889,15 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | | 2024 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------|
| Evolução das Despesas | | | | | | |
| Descrição | Arrecadada 2020 | Arrecadada 2021 | Arrecadada 2022 | Prevista 2023 | Prevista 2024 | |
| Pessoal e encargos sociais | 10.269.558,24 | 9.538.749,73 | 10.204.562,80 | 10.731.769,00 | 11.232.369,00 | |
| Juros e encargos da divida | | | | 43.000,00 | 43.000,00 | |
| Outras despesas correntes | 11.541.899,35 | 9.981.573,12 | 11.628.406,18 | 12.218.889,15 | 11.423.351,68 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | |
| JUROS E ENC. DIVIDA INTERNA | | | | | | |
| JUROS ENC. DIVIDA EXTERNA | | | | | | |
| Investimentos | 868.127,88 | 572.404,09 | 854.392,58 | 4.429.889,00 | 6.988.120,00 | |
| Inversoes financeiras | | | | 150.000,00 | 150.000,00 | |
| Amortizacao da divida | | | | 120.000,00 | 1.093.386,38 | |
| TOTAL: | 22.679.585,47 | 20.092.726,94 | 22.687.361,56 | 27.693.547,15 | 30.930.227,06 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | | 2024 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|---------------|------|
| Evolução das Despesas - Por Unidade | | | | | | |
| Descrição | Arrecadada 2020 | Arrecadada 2021 | Arrecadada 2022 | Prevista 2023 | Prevista 2024 | |
| GABINETE CIVIL DA PREFEITA | 225.238,96 | 234.645,96 | 225.238,96 | 347.600,00 | 377.000,00 | |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 80.961,00 | 72.000,00 | 80.961,00 | 124.700,00 | 129.700,00 | |
| SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 374.082,81 | 212.398,62 | 374.082,81 | 465.400,00 | 1.015.400,00 | |
| SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS | 4.032,00 | | 4.032,00 | 15.400,00 | 26.000,00 | |
| SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | 432.661,35 | 212.533,99 | 432.661,35 | 1.238.500,00 | 2.263.500,00 | |

| | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| SEC. MUN. DE EDUCACÃO | 6.043.203,12 | 5.637.649,52 | 6.120.491,18 | 6.475.000,00 | 6.826.000,00 |
| SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO | 3.505.780,63 | 2.370.454,31 | 3.446.601,11 | 4.416.519,00 | 4.891.308,68 |
| SEC. MUN DE TRANSPORTES | 59.179,52 | 61.456,25 | 59.179,52 | 116.000,00 | 267.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 2.970.439,33 | 3.435.905,45 | 2.946.105,72 | 5.576.800,00 | 5.102.800,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 289.492,89 | 233.728,32 | 303.614,77 | 690.000,00 | 728.000,00 |
| SEC. MUN. DE TURISMO | | | | 23.135,00 | 23.135,00 |
| SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER | | | | 23.694,00 | 23.694,00 |
| SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | 61.406,41 | 263.963,37 | 61.406,41 | 340.000,00 | 537.000,00 |
| SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | 17.000,00 | 17.000,00 |
| SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO | 2.699.688,26 | 2.447.922,17 | 2.699.567,54 | 2.847.600,00 | 3.104.631,00 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 22.000,00 | | 22.000,00 | 127.000,00 | 127.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 5.493.551,37 | 4.679.424,09 | 5.493.551,37 | 4.528.899,15 | 4.727.372,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 417.867,82 | 230.644,89 | 417.867,82 | 320.300,00 | 320.300,00 |
| EXTRA ORCAMENTARIA | | | | | |
| Reserva de Contingencia | | | | | 423.386,38 |
| TOTAL: | 22.679.585,47 | 20.092.726,94 | 22.687.361,56 | 27.693.547,15 | 30.930.227,06 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | 2024 |
|--|----------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|------|
| Despesas por modalidade de aplicação | | | | | |
| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | |
| 4490 | APLICACAO DIRETA: | 5.989.520,00 | 1.258.600,00 | 7.248.120,00 | |
| 4590 | APLICACAO DIRETA: | 100.000,00 | - | 100.000,00 | |
| 3390 | APLICACAO DIRETA: | 8.495.651,68 | 3.109.700,00 | 11.605.351,68 | |
| 3190 | APLICACAO DIRETA: | 10.647.797,32 | 1.832.500,00 | 12.480.297,32 | |
| 3350 | TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS: | 11.000,00 | 2.000,00 | 13.000,00 | |
| 3290 | APLICACAO DIRETA: | 43.000,00 | - | 43.000,00 | |
| 4690 | APLICACAO DIRETA: | 670.000,00 | - | 670.000,00 | |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA: | 423.386,38 | - | 423.386,38 | |
| TOTAL GERAL: | | 26.380.355,38 | 6.202.800,00 | 32.583.155,38 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | | | 2024 |
|---|--|---------------------|---------------------|----------------------|------|---------------------|------|
| Previsão Orçamentária do Cálculo do Repasse para a Câmara | | | | | | | |
| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | (%) | Repasse | |
| 1113031100 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 335.750,00 | 59.250,00 | 395.000,00 | 7,00 | 27.650,00 | |
| 1112500100 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - (PRINCIPAL) | 141.834,00 | 25.030,00 | 166.864,00 | 7,00 | 11.680,48 | |
| 1112530100 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - (PRINCIPAL) | 17.850,00 | 3.150,00 | 21.000,00 | 7,00 | 1.470,00 | |
| 1114511100 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - (PRINCIPAL) | 199.424,00 | 35.192,00 | 234.616,00 | 7,00 | 16.423,12 | |
| 1121010100 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - (PRINCIPAL) | 21.000,00 | - | 21.000,00 | 7,00 | 1.470,00 | |
| 1122010100 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - (PRINCIPAL) | 16.000,00 | - | 16.000,00 | 7,00 | 1.120,00 | |
| 1240001100 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL | 22.000,00 | - | 22.000,00 | 7,00 | 1.540,00 | |
| 1718012100 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 6.151.346,00 | 7.256.372,00 | 13.407.718,00 | 7,00 | 938.540,26 | |
| 1718015100 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 3.400,00 | 600,00 | 4.000,00 | 7,00 | 280,00 | |
| 1718061100 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACAO ? L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL | 4.249,00 | 751,00 | 5.000,00 | 7,00 | 350,00 | |
| 1728011100 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 1.842.206,60 | 247.500,00 | 2.089.706,60 | 7,00 | 146.279,46 | |
| 1728012100 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 61.200,00 | 10.800,00 | 72.000,00 | 7,00 | 5.040,00 | |
| 1728013100 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | 2.975,00 | 525,00 | 3.500,00 | 7,00 | 245,00 | |
| 1721530100 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - (PRINCIPAL) | 12.000,00 | - | 12.000,00 | 7,00 | 840,00 | |
| TOTAL | | 8.831.234,60 | 7.639.170,00 | 16.470.404,60 | | 1.152.928,32 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | | | | | | 2024 |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------|-------|------------|
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total | |
| UNIDADE: 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 01.031.0001.1001.1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 100.000,00 | | | | | 100.000,00 |
| AÇÃO: 01.031.0001.1002.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 110.000,00 | | | | | 110.000,00 |
| AÇÃO: 01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 747.928,32 | | 195.000,00 | | | | | | 942.928,32 |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------|--|--------------|
| Total Prog. | | 747.928,32 | | 195.000,00 | 210.000,00 | | | | | 1.152.928,32 |
| Total Unid. | | 747.928,32 | | 195.000,00 | 210.000,00 | | | | | 1.152.928,32 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | Total |
| UNIDADE: 02001 - GABINETE CIVIL DA PREFEITA | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0007.1003.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0007.2002.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 283.600,00 | | 78.400,00 | | | | | | 362.000,00 |
| Total Prog. | | 283.600,00 | | 78.400,00 | 15.000,00 | | | | | 377.000,00 |
| Total Unid. | | 283.600,00 | | 78.400,00 | 15.000,00 | | | | | 377.000,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | Total |
| UNIDADE: 02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0007.2034.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 82.000,00 | | 33.500,00 | 10.200,00 | | | | | 125.700,00 |
| 18600000 | F | 4.000,00 | | | | | | | | 4.000,00 |
| Total Ação | | 86.000,00 | | 33.500,00 | 10.200,00 | | | | | 129.700,00 |
| Total Prog. | | 86.000,00 | | 33.500,00 | 10.200,00 | | | | | 129.700,00 |
| Total Unid. | | 86.000,00 | | 33.500,00 | 10.200,00 | | | | | 129.700,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | Total |
| UNIDADE: 02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.123.0008.1006.1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 8.200,00 | | | | | 8.200,00 |
| AÇÃO: 04.123.0008.2006.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 188.700,00 | | 84.500,00 | | | | | | 273.200,00 |
| 18600000 | F | 21.000,00 | | | | | | | | 21.000,00 |
| Total Ação | | 209.700,00 | | 84.500,00 | | | | | | 294.200,00 |
| AÇÃO: 04.123.0008.2007.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | 43.000,00 | | | | 400.000,00 | | | 443.000,00 |
| 17540000 | F | | | | | | 154.545,00 | | | 154.545,00 |
| 17550000 | F | | | | | | 115.455,00 | | | 115.455,00 |
| Total Ação | | | 43.000,00 | | | | 670.000,00 | | | 713.000,00 |
| Total Prog. | | 209.700,00 | 43.000,00 | 84.500,00 | 8.200,00 | | 670.000,00 | | | 1.015.400,00 |
| Total Unid. | | 209.700,00 | 43.000,00 | 84.500,00 | 8.200,00 | | 670.000,00 | | | 1.015.400,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | Total |
| UNIDADE: 02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0007.2032.2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 22.500,00 | | 2.500,00 | 1.000,00 | | | | | 26.000,00 |
| Total Prog. | | 22.500,00 | | 2.500,00 | 1.000,00 | | | | | 26.000,00 |
| Total Unid. | | 22.500,00 | | 2.500,00 | 1.000,00 | | | | | 26.000,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | Total |
| UNIDADE: 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0015 - PRODUÇÃO ANIMAL | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 20.606.0015.1007.1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO | | | | | | | | | | |
| 17000000 | F | | | | 1.000.000,00 | | | | | 1.000.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 1.000.000,00 | | | | | 1.000.000,00 |
| PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 20.606.0018.1009.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | |
| 17000000 | F | | | | 200.000,00 | | | | | 200.000,00 |
| AÇÃO: 20.606.0018.1047.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 40.000,00 | 10.000,00 | | | | | 50.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|---|---------------------|
| AÇÃO: 20.606.0018.1050.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 250.000,00 | | | | | 250.000,00 |
| 17010000 | F | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 |
| Total Ação | | | | 250.000,00 | 55.000,00 | | | | 305.000,00 |
| AÇÃO: 20.606.0018.2008.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGR. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | 89.000,00 | | 284.500,00 | | | | 379.500,00 |
| Total Prog. | | | 89.000,00 | | 271.000,00 | | | | 934.500,00 |
| PROGRAMA: 0054 - RECURSOS HIDRICOS | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 18.544.0054.1008.1008 - CONST. DE ACUDES, POCOS, CIST. E BARRAGENS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 35.000,00 | | | | 35.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 35.000,00 | | | | 35.000,00 |
| PROGRAMA: 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 26.782.0088.1010.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 90.000,00 | | | | 90.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 90.000,00 | | | | 90.000,00 |
| PROGRAMA: 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.182.0100.1053.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 15000000 | F | 20.000,00 | | 84.000,00 | 100.000,00 | | | | 204.000,00 |
| Total Prog. | | 20.000,00 | | 84.000,00 | 100.000,00 | | | | 204.000,00 |
| Total Unid. | | 109.000,00 | | 658.500,00 | 1.496.000,00 | | | | 2.263.500,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|---|-------------------|
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| UNIDADE: 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 12.365.0041.1015.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL | | | | | | | | | |
| 15420000 | F | | | | 85.000,00 | | | | 85.000,00 |
| AÇÃO: 12.365.0041.1035.1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES | | | | | | | | | |
| 15690000 | F | | | | 45.000,00 | | | | 45.000,00 |
| AÇÃO: 12.365.0041.2010.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCACAO INFANTIL | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 43.000,00 | | | | | 43.000,00 |
| 15420000 | F | 16.000,00 | | | | | | | 16.000,00 |
| 15690000 | F | 2.000,00 | | 18.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| Total Ação | | 18.000,00 | | 61.000,00 | | | | | 79.000,00 |
| Total Prog. | | 18.000,00 | | 61.000,00 | 130.000,00 | | | | 209.000,00 |
| PROGRAMA: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 12.361.0042.1011.1011 - AQUISICAO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR | | | | | | | | | |
| 15700000 | F | | | | 210.000,00 | | | | 210.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.1012.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 46.000,00 | | | | 46.000,00 |
| 15700000 | F | | | | 82.000,00 | | | | 82.000,00 |
| Total Ação | | | | | 128.000,00 | | | | 128.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.1013.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO | | | | | | | | | |
| 15700000 | F | | | | 82.000,00 | | | | 82.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.1014.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 16.000,00 | | | | 16.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2009.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACAO | | | | | | | | | |
| 15690000 | F | 226.000,00 | | 266.000,00 | | | | | 492.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70 | | | | | | | | | |
| 15401070 | F | | | 4.410.000,00 | | | | | 4.410.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2012.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 | | | | | | | | | |
| 15400000 | F | 87.000,00 | | 118.000,00 | 6.000,00 | | | | 211.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2013.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACAO | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|---|--------------|
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 15500000 | F | | | 163.000,00 | 2.000,00 | | | | 165.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2015.2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------|---------------|-----------------|---------------------|
| 15520000 | F | | | 160.000,00 | | | | | | | | 160.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 15420000 | F | 60.000,00 | | | | | | | | | | 60.000,00 |
| 15690000 | F | | | 333.000,00 | | | | | | | | 333.000,00 |
| Total Ação | | 60.000,00 | | 333.000,00 | | | | | | | | 393.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2023.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE | | | | | | | | | | | | |
| 15530000 | F | | | 59.000,00 | | | | | | | | 59.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2047.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN) | | | | | | | | | | | | |
| 15700000 | F | | | 51.000,00 | | | | | | | | 51.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2049.2049 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 240.000,00 | | | | | | | | 240.000,00 |
| Total Prog. | | 4.783.000,00 | | 1.390.000,00 | | 444.000,00 | | | | | | 6.617.000,00 |
| Total Unid. | | 4.801.000,00 | | 1.451.000,00 | | 574.000,00 | | | | | | 6.826.000,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO CORRENTES | DE | OUTRAS | RECEITAS | Total |
| UNIDADE: 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0057 - HABITACÃO | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 16.482.0057.1025.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES | | | | | | | | | | | | |
| 17000000 | F | | | | 800.000,00 | | | | | | | 800.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 800.000,00 | | | | | | | 800.000,00 |
| PROGRAMA: 0058 - URBANISMO | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 15.451.0058.1019.1019 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIACÃO DE IMOVEL | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | | 100.000,00 | | | | | | 100.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0058.1020.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO | | | | | | | | | | | | |
| 17000000 | F | | | | 700.000,00 | | | | | | | 700.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0058.1021.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS | | | | | | | | | | | | |
| 17000000 | F | | | | 52.000,00 | | | | | | | 52.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0058.1022.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS | | | | | | | | | | | | |
| 17000000 | F | | | | 500.000,00 | | | | | | | 500.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0058.1026.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | | |
| 17000000 | F | | | | 500.000,00 | | | | | | | 500.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0058.1049.1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 17000000 | F | | | | 350.000,00 | | | | | | | 350.000,00 |
| AÇÃO: 15.451.0058.2017.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 185.000,00 | | 1.491.308,68 | 5.000,00 | | | | | | | 1.681.308,68 |
| AÇÃO: 15.452.0058.1029.1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 20.000,00 | | | | | | | 20.000,00 |
| Total Prog. | | 185.000,00 | | 1.491.308,68 | 2.127.000,00 | 100.000,00 | | | | | | 3.903.308,68 |
| PROGRAMA: 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 06.181.0100.1048.1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 26.000,00 | | | | | | | 26.000,00 |
| AÇÃO: 06.181.0100.1051.1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | 90.000,00 | | | | | | | | 90.000,00 |
| 17510000 | F | | | 22.000,00 | | | | | | | | 22.000,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO CORRENTES | DE | OUTRAS | RECEITAS | Total |
| Total Ação | | | | 112.000,00 | | | | | | | | 112.000,00 |
| Total Prog. | | | | 112.000,00 | 26.000,00 | | | | | | | 138.000,00 |
| Total Unid. | | 185.000,00 | | 1.603.308,68 | 2.953.000,00 | 100.000,00 | | | | | | 4.841.308,68 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | | | | | | | | 2024 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO CORRENTES | DE | OUTRAS | RECEITAS | Total |
| UNIDADE: 02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0007 - ADMINISTRACÃO | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0007.2033.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 42.000,00 | | 39.000,00 | | | | | | | | 81.000,00 |
| 18600000 | F | 2.000,00 | | | | | | | | | | 2.000,00 |
| Total Ação | | 44.000,00 | | 39.000,00 | | | | | | | | 83.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------|---------------|-----------------|---------------------|
| Total Prog. | | 44.000,00 | | 39.000,00 | | | | | | | | 83.000,00 |
| PROGRAMA: 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 26.453.0088.82033.82033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 2.000,00 | | | | | | | 2.000,00 |
| AÇÃO: 26.782.0088.1023.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS | | | | | | | | | | | | |
| 17200000 | F | | | | 220.000,00 | | | | | | | 220.000,00 |
| 17500000 | F | | | 12.000,00 | | | | | | | | 12.000,00 |
| Total Ação | | | | | 12.000,00 | | | | | | | 232.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 12.000,00 | | | | | | | 234.000,00 |
| Total Unid. | | 44.000,00 | | | 51.000,00 | | | | | | | 317.000,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE CORRENTES | DE | OUTRAS | RECEITAS | Total |
| UNIDADE: 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0075 - SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 10.122.0075.1030.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 16310000 | S | | | | 155.000,00 | | | | | | | 155.000,00 |
| AÇÃO: 10.122.0075.1032.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 16310000 | S | | | | 253.000,00 | | | | | | | 253.000,00 |
| AÇÃO: 10.122.0075.1052.1052 - REFORMA , AMPLIACÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19 | | | | | | | | | | | | |
| 16020000 | S | | | | 4.000,00 | | | | | | | 4.000,00 |
| AÇÃO: 10.122.0075.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 256.000,00 | | 1.112.000,00 | 5.000,00 | | | | | | | 1.373.000,00 |
| 16320000 | S | | | 500.000,00 | | | | | | | | 500.000,00 |
| Total Ação | | 256.000,00 | | 1.612.000,00 | 5.000,00 | | | | | | | 1.873.000,00 |
| AÇÃO: 10.122.0075.2046.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETTAMENTO DA COVID 19 | | | | | | | | | | | | |
| 16020000 | S | | | 8.000,00 | | | | | | | | 8.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0075.11032.11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | | | | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0075.2035.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | | | | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 93.000,00 | | 71.000,00 | 2.600,00 | | | | | | | 166.600,00 |
| AÇÃO: 10.301.0075.2036.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 305.000,00 | | 73.200,00 | | | | | | | | 378.200,00 |
| AÇÃO: 10.301.0075.2037.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA | | | | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 329.000,00 | | 151.500,00 | 8.000,00 | | | | | | | 488.500,00 |
| AÇÃO: 10.301.0075.2038.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ | | | | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 19.000,00 | | 13.500,00 | 15.000,00 | | | | | | | 47.500,00 |
| AÇÃO: 10.301.0075.2039.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF | | | | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 89.000,00 | | 65.000,00 | 6.000,00 | | | | | | | 160.000,00 |
| AÇÃO: 10.301.0075.2060.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS | | | | | | | | | | | | |
| 16050000 | S | 500.000,00 | | | | | | | | | | 500.000,00 |
| AÇÃO: 10.302.0075.1031.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA | | | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE CORRENTES | DE | OUTRAS | RECEITAS | Total |
| 16310000 | S | | | | 365.000,00 | | | | | | | 365.000,00 |
| AÇÃO: 10.302.0075.1033.1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | | |
| 16320000 | S | | | | 105.000,00 | | | | | | | 105.000,00 |
| AÇÃO: 10.302.0075.2040.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC | | | | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 45.000,00 | | 578.000,00 | 5.000,00 | | | | | | | 628.000,00 |
| AÇÃO: 10.302.0075.2041.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | | | 100.000,00 | | | | | | | | 100.000,00 |
| AÇÃO: 10.304.0075.42036.42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | | | | 8.000,00 | | | | | | | 8.000,00 |
| AÇÃO: 10.305.0075.2019.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS | | | | | | | | | | | | |
| 16000000 | S | 60.000,00 | | 47.000,00 | | | | | | | | 107.000,00 |
| Total Prog. | | 1.696.000,00 | | 2.719.200,00 | 1.031.600,00 | | | | | | | 5.446.800,00 |
| PROGRAMA: 0076 - SANEAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 17.512.0076.1027.1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------|---------------|-----------------|--------------|--|--|---------------------|
| 17000000 | S | | | | 46.000,00 | | | | | | | | | | 46.000,00 |
| AÇÃO: 17.512.0076.1034.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17000000 | S | | | | 110.000,00 | | | | | | | | | | 110.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 156.000,00 | | | | | | | | | | 156.000,00 |
| Total Unid. | | 1.696.000,00 | | | 2.719.200,00 | | | | | | | | | | 5.602.800,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE CORRENTES | DE | OUTRAS | RECEITAS | Total | | | |
| UNIDADE: 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0081 - ASSISTENCIA | | | | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 08.244.0081.1036.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16650000 | S | | | | 36.000,00 | | | | | | | | | | 36.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0081.1037.1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16650000 | S | | | | 13.000,00 | | | | | | | | | | 13.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0081.1038.1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16650000 | S | | | | 12.000,00 | | | | | | | | | | 12.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2018.2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | 18.000,00 | | 4.500,00 | 1.000,00 | | | | | | | | | | 23.500,00 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2021.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | 80.000,00 | | 263.000,00 | | | | | | | | | | | 343.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2022.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | S | 18.000,00 | | 15.000,00 | 2.000,00 | | | | | | | | | | 35.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16600000 | F | 128.000,00 | | | | | | | | | | | | | 128.000,00 |
| 16600000 | S | 5.000,00 | | 62.000,00 | | | | | | | | | | | 67.000,00 |
| 16650000 | S | | | | 5.000,00 | | | | | | | | | | 5.000,00 |
| Total Ação | | 133.000,00 | | 62.000,00 | 5.000,00 | | | | | | | | | | 200.000,00 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | S | | | 15.000,00 | | | | | | | | | | | 15.000,00 |
| 16600000 | S | 15.500,00 | | 33.000,00 | 2.000,00 | | | | | | | | | | 50.500,00 |
| Total Ação | | 15.500,00 | | 48.000,00 | 2.000,00 | | | | | | | | | | 65.500,00 |
| Total Prog. | | 264.500,00 | | 392.500,00 | 71.000,00 | | | | | | | | | | 728.000,00 |
| Total Unid. | | 264.500,00 | | 392.500,00 | 71.000,00 | | | | | | | | | | 728.000,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE CORRENTES | DE | OUTRAS | RECEITAS | Total | | | |
| UNIDADE: 02011 - SEC. MUN. DE TURISMO | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0007.2026.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 16.955,00 | | 3.090,00 | 2.060,00 | | | | | | | | | | 22.105,00 |
| 18600000 | F | 1.030,00 | | | | | | | | | | | | | 1.030,00 |
| Total Ação | | 17.985,00 | | 3.090,00 | 2.060,00 | | | | | | | | | | 23.135,00 |
| Total Prog. | | 17.985,00 | | 3.090,00 | 2.060,00 | | | | | | | | | | 23.135,00 |
| Total Unid. | | 17.985,00 | | 3.090,00 | 2.060,00 | | | | | | | | | | 23.135,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE CORRENTES | DE | OUTRAS | RECEITAS | Total | | | |
| UNIDADE: 02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0007.2027.2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 16.484,00 | | 5.150,00 | 2.060,00 | | | | | | | | | | 23.694,00 |
| Total Prog. | | 16.484,00 | | 5.150,00 | 2.060,00 | | | | | | | | | | 23.694,00 |
| Total Unid. | | 16.484,00 | | 5.150,00 | 2.060,00 | | | | | | | | | | 23.694,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE CORRENTES | DE | OUTRAS | RECEITAS | Total | | | |
| UNIDADE: 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 27.812.0046.1017.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17060000 | F | | | | 205.000,00 | | | | | | | | | | 205.000,00 |
| AÇÃO: 27.812.0046.1018.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 15.000,00 | | | | | | | | | | 15.000,00 |
| AÇÃO: 27.812.0046.2014.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------|---------------|-----------------|------------------|--------------|--|--|--|--|--|--|--|--|------------|---------------------|
| 15000000 | F | 54.000,00 | | 58.000,00 | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | 117.000,00 | |
| Total Prog. | | 54.000,00 | | 58.000,00 | 225.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 337.000,00 |
| PROGRAMA: 0048 - CULTURA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 13.391.0048.1016.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17060000 | F | | | | 200.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 200.000,00 |
| Total Prog. | | | | | 200.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 200.000,00 |
| Total Unid. | | 54.000,00 | | 58.000,00 | 425.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 537.000,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE | OUTRAS | RECEITAS | CORRENTES | Total | | | | | | | | | | |
| UNIDADE: 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0007.2028.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 11.000,00 | | 4.000,00 | 2.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 17.000,00 |
| Total Prog. | | 11.000,00 | | 4.000,00 | 2.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 17.000,00 |
| Total Unid. | | 11.000,00 | | 4.000,00 | 2.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 17.000,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE | OUTRAS | RECEITAS | CORRENTES | Total | | | | | | | | | | |
| UNIDADE: 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0007.1004.1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 21.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 21.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0007.1005.1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | 20.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 20.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0007.2003.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 175.000,00 | | 373.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 548.000,00 |
| 18600000 | F | 17.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 17.000,00 |
| 18620000 | F | | | 22.031,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22.031,00 |
| Total Ação | | 192.000,00 | | 395.031,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 587.031,00 |
| AÇÃO: 04.122.0007.2005.2005 - CONTRIBUIÇÃO P FORMAÇÃO DO PASEP | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 6.600,00 | | 250.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 256.600,00 |
| Total Prog. | | 198.600,00 | | 645.031,00 | 41.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 884.631,00 |
| PROGRAMA: 0082 - PREVIDENCIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 09.272.0082.2004.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 2.220.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 2.220.000,00 |
| Total Prog. | | 2.220.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 2.220.000,00 |
| Total Unid. | | 2.418.600,00 | | 645.031,00 | 41.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 3.104.631,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE | OUTRAS | RECEITAS | CORRENTES | Total | | | | | | | | | | |
| UNIDADE: 02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0007 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.0007.2048.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 71.000,00 | | 54.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 125.000,00 |
| 17070000 | F | | | | 2.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 2.000,00 |
| Total Ação | | 71.000,00 | | 54.000,00 | 2.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 127.000,00 |
| Total Prog. | | 71.000,00 | | 54.000,00 | 2.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 127.000,00 |
| Total Unid. | | 71.000,00 | | 54.000,00 | 2.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 127.000,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE | OUTRAS | RECEITAS | CORRENTES | Total | | | | | | | | | | |
| UNIDADE: 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0075 - SAUDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 10.302.0075.2044.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 1.262.000,00 | | 3.452.372,00 | 13.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 4.727.372,00 |
| Total Prog. | | 1.262.000,00 | | 3.452.372,00 | 13.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 4.727.372,00 |
| Total Unid. | | 1.262.000,00 | | 3.452.372,00 | 13.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | 4.727.372,00 |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE | OUTRAS | RECEITAS | CORRENTES | Total | | | | | | | | | | |
| UNIDADE: 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0081 - ASSISTENCIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| PÚBLICO-ALVO: | | | | | | | | | | |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------|
| AÇÃO: 08.244.0081.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | 180.000,00 | | 126.300,00 | 13.000,00 | | | | 319.300,00 | |
| 18620000 | F | | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 | |
| Total Ação | | 180.000,00 | | 127.300,00 | 13.000,00 | | | | 320.300,00 | |
| Total Prog. | | 180.000,00 | | 127.300,00 | 13.000,00 | | | | 320.300,00 | |
| Total Unid. | | 180.000,00 | | 127.300,00 | 13.000,00 | | | | 320.300,00 | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE CORRENTES | DE OUTRAS RECEITAS | Total |
| UNIDADE: 02999 - Reserva de Contingencia | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | | |
| PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL | | | | | | | | | | |
| AÇÃO: 04.122.9999.0002.0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO: DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS. | | | | | | | | | | |
| 15000000 | F | | | | | | | 423.386,38 | 423.386,38 | |
| Total Prog. | | | | | | | | 423.386,38 | 423.386,38 | |
| Total Unid. | | | | | | | | 423.386,38 | 423.386,38 | |
| Total Geral | | 12.480.297,32 | 43.000,00 | 11.618.351,68 | 7.248.120,00 | 100.000,00 | 670.000,00 | 423.386,38 | 32.583.155,38 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | | | | | | 2024 |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------|----------------------|------|
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| RESUMO | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total | |
| 15000000 | F | 5.673.767,32 | 43.000,00 | 7.281.620,68 | 693.520,00 | 100.000,00 | 400.000,00 | 423.386,38 | 14.615.294,38 | |
| 15000000 | S | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 | |
| 15400000 | F | 87.000,00 | | 118.000,00 | 6.000,00 | | | | 211.000,00 | |
| 15401070 | F | 4.410.000,00 | | | | | | | 4.410.000,00 | |
| 15420000 | F | 76.000,00 | | | 85.000,00 | | | | 161.000,00 | |
| 15500000 | F | | | 163.000,00 | 2.000,00 | | | | 165.000,00 | |
| 15520000 | F | | | 160.000,00 | | | | | 160.000,00 | |
| 15530000 | F | | | 59.000,00 | | | | | 59.000,00 | |
| 15690000 | F | 228.000,00 | | 617.000,00 | 45.000,00 | | | | 890.000,00 | |
| 15700000 | F | | | 51.000,00 | 374.000,00 | | | | 425.000,00 | |
| 16000000 | S | 1.196.000,00 | | 2.211.200,00 | 149.600,00 | | | | 3.556.800,00 | |
| 16020000 | S | | | 8.000,00 | 4.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| 16050000 | S | 500.000,00 | | | | | | | 500.000,00 | |
| 16310000 | S | | | | 773.000,00 | | | | 773.000,00 | |
| 16320000 | S | | | 500.000,00 | 105.000,00 | | | | 605.000,00 | |
| 16600000 | F | 128.000,00 | | | | | | | 128.000,00 | |
| 16600000 | S | 136.500,00 | | 377.500,00 | 5.000,00 | | | | 519.000,00 | |
| 16650000 | S | | | | 66.000,00 | | | | 66.000,00 | |
| 17000000 | F | | | | 4.102.000,00 | | | | 4.102.000,00 | |
| 17000000 | S | | | | 156.000,00 | | | | 156.000,00 | |
| 17010000 | F | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | |
| 17060000 | F | | | | 405.000,00 | | | | 405.000,00 | |
| 17070000 | F | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| 17200000 | F | | | | 220.000,00 | | | | 220.000,00 | |
| 17500000 | F | | | 12.000,00 | | | | | 12.000,00 | |
| 17510000 | F | | | 22.000,00 | | | | | 22.000,00 | |
| 17540000 | F | | | | | | 154.545,00 | | 154.545,00 | |
| 17550000 | F | | | | | | 115.455,00 | | 115.455,00 | |
| 18600000 | F | 45.030,00 | | | | | | | 45.030,00 | |
| 18620000 | F | | | 23.031,00 | | | | | 23.031,00 | |
| Total | | 12.480.297,32 | 43.000,00 | 11.618.351,68 | 7.248.120,00 | 100.000,00 | 670.000,00 | 423.386,38 | 32.583.155,38 | |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---|-----------|------------|-------|-----------|
| | | ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA | | | | |
| | | SUBFUNCAO : 031 - ACAO LEGISLATIVA | | | | |
| | | ACAO : 1001 CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 100.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 100.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 100.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 100.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 100.000,00 |
| | | ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1002 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 110.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 110.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 110.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 110.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 110.000,00 |
| | | ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 942.928,32 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 747.928,32 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 747.928,32 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 582.928,32 | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 160.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 195.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 195.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 9.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 166.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 942.928,32 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 1.152.928,32 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.001 - GABINETE CIVIL DA PREFEITA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1003 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 15.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 15.000,00 |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.001 - GABINETE CIVIL DA PREFEITA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 362.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 283.600,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 283.600,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 260.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.600,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 78.400,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 1.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 77.400,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 13.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.200,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 40.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.200,00 | - | - | - |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------------------------|----------|--|-----------|------------|-----------|-------------------|
| Total da Acao: | | | - | - | - | 362.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 377.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2034 MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 119.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 86.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 86.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 7.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 75.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 18600000 | RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS VINCULADOS A PRECATORIOS | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 33.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 33.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 7.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 18.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.200,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.200,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.200,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.200,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 129.700,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 129.700,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1006 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 8.200,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 8.200,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 8.200,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 8.200,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 8.200,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 294.200,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 209.700,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 209.700,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.200,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 178.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 18600000 | RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS VINCULADOS A PRECATORIOS | 21.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 8.500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 84.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 84.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.100,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.200,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 13.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 31.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 32.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.200,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 294.200,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| | | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | | | |
| | | ACAO : 2007 ENCARGOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 43.000,00 |
| 3.2.00.00 | | Juros E Encargos Da Divida | - | - | 43.000,00 | - |
| 3.2.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 43.000,00 | - | - |
| 3.2.90.21 | | Juros Sobre A Divida Por Contrato | - | - | - | - |
| 3.2.90.21 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 27.000,00 | - | - | - |
| 3.2.90.25 | | Encargos Sobre Operacoes De Credito Por Antecipacao Da Receita | - | - | - | - |
| 3.2.90.25 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 16.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 670.000,00 |
| 4.6.00.00 | | Amortizacao Da Divida | - | - | 670.000,00 | - |
| 4.6.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 670.000,00 | - | - |
| 4.6.90.71 | | Principal Da Divida Contratual Resgatado | - | - | - | - |
| 4.6.90.71 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 400.000,00 | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.6.90.71 | | Principal Da Divida Contratual Resgatado | - | - | - | - |
| 4.6.90.71 | 17540000 | Recursos de Operacoes de Credito | 154.545,00 | - | - | - |
| 4.6.90.71 | | Principal Da Divida Contratual Resgatado | - | - | - | - |
| 4.6.90.71 | 17550000 | Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Administracao Direta | 115.455,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 713.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 1.015.400,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.004 - SEC. MUN. DE RELACOES INSTITUCIONAIS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2032 MANUT. SECRET. RELACOES INSTITUCIONAIS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 25.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 22.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 22.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 2.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.500,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 26.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 26.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0015 - PRODUCAO ANIMAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1007 CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000.000,00 | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 1.000.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 1.000.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0054 - RECURSOS HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 544 - RECURSOS HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1008 CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 35.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 35.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 35.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 35.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 35.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0018 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ACAO : 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 200.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 200.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 200.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 200.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 200.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1010 CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 90.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 90.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 90.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 90.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 90.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0018 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1047 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 40.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 40.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 40.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 30.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 10.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 10.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 10.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| Total da Acao: | | | - | - | - | 50.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0018 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1050 PROGRAMA CORTE DE TERRA | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 250.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 250.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 250.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 120.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 80.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 55.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 55.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 55.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17010000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados | 55.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 305.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 182 - DEFESA CIVIL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1053 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTAO DE RISCOS | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 104.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 20.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 20.000,00 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 84.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 84.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 12.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 30.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 42.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 100.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 100.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 100.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 204.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0018 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 373.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 89.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 89.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 82.000,00 | - | - | - |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------------------------|----------|--|------------|------------|------------|---------------------|
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 284.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 284.500,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 180.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 70.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 6.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 6.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | | | | |
| | | | | | | 379.500,00 |
| | | | | | | 2.263.500,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1011 AQUISICAO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 210.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 210.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 210.000,00 | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 210.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | |
| | | | | | | 210.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 128.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 128.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 128.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 82.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 46.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | |
| | | | | | | 128.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1013 CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 82.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 82.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 82.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 4.4.90.51 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 52.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 30.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 82.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1014 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 16.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 16.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 16.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 16.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 16.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1015 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 85.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 85.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 85.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 35.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 85.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1035 CONST. AMPL. REF. DE CRECHES | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 45.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 45.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 45.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.51 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 45.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 45.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACAO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 492.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 226.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 226.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 220.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 266.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 266.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|-----------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|---------------------|
| 3.3.90.14 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 2.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 160.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 4.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 45.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 50.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 5.000,00 | - | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | - | 492.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | PROGRAMA : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS | - | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | - | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2010 MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCACAO INFANTIL | - | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | - | 79.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 18.000,00 | - | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 18.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 16.000,00 | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 2.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 61.000,00 | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 61.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 1.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 18.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 17.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 21.000,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | - | 79.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2011 MANUTENCAO DO FUNDEB 70 | - | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | - | 4.410.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 4.410.000,00 | - | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.410.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| 3.1.90.04 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 40.000,00 | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 4.300.000,00 | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 5.000,00 | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 5.000,00 | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 60.000,00 | - | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | - | 4.410.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| | | ACAO : 2012 MANUTENCAO DO FUNDEB 30 | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 205.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 87.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 87.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 40.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 12.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 118.000,00 | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 118.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 55.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 17.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 12.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 14.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 6.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 6.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 6.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 211.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACAO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 163.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 163.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 163.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15500000 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.32 | 15500000 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15500000 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO | 135.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15500000 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15500000 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO | 8.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15500000 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 165.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| | | ACAO : 2015 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 160.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 160.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 160.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15520000 | PNAE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar | 155.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15520000 | PNAE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 160.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| | | ACAO : 2016 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 393.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 60.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 60.000,00 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 60.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 333.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 333.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.18 | | Auxilio Financeiro A Estudantes | - | - | - | - |
| 3.3.90.18 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 80.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 210.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 13.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 6.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 393.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| | | ACAO : 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 59.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 59.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 59.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.30 | 15530000 | PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15530000 | PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 38.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15530000 | PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 6.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 59.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| | | ACAO : 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN) | | | | |
| 3.000.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 51.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 51.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 51.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 23.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 23.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 51.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2049 CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 240.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 240.000,00 | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 240.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 240.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 240.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 6.826.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1019 AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 100.000,00 |
| 4.5.00.00 | | Inversoes Financeiras | - | - | 100.000,00 | - |
| 4.5.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 100.000,00 | - | - |
| 4.5.90.61 | | Aquisicao De Imoveis | - | - | - | - |
| 4.5.90.61 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 100.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 100.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 700.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 700.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 700.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 700.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 700.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1021 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 52.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 52.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 52.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|----------|--|------------|------------|------------|-------------------|
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 52.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 52.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1022 CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 500.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 500.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 500.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 500.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 500.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0057 - HABITACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 16 - HABITACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 482 - HABITACAO URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1025 CONST. E REC. DE CASAS POPULARES | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 800.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 800.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 800.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 800.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 800.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------------------|----------|--|------------|------------|------------|-------------------|
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| | | ACAO : 1026 AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 500.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 500.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 500.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 500.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 500.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 452 - SERVICOS URBANOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1029 CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 20.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 20.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 06 - SEGURANCA PUBLICA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 181 - POLICIAMENTO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1048 AQUISICAO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 26.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 26.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 26.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 26.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 26.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1049 CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 350.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 350.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 350.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 350.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 350.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 06 - SEGURANCA PUBLICA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 181 - POLICIAMENTO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1051 PROGRAMA ILUMINACAO PUBLICA | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 112.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 112.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 112.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 70.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 17510000 | Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | 22.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 112.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 1.676.308,68 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 185.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 185.000,00 | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 165.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 1.491.308,68 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.491.308,68 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 750,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 300.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.109.558,68 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 56.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 25.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 5.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 1.681.308,68 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 4.841.308,68 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1023 CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 12.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 12.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 12.000,00 | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 17500000 | Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE | 12.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 220.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 220.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 220.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17200000 | | 220.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 232.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2033 MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 83.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 44.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 44.000,00 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 42.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 18600000 | RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS VINCULADOS A PRECATORIOS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 39.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 39.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 32.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 83.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 82033 MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 317.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | PROGRAMA : 0076 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 17 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1027 CONST.REFOR E AMPLIACAO DE BANHEIROS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 46.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 46.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 46.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 46.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 46.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1030 CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 155.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 155.000,00 | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 155.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 155.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 155.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1031 AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 365.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 365.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 365.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 365.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 365.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 253.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 253.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 253.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 253.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 253.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ACAO : 1033 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 105.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 105.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 105.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16320000 | Transferencias do Estado referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 105.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 105.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0076 - SANEAMENTO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | FUNCAO : 17 - SANEAMENTO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | |
| | | ACAO : 1034 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO | | | | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 110.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 110.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 110.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 110.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 110.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1052 REFORMA , AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19 | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 4.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 4.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da acao 21C0. | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da acao 21C0. | 2.000,00 | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 4.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 11032 CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 100.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 100.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 100.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 100.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 100.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2019 PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 107.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 60.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 60.000,00 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 60.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 47.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 47.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 38.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das | 2.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | Acoes e Servicos Publicos de Saude | | | | |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | | | | |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | | | |
| Total da Acao: | | | | | | 107.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 2030 MANUTENCAO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | | | | 1.868.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | | | 256.000,00 | |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 256.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | | | | |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 17.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 205.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | | | | |
| 3.1.90.91 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | | | | |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 32.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | 1.612.000,00 | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 1.612.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | | | | |
| 3.3.90.14 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | | | | |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 360.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | | | | |
| 3.3.90.30 | 16320000 | Transferencias do Estado referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | | | | |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | | | | |
| 3.3.90.35 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 13.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | | | | |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 450.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | | | | |
| 3.3.90.36 | 16320000 | Transferencias do Estado referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | | | | |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 240.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | | | | |
| 3.3.90.39 | 16320000 | Transferencias do Estado referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | | | | |
| 3.3.90.48 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | | | | |
| 3.3.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 35.000,00 | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | | | | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| | | Acoes e Servicos Publicos de Saude | | | | |
| Total da Acao: | | | | | | 1.873.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 2035 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | | | | 164.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | | | 93.000,00 | |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 93.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | | | | |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 7.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 82.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | | | | |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | 71.000,00 | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 71.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | | | | |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | | | | |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | | | | |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 45.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | | | | |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 15.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | | | | 2.600,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | | | 2.600,00 | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 2.600,00 | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.600,00 | | | |
| Total da Acao: | | | | | | 166.600,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 2036 MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | | | | 378.200,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | | | 305.000,00 | |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 305.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | | | | |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 3.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 300.000,00 | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | | | | |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | 73.200,00 | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 73.200,00 | | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | | | | |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | Acoes e Servicos Publicos de Saude | | | | |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | | | | |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.200,00 | | | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | | | | |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 65.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | | | | |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | | | |
| Total da Acao: | | | | | | 378.200,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 2037 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | | | | 480.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | | | 329.000,00 | |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 329.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | | | | |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 25.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 300.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | | | | |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | 151.500,00 | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 151.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | | | | |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | | | | |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | | | | |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 125.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | | | | |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | | | | 8.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | | | 8.000,00 | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 8.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 8.000,00 | | | |
| Total da Acao: | | | | | | 488.500,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| | | ACAO : 2038 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | | | | 32.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | | | 19.000,00 | |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | 19.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | | | | |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 3.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 13.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 13.500,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 3.500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 15.000,00 | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 15.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 47.500,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO : 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2039 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 154.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 89.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 89.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 80.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 65.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 65.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 4.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 1.000,00 | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 6.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 6.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 6.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------|--|------------|------------------|-------------------|--------------|------------------|------------|-------------------|
| | | Acoes e Servicos Publicos de Saude | | | | | | | |
| Total da Acao: | | | | | | | | | 160.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | | | | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | | | |
| | | ACAO : 2040 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC | | | | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | | | | | | | 623.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | | | | | | 45.000,00 | |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | | | 45.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | | | | | | | |
| 3.1.90.04 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | | | | | | |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | | | |
| 3.1.90.11 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 25.000,00 | | | | | | |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | | | | | | | |
| 3.1.90.92 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | | |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | | 578.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | | 578.000,00 | | | | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | | | | | | | |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 25.000,00 | | | | | | |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | | | | | | | |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 3.000,00 | | | | | | |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | | | | | | | |
| 3.3.90.36 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 50.000,00 | | | | | | |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | | | | | | | |
| 3.3.90.39 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 500.000,00 | | | | | | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | | | | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | | | | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | | | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | | | | |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | | | | | | |
| Total da Acao: | | | | | | | | | 628.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | | | | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | | | |
| | | ACAO : 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | | | | | | | 100.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | | | | | | 100.000,00 | |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | | | | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | | |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 90.000,00 | | | | | | |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | | | | | | | |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 10.000,00 | | | | | | |
| Total da Acao: | | | | | | | | | 100.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | | | | | | | |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | | | | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| | | ACAO : 2046 MANUTENCAO DAS ATIV. DE ENFRETTAMENTO DA COVID 19 | | | | |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 8.000,00 |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 8.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 8.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da acao 21C0. | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da acao 21C0. | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da acao 21C0. | 1.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 8.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2060 MANUTENCAO DAS ACOES DE GESTAO DO SUS | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ACOES DE GESTAO DO SUS | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 500.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 500.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 500.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16050000 | | 100.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16050000 | | 400.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 500.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 42036 MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 8.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 8.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 8.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 8.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 8.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 5.602.800,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1036 CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 36.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 36.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 36.000,00 | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 36.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 36.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| | | ACAO : 1037 CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS | | | | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 13.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 13.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 13.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 13.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 13.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1038 AQUISICAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 12.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 12.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 12.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 12.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 12.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2018 MANUT. DAS ATIV. DO PAIF | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 22.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 18.000,00 | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 18.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 4.500,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.500,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 1.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 23.500,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2021 MANUT. DO PROGRAMA SCFV | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 343.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 80.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 80.000,00 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3.1.90.11 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 80.000,00 | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 263.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 263.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 70.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 175.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 13.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 3.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 343.000,00 |
| | | ORGAO -02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2022 MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 33.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 18.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 18.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 15.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 10.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 35.000,00 |
| | | ORGAO -02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2029 MANUTENCAO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 195.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 133.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 133.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 14.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 114.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3.1.90.91 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 62.000,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 2.000,00 | - | - |
| 3.3.50.43 | | Subvencoes Sociais | - | - | - | - |
| 3.3.50.43 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 60.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 6.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 28.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 20.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.500,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 5.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 200.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 63.500,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 15.500,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.500,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 13.000,00 | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 48.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 48.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 6.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 13.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 13.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 65.500,00 |

| TOTAL DA UNIDADE: | | | | | | | - | - | - | 728.000,00 |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|---|---|---|------------------|
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | - | - | - | - |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2026 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | 21.075,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | - | 17.985,00 | - | - | - | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 17.985,00 | - | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.455,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 18600000 | RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS VINCULADOS A PRECATORIOS | 1.030,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | - | 3.090,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.090,00 | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.030,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.030,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.030,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | - | - | - | - | 2.060,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | - | 2.060,00 | - | - | - | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.060,00 | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.060,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | - | - | - | - | 23.135,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | - | - | - | - | 23.135,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | - | - | - | - |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2027 MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | 21.634,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | - | 16.484,00 | - | - | - | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 16.484,00 | - | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.030,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 14.424,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.030,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | - | 5.150,00 | - | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.150,00 | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.030,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.060,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.060,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | - | - | - | - | 2.060,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | - | 2.060,00 | - | - | - | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.060,00 | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.060,00 | - | - | - | - | - | - | - |

| Total da Acao: | | | | | | |
|--------------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| TOTAL DA UNIDADE: | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | 23.694,00 |
| | | UNIDADE : 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | - | - | - | 23.694,00 |
| | | PROGRAMA : 0048 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1016 CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 200.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 200.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 200.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17060000 | Transferencia Especial da Uniao | 200.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | 200.000,00 |
| | | UNIDADE : 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1017 CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 205.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 205.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 205.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17060000 | Transferencia Especial da Uniao | 205.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | 205.000,00 |
| | | UNIDADE : 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1018 CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 15.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 15.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | 15.000,00 |
| | | UNIDADE : 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 112.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 54.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 54.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 47.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 58.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 58.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 25.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 21.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 5.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 5.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 117.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 537.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2028 MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 15.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 11.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 11.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.1.90.91 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 4.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 4.000,00 | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 17.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 17.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E GESTAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1004 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 21.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 21.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 21.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 21.000,00 | - | - | - |
| | | Total da Acao: | - | - | - | 21.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E GESTAO | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| | | ACAO : 1005 CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | | | |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 20.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 20.000,00 | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 20.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E GESTAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTAO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 587.031,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 192.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 192.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 170.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.91 | | Sentencas Judiciais | - | - | - | - |
| 3.1.90.91 | 18600000 | RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS VINCULADOS A PRECATORIOS | 17.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 3.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 395.031,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 6.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.50.43 | | Subvencoes Sociais | - | - | - | - |
| 3.3.50.43 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 389.031,00 | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 16.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 124.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 170.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 18620000 | Depositos de terceiros | 22.031,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 587.031,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E GESTAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0082 - PREVIDENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 09 - PREVIDENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2004 CONTRIBUICAO P A PREVIDENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 2.220.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 2.220.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.220.000,00 | - | - |
| 3.1.90.13 | | Obrigacoes Patronais | - | - | - | - |
| 3.1.90.13 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.800.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 420.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.220.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E GESTAO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 2005 CONTRIBUICAO P FORMACAO DO PASEP | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 256.600,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 6.600,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 6.600,00 | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.600,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 250.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 250.000,00 | - | - |
| 3.3.90.10 | | Seguro Desemprego E Abono Salarial | - | - | - | - |
| 3.3.90.10 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 250.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 256.600,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 3.104.631,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2048 MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 125.000,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 71.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 71.000,00 | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 66.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 54.000,00 | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 54.000,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 30.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 12.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 2.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 2.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17070000 | Transferencias da Uniao – inciso I do art. 5o da Lei Complementar 173/2020 | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 127.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 127.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2044 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE | - | - | - | - |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 4.714.372,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 1.262.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 1.262.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 300.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 950.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 12.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 3.452.372,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 3.000,00 | - | - |
| 3.3.50.41 | | Contribuicoes | - | - | - | - |
| 3.3.50.41 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.3.50.43 | | Subvencoes Sociais | - | - | - | - |
| 3.3.50.43 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 3.449.372,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.500,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 800.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.501.872,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 70.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.48 | | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas | - | - | - | - |
| 3.3.90.48 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 62.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 13.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 13.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 13.000,00 | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 13.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 4.727.372,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 4.727.372,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.0.00.00 | | Despesas Correntes | - | - | - | 307.300,00 |
| 3.1.00.00 | | Pessoal E Encargos Sociais | - | - | 180.000,00 | - |
| 3.1.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 180.000,00 | - | - |
| 3.1.90.04 | | Contratacao Por Tempo Determinado | - | - | - | - |
| 3.1.90.04 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.11 | | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | - | - | - | - |
| 3.1.90.11 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 170.000,00 | - | - | - |
| 3.1.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.1.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| 3.3.00.00 | | Outras Despesas Correntes | - | - | 127.300,00 | - |
| 3.3.50.00 | | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | - | 1.000,00 | - | - |
| 3.3.50.43 | | Subvencoes Sociais | - | - | - | - |
| 3.3.50.43 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 126.300,00 | - | - |
| 3.3.90.14 | | Diarias - Civil | - | - | - | - |
| 3.3.90.14 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.30 | | Material De Consumo | - | - | - | - |
| 3.3.90.30 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 31.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.32 | | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|----------------------|
| 3.3.90.32 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.300,00 | - | - | - |
| 3.3.90.35 | | Servicos De Consultoria | - | - | - | - |
| 3.3.90.35 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.36 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | - | - | - | - |
| 3.3.90.36 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 72.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 | | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | - | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 13.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.92 | | Despesas De Exercicios Anteriores | - | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.93 | | Indenizacoes E Restituicoes | - | - | - | - |
| 3.3.90.93 | 18620000 | Depositos de terceiros | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.0.00.00 | | Despesas De Capital | - | - | - | 13.000,00 |
| 4.4.00.00 | | Investimentos | - | - | 13.000,00 | - |
| 4.4.90.00 | | Aplicacoes Diretas | - | 13.000,00 | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 8.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 320.300,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 320.300,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :99 RESERVA DE CONTINGENCIA | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02999 - Reserva de Contingencia | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 0002 RESERVA DE CONTINGENCIA | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS - | - | - | - | - |
| | | RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS. | - | - | - | - |
| 9.0.00.00 | | Receita De Deducao | - | - | - | 423.386,38 |
| 9.9.00.00 | | Deducao De Outras Receitas Correntes | - | - | 423.386,38 | - |
| 9.9.90.00 | | Recursos Arrecadados Em Exercicios Anteriores - Raea | - | 423.386,38 | - | - |
| 9.9.99.99 | | A Classificar | - | - | - | - |
| 9.9.99.99 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 423.386,38 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 423.386,38 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 423.386,38 |
| TOTAL GERAL: | | | - | - | - | 32.583.155,38 |

| | | | | | | |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | | | | | | 2024 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1001 CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 100.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 100.000,00 |
| | | ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1002 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 110.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 110.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 210.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.001 - GABINETE CIVIL DA PREFEITA | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1003 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 15.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 15.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E GESTAO | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1004 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 21.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 21.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E GESTAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1005 CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 20.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 41.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1006 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 8.200,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 8.200,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 8.200,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0015 - PRODUCAO ANIMAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ACAO : 1007 CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 1.000.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 1.000.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0054 - RECURSOS HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 544 - RECURSOS HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1008 CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 35.000,00 | - | - | - |

| | | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|---------------------|
| Total da Acao: | | | | | | | 35.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | | | | | |
| | | PROGRAMA : 0018 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL | | | | | |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | | | | | |
| | | ACAO : 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | | |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 200.000,00 | | | | |
| Total da Acao: | | | | | | | 200.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | | | | | |
| | | PROGRAMA : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | | | | |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | | | | |
| | | ACAO : 1010 CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS | | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | | |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 90.000,00 | | | | |
| Total da Acao: | | | | | | | 90.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | | | | | 1.325.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | | | | | |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | | ACAO : 1011 AQUISICAO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR | | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | | |
| 4.4.90.52 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 210.000,00 | | | | |
| Total da Acao: | | | | | | | 210.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | | | | | |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | | ACAO : 1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL | | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | | |
| 4.4.90.51 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 82.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 46.000,00 | | | | |
| Total da Acao: | | | | | | | 128.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | | | | | |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | | ACAO : 1013 CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO | | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | | | | | |
| 4.4.90.51 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 52.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | | |
| 4.4.90.52 | 15700000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao | 30.000,00 | | | | |
| Total da Acao: | | | | | | | 82.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA | |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| | | ACAO : 1014 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | | | | | |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 16.000,00 | | | | |
| Total da Acao: | | | | | | | 16.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1015 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15420000 | Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB | 35.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | 85.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | | | | 521.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0048 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 13 - CULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1016 CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17060000 | Transferencia Especial da Uniao | 200.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | 200.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1017 CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17060000 | Transferencia Especial da Uniao | 205.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | 205.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1018 CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 15.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | 15.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | | | | 420.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 700.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | 700.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1021 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 52.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | | | | 52.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------------------------|----------|---|------------|------------|-------|---------------------|
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1022 CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 500.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 500.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 1.252.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1023 CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17200000 | | 220.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 220.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 220.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0057 - HABITACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 16 - HABITACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 482 - HABITACAO URBANA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1025 CONST. E REC. DE CASAS POPULARES | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 800.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 800.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ACAO : 1026 AQUISIC. DE CAMINHOS , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 500.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 500.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 1.300.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0076 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 17 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1027 CONST.REFOR E AMPLIACAO DE BANHEIROS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 46.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 46.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 46.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 452 - SERVICOS URBANOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1029 CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 20.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 20.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 20.000,00 |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------------------------|----------|---|------------|------------|-------|-------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 1030 CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 155.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 155.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| | | ACAO : 1031 AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 365.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 365.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16310000 | Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 253.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 253.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| | | ACAO : 1033 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16320000 | Transferencias do Estado referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Saude | 105.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 105.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0076 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 17 - SANEAMENTO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | |
| | | ACAO : 1034 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 110.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 110.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 988.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | |
| | | ACAO : 1035 CONST. AMPL. REF. DE CRECHES | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15690000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 45.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 45.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 45.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| | | ACAO : 1036 CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 36.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 36.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ACAO : 1037 CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 13.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 13.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| | | ACAO : 1038 AQUISICAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 12.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 12.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 61.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | | | | |
| | | PROGRAMA : 0018 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | | | | |
| | | ACAO : 1047 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 10.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 10.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | | | | |
| | | PROGRAMA : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 06 - SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 181 - POLICIAMENTO | | | | |
| | | ACAO : 1048 AQUISICAO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 26.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 26.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | | | | |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| | | ACAO : 1049 CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao | 350.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 350.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 376.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1052 REFORMA , AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19 | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS 2.000,00 | - | - | - | - |
| | | provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da acao 21C0. | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16020000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da acao 21C0. | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 4.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 4.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 182 - DEFESA CIVIL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1053 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTAO DE RISCOS | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 50.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 100.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0018 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 6.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 106.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2012 MANUTENCAO DO FUNDEB 30 | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15400000 | FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS | 6.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 6.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 12 - EDUCACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACAO | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15500000 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 8.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | | |
| | | ACAO : 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 5.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 5.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACAO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0058 - URBANISMO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 15 - URBANISMO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| | | ACAO : 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACAO | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 5.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 5.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ACAO : 2018 MANUT. DAS ATIV. DO PAIF | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 1.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 1.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| | | ACAO : 2022 MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 3.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 2026 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.060,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.060,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 2.060,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 2027 MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER | | | | |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.060,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.060,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 2.060,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2028 MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2029 MANUTENCAO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16650000 | Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 5.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 5.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2030 MANUTENCAO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 5.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 5.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.004 - SEC. MUN. DE RELACOES INSTITUCIONAIS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2032 MANUT. SECRET. RELACOES INSTITUCIONAIS | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 1.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 1.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 1.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | - | - | - | - |
| | | ACAO : 82033 MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | UNIDADE : 02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | | | | |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| | | ACAO : 2034 MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 4.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 6.200,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 10.200,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 10.200,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2035 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 2.600,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.600,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2037 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 8.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 8.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2038 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 15.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 15.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2039 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 6.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 6.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2040 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 5.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 36.600,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------------------------|----------|--|------------|------------|-------|-------------------|
| | | UNIDADE : 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2044 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 13.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 13.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 13.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0081 - ASSISTENCIA | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | | Obras E Instalacoes | - | - | - | - |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 8.000,00 | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos nao vinculados de Impostos | 5.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 13.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 13.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0007 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 2048 MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17070000 | Transferencias da Uniao – inciso I do art. 5o da Lei Complementar 173/2020 | 2.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 2.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 11032 CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | APLICACAO : CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 100.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 100.000,00 |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0075 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 10 - SAUDE | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA | - | - | - | - |
| | | ACAO : 42036 MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 4.4.90.52 | | APLICACAO : MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16000000 | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude | 8.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 8.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 108.000,00 |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| | | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO | - | - | - | - |
| | | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
| | | PROGRAMA : 0018 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA | - | - | - | - |
| | | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL | - | - | - | - |
| | | ACAO : 1050 PROGRAMA CORTE DE TERRA | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | | Equipamentos E Material Permanente | - | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 17010000 | Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados | 55.000,00 | - | - | - |
| Total da Acao: | | | - | - | - | 55.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | | | - | - | - | 55.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | - | - | - | 7.248.120,00 |

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
 Código Identificador:2D3A1456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - AUDIOVISUAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SERRA NEGRA DO NORTE-RN**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – AUDIOVISUAL

| Nº | NOME/ SOCIAL | RAZÃO | CPF/CNPJ: | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - 0 a 10 PONTOS | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Serra Negra do Norte - 0 a 10 PONTOS | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - 0 a 10 PONTOS | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - 0 a 10 PONTOS | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - 0 a 10 PONTOS | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - 0 a 10 PONTOS | Trajectoria artística e cultural do proponente - 0 a 10 PONTOS | Contrapartida - 0 a 10 PONTOS | PONTUAÇÃO EXTRA - 0 a 20 PONTOS | TOTAL |
|---|--------------------------------|------------|--------------------|---|--|--|--|---|--|--|-------------------------------|---------------------------------|-------|
| Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | André Luiz Bezerra Batista | | 044.219.254-11 | 9 | 9 | 10 | 10 | 9 | 9 | 8 | 10 | 0 | 74 |
| 02 | MB SERVICOS | | 054.418.124-78 | 10 | 8 | 10 | 10 | 9 | 7 | 8 | 10 | 0 | 72 |
| 03 | 26.843.328 DE WANDERLEY VIEIRA | HYAGO LEON | 043.336.374-65 | 9 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 7 | 10 | 0 | 70 |
| 04 | Anderson Vicente Targino | | 705.404.344-85 | 9 | 8 | 8 | 9 | 8 | 9 | 8 | 8 | 10 | 77 |
| 05 | Leonardo de Araújo Silva | | 104.012.144-60 | 8 | 8 | 7 | 7 | 9 | 8 | 8 | 10 | 0 | 65 |
| 06 | Nelson Pereira Batista | | 086.184.984-16 | 7 | 8 | 9 | 9 | 7 | 7 | 7 | 8 | 0 | 62 |
| 07 | Blendo Jefferson Araújo Dantas | | 912.501.884-15 | 8 | 8 | 9 | 8 | 9 | 9 | 7 | 8 | 0 | 66 |
| Inciso II Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua pelo período de 05 dias em locais a serem definidos pelo município. PESSOA JURÍDICA com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | E G FERNANDES | | 12.160.128/0001-00 | 10 | 10 | 9 | 9 | 8 | 9 | 9 | 8 | 5 | 78 |
| Inciso III Apoio a Cineclubes | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | Otávio Jerônimo Neto | | 102.770.984-24 | 10 | 10 | 9 | 9 | 8 | 9 | 9 | 10 | 0 | 75 |

Serra Negra do Norte - RN, 26 de outubro de 2023.

CARLOS EUGÊNIO DOS SANTOS FILHO

Parecerista

HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA

Hm Consultoria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Parecerista/Operacionalização

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D167E1AD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

